JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Confresa 5
Câmara Municipal de Curvelândia 5
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 5
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 5
Câmara Municipal de Nova Olímpia 7
Câmara Municipal de Paranatinga 8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 8
Câmara Municipal de São José do Povo 9
Câmara Municipal de Tangará da Serra 9
Câmara Municipal de Várzea Grande 9
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 9
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 10
Empresa Cuiabana de Saúde Pública 12
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 13
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 68
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 70
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 70
Prefeitura Municipal de Apiacás 75
Prefeitura Municipal de Araguaiana 76
Prefeitura Municipal de Araputanga 77
Prefeitura Municipal de Arenápolis 82
Prefeitura Municipal de Aripuanã 83
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 88
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 157
Prefeitura Municipal de Brasnorte 157
Prefeitura Municipal de Cáceres 166
Prefeitura Municipal de Campinápolis 176
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 183
Prefeitura Municipal de Campo Verde 184
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 189
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 192
Prefeitura Municipal de Canarana 210
Prefeitura Municipal de Carlinda 213
Prefeitura Municipal de Castanheira 214
Prefeitura Municipal de Cláudia 214
Prefeitura Municipal de Cocalinho 215
Prefeitura Municipal de Colíder 216
Prefeitura Municipal de Colniza 217
Prefeitura Municipal de Comodoro 219
Prefeitura Municipal de Confresa 220
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 232
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 235
Prefeitura Municipal de Cuiabá 238
Prefeitura Municipal de Curvelândia 239
Prefeitura Municipal de Diamantino 239
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 240
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 261

Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 269
Prefeitura Municipal de Indiavaí 269
Prefeitura Municipal de Itanhangá 270
Prefeitura Municipal de Itaúba 281
Prefeitura Municipal de Itiquira 284
Prefeitura Municipal de Jaciara 287
Prefeitura Municipal de Jauru 288
Prefeitura Municipal de Juara 289
Prefeitura Municipal de Juína 290
Prefeitura Municipal de Juscimeira 291
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 293
Prefeitura Municipal de Luciara 330
Prefeitura Municipal de Marcelândia 366
Prefeitura Municipal de Matupá 376
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 396
Prefeitura Municipal de Nobres 402
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 403
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 406
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 430
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 431
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 431
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 433
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 436
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 437
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 451
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 452
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 454
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 458
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 459
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 464
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 464
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 469
Prefeitura Municipal de Paranatinga 522
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 530
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 577
Prefeitura Municipal de Poconé 577
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 579
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 579
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 580
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 582
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 587
Prefeitura Municipal de Poxoréu 597
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 598
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 598
Prefeitura Municipal de Rio Branco 599
Prefeitura Municipal de Rondolândia 606
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 606
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 606
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 611
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 613
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 622
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 625
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 626
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 643
Prefeitura Municipal de São José do Povo 645
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 646
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 655
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 660
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 667
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 667
Prefeitura Municipal de Sorriso 669
Prefeitura Municipal de Tabaporã 674
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 676

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 679
Prefeitura Municipal de Tesouro 679
Prefeitura Municipal de Torixoréu 679
Prefeitura Municipal de União do Sul 680
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 681
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 681
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 699
Prefeitura Municipal de Vila Rica 701

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
TERMO DE POSSE Nº 098/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às oito horas, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago" da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL), e demais Vereadores, Funcionários, Autoridades e Público presente, tomou posse participando virtualmente, o Primeiro Suplente de Vereador, eleito em quinze de novembro de dois mil e vinte, na Coligação "*Por uma Água Boa Cada dia Melhor*" pelo partido (UNIÃO BRASIL), no pleito eleitoral de 2020, com 313 (trezentos e treze) votos, o Senhor **Renato Beraldo da Silva** (UNIÃO BRASIL), ocupando a cadeira vaga do Vereador **Adelar Fusinato** (UNIÃO BRASIL)**,** que encontra-se de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de primeiro de agosto a trinta de setembro de dois mil e vinte e três, com retorno previsto para o dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e três, para tratar de assuntos particulares. O Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL), declarou empossado o Vereador Renato Beraldo da Silva (UNIÃO BRASIL), após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Vereador empossado, para que assinasse digitalmente o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao primeiro de agosto de dois mil e vinte e três.

Renato Beraldo da Silva

Vereador Empossado (UNIÃO BRASIL)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

TERMO DE ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 01 de agosto de 2023, na página 05 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XVIII – Nº 4. 288 o Extrato do Segundo Aditivo do Contrato nº 002/2021,

Onde se lê:

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.111,60 (Vinte mil, cento e onze reais e sessenta centavos)

Leia-se:

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.903,16 (Vinte mil, novecentos e três reais e dezesseis centavos)

Onde se lê:

DATA ASSINATURA: 371/0/2023

Leia-se:

DATA ASSINATURA: 31/07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA 076/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA".

PORTARIA 076/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA".

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Férias, ao servidor Guilherme Correia Guimarães Neto, conforme discriminado:

NOME	MAT	PERIODO	GOZO
GUILHERME CORREIA GUIMARÃES NETO.	35	01.08.2022 À 31.07.2023	01.08.2023 À 30.08.2023

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa-MT, 31 de Julho de 2.023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 04/2022

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento		
Contrato 04/2020 4° Aditivo	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
	CONTRATADO: **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA** CPF: **662.xxxx.137-xx**	
Data da assinatura do Aditivo 28/07/2023	Data vigência 31/07/2023 a 31/12/2023	
Objeto do Contrato: Contratação de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia/arquitetônico de aproximadamente 280,00m² com alterações previstas com a substituição de telhado cerâmico por telhas metálicas galvanizadas com isolamento termoacústico em isopor, mantendo o madeiramento e forro PVC existente, ampliação de garagem, incluído serviços de Fiscalização e acompanhamento da obra junto a empresa a ser contratada para execução, incluindo a medição para pagamento dos serviços a serem executados para a Câmara Municipal Curvelândia-MT.		
Procedimento licitatório: dispensa 04/2022		

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: AMBSEG CONSULTORIA – CNPJ Nº 26.707.748/0001-12.

Objeto: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE LAUDO, PROGRAMAS E ENVIO AO E-SOCIAL DOS SERVIÇOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE.

Valor Global: R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais).

Dotação: 01.001.2.001– 3.3.90.39.00.

Data Assinatura Contrato: 27/06/2023.

GNRT-MT, 04 DE JULHO DE 2023. RENÊ JOAO SIDEGUM

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder a Servidora Elisgiane de Oliveira, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), na função de Recepcionista do Poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 1º de agosto do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 31 de julho de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023

"Dispõe sobre a redução do expediente no dia 02 de agosto de 2.023 em razão do jogo da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de Futebol feminino e dá outras providências."

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Regimento Interno desta Casa de Leis e,

Considerando o teor do Decreto n. 90/2023, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

Considerando a realização de jogos futebolísticos da seleção brasileira feminina no próximo dia 02 de agosto.

Considerando a necessidade de tratamento isonômico entre a promoção dos jogos femininos e masculinos, em situação de representação nacional;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecida a redução do expediente no dia **02 de agosto de 2.023** (Quarta-feira), que terá início às **09 horas e término às 13 horas,** no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento - MT; 1º de agosto de 2.023.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Exonerar a Senhora **Thais Gabrielle Costa Barros,** do cargo de Assessora Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de agosto de 2023.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 31 de julho 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº032 /2023

PORTARIA Nº032 /2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Nomear a Senhora **Jose Maire Silva Santos,** para exercer o cargo de ASSESSORA PARLAMENTAR, Daí (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de agosto de 2023.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 1º de agosto de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
PORTARIA Nº 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023

Leila Lucia Martins De Mello, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º **-** Conceder à Servidora Lucilene Santana de Campos, cargo de DAI (Direção e Assessoramento Intermediário), na função de Ouvidora do poder Legislativo Municipal, férias de 30(dias) a partir do dia 01 de Agosto do corrente ano.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 31 de julho de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL BALANCETE FINANCEIRO MAIO E JUNHO 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2023

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE MAIO DE 2023.

Página.: 1 de 1

RECEITAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	102.693,78	74.226,41	176.920,19
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	17.977,74	5.242,45	23.220,19
INSS Inst.Nac.Seg.Social	40.567,21	11.203,37	51.770,58
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	53.224,35	16.814,47	70.038,82
Emprest.Consig.-Caixa	1.058,94	458,96	1.517,90
Pensão Alimentícia	2.600,00	1.374,35	3.974,35
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	1.117,57	3.853,45	4.971,02
CONSIGNACAO BRADESCO	122.446,76	31.105,83	153.552,59
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	18.973,41	6.069,38	25.042,79
IRRF - EMPRESAS	205,51	51,45	256,96
INSS -SERVICOS TERCEIROS	814,00	203,50	1.017,50
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	16.886,36	4.436,79	21.323,15
CARTAO DE TODOS	1.306,80	326,70	1.633,50
ACAO JUDICIAL 2022	2.232,60	548,27	2.780,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.501.009,35	375.932,16	1.876.941,51
SOMA. . . :	**1.883.114,38**	**531.847,54**	**2.414.961,92**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	17.120,94	17.120,94
SOMA. . . :	**0,00**	**17.120,94**	**17.120,94**
TOTAL . . . . :	**1.883.114,38**	**548.968,48**	**2.432.082,86**

DESPESAS

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1.245.679,78	357.035,71	1.602.715,49
SOMA. . . :	**1.245.679,78**	**357.035,71**	**1.602.715,49**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
Restos a Pagar A LIQUIDAR	13.697,59	0,00	13.697,59
Depósitos			
SIMPREV - Ret.Funcionalismo	17.977,74	5.242,45	23.220,19
INSS Inst.Nac.Seg.Social	38.537,80	0,00	38.537,80
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	39.596,95	30.441,87	70.038,82
Emprest.Consig.-Caixa	758,95	458,96	1.217,91
Pensão Alimentícia	2.600,00	1.374,35	3.974,35
CONSIGNACAO BRADESCO	122.446,76	31.105,83	153.552,59
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	18.973,41	6.069,38	25.042,79
IRRF - EMPRESAS	154,08	102,81	256,89
INSS -SERVICOS TERCEIROS	814,00	0,00	814,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	16.886,36	4.436,79	21.323,15
CARTAO DE TODOS	980,10	0,00	980,10
ACAO JUDICIAL 2022	2.232,60	548,27	2.780,87
SOMA. . . :	**275.656,34**	**79.780,71**	**355.437,05**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	473.930,32	473.930,32
SOMA. . . :	**0,00**	**473.930,32**	**473.930,32**
TOTAL . . . . :	**1.521.336,12**	**910.746,74**	**2.432.082,86**

Eguinaldo Rodrigues Feitoza
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Nivaldo da Conceicao Siqueira
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

www.duralexsistemas.com.br

OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2023

Mato Grosso

ANEXO 13 - LEI N.º 4320/64 - BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE JUNHO DE 2023.

Página.: 1 de 1

R E C E I T A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR			
C/ Empenhos a Pagar	176.920,19	6.891,57	183.811,76
DEPÓSITOS			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	23.220,19	4.350,25	27.570,44
INSS Inst.Nac.Seg.Social	51.770,58	10.052,65	61.823,23
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	70.038,82	19.170,34	89.209,16
Emprest.Consig.-Caixa	1.517,90	299,99	1.817,89
Pensão Alimentícia	3.974,35	1.439,77	5.414,12
RECEITA APLICAÇAO DUODÉCIMO	4.971,02	4.312,02	9.283,04
CONSIGNACAO BRADESCO	153.552,59	33.689,89	187.242,48
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	25.042,79	5.200,82	30.243,61
IRRF - EMPRESAS	256,96	51,45	308,41
INSS -SERVICOS TERCEIROS	1.017,50	203,50	1.221,00
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	21.323,15	4.436,79	25.759,94
CARTAO DE TODOS	1.633,50	326,70	1.960,20
ACAO JUDICIAL 2022	2.780,87	548,27	3.329,14
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Repasse de Duodecimo	1.876.941,51	375.932,16	2.252.873,67
SOMA. . . :	**2.414.961,92**	**466.906,17**	**2.881.868,09**
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	17.120,94	17.120,94
SOMA. . . :	**0,00**	**17.120,94**	**17.120,94**
TOTAL . . . . :	**2.414.961,92**	**484.027,11**	**2.898.989,03**

D E S P E S A S

Títulos	Anteriores R$	Do mês R$	Total R$
ORÇAMENTÁRIA			
Legislativa	1.602.715,49	280.571,36	1.883.286,85
SOMA. . . :	**1.602.715,49**	**280.571,36**	**1.883.286,85**
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Restos a Pagar Exercício Anterior			
Restos a Pagar A LIQUIDAR	13.697,59	0,00	13.697,59
Depósitos			
SIMPREV - Ret,Funcionalismo	23.220,19	4.350,25	27.570,44
INSS Inst.Nac.Seg.Social	38.537,80	10.067,52	48.605,32
IRRF - Imp. Renda Ret. Fonte	70.038,82	0,00	70.038,82
Emprest.Consig.-Caixa	1.217,91	299,99	1.517,90
Pensão Alimentícia	3.974,35	1.439,77	5.414,12
CONSIGNACAO BRADESCO	153.552,59	33.689,89	187.242,48
UNIMED VALE DO SEPOTUBA	25.042,79	5.200,82	30.243,61
IRRF - EMPRESAS	256,89	0,00	256,89
INSS -SERVICOS TERCEIROS	814,00	203,50	1.017,50
SICREDI - CONSIGNACAO FOLHA	21.323,15	4.436,79	25.759,94
CARTAO DE TODOS	980,10	326,70	1.306,80
ACAO JUDICIAL 2022	2.780,87	548,27	3.329,14
SOMA. . . :	**355.437,05**	**60.563,50**	**416.000,55**
SALDO PARA O MES SEGUINTE			
DISPONÍVEL			
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00	0,00
CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	599.701,63	599.701,63
SOMA. . . :	**0,00**	**599.701,63**	**599.701,63**
TOTAL . . . . :	**1.958.152,54**	**940.836,49**	**2.898.989,03**

Eguinaldo Rodrigues Feitoza
Presidente da Camara

Fabio Giullian da Silva Moraes
Servicos de Tesouraria

Nivaldo da Conceicao Siqueira
Contador
CRC-MT 0113930/0-7

www.duralexsistemas.com.br OR 4711

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA N° 077 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 - EXONERAÇÃO

PORTARIA N° 077 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"EXONERA ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, EXC. SENHOR FERNANDES ANTONIO CARLINI NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES E USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Servidora **SYNGOARLLA PEREIRA CAVALCANTE DIAS** do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO conforme requerimento da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário e Portaria nº 62/2023.

Paranatinga-MT, 01 de Agosto de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE GESTAO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N.º 042/2023

PORTARIA N.º 042/2023

SÚMULA: "HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2023."

A Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, Srª. **ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, dentre outras Leis que regem a matéria.

Considerando a obrigatoriedade de se dar a devida publicidade aos atos do presente processo seletivo simplificado 001/2023.

RESOLVE:

Art.1° - Homologar o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, apresentado pela presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023, Senhora Maria Rosa Fonseca Correia Costa, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 19 de Julho de 2023 pelo EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010, para que produza os desejados efeitos legais.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT, 01 de Agosto de 2023.

Rosângela de Matos Dias

PRESIDENTE (biênio 2023/2024)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 6/2023

Texto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA REAL MÓVEIS LTDA, conforme as condições firmadas entre as partes em comum acordo, abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1. Acréscimo de 10,73% (dez inteiros e setenta e três centésimos por cento) do objeto do contrato de Prestação de Serviço de Reforma do Plenário da Câmara Municipal, sendo o valor correspondente de R$ 3,200,00 (três mil duzentos e reais).

São José do Povo, 25 de julho de 2023.

GENESIO GOMES FEITOSA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROMOVER A CONECTIVIDADE ENTRE O AS (AUTONOMOUS SYSTEM) DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES COM SOLUÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA (ANTI DDoS).

REQUERENTE: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SA

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de pedido impugnação apresentado pela Empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SA referente ao Edital do Processo Licitatório nº 36/2023 – Pregão Presencial nº 17/2023.

O requerente solicitou a exclusão do item 2.2.7 do Termo de Referencia, Anexo I do Edital alegando que não tem relação com o escopo do objeto proposto. No entanto, após consulta ao Departamento de CPD, foi constatado que o item 2.2.7 é essencial para a PROTEÇÃO ANTI DDoS, um requisito expressamente previsto no Edital. Ele se refere à disponibilização dos equipamentos de Segurança do tipo UTM, que são cruciais para a detecção e mitigação de ataques DDoS, proporcionando maior segurança à rede de comunicação de dados da Câmara Municipal. Portanto, o pedido de exclusão do item foi indeferido, uma vez que sua manutenção é imprescindível para garantir a segurança e a disponibilidade do serviço de link dedicado à internet contratado.

Publique-se no site: www.tangaradaserra.mt.leg.br/ para conhecimento dos demais interessados.

Tangará da Serra, 1º de julho de 2023.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 354/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) VITOR BOLGADO DE FREITAS, CPF: 615.(...) - 15, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete de Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 1° de agosto de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 353/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Higor de Almeida Freitas, Mat. 5014-1, do cargo em comissão de Assessor especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 1° de agosto de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 350/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, a pedido, o servidor JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOBRINHO, Mat. 4739-2, do cargo em comissão de Procurador Jurídico.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 1° de agosto de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria nº 003/2020 de 11 de março de 2020**, torna público, para conhecimento de todos inte-

ressados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10. 520/2002, que a licitação realizada através de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃODE MATERIAIS PARA LIMPEZA, INSUMOS DESCARTÁVEIS, E MATERIAIS DE UTILIDADE PARA COPA E COZINHA, PARA ABASTECIMENTO DESTE PODER LEGISLATIVO,** com abertura e julgamento ocorridos em 01 de agosto de 2023, as 09h00mm, teve como vencedora a empresa : **A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ de nº 04.284.149/0001-09**, com sede na rua Dr. Mario Correa s/n, centro, neste município**,** com valor global da Proposta do Lote de **R$ R$ 86.896,40 (oitenta e seis oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 01 de agosto de 2023.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR ATA REGISTRO DE PREÇO Nº **01/2023**. Contratada: **AUTO POSTO 4 MARCOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.472.511/0001-16. **Objeto:** Reajuste de valor (acréscimo e supressão).

18. Combustível **Diesel Comum,** supressão de valor registrado na ata; 19. Combustível **Diesel S10,** supressão de valor registrado na ata.

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNIT.
18	OLEO DIESEL COMUM	R$ 5,29
19	OLEO DIESEL S10	R$ 5,39

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR ATA REGISTRO DE PREÇO Nº **01/2023**. Contratada: **AUTO POSTO 4 MARCOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.472.511/0001-16. **Objeto:** Reajuste de valor (acréscimo e supressão).

01. Combustível **Etanol Comum,** acréscimo de valor registrado na ata;

18. Combustível **Diesel Comum,** supressão de valor registrado na ata; 19. Combustível **Diesel S10,** supressão de valor registrado na ata.

ITEM	DESCRIÇAO	VALOR UNIT.
01	ETANOL	R$ 3,87
18	OLEO DIESEL COMUM	R$ 5,69
19	OLEO DIESEL S10	R$ 5,79

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ADITIVOS

EXTRATO DO XXVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA **CNPJ:** 32.970.345/0001-64

OBJETO: **Acrescer montante do item 13** doobjeto do Contrato n.º 025/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, que consiste na realização de 300 procedimentos de APLICACAO DE CONTRASTE PARA EXAMES DE IMAGEM (RM).

DO VALOR: R$45.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 021/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SER – SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA DE RONDONOPOLIS CNPJ15.182.709/0001-22

OBJETO: **Prorrogar o quantitativo** do Contrato n.º 021/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços de **PROCEDIMENTO DE POLIPECTOMIA COLON/GÁSTRICA – EXAME**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$135.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 017/2020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: INSTITUTO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.284.530/0001-77

OBJETO: **Acrescer o montante total** doobjeto do Contrato n.º 017/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, que consiste na realização de 120 **EXAMES DE ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO – RONDONÓPOLIS.**

DO VALOR: R$21.999,60

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 028/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA **CNPJ:** 20.292. 508/0001-18

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 028/2.019, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de**01/05/2023 até 31/08/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços **especializados em consultas de Ortopedista e Traumatologista**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do **Estado**, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8666/1993 e demais aplicáveis.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 018/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/**CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA/CNPJ/MF sob n.º 32.970.345/0001-64

OBJETO: **Acrescer o montante de 100% sobre o quantitativo ajustado no item 01 do objeto** do Contrato n.º 030/2.020, previsto em sua Cláusula

4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados em **exames de cintilografia óssea (corpo inteiro).**

DO VALOR: R$ 15.900,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 011/2.021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNOSTICO DE CACERES LTDA CNPJ: 29.315.618/0002-03

OBJETO: Acrescer o quantitativo dos itens do objeto do Contrato n.º 011/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação dos serviços médicos especializados aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$107.600,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 019/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso/ CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA E ANATOMIA PATOLÓGICA/CNPJ 07.630.237/0001-03

OBJETO: **Acrescer 100% do montante ajustado no item 07 do objeto** do Contrato n.º 019/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação de serviços especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo.

DO VALOR: R$161.550,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MENEGAZ SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA - ME **CNPJ:** 15.108.609/0001-56

OBJETO: Acrescer o quantitativo do objeto doContrato n.º 014/2.022, previstos em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços especializados,com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$263.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 008/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ESPAÇO AGUILA SAÚDE OCUPACIONAL LTDA CNPJ: 09.521.399/0001-20

OBJETO: **Acrescer 100% do quantitativo do objeto** do Contrato n.º 008/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços de**PEDIATRA – CONSULTA**, a serem realizados em diversos Municípios da Região Sul do Estado, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$45.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 022/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Acrescer o quantitativo do item 03 do objeto**do Contrato n.º 022/2021, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados na **prestação de Serviços de fonoaudiologia, com o fito de atender à demanda do município de Alto Taquari e demais Municípios Consociados** haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$32.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVI TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 025/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SARON SERVIÇOS DE ANESTESIA DE RONDONÓPOLIS/CNPJ: 12.544.605/0001-22

OBJETO: **Acrescer o quantitativo**do objeto**,** previsto em sua Cláusula 4ª, **que consiste na realização de 290 sedações**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$ 107.997,60

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP CNPJ: 22.953.310/0001-63

OBJETO: **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato n.º 029/2.021, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de **01/15/2023 até 30/06/2023**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em Consulta Clínica em Psicologia, Terapia Ocupacional, Enfermeiros, Técnico de Farmácia e Fiscal Sanitário, com o fito de atender à demanda do Município de Alto Taquari, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 027/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ANGELA MIRANDA DA SILVA CNPJ 17.128.906/0001-99

OBJETO: **Acrescer 50% do quantitativo do objeto** do Contrato n.º 027/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de **Serviços Médicos Especializados em Consultas Clínicas em Reumatologia, a serem realizados no Município de Rondonópolis**, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$40.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 014/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: MENEGAZ SERVIÇOS DE MEDICINA LTDA - ME **CNPJ:** 15.108.609/0001-56

OBJETO: Acrescer 100% dos itens 01 e 03 e 50% do item 05 do quantitativo do objeto doContrato n.º 014/2.022, previstos em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços especializados**,** com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$413.100,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 029/2021

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA - EPP CNPJ: 22.953.310/0001-63

OBJETO: **Acrescer o quantitativo dos itens 02 e 03 do objeto**do Contrato n.º 029/2.021, previsto em sua Cláusula 4ª, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados em Consulta Clínica em Psicologia, Fisioterapia e Técnico de Farmácia, com o fito de atender à demanda do Município de Alto Taquari, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$52.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.° 008/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: RAFAELLA NUNES OLIVEIRA SOFTOV CNPJ: 38.072.243/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de assistência técnica em Informática, consistentes na manutenção preventiva e corretiva, sem limite de horas, de equipamentos da área de informática, suporte a rede de computadores, atualização e manutenção do Web site e consultoria.

DO VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.06.00.00

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 033/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA **CNPJ:** 31.648.064/0001-27

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de HOLTER, a serem realizados para o município de Rondonópolis/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 034/2023

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: ELITE LAUDOS LTDA **CNPJ:** 38.468.746/0001-05

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em interpretação, diagnóstico e emissão de laudos de exames de MAPA, a serem realizados para o município de Rondonópolis/MT, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: R$ 30.912,00 (Trinta mil e novecentos e doze reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/ECSP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006.857/2023-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alta complexidade em confecção, desinfecção/higienização e esterilização têxtil em lavanderia hospitalar, contemplando a confecção, fornecimento e reposição da referida hotelaria hospitalar para atender o Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. Será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 23 de agosto de 2023, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 01 de agosto de 2023.

FABIO MARCELO MATOS DE LIMA

DIRETOR TECNICO ADM. CO-INTERVENTOR

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO

CO-INTERVENTOR

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ SERRAPREV/2020

AVISO DE PUBLICAÇÃO - SERRAPREV – MT, 02 de agosto de 2023. “A DIRETORA EXECUTIVA DO SERRAPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93” Torna-se publico o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/SERRAPREV/2021, de 31 de julho de 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em no site oficial do Instituto – www.serraprev.com.br

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATADO: AMAURI INÁCIO LEONARDO - ME

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERICIAS MÉDICAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS A SEREM EMITIDOS POR DOIS MÉDICOS, ATESTAÇÃO DE INCAPACIDADE PERMANENTE DE DEPENDENTES E APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE (INVALIDEZ), PARA O SERRAPREV.

DO VALOR TOTAL: R$ 10.627,50 (dez mil e seiscentos e vinte e sete reais, cinquenta centavos)

DO VALOR MENSAL: Conforme Emissão de Laudos.

DO PRAZO: O prazo da presente prorrogação é de 12 (doze) meses, a contar de 03/08/2023.

PARA OS RECURSOS: 3.3.90.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA: 31 de julho de 2023.

ASSINAM: Contratante LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

Contratado AMAURI INÁCIO LEONARDO - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 092/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

OBJETO: Aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
12280	CADEADO 35MM	UND	STAM	5,00	22,20	111,00
12646	LAMINA DE SERRA 305MM - BIMETAL INQUEBRÁVEL	UND	EDA	50,00	8,00	400,00
14346	UNIÃO PP P/ TUBO PEAD - EM POLIPROPILENO (PP), DE JUNTA MECÂNICA, CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 9798, COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM (1/2 POL)	UND	CORRPLASTIK	300,00	2,00	600,00
18452	CURVA PVC 90° SOLVA 60MM MARRON	UND	CORRPLASTIK	50,00	16,90	845,00
23810	CORDA SEDA 10MM ESPESSURA	METRO	FORCE	50,00	3,00	150,00
31105	CABO MULTIUSO PARA FERRAMENTAS (ENXADA/ANCINHO/CAVADEIRA/FOICE/PA)	UND	GO	10,00	13,50	135,00
35737	CURVA 90º MARROM SOLDÁVEL DE 50MM	UND	CORRPLASTIK	100,00	7,20	720,00
3963862	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	UND	EDA	2,00	12,00	24,00
3963863	BROCA CHATA PARA MADEIRA 1/4	UND	EDA	2,00	10,00	20,00
3964945	BALDE METÁLICO PARA CONCRETO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALÇA DE METAL	UND	VONDER	4,00	16,00	64,00
3966968	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO 350MM PARA MAQUINA DE CORTAR PISO, DISCO DIAMANTADO CORTE DE 350MM, SEGMENTADO PARA PISO E ASFALTO; UTILIZADOS PARA CORTES EM ASFALTO, ASFALTO SOBRE CONCRETO, CONCRETO VERDE, DCV 0350	UND	MTX	10,00	230,00	2.300,00
3966971	TE PVC SOLDÁVEL DE REDUÇÃO DE 75MM X 60MM.	UND	CORRPLASTIK	5,00	44,00	220,00
3967133	REDUÇÃO PVC PBA, JE PB, DN 100 X 50/ DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE ÁGUA.	UND	CORRPLASTIK	14,00	26,00	364,00

VALOR TOTAL: R$ 5.953,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais).

DATA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UNDE DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
18266	LACRE ANTIFRAUDE HIDRO AZUL LACRE - PARA VIROLA DE HIDRÔMETRO DE 1/2 E 3/4 P	UND	PRÓPRIA AF12AZ	15000,00	0,62	9. 300,00
18267	LACRE ANTIFRAUDE HIDRO VERMELHO LACRE - PARA VIROLA DE HIDRÔMETRO DE 1/2 E 3/4 P	UND	PRÓPRIA AF12VM	10000,00	0,62	6. 200,00
18854	ANEL DE VEDAÇÃO - DE BORRACHA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4¨, PARA SER UTILI-ZADO EM TUBO DE IRRIGAÇÃO, OBS: GUARNIÇÃO PARA TUBETE 3/4	UND	PRÓPRIA AR34PR	4000,00	0,15	600,00

VALOR TOTAL: R$ 16.100,00 (Dezesseis mil e cem reais).

DATA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Municipal nº. 274/ 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 4.066/2023, suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 019/2023.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de adubos e insumos agrícolas indispensáveis às atividades das Secretarias Municipais de Água Boa – MT.

DATA: 16/08/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 01 de agosto de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 003/2023 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 003/2023 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS** a sociedade em geral, sobre o ingresso de recursos financeiros na data de 31/07/2023, no valor de **R$.5.538.985,37** (Cinco Milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2842/2022** (Processo Nº POLITEC-PRO-2022/007), que tem como objetivo (de forma resumida) a "**Construção da nova sede da coordenadoria regional da POLITEC em Agua Boa/MT"**,tendo o mesmo sido assinado em 13/12/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 14/12/2022; e tendo como concedente a SESP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, que ainda depositará como recurso de CONTRAPARTIDA, o valor de R$.275. 184,25 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 31 de Julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 093/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FR CONEXÕES LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
14274	LUVA DE PVC RIGIDO SOLDÁVEL - FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/77, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 60 MM, NA COR MARRON, PBA	UND	PIPEPLAST CONEXÃO	200,00	3,90	780,00
14414	TUBO 25MM OU 1 LL - (SOLDÁVEL) - 6 METROS	UND	NORTH TUBO	1000,00	13,95	13.950,00
14571	TUBO - EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 85MM, COMPRIMENTO DE 6M, SOLDAVEL, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	UND	NORTH TUBO	200,00	140,00	28.000,00
14661	TE, 25MM LL - SOLDÁVEL	UND	CORRPLASTIK CONEXÃO	200,00	0,60	120,00
14662	ADAPTADOR 25MM X 3/4" LR	UND	MULTILIT CONEXÃO	2000,00	0,39	780,00
14669	JOELHO PVC 25 MM LL - SOLDÁVEL	UND	MULTILIT CONEXÃO	1500,00	0,39	585,00
15020	BUCHA DE REDUÇÃO 25 X 20 MM SOLDÁVEL	UND	MULTILIT CONEXÃO	40,00	0,30	12,00
15286	TUBO DE PVC - TUBO EM PVC RÍGIDO MARRON DE 60MM, VARA COM 06 METROS	VARA 6,0 METRO	NORTH TUBO	400,00	77,50	31.000,00
15287	TUBO DE PVC - RIGIDO, MARROM, 50MM, ENCAIXE TIPO COLA - VARA 6,000 METRO	VARA 6,00 METRO	NORTH TUBO	1100,00	57,50	63.250,00
15757	TE SOLDÁVEL 60MM	UND	MULTILIT CONEXÃO	50,00	12,00	600,00
18479	CAP. PVC SOLDA, 60MM MARRON	UND	MULTILIT CONEXÃO	50,00	4,20	210,00
28508	CAP SOLDÁVEL 110MM	UND	CORRPLASTIK CONEXÃO	10,00	34,00	340,00
28516	LUVA - DE CORRER DE FOFO, PVC, JE, DN 100 MM	UND	PIPEPLAST CONEXÃO	40,00	44,00	1.760,00
28525	ADAPTADOR COMPRESSÃO 20MM X 3/4"	UND	HIFERSANE CONEXÃO	330,00	1,70	561,00
30418	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	UND	MULTILIT CONEXÃO	300,00	0,60	180,00
31181	CAP 25 MM SOLDÁVEL	UND	MULTILIT CONEXÃO	400,00	0,33	132,00
31887	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO - 150 MM, OCRE.	UND	PIPEPLAST CONEXÃO	30,00	39,00	1.170,00
34438	TE, 110MM PVC	UND	CORRPLASTIK CONEXÃO	15,00	89,00	1.335,00
35650	LUVA DE CORRER CONFECCIONADO EM PVC COM DIÂMETRO DE 50MM	UND	HIFERSANE CONEXÃO	30,00	6,50	195,00
35775	LUVA COM DIÂMETRO DE 110MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDÁVEL	UND	CORRPLASTIK CONEXÃO	10,00	20,50	205,00
35776	LUVA COM DIÂMETRO DE 85 MM, COM ENCAIXE TIPO SOLDÁVEL	UND	CORRPLASTIK CONEXÃO	10,00	14,00	140,00
3963333	JOELHO 90 X 110 DE PVC SOLDÁVEL LL (LISO LISO)	UND	CORRPLASTIK CONEXÃO	15,00	85,00	1.275,00
3963335	TUBO PVC 110MM PARA AGUA - BARRA 6MT	UND	NORTH TUBO	107,00	215,00	23.005,00
3963803	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50/60 NBR 5647	UND	PIPEPLAST CONEXÃO	300,00	7,00	2.100,00
3963804	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 60/75 NBR 5647	UND	PIPEPLAST CONEXÃO	10,00	9,00	90,00
3963917	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA MACHO FÊMEA 3/4	UND	HIFERSANE CONEXÃO	100,00	6,80	680,00
3963918	LUVA DE CORRER DN40/DN50MM	UND	HIFERSANE CONEXÃO	20,00	8,00	160,00
3966967	COLAR DE TOMADA PLÁSTICO 100MM X 3/4.	UND	IPAL CONEXÃO	100,00	12,00	1.200,00
3967130	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 100/ DE 110MM, PARA REDE DE ÁGUA NBR-10351	UND	PIPEPLAST CONEXÃO	7,00	34,00	238,00
3967141	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO PARA HIDRÔMETRO, BITOLAS 3/4 - COMPLETO	UND	HIFERSANE CONEXÃO	330,00	35,00	11.550,00
3967144	REDUÇÃO PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50/ DE 85 X60 MM, PARA REDE DE ÁGUA.	UND	PIPEPLAST CONEXÃO	10,00	14,50	145,00
3967145	CAP - PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351)	UND	PIPEPLAST CONEXÃO	24,00	4,20	100,80
3967147	ANEL DE VEDAÇÃO - DE BORRACHA PBA, COM DIÂMETRO DE 75 MM, PARA SER UTILIZADO EM REDE DE AGUA	UND	GIBABOR ANEL	20,00	1,09	21,80

VALOR TOTAL: R$ 185.870,60 (Cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais e sessenta centavos).

DATA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 088/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13575	LUVA - CONFECCIONADO EM PVC ROSCAVEL, COM DIÂMETRO DE 3/4¨, COM ENCAIXE TIPO ROSCAVEL	UND	PLASTILIT	200,00	1,09	218,00
14050	LUVA PVC 50MM LL - SOLDÁVEL	UND	PLASTILIT	200,00	2,74	548,00
14593	LUVA PVC 25MM LL - SOLDÁVEL	UND	PLASTILIT	800,00	0,46	368,00
14736	ADESIVO PARA PVC - FRASCO 175G	UND	PISAFIX	50,00	10,89	544,50
14902	REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 25 MM	UND	PLASTILIT	50,00	1,39	69,50
15636	JOELHO PVC 50MM LL - SOLDÁVEL	UND	PLASTILIT	200,00	2,94	588,00
15637	JOELHO LL PVC 60 MM	UND	PLASTILIT	50,00	6,49	324,50
28523	CAP SOLDÁVEL PVC 85MM	UND	PLASTILIT	15,00	14,99	224,85
28526	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	UND	PLASTILIT	50,00	11,9900	599,50
28527	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	UND	PLASTILIT	50,00	19,4900	974,50
31390	REGISTRO PVC 25MM	UND	SOCEL	500,00	3,4900	1.745,00
35618	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDÁVEL DE 85MM	UND	SOCEL	1000	163,9900	1.639,90
3967000	REDUÇÃO - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO CURTA, PVC, DN 85X75MM.	UND	PLASTILIT	5,00	7,9900	39,95
3967142	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE 400 GR (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS).	UND	PISAFIX	132,00	8,6400	1.140,48
3967155	REGISTRO DE MANOBRA FOFO DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UND	FCT	6,00	979,9900	5.879,94
3967156	REGISTRO DE MANOBRA FOFO DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA	UND	FCT	6,00	699,9900	4.199,94

VALOR TOTAL: R$ 19.104,56 (Dezenove mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de SALDO entre as secretarias do Termo de Contrato nº. 097/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VL. UNT.	VL. TOTAL
3967213	Guarda Patrimonial	Hora	428	21,06	9.031,68

DOTAÇÃO CONTRATUAL R$ 9.013,68	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R$ 9.013,68
Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 955	Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-001-005 - Esporte Código Reduzido: 931

Água Boa-MT, 27 de junho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
13598	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	SAF DN 20	3.000,00	17,95	53.850,00

VALOR TOTAL: R$ 53.850,00 (Cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

DATA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 089/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RAEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964963	KIT TUBETE ADAPTADOR 3/4 HIDRÔMETRO PP ROSCA METAL - CONJUNTO DE CONEXÕES VIROLA 3/4 POLEGADAS PP NA COR PRETA	UND	SAF DN 20	2000,00	9,30	18.600,00

VALOR TOTAL: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

DATA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 087/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP

OBJETO: Aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
18268	TARRAXA 3/4" P/TUBO PVC	UND	MEIKON	100,00	26,00	2.600,00
31877	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO - 250 MM, COM ANÉIS DE BORRACHA	UND	C&M	5,00	250,00	1.250,00
3966970	LUVA DE CORRER PVC 75MM 2.1/2 POLEGADA PBA SOLDÁVEL COM ANÉIS.	UND	C&M	5,00	15,00	75,00
3966983	HIDRÔMETRO; MODELO/TIPO: UNIJATO MAGNÉTICO DN ¾ 20MM APROVAÇÃO NO INMETRO; MODELO APROVADO INMETRO UJ 4B1;	UND	SAGA	2330,00	70,00	163.100,00
3967129	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 12, DN 50MM, PARA REDE DE ÁGUA.	UND	MULTILIT	370,00	58,00	21.460,00
3967152	CRUZETA - PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA, COM ANEL BORRACHA.	UND	AMANCO	7,00	124,00	868,00
3967158	TUBO - PVC PBA RÍGIDO JEI DN 75 MM, CLASSE 12, PARA REDE DE AGUA.	UND	MULTILIT	20,00	150,00	3.000,00

VALOR TOTAL: R$ 192.353,00 (Cento e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais).

DATA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.028/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisições de cestas básicas para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3963687	CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA CONSTITUÍDA E ACONDICIONAIS EM SACOS PLÁSTICOS.	UND	750,00	98,50	73.875,00

VALOR TOTAL: R$ 73.875,00 (Setenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

DATA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L.A COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
15749	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) 3/4 18MM TUBETES	UND	VEDASYSTEM	200,00	3,00	600,00
31202	CURVA 25MM 45º PVC SOLDÁVEL	UND	PLASTILIT	10,00	1,50	15,00
31305	LUVA/UNIÃO 25MM X 3/4'' LR PVC - SOLDÁVEL/ROSCAVEL	UND	CORR PLAS-TIK	400,00	1,09	436,00
32247	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 50/DE 60	UND	GUMMIFLEX	500,00	0,70	350,00
36244	CONJUNTO EXTREMIDADE TUBETE CURTO/LONGO.3/4 C/PORCA E ANEL.	UND	IPAL	1000,00	4,50	4.500,00
3967134	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE =20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGAÇÃO DE AGUA PREDIAL NBR 15561.	UND	CORR PLAS-TIK	34,00	12,60	428,40
3967146	ANEL DE VEDAÇÃO - DE BORRACHA PBA, COM DIÂMETRO DE 50 MM, PARA SER UTILIZADO EM REDE DE AGUA	UND	GUMMIFLEX	370,00	0,80	296,00
3967153	CRUZETA - PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA.	UND	INFRAFORT	5,00	60,00	300,00

VALOR TOTAL: R$ 6.925,40 (Seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

DATA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 086/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI

OBJETO: Aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
26309	ALAVANCA LISA COM PÁ 1,8 M	UND	CORR PLAS-TIK	5,00	177,04	885,20
31894	TUBO COLETOR ESGOTO CORRUGADO 150MM - OCRE (VARA 6 METRO)	UND	CORR PLAS-TIK	15,00	175,00	2.625,00
35619	REGISTRO ESFERA - EM PVC SOLDÁVEL DE 110MM	UND	HIGIBAN	10,00	400,00	4.000,00
3964946	PÁ CORTE BICO - EM AÇO ESPECIAL, COM TAMANHO NR 3, COM CABO DE 125 CM	UND	PARABONI	10,00	62,95	629,50

VALOR TOTAL: R$ 8.139,70 (Oito mil, cento e trinta e nove reais e setenta centavos).

DATA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 091/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 092/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de materiais, tubos e de conexões para a manutenção da rede de água e esgoto do município de Água Boa – MT.

CÓD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
8125	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 100/DE 110	UND	GIBABOR ANEL	40,00	1,80	72,00
13502	ADAPTADOR 3/4" INTERNO	UND	MULTILIT CONEXÃO	800,00	0,99	792,00
14037	COLAR TOMADA TRAVA 60 X 3	UND	POLIERG CONEXÃO	480,00	5,95	2.856,00
14153	BUCHA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 COM ROSCA	UND	MULTILITR CONEXÃO	50,00	0,34	17,00
14570	ADAPTADOR 3/4" EXTERNO	UND	MULTILIT CONEXÃO	800,00	0,39	312,00
14574	TEE 50 MM SOLDÁVEL PVC	UND	PLASTILIT CONEXÃO	30,00	3,20	96,00
14617	BUCHA DE REDUÇÃO 1" X 3/4" COM ROSCA	UND	MULTILIT CONEXÃO	50,00	1,70	85,00
14654	NIPLE (NIPEL) PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	UND	PLASTILIT CONEXÃO	50,00	0,50	25,00
15178	ANEL BORRACHA PBA 85MM	UND	GIBABOR ANEL	100,00	1,30	130,00
15639	JOELHO PVC 25MM X 3/4" LR - LISO/SOLDÁVEL	UND	PLASTILIT CONEXÃO	50,00	0,79	39,50
15640	JOELHO PVC 3/4" RR - ROSCAVEL	UND	PLASTLIT CONEXÃO	2000,00	1,14	2.280,00
15747	COLAR DE TOMADA - DE PVC, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 85MM, COM SAÍDA DE ROSCA DE BITOLA 3/4 POL, DE ACORDO COM A NBR 5647	UND	POLIERG CONEXÃO	50,00	7,90	395,00
18475	LUVA DE CORRER 85MM PBA	UND	UNIUTUBOS CONEXÃO	50,00	14,00	700,00
18592	DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO, DE 3/4, DO TIPO HOSTIA	UND	POLIERG DISPOSITIVO	500,00	0,90	450,00
25262	BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 50 MM SOLDÁVEL	UND	MULTILIT CONEXÃO	10,00	3,00	30,00
28512	COLAR TOMADA PVC DN 50MM 3/4	UND	POLIERG CONEXÃO	150,00	6,70	1.005,00
28528	ANEL DE BORRACHA - JE PBA DN 75/DE 85	UND	GIBABOR ANEL	200,00	1,30	260,00
31171	BUCHA DE REDUÇÃO 60 X 25 MM SOLDÁVEL	UND	MULTILIT CONEXÃO	10,00	2,00	20,00
31182	CAP 3/4" ROSCAVEL	UND	MULTILIT CONEXÃO	20,00	0,94	18,80
31183	CAP 50 MM SOLDÁVEL	UND	MULTILIT CONEXÃO	50,00	2,00	100,00
31883	TE DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL - 85MM	UND	PLASTILIT CONEXÃO	30,00	39,95	1.198,50
35777	LUVA DE CORRER 110 MM	UND	UNITUBOS CONEXÃO	90,00	34,90	3.141,00
35779	APLICADOR DO TIPO CHAVE DE DISPOSITIVO OB PARA CORTE E SUPRESSÃO DE ÁGUA, PONTEIRA RÍGIDA QUADRADA FÊMEA (ROSCA INTERNA) TAMANHO 30CM	UND	VEDASISTE APLICADOR	3,00	137,40	412,20

3963805	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75/85 NBR 5647	UND	UNITUBOS CONEXÃO	105,00	13,90	1.459,50
3967047	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVA 110X3/4 DN 100X3/4 NBR 10930	UND	POLIERG CONEXÃO	100,00	9,80	980,00
3967132	REDUÇÃO PVC PBA, JE PB, DN 100 X 75/ DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE ÁGUA.	UND	UNITUBOS CONEXÃO	2,00	19,28	38,56
3967157	ANEL DE VEDAÇÃO - DE BORRACHA PBA, COM DIÂMETRO DE 100 MM, PARA SER UTILIZADO EM REDE DE AGUA.	UND	GIBABOR ANEL	57,00	1,35	76,95

VALOR TOTAL: R$ 16.990,01 (Dezesseis mil, novecentos e noventa reais e um centavo).

DATA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 014/2023 - RREO 3º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2021-2024

EDITAL 14/2023

ALTO BOA VISTA – MT, 31 DE JULHO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 3º bimestre do exercício financeiro de 2023.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (I)	43.503.612,00	43.652.263,84	7.204.128,49	16,50	20.445.231,96	46,84	23.207.031,88
RECEITAS CORRENTES	41.865.507,50	42.014.159,34	7.061.219,94	16,81	19.802.323,41	47,13	22.211.835,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ì ES DE MELHORIA	3.200.150,00	3.315.624,30	760.487,77	22,94	1.997.632,46	60,25	1.317.991,84
Impostos	2.760.850,00	2.876.324,30	598.710,90	20,82	1.615.375,23	56,16	1.260.949,07
Taxas	111.300,00	111.300,00	5.754,39	5,17	81.447,88	73,18	29.852,12
Contribui- «o de Melhoria	328.000,00	328.000,00	156.022,48	47,57	300.809,35	91,71	27.190,65
CONTRIBUI¢ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	341.500,00	341.500,00	94.079,10	27,55	305.639,14	89,50	35.860,86
Explora- «o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	341.500,00	341.500,00	94.079,10	27,55	305.639,14	89,50	35.860,86
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢OS	11.300,00	11.300,00	508,99	4,50	508,99	4,50	10.791,01
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa¾de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	11.300,00	11.300,00	508,99	4,50	508,99	4,50	10.791,01
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	38.282.557,50	38.315.735,04	6.206.144,08	16,20	17.486.198,88	45,64	20.829.536,16
Transfer^ ncias da Uni«o e de suas Entidades	22.054.457,50	22.054.457,50	3.391.456,84	15,38	9.839.012,11	44,61	12.215.445,39
Transfer^ ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.185.500,00	16.215.312,54	2.807.617,09	17,31	7.564.586,38	46,65	8.650.726,16
Transfer^ ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer^ ncias de Institui- »es Privadas	0,00	3.365,00	0,00	0,00	3.365,00	100,00	0,00
Transfer^ ncias de Outras Institui- »es P½blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer^ ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer^ ncias Correntes	42.600,00	42.600,00	7.070,15	16,60	79.235,39	186,00	- 36.635,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	12.343,94	41,15	17.656,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	12.343,94	41,15	17.656,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.638.104,50	1.638.104,50	142.908,55	8,72	642.908,55	39,25	995.195,95
OPERA¢ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50
Aliena-«o de Bens M· veis	104,50	104,50	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	1.638.000,00	1.638.000,00	142.908,55	8,72	642.908,55	39,25	995.091,45
Transfer°ncias da Uni«o e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	500.000,00	71,43	200.000,00
Transfer°ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	938.000,00	938.000,00	142.908,55	15,24	142.908,55	15,24	795.091,45
Transfer°ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias de Outras Institui-»es P½blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer°ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.503.612,00	43.652.263,84	7.204.128,49	16,50	20.445.231,96	46,84	23.207.031,88
OPERA¢ì ES DE CR£DITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) =(III +IV)	43.503.612,00	43.652.263,84	7.204.128,49	16,50	20.445.231,96	46,84	23.207.031,88
D£FICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750.297,47	0,00	0,00
TOTAL COM D£FICIT (VII) =(V +VI)	43.503.612,00	43.652.263,84	7.204.128,49	16,50	23.195.529,43	53,14	20.456.734,41
SALDOS DE EXERCČCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Cr®ditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (VIII)	45.638.612,00	45.638.612,00	8.042.752,42	26.266.865,56	19.371.746,44	6.885.958,29	23.195.529,43	22.443.082,57	18.882.691,62	3.071.336,13
DESPESAS CORRENTES	40.641.345,24	40.028.642,70	7.539.990,90	23.273.615,18	16.755.027,52	6.382.099,50	20.495.923,02	19.532.719,68	16.665.392,77	2.777.692,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.006.895,00	19.578.343,54	3.981.655,18	11.583.822,37	7.994.521,17	3.404.066,45	10.370.093,28	9.208.250,26	7.564.309,48	1.213.729,09
J UROS E ENCARGOS DA DèVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.634.450,24	20.450.299,16	3.558.335,72	11.689.792,81	8.760.506,35	2.978.033,05	10.125.829,74	10.324.469,42	9.101.083,29	1.563.963,07
DESPESAS DE CAPITAL	4.637.676,21	5.250.378,75	502.761,52	2.993.250,38	2.257.128,37	503.858,79	2.699.606,41	2.550.772,34	2.217.298,85	293.643,97
INVESTIMENTOS	4.337.676,21	4.938.236,75	502.761,52	2.681.108,81	2.257.127,94	412.381,52	2.575.972,81	2.362.263,94	2.093.665,25	105.136,00
INVERSì ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ëO DA DèVIDA	300.000,00	312.142,00	0,00	312.141,57	0,43	91.477,27	123.633,60	188.508,40	123.633,60	188.507,97
RESERVA DE CONTINGąNCIA	359.590,55	359.590,55	0,00	0,00	359.590,55	0,00	0,00	359.590,55	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	45.638.612,00	45.638.612,00	8.042.752,42	26.266.865,56	19.371.746,44	6.885.958,29	23.195.529,43	22.443.082,57	18.882.691,62	3.071.336,13
AMORTIZA¢ ëO DA DèVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Mobili§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D²vida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) =(X +XI)	45.638.612,00	45.638.612,00	8.042.752,42	26.266.865,56	19.371.746,44	6.885.958,29	23.195.529,43	22.443.082,57	18.882.691,62	3.071.336,13
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562.540,34	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
TOTAL COM SUPERCVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.638.612,00	45.638.612,00	8.042.752,42	26.266.865,56	19.371.746,44	6.885.958,29	23.195.529,43	22.443.082,57	20.445.231,96	3.071.336,13
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-OR¢ AMENTĆRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI¢ ì ES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUI¢ ì ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es Econ³ micas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- »es para Entidades Privadas de Servi- o Social e de Forma- «o Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribui- «o para o Custeio do Servi- o de Ilumina- «o P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Imobili§rio do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobili§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delega- «o de Servi- os P½blicos Mediante Concess«o, Permiss«o, Autoriza- «o ou Licen- a	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Explora- «o do Patrim³ nio Intang²vel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cess«o de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Referentes ¨ Navega- «o e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades referentes ¨ Sa½de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Servi- os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza-»es, Restitui-»es e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrim¹nio P¼blico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERA¢ ì ES DE CR£DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opera-»es de Cr®dito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENA¢ ëO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens M· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ ì ES DE EMPR£STIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERąNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias da Uni«o e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias dos Munic²pios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Institui-»es Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias de Outras Institui-»es P¼blicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranfer° ncias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integraliza-«o do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remunera-«o das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de T²tulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Ate Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-OR¢AMENTĆRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÌ ES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZA¢ëO DA DčVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (I)	45.638.612,00	45.638.612,00	8.042.752,42	26.266.865,56	100,00	19.371.746,44	6.885.958,29	23.195.529,43	100,00	22.443.082,57	0,00
LEGISLATIVA	4.270.000,00	4.270.000,00	165.581,56	869.798,06	3,31	3.400.201,94	169.148,78	849.622,40	3,66	3.420.377,60	0,00
A-«o Legislativa	4.270.000,00	4.270.000,00	165.581,56	869.798,06	3,31	3.400.201,94	169.148,78	849.622,40	3,66	3.420.377,60	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
J UDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o J udici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo J udici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A J USTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jur²dica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o J udicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	6.255.517,93	6.558.231,09	1.275.197,56	3.736.059,26	14,22	2.822.171,83	950.400,36	3.221.608,08	13,89	3.336.623,01	0,00
Planejamento e Or- amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o Geral	6.255.517,93	6.558.231,09	1.275.197,56	3.736.059,26	14,22	2.822.171,83	950.400,36	3.221.608,08	13,89	3.336.623,01	0,00
Administra- «o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza- «o e Fiscaliza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma- «o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra- «o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica- «o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A®rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢ A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa-«o e Inteligˆncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢Ì ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera-«o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	3.108.450,65	3.335.191,46	597.729,64	1.994.417,71	7,59	1.340.773,75	468.331,49	1.767.330,26	7,62	1.567.861,20	0,00
Assistˆncia ao Idoso	4.286,00	1.098,01	0,00	0,00	0,00	1.098,01	0,00	0,00	0,00	1.098,01	0,00
Assistˆncia ao Portador de Deficiˆncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistˆncia ¨ Crian-a e ao Adolescente	250.096,00	548.097,01	40.636,60	421.898,49	1,61	126.198,52	31.794,48	397.463,19	1,71	150.633,82	0,00
Assistˆncia Comunit§ria	2.854.068,65	2.785.996,44	557.093,04	1.572.519,22	5,99	1.213.477,22	436.537,01	1.369.867,07	5,91	1.416.129,37	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdˆncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdˆncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdˆncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdˆncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	10.506.468,00	9.919.978,56	1.819.915,59	6.148.178,70	23,41	3.771.799,86	1.460.067,13	5.368.549,69	23,14	4.551.428,87	0,00
Aten-«o B§sica	5.131.062,00	4.424.745,36	634.125,54	2.322.096,88	8,84	2.102.648,48	427.210,21	1.975.582,51	8,52	2.449.162,85	0,00
Assistˆncia Hospitalar e Ambulatorial	588.360,00	655.525,14	74.599,58	381.042,48	1,45	274.482,66	92.278,84	367.290,92	1,58	288.234,22	0,00
Suporte Profil§tico e Terapˆutico	65.000,00	71.219,03	0,00	17.868,45	0,07	53.350,58	305,00	10.966,45	0,05	60.252,58	0,00
Vigil@ncia Sanit§ria	121.095,00	120.001,00	5.267,53	68.949,64	0,26	51.051,36	5.144,73	48.826,84	0,21	71.174,16	0,00
Vigil@ncia Epidemiol· gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta-«o e Nutri-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	4.600.951,00	4.648.488,03	1.105.922,94	3.358.221,25	12,79	1.290.266,78	935.128,35	2.965.882,97	12,79	1.682.605,06	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benefˆcios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCA¢ ëO	9.851.518,50	8.711.371,90	1.802.615,95	5.307.103,59	20,20	3.404.268,31	1.537.774,30	4.661.909,63	20,10	4.049.462,27	0,00
Ensino Fundamental	7.831.679,50	6.738.866,52	1.426.218,95	3.970.833,42	15,12	2.768.033,10	1.206.558,61	3.613.267,55	15,58	3.125.598,97	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa- «o Infantil	1.966.839,00	1.919.928,24	359.435,76	1.288.804,82	4,91	631.123,42	317.142,67	1.004.064,95	4,33	915.863,29	0,00
Educa- «o de Jovens e Adultos	53.000,00	52.577,14	16.961,24	47.465,35	0,18	5.111,79	14.073,02	44.577,13	0,19	8.000,01	0,00
Educa- «o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	454.663,00	832.936,09	90.307,20	679.399,82	2,59	153.536,27	78.050,03	640.260,44	2,76	192.675,65	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	454.663,00	832.936,09	90.307,20	679.399,82	2,59	153.536,27	78.050,03	640.260,44	2,76	192.675,65	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	130.000,00	129.000,01	8.676,00	56.669,68	0,22	72.330,33	7.200,00	52.984,34	0,23	76.015,67	0,00
Cust· dia e Reintegra- «o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind²genas	129.000,00	129.000,00	8.676,00	56.669,68	0,22	72.330,32	7.200,00	52.984,34	0,23	76.015,66	0,00
Demais Subfun- »es	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
URBANISMO	6.984.889,37	7.492.952,03	1.206.335,37	4.698.815,03	17,89	2.794.137,00	1.094.142,43	4.421.303,01	19,06	3.071.649,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.500,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00
Servi- os Urbanos	6.960.841,37	7.492.951,91	1.206.335,37	4.698.815,03	17,89	2.794.136,88	1.094.142,43	4.421.303,01	19,06	3.071.648,90	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	11.548,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00
HABITA¢ ëO	2.000,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000,01	0,00
Habita- «o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita- «o Urbana	2.000,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000,01	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	620.130,00	686.821,42	341.802,11	606.122,55	2,31	80.698,87	246.280,96	497.317,60	2,14	189.503,82	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	619.130,00	686.821,41	341.802,11	606.122,55	2,31	80.698,86	246.280,96	497.317,60	2,14	189.503,81	0,00
Demais Subfun- »es	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
GESTëO AMBIENTAL	164.000,00	102.000,37	9.076,35	32.904,35	0,13	69.096,02	7.532,24	28.393,85	0,12	73.606,52	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	162.000,00	101.000,36	9.076,35	32.904,35	0,13	68.096,01	7.532,24	28.393,85	0,12	72.606,51	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	2.000,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	1.000,01	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIąNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	641.748,00	933.274,56	407.155,43	581.588,03	2,21	351.686,53	389.622,18	526.057,59	2,27	407.216,97	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	641.748,00	933.274,56	407.155,43	581.588,03	2,21	351.686,53	389.622,18	526.057,59	2,27	407.216,97	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAć ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDĐSTRIA	1.096,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Promo- «o Industrial	1.096,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza- «o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢ OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi- os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç`ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-»es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	330.000,00	287.240,01	108.860,85	227.918,64	0,87	59.321,37	108.835,05	227.731,80	0,98	59.508,21	0,00
Conserva-«o de Energia	330.000,00	287.240,01	108.860,85	227.918,64	0,87	59.321,37	108.835,05	227.731,80	0,98	59.508,21	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust³veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust³veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.451.075,00	1.428.000,11	100.096,62	813.753,65	3,10	614.246,46	181.296,95	625.843,63	2,70	802.156,48	0,00
Transporte Ćereo	500,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Transporte Rodovi§rio	1.450.475,00	1.428.000,09	100.096,62	813.753,65	3,10	614.246,44	181.296,95	625.843,63	2,70	802.156,46	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	100,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
DESPORTO E LAZER	207.465,00	278.881,81	109.402,19	201.994,92	0,77	76.886,89	95.799,12	182.983,51	0,79	95.898,30	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	34.000,00	24.838,06	0,00	0,00	0,00	24.838,06	0,00	0,00	0,00	24.838,06	0,00
Lazer	173.465,00	254.043,75	109.402,19	201.994,92	0,77	52.048,83	95.799,12	182.983,51	0,79	71.060,24	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	312.142,00	0,00	312.141,57	1,19	0,43	91.477,27	123.633,60	0,53	188.508,40	0,00
Refinanciamento da D³vida Interna	300.000,00	312.142,00	0,00	312.141,57	1,19	0,43	91.477,27	123.633,60	0,53	188.508,40	0,00
Refinanciamento da D³vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da D³vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da D³vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer°ncias para a Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	359.590,55	359.590,55	0,00	0,00	0,00	359.590,55	0,00	0,00	0,00	359.590,55	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-OR¢ AMENTćRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	45.638.612,00	45.638.612,00	8.042.752,42	26.266.865,56	100,00	19.371.746,44	6.885.958,29	23.195.529,43	100,00	22.443.082,57	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-OR¢ AMENTćRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIćRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A-«o Judici§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse P½blico no Processo Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTI¢ A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurªdica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representa-«o Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Or-amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatiza-«o e Fiscaliza-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma-«o de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administra-«o de Concess»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa A®rea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURAN¢A PÐBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informa-«o e Inteligº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELA¢Ì ES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es Diplom§ticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coopera-«o Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ao Portador de Deficiº ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia ¨ Crian-a e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Comunit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDąNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia do Regime Estatut§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdº ncia Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÐDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aten-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistº ncia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profil§tico e Terapº utico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil©ncia Sanit§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigil©ncia Epidemiol- gica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimenta-«o e Nutri-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prote-«o e Benef²cios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rela-»es de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino M®dio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educa-«o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrim¹ nio Hist· rico, Art²stico e Arqueol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cust· dia e Reintegra-«o Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assist°ncia aos Povos Ind³genas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- os Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITA¢ ëO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habita-«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Habita- «o Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento B§sico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTëO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preserva- «o e Conserva- «o Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recupera- «o de Ćreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos H²dricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIąNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Cient²fico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnol· gico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difus«o do Conhecimento Cient²fico e Tecnol· gico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extens«o Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irriga- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o da Produ- «o Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAć ëO AGRĆRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agr§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coloniza- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDĐSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produ- «o Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Minera- «o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normaliza-«o e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COM£RCIO E SERVI¢OS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promo-«o Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercializa-«o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com®rcio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi-os Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAç`ES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunica-»es Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunica-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conserva-«o de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia El®trica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combust²veis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombust²veis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ćereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidrovi§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunit§rio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun-»es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da D²vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Servi- o da D^vida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servi- o da D^vida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias para a Educa- «o B§sica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfun- »es	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGąNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ èO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2022/ 7	2022/ 8	2022/ 9	2022/10	2022/11	2022/12	2023/ 1	2023/ 2	2023/ 3	2023/ 4	2023/ 5	2023/ 6		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.927.824,81	3.642.450,80	3.775.114,98	4.059.776,82	3.639.790,44	4.764.733,60	3.568.767,78	3.990.054,37	3.576.487,39	3.433.170,43	4.188.608,28	3.886.135,74	46.452.915,44	47.472.159,34
Receita Tribut§ria	262.647,28	244.047,43	512.511,92	258.409,08	296.735,90	754.809,52	254.587,67	418.000,52	309.352,99	255.203,51	314.713,49	445.774,28	4.326.793,59	3.315.624,30
IPTU	7.090,10	12.633,41	7.283,35	16.422,29	6.576,82	5.883,88	6.103,15	7.792,16	3.483,26	1.730,87	7.120,63	10.633,83	92.753,75	84.850,00
ISS	101.217,80	76.083,69	181.629,45	66.976,21	68.823,60	152.053,79	57.322,06	72.976,75	71.125,02	63.720,39	77.462,03	171.129,42	1.160.520,21	1.416.474,30
ITBI	0,00	6.667,78	6.559,64	10.390,18	25.876,31	23.976,61	6.628,99	149.258,80	16.172,69	7.913,68	29.819,71	1.333,84	284.598,23	105.000,00
IRRF	128.540,35	119.394,27	123.414,48	121.328,00	128.394,90	545.113,41	126.748,35	131.675,71	151.045,56	142.966,89	149.652,61	151.558,83	2.019.833,36	1.270.000,00
Outras Receitas Tribut§rias	25.799,03	29.268,28	193.625,00	43.292,40	67.064,27	27.781,83	57.785,12	56.297,10	67.526,46	38.871,68	50.658,51	111.118,36	769.088,04	439.300,00
Receita de Contribui- »es	115.756,63	130.005,14	151.855,88	136.668,41	130.256,45	138.914,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	803.456,65	0,00
Receita Patrimonial	61.479,28	69.948,04	61.052,19	65.039,80	66.360,41	64.572,86	61.775,73	48.207,44	59.664,84	41.912,03	50.382,56	43.696,54	694.091,72	341.500,00
Rendimentos de Aplica- «o Financeira	61.479,28	69.948,04	61.052,19	65.039,80	66.360,41	64.572,86	61.775,73	48.207,44	59.664,84	41.912,03	50.382,56	43.696,54	694.091,72	341.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecu§ria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servi- os	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,99	508,99	11.300,00
Transfer° ncias Correntes	3.487.941,62	3.198.450,19	3.049.694,99	3.599.659,53	3.096.578,71	3.806.437,08	3.240.060,44	3.523.846,41	3.207.469,56	3.136.054,89	3.823.512,23	3.396.155,93	40.565.861,58	43.773.735,04
Cota-Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.706,36	12.090.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.364.181,75	1.407.741,14	1.355.224,34	1.272.984,38	1.277.135,11	1.208.522,94	1.296.569,97	1.170.855,91	1.244.098,99	1.117.416,41	1.458.007,13	1.265.877,68	15.438.615,75	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	64.197,43	40.802,76	38.026,95	29.571,39	20.126,66	19.119,63	39.728,12	14.964,41	65.456,08	46.319,45	172.738,19	136.301,91	687.352,98	600.000,00
Cota-Parte do ITR	1.390,03	1.141,86	30.599,81	530.874,83	15.688,78	14.429,18	12.950,97	1.583,52	2.792,85	1.032,00	1.456,56	1.661,20	615.601,59	500.000,00
Transfer° ncias da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transfer° ncias do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfer° ncias Correntes	802.029,19	836.108,41	785.300,96	966.480,75	778.490,28	1.002.582,62	890.187,35	985.394,12	1.068.623,34	1.026.341,51	1.140.851,72	1.011.194,65	11.293.584,90	15.583.735,04
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	49.858,97	0,00	12.343,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.202,91	30.000,00
DEDU¢ i ES (II)	446.036,14	472.468,20	436.410,06	526.635,59	463.617,54	463.561,25	469.974,53	507.690,31	427.769,11	421.942,55	536.531,94	476.992,14	5.649.629,36	5.458.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd° ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa- «o Financ. entre Regimes Previd° ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplica- »es de Recursos Previdenci§rios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedu- «o de Receita para Forma- «o do FUNDEB	446.036,14	472.468,20	436.410,06	526.635,59	463.617,54	463.561,25	469.974,53	507.690,31	427.769,11	421.942,55	536.531,94	476.992,14	5.649.629,36	5.458.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.481.788,67	3.169.982,60	3.338.704,92	3.533.141,23	3.176.172,90	4.301.172,35	3.098.793,25	3.482.364,06	3.148.718,28	3.011.227,88	3.652.076,34	3.409.143,60	40.803.286,08	42.014.159,34
Transfer° ncias obrigat- rias da Uni«o relativas ¯s emendas individuais (art. 166-A, Â 1Ú da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJ USTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.481.788,67	3.169.982,60	3.338.704,92	3.533.141,23	3.176.172,90	4.301.172,35	3.098.793,25	3.482.364,06	3.148.718,28	3.011.227,88	3.652.076,34	3.409.143,60	40.803.286,08	42.014.159,34

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATc RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTCRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLU¢ ëO DA RECEITA REALIZADA NOS ÐLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCICIO
	2022/ 7	2022/ 8	2022/ 9	2022/10	2022/11	2022/12	2023/ 1	2023/ 2	2023/ 3	2023/ 4	2023/ 5	2023/ 6		
Transfer° ncias obrigat• rias da Uni«o relativas ¯s emendas de bancada (art. 166, Â 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitßrios de sa¹de e de combate ¯s endemias (CF, art. 198, Â 11)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA AJ USTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.481.788,67	3.169.982,60	3.338.704,92	3.533.141,23	3.176.172,90	4.301.172,35	3.098.793,25	3.482.364,06	3.148.718,28	3.011.227,88	3.652.076,34	3.409.143,60	40.803.286,08	42.014.159,34

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Peri-dicos para Amortiza-«o de D®ficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benef°cios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortiza-«o - Contribui-«o Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortiza-«o - Aporte Peri· dico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de D®ficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribui-»es Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobili§rias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobili§rios	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Servi-os	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensa-«o Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr@stimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS - (IV) =(I +III - II)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Benef°cios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pens»es por morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensa-«o financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIĆRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIĆRIO - FUNDO EM REPARTI¢ ëO (XI) =(IX ï X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insufici°ncias Financeiras	0,00
Recursos para Forma-«o de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica-»es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRA¢ ëO RPPS (XV) =(XIII +XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplica- »es	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
Contribui- »es dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Pens»es	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00
RESULTADO DOS BENEFčCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (I)	40.191,72	322.837,49	241.886,96	0,00	121.142,25	5.318,72	867.237,03	554.508,81	554.508,81	23.913,99	294.132,95	415.275,20
PODER EXECUTIVO	40.191,72	322.837,49	241.886,96	0,00	121.142,25	5.318,72	867.237,03	554.508,81	554.508,81	23.913,99	294.132,95	415.275,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) =(I +II)	40.191,72	322.837,49	241.886,96	0,00	121.142,25	5.318,72	867.237,03	554.508,81	554.508,81	23.913,99	294.132,95	415.275,20

PODER/ÓRGÃO - INTRA

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercicio Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-OR¢AMENTĆRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.760.850,00	1.615.375,23
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ï IPTU	84.850,00	36.863,90
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos ï ITBI	105.000,00	211.127,71
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Servi- os de Qualquer Natureza ï ISS	1.301.000,00	513.735,67
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte ï IRRF	1.270.000,00	853.647,95
2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.732.000,00	14.204.506,77
2.1 - Cota-Parte FPM	9.852.000,00	6.154.695,42
2.1.1 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, alºnea b	8.952.000,00	6.154.695,42
2.1.2 - Parcela referente ¨ CF, art. 159, I, alºneas d e e	900.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	7.552.826,09
2.3 - Cota-Parte IPI-Exporta- «o	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	400.000,00	21.477,10
2.5 - Cota-Parte IPVA	480.000,00	475.508,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensa- »es Financeiras Provenientes de Impostos e Transferº ncias Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 +2)	25.492.850,00	15.819.882,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7))1	4.366.400,00	2.840.901,35
5 - VALOR MĥNIMO A SER APLICADO AL£M DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) +(2.3) +(2.4) +(2.5) +(2.7)) +25% DE ((1.1) +(1.2) +(1.3) +(1.4) +(2.1.2) +(2.6)	2.006.812,50	1.114.069,15

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.000,00	18.274,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferº ncias de Impostos	88.000,00	18.274,41
6.1.1 - Principal	0,00	0,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	88.000,00	18.274,41
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplica- «o Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00

CO125 - 119 - Centi È e-Assinatura: TuqH$Z58teX

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

6.3.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementa-«o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplica-«o Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LĄQUIDO DAS TRANSFERąNCIAS DO FUNDEB (6.1.1ï 4)	- 4.366.400,00	- 2.840.901,35

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERĆVIT	169.310,30
8.1 - SUPERĆVIT DO EXERCĉCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERĆVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCĉCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**187.584,71**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.147.077,23	3.433.042,62	3.222.722,86	2.300.083,14	210.319,76
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ëO BĆSICA	4.253.187,35	3.123.864,01	2.934.842,85	2.020.377,46	189.021,16
10.1.1 - Educa-«o Infantil	482.106,65	456.920,49	425.506,69	311.740,31	31.413,80
10.1.2 - Ensino Fundamental	3.718.503,56	2.619.478,17	2.464.759,03	1.680.461,40	154.719,14
10.1.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	52.577,14	47.465,35	44.577,13	28.175,75	2.888,22
10.1.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	893.889,88	309.178,61	287.880,01	279.705,68	21.298,60
10.2.1 - Educa-«o Infantil	197.106,02	40.325,31	39.039,66	36.246,15	1.285,65
10.2.2 - Ensino Fundamental	696.783,86	268.853,30	248.840,35	243.459,53	20.012,95
10.2.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCčCIO	3.433.042,62	3.222.722,86	2.300.083,14	210.319,76	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	3.433.042,62	3.222.722,86	2.300.083,14	210.319,76	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BČSICA	3.123.864,01	2.934.842,85	2.020.377,46	189.021,16	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS NA EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MčNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERA¢ ëO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCA¢ ëO BČSICA	12.792,09	2.934.842,85	2.934.842,85	16.059,85
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCA¢ ëO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MčNIMO DE 15% DA COMPLEMENTA¢ ëO DA UNIëO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NëO APLICADA NO EXERCčCIO	1.827,44	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERČVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transfer° ncias de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAF +VAAT +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM Aç`ì ES TâPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.672.950,17	1.345.121,01	1.021.972,94	799.193,05	323.148,07
20.1 - Educa-«o Infantil	1.240.714,57	791.559,02	539.518,60	364.712,01	252.040,42
20.2 - Ensino Fundamental	1.432.235,60	553.561,99	482.454,34	434.481,04	71.107,65
20.3 - Educa-«o de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educa-«o Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administra-«o Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE DE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM Aç`ì ES TâPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	1.345.121,01	1.021.972,94	790.508,47	323.148,07
21.1- EDUCA¢ëO INFANTIL	0,00	791.559,02	539.518,60	359.615,01	252.040,42
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pr®escola	0,00	791.559,02	539.518,60	359.615,01	252.040,42
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	553.561,99	482.454,34	430.893,46	71.107,65

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS =L20(d ou e)	1.021.972,94
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB =(L4)	2.840.901,35
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NëO UTILIZADAS NO EXERCČCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% =L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO AT£ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARĆ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NëO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCČCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCČCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(L30.1(af) +L30.2(af))	3.350,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 +23 - 24 +25 - 26 - 27)	3.859.524,29

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
29 - APLICA¢ëO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.954.970,50	3.859.524,29	24,40

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	477.462,76	341.270,56	361.628,73	3.350,00	112.484,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferº ncias de Impostos	447.044,59	341.150,56	341.150,56	0,00	105.894,03
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.418,17	120,00	20.478,17	3.350,00	6.590,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementa- «o da Uni«o (VAAT + VAAF +VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				444.604,50	215.561,99
31.1 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICA¢ëO FINANCEIRA)				444.604,50	215.561,99
31.1.1 - Sal§rio-Educa- «o				230.000,00	150.780,64
31.1.2 - PDDE				104,50	0,00
31.1.3 - PNAE				75.000,00	54.937,80
31.1.4 - PNATE				36.000,00	9.843,55
31.1.5 - Outras Transferº ncias do FNDE				103.500,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERąNCIAS DE CONVąNIOS				0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO VINCULADAS è EDUCA¢ëO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCA¢ëO	3.564.294,67	528.939,96	417.213,83	447.148,35	111.726,13
32.1 - EDUCA¢ëO INFANTIL	1.240.715,57	0,00	0,00	84.398,03	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.323.579,10	528.939,96	417.213,83	362.750,32	111.726,13
32.3 - ENSINO M£DIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCA¢ëO DE J OVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCA¢ëO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCA¢ ëO (10 +20 +32)	8.716.371,90	5.307.103,59	4.661.909,63	3.537.739,96	645.193,96
33.1 - Despesas Correntes	8.534.296,81	5.287.743,59	4.650.789,63	3.526.619,96	636.953,96
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.574.355,05	3.944.183,36	3.484.108,06	2.498.603,24	460.075,30
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transfer° ncias ¨s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr· picas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.959.941,76	1.343.560,23	1.166.681,57	1.028.016,72	176.878,66
33.2 - Despesas de Capital	182.075,09	19.360,00	11.120,00	11.120,00	8.240,00
33.2.1 - Transfer° ncias ¨s institui- »es comunit§rias, confessionais ou filantr· picas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas Correntes	177.075,09	19.360,00	11.120,00	11.120,00	8.240,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.124.871,39	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio)	0,00	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS AT£ O BIMESTRE (or- ament§rio e restos a pagar)	0,00	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA AT£ O BIMESTRE	1.124.871,39	0,00
38 - (+) AJ USTES POSITIVOS (RETEN¢) ES E OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJ USTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAOR¢ AMENTĆRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Banc§rio)	1.124.871,39	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERA¢`I ES DE CR£DITO 1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.250.378,75	2.993.250,38	2.699.606,41	293.643,97	2.257.128,37
Investimentos	4.938.236,75	2.681.108,81	2.575.972,81	105.136,00	2.257.127,94
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza-«o da D²vida	312.142,00	312.141,57	123.633,60	188.507,97	0,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Institui-»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LíQUIDA (II)	5.250.378,75	2.993.250,38	2.699.606,41	293.643,97	2.257.128,37
RESULTADO PARA APURA¢ëO DA REGRA DE OURO (III) =(II ï I)	5.250.378,75	2.993.250,38	0,00	0,00	2.257.128,37

CO126 - 121 - Centi È e-Assinatura: rqqH$Z58teX

P$gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

PLANO FINANCEIRO				
EXERCICIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exercício anterior) + (c)

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (I)	104,50	0,00	104,50
Receita de Aliena- «o de Bens M· veis	104,50	0,00	104,50
Receita de Aliena- «o de Bens Im· veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Aliena- «o de Bens Intang²veis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplica- »es Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICA¢ ëO DOS RECURSOS DA ALIENA¢ ëO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da D²vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previd°ncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Pr· prio dos Servidores P½blicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	85.930,00	0,00	85.930,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.760.850,00	2.760.850,00	1.499.900,93	54,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	84.850,00	84.850,00	36.863,90	43,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmiss«o Inter Vivos - ITBI	105.000,00	105.000,00	211.127,71	201,07
Receita Resultante do Imposto sobre Servi-os de Qualquer Natureza - ISS	1.301.000,00	1.301.000,00	398.261,37	30,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte ï IRRF	1.270.000,00	1.270.000,00	853.647,95	67,22
RECEITA DE TRANSFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.290.000,00	27.290.000,00	14.204.506,77	52,05
Cota-Parte FPM	11.190.000,00	11.190.000,00	6.154.695,42	55,00
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	21.477,10	4,30
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	475.508,16	79,25
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	7.552.826,09	50,35
Cota-Parte IPI-Exporta-«o	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transfer°ncias ou Compensa-»es Financeiras Provenientes de Impostos e Transfer°ncias Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERąNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) =(I) +(II)	30.050.850,00	30.050.850,00	15.704.407,70	52,26

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ ëO BĆSICA (IV)	136.000,00	33.582,33	13.581,37	40,44	13.581,37	40,44	13.281,37	39,55	0,00
Despesas Correntes	99.000,00	13.582,30	13.581,37	99,99	13.581,37	99,99	13.281,37	97,78	0,00
Despesas de Capital	37.000,00	20.000,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	240.000,00	240.000,00	90.000,00	37,50	90.000,00	37,50	90.000,00	37,50	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	90.000,00	50,00	90.000,00	50,00	90.000,00	50,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILĆTICO E TERAPąUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA SANITĆRIA (VII)	1.095,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.095,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
OUTRAS SUBFUN¢ì ES (X)	4.585.520,00	4.633.157,01	3.358.031,25	72,48	2.965.692,97	64,01	2.324.637,13	50,17	392.338,28
Despesas Correntes	4.584.425,00	4.633.156,01	3.358.031,25	72,48	2.965.692,97	64,01	2.324.637,13	50,17	392.338,28
Despesas de Capital	1.095,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) =(IV +V +VI +VII +VIII +IX +X)	4.962.615,00	4.906.740,34	3.461.612,62	70,55	3.069.274,34	62,55	2.427.918,50	49,48	392.338,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) =(XI)	3.461.612,62	3.069.274,34	2.427.918,50
(-) Restos a Pagar N«o Processados Inscritos Indevidamente no Exerc²cio sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados ¨ Parcela do Percentual M³nimo que n«o foi Aplicada em ASPS em Exerc²cios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(⇒) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) =(XII - XIII - XIV - XV)	3.461.612,62	3.069.274,34	2.427.918,50
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x 15% (LC 141/2012)	2.355.661,16	2.355.661,16	2.355.661,16
Despesa M³nima a ser Aplicada em ASPS (XVII) =(III) x % (Lei Org@nica Municipal)	2.355.661,16	2.355.661,16	2.355.661,16
Diferen- a entre o Valor Aplicado e a Despesa M³nima a ser Aplicada (XVIII) =(XVI (d ou e) - XVII)1	1.105.951,47	713.613,19	72.257,35
Limite n«o Cumprido (XIX) =(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,04**	**19,54**	**15,46**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferen- a de limite n«o cumprido em 2023 (saldo final =XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen- a de limite n«o cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferen- a de limite n«o cumprido em Exerc²cios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFEREN¢ A DE LIMITE NëO CUMPRIDO EM EXERCÊCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.355.661,16	3.461.612,62	1.105.951,47	428.794,19	0,00	0,00	0,00	428.794,19	R$0,00	1.105.951,47
Empenhos de 2022	4.713.025,33	6.043.604,32	1.330.578,99	97.368,12	0,00	0,00	94.868,12	2.500,00	R$0,00	1.330.578,99
Empenhos de 2021	3.798.809,46	5.079.461,88	1.280.652,42	0,32	0,00	0,00	0,00	0,32	R$0,00	1.280.652,42

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	2.741.472,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$0,00	0,00
Empenhos de 2019	2.550.475,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R$0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna v)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc²cios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc²cio anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERąNCIAS PARA A SAÐDE (XXVIII)	5.543.953,00	5.543.953,00	1.160.064,31	20,92
Proveniente da Uni«o	4.126.453,00	4.126.453,00	941.779,14	22,82
Proveniente dos Estados	1.417.500,00	1.417.500,00	218.285,17	15,40
Proveniente de outros Munic²pios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERA¢ì ES DE CR£DITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÐDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	100,00	100,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÐDE (XXXI) =(XXVIII +XXIX +XXX)	5.544.053,00	5.544.053,00	1.160.064,31	20,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ëO BĆSICA (XXXII)	4.995.062,00	4.391.163,03	2.308.515,51	52,57	1.962.001,14	44,68	1.832.391,77	41,73	346.514,37
Despesas Correntes	4.465.062,00	3.714.063,00	1.750.701,61	47,14	1.418.352,24	38,19	1.288.742,87	34,70	332.349,37
Despesas de Capital	530.000,00	677.100,03	557.813,90	82,38	543.648,90	80,29	543.648,90	80,29	14.165,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTČRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	348.360,00	415.525,14	291.042,48	70,04	277.290,92	66,73	275.508,15	66,30	13.751,56
Despesas Correntes	231.360,00	338.525,12	291.042,48	85,97	277.290,92	81,91	275.508,15	81,38	13.751,56
Despesas de Capital	117.000,00	77.000,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILČTICO E TERAPąUTICO (XXXIV)	65.000,00	71.219,03	17.868,45	25,09	10.966,45	15,40	10.966,45	15,40	6.902,00
Despesas Correntes	58.000,00	57.000,01	8.649,45	15,17	4.078,45	7,16	4.078,45	7,16	4.571,00
Despesas de Capital	7.000,00	14.219,02	9.219,00	64,84	6.888,00	48,44	6.888,00	48,44	2.331,00
VIGILąNCIA SANITČRIA (XXXV)	120.000,00	120.000,00	68.949,64	57,46	48.826,84	40,69	48.537,84	40,45	20.122,80
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	68.949,64	57,46	48.826,84	40,69	48.537,84	40,45	20.122,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ ì ES (XXXVIII)	15.431,00	15.331,02	190,00	1,24	190,00	1,24	190,00	1,24	0,00
Despesas Correntes	7.766,00	7.666,02	190,00	2,48	190,00	2,48	190,00	2,48	0,00
Despesas de Capital	7.665,00	7.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NëO COMPUTADAS NO CÓLCULO DO MĝNIMO (XXXIX) =(XXXII +XXXIII + XXXIV +XXXV +XXXVI +XXXVII +XXXVIII)	5.543.853,00	5.013.238,22	2.686.566,08	53,59	2.299.275,35	45,86	2.167.594,21	43,24	387.290,73

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATEN¢ ëO BČSICA (XL) =(IV +XXXII)	5.131.062,00	4.424.745,36	2.322.096,88	52,48	1.975.582,51	44,65	1.845.673,14	41,71	346.514,37
ASSISTąNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V +XXXIII)	588.360,00	655.525,14	381.042,48	58,13	367.290,92	56,03	365.508,15	55,76	13.751,56
SUPORTE PROFILČTICO E TERAPąUTICO (XLII) =(VI +XXXIV)	65.000,00	71.219,03	17.868,45	25,09	10.966,45	15,40	10.966,45	15,40	6.902,00
VIGILąNCIA SANITČRIA (XLIII) =(VII +XXXV)	121.095,00	120.001,00	68.949,64	57,46	48.826,84	40,69	48.537,84	40,45	20.122,80
VIGILąNCIA EPIDEMIOLč GICA (XLIV) =(VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTA¢ ëO E NUTRI¢ ëO (XLV) =(XIX +XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUN¢ ì ES (XLVI) =(X +XXXVIII)	4.600.951,00	4.648.488,03	3.358.221,25	72,24	2.965.882,97	63,80	2.324.827,13	50,01	392.338,28
TOTAL DAS DESPESAS COM SAĐDE (XLVII) =(XI + XXXIX)	10.506.468,00	9.919.978,56	6.148.178,70	61,98	5.368.549,69	54,12	4.595.512,71	46,33	779.629,01

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previs«o Inicial	43.503.612,00
Previs«o Atualizada	43.652.263,84
Receitas Realizadas	20.445.231,96
D@ficit Or- ament§rio	2.750.297,47
Saldos de Exerc²cios Anteriores (Utilizados para Cr@ditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dota- «o Inicial	45.638.612,00
Cr@ditos Adicionais	
Dota- «o Atualizada	45.638.612,00
Despesas Empenhadas	26.266.865,56
Despesas Liquidadas	23.195.529,43
Despesas Pagas	20.445.231,96
Super§vit Or- ament§rio	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.266.865,56
Despesas Liquidadas	23.195.529,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente L²quida	40.803.286,08
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites de Endividamento	40.803.286,08
Receita Corrente L²quida Ajustada para C§lculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.803.286,08
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIĆRIO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Regime Pr· prio de Previd°ncia dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenci§rias Realizadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenci§rias Pagas	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00
Sistema de Prote- «o Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00

CO130 - 125 - Centi È e-Assinatura: YDqH$Z58teX P§gina 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Despesas Liquidadas			0,00	
Despesas Pagas			0,00	
Resultado Associado ¨s Pens»es e aos Inativos Militares			0,00	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado At®o Bimestre (b)	**% em Relação à Meta (b/a)**	
RESULTADO PRIMĆRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	689.197,05	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	- 2.525.704,33	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscri- «o	Cancelamento At®o Bimestre	Pagamento At®o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	363.029,21	0,00	241.886,96	121.142,25
Poder Executivo	363.029,21	0,00	241.886,96	121.142,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NëO-PROCESSADOS	872.555,75	23.913,99	554.508,81	294.132,95
Poder Executivo	872.555,75	23.913,99	554.508,81	294.132,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judici§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist®rio P½blico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria P½blica	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.235.584,96	23.913,99	796.395,77	415.275,20
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	**% Aplicado Até o Bimestre**	
M²nimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manuten- «o e Desenvolvimento do Ensino	3.859.524,29	25,00	24,40	
M²nimo de 70% do FUNDEB na Remunera- «o dos Profissionais da Educa- «o B§sica	2.934.842,85	70,00	16.059,85	
Percentual de 50% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB (VAAT) na Educa- «o Infantil	0,00	50,00	0,00	
M²nimo de 15% da Complementa- «o da Uni«o ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Opera- «o de Cr®dito	0,00		0,00	
Despesa de Capital L²quida	2.993.250,38		2.257.128,37	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioí	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Plano Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48) R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exerc²cioi	10ÜExerc²cio	20ÜExerc²cio	35ÜExerc²cio
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenci§rias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenci§rio	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Aliena-«o de Ativos	0,00	104,50
Aplica-«o dos Recursos da Aliena-«o de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado At®o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% M²nimo a Aplicar no Exerc²cio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com A-»es e Servi-os P¼blicos de Sa¼de executadas com recursos de impostos	3.069.274,34	15,00	19,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATč RIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

LISTAPPP R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es decorrentes de Ativos Constitu²dos pela SPE	0,00	0,00
Provis»es de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obriga-»es Contratuais	0,00	0,00
Riscos N«o Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESA PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NëO DEPENDENTES (I) =(I.1 +I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NëO-DEPENDENTES (II) =(II.1 +II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) =(I +II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =(I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

126 - Centi È e-Assinatura: YqqH$Z58teX P$gina 1 de 1

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 3° Bimestre
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.865.507,50	19.802.323,41
Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	3.200.150,00	1.997.632,46
IPTU	84.850,00	36.863,90
ISS	1.301.000,00	513.735,67
ITBI	105.000,00	211.127,71
IRRF	1.270.000,00	853.647,95
Outros Impostos, Taxas e Contribui-»es de Melhoria	439.300,00	382.257,23
Contribui-»es	0,00	0,00
Receita Patrimonial	341.500,00	305.639,14
Aplica-»es Financeiras (II)	341.500,00	305.639,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transfer°ncias Correntes	38.282.557,50	17.486.198,88
Cota-Parte do FPM	9.852.000,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	6.042.260,99
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	380.407,02
Cota-Parte do ITR	400.000,00	17.181,72
Transfer°ncias da LC nÜ61/1989	0,00	0,00
Transfer°ncias do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transfer°ncias Correntes	15.550.557,50	6.122.592,69
Demais Receitas Correntes	41.300,00	12.852,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	41.300,00	12.852,93
RECEITAS PRIMćRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II +III)]	41.524.007,50	19.496.684,27
RECEITAS PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMćRIAS CORRENTES(COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.638.104,50	642.908,55
Opera-»es de Cr®dito (VIII)	0,00	0,00
Amortiza-«o de Empr®stimos (IX)	0,00	0,00
Aliena-«o de Bens	104,50	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Tempor§rios (X)	0,00	0,00
Receitas de Aliena-«o de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliena-»es de Bens	104,50	0,00
Transfer°ncias de Capital	1.638.000,00	642.908,55
Conv°nios	1.388.000,00	642.908,55
Outras Transfer°ncias de Capital	250.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTćRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

Outras Receitas de Capital N«o Prim§rias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Prim§rias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII +IX +X +XI +XII)]	1.638.104,50	642.908,55
RECEITAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NëO PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMćRIA TOTAL (XVI) =(IV +V +XIII +XIV)	43.162.112,00	20.139.592,82
RECEITA PRIMćRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV +XIII)	43.162.112,00	20.139.592,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 3° Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.028.642,70	23.273.615,18	20.495.923,02	16.665.392,77	240.771,74	111.749,55	111.749,55
Pessoal e Encargos Sociais	19.578.343,54	11.583.822,37	10.370.093,28	7.564.309,48	113.911,23	103.189,53	103.189,53
Juros e Encargos da Dªvida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.450.299,16	11.689.792,81	10.125.829,74	9.101.083,29	126.860,51	8.560,02	8.560,02
Transfer°ncias Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.450.299,16	11.689.792,81	10.125.829,74	9.101.083,29	126.860,51	8.560,02	8.560,02
DESPESAS PRIMćRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	40.028.642,70	23.273.615,18	20.495.923,02	16.665.392,77	240.771,74	111.749,55	111.749,55
DESPESAS PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMćRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.250.378,75	2.993.250,38	2.699.606,41	2.217.298,85	1.115,22	442.759,26	442.759,26
Investimentos	4.938.236,75	2.681.108,81	2.575.972,81	2.093.665,25	1.115,22	337.701,24	337.701,24
Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concess«o de Empr®stimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Capital jß Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisi- «o de Tªtulo de Cr®dito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Invers»es Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortiza- «o da Dªvida (XXVII)	312.142,00	312.141,57	123.633,60	123.633,60	0,00	105.058,02	105.058,02
DESPESAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV +XXV +XXVI + XXVII)]	4.938.236,75	2.681.108,81	2.575.972,81	2.093.665,25	1.115,22	337.701,24	337.701,24
RESERVA DE CONTINGąNCIA (XXIX)	359.590,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NëO PRIMćRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMćRIA TOTAL (XXXII) =(XX +XXI +XXVIII +XXIX +XXX)	45.326.470,00	25.954.723,99	23.071.895,83	18.759.058,02	241.886,96	449.450,79	449.450,79
DESPESA PRIMćRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX +XXVIII +XXIX)	45.326.470,00	25.954.723,99	23.071.895,83	18.759.058,02	241.886,96	449.450,79	449.450,79

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**689.197,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**689.197,05**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATČRIO RESUMIDO DA EXECU¢ëO OR¢AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o 3° Bimestre VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Varia-»es Monet§rias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	305.639,14
Juros, Encargos e Varia-»es Monet§rias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**994.836,19**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exerc²cio de refer°ncia	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Em 3° Bimestre (b)
DÔVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.873.557,88	4.644.866,26
DEDU¢ì ES (XL)	5.827.582,11	3.073.186,16
Disponibilidade de Caixa	5.827.582,11	3.073.186,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.166.162,49	5.548.421,49
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	363.029,21	121.142,25
(-) Dep· sitos Restitu°veis e Valores Vinculados	975.551,17	2.354.093,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÔVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 954.024,23	1.571.680,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.525.704,33**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3° Bimestre
VARIA¢ëO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	- 241.886,96
RECEITA DE ALIENA¢ëO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIA¢ëO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIA¢ëO DO SALDO DE PRECATČRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATć RIO RESUMIDO DA EXECU¢ ëO OR¢ AMENTĆRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
OR¢ AMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3ÁBIMESTRE DE 2023

R$ 1,00

VARIA¢ ëO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGA¢ì ES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJ USTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJ USTADO - Abaixo da Linha (L) =[XLIII +(XLIV - XLV +XLVI +XLVII +XLVIII) +/- (XLXIX)]	- 2.767.591,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.073.230,43**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCć CIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exerc²cios Anteriores - RPPS	0,00
Super§vit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Cr®ditos Adicionais	0,00
RESERVA OR¢ AMENTĆRIA DO RPPS	0,00

CO411 - 287 - Centi È e-Assinatura: aDqH$Z58teX P§gina 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o **Ofício Nº 398/2023/SMS**, ora protocolada na Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Assistente Administrativo
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	COLOCAÇÃO:
0001560	Caroline da Silva Padilha	8ª
0001390	Fernanda Karieli Montalvão Andrade	9ª

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Assistente Social
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	COLOCAÇÃO:
0002180	Karolaine dos Santos Rodrigues	3ª

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		FUNÇÃO: Vigia
INSCRIÇÃO:	NOME DO CANDIDATO:	COLOCAÇÃO:
0004730	Junior de Souza Pacheco	3º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria 031/2023, de 27/01/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO FILTRO RUSSO ASCENDENTE, RESERVATÓRIOS E TUBULAÇÕES NA ETA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,**de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) - **MÁRCIO SOUZA FARIA LTDA, CNPJ: 20.151.547/0001-04,** que apresentou a proposta com o valor global de **R$ 240.322,37**(duzentos e quarenta mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) Não havendo interposição de recurso, os objetos da

licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 01 de agosto de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão de Permanente de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 019/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração, bem como o memorando de n° 86/2023/SME/VLSA da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a (s) candidato/a (s) abaixo relacionado/a (s) a comparecer (em) nasede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO – ALTO GARÇAS

INSCRIÇAO	NOME DO CANDIDATO	COLOCAÇÃO
00003280	PÁBOLA DA SILVA ARAUJO	12°
00001830	MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA DA CRUZ	13°
00002060	SUELLEN APARECIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	14°

Alto Garças- MT, 01 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 164, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna n° 145/2023, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscais de Obras,** do Contrato n° 025/2023, pelo prazo de 01 (um) ano a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
JESSIKA DE MELO GOMES	16865384
KRYSTIAN VANNBAT FERREIRA	10161640

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 01 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna n° 144/2023, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscais de Obras,** do Contrato n° 076/2023, pelo prazo de 01 (um) ano a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 01 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Projeto**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna n° 143/2023, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscais de Projeto,** do Contrato n° 074/2022, pelo prazo de 01 (um) ano a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 01 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 163, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de **Fiscais de Obras**, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Comunicação Interna n° 146/2023, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

R E S O L V E:

Art. 1°. Designar como **Fiscais de Obras,** do Contrato n° 085/2023, pelo prazo de 01 (um) ano a ser composta pelos Engenheiros Civis abaixo relacionados:

ENGENHEIRO (A) CIVIL	CREA
CAMILA DOSS	046807
OTÁVIO GABRIEL SCHUENQUENER DE MELO	052859

Art. 2°. Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 01 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 020/2023.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO 046/2023.

PREGÃO ELETRONICO 020/2023

REGISTRO DE PREÇO 020/2023"

"Menor Preço Por Lote"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, com sede na Rua Presidente Médici, 470 Planalto, Alto Paraguai – MT, CEP 78.410-000, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023, cuja a abertura ocorrerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 18/08/2023 como Objeto: **Pregão Eletrônico com "Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro para impressoras, atendendo assim as demanda internas das secretárias municipais de Alto Paraguai – MT"** Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 123/06, com as devidas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, para aquisição do objeto supracitado. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial www.altoparaguai.mt.gov.br e www.bll.org.br – mais Informações pelo e-mail: E-mail:licitacao.altoparaguai@gmail.com ou – Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local).

Alto Paraguai/MT, 01 de agosto de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
GABARITO PRELIMINAR REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT

GABARITO PRELIMINAR REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO DO

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT

01	C	11	B	21	C	31	D
02	A	12	A	22	B	32	C
03	D	13	D	23	A	33	B
04	B	14	A	24	B	34	C
05	C	15	B	25	D	35	C
06	D	16	A	26	D	36	D
07	B	17	D	27	C	37	A
08	C	18	B	28	C	38	D
09	A	19	D	29	C	39	D
10	C	20	B	30	B	40	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2023

DECRETO Nº 101/2023

"Dispõe sobre a nomeação de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa**, o Senhor **JERVÁZIO RIBEIRO DOS SANTOS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 059.780.621-70, de acordo com a Lei n.° 1253/2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2022

8ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 031/2022**, Tomada de Preço **n° 002/2022,** Parte: **M. A. FONTES VANO;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Ficando prorrogado os prazos do contrato até **27/10/2023**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2023

DECRETO Nº 102/2023

“Dispõe sobre a nomeação de **Assessora em Saúde Pública** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora em Saúde Pública**, a Senhora **PALOMA NOGUEIRA ANDRADE DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 034.997. 641-48, de acordo com a Lei n.° 1253/2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 01 de agosto de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 104/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 104/2023
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superavit financeiro até o montante de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1576**	
011.08.244.6050.2180	GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**1577**	
011.08.244.6050.2180	GESTÃO DO PAB E CADASTRO ÚNICO	
26600000000	FNAS - SUPERAVIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
	TOTAL	**30.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado no artigo anterior será coberto por recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior conforme dispõe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

TOTAL	**30.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 103/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 103/2023
DE TERÇA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação até o montante de R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**112**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**334**	
013.10.122.7050.1045	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
	SUBTOTAL	**5.000,00**
	TOTAL	**15.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**110**	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
17500000000	CIDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**410**	
013.10.304.7040.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL	
15001002000	SAUDE 15%	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

SUBTOTAL	**5.000,00**
TOTAL	**15.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 258/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de saúde E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1865001-5 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 032.755.621-85, no cargo de **Serviços Gerais -** Lei Municipal nº 1.284/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Contrato de Prestação de Serviços 159/2023, no período de 01 de Agosto de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 01 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 256/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENCONTRAVA-SE AFASTADO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **MARCIA MARIA STRAMAZZO,** portadora da cédula de identidade n° 9.487.494 7 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 027.553.211-99, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Portaria nº 015/2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que encontrava-se afastada para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 01 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **159/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA – **01/08/2023 à 31/12/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO 048/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 022/2022- PROCESSO 074/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2022, tendo como fornecedor registrado a empresa: **DESTRA DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA,** para aquisição de medicamentos. Tendo como objeto deste apostilamento**, reajuste de valor do item 55.**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: reajuste de valor do item 55,** conforme solicitação e justificativa da empresa fornecedora, nos termos que se seguem:

Itens REAJUSTADO:

Item	Código	Descrição do Material	Marca	Un	VALOR RGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
55	3-01-1900	NEOMICINA + BACITRACINA 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G.	PRATI	UN	1,85	2,54

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 01 de agosto de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO 022/2022- PROCESSO 074/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2022, tendo como fornecedor registrado a empresa: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** para aquisição de medicamentos. Tendo como objeto deste apostilamento**, CANCELAMENTO DO ITEM 074**

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, "d", § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento: Cancelamento do item 74,** conforme solicitação e justificativa da empresa fornecedora, nos termos que se seguem:

Item cancelado:

ITEM	CPODIGO	DESCRIÇÃO
74	3-01-2009	SALBUTAMOL, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA COM 200 DOSES

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8° do Artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

Apiacás – MT, 01 de agosto de 2023.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 257/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENCONTRAVA-SE AFASTADO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a Servidora **MARLENE PEREIRA CARDOSO,** portadora da cédula de identidade n° 712 857 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 002.731.911-36, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional – Portaria nº 046/2006, lotada na Secretaria Municipal de Administração, que encontrava-se afastada para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 01 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023, na data de 18/08/2023 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA DA FACHADA DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL. CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS. O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2023 DE 12 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 108/2023

De 12 de junho de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **STHARLLEY LEAL**, portador da CI RG **nº 3150817-0 SSP-MT** e inscrito no CPF sob o nº **084.300.971-39**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.02 – Ensino Fundamental

2035 – Manutenção e encargos com Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 12 de junho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 102/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 102/2023

De 01 de junho de 2023

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FERNANDA MOTA DA SILVA**, portadora da CI RG **nº 2012655-7 SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº **024.477.991-01**, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** enquadrando-o no Quadro Geral de Provimento em Comissão conforme Lei Municipal nº 797/2019 de 21/02/2019.

Art. 2º - As despesas da presente portaria correm por conta da seguinte dotação:

06– Secretaria Municipal de Educação

06.02 – Ensino Fundamental

2035 – Manutenção e encargos com Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 103/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 103/2023

De 01 de junho de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de junho de 2023, aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
EDILEIA DUTRA BORGES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JESSICA MILENA DUARTE GOMES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANA CANDIDA GOMES	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2023 DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 100/2023

De 01 de junho de 2023

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 02 (dois) anos ao servidor municipal**: JOSE ROGERIO LIMA LUZ**– matricula 1101, lotado no Secretaria Municipal de Educação, computados a partir do dia 01 de junho de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de junho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 119/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 119/2023

De 03 de julho de 2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de julho de 2023, aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ANA PAULA LOPES DUARTR	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ADEMAR DUARTE DOS REIS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ARTUR DUTRA DE OLIVEIRA NETO	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA ZANCHETTA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
CLAUDIO GOMES DE CARVALHO	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
CARLOS ROBERTO DINIZ	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DIVINO ALVES DE JESUS	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
DAVID ROGERIO BARBOSA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
JOANICE RAMALHO DE OLIVEIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JACKELINE FERREIRA DOS SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
LIDIANE ELIAS CESAR SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
LUIZ RAMALHO DE SOUSA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
MAGNO FLAVIO DA SILVA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
MARIA DE FATIMA MEDEIROS LIMA	2021/2022	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
RHAILINY MURIELLY C. DOS SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
WALDOCYR FERREIRA JUNIOR	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
WEDER FABIO CASTRO SANTOS	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de julho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 120/2023

De 03 de julho de 2023

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de julho de 2023, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ALESSANDRA RODRIGUES CORREA	2010/2015	Secr. M. Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de julho de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº 409/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2023, ORIUNDO DA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PIPOQUEIRAS INDUSTRIAL, PARA SER UTILIZADAS NOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: PLASTRIX COMERCIAL DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.574.808/0001-97;

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular e Sr.ª. Maria Veronica de Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Educação.

Sr.ª. Claudineia Araújo dos Santos como fiscal titular e Sr.ª. Vanilsa da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 417/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE ORIENTADORA SOCIAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 – FABIANA SOUZA CAMPOS - inscrita no CPF n°. 000.xx.xxx-35.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sirley Pereira Inácio Borges - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Assistência Social.

Jaqueline Campos Dias - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 390/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE MOTORISTA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

MOTORISTA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023 – ADIEL DE JESUS CUSTODIO - inscrita no CPF n°. 028.xx.xxx-98.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023 – JEOVANIO CARLOS PEREIRA - inscrita no CPF n°. 002.xx.xxx-23.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023 – ADENILDO BENTO GOMES - inscrita no CPF n°. 890.xx.xxx-68.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023 – ALESSANDRO ANTUNES SOUZA - inscrita no CPF n°. 877.xx.xxx-87.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023 – DEYVIDE SILVA DA CUNHA - inscrita no CPF n°. 033.xx.xxx-48.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2023 – SEMAIAS MORAIS DA COSTA JUNIOR - inscrita no CPF n°. 053.xx.xxx-37.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023 – UANDERSON CAMILO DA CRUZ - inscrita no CPF n°. 026.xx.xxx-30.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2023 – SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA - inscrita no CPF n°. 030.xx.xxx-98.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Ricardo Leandro Schiavinato - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Larissa Silva dos Santos - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte (20) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **VANUSA ALVES PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula nº 2101, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 á 01/05/2023, por um período de **30 (Trinta) dias a partir de 01/08/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MONITOR DE CRECHE E PROFESSOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

APOIO ADM EDUCACIONAL:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023 – AMANDA ARDISSON VELHO - inscrita no CPF n°. 062.xx.xxx-25.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023 – MARIA MADALENA CORREA DA SILVA - inscrita no CPF n°. 012.xx.xxx-12.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023 – KAROLINE DE JESUS SILVA - inscrita no CPF n°. 062.xx.xxx-50.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023 – JUSSARA LAIS FERREIRA MARQUES - inscrita no CPF n°. 044.xx.xxx-71.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023 – JULIA HANNAH SILVA SILVERIO - inscrita no CPF n°. 041.xx.xxx-37.

MONITOR DE CRECHE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023 – MARLENE APARECIDA DOS REIS RODRIGUES - inscrita no CPF n°. 981.xx.xxx-44.

PROFESSOR:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2023 – SILVANA ALVES DA SILVA AQUINO - inscrita no CPF n°. 858.xx.xxx-34.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2023 – ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA - inscrita no CPF n°. 063.xx.xxx-40.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 – LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM - inscrita no CPF n°. 862.xx.xxx-68.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONSIDERANDO APROVAÇÃO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, MONITOR DE CRECHE E PROFESSOR, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

APOIO ADM EDUCACIONAL:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023 – JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA - inscrita no CPF n°. 054.xx.xxx-13.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 – MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA - inscrita no CPF n°. 016.xx.xxx-40.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023 – POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO - inscrita no CPF n°. 033.xx.xxx-67.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023 – ELAINE MARIA RIBEIRO - inscrita no CPF n°. 059.xx.xxx-85.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2023 – HOZANA DOS SANTOS AUGUSTO - inscrita no CPF n°. 012.xx.xxx-05.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2023 – LUCINEIA RAMOS DA SILVA SOUZA - inscrita no CPF n°. 005.xx.xxx-59.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023 – AGUINALDO DA SILVA DOS REIS - inscrita no CPF n°. 031.xx.xxx-12.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 208/2023 – DANIELA ANDRESSA OLIVEIRA LUZ - inscrita no CPF n°. 086.xx.xxx-13.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023 – KEROLLAYNE GOMES MAGALHÃES - inscrita no CPF n°. 059.xx.xxx-04.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2023 – LEILA GRACIELA DE JESUS DA SILVA - inscrita no CPF n°. 027.xx.xxx-24.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023 – SANDRILEIA VICENTE COELHO DOS SANTOS - inscrita no CPF n°. 023.xx.xxx-90.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2023 – BRENDA CRISTINA GARCIA HURTADO - inscrita no CPF n°. 043.xx.xxx-40.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023 – VILMA RIBEIRO - inscrita no CPF n°. 004.xx.xxx-47.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023 – LUZIMAR DOS SANTOS TAVARES - inscrita no CPF n°. 732.xx.xxx-53.

MONITOR DE CRECHE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2023 – GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA - inscrita no CPF n°. 061.xx.xxx-71.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023 – KAYSYANY ROSA FARIAS - inscrita no CPF n°. 038.xx.xxx-63.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023 – SOLAINE CATARINA FREITAS DE ASSIS - inscrita no CPF n°. 059.xx.xxx-62.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023 – AMANDA DE OLIVEIRA MANSO - inscrita no CPF n°. 050.xx.xxx-73.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023 – VANESSA SANTIAGO SCHIAVINATO - inscrita no CPF n°. 068.xx.xxx-70.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023 – PAULA DE FREITAS DA COSTA - inscrita no CPF n°. 043.xx.xxx-08.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2023 – SAMYRA MOREIRA LIMA - inscrita no CPF n°. 062.xx.xxx-84.

PROFESSOR:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023 – GISLAINE ALMEIDA FARIA - inscrita no CPF n°. 028.xx.xxx-93.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2023 – JANAÍNA CUSTÓDIO DA SILVA BRAGA - inscrita no CPF n°. 104.xx.xxx-07.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2023 – JOÃO BATISTA LOPES CORREA - inscrita no CPF n°. 014.xx.xxx-30.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2023 – ROSANA DA COSTA NOGUEIRA - inscrita no CPF n°. 023.xx.xxx-82.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Elenir dos Santos Ferreira - como Fiscal Titular, responsável pela Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Gleide Aparecida de Souza - como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Retroagindo seus efeitos a data da assinatura dos contratos.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao vinte (20) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º416/2023

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando, portaria nº. 361/2023 que revogou a portaria nº. 623/2023 que concedia licença para trato de licença particular da Servidora **VALÉRIA CARVALHO GARCIA ALVES**;

Considerando, Ofício nº. 38/2023/ 41º ZE/MT enviado para este setor de Recursos Humanos do chefe de cartório sr. Armistrong Rutilho charbel Monteiro

Considerando, a necessidade do Cartório da 41º Zona Eleitoral de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar a servidora **VALÉRIA CARVALHO GARCIA ALVES,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo D-04, matricula 980**,** para prestar serviços no Cartório 41º Zona Eleitoral de Araputanga/MT, a partir do dia 25 de julho de 2023.

Art. 2º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos um (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA Nº 408/2023

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 237/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2023 com a empresa a seguir:

EMPRESA: BR DANTAI DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.761.735/0001-91.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde - firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Hugo Humberto Pereira Batista como fiscal titular e Sr.ª. Beatriz Vaz da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 01 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO MENDONCA (ESPÓLIO DE)	518.120.538-00	8989/00056/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA - Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 01/08/2023

Data de desafixação: 16/08/2023

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, através Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada e pela emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral do Município " ***Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na elaboração de Projetos de Leis que tratam da atualização do Plano de Benefícios Previdenciários dos Servidores Públicos do Município de Araputanga MT, em conformidade com Legislação Pertinente, bem como da Estrutura Administrativa do PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social***." A prestação do serviço se faz necessária para atender as demandas do **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante o **valor total de R$ 6.800,00** (Seis Mil e Oitocentos Reais),no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação, haja vista o valor de seu objeto ser inferior ao limite mínimo estabelecido para as licitações e estar em conformidade com o inciso III do Art. 74, Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, não sendo necessária a abertura de processo licitatório, ficando dispensado de tal obrigatoriedade legal para esta contratação **publica** a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga - MT, 25 de Julho de 2023.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do PREVIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2023

REVOGAR PORTARIA 122/2023 QUE TRATA SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - REVOGAR a portaria 122/2023 de concessão de Gratificação de Regime Integral (GRI) da servidora **ROSIANE RIOS REIS SALOMÉ** da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos um (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 32/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
ANDERSON FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DO SMAE	21/06/2023 A 19/08/2023	LICENÇA SAÚDE
CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2023 A 14/09/2023	LICENÇA SAÚDE
ELAINE CRISTINA BRAVO MAGALHÃES	PROFESSOR	24/07/2023 A 07/08/2023	LICENÇA SAÚDE

EULEVIA ALVES DE OLIVEIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	23/06/2023 A 19/12/2023	LICENÇA SAUDE
ISABEL DOS SANTOS CAPELLETTI	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	07/07/2023 A 05/08/2023	LICENÇA SAUDE
JOSÉ ALESSANDRO FERNANDES	BRAÇAL	03/07/2023 A 29/12/2023	LICENÇA SAUDE
LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS	MECANICO DE MAQUINA PESADA	14/06/2023 A 29/07/2023	LICENÇA SAUDE
LEOCIDIO SILVA DOS SANTOS	MECANICO DE MAQUINA PESADA	31/07/2023 A 14/08/2023	LICENÇA SAUDE
RAFAELA MONTEIRO DE SOUZA LEITE	MONITOR DE CRECHE	04/07/2023 A 02/08/2023	LICENÇA SAUDE
RAIMUNDO FRANCISCO ARAUJO MENDES	OPERADOR DO SMAE	23/06/2023 A 20/10/2023	LICENÇA SAUDE
ROZINEI SILVA DE BARROS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	19/07/2023 A 14/01/2023	LICENÇA SAUDE
SANDRA MARIA ALVES DE CASTRO	MONITOR DE CRECHE	21/07/2023 A 18/09/2023	LICENÇA SAUDE
SEBASTIÃO BARBOSA DE MELO	MOTORISTA	27/07/2023 A 28/10/2023	LICENÇA SAUDE
SEBASTIÃO SERPA MOTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20/07/2023 A 15/01/2023	LICENÇA SAUDE
OLGA GONÇALVES DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	11/07/2023 A 08/09/2023	LICENÇA SAUDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 01 de agosto de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 419/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, conforme requerimento, o servidor **ANDERSON ANTONIO FLORIANO DA SILVA,** matrícula nº 2781 ocupante do cargo temporário de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a partir de **01/08/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando, o Comunicado Interno nº 163/2023/Semec e os requerimentos de reposicionamentos para o final da fila;

Considerando, o Comunicado Interno nº 14/2023/Obras.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Encanador

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
802	RONALDO GUIMARAES	**40.00**	1

Professor

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
302	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	**45.00**	32
901	JOSANNE VIEIRA SILVA	**45.00**	33

Motorista

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
0000686	EDMILSON JULIO DA SILVA	82.00	13

Operador do Smae

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
247	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	**72.00**	1
746	WILLKERSON INÁCIO BORGES	**69.00**	2
541	DIEGO HENRIQUE SIQUEIRA DO CARMO	**59.00**	3

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE Nº.003/2023

ATA DE Nº.003/2023

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três (31/07/2023), as nove horas, reuniram - se nas dependências da Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, parareunião ordinária. Os membros do Conselho municipal do FETHAB: O presidente Sr. Renato Finotti e os membros Senhores, Sr. Nilton Bueno dos Santos,Sr. Claudio Rodrigues Barbosa, Srª Ana Paula Silva de Melo, Sr. Jader Luiz Barbosa e o Sr. Gerson

Ormonde Lima,com a finalidade de análise e emissão de parecer sobre a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo Municipal relativo à aplicação dos recursos do FETHAB do Primeiro quadrimestre de 2023. O Presidente do Conselho Senhor Renato Finotti e Secretaria Ana Paula da S. de Melo iniciaram os trabalhos fazendo a acolhida aos demais membros, explicando conforme disposto no regimento interno do Conselho do FETHAB, cabe ao Conselho a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de Ata digitada, acompanhada das assinaturas dos membros a cada quadrimestre e encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal, a deliberação da prestação de contas, para que o mesmo encaminhe a cada quadrimestre no SISTEMA FETHAB MUNICÍPIO –MT, O Relatório contendo o parecer do Conselho sobre a Prestação de Contas dos recursos do FETHAB, bem com o Relatório das Despesas realizadas. Em seguida o Presidente apresentara através dos Relatórios fotográfica, documentos Contábeis, extrato bancário, despesas empenhas e pagas da Prestação de Contas quadrimestral, compreendendo o primeiro quadrimestre doexercíciode 2023, apresentada pelo executivo. O saldo anterior da conta do ano de 2022 no valor de R$ 15.091,54 (quinze mil noventa e um reais e cinquinta e quatro centavos), o recurso recebido no 1º quadrimestre de 2023 o valor de R$: 262.488,68 (duzentos sessenta e dois mil, quatrocentos oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), o valor de aplicação financeira no período foi no valor de R$ 807,02 (oitocentos e sete reais e dois centavos). Transferência de contra partida de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) Sendo totalizando o valor de R$ 278.847,24 (duzentos setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) e o valor das despesas no período dos meses de janeiro a abril de R$ 267.659,46 (duzentos e sessenta sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Ficando na conta o valor de R$ 11.187,78 (Onze mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) para se o 2º quadrimestre de 2023.Após a apresentação dá prestação de contas foi dada a oportunidade a todos os presentes,para discussão e análise dos relatórios que demonstraram as despesas empenhadas, liquidadas e pagas e disponibilidade financeira; como empenhos de consumo e produção-diesel erelatório fotográfico de serviços urbanos e serviços prestados com pavimenta nas estradas não movimentados, com extratos bancários.Este conselho se manifesta com Parecer Favorável. Dando a aprovação da presente prestação de contas relativa a aplicação dos recursos FETHAB do primeiro quadrimestre de 2023,onde segue relatório citados acima em anexo. Nada mais havendo para ser tratado na presente reunião, eu secretariei e lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos ospresentes.

Ana Paula da Silva de Melo

CPF.013.423.951-23

Renato Finotti

CPF: 535.275.691-20

Jader Luís Barbosa

CPF.004.920.341-09

Claudio R. Barbosa

CPF.459.952.381-15

Nilton B. dos Santos

CPF.253.966.681-72

Ermeson Silva da Cunha Gerson Ormonde Lima

CPF.730.032.801-63 326.385.741-04

P O R T A R I A Nº. 0155 E 0156/2023

P O R T A R I A Nº. 0155/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada, *aos* servidores efetivos:

Doroteia Rabelo Amaral	1999/2004 e 2014/2019
Dulcineia Maria de Sousa Dias	2014/2019
Edima de Oliveira Soares	2014/2019
Eline Gilka dos Santos Vaz S. Rodrigues	2005/2010 e 2010/2015
Elma de Oliveira	2013/2018
Jose Leandro Vasconcelos	2009/2014 e 2014/2019
Jucinei Marques Ribeiro	2005/2010 e 2010/2015
Juliane Vieira	2015/2020
Lucia Ferreira Damascena de Carvalho	2017/2022
Marilandia Borges de Aguiar Presotto	2008/2013 e 2013/2018
Neura Aparecida Rodrigues Barros	2014/2019
Núbia Gonçalves Campos	2011/2016 e 2016/2021
Onicia de Faria	2005/2010 e 2010/2015
Edvaldo Dezaneti Lahr	2017/2022
Jose Sebastião Soares de Araujo	2002/2007 e 2007/2012
Maria Aparecida Ferreira	2012/2017 e 2017/2022
Poliana Aparecida Pereira de Oliveira	2017/2021
Ronya Maria da Silva	2015/2020
Paulo da Silva Soares	2014/2019
Marlene Rodrigues de Souza Alves	2014/2019
Sidinei Alves da Silva	2017/2022
Silvia Helena Vasconcelos	2014/2019
Elizabete da Silva	2013/2018
Marcia Paulina dos Santos Pinheiro	2018/2023
Sueli Soares Botelho Mathias	2017/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 21° dia do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0156/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença de Saúde junto ao INSS ao servidor*:*

Giseli Meira da Trindade

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 21° dia do mês de Julho de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.250/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 763/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **14 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **SONIA FUNAIAMA NETO TOBIAS**,matricula nº 2554,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1190756-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 858.334.951-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR*, com remuneração***, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 148/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 31/10/2023. VALOR TOTAL R$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 149/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 31/10/2023. VALOR TOTAL R$ 193.155,57 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.243/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99* e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 774/2023, Concordância do Secretário e **Deferido da Gestora***;*

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetivo Sra. **LUCIMARA LONDERO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1560620-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.469.441-20, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*,**90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 01/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUNLICADA APOS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.242/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido nº 586/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **DEBORA FERNANDA RABELO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2204477-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 038.760.731-54, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível 01** para **Nível 02,*** com efeitosa partir do dia 01/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.251/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 756/2023 e Atestado Médico e Estudo Social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **90 (quatorze) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **EDILMA DE SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.667.885-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 008.463.269-06, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 4** Classe **"E",** matricula nº 855, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 21/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 150/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 31/10/2023. VALOR TOTAL R$ 250.416,45 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.245/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no memorando nº 087/2023/SEGPLAN

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **IGOR MARTINS DE MENDONÇA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 23819863 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 061.775.911-16, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superiorde **Coordenadoria de Topografia DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, **a partir de 01/08/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **16.245/2023** de nomeação referente ao mês 08/2023, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de julho de 2.023.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 151/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2023 A 01/11/2023. VALOR TOTAL R$ 143.701,29 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E SETECENTO E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *Registro de preço* para a futura e eventual aquisição de carga de gás de cozinha GLP 45Kg, vasilhames para acondicionamento, central de gás e prestação de serviço de instalação da central de gás, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 14/08/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de agosto de 2023.

Patrícia Cesário Sabino

Agente de Contratação

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 152/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2023 A 01/11/2023. VALOR TOTAL R$ 440.620,32 (QUATROCENTO E QUARENTA MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.249/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 764/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **17 (dezessete) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a servidora efetiva Sra. **SONIA FUNAIAMA NETO TOBIAS**,matricula nº 2554,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1190756-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 858.334.951-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/06/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.248/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 079/2023/SECID o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento, fiscalização e providências administrativas referente ao Termo de Fomento com Associação Comercio e Industrial de Aripuanã-MT, que tem como objeto *"precípua a defesa dos superiores interesses do Município, para congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade empresarial em todo os setores da economia, em relevo a participação como instrumento necessário de gestão púbica desenvolvimento do município"* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade.

Titulares:

Ø **Misael da Silva –** Coordenador de Obras e Posturas- Mat.- 6881.

Ø **Ederly de Carvalho –** Secretaria Adjunto de Desenvolvimento da Cidade - Mat. 7208.

Ø **Flavia Maria Costa –** Engenheira Civil **-** Mat. 4338.

Suplentes:

Ø **Robson de Freitas** – Supervisão de Regulamentação Fundiária - Mat. 7163.

Ø **Diana Magalhaes da Silva** – Coordenadoria de Industria e Comercia - Mat. 7252.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 153/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/08/2023 A 03/11/2023. VALOR TOTAL R$ 70.354,65 (SETENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 154/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS LEI MUNICIPAL 2.355/2023, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, SUJEITANDO-SE A CONTRATADA A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO CREDENCIAMENTO N° 01/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/08/2023 A 04/11/2023. VALOR TOTAL R$ 72.600,00 (SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 115/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 08/2023.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º de agosto de 2023.

.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	599865	Eloisa Gabrieli Dos Santos	Agente Administrativo - Sede Do Município	8º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Periculosidade	Insalubridade	Grat.	Valor Total	Dot.	Fonte	Substituição	Justificativa
Secretaria Municipal de Saúde	Agente Administrativo	01	2.939,18	-	-	-	2.939,18	583	**1.500.100200**	A servidora Marcia Nantes Brito que está e de ferias	O Candidato aprovados no Processo Seletivo n. 002/2022 será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição da Servidora Marcia Nantes Brito que está de licença prêmio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço no para o bom atendimento do serviço na Secretaria de Saúde no Setor do Almoxarifado

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 115/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, ao 1º de agosto de 2023.

.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 115/2023, uma vez que para a referida vaga foi convocado a candidata Sra. Adriana Dias Ramos através do Ato 111/2023que solicitou final de fila, sendo necessário a próxima convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, ao 1º de agosto de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.244/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 745/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **IRACI DA SILVA BRAZ**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1361159-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 956.830.031-72, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** do **Nível 03** para **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia 01/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0114/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 02/08/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 1º de agosto de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
063/2022	Fernanda Souza Ramos	049.767.601-03	24515892	Ensino Médio

Anexo I

Ato de Convocação nº 0114/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ZELADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Fernanda Souza Ramos	Ensino Fundamental	Zeladora	2.204,38	2044	444	40	1540. 107.0000	Em substituição a Tainá dos Santos Messias que solicitou exoneração.	02/08/2023 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0114/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º de agosto de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do **Ato nº 0114/2023**, considerando que a vaga será em substituição a servidora a Sra. Tainá dos Santos Messias, que solicitou exoneração, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, ao 1º de agosto de 2023.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2023

DECRETO Nº 056/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público 001/2022, para a seleção de pessoal para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres;

CONSIDERANDO a publicação do resultado final do Concurso Público 001/2022, com a relação dos candidatos aprovados e classificados em cada cargo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 001/2022 do Município de Barra do Bugres-MT, com a relação dos candidatos aprovados e classificados em cada cargo, conforme consta no Anexo I deste Decreto.

Art.2º - Os candidatos aprovados deverão ser convocados para a nomeação e posse, observando-se o número de vagas disponíveis, a ordem de classificação no concurso público, bem como segundo os critérios de conveniência e oportunidade inerentes à Administração Pública.

Art. 3º - O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de julho de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES

Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Fundamental
Cargo: Agente Operacional - Motorista - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271002834	CLAUDEMIR RAMALHO GONÇALVES	AC	29/06/1989	15,00	-	9,00	8,00	-	12,00	44,00			44,00	1	1		APROVADO
271005474	RENATO CARVALHO DA SILVA	AC	09/03/1990	10,50	-	7,00	9,00	-	12,00	38,50			38,50	2	2		APROVADO
271000445	JULIANO DA SILVA FERNANDES	AC	25/04/1985	13,50	-	6,00	7,00	-	10,50	37,00			37,00	3	3		APROVADO
271003053	MARCOS GERMANA MENDES	AC	02/08/1984	12,00	-	7,00	5,00	-	12,00	36,00			36,00	4	4		APROVADO
271006282	VALDIMAR FERNANDES FERREIRA	AC	13/01/1982	12,00	-	5,00	7,00	-	12,00	36,00			36,00	5	5		APROVADO
271006353	MAURICIO BARROS CAMARGO	AC	10/11/1977	9,00	-	6,00	9,00	-	12,00	36,00			36,00	6	6		CADASTRO RESERVA
271002274	ROBERTO APARECIDO DOS SANTOS ARRUDA	AC	12/10/1981	12,00	-	7,00	7,00	-	9,00	35,00			35,00	7	7		CADASTRO RESERVA
271002951	ROMÁRIO CARVALHO DA SILVA	AC	05/01/1992	9,00	-	8,00	9,00	-	9,00	35,00			35,00	8	8		CADASTRO RESERVA
271002507	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	AC	28/11/1968	12,00	-	5,00	7,00	-	10,50	34,50			34,50	9	9		CADASTRO RESERVA
271002657	VALDINEI DIAS FEITOSA	AC	07/02/1992	13,50	-	5,00	8,00	-	7,50	34,00			34,00	10	10		CADASTRO RESERVA
271003268	LEANDRO OENNING	AC	19/06/1998	7,50	-	10,00	7,00	-	9,00	33,50			33,50	11	11		CADASTRO RESERVA
271003615	AGNALDO LOPES RODRIGUES	AC	20/06/1989	12,00	-	5,00	7,00	-	9,00	33,00			33,00	12	12		CADASTRO RESERVA
271001819	JULIANO BATISTA PUGER	AC	18/01/1992	9,00	-	4,00	8,00	-	12,00	33,00			33,00	13	13		CADASTRO RESERVA
271004999	JEANNEY ARAUJO RAMOS	AC	27/07/1974	7,50	-	8,00	7,00	-	10,50	33,00			33,00	14	14		CADASTRO RESERVA
271004785	JOAO DE DEUS MAGALHAES DE ANUNCIAÇÃO	AC	08/03/1981	10,50	-	6,00	7,00	-	9,00	32,50			32,50	15	15		CADASTRO RESERVA
271005313	JOSE MORAES	AC	04/05/1979	10,50	-	5,00	5,00	-	12,00	32,50			32,50	16	16		CADASTRO RESERVA
271001973	GILBERTO RAMOS SILVA	AC	15/07/1998	7,50	-	9,00	7,00	-	9,00	32,50			32,50	17	17		CADASTRO RESERVA
271000156	WAGNER CRISPIM MENDES	AC	04/02/1984	12,00	-	9,00	5,00	-	6,00	32,00			32,00	18	18		CADASTRO RESERVA
271006255	THIAGO MURILO OLIVEIRA GOMES	AC	04/12/1991	12,00	-	2,00	6,00	-	12,00	32,00			32,00	19	19		CADASTRO RESERVA
271002149	AILTON TRINDADE DOS SANTOS	AC	23/10/1987	9,00	-	7,00	7,00	-	9,00	32,00			32,00	20	20		CADASTRO RESERVA
271003637	ANDRE SILVA POVOA	AC	17/11/1990	9,00	-	3,00	8,00	-	12,00	32,00			32,00	21	21		CADASTRO RESERVA
271002884	JOÃO AMBROZINO DA COSTA	AC	03/03/1970	10,50	-	4,00	8,00	-	9,00	31,50			31,50	22	22		CADASTRO RESERVA
271002313	EDEVALDO BARBOSA MODESTO MODESTO	AC	16/09/1969	9,00	-	6,00	6,00	-	10,50	31,50			31,50	23	23		CADASTRO RESERVA
271001842	FERNANDO DE ARRUDA ALMEIDA	AC	18/10/1991	9,00	-	5,00	7,00	-	10,50	31,50			31,50	24	24		CADASTRO RESERVA
271002567	MIGUEL DA GAMA SANTOS	AC	29/09/1986	9,00	-	5,00	8,00	-	9,00	31,00			31,00	25	25		CADASTRO RESERVA
271005887	DURVALINO DA SILVA	AC	04/08/1966	7,50	-	8,00	8,00	-	7,50	31,00			31,00	26	26		CADASTRO RESERVA
271004593	JOECILDO LOPES DE BARROS	AC	07/01/1971	12,00	-	7,00	7,00	-	4,50	30,50			30,50	27	27		CADASTRO RESERVA
271002746	ELEONARDO PATRICIO IZIDRO	AC	06/09/1991	10,50	-	8,00	6,00	-	6,00	30,50			30,50	28	28		CADASTRO RESERVA
271006124	LEANDRO DE SOUZA SILVA	AC	28/04/1988	10,50	-	6,00	8,00	-	6,00	30,50			30,50	29	29		CADASTRO RESERVA
271004514	DENILSON XAVIER DA SILVA	AC	20/07/1989	10,50	-	6,00	5,00	-	9,00	30,50			30,50	30	30		CADASTRO RESERVA
271002603	DIVALDO ANTONIO PRINA	AC	28/12/1969	9,00	-	5,00	9,00	-	7,50	30,50			30,50	31	31		CADASTRO RESERVA

ANEXO I

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES

Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271005867	ELYSSON GUILHER VIDAL VIDAL	AC	11/02/1977	7,50	-	4,00	7,00	-	12,00	30,50			30,50	32	32		CADASTRO RESERVA
271005241	JAELPE MASCIONILIO DA SILVA PEREIRA MASCIONILIO	AC	09/12/1989	9,00	-	7,00	8,00	-	6,00	30,00			30,00	33	33		CADASTRO RESERVA
271006159	JANIO ENEDINO DA COSTA	AC	04/08/1980	9,00	-	4,00	8,00	-	9,00	30,00			30,00	34	34		CADASTRO RESERVA
271005761	MARCOS PEDRO SOARES	AC	29/06/1973	10,50	-	3,00	4,00	-	12,00	29,50			29,50	35	35		CADASTRO RESERVA
271005599	LUCIANO VIDAL JUNGLES VIDAL JUNGLES	AC	15/10/1987	9,00	-	2,00	5,00	-	13,50	29,50			29,50	36	36		CADASTRO RESERVA
271000224	SERGIO HENRIQUE DA SILVA OENNING	AC	31/05/1994	7,50	-	7,00	6,00	-	9,00	29,50			29,50	37	37		CADASTRO RESERVA
271003884	EDUARDO DE MATOS CORREA	AC	10/09/1984	4,50	-	4,00	9,00	-	12,00	29,50			29,50	38	38		CADASTRO RESERVA
271005890	RAPHAEL AMAJUNEPA DE OLIVEIRA	AC	07/09/1988	10,50	-	8,00	6,00	-	4,50	29,00			29,00	39	39		CADASTRO RESERVA
271001243	LUCÉLIA DA SILVA CAMPOS	AC	20/01/1980	9,00	-	5,00	6,00	-	9,00	29,00			29,00	40	40		CADASTRO RESERVA
271002285	JEFFERSON MESSIAS DE OLIVEIRA	AC	04/01/1979	9,00	-	3,00	5,00	-	12,00	29,00			29,00	41	41		CADASTRO RESERVA
271005159	CRISTIANO DE JESUS JUTI	AC	01/08/1990	7,50	-	7,00	7,00	-	7,50	29,00			29,00	42	42		CADASTRO RESERVA
271005057	MAX APARECIDO SOARES	AC	18/11/1981	7,50	-	6,00	5,00	-	10,50	29,00			29,00	43	43		CADASTRO RESERVA
271001989	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	AC	15/02/1990	4,50	-	6,00	5,00	-	13,50	29,00			29,00	44	44		CADASTRO RESERVA
271005449	GUILHERME DA SILVA DOMINGOS	AC	15/11/1998	9,00	-	2,00	7,00	-	10,50	28,50			28,50	45	45		CADASTRO RESERVA
271004771	VANILDO FRANCISCO DA SILVA FRANCISCO	AC	21/07/1981	4,50	-	6,00	6,00	-	12,00	28,50			28,50	46	46		CADASTRO RESERVA
271001568	FABRICIO HENRIQUE DA SILVA	AC	28/03/1990	10,50	-	4,00	6,00	-	7,50	28,00			28,00	47	47		CADASTRO RESERVA
271002984	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	AC	09/02/1979	9,00	-	5,00	5,00	-	9,00	28,00			28,00	48	48		CADASTRO RESERVA
271001851	LEONARDO DA SILVA SOUSA	AC	19/07/1990	7,50	-	7,00	6,00	-	7,50	28,00			28,00	49	49		CADASTRO RESERVA
271006206	JARDEL DOROTEU DA SILVA DA CONCEICAO	AC	18/06/1994	7,50	-	5,00	5,00	-	10,50	28,00			28,00	50	50		CADASTRO RESERVA
271003302	VALDIR PINHEIRO DOS SANTOS PINHEIRO	AC	12/08/1971	4,50	-	5,00	5,00	-	13,50	28,00			28,00	51	51		CADASTRO RESERVA
271003871	GONÇALO MAGALHÃES DE FRANÇA	AC	10/01/1989	10,50	-	5,00	6,00	-	6,00	27,50			27,50	52	52		CADASTRO RESERVA
271004390	JUNIO THIAGO SOUZA DE ARRUDA ARRUDA	AC	17/03/1991	9,00	-	4,00	4,00	-	10,50	27,50			27,50	53	53		CADASTRO RESERVA
271003278	MANOEL CARLOS FALANQUE	AC	07/08/1972	7,50	-	2,00	9,00	-	9,00	27,50			27,50	54	54		CADASTRO RESERVA
271000926	DENILTON ANTÔNIO FARIAS	AC	09/02/1995	6,00	-	4,00	7,00	-	10,50	27,50			27,50	55	55		CADASTRO RESERVA
271001071	JULIO SANTOS DE SOUZA	AC	17/12/1970	9,00	-	5,00	4,00	-	9,00	27,00			27,00	56	56		CADASTRO RESERVA
271001894	AUGUSTO CÉSAR DE LIMA MENDES	AC	22/10/1997	9,00	-	2,00	7,00	-	9,00	27,00			27,00	57	57		CADASTRO RESERVA
271005082	EDER SOARES DA COSTA	AC	25/02/1985	7,50	-	5,00	4,00	-	10,50	27,00			27,00	58	58		CADASTRO RESERVA
271005066	EDILSON DE SENA BATISTA	AC	26/04/1989	6,00	-	4,00	5,00	-	12,00	27,00			27,00	59	59		CADASTRO RESERVA
271000106	MARCELO ALVES LOPES	AC	20/05/1986	7,50	-	3,00	7,00	-	9,00	26,50			26,50	60	60		CADASTRO RESERVA
271002422	JOANI FERREIRA ARANTES	AC	13/09/1977	6,00	-	5,00	5,00	-	10,50	26,50			26,50	61	61		CADASTRO RESERVA
271002554	JERONIR FERREIRA DA SILVA	AC	05/12/1982	6,00	-	5,00	8,00	-	7,50	26,50			26,50	62	62		CADASTRO RESERVA

ANEXO I

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES

Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Fundamental
Cargo: Agente Operacional - Motorista - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271001547	ALISON MIGUEL OLIVEIRA SANTANA	AC	27/08/1989	9,00	-	4,00	7,00	-	6,00	26,00			26,00	63	63		CADASTRO RESERVA
271003695	ISMAEL BERNADIS	AC	18/07/1983	6,00	-	6,00	8,00	-	6,00	26,00			26,00	64	64		CADASTRO RESERVA
271005153	MAX DELYS ALVES DOS SANTOS	AC	07/01/1980	9,00	-	2,00	7,00	-	7,50	25,50			25,50	65	65		CADASTRO RESERVA
271002401	CRISTIANO COSMO DA SILVA	AC	26/03/1987	6,00	-	5,00	7,00	-	7,50	25,50			25,50	66	66		CADASTRO RESERVA
271001425	ADEMILCO SOUZA MILAS DA CUNHA	AC	30/08/1979	4,50	-	4,00	8,00	-	9,00	25,50			25,50	67	67		CADASTRO RESERVA
271001405	ANTONIO CARLOS OLIVEIRA	AC	20/04/1974	9,00	-	3,00	7,00	-	6,00	25,00			25,00	68	68		CADASTRO RESERVA
271002785	ADEMIR FRANCISCO DA CRUZ	AC	03/12/1979	7,50	-	5,00	8,00	-	4,50	25,00			25,00	69	69		CADASTRO RESERVA
271003988	CHARLES DA SILVA LOPES	AC	16/09/1992	7,50	-	3,00	7,00	-	7,50	25,00			25,00	70	70		CADASTRO RESERVA
271005586	EDIMAR JOSÉ RODRIGUES	AC	19/12/1978	6,00	-	3,00	4,00	-	12,00	25,00			25,00	71	71		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Administração Escolar - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271002912	PAMELA DA SILVA CARVALHO LIBANORI	AC	24/01/1990	8,00	3,00	-	4,00	-	25,50	40,50			40,50	1	1		APROVADO
271004698	ALBERT ANDREW GONÇALVES DA SILVA	AC	16/07/1994	6,00	5,00	-	4,00	-	25,50	40,50			40,50	2	2		APROVADO
271005227	LUAN SARTORI DE LARA	PCD	30/03/1991	7,00	2,00	-	2,00	-	28,50	39,50			39,50	3		1	APROVADO
271000425	RAQUEL ANIZIA DA SILVA	AC	02/06/1993	9,00	3,00	-	2,00	-	25,50	39,50			39,50	4	3		CADASTRO RESERVA
271004350	ISAMARA GOMES DA SILVA	AC	22/06/1992	9,00	2,00	-	3,00	-	24,00	38,00			38,00	5	4		CADASTRO RESERVA
271006383	BEATRIZ DA SILVA CHAVES	AC	28/09/1998	7,00	2,00	-	3,00	-	25,50	37,50			37,50	6	5		CADASTRO RESERVA
271000827	ANGELA CRISTINA GOES DOS SANTOS	AC	09/10/1996	7,00	1,00	-	4,00	-	25,50	37,50			37,50	7	6		CADASTRO RESERVA
271006422	THAYSA MORGANA ARAUJO DE CAMPOS	AC	24/07/1989	5,00	2,00	-	3,00	-	27,00	37,00			37,00	8	7		CADASTRO RESERVA
271004684	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	AC	08/06/1990	9,00	4,00	-	4,00	-	19,50	36,50			36,50	9	8		CADASTRO RESERVA
271003518	AMANDA CRISTINA SILVA DA COSTA	AC	03/07/2000	8,00	2,00	-	2,00	-	24,00	36,00			36,00	10	9		CADASTRO RESERVA
271003013	CARLOS SAMUEL SILVA OLIVEIRA	AC	10/10/2001	8,00	2,00	-	2,00	-	24,00	36,00			36,00	11	10		CADASTRO RESERVA
271001718	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	AC	15/09/1996	6,00	4,00	-	2,00	-	24,00	36,00			36,00	12	11		CADASTRO RESERVA
271001930	ISABELA SILVEIRA ROCHA	AC	05/07/1999	3,00	4,00	-	3,00	-	25,50	35,50			35,50	13	12		CADASTRO RESERVA
271003127	DAYANA BRUNELY OLIVEIRA SILVA TORRES	AC	12/02/1990	7,00	1,00	-	3,00	-	24,00	35,00			35,00	14	13		CADASTRO RESERVA
271004162	JAIRO CARVALHO LOTERIO	PCD	17/03/1967	6,00	3,00	-	2,00	-	24,00	35,00			35,00	15		2	CADASTRO RESERVA
271000678	ALINE SOARES DA SILVA	AC	31/10/1999	6,00	1,00	-	4,00	-	24,00	35,00			35,00	16	14		CADASTRO RESERVA
271002340	JEFFERSON ROCHA SANTOS	AC	26/08/1977	4,00	3,00	-	4,00	-	24,00	35,00			35,00	17	15		CADASTRO RESERVA
271001980	THAUAN RENNER DE AZEVEDO	AC	04/04/2001	8,00	2,00	-	2,00	-	22,50	34,50			34,50	18	16		CADASTRO RESERVA
271005622	ADRIANA CAMPOS LEITE	AC	23/07/1986	6,00	5,00	-	1,00	-	22,50	34,50			34,50	19	17		CADASTRO RESERVA
271000611	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	AC	29/01/1978	6,00	3,00	-	3,00	-	22,50	34,50			34,50	20	18		CADASTRO RESERVA
271001403	WASHINGTON GONCALVES DE SOUZA	AC	29/08/1991	6,00	2,00	-	4,00	-	22,50	34,50			34,50	21	19		CADASTRO RESERVA
271000096	JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES	AC	28/12/1998	5,00	3,00	-	4,00	-	22,50	34,50			34,50	22	20		CADASTRO RESERVA
271001791	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	AC	19/03/1989	5,00	2,00	-	5,00	-	22,50	34,50			34,50	23	21		CADASTRO RESERVA
271004413	JOAO MARCELO JESUS SANTOS	AC	10/11/1992	6,00	1,00	-	3,00	-	24,00	34,00			34,00	24	22		CADASTRO RESERVA
271001995	JANAÍNA REBÊLO	AC	08/05/1996	7,00	3,00	-	3,00	-	21,00	34,00			34,00	25	23		CADASTRO RESERVA
271002219	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	AC	22/10/1987	7,00	1,00	-	3,00	-	22,50	33,50			33,50	26	24		CADASTRO RESERVA
271006653	TIAGO RAMOS DOURADO	AC	31/05/1996	6,00	2,00	-	3,00	-	22,50	33,50			33,50	27	25		CADASTRO RESERVA
271001920	GUILHERME DOS ANJOS SILVA	AC	22/06/2001	5,00	1,00	-	3,00	-	24,00	33,00			33,00	28	26		CADASTRO RESERVA
271003187	PATRICIA MOREIRA ALVES	AC	17/06/1994	8,00	2,00	-	2,00	-	21,00	33,00			33,00	29	27		CADASTRO RESERVA
271004819	VITOR HUGO RITT ZANCHIN	AC	19/04/2000	6,00	2,00	-	2,00	-	22,50	32,50			32,50	30	28		CADASTRO RESERVA
271004206	LUCIANA DE LIMA SOBRINHO WETTERLEIN	AC	27/03/1988	5,00	1,00	-	2,00	-	24,00	32,00			32,00	31	29		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Administração Escolar - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271002974	FERNANDO ASSIS CORREIA	AC	26/07/1986	6,00	2,00	-	3,00	-	21,00	32,00			32,00	32	30		CADASTRO RESERVA
271002162	GRAZIELE MACEDO DA SILVA	AC	11/04/1992	4,00	3,00	-	4,00	-	21,00	32,00			32,00	33	31		CADASTRO RESERVA
271001464	WELINGTON BERBEL NASCIMENTO	AC	07/03/1991	3,00	1,00	-	2,00	-	25,50	31,50			31,50	34	32		CADASTRO RESERVA
271004424	JHENIFER DE OLIVEIRA	AC	13/08/1991	7,00	1,00	-	1,00	-	22,50	31,50			31,50	35	33		CADASTRO RESERVA
271004257	RAFAEL LIMA	AC	10/07/2003	5,00	3,00	-	1,00	-	22,50	31,50			31,50	36	34		CADASTRO RESERVA
271000556	CAMILA PORFÍRIO POZZA	AC	26/12/1996	5,00	1,00	-	3,00	-	22,50	31,50			31,50	37	35		CADASTRO RESERVA
271006403	CARLA DELUQUI LOPEZ	AC	24/09/1998	9,00	1,00	-	2,00	-	19,50	31,50			31,50	38	36		CADASTRO RESERVA
271005087	ALEXIA LAVINYA DOS SANTOS CUPERTINO	AC	05/03/2005	8,00	2,00	-	2,00	-	19,50	31,50			31,50	39	37		CADASTRO RESERVA
271002213	THAINARA GIACOBBO	AC	11/12/2002	7,00	3,00	-	2,00	-	19,50	31,50			31,50	40	38		CADASTRO RESERVA
271002538	LUZIA MARTINS PEREIRA	PCD	27/12/1975	6,00	2,00	-	4,00	-	19,50	31,50			31,50	41		3	CADASTRO RESERVA
271003630	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	AC	30/06/1994	6,00	2,00	-	4,00	-	19,50	31,50			31,50	42	39		CADASTRO RESERVA
271003466	LAYLSON ALVES PINHEIRO DE MESQUITA FRANÇA	AC	11/02/2000	5,00	4,00	-	3,00	-	19,50	31,50			31,50	43	40		CADASTRO RESERVA
271003371	TALITHA MARIA PORFIRIO	AC	27/05/1994	6,00	2,00	-	2,00	-	21,00	31,00			31,00	44	41		CADASTRO RESERVA
271001069	GISELE POLIZEL	AC	13/02/2005	6,00	1,00	-	3,00	-	21,00	31,00			31,00	45	42		CADASTRO RESERVA
271002106	FRANCIMARA DE JESUS SILVA	AC	25/05/1998	5,00	3,00	-	2,00	-	21,00	31,00			31,00	46	43		CADASTRO RESERVA
271002860	JOAO GABRIEL OENNING DA SILVA	AC	05/07/2000	5,00	2,00	-	3,00	-	21,00	31,00			31,00	47	44		CADASTRO RESERVA
271000872	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	AC	13/02/1977	8,00	2,00	-	3,00	-	18,00	31,00			31,00	48	45		CADASTRO RESERVA
271000240	LUANA FELIX DOS SANTOS	AC	18/07/1997	7,00	1,00	-	5,00	-	18,00	31,00			31,00	49	46		CADASTRO RESERVA
271001903	FABRICIO BENTO SANTOS DE OLIVEIRA	AC	17/07/2003	5,00	2,00	-	1,00	-	22,50	30,50			30,50	50	47		CADASTRO RESERVA
271001118	NAYARA EMILLY SOUZA DE LIMA	AC	26/03/2005	4,00	2,00	-	2,00	-	22,50	30,50			30,50	51	48		CADASTRO RESERVA
271004546	RICARDO JOSE LAHR SILVA	AC	26/03/1992	3,00	3,00	-	2,00	-	22,50	30,50			30,50	52	49		CADASTRO RESERVA
271004259	GABRIEL LIMA MACHADO DE CASTRO	AC	10/07/2003	7,00	3,00	-	1,00	-	19,50	30,50			30,50	53	50		CADASTRO RESERVA
271004158	ANA MARIA DE MENEZES ARAUJO	AC	08/10/1978	7,00	1,00	-	3,00	-	19,50	30,50			30,50	54	51		CADASTRO RESERVA
271003153	RODRIGO NATHAN NASCIMENTO	AC	31/07/1999	7,00	1,00	-	3,00	-	19,50	30,50			30,50	55	52		CADASTRO RESERVA
271005652	ANA FLÁVIA PAZ KUREK	AC	27/05/2001	6,00	3,00	-	2,00	-	19,50	30,50			30,50	56	53		CADASTRO RESERVA
271006617	BARBARA CRISTINA SILVA MARTINS	AC	05/05/1994	5,00	2,00	-	4,00	-	19,50	30,50			30,50	57	54		CADASTRO RESERVA
271004149	VALDEANE SILVA RIBEIRO	AC	15/10/1988	6,00	2,00	-	1,00	-	21,00	30,00			30,00	58	55		CADASTRO RESERVA
271003146	JULIANE AQUINO	AC	12/05/1987	5,00	2,00	-	2,00	-	21,00	30,00			30,00	59	56		CADASTRO RESERVA
271001147	MATHEUS HENRIQUE DAS NEVES ASNAL	AC	31/01/1999	5,00	2,00	-	2,00	-	21,00	30,00			30,00	60	57		CADASTRO RESERVA
271000400	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	AC	06/04/1995	5,00	1,00	-	3,00	-	21,00	30,00			30,00	61	58		CADASTRO RESERVA
271004084	MAIANY FERREIRA FEITOZA CALONGA	AC	25/08/2000	4,00	4,00	-	1,00	-	21,00	30,00			30,00	62	59		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Administração Escolar - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271006553	EDVALDO DA SILVA SOUZA	AC	23/09/1986	4,00	2,00	-	3,00	-	21,00	30,00			30,00	63	60		CADASTRO RESERVA
271000420	NATALIA MARIA BALBINO DOS SANTOS	AC	28/11/1995	4,00	1,00	-	4,00	-	21,00	30,00			30,00	64	61		CADASTRO RESERVA
271002444	LEONARDO MENDONÇA E SOUZA	AC	04/09/1999	7,00	2,00	-	3,00	-	18,00	30,00			30,00	65	62		CADASTRO RESERVA
271004810	ALESSANDRA SILVA DE SOUZA	AC	16/07/2003	7,00	2,00	-	3,00	-	18,00	30,00			30,00	66	63		CADASTRO RESERVA
271001120	NELYZA BENTO INOCENCIO	AC	26/06/1997	6,00	3,00	-	3,00	-	18,00	30,00			30,00	67	64		CADASTRO RESERVA
271001275	LIBIA NAGILA DE SOUZA	AC	02/05/1984	6,00	1,00	-	3,00	-	19,50	29,50			29,50	68	65		CADASTRO RESERVA
271006705	JOICY RIBEIRO DA COSTA	AC	03/04/1999	6,00	5,00	-	2,00	-	16,50	29,50			29,50	69	66		CADASTRO RESERVA
271006575	NADIR ALVES NETA	AC	28/08/1990	5,00	1,00	-	2,00	-	21,00	29,00			29,00	70	67		CADASTRO RESERVA
271005907	FATIMA APARECIDA BOCATO	AC	18/06/1973	4,00	1,00	-	3,00	-	21,00	29,00			29,00	71	68		CADASTRO RESERVA
271002807	RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	AC	11/04/1992	3,00	2,00	-	3,00	-	21,00	29,00			29,00	72	69		CADASTRO RESERVA
271004865	DANIEL KENIO DE FRANÇA GRANJA	AC	04/11/2005	6,00	3,00	-	2,00	-	18,00	29,00			29,00	73	70		CADASTRO RESERVA
271001848	BIANCA CARNEIRO DE LIMA	AC	15/09/1995	6,00	2,00	-	3,00	-	18,00	29,00			29,00	74	71		CADASTRO RESERVA
271003337	LEONARDO GUALBERTO DE CAMPOS	AC	31/10/2001	6,00	1,00	-	4,00	-	18,00	29,00			29,00	75	72		CADASTRO RESERVA
271001482	LUANA KASSIA	AC	18/12/2003	6,00	1,00	-	4,00	-	18,00	29,00			29,00	76	73		CADASTRO RESERVA
271001950	ALEJANDRO APARECIDO DA SILVA PEREIRA	AC	13/03/2003	5,00	2,00	-	4,00	-	18,00	29,00			29,00	77	74		CADASTRO RESERVA
271003225	ANDERSON BEZERRA LEAL	AC	26/04/2001	4,00	4,00	-	3,00	-	18,00	29,00			29,00	78	75		CADASTRO RESERVA
271002880	LUCAS FELICIO COSTA	AC	10/01/2002	7,00	1,00	-	1,00	-	19,50	28,50			28,50	79	76		CADASTRO RESERVA
271000419	PAMELA VIANA DUNIZ	AC	17/03/2004	6,00	1,00	-	2,00	-	19,50	28,50			28,50	80	77		CADASTRO RESERVA
271001854	ODENIR MENDES BENTO	AC	25/07/1988	4,00	2,00	-	3,00	-	19,50	28,50			28,50	81	78		CADASTRO RESERVA
271004495	CLAUDIO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	AC	12/03/1994	3,00	3,00	-	3,00	-	19,50	28,50			28,50	82	79		CADASTRO RESERVA
271000728	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	AC	11/01/1996	8,00	1,00	-	3,00	-	16,50	28,50			28,50	83	80		CADASTRO RESERVA
271005995	KAWAN PACHECO	AC	16/08/2003	5,00	3,00	-	4,00	-	16,50	28,50			28,50	84	81		CADASTRO RESERVA
271005571	DERCILIA FRANCISCA FERREIRA	AC	03/06/1991	3,00	3,00	-	1,00	-	21,00	28,00			28,00	85	82		CADASTRO RESERVA
271003996	ANDRE MIQUILIN DA SILVA	AC	16/11/2005	7,00	2,00	-	1,00	-	18,00	28,00			28,00	86	83		CADASTRO RESERVA
271006361	THIAGO ROBERTO SANTOS DA SILVA	AC	11/06/2002	6,00	3,00	-	1,00	-	18,00	28,00			28,00	87	84		CADASTRO RESERVA
271001335	KAROLINE FERNANDA RAMOS	AC	25/04/1995	6,00	1,00	-	3,00	-	18,00	28,00			28,00	88	85		CADASTRO RESERVA
271006247	LAINE BIFF	AC	02/12/1999	6,00	1,00	-	3,00	-	18,00	28,00			28,00	89	86		CADASTRO RESERVA
271002668	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	AC	16/02/1991	5,00	2,00	-	3,00	-	18,00	28,00			28,00	90	87		CADASTRO RESERVA
271003219	SILVINHO AMAJUNEPA	AC	07/08/1980	4,00	3,00	-	3,00	-	18,00	28,00			28,00	91	88		CADASTRO RESERVA
271000801	DAVID PEREIRA MAIA	AC	27/03/1997	2,00	1,00	-	2,00	-	22,50	27,50			27,50	92	89		CADASTRO RESERVA
271000871	CLEITON ALVES CAVALCANTE	AC	29/05/1986	5,00	2,00	-	1,00	-	19,50	27,50			27,50	93	90		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Administração Escolar - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271006122	RODRIGO FERREIRA GUEDES	AC	23/04/1989	5,00	2,00	-	1,00	-	19,50	27,50			27,50	94	91		CADASTRO RESERVA
271002735	NEIVA PESSOA DE FREITAS SILVA	AC	17/06/1974	4,00	2,00	-	2,00	-	19,50	27,50			27,50	95	92		CADASTRO RESERVA
271001544	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	AC	20/11/1994	4,00	1,00	-	3,00	-	19,50	27,50			27,50	96	93		CADASTRO RESERVA
271000876	MAIRON LEITE ELIZEU	AC	15/06/1998	6,00	2,00	-	3,00	-	16,50	27,50			27,50	97	94		CADASTRO RESERVA
271001301	BIANCA ISABELLE DA SILVA FALANQUE	AC	01/06/2004	4,00	4,00	-	3,00	-	16,50	27,50			27,50	98	95		CADASTRO RESERVA
271002931	CLARINDO TAN HUARE	AC	07/01/1953	6,00	1,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	99	96		CADASTRO RESERVA
271004205	ELIANE ALVES CORREA DO NASCIMENTO	AC	30/04/1978	4,00	1,00	-	1,00	-	21,00	27,00			27,00	100	97		CADASTRO RESERVA
271001522	ABNNER SULLYAN GARCIA GOMES	AC	13/09/2004	4,00	1,00	-	1,00	-	21,00	27,00			27,00	101	98		CADASTRO RESERVA
271003370	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	AC	21/06/1995	7,00	1,00	-	1,00	-	18,00	27,00			27,00	102	99		CADASTRO RESERVA
271002186	CAIO NEVES DE OLIVEIRA	AC	08/05/1972	6,00	2,00	-	1,00	-	18,00	27,00			27,00	103	100		CADASTRO RESERVA
271001436	LETICIA DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	AC	05/10/2001	5,00	2,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	104	101		CADASTRO RESERVA
271003794	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA DIAS	AC	13/04/1991	5,00	1,00	-	3,00	-	18,00	27,00			27,00	105	102		CADASTRO RESERVA
271000792	LEANDRO DA SILVA	AC	04/10/1998	5,00	1,00	-	3,00	-	18,00	27,00			27,00	106	103		CADASTRO RESERVA
271004968	RYAN DE ARRUDA ROSA	AC	19/08/2001	5,00	1,00	-	3,00	-	18,00	27,00			27,00	107	104		CADASTRO RESERVA
271002055	NICHOLAS EDUARDO ALVES BRANCO	AC	04/08/2001	8,00	2,00	-	2,00	-	15,00	27,00			27,00	108	105		CADASTRO RESERVA
271005182	FERNANDA REBECA LIMA DOS SANTOS	AC	15/06/2002	5,00	4,00	-	3,00	-	15,00	27,00			27,00	109	106		CADASTRO RESERVA
271001788	ELIETE DOS SANTOS	AC	24/07/1973	5,00	1,00	-	1,00	-	19,50	26,50			26,50	110	107		CADASTRO RESERVA
271005469	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	AC	13/10/1980	5,00	1,00	-	1,00	-	19,50	26,50			26,50	111	108		CADASTRO RESERVA
271001215	GABRIEL BLUM SANTOS	AC	01/10/2002	3,00	2,00	-	2,00	-	19,50	26,50			26,50	112	109		CADASTRO RESERVA
271003137	THAIS CRISTINA MORAES REZENDE	AC	03/02/1999	3,00	1,00	-	3,00	-	19,50	26,50			26,50	113	110		CADASTRO RESERVA
271002260	SIRLAINE DOS REIS SOUZA	AC	08/08/1996	6,00	2,00	-	2,00	-	16,50	26,50			26,50	114	111		CADASTRO RESERVA
271002745	DOUGLAS ANJOS DOS SANTOS	AC	15/01/1994	6,00	1,00	-	3,00	-	16,50	26,50			26,50	115	112		CADASTRO RESERVA
271004725	MARCOS ROBERTO DA SILVA	AC	06/11/1974	5,00	2,00	-	3,00	-	16,50	26,50			26,50	116	113		CADASTRO RESERVA
271000429	GILSON JOSÉ GOMES VIANA	AC	28/08/1983	4,00	3,00	-	3,00	-	16,50	26,50			26,50	117	114		CADASTRO RESERVA
271002325	CALIXTIANE MARTINS DA SILVA MARTINS	AC	02/08/1985	6,00	5,00	-	2,00	-	13,50	26,50			26,50	118	115		CADASTRO RESERVA
271005441	VINICIUS CESAR MENDES ASSUNCAO	AC	08/04/1982	6,00	1,00	-	1,00	-	18,00	26,00			26,00	119	116		CADASTRO RESERVA
271005359	LILIAN CRISTINA SANTOS DA CUNHA	AC	12/07/2002	5,00	2,00	-	1,00	-	18,00	26,00			26,00	120	117		CADASTRO RESERVA
271002499	JOICE MARIANE SOUZA OLIVEIRA	AC	20/11/1988	5,00	1,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	121	118		CADASTRO RESERVA
271001636	LUCAS TEODORO GOMES	AC	15/04/1998	5,00	1,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	122	119		CADASTRO RESERVA
271005745	LUIZA ALMEIDA NUNES	AC	27/04/2005	5,00	1,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	123	120		CADASTRO RESERVA
271002061	KELY ALINE APARECIDA FAUSTINO NASCIMENTO	AC	23/06/1997	4,00	3,00	-	1,00	-	18,00	26,00			26,00	124	121		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Administração Escolar - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271006286	CLEONICE DOS SANTOS PRATES	AC	25/03/1977	4,00	2,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	125	122		CADASTRO RESERVA
271000998	DANIELA DELIS DA SILVA	AC	03/11/1992	4,00	2,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	126	123		CADASTRO RESERVA
271001043	ANDRESSA MATOS SANTOS	AC	23/07/2004	4,00	2,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	127	124		CADASTRO RESERVA
271004801	GABRIEL VIEIRA SANTOS	AC	23/04/2001	3,00	3,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	128	125		CADASTRO RESERVA
271001676	JOHN ERICK DA SILVA	AC	04/11/2003	3,00	2,00	-	3,00	-	18,00	26,00			26,00	129	126		CADASTRO RESERVA
271005842	JOAO RAPHAEL PEREIRA	AC	07/12/1989	6,00	2,00	-	3,00	-	15,00	26,00			26,00	130	127		CADASTRO RESERVA
271002754	JOYCE BATISTA DA SILVA	AC	16/04/2002	6,00	2,00	-	3,00	-	15,00	26,00			26,00	131	128		CADASTRO RESERVA
271000614	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA GUALBERTO	AC	30/07/1997	4,00	1,00	-	1,00	-	19,50	25,50			25,50	132	129		CADASTRO RESERVA
271004285	DANIEL SOARES DE OLIVEIRA	AC	18/12/2001	4,00	1,00	-	1,00	-	19,50	25,50			25,50	133	130		CADASTRO RESERVA
271005523	WALBER FIGUEIREDO FERREIRA	AC	14/04/1993	3,00	1,00	-	2,00	-	19,50	25,50			25,50	134	131		CADASTRO RESERVA
271001814	MEIRIANE ALVES DA SILVA	AC	06/10/1990	6,00	2,00	-	1,00	-	16,50	25,50			25,50	135	132		CADASTRO RESERVA
271004940	KARINE CELESTINO PEREIRA CALOI	AC	15/11/1995	5,00	3,00	-	1,00	-	16,50	25,50			25,50	136	133		CADASTRO RESERVA
271001439	ANDREIA PEREIRA SEVERINO	AC	22/10/1997	5,00	2,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	137	134		CADASTRO RESERVA
271006503	DIEGO MATOS DOS SANTOS	AC	11/05/1998	5,00	1,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	138	135		CADASTRO RESERVA
271002184	GUILHERME HENRIQUE CUNHA	AC	19/02/2004	5,00	1,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	139	136		CADASTRO RESERVA
271005856	MARILU MIRANDA	AC	15/08/2982	5,00	1,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	140	137		CADASTRO RESERVA
271005997	NILVA GOMES DOS SANTOS	AC	16/05/1971	3,00	4,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	141	138		CADASTRO RESERVA
271001395	CAMILA PEREIRA DA SILVA	AC	10/05/1994	2,00	4,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	142	139		CADASTRO RESERVA
271001391	LUIZ RAMOS DE OLIVEIRA OYOKURE	AC	27/05/1999	7,00	3,00	-	2,00	-	13,50	25,50			25,50	143	140		CADASTRO RESERVA
271004270	BARBARA LIMA NARDINI	AC	11/04/1992	5,00	1,00	-	1,00	-	18,00	25,00			25,00	144	141		CADASTRO RESERVA
271000509	MARLI MARIA BENTO	AC	28/05/1994	5,00	1,00	-	1,00	-	18,00	25,00			25,00	145	142		CADASTRO RESERVA
271000868	RUBENS DIOGO D E PAULA	AC	09/07/1987	4,00	2,00	-	1,00	-	18,00	25,00			25,00	146	143		CADASTRO RESERVA
271006077	TARCISIO UZINSKI	AC	27/12/1984	4,00	1,00	-	2,00	-	18,00	25,00			25,00	147	144		CADASTRO RESERVA
271005725	ISABEL CRISTINA CARDOSO SABINO	AC	06/09/1985	3,00	2,00	-	2,00	-	18,00	25,00			25,00	148	145		CADASTRO RESERVA
271001427	JOSIANE SILVA DE SOUZA	AC	02/03/1995	3,00	2,00	-	2,00	-	18,00	25,00			25,00	149	146		CADASTRO RESERVA
271004861	DANILO HENRIQUE DE FRANÇA MOREIRA	AC	01/03/1998	2,00	2,00	-	3,00	-	18,00	25,00			25,00	150	147		CADASTRO RESERVA
271003990	ROBERTA MATTJIE	AC	29/10/1992	6,00	3,00	-	1,00	-	15,00	25,00			25,00	151	148		CADASTRO RESERVA
271003319	KARIZIA GABRIELA DE JESUS	AC	26/04/1999	6,00	2,00	-	2,00	-	15,00	25,00			25,00	152	149		CADASTRO RESERVA
271002715	VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA	AC	26/10/1993	6,00	1,00	-	3,00	-	15,00	25,00			25,00	153	150		CADASTRO RESERVA
271004326	EDSON DA SILVA SANTOS	AC	22/10/2001	5,00	3,00	-	2,00	-	15,00	25,00			25,00	154	151		CADASTRO RESERVA
271003869	HYGOR MARTINS TEXEIRA	AC	11/05/1988	4,00	3,00	-	3,00	-	15,00	25,00			25,00	155	152		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Administração Escolar - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271003223	ALTAMIRLEIDE TAQUES PINA	AC	30/10/1993	4,00	2,00	-	4,00	-	15,00	25,00			25,00	156	153		CADASTRO RESERVA
271003652	MANSOETO SABINO DE MORAES	AC	06/09/1976	3,00	3,00	-	4,00	-	15,00	25,00			25,00	157	154		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - C.E.I. Prof. Maria Lila Costa Da Silva – Distrito de Assari (Z

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271003214	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES	AC	24/05/1985	7,00	1,00	-	2,00	-	19,50	29,50			29,50	1	1		APROVADO
271005018	JAQUELINI DOS SANTOS	AC	23/10/1988	6,00	1,00	-	3,00	-	19,50	29,50			29,50	2	2		CADASTRO RESERVA
271005021	KEMILLY RAMILLY SOUZA SILVA	AC	22/12/1998	5,00	1,00	-	3,00	-	19,50	28,50			28,50	3	3		CADASTRO RESERVA
271006235	RITA DE CASSIA DA CONCEICAO SILVA	AC	10/10/1993	4,00	3,00	-	1,00	-	19,50	27,50			27,50	4	4		CADASTRO RESERVA
271002411	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	AC	26/07/1991	6,00	1,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	5	5		CADASTRO RESERVA
271002790	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	AC	18/08/1988	4,00	2,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	6	6		CADASTRO RESERVA
271000933	NEUZA GABRIELLY SILVA DE OLIVEIRA SILVA DE OLIVEI	AC	06/10/2001	2,00	2,00	-	3,00	-	18,00	25,00			25,00	7	7		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Escola Criança Feliz – Distrito De Currupira (Zona Rural)

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271002164	LUZIENE FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	AC	09/12/1985	4,00	1,00	-	2,00	-	21,00	28,00			28,00	1	1		APROVADO
271005755	KELEN AMARUZIA DA SILVA SILVA	AC	27/10/1979	5,00	2,00	-	1,00	-	19,50	27,50			27,50	2	2		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Escola Raimunda A. A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271002385	ELEN PÂMELA SILVA VIEIRA MANGERONA	AC	14/06/1988	4,00	4,00	-	2,00	-	22,50	32,50			32,50	1	1		APROVADO
271003908	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	AC	04/11/1994	5,00	2,00	-	4,00	-	19,50	30,50			30,50	2	2		CADASTRO RESERVA
271006012	VALERIA MOREIRA DE LIMA	AC	19/02/1999	5,00	3,00	-	1,00	-	21,00	30,00			30,00	3	3		CADASTRO RESERVA
271006138	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	AC	01/09/1979	5,00	1,00	-	1,00	-	21,00	28,00			28,00	4	4		CADASTRO RESERVA
271006293	GESIVANIA MORAIS DA COSTA SILVA	AC	04/05/1989	8,00	1,00	-	4,00	-	13,50	26,50			26,50	5	5		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (Zona Rura

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271002574	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	AC	17/06/1997	3,00	2,00	-	4,00	-	18,00	27,00			27,00	1	1		APROVADO

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271004946	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	AC	20/11/1986	9,00	3,00	-	2,00	-	25,50	39,50			39,50	1	1		APROVADO
271006084	DOMENIQUI SEFORA SILVA DOS SANTOS	AC	19/02/2000	8,00	3,00	-	3,00	-	24,00	38,00			38,00	2	2		APROVADO
271001583	LEE ZANDRA BENTO DE SOUZA	AC	23/08/1995	6,00	1,00	-	3,00	-	27,00	37,00			37,00	3	3		APROVADO
271005131	MAYARA DA SILVA LOPES	AC	04/03/1990	6,00	2,00	-	3,00	-	25,50	36,50			36,50	4	4		APROVADO
271003764	ODINEIDA TELES TORRES	AC	01/10/1986	5,00	3,00	-	3,00	-	25,50	36,50			36,50	5	5		APROVADO
271004442	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES	AC	15/05/1993	9,00	1,00	-	2,00	-	24,00	36,00			36,00	6	6		APROVADO
271005036	RACHEL FERREIRA SALTARIN	AC	16/05/1991	7,00	1,00	-	4,00	-	24,00	36,00			36,00	7	7		APROVADO
271002696	MARIA MARIANA BATISTA	AC	09/03/1977	6,00	4,00	-	2,00	-	24,00	36,00			36,00	8	8		APROVADO
271005038	NAYANE BORGES DE MELO	AC	08/06/1998	6,00	2,00	-	4,00	-	24,00	36,00			36,00	9	9		APROVADO
271001317	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS	AC	07/04/1995	5,00	3,00	-	2,00	-	25,50	35,50			35,50	10	10		APROVADO
271004174	LUCELIA MARTINS ALVES DE LAYA	AC	07/01/1988	7,00	1,00	-	3,00	-	24,00	35,00			35,00	11	11		APROVADO
271000977	LECIKEL DAS GRAÇAS PADILHA	AC	20/07/1982	4,00	1,00	-	1,00	-	28,50	34,50			34,50	12	12		APROVADO
271002348	DAIARA WOTH ALVES	AC	19/09/1996	6,00	2,00	-	1,00	-	25,50	34,50			34,50	13	13		APROVADO
271001645	POLIANGE NATALINA PINHEIRO GOMES GUERO	AC	25/12/1995	5,00	1,00	-	3,00	-	25,50	34,50			34,50	14	14		APROVADO
271000538	GLEICE KELLEN DELFINO DE ANDRADE	AC	02/06/1997	7,00	3,00	-	2,00	-	22,50	34,50			34,50	15	15		CADASTRO RESERVA
271001059	BRUNA FERREIRA NEPOMUCENO	AC	16/09/2003	6,00	2,00	-	2,00	-	24,00	34,00			34,00	16	16		CADASTRO RESERVA
271004066	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE	AC	05/06/1977	5,00	4,00	-	1,00	-	24,00	34,00			34,00	17	17		CADASTRO RESERVA
271001253	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	AC	20/05/1994	5,00	2,00	-	3,00	-	24,00	34,00			34,00	18	18		CADASTRO RESERVA
271006721	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	AC	01/03/2000	4,00	3,00	-	3,00	-	24,00	34,00			34,00	19	19		CADASTRO RESERVA
271000151	GABRIELI CARDOSO SANTANA	AC	28/09/1998	7,00	1,00	-	3,00	-	22,50	33,50			33,50	20	20		CADASTRO RESERVA
271005948	DARLENE FERNANDES DE SOUZA	AC	16/04/2000	7,00	1,00	-	3,00	-	22,50	33,50			33,50	21	21		CADASTRO RESERVA
271004167	SUZIELEM SANTOS SILVA	AC	19/07/1993	6,00	2,00	-	3,00	-	22,50	33,50			33,50	22	22		CADASTRO RESERVA
271004673	DANIELI FERREIRA DE OLIVEIRA	AC	27/12/2003	6,00	2,00	-	3,00	-	22,50	33,50			33,50	23	23		CADASTRO RESERVA
271000943	THAYNAN DA SILVA BERNARDO SANTOS	AC	19/11/1995	6,00	1,00	-	2,00	-	24,00	33,00			33,00	24	24		CADASTRO RESERVA
271004921	ATAIZIA PEREIRA NEVES FEITOSA	AC	27/06/1991	5,00	2,00	-	2,00	-	24,00	33,00			33,00	25	25		CADASTRO RESERVA
271005384	BRENDA NATHIELI SOARES DE SOUZA	AC	23/10/1998	5,00	2,00	-	2,00	-	24,00	33,00			33,00	26	26		CADASTRO RESERVA
271002759	ANDRÉIA DA SILVA RAMOS	AC	10/10/1984	6,00	2,00	-	4,00	-	21,00	33,00			33,00	27	27		CADASTRO RESERVA
271001977	ANA LUIZA DA SILVA PIRONEL	AC	20/02/2003	6,00	2,00	-	4,00	-	21,00	33,00			33,00	28	28		CADASTRO RESERVA
271004198	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	AC	15/05/1978	5,00	3,00	-	4,00	-	21,00	33,00			33,00	29	29		CADASTRO RESERVA
271000182	JOSIANE BUENO RIBEIRO	AC	30/08/2000	6,00	1,00	-	3,00	-	22,50	32,50			32,50	30	30		CADASTRO RESERVA
271000668	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	AC	15/06/1987	5,00	1,00	-	4,00	-	22,50	32,50			32,50	31	31		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271002019	HELENICE DOS SANTOS ALVES	AC	05/07/1976	5,00	2,00	-	1,00	-	24,00	32,00			32,00	32	32		CADASTRO RESERVA
271003047	JOSIANE DA SILVA DANTAS	AC	07/12/1983	5,00	2,00	-	1,00	-	24,00	32,00			32,00	33	33		CADASTRO RESERVA
271003618	IARA TEIXEIRA DA SILVA	AC	21/06/1995	5,00	2,00	-	1,00	-	24,00	32,00			32,00	34	34		CADASTRO RESERVA
271006237	RAINI AGUIAR	AC	18/01/1985	5,00	2,00	-	2,00	-	22,50	31,50			31,50	35	35		CADASTRO RESERVA
271005900	ELZA DA SILVA SOUZA	AC	28/11/1976	5,00	1,00	-	3,00	-	22,50	31,50			31,50	36	36		CADASTRO RESERVA
271001130	PATRICIA ARAUJO MAGALHÃES	AC	08/07/1988	5,00	1,00	-	3,00	-	22,50	31,50			31,50	37	37		CADASTRO RESERVA
271005699	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	AC	22/05/1993	5,00	1,00	-	3,00	-	22,50	31,50			31,50	38	38		CADASTRO RESERVA
271004822	DANIELA MENEZES DE LARA	AC	28/10/1999	5,00	1,00	-	3,00	-	22,50	31,50			31,50	39	39		CADASTRO RESERVA
271005578	BRUNA MARIA VIANA MENDES	AC	27/10/2002	7,00	1,00	-	2,00	-	21,00	31,00			31,00	40	40		CADASTRO RESERVA
271005174	JULIANE CLAUDIA ROSSI SILVA CLAUDIA	AC	18/03/1982	5,00	2,00	-	3,00	-	21,00	31,00			31,00	41	41		CADASTRO RESERVA
271001999	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	AC	07/10/2001	4,00	4,00	-	2,00	-	21,00	31,00			31,00	42	42		CADASTRO RESERVA
271005803	LEONI MEDEIROS PEREIRA	AC	23/12/1972	4,00	2,00	-	4,00	-	21,00	31,00			31,00	43	43		CADASTRO RESERVA
271003306	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	AC	07/07/1987	3,00	3,00	-	4,00	-	21,00	31,00			31,00	44	44		CADASTRO RESERVA
271006367	SARA VIEIRA ALVES	AC	03/12/1981	6,00	2,00	-	5,00	-	18,00	31,00			31,00	45	45		CADASTRO RESERVA
271004328	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	AC	07/07/1990	6,00	1,00	-	1,00	-	22,50	30,50			30,50	46	46		CADASTRO RESERVA
271002506	LUDIMILLA NERES COSTA REIS	AC	10/12/1985	5,00	1,00	-	2,00	-	22,50	30,50			30,50	47	47		CADASTRO RESERVA
271006491	SILVIA CRISTINA SANTOS PELENTIR	AC	30/01/1976	4,00	1,00	-	3,00	-	22,50	30,50			30,50	48	48		CADASTRO RESERVA
271006111	EDUARDA EMILIA MOURA DA ROCHA	AC	11/05/1999	6,00	4,00	-	1,00	-	19,50	30,50			30,50	49	49		CADASTRO RESERVA
271003870	GEOVANIA DA SILVA MACHADO	AC	25/11/1993	6,00	3,00	-	2,00	-	19,50	30,50			30,50	50	50		CADASTRO RESERVA
271003107	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	AC	16/12/1973	5,00	2,00	-	4,00	-	19,50	30,50			30,50	51	51		CADASTRO RESERVA
271000354	LESLIE GOMES BOAVENTURA DA SILVA	AC	11/11/1999	5,00	2,00	-	4,00	-	19,50	30,50			30,50	52	52		CADASTRO RESERVA
271000069	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	AC	12/06/1985	6,00	2,00	-	1,00	-	21,00	30,00			30,00	53	53		CADASTRO RESERVA
271004879	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES	AC	24/05/1996	5,00	2,00	-	2,00	-	21,00	30,00			30,00	54	54		CADASTRO RESERVA
271003003	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AC	07/01/1981	5,00	1,00	-	3,00	-	21,00	30,00			30,00	55	55		CADASTRO RESERVA
271004908	ROSANA SILVA MOREIRA	AC	12/08/1985	5,00	1,00	-	3,00	-	21,00	30,00			30,00	56	56		CADASTRO RESERVA
271006743	MIKAELLY THAISA DA SILVA CORRÊA	AC	21/08/2003	5,00	1,00	-	3,00	-	21,00	30,00			30,00	57	57		CADASTRO RESERVA
271004136	YORRANNA CANTEIRO DA SILVA	AC	05/12/2004	4,00	3,00	-	2,00	-	21,00	30,00			30,00	58	58		CADASTRO RESERVA
271004370	BELYSE FREITAS DA SILVA	AC	24/01/1986	7,00	2,00	-	3,00	-	18,00	30,00			30,00	59	59		CADASTRO RESERVA
271006191	KETOLY ALVES DA SILVA	AC	07/11/1998	6,00	2,00	-	4,00	-	18,00	30,00			30,00	60	60		CADASTRO RESERVA
271000885	YARA OLIVEIRA DOS SANTOS	AC	05/01/2001	5,00	1,00	-	1,00	-	22,50	29,50			29,50	61	61		CADASTRO RESERVA
271002130	VALDICEIA RODRIGUES	AC	15/04/1991	4,00	2,00	-	1,00	-	22,50	29,50			29,50	62	62		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271000742	ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS	AC	07/11/2001	4,00	1,00	-	2,00	-	22,50	29,50			29,50	63	63		CADASTRO RESERVA
271004368	ELIZETE GARCIA TOLEDO	AC	21/06/1977	3,00	2,00	-	2,00	-	22,50	29,50			29,50	64	64		CADASTRO RESERVA
271001508	WALQUIRIA SILVA TOMÉ ANDRADE	AC	11/01/1989	3,00	1,00	-	3,00	-	22,50	29,50			29,50	65	65		CADASTRO RESERVA
271000797	EUNICE JOSE DE ARRUDA	AC	11/03/1970	7,00	1,00	-	2,00	-	19,50	29,50			29,50	66	66		CADASTRO RESERVA
271003659	TAMIRES ALINE AMORIM	AC	09/11/1996	6,00	2,00	-	2,00	-	19,50	29,50			29,50	67	67		CADASTRO RESERVA
271000971	JACQUELINE MONIQUE LAGE LUGLI	AC	28/04/1994	6,00	1,00	-	3,00	-	19,50	29,50			29,50	68	68		CADASTRO RESERVA
271002372	GRAZIELY FERREIRA DE MARCHI	AC	14/01/1996	6,00	1,00	-	3,00	-	19,50	29,50			29,50	69	69		CADASTRO RESERVA
271002681	MARIA JOSINEIDE ARAÚJO	AC	25/05/1980	5,00	2,00	-	3,00	-	19,50	29,50			29,50	70	70		CADASTRO RESERVA
271000115	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	AC	07/06/1984	5,00	2,00	-	3,00	-	19,50	29,50			29,50	71	71		CADASTRO RESERVA
271001986	LIVIA ISABELLY MENDES NUNES	AC	01/11/2001	5,00	1,00	-	4,00	-	19,50	29,50			29,50	72	72		CADASTRO RESERVA
271003703	GESSICA SCHWARTZ CARVALHO ZERBINATTO GESSICA	AC	24/11/1988	4,00	3,00	-	3,00	-	19,50	29,50			29,50	73	73		CADASTRO RESERVA
271000591	EMILLY VICTORIA ALVES DOS SANTOS FERRO	AC	07/05/2004	9,00	2,00	-	2,00	-	16,50	29,50			29,50	74	74		CADASTRO RESERVA
271005162	ELISABETH JERONIMO PRIETO	AC	10/03/1988	4,00	2,00	-	2,00	-	21,00	29,00			29,00	75	75		CADASTRO RESERVA
271003779	ANA CÉLIA PEREIRA SILVA	AC	23/06/1990	4,00	2,00	-	2,00	-	21,00	29,00			29,00	76	76		CADASTRO RESERVA
271004076	NOEMI SAMIRA FERREIRA DA SILVA ANDRADE	AC	15/04/2005	4,00	2,00	-	2,00	-	21,00	29,00			29,00	77	77		CADASTRO RESERVA
271004480	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	AC	25/08/1981	7,00	2,00	-	2,00	-	18,00	29,00			29,00	78	78		CADASTRO RESERVA
271002412	APARECIDA DE ARAUJO SILVA	AC	24/04/1999	6,00	2,00	-	3,00	-	18,00	29,00			29,00	79	79		CADASTRO RESERVA
271001774	CAMILLY DOS SANTOS OLIVEIRA	AC	18/05/2003	6,00	2,00	-	3,00	-	18,00	29,00			29,00	80	80		CADASTRO RESERVA
271004996	HAVANY THANINNE SANTOS SILVA	AC	26/07/1991	4,00	3,00	-	4,00	-	18,00	29,00			29,00	81	81		CADASTRO RESERVA
271003965	NATHALIA SIMPLICIO DE ARAUJO	AC	02/01/1993	6,00	4,00	-	4,00	-	15,00	29,00			29,00	82	82		CADASTRO RESERVA
271004146	FATIMA DA SILVA ROMAN	AC	01/06/1977	4,00	1,00	-	1,00	-	22,50	28,50			28,50	83	83		CADASTRO RESERVA
271000304	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	AC	20/01/1980	5,00	3,00	-	1,00	-	19,50	28,50			28,50	84	84		CADASTRO RESERVA
271000531	ANA PAULA VAL VERDE DA SILVA	AC	30/08/1992	5,00	3,00	-	1,00	-	19,50	28,50			28,50	85	85		CADASTRO RESERVA
271000268	LUCENIL PINTO DE ARAUJO PINTO DE ARAÚJO	AC	16/06/1972	5,00	2,00	-	2,00	-	19,50	28,50			28,50	86	86		CADASTRO RESERVA
271003135	FABÍOLA CORONEL	AC	21/06/1997	4,00	2,00	-	3,00	-	19,50	28,50			28,50	87	87		CADASTRO RESERVA
271002724	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	AC	03/08/1985	8,00	1,00	-	3,00	-	16,50	28,50			28,50	88	88		CADASTRO RESERVA
271001097	BEATRIZ DOS SANTOS CAMPOS	AC	30/12/1987	4,00	1,00	-	2,00	-	21,00	28,00			28,00	89	89		CADASTRO RESERVA
271002833	VÍMILLA SELLENNA ALVES RIBEIRO	AC	14/04/1999	7,00	1,00	-	2,00	-	18,00	28,00			28,00	90	90		CADASTRO RESERVA
271005171	THAINA LUISLA MAIA DE OLIVEIRA	AC	21/07/1992	6,00	2,00	-	2,00	-	18,00	28,00			28,00	91	91		CADASTRO RESERVA
271003448	IVONEIDE DE FATIMA CESPEDES	AC	11/05/1974	6,00	1,00	-	3,00	-	18,00	28,00			28,00	92	92		CADASTRO RESERVA
271004446	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	AC	03/12/1978	5,00	3,00	-	2,00	-	18,00	28,00			28,00	93	93		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271000808	MÁZINA LOHAINY RODRIGUES BASTOS RAMOS	AC	29/09/1995	5,00	2,00	-	3,00	-	18,00	28,00			28,00	94	94		CADASTRO RESERVA
271005463	CARLA CRISTINA PADILHA CASSANICA CORDEIRO	AC	28/12/1989	5,00	1,00	-	4,00	-	18,00	28,00			28,00	95	95		CADASTRO RESERVA
271005564	JIRLAINE DE ALMEIDA	AC	09/08/1983	4,00	4,00	-	2,00	-	18,00	28,00			28,00	96	96		CADASTRO RESERVA
271004566	FERNANDA BENITES DA COSTA	AC	07/11/2005	6,00	3,00	-	4,00	-	15,00	28,00			28,00	97	97		CADASTRO RESERVA
271005839	SOLANGE APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	AC	26/07/1973	4,00	2,00	-	2,00	-	19,50	27,50			27,50	98	98		CADASTRO RESERVA
271003934	REGIANE CRISTINA FERREIRA OLIVEIRA	AC	17/08/1985	4,00	2,00	-	2,00	-	19,50	27,50			27,50	99	99		CADASTRO RESERVA
271000345	NIVIA PATRICIA CLAUDINA	AC	18/05/1990	4,00	2,00	-	2,00	-	19,50	27,50			27,50	100	100		CADASTRO RESERVA
271000103	LARISSA DA CRUZ PRADO	AC	10/03/2000	4,00	2,00	-	2,00	-	19,50	27,50			27,50	101	101		CADASTRO RESERVA
271003240	THAYNARA COSTA	AC	12/05/1996	7,00	3,00	-	1,00	-	16,50	27,50			27,50	102	102		CADASTRO RESERVA
271004532	GABRIELA ALVES DE SOUZA	AC	30/01/1984	7,00	2,00	-	2,00	-	16,50	27,50			27,50	103	103		CADASTRO RESERVA
271004124	FABIANA MARIA DA SILVA	AC	08/07/1984	4,00	4,00	-	3,00	-	16,50	27,50			27,50	104	104		CADASTRO RESERVA
271004015	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	AC	12/08/1975	3,00	1,00	-	2,00	-	21,00	27,00			27,00	105	105		CADASTRO RESERVA
271002200	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	AC	07/09/1985	2,00	1,00	-	3,00	-	21,00	27,00			27,00	106	106		CADASTRO RESERVA
271003837	NILZA BATISTA DE SOUZA	AC	19/04/1978	6,00	1,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	107	107		CADASTRO RESERVA
271003733	KESSIA LORRAYNE DA SILVA CARVALHO	AC	22/07/2000	6,00	1,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	108	108		CADASTRO RESERVA
271005829	BRUNA LETICIA DE SOUSA ALENCAR	AC	06/01/2004	6,00	1,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	109	109		CADASTRO RESERVA
271003198	GISLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	AC	02/09/2001	5,00	2,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	110	110		CADASTRO RESERVA
271005023	DAYANE CAROLINA BEZERRA DA SILVA	AC	15/09/1986	4,00	3,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	111	111		CADASTRO RESERVA
271000952	KEVILY KAMILI DOS SANTOS GONÇALVES	AC	27/01/2004	7,00	3,00	-	2,00	-	15,00	27,00			27,00	112	112		CADASTRO RESERVA
271005106	GESELIA XIMENES DE SOUZA	AC	26/08/1978	7,00	2,00	-	3,00	-	15,00	27,00			27,00	113	113		CADASTRO RESERVA
271001047	DEIVIANE CABRAL DE OLIVEIRA SENNA	AC	07/04/1988	7,00	1,00	-	4,00	-	15,00	27,00			27,00	114	114		CADASTRO RESERVA
271005329	MARLEI DE LIMA	AC	21/09/1986	5,00	1,00	-	1,00	-	19,50	26,50			26,50	115	115		CADASTRO RESERVA
271003883	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	AC	06/02/1977	4,00	2,00	-	1,00	-	19,50	26,50			26,50	116	116		CADASTRO RESERVA
271004254	ARIANE FERREIRA	AC	16/05/2002	4,00	1,00	-	2,00	-	19,50	26,50			26,50	117	117		CADASTRO RESERVA
271006703	MARIA JOSÉ LEANDRO DA SILVA	AC	21/01/1977	3,00	2,00	-	2,00	-	19,50	26,50			26,50	118	118		CADASTRO RESERVA
271002575	MARIA GIZELE SANTANA BARBOSA	AC	26/03/1989	7,00	1,00	-	2,00	-	16,50	26,50			26,50	119	119		CADASTRO RESERVA
271001574	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	AC	05/12/1995	6,00	2,00	-	2,00	-	16,50	26,50			26,50	120	120		CADASTRO RESERVA
271005177	HEMILLY JANICE DE SOUZA FARIA	AC	18/06/2004	6,00	2,00	-	2,00	-	16,50	26,50			26,50	121	121		CADASTRO RESERVA
271002851	LUANA BENEDITA BENTO	AC	02/07/1996	5,00	3,00	-	2,00	-	16,50	26,50			26,50	122	122		CADASTRO RESERVA
271000370	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	AC	22/10/1998	5,00	2,00	-	3,00	-	16,50	26,50			26,50	123	123		CADASTRO RESERVA
271002789	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	AC	18/10/1993	4,00	3,00	-	3,00	-	16,50	26,50			26,50	124	124		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271004030	HEMILY DOS SANTOS EMILIO	AC	12/05/2003	4,00	3,00	-	3,00	-	16,50	26,50			26,50	125	125		CADASTRO RESERVA
271002597	DIANDRA CONCEICAO DA SILVA	AC	02/06/2003	4,00	2,00	-	4,00	-	16,50	26,50			26,50	126	126		CADASTRO RESERVA
271005836	SILVANA B. DOS SANTOS	AC	28/03/1971	3,00	1,00	-	1,00	-	21,00	26,00			26,00	127	127		CADASTRO RESERVA
271005574	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	AC	08/02/1974	3,00	1,00	-	1,00	-	21,00	26,00			26,00	128	128		CADASTRO RESERVA
271004638	ICELLI ROSA DOS SANTOS ICELLI	AC	24/04/1986	6,00	1,00	-	1,00	-	18,00	26,00			26,00	129	129		CADASTRO RESERVA
271001766	ADRIELLI CARVALHO PEREIRA	AC	05/05/1996	6,00	1,00	-	1,00	-	18,00	26,00			26,00	130	130		CADASTRO RESERVA
271000369	MARILZA SEVERINO FRANCO	AC	19/02/1982	5,00	2,00	-	1,00	-	18,00	26,00			26,00	131	131		CADASTRO RESERVA
271000656	GABRIELI SOUZA DA SILVA	AC	10/01/2005	5,00	2,00	-	1,00	-	18,00	26,00			26,00	132	132		CADASTRO RESERVA
271001119	ANA JOYCE VIEIRA DE SOUSA	AC	29/03/1986	5,00	1,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	133	133		CADASTRO RESERVA
271005816	VITORIA MARQUES	AC	30/01/1996	5,00	1,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	134	134		CADASTRO RESERVA
271004505	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS MON	AC	26/05/1998	5,00	1,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	135	135		CADASTRO RESERVA
271000569	EMILLY FERNANDA NERIS FERRAZ	AC	04/08/1999	5,00	1,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	136	136		CADASTRO RESERVA
271006530	MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA	AC	24/03/2000	5,00	1,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	137	137		CADASTRO RESERVA
271006363	IVANETE BEZERRA DA SILVA	AC	13/01/1967	4,00	3,00	-	1,00	-	18,00	26,00			26,00	138	138		CADASTRO RESERVA
271000385	HELLEN YRIS SILVA	AC	26/08/1986	4,00	1,00	-	3,00	-	18,00	26,00			26,00	139	139		CADASTRO RESERVA
271001012	EDUARDA DA SILVA PEREIRA	AC	14/04/2005	3,00	3,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	140	140		CADASTRO RESERVA
271000054	ELIZETE TEIXEIRA DA SILVA	AC	20/03/1987	3,00	2,00	-	3,00	-	18,00	26,00			26,00	141	141		CADASTRO RESERVA
271003657	TAMAR CUSTÓDIO DA SILVA	AC	06/09/1986	7,00	2,00	-	2,00	-	15,00	26,00			26,00	142	142		CADASTRO RESERVA
271003989	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	AC	27/06/1990	6,00	3,00	-	2,00	-	15,00	26,00			26,00	143	143		CADASTRO RESERVA
271005089	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	AC	12/09/1985	6,00	2,00	-	3,00	-	15,00	26,00			26,00	144	144		CADASTRO RESERVA
271004786	VANDERLEIA DE SOUZA	AC	06/03/1987	6,00	2,00	-	3,00	-	15,00	26,00			26,00	145	145		CADASTRO RESERVA
271001494	WIVIA BEHATRIS FERREIRA DE SOUSA	AC	13/01/1999	6,00	2,00	-	3,00	-	15,00	26,00			26,00	146	146		CADASTRO RESERVA
271002752	VALÉRIA SILVA PEREIRA	AC	18/09/1997	5,00	3,00	-	3,00	-	15,00	26,00			26,00	147	147		CADASTRO RESERVA
271001228	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA	AC	10/11/2003	5,00	3,00	-	3,00	-	15,00	26,00			26,00	148	148		CADASTRO RESERVA
271004859	JOSELINA EVA DA SILVA	AC	26/08/1989	6,00	2,00	-	1,00	-	16,50	25,50			25,50	149	149		CADASTRO RESERVA
271004791	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	AC	29/12/1980	6,00	1,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	150	150		CADASTRO RESERVA
271001703	JANE CANDIA DA SILVA	AC	17/12/1981	6,00	1,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	151	151		CADASTRO RESERVA
271004487	GISLAINE FERREIRA PUGER	AC	12/08/1998	6,00	1,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	152	152		CADASTRO RESERVA
271003944	SUMAYA RENATA GOMES AIRES AIRES	AC	05/09/2005	6,00	1,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	153	153		CADASTRO RESERVA
271004854	JUSCINEIA PEREIRA	AC	29/12/1990	5,00	2,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	154	154		CADASTRO RESERVA
271004716	JAQUELINE FERREIRA NUNES	AC	19/01/1994	5,00	2,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	155	155		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271006762	CAROLINE NASCIMENTO DE JESUS	AC	02/06/1997	5,00	2,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	156	156		CADASTRO RESERVA
271002259	BERMINA SANTOS ROMAN	AC	17/09/1973	5,00	1,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	157	157		CADASTRO RESERVA
271000965	THAYANI DA SILVA RODRIGUES	AC	12/02/1996	5,00	1,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	158	158		CADASTRO RESERVA
271001492	SELMA ANTUNES SOBRINHO	AC	23/06/1981	4,00	2,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	159	159		CADASTRO RESERVA
271003968	SELMA APARECIDA SMITH	AC	05/05/1988	3,00	3,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	160	160		CADASTRO RESERVA
271005431	ROZELI GULBERTO DA SILVA	AC	06/11/1979	7,00	2,00	-	3,00	-	13,50	25,50			25,50	161	161		CADASTRO RESERVA
271000983	TANIA LUDOVICO BARBOSA	PCD	01/01/1980	4,00	1,00	-	2,00	-	18,00	25,00			25,00	162		1	APROVADO
271000434	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	AC	03/09/1996	4,00	1,00	-	2,00	-	18,00	25,00			25,00	163	162		CADASTRO RESERVA
271006417	ELORRAYNE EDUARDA SOARES DO PRADO	AC	07/10/1997	4,00	1,00	-	2,00	-	18,00	25,00			25,00	164	163		CADASTRO RESERVA
271004492	JYENIFFER SATIKO MIYOSHI DUARTE	AC	10/05/2001	4,00	1,00	-	2,00	-	18,00	25,00			25,00	165	164		CADASTRO RESERVA
271004072	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	AC	14/03/1987	3,00	1,00	-	3,00	-	18,00	25,00			25,00	166	165		CADASTRO RESERVA
271000063	VANESIA DOS SANTOS GONÇAVELS	AC	16/06/1976	2,00	3,00	-	2,00	-	18,00	25,00			25,00	167	166		CADASTRO RESERVA
271005445	ROSILENE APARECIDA ARAUJO ARAUJO	AC	01/03/1983	7,00	2,00	-	1,00	-	15,00	25,00			25,00	168	167		CADASTRO RESERVA
271004261	ELANE RIBEIRO DA SILVA	AC	22/11/1993	6,00	1,00	-	3,00	-	15,00	25,00			25,00	169	168		CADASTRO RESERVA
271003511	MICHELE MATOS MIATELLO	AC	20/12/1995	5,00	3,00	-	2,00	-	15,00	25,00			25,00	170	169		CADASTRO RESERVA
271005470	ALINE MARIA DE JESUS	AC	28/04/1986	5,00	2,00	-	3,00	-	15,00	25,00			25,00	171	170		CADASTRO RESERVA
271003018	JALBERTA MARIA DA SILVA	AC	25/10/1988	5,00	2,00	-	3,00	-	15,00	25,00			25,00	172	171		CADASTRO RESERVA
271005575	MERIELE DE JESUS VANDEL REI	AC	25/02/1995	5,00	2,00	-	3,00	-	15,00	25,00			25,00	173	172		CADASTRO RESERVA
271003799	ANA CAROLINE SANTANA DO NASCIMENTO	AC	04/05/2001	5,00	2,00	-	3,00	-	15,00	25,00			25,00	174	173		CADASTRO RESERVA
271006264	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE COSMO	AC	02/03/1983	5,00	1,00	-	4,00	-	15,00	25,00			25,00	175	174		CADASTRO RESERVA
271003633	ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA.	AC	15/02/1979	4,00	2,00	-	4,00	-	15,00	25,00			25,00	176	175		CADASTRO RESERVA
271003131	CRISLAYNE ESTER DA SILVA SANTOS	AC	09/11/2001	3,00	3,00	-	4,00	-	15,00	25,00			25,00	177	176		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 a

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271006199	EVA SUZETE DE CAMPOS CAMPOS	AC	15/09/1976	7,00	3,00	-	3,00	-	25,50	38,50			38,50	1	1		APROVADO
271003919	ANA PAULA BESERRA SICSÚ	AC	26/10/1988	7,00	2,00	-	4,00	-	25,50	38,50			38,50	2	2		APROVADO
271003709	BRUNA GOMES GIMENES	AC	11/03/1996	6,00	2,00	-	3,00	-	27,00	38,00			38,00	3	3		APROVADO
271005903	DAIANE DA SILVA MESSIAS	AC	11/08/1995	7,00	3,00	-	4,00	-	24,00	38,00			38,00	4	4		APROVADO
271003526	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO SANTOS	AC	23/05/1986	8,00	3,00	-	1,00	-	25,50	37,50			37,50	5	5		APROVADO
271002545	JURACI RODRIGUES FALANQUI	AC	04/09/1968	7,00	1,00	-	2,00	-	27,00	37,00			37,00	6	6		APROVADO
271003704	RAINE ROSANA VIANA MENDES	AC	29/04/1994	7,00	3,00	-	3,00	-	24,00	37,00			37,00	7	7		APROVADO
271006718	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	AC	27/05/1987	6,00	2,00	-	3,00	-	25,50	36,50			36,50	8	8		APROVADO
271004468	SUZANA GARCIA DE FARIA	AC	15/03/1991	7,00	2,00	-	3,00	-	24,00	36,00			36,00	9	9		APROVADO
271005321	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	AC	03/09/1982	7,00	1,00	-	2,00	-	25,50	35,50			35,50	10	10		APROVADO
271003046	THAIANY DIOGO LOPES	AC	12/10/2002	7,00	4,00	-	2,00	-	22,50	35,50			35,50	11	11		APROVADO
271005989	RAQUEU DA COSTA BARROS COSTA	AC	20/11/1983	7,00	2,00	-	2,00	-	24,00	35,00			35,00	12	12		APROVADO
271005659	LUCIENE MARIA DE ARRUDA	AC	05/01/1984	8,00	3,00	-	3,00	-	21,00	35,00			35,00	13	13		APROVADO
271002875	MARIA MARQUES DA COSTA	AC	05/08/1968	7,00	2,00	-	3,00	-	22,50	34,50			34,50	14	14		APROVADO
271003573	VALÉRIA MELO RODRIGUES	AC	02/04/1987	6,00	4,00	-	2,00	-	22,50	34,50			34,50	15	15		APROVADO
271001459	ELIZETE ALVES FERREIRA	AC	16/07/1976	6,00	2,00	-	4,00	-	22,50	34,50			34,50	16	16		APROVADO
271005388	MAISA APODONEPA CONSTANTINO CAMPOS	AC	20/08/1981	5,00	3,00	-	4,00	-	22,50	34,50			34,50	17	17		APROVADO
271005260	GIOVANNA MENDES SOUZA	AC	01/02/2002	8,00	1,00	-	1,00	-	24,00	34,00			34,00	18	18		APROVADO
271001988	ALYCIA KAYLAINE DAS DORES PEREIRA	AC	29/07/2003	7,00	1,00	-	2,00	-	24,00	34,00			34,00	19	19		APROVADO
271000844	GABRIELLY HEBER AZEVEDO DA CRUZ	AC	22/07/1999	6,00	1,00	-	3,00	-	24,00	34,00			34,00	20	20		APROVADO
271005447	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDO	AC	10/08/1996	9,00	1,00	-	3,00	-	21,00	34,00			34,00	21	21		APROVADO
271005499	MARIA ALVES WOLF	AC	23/05/1982	7,00	3,00	-	3,00	-	21,00	34,00			34,00	22	22		APROVADO
271005249	PAMELA MANFRIN DA SILVA	AC	06/02/2001	6,00	3,00	-	4,00	-	21,00	34,00			34,00	23	23		APROVADO
271004249	MARIA LUIZA SINES CRETTON	AC	12/06/2005	7,00	2,00	-	2,00	-	22,50	33,50			33,50	24	24		APROVADO
271004094	AMANDA GARVÃO DE MELO	AC	21/07/1992	6,00	3,00	-	2,00	-	22,50	33,50			33,50	25	25		APROVADO
271002230	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	AC	07/10/1985	6,00	2,00	-	3,00	-	22,50	33,50			33,50	26	26		APROVADO
271002783	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	AC	25/06/1994	7,00	1,00	-	1,00	-	24,00	33,00			33,00	27	27		APROVADO
271001070	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	AC	18/03/1991	6,00	1,00	-	2,00	-	24,00	33,00			33,00	28	28		APROVADO
271006410	JOSEANE COSTA DE SOUSA	AC	15/02/1989	5,00	1,00	-	3,00	-	24,00	33,00			33,00	29	29		APROVADO
271001693	LUCIANA FRANCISQUETTI DA SILVA	AC	04/07/1976	4,00	3,00	-	2,00	-	24,00	33,00			33,00	30	30		CADASTRO RESERVA
271005278	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA FERREIRA DE ALMEIDA	AC	05/09/1979	7,00	1,00	-	4,00	-	21,00	33,00			33,00	31	31		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 a

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271005094	MARIA HELOISA SOARES DE OLIVEIRA	AC	09/05/1997	5,00	4,00	-	3,00	-	21,00	33,00			33,00	32	32		CADASTRO RESERVA
271002680	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	AC	31/12/1982	4,00	1,00	-	2,00	-	25,50	32,50			32,50	33	33		CADASTRO RESERVA
271004741	THAIS GAMA RODRIGUES DA SILVA	AC	18/10/2000	6,00	2,00	-	2,00	-	22,50	32,50			32,50	34	34		CADASTRO RESERVA
271002075	KASSANDRA DOS SANTOS SILVA	AC	14/04/2000	5,00	2,00	-	3,00	-	22,50	32,50			32,50	35	35		CADASTRO RESERVA
271005915	PAMELA LORRAYNE DA GUIA SOUZA	AC	07/11/2004	6,00	3,00	-	4,00	-	19,50	32,50			32,50	36	36		CADASTRO RESERVA
271003712	LAYZA MARIA CORREIA O' CAMPOS	AC	20/06/1997	7,00	2,00	-	2,00	-	21,00	32,00			32,00	37	37		CADASTRO RESERVA
271002132	TAINARA DE SOUZA LIMA	AC	23/06/1996	7,00	1,00	-	3,00	-	21,00	32,00			32,00	38	38		CADASTRO RESERVA
271001082	IRACELMA DA SILVA RONDON	AC	25/09/1987	6,00	1,00	-	4,00	-	21,00	32,00			32,00	39	39		CADASTRO RESERVA
271004234	SANDRA DE OLIVEIRA FRITZEN	AC	07/01/1994	6,00	1,00	-	4,00	-	21,00	32,00			32,00	40	40		CADASTRO RESERVA
271001265	ROSIENE APARECIDA BORGES	AC	27/12/1993	5,00	2,00	-	2,00	-	22,50	31,50			31,50	41	41		CADASTRO RESERVA
271000416	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	AC	29/09/1998	5,00	1,00	-	3,00	-	22,50	31,50			31,50	42	42		CADASTRO RESERVA
271002726	ROSANA ALVES	PCD	11/09/1984	4,00	2,00	-	3,00	-	22,50	31,50			31,50	43		1	APROVADO
271004488	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	AC	20/09/1987	7,00	3,00	-	2,00	-	19,50	31,50			31,50	44	43		CADASTRO RESERVA
271001126	AZITA MATILDES BENTO	AC	07/05/1984	6,00	3,00	-	3,00	-	19,50	31,50			31,50	45	44		CADASTRO RESERVA
271003295	ANA PAULA MAGALHAES COSTA	AC	18/10/1991	3,00	1,00	-	3,00	-	24,00	31,00			31,00	46	45		CADASTRO RESERVA
271002108	MARIA LUCINEIDE ALVES	AC	10/09/1993	8,00	1,00	-	1,00	-	21,00	31,00			31,00	47	46		CADASTRO RESERVA
271005349	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	AC	20/06/1984	5,00	3,00	-	2,00	-	21,00	31,00			31,00	48	47		CADASTRO RESERVA
271006190	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	AC	07/05/1978	5,00	2,00	-	3,00	-	21,00	31,00			31,00	49	48		CADASTRO RESERVA
271003621	MARLENE RIBEIRO DE SOUZA	AC	31/05/1978	5,00	2,00	-	3,00	-	21,00	31,00			31,00	50	49		CADASTRO RESERVA
271006445	SUZI ELAINE SANTOS NOBERTO SANTIAGO GOMES	AC	01/02/1978	4,00	3,00	-	1,00	-	22,50	30,50			30,50	51	50		CADASTRO RESERVA
271002644	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	AC	01/07/1993	4,00	2,00	-	2,00	-	22,50	30,50			30,50	52	51		CADASTRO RESERVA
271004088	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	AC	06/03/1992	4,00	1,00	-	3,00	-	22,50	30,50			30,50	53	52		CADASTRO RESERVA
271001428	ANA CAROLINE OLIVEIRA RODRIGUES	AC	04/02/2001	4,00	1,00	-	3,00	-	22,50	30,50			30,50	54	53		CADASTRO RESERVA
271003548	YASMIN FERNANDES DECKER	AC	10/06/2002	8,00	2,00	-	1,00	-	19,50	30,50			30,50	55	54		CADASTRO RESERVA
271000117	FRANCIELE NUNES BORGES	AC	24/12/1992	7,00	2,00	-	2,00	-	19,50	30,50			30,50	56	55		CADASTRO RESERVA
271000594	BARBARA CAMILA MACEDO	AC	30/03/1999	6,00	3,00	-	2,00	-	19,50	30,50			30,50	57	56		CADASTRO RESERVA
271000818	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	AC	08/02/2000	6,00	2,00	-	3,00	-	19,50	30,50			30,50	58	57		CADASTRO RESERVA
271006379	IANA MELISSA COSTA	AC	29/06/2000	4,00	4,00	-	3,00	-	19,50	30,50			30,50	59	58		CADASTRO RESERVA
271002532	LUCIANE MORAES DA SILVA	AC	07/05/1990	4,00	1,00	-	1,00	-	24,00	30,00			30,00	60	59		CADASTRO RESERVA
271006170	JAQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	AC	05/11/1982	5,00	2,00	-	2,00	-	21,00	30,00			30,00	61	60		CADASTRO RESERVA
271000379	ISABELA FALANQUE DOS SANTOS	AC	08/12/2001	5,00	2,00	-	2,00	-	21,00	30,00			30,00	62	61		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 a

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271006571	RUTH DA GUIA SOUZA	AC	31/05/1990	4,00	1,00	-	4,00	-	21,00	30,00			30,00	63	62		CADASTRO RESERVA
271002864	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	AC	05/09/1997	3,00	3,00	-	3,00	-	21,00	30,00			30,00	64	63		CADASTRO RESERVA
271004374	SUELI DE SOUZA SILVA	AC	07/05/1982	3,00	2,00	-	4,00	-	21,00	30,00			30,00	65	64		CADASTRO RESERVA
271005077	THALITA MIRANDA DOS SANTOS	AC	18/10/1991	3,00	2,00	-	4,00	-	21,00	30,00			30,00	66	65		CADASTRO RESERVA
271004543	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	AC	09/12/1995	7,00	2,00	-	3,00	-	18,00	30,00			30,00	67	66		CADASTRO RESERVA
271000859	EDIMARA DE SOUZA SILVA	AC	20/02/2002	3,00	2,00	-	2,00	-	22,50	29,50			29,50	68	67		CADASTRO RESERVA
271002908	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	AC	08/03/1991	3,00	1,00	-	3,00	-	22,50	29,50			29,50	69	68		CADASTRO RESERVA
271001692	JUNIA DA SILVA JANUARIO	AC	30/12/1992	6,00	2,00	-	2,00	-	19,50	29,50			29,50	70	69		CADASTRO RESERVA
271003191	ARIANA PATRICIA DA SILVA	AC	16/04/1989	5,00	3,00	-	2,00	-	19,50	29,50			29,50	71	70		CADASTRO RESERVA
271003144	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	AC	12/04/2003	5,00	3,00	-	2,00	-	19,50	29,50			29,50	72	71		CADASTRO RESERVA
271001764	CAMILA DA COSTA LENK	AC	10/07/2002	5,00	2,00	-	3,00	-	19,50	29,50			29,50	73	72		CADASTRO RESERVA
271002935	FERNANDA PETEÁ	AC	02/03/1982	5,00	1,00	-	4,00	-	19,50	29,50			29,50	74	73		CADASTRO RESERVA
271001608	CRISTIANE MENEZES ALVES	AC	31/08/1996	5,00	1,00	-	4,00	-	19,50	29,50			29,50	75	74		CADASTRO RESERVA
271004958	KAMILLA CLAUDINO DA SILVA	AC	10/11/2000	8,00	4,00	-	1,00	-	16,50	29,50			29,50	76	75		CADASTRO RESERVA
271001792	MARIA EDUARDA DE SOUZA SERTÃO	AC	18/06/2005	6,00	1,00	-	1,00	-	21,00	29,00			29,00	77	76		CADASTRO RESERVA
271003895	EDELVANIA SILVA NETTO	AC	08/04/1981	5,00	1,00	-	2,00	-	21,00	29,00			29,00	78	77		CADASTRO RESERVA
271004002	NATASHA AGUIAR LORENÇONI	AC	23/03/2000	5,00	1,00	-	2,00	-	21,00	29,00			29,00	79	78		CADASTRO RESERVA
271000774	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	AC	09/05/2001	3,00	3,00	-	2,00	-	21,00	29,00			29,00	80	79		CADASTRO RESERVA
271002730	RICIELY LOPES DE SOUZA LOPES	AC	19/12/1990	7,00	1,00	-	3,00	-	18,00	29,00			29,00	81	80		CADASTRO RESERVA
271004900	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	AC	22/04/1997	6,00	1,00	-	4,00	-	18,00	29,00			29,00	82	81		CADASTRO RESERVA
271002438	GLÁUCIA MARQUES FONTE	AC	18/02/1987	5,00	1,00	-	5,00	-	18,00	29,00			29,00	83	82		CADASTRO RESERVA
271001286	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	AC	03/12/1985	6,00	2,00	-	1,00	-	19,50	28,50			28,50	84	83		CADASTRO RESERVA
271005114	EVELYN COUTO CABRAL	AC	29/04/1997	6,00	1,00	-	2,00	-	19,50	28,50			28,50	85	84		CADASTRO RESERVA
271000201	ANA KAROLINE DA SILVA JACINTO	AC	23/11/1999	6,00	1,00	-	2,00	-	19,50	28,50			28,50	86	85		CADASTRO RESERVA
271003516	CAMILLY RENATA ALVES DE SOUZA	AC	27/06/2003	5,00	2,00	-	2,00	-	19,50	28,50			28,50	87	86		CADASTRO RESERVA
271003416	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	AC	10/10/1989	4,00	2,00	-	3,00	-	19,50	28,50			28,50	88	87		CADASTRO RESERVA
271001513	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	AC	01/06/1992	4,00	2,00	-	3,00	-	19,50	28,50			28,50	89	88		CADASTRO RESERVA
271000978	PÂMELA ANACLETO POLETINI	AC	26/09/1989	4,00	1,00	-	4,00	-	19,50	28,50			28,50	90	89		CADASTRO RESERVA
271000037	NATALINA FATIMA DE MESQUITA	AC	24/12/1982	5,00	1,00	-	1,00	-	21,00	28,00			28,00	91	90		CADASTRO RESERVA
271005500	GESIENE DOS SANTOS SILVA	AC	30/07/1988	5,00	1,00	-	1,00	-	21,00	28,00			28,00	92	91		CADASTRO RESERVA
271002177	DORALICE GONZAGA DE CASTRO	AC	04/09/1983	4,00	2,00	-	1,00	-	21,00	28,00			28,00	93	92		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 a

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271002922	LEIDIMAR DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	AC	22/10/1991	4,00	2,00	-	1,00	-	21,00	28,00			28,00	94	93		CADASTRO RESERVA
271005078	PAULA DA ROSA	AC	26/06/1994	4,00	2,00	-	1,00	-	21,00	28,00			28,00	95	94		CADASTRO RESERVA
271002190	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTDIO	AC	27/08/1991	4,00	1,00	-	2,00	-	21,00	28,00			28,00	96	95		CADASTRO RESERVA
271005617	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	AC	28/10/1982	6,00	2,00	-	2,00	-	18,00	28,00			28,00	97	96		CADASTRO RESERVA
271003751	JOSEFA ALVES DA COSTA	AC	07/05/1977	6,00	1,00	-	3,00	-	18,00	28,00			28,00	98	97		CADASTRO RESERVA
271004053	EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA	AC	02/01/1994	5,00	1,00	-	4,00	-	18,00	28,00			28,00	99	98		CADASTRO RESERVA
271005324	KATIA VIANA DA SILVA	AC	10/02/1994	4,00	3,00	-	3,00	-	18,00	28,00			28,00	100	99		CADASTRO RESERVA
271003722	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	AC	22/06/1984	2,00	1,00	-	2,00	-	22,50	27,50			27,50	101	100		CADASTRO RESERVA
271002314	CLAUDENICE CARDOSO DE MIRANDA	AC	22/08/1979	5,00	2,00	-	1,00	-	19,50	27,50			27,50	102	101		CADASTRO RESERVA
271001256	ALINE MARIA DA SILVA	AC	24/06/1988	5,00	2,00	-	1,00	-	19,50	27,50			27,50	103	102		CADASTRO RESERVA
271000539	CASSIA JULIANA ALVES DA SILVA	AC	16/11/1995	5,00	2,00	-	1,00	-	19,50	27,50			27,50	104	103		CADASTRO RESERVA
271005795	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	AC	11/01/1984	5,00	1,00	-	2,00	-	19,50	27,50			27,50	105	104		CADASTRO RESERVA
271004131	ARIANE FELIX FAUSTINO ALMEIDA FAUSTINO ALMEIDA	AC	30/06/1984	5,00	1,00	-	2,00	-	19,50	27,50			27,50	106	105		CADASTRO RESERVA
271002992	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	AC	02/02/1984	4,00	3,00	-	1,00	-	19,50	27,50			27,50	107	106		CADASTRO RESERVA
271002660	CASSIA CRISTINE	AC	18/08/1998	6,00	3,00	-	2,00	-	16,50	27,50			27,50	108	107		CADASTRO RESERVA
271002425	CAMILA STEFANY OLIVEIRA GOMES	AC	22/10/1990	6,00	2,00	-	3,00	-	16,50	27,50			27,50	109	108		CADASTRO RESERVA
271004260	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	AC	21/11/1994	6,00	2,00	-	3,00	-	16,50	27,50			27,50	110	109		CADASTRO RESERVA
271000275	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA	AC	19/09/1999	6,00	2,00	-	3,00	-	16,50	27,50			27,50	111	110		CADASTRO RESERVA
271004430	SARAH GOMES PEREIRA MACHADO	AC	09/02/2003	6,00	2,00	-	3,00	-	16,50	27,50			27,50	112	111		CADASTRO RESERVA
271005972	MARIA FERREIRA LUCENA SOUZA	AC	24/12/1979	6,00	1,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	113	112		CADASTRO RESERVA
271003521	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEICAO	AC	06/10/1988	6,00	1,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	114	113		CADASTRO RESERVA
271006086	KAREN CRISTINA MEIRA DE SOUZA	AC	15/01/1993	5,00	1,00	-	3,00	-	18,00	27,00			27,00	115	114		CADASTRO RESERVA
271005045	ALDIRA DA SILVA SALOMÃO	AC	13/02/1965	4,00	2,00	-	3,00	-	18,00	27,00			27,00	116	115		CADASTRO RESERVA
271003423	ANDRÉIA TIBURCIO	AC	18/03/1996	3,00	4,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	117	116		CADASTRO RESERVA
271005046	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	AC	14/04/1988	6,00	4,00	-	2,00	-	15,00	27,00			27,00	118	117		CADASTRO RESERVA
271004811	VALERIA DA SILVA	AC	10/10/1995	4,00	5,00	-	3,00	-	15,00	27,00			27,00	119	118		CADASTRO RESERVA
271006119	VANIL ROMÃO DE SENE	AC	23/03/1983	4,00	2,00	-	1,00	-	19,50	26,50			26,50	120	119		CADASTRO RESERVA
271003353	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI	AC	29/01/2000	4,00	2,00	-	1,00	-	19,50	26,50			26,50	121	120		CADASTRO RESERVA
271004664	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	AC	07/02/1978	4,00	1,00	-	2,00	-	19,50	26,50			26,50	122	121		CADASTRO RESERVA
271005121	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	AC	04/11/1987	4,00	1,00	-	2,00	-	19,50	26,50			26,50	123	122		CADASTRO RESERVA
271004504	IRACI DE SOUZA DE ASSIS ASSIS	AC	16/06/1976	2,00	2,00	-	3,00	-	19,50	26,50			26,50	124	123		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 a

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271005085	MARIA AMBROZINA MACIEL	AC	07/12/1982	6,00	2,00	-	2,00	-	16,50	26,50			26,50	125	124		CADASTRO RESERVA
271004751	WALDIMARA APARECIDA	AC	05/11/1998	6,00	2,00	-	2,00	-	16,50	26,50			26,50	126	125		CADASTRO RESERVA
271000522	VALDINEIA MARIA PESSOA TARQUETE	AC	11/02/1976	5,00	3,00	-	2,00	-	16,50	26,50			26,50	127	126		CADASTRO RESERVA
271000504	PATRICIA ZANARDI DA SILVA BATISTA	AC	24/05/1988	5,00	1,00	-	4,00	-	16,50	26,50			26,50	128	127		CADASTRO RESERVA
271000466	ISAMARA ALVES ALMEIDA	AC	11/05/1996	4,00	3,00	-	3,00	-	16,50	26,50			26,50	129	128		CADASTRO RESERVA
271006497	LINDALICE COSTA DA ROCHA	AC	02/08/1998	4,00	1,00	-	5,00	-	16,50	26,50			26,50	130	129		CADASTRO RESERVA
271003057	MILENA ROMAO DE JESUS	AC	02/03/1999	4,00	1,00	-	5,00	-	16,50	26,50			26,50	131	130		CADASTRO RESERVA
271003215	ÉRICA BRITO	AC	11/11/2001	6,00	4,00	-	3,00	-	13,50	26,50			26,50	132	131		CADASTRO RESERVA
271002614	LUANNY GLICIELLE DA SILVA	AC	25/09/2002	6,00	1,00	-	1,00	-	18,00	26,00			26,00	133	132		CADASTRO RESERVA
271001181	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	AC	23/01/2002	5,00	2,00	-	1,00	-	18,00	26,00			26,00	134	133		CADASTRO RESERVA
271005977	IRACI GAMA SILVA	AC	01/06/1986	5,00	1,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	135	134		CADASTRO RESERVA
271002898	THAYNA CLEYSLA ARRUDA DE SOUZA	AC	18/11/2000	5,00	1,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	136	135		CADASTRO RESERVA
271005742	HELIJANE RIBEIRO DOS REIS	AC	24/09/1972	4,00	1,00	-	3,00	-	18,00	26,00			26,00	137	136		CADASTRO RESERVA
271002468	RUTE ROBERTA DOS SANTOS ROBERTA	AC	27/12/1997	4,00	1,00	-	3,00	-	18,00	26,00			26,00	138	137		CADASTRO RESERVA
271005965	EMILLY MENDES SOUZA	AC	16/05/2000	4,00	1,00	-	3,00	-	18,00	26,00			26,00	139	138		CADASTRO RESERVA
271001940	LAÍS LIMA ARANTES	AC	18/12/1993	5,00	3,00	-	3,00	-	15,00	26,00			26,00	140	139		CADASTRO RESERVA
271006498	ELAINE CRISTINA DA PAIXÃO	AC	09/03/1990	4,00	4,00	-	3,00	-	15,00	26,00			26,00	141	140		CADASTRO RESERVA
271006716	NAYRA THAIANY DE OLIVEIRA PEREIRA	AC	12/01/1996	5,00	5,00	-	4,00	-	12,00	26,00			26,00	142	141		CADASTRO RESERVA
271005440	DIANA DE ARRUDA LOPES	AC	19/11/2004	4,00	1,00	-	1,00	-	19,50	25,50			25,50	143	142		CADASTRO RESERVA
271005203	SANDRA FELIZARDO NOGUEIRA FELIZARDO	AC	28/11/1976	6,00	2,00	-	1,00	-	16,50	25,50			25,50	144	143		CADASTRO RESERVA
271004250	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	AC	01/04/1981	6,00	2,00	-	1,00	-	16,50	25,50			25,50	145	144		CADASTRO RESERVA
271005318	MARIA JARDEANE MOURA SILVA	AC	09/08/1997	6,00	2,00	-	1,00	-	16,50	25,50			25,50	146	145		CADASTRO RESERVA
271002793	ELIANE VIANA CRUZ	AC	19/08/1989	6,00	1,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	147	146		CADASTRO RESERVA
271002182	VANESSA DA SILVA LIMA	AC	12/06/2003	6,00	1,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	148	147		CADASTRO RESERVA
271003382	MARIA JOANA CAPELIN CARDOSO	AC	03/07/1997	5,00	2,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	149	148		CADASTRO RESERVA
271002654	EVELLYN CRISTINI BRITO MIRANDA	AC	23/03/2003	5,00	2,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	150	149		CADASTRO RESERVA
271004189	ANDRA SANTANA DA SILVA	AC	12/11/1989	5,00	1,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	151	150		CADASTRO RESERVA
271004458	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	AC	01/12/1993	5,00	1,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	152	151		CADASTRO RESERVA
271003939	MARCIA APARECIDA LANZARINI	AC	12/12/1985	4,00	2,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	153	152		CADASTRO RESERVA
271001375	JÉSSICA MARQUES DA SILVA	AC	13/01/1991	4,00	2,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	154	153		CADASTRO RESERVA
271000652	KATY ELLEM RODRIGUES STEIGER	AC	04/12/1995	3,00	2,00	-	4,00	-	16,50	25,50			25,50	155	154		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Feminino) - Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 a

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271003237	MARILZA SILVA SOUZA	AC	27/05/1994	7,00	1,00	-	4,00	-	13,50	25,50			25,50	156	155		CADASTRO RESERVA
271003118	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	AC	03/02/1983	6,00	3,00	-	3,00	-	13,50	25,50			25,50	157	156		CADASTRO RESERVA
271001323	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	AC	24/03/1971	4,00	1,00	-	2,00	-	18,00	25,00			25,00	158	157		CADASTRO RESERVA
271003204	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	AC	10/05/1999	3,00	2,00	-	2,00	-	18,00	25,00			25,00	159	158		CADASTRO RESERVA
271002979	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	AC	17/10/1986	3,00	1,00	-	3,00	-	18,00	25,00			25,00	160	159		CADASTRO RESERVA
271005568	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BIANQUIM	AC	07/10/1983	6,00	3,00	-	1,00	-	15,00	25,00			25,00	161	160		CADASTRO RESERVA
271002266	ERCILIA GOMES SANTANA	AC	06/07/1983	5,00	3,00	-	2,00	-	15,00	25,00			25,00	162	161		CADASTRO RESERVA
271003645	CAMILA DA SILVA SOUZA	AC	13/03/2002	5,00	3,00	-	2,00	-	15,00	25,00			25,00	163	162		CADASTRO RESERVA
271000829	MARIA EDUARDA SANTOS CEBALHO	AC	09/02/2005	5,00	2,00	-	3,00	-	15,00	25,00			25,00	164	163		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Masculino) - Rede Municipal de Educação - Urbana

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271005148	RODRIGO FERREIRA LIMA	AC	09/06/1984	8,00	5,00	-	3,00	-	22,50	38,50			38,50	1	1		APROVADO
271005396	REGINALDO CODECO	AC	30/10/1982	9,00	1,00	-	4,00	-	24,00	38,00			38,00	2	2		APROVADO
271004275	LUCAS CARNEVALE MARCANDELI	AC	17/07/1992	5,00	2,00	-	2,00	-	27,00	36,00			36,00	3	3		APROVADO
271003855	ADRIANO DA COSTA LEMES	AC	20/03/2001	2,00	3,00	-	3,00	-	27,00	35,00			35,00	4	4		APROVADO
271002894	MARCOS VINICIUS FRANCA PEREIRA	AC	07/07/2000	5,00	2,00	-	2,00	-	25,50	34,50			34,50	5	5		APROVADO
271000795	TALISSON ENRIQUE GUZMÁN SOUZA	AC	13/02/1999	6,00	4,00	-	2,00	-	22,50	34,50			34,50	6	6		APROVADO
271002913	RUBENS EDUARDO PEREIRA DA SILVA	AC	01/10/1999	6,00	3,00	-	3,00	-	22,50	34,50			34,50	7	7		APROVADO
271001627	MARCOS PAULO RIBEIRO ZARK	AC	30/06/2003	5,00	2,00	-	2,00	-	24,00	33,00			33,00	8	8		APROVADO
271005739	WENIS CARDOSO DA SILVA	AC	10/01/1985	3,00	1,00	-	5,00	-	24,00	33,00			33,00	9	9		APROVADO
271001273	TIAGO DA SILVA JARA	AC	10/01/1992	7,00	2,00	-	1,00	-	22,50	32,50			32,50	10	10		APROVADO
271000981	ISMAEL ANTONIO SOUZA BENITES	AC	28/05/1987	6,00	4,00	-	3,00	-	19,50	32,50			32,50	11	11		APROVADO
271005885	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO CARVALHO	AC	10/12/1987	5,00	1,00	-	2,00	-	24,00	32,00			32,00	12	12		APROVADO
271000747	HERCULES AUGUSTO DUARTE DE RESENDE	AC	15/04/2004	7,00	3,00	-	1,00	-	21,00	32,00			32,00	13	13		APROVADO
271000207	ELIAS GERMANO DOS SANTOS GERMANO	AC	26/08/1981	7,00	2,00	-	2,00	-	21,00	32,00			32,00	14	14		APROVADO
271000317	AGMAR GUEIRINS DA SILVA NETO	AC	02/02/2004	7,00	1,00	-	3,00	-	21,00	32,00			32,00	15	15		CADASTRO RESERVA
271003734	JEFERSON MALTEZ DA SILVA	AC	12/04/2003	6,00	2,00	-	3,00	-	21,00	32,00			32,00	16	16		CADASTRO RESERVA
271001394	DANILO HENRIQUE DE MENEZES BRITO	AC	10/05/1994	8,00	1,00	-	3,00	-	19,50	31,50			31,50	17	17		CADASTRO RESERVA
271004203	DANIEL GUARNIERI DE LIMA	AC	26/05/2005	7,00	3,00	-	2,00	-	19,50	31,50			31,50	18	18		CADASTRO RESERVA
271003323	VINICIUS LIMA COSTA	AC	10/05/1996	7,00	2,00	-	3,00	-	19,50	31,50			31,50	19	19		CADASTRO RESERVA
271003330	PEDRO AMERICO SCARIOT SILVA	AC	15/01/1998	6,00	4,00	-	2,00	-	19,50	31,50			31,50	20	20		CADASTRO RESERVA
271000585	GUILHERME MATOS	AC	02/12/1998	4,00	2,00	-	1,00	-	24,00	31,00			31,00	21	21		CADASTRO RESERVA
271001905	MOISÉS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA	AC	25/04/2003	4,00	2,00	-	1,00	-	24,00	31,00			31,00	22	22		CADASTRO RESERVA
271000192	KAIKY DOS SANTOS COSTA	AC	03/09/2002	6,00	2,00	-	2,00	-	21,00	31,00			31,00	23	23		CADASTRO RESERVA
271004905	GABRIEL VIEIRA BRANDÃO	AC	13/12/1996	6,00	1,00	-	3,00	-	21,00	31,00			31,00	24	24		CADASTRO RESERVA
271001680	MARCOS APARECIDO E SILVA ALMEIDA	AC	23/10/1986	4,00	2,00	-	4,00	-	21,00	31,00			31,00	25	25		CADASTRO RESERVA
271004113	JUCELINO AGOSTINI	AC	03/09/1961	5,00	2,00	-	4,00	-	19,50	30,50			30,50	26	26		CADASTRO RESERVA
271002568	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	AC	24/09/2003	5,00	2,00	-	1,00	-	22,50	30,50			30,50	27	27		CADASTRO RESERVA
271005322	PAULO SEZA RIBEIRO MAGALHAES	AC	25/12/1977	4,00	2,00	-	2,00	-	22,50	30,50			30,50	28	28		CADASTRO RESERVA
271003578	ADRIANO FERREIRA	AC	18/06/1987	5,00	2,00	-	4,00	-	19,50	30,50			30,50	29	29		CADASTRO RESERVA
271001448	GABRIEL NASCIMENTO QUIRINO	AC	27/08/1999	6,00	2,00	-	1,00	-	21,00	30,00			30,00	30	30		CADASTRO RESERVA
271001503	ORLANDO PICCOLI	AC	24/10/1975	4,00	1,00	-	4,00	-	21,00	30,00			30,00	31	31		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Masculino) - Rede Municipal de Educação - Urbana

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271005971	RONIEL DO CARMO E SILVA.	AC	30/01/1979	4,00	1,00	-	4,00	-	21,00	30,00			30,00	32	32		CADASTRO RESERVA
271006836	MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	AC	13/06/2002	6,00	3,00	-	3,00	-	18,00	30,00			30,00	33	33		CADASTRO RESERVA
271000331	IVAN YURI BORALHO ARAUJO DE ATAIDE	AC	13/06/1998	8,00	1,00	-	1,00	-	19,50	29,50			29,50	34	34		CADASTRO RESERVA
271006179	JUNIOR DE MORAES BUSIQUIA	AC	13/01/1996	5,00	2,00	-	3,00	-	19,50	29,50			29,50	35	35		CADASTRO RESERVA
271000171	MARCIO MORAES DA SILVA	AC	21/07/1995	5,00	1,00	-	4,00	-	19,50	29,50			29,50	36	36		CADASTRO RESERVA
271006796	KAUAN MARCOS DA SILVA	AC	28/12/2003	3,00	3,00	-	4,00	-	19,50	29,50			29,50	37	37		CADASTRO RESERVA
271006072	IVO DE SOUZA SILVA	AC	07/11/2001	6,00	1,00	-	1,00	-	21,00	29,00			29,00	38	38		CADASTRO RESERVA
271003720	PABLO HENRIQUE CARALHO DO NASCIMENTO	AC	04/06/1995	4,00	3,00	-	1,00	-	21,00	29,00			29,00	39	39		CADASTRO RESERVA
271005926	LUISMAR PAUDA DE OLIVEIRA	AC	13/05/2002	3,00	3,00	-	2,00	-	21,00	29,00			29,00	40	40		CADASTRO RESERVA
271006317	ALESSANDRO DA SILVA POQUIVIQUI	AC	01/10/1984	7,00	1,00	-	3,00	-	18,00	29,00			29,00	41	41		CADASTRO RESERVA
271003599	EDMILSON BENEDITO VENTURA	AC	23/12/1982	6,00	2,00	-	3,00	-	18,00	29,00			29,00	42	42		CADASTRO RESERVA
271003129	ENDRYO VICENTE DE SOUZA SILVA	AC	13/03/2004	5,00	4,00	-	2,00	-	18,00	29,00			29,00	43	43		CADASTRO RESERVA
271003574	STYVE MARTINS PEREIRA	PCD	11/05/1983	6,00	1,00	-	2,00	-	19,50	28,50			28,50	44		1	APROVADO
271006702	CLÁUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	AC	09/06/1993	5,00	2,00	-	2,00	-	19,50	28,50			28,50	45	44		CADASTRO RESERVA
271006738	EDIMILSON DOS SANTOS NOGUEIRA	AC	08/12/1998	5,00	1,00	-	3,00	-	19,50	28,50			28,50	46	45		CADASTRO RESERVA
271002116	EULLER SOUZA DAS NEVES	AC	05/04/1998	6,00	3,00	-	3,00	-	16,50	28,50			28,50	47	46		CADASTRO RESERVA
271003955	JOAQUIM ERIVELTO VENÂNCIO LIRA	AC	24/02/1972	6,00	2,00	-	4,00	-	16,50	28,50			28,50	48	47		CADASTRO RESERVA
271006132	GEAN PAULO ALMEIDA SANTOS	AC	18/03/1982	6,00	2,00	-	4,00	-	16,50	28,50			28,50	49	48		CADASTRO RESERVA
271001745	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	AC	14/01/2004	4,00	2,00	-	1,00	-	21,00	28,00			28,00	50	49		CADASTRO RESERVA
271004173	ANDERSON ELLER DIAS DE LAYA	AC	26/10/1990	7,00	1,00	-	2,00	-	18,00	28,00			28,00	51	50		CADASTRO RESERVA
271000739	DANIEL LADEIRA DA SILVA	AC	26/05/1997	5,00	3,00	-	2,00	-	18,00	28,00			28,00	52	51		CADASTRO RESERVA
271006791	JOSUÉ SILVA DE ABREU	AC	20/11/1987	5,00	2,00	-	3,00	-	18,00	28,00			28,00	53	52		CADASTRO RESERVA
271004503	CARLOS JORDAN RODRIGUES TEIXEIRA JUNIOR	AC	06/11/1998	5,00	1,00	-	4,00	-	18,00	28,00			28,00	54	53		CADASTRO RESERVA
271005621	FERNANDO JOSE SEGREDO	AC	10/10/1991	5,00	4,00	-	4,00	-	15,00	28,00			28,00	55	54		CADASTRO RESERVA
271002721	JOAO WEITBRECHT	AC	26/10/1999	5,00	2,00	-	1,00	-	19,50	27,50			27,50	56	55		CADASTRO RESERVA
271004318	ALLAN DAVID TELES PEREIRA DAVID	AC	19/03/1992	4,00	2,00	-	2,00	-	19,50	27,50			27,50	57	56		CADASTRO RESERVA
271000649	VITOR LUCAS PRADO RIBEIRO	AC	27/10/2004	4,00	2,00	-	2,00	-	19,50	27,50			27,50	58	57		CADASTRO RESERVA
271006525	HENRIQUE MIRANDA DE SOUZA	AC	27/01/1999	4,00	1,00	-	3,00	-	19,50	27,50			27,50	59	58		CADASTRO RESERVA
271003946	ELISMARA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AC	14/02/2004	7,00	3,00	-	1,00	-	16,50	27,50			27,50	60	59		CADASTRO RESERVA
271002528	JOCINEI ALVES DA CRUZ	AC	09/02/1990	5,00	3,00	-	3,00	-	16,50	27,50			27,50	61	60		CADASTRO RESERVA
271006462	JESSE TAVARES DA SILVA	AC	06/06/1997	6,00	1,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	62	61		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil (Masculino) - Rede Municipal de Educação - Urbana

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271003016	RAFAEL ICARO QUEIROZ SANTOS ICARO	AC	14/06/1998	4,00	3,00	-	2,00	-	18,00	27,00			27,00	63	62		CADASTRO RESERVA
271002890	EVANDRO ROCHA DE ALMEIDA	AC	06/09/1993	6,00	4,00	-	2,00	-	15,00	27,00			27,00	64	63		CADASTRO RESERVA
271003546	RAMIRO ZAN	AC	04/04/1999	6,00	3,00	-	3,00	-	15,00	27,00			27,00	65	64		CADASTRO RESERVA
271000078	ANTONIO CESAR DE MEDEIROS SOUZA	AC	27/04/1989	5,00	5,00	-	2,00	-	15,00	27,00			27,00	66	65		CADASTRO RESERVA
271005382	LUIZ GUILHERME VELOZO RODRIGUES	AC	20/01/2000	5,00	1,00	-	1,00	-	19,50	26,50			26,50	67	66		CADASTRO RESERVA
271006027	MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR	AC	27/10/1990	3,00	2,00	-	2,00	-	19,50	26,50			26,50	68	67		CADASTRO RESERVA
271005413	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	AC	09/05/1997	6,00	2,00	-	2,00	-	16,50	26,50			26,50	69	68		CADASTRO RESERVA
271005676	BRUNO DESSBESSEL	AC	21/11/1980	5,00	2,00	-	3,00	-	16,50	26,50			26,50	70	69		CADASTRO RESERVA
271001054	JOSÉ EDUARDO JORGE DE MATOS	AC	28/04/2004	7,00	2,00	-	4,00	-	13,50	26,50			26,50	71	70		CADASTRO RESERVA
271006764	LUIZ PAULO ALLAN DA COSTA GOMES	AC	17/08/1989	5,00	1,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	72	71		CADASTRO RESERVA
271000806	JHONNATHAN HENRIQUE	AC	29/01/2000	4,00	3,00	-	1,00	-	18,00	26,00			26,00	73	72		CADASTRO RESERVA
271001162	VALMIR JOSE	AC	06/02/2004	4,00	2,00	-	2,00	-	18,00	26,00			26,00	74	73		CADASTRO RESERVA
271002694	LUCAS GABRIEL VASCONCELOS	AC	28/11/2003	4,00	1,00	-	3,00	-	18,00	26,00			26,00	75	74		CADASTRO RESERVA
271004378	LUCAS GABRIEL SANTOS PEREIRA	AC	30/08/2004	4,00	1,00	-	3,00	-	18,00	26,00			26,00	76	75		CADASTRO RESERVA
271006690	WELLER GONÇALVES SANDIS	AC	16/05/1996	5,00	2,00	-	4,00	-	15,00	26,00			26,00	77	76		CADASTRO RESERVA
271002750	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	AC	14/12/1987	4,00	1,00	-	1,00	-	19,50	25,50			25,50	78	77		CADASTRO RESERVA
271002013	LUCAS DE OLIVEIRA TERRA	AC	30/06/1994	3,00	1,00	-	2,00	-	19,50	25,50			25,50	79	78		CADASTRO RESERVA
271005511	EDENIR PONSOLE MARCONDES	AC	06/03/1965	1,00	2,00	-	3,00	-	19,50	25,50			25,50	80	79		CADASTRO RESERVA
271004255	CAIO XAVIER	AC	03/08/2002	7,00	1,00	-	1,00	-	16,50	25,50			25,50	81	80		CADASTRO RESERVA
271002388	MATHEUS LEMES GONÇALVES	AC	01/12/1998	5,00	1,00	-	3,00	-	16,50	25,50			25,50	82	81		CADASTRO RESERVA
271005420	JOSÉ EUGÊNIO MATOS DOS SANTOS	AC	29/10/1981	4,00	3,00	-	2,00	-	16,50	25,50			25,50	83	82		CADASTRO RESERVA
271004319	CARLOS HENRIQUE SOARES GUIMARAES	AC	04/07/1990	7,00	1,00	-	2,00	-	15,00	25,00			25,00	84	83		CADASTRO RESERVA
271004906	CLEITON ANTONIO GOMES DE BARROS	AC	29/08/1995	6,00	3,00	-	1,00	-	15,00	25,00			25,00	85	84		CADASTRO RESERVA
271000820	DANILO FERREIRA DOS SANTOS	AC	17/01/2000	6,00	3,00	-	1,00	-	15,00	25,00			25,00	86	85		CADASTRO RESERVA
271005428	ADILANIO MARCIO JOSE SANTOS JUNIOR	AC	12/05/1995	5,00	3,00	-	2,00	-	15,00	25,00			25,00	87	86		CADASTRO RESERVA
271005331	GONÇALVES JOSE ARAÚJO	AC	23/03/1981	5,00	2,00	-	3,00	-	15,00	25,00			25,00	88	87		CADASTRO RESERVA
271006424	RICARDO WESCILEY TAQUES BATISTA	AC	05/10/1982	5,00	2,00	-	3,00	-	15,00	25,00			25,00	89	88		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Médio Técnico
Cargo: Técnico em Informática - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271000947	LUIS GABRIEL TAVARES FERREIRA	AC	17/10/2000	7,00	3,00	-	3,00	-	24,00	37,00			37,00	1	1		APROVADO
271001344	LEONARDO DE SANTANA NASCIMENTO	AC	09/11/1996	3,00	3,00	-	3,00	-	27,00	36,00			36,00	2	2		APROVADO
271002010	AMANDA PRAZERES DA SILVA	AC	21/12/1996	3,00	4,00	-	4,00	-	19,50	30,50			30,50	3	3		CADASTRO RESERVA
271005935	MANOEL DOMINGOS DE SOUZA	AC	18/12/2001	8,00	2,00	-	4,00	-	15,00	29,00			29,00	4	4		CADASTRO RESERVA
271002092	WEVERTON MARLONY BASILIO	AC	03/10/1997	6,00	1,00	-	3,00	-	18,00	28,00			28,00	5	5		CADASTRO RESERVA
271001821	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	AC	05/09/2000	4,00	3,00	-	4,00	-	16,50	27,50			27,50	6	6		CADASTRO RESERVA
271000669	JOSE SILVANDERSON SANTOS DA SILVA	AC	15/09/1986	6,00	2,00	-	1,00	-	18,00	27,00			27,00	7	7		CADASTRO RESERVA
271003040	MARCIO APARECIDO DA SILVA	AC	14/10/1992	5,00	3,00	-	2,00	-	16,50	26,50			26,50	8	8		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Assistente Social - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271004539	BIANCA MARTINS COSTA	AC	01/06/1993	6,00	1,00	-	1,00	-	19,50	27,50	95,00	2,00	124,50	1	1		APROVADO
271002394	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	AC	09/12/1900	4,00	2,00	-	3,00	-	18,00	27,00	95,00	0,00	122,00	2	2		CADASTRO RESERVA
271006819	ROSIANE SILVA DE MORAES	AC	05/07/1976	6,00	2,00	-	2,00	-	16,50	26,50	90,00	1,00	117,50	3	3		CADASTRO RESERVA
271000449	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA	AC	20/03/1991	7,00	3,00	-	4,00	-	13,50	27,50	85,00	2,00	114,50	4	4		CADASTRO RESERVA
271003183	FABIANE COSTA DOS ANJOS PORTO DE SOUZA	AC	18/04/1977	6,00	2,00	-	4,00	-	13,50	25,50	85,00	1,00	111,50	5	5		CADASTRO RESERVA
271004316	ALLAN DAVID TELES PEREIRA DAVID	AC	19/03/1992	5,00	2,00	-	2,00	-	16,50	25,50	80,00	0,00	105,50	6	6		CADASTRO RESERVA
271001630	ELAINE MAGALHAES DE OLIVEIRA	AC	13/02/1991	5,00	2,00	-	3,00	-	15,00	25,00	60,00	1,00	86,00	7	7		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Bibliotecário - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271003700	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	AC	26/11/1999	7,00	3,00	-	3,00	-	16,50	29,50	100,00	0,00	129,50	1	1		APROVADO
271004753	DANIEL XAVIER GARCIA	PCD	07/10/1986	2,00	1,00	-	4,00	-	19,50	26,50	90,00	2,00	118,50	2		1	CADASTRO RESERVA
271003145	LUZIA CRISTINA RIGUETTO GONZAGA	AC	06/04/1990	9,00	2,00	-	2,00	-	13,50	26,50	80,00	1,00	107,50	3	2		CADASTRO RESERVA
271002928	ANDRÉ LUIZ DA SILVA TAVARES	AC	22/02/1985	5,00	1,00	-	4,00	-	15,00	25,00	65,00	0,00	90,00	4	3		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Fonoaudiólogo - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271001392	BEATRIZ GOMES MIRANDA RIBEIRO	AC	20/11/1997	3,00	1,00	-	4,00	-	21,00	29,00	60,00	1,00	90,00	1	1		APROVADO

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor de Educação Física - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271005074	KAREN MAYRA LACERDA DO NASCIMENTO	AC	05/08/1999	6,00	1,00	-	3,00	4,50	21,00	35,50	95,00	1,00	131,50	1	1		APROVADO
271000175	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	AC	20/02/1998	5,00	2,00	-	2,00	6,00	13,50	28,50	100,00	0,00	128,50	2	2		APROVADO
271004975	ELEN CAROLINE TESSARO	AC	28/11/1995	6,00	1,00	-	2,00	4,50	21,00	34,50	90,00	2,00	126,50	3	3		APROVADO
271000322	KAYSIA DE OLIVEIRA SANTANA	AC	19/05/1998	6,00	3,00	-	2,00	4,50	19,50	35,00	90,00	1,00	126,00	4	4		CADASTRO RESERVA
271006346	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	AC	17/10/1987	5,00	2,00	-	3,00	3,00	13,50	26,50	95,00	1,00	122,50	5	5		CADASTRO RESERVA
271001371	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	AC	08/09/1996	4,00	4,00	-	5,00	6,00	10,50	29,50	90,00	0,00	119,50	6	6		CADASTRO RESERVA
271005855	ADRIANO OLIVEIRA	AC	14/02/1988	3,00	3,00	-	3,00	4,50	19,50	33,00	85,00	0,00	118,00	7	7		CADASTRO RESERVA
271004710	CAIQUE JAMIEL MARQUES PEREIRA GAMA	AC	05/01/1994	3,00	1,00	-	2,00	4,50	15,00	25,50	90,00	1,00	116,50	8	8		CADASTRO RESERVA
271002867	ANA PAULA DUARTE	AC	31/01/1986	6,00	1,00	-	5,00	6,00	21,00	39,00	75,00	2,00	116,00	9	9		CADASTRO RESERVA
271004218	ELIAS VICENTE DA SILVA JUNIOR	AC	23/04/1998	5,00	2,00	-	2,00	4,50	12,00	25,50	85,00	1,00	111,50	10	10		CADASTRO RESERVA
271003963	CLEITON MACEDO SANTANA	AC	30/01/1993	5,00	1,00	-	2,00	7,50	15,00	30,50	80,00	1,00	111,50	11	11		CADASTRO RESERVA
271001719	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	AC	16/04/1999	4,00	1,00	-	2,00	4,50	22,50	34,00	75,00	0,00	109,00	12	12		CADASTRO RESERVA
271002673	MAYARA DE ALMEIDA TAVARES	AC	11/11/1987	5,00	2,00	-	3,00	4,50	10,50	25,00	80,00	3,00	108,00	13	13		CADASTRO RESERVA
271000716	ELAINE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	AC	22/11/1984	5,00	3,00	-	3,00	3,00	13,50	27,50	80,00	0,00	107,50	14	14		CADASTRO RESERVA
271001575	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	AC	31/01/1987	6,00	1,00	-	2,00	4,50	15,00	28,50	75,00	2,00	105,50	15	15		CADASTRO RESERVA
271006006	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	AC	08/10/1985	3,00	1,00	-	3,00	6,00	15,00	28,00	75,00	1,00	104,00	16	16		CADASTRO RESERVA
271006334	MURILO JOSÉ MACEDO MARTINS	AC	30/10/2000	6,00	3,00	-	2,00	4,50	13,50	29,00	75,00	0,00	104,00	17	17		CADASTRO RESERVA
271005950	EDILSON PEREIRA FERREIRA	AC	07/11/1989	5,00	1,00	-	3,00	3,00	16,50	28,50	75,00	0,00	103,50	18	18		CADASTRO RESERVA
271001402	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	AC	19/10/1996	7,00	1,00	-	3,00	4,50	16,50	32,00	70,00	1,00	103,00	19	19		CADASTRO RESERVA
271005065	MARCOS MEURER	AC	04/01/1994	5,00	1,00	-	3,00	4,50	16,50	30,00	70,00	0,00	100,00	20	20		CADASTRO RESERVA
271005416	WILLIAM SOUZA BATISTA	AC	19/08/1984	3,00	1,00	-	3,00	6,00	15,00	28,00	70,00	1,00	99,00	21	21		CADASTRO RESERVA
271004918	SERGIO REIS PEREIRA	AC	21/12/1983	3,00	2,00	-	2,00	4,50	16,50	28,00	70,00	0,00	98,00	22	22		CADASTRO RESERVA
271006004	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	AC	31/01/1996	4,00	1,00	-	4,00	4,50	13,50	27,00	70,00	1,00	98,00	23	23		CADASTRO RESERVA
271001051	BIANCA RAYONE DA CRUZ MENACHO	AC	02/09/1990	3,00	1,00	-	4,00	4,50	15,00	27,50	70,00	0,00	97,50	24	24		CADASTRO RESERVA
271002117	EMINY BRUNA DA SILVA SANTOS	AC	10/02/1994	7,00	2,00	-	1,00	1,50	15,00	26,50	70,00	0,00	96,50	25	25		CADASTRO RESERVA
271005239	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MONTOLO	AC	24/12/1999	4,00	1,00	-	3,00	6,00	12,00	26,00	70,00	0,00	96,00	26	26		CADASTRO RESERVA
271002728	MARCIA LOPES MATTOS	AC	08/01/1975	6,00	1,00	-	2,00	3,00	13,50	25,50	70,00	0,00	95,50	27	27		CADASTRO RESERVA
271005956	LOUVERCY JOSE DA MATA SOBRINHO	AC	07/03/1972	5,00	2,00	-	3,00	4,50	15,00	29,50	65,00	1,00	95,50	28	28		CADASTRO RESERVA
271000406	JONAILSON DA COSTA CORREA	AC	10/06/1984	4,00	2,00	-	4,00	7,50	12,00	29,50	60,00	1,00	90,50	29	29		CADASTRO RESERVA
271001801	JACKSON ALVES FERREIRA	AC	30/03/1992	4,00	2,00	-	4,00	6,00	9,00	25,00	65,00	0,00	90,00	30	30		CADASTRO RESERVA
271003469	EDIMAR MARCELO DE OLIVEIRA	AC	28/11/1968	5,00	2,00	-	2,00	1,50	16,50	27,00	60,00	1,00	88,00	31	31		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor de Educação Física - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271001246	HELIO DOS SANTOS CORREIA	AC	13/12/1992	8,00	2,00	-	3,00	4,50	18,00	35,50	50,00	2,00	87,50	32	32		CADASTRO RESERVA
271006013	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA NETO	AC	09/05/1988	2,00	1,00	-	2,00	7,50	13,50	26,00	60,00	0,00	86,00	33	33		CADASTRO RESERVA
271005266	ELVIS SACRAMENTO SILVA	AC	07/10/1985	4,00	1,00	-	4,00	4,50	16,50	30,00	50,00	0,00	80,00	34	34		CADASTRO RESERVA
271002907	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	AC	12/01/1975	4,00	2,00	-	3,00	3,00	13,50	25,50	50,00	0,00	75,50	35	35		CADASTRO RESERVA
271000482	MAURO AUGUSTO DA SILVA	AC	19/09/1991	5,00	3,00	-	4,00	4,50	9,00	25,50	50,00	0,00	75,50	36	36		CADASTRO RESERVA
271003354	FRANCISVAL DA SILVA SERQUEIRA	AC	16/06/1994	5,00	1,00	-	3,00	4,50	12,00	25,50	40,00	0,00	65,50	37	37		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Indígena - Anos Iniciais (Específico para Indígenas) - Escola Indígena Julá Paré – Aldeia Umutina

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271005316	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA	AC	05/08/1978	6,00	3,00	-	3,00	3,00	15,00	30,00	75,00	1,00	106,00	1	1		APROVADO

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Indígena - Anos Iniciais (Específico para Indígenas) - Escola Indígena Luis Gonzaga Quezo – Aldei

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271006201	LUCIANO ARIABO QUEZO	AC	31/05/1989	4,00	1,00	-	3,00	4,50	15,00	27,50	85,00	2,00	114,50	1	1		APROVADO

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana)

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271006256	BRUNA RAÍSSA SANTOS SAMPAIO	AC	16/02/1997	7,00	2,00	-	1,00	4,50	18,00	32,50	100,00	0,00	132,50	1	1		APROVADO
271000783	MACIEL DA PAIXAO BORGES	AC	22/03/1994	5,00	2,00	-	5,00	4,50	18,00	34,50	95,00	2,00	131,50	2	2		APROVADO
271006664	KAL MARX PEREIRA	AC	16/01/1997	6,00	1,00	-	2,00	4,50	15,00	28,50	100,00	2,00	130,50	3	3		APROVADO
271000231	WENDY KAROLINE ROSA DA SILVA	AC	23/07/1994	8,00	2,00	-	3,00	6,00	16,50	35,50	95,00	0,00	130,50	4	4		APROVADO
271006717	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	AC	01/03/2000	4,00	3,00	-	2,00	6,00	16,50	31,50	95,00	0,00	126,50	5	5		APROVADO
271003467	PATRÍCIA CHAVES OLIVEIRA	AC	31/08/1990	4,00	4,00	-	3,00	6,00	13,50	30,50	95,00	1,00	126,50	6	6		APROVADO
271006381	CAROLINA CHERUBINI COSTA FREIRE	AC	14/02/2001	4,00	3,00	-	1,00	3,00	15,00	26,00	100,00	0,00	126,00	7	7		APROVADO
271004268	ALEX NEGRELLO	AC	28/05/1988	5,00	2,00	-	4,00	6,00	18,00	35,00	90,00	0,00	125,00	8	8		APROVADO
271005749	ETELMA GONÇALVES DA CRUZ	AC	13/12/1971	5,00	4,00	-	3,00	6,00	15,00	33,00	90,00	2,00	125,00	9	9		APROVADO
271006251	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	AC	20/11/1986	5,00	1,00	-	3,00	4,50	15,00	28,50	90,00	5,00	123,50	10	10		APROVADO
271005630	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	AC	27/04/1992	8,00	1,00	-	1,00	6,00	15,00	31,00	90,00	1,00	122,00	11	11		APROVADO
271005896	CARLOS VICTOR SANTOS RODRIGUES	AC	03/11/1998	4,00	1,00	-	2,00	1,50	16,50	25,00	95,00	1,00	121,00	12	12		APROVADO
271004973	AMANDA SILVIA AMARANTES DAMACENO	AC	29/08/1995	5,00	2,00	-	4,00	6,00	16,50	33,50	85,00	2,00	120,50	13	13		APROVADO
271001481	MARILICE DE LIMA	AC	25/09/1989	4,00	1,00	-	2,00	3,00	15,00	25,00	95,00	0,00	120,00	14	14		APROVADO
271005773	FAGNER DA CRUZ OLIVEIRA	AC	12/06/1988	4,00	1,00	-	2,00	4,50	13,50	25,00	95,00	0,00	120,00	15	15		APROVADO
271001437	OLIVIA REIS SILVA SOUZA	AC	15/01/1996	4,00	3,00	-	2,00	4,50	16,50	30,00	90,00	0,00	120,00	16	16		APROVADO
271001373	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	AC	19/02/1989	6,00	1,00	-	4,00	6,00	21,00	38,00	80,00	2,00	120,00	17	17		APROVADO
271001550	ADELANE SANTANA GONÇALVES	AC	23/12/1982	7,00	3,00	-	2,00	4,50	16,50	33,00	85,00	1,00	119,00	18	18		APROVADO
271003139	NELI HOFFMANN	AC	04/11/1983	6,00	1,00	-	3,00	6,00	16,50	32,50	85,00	1,00	118,50	19	19		APROVADO
271001541	MATIAS DA SILVA FELIX DA SILVA FÉLIX	AC	21/02/1982	5,00	2,00	-	2,00	4,50	13,50	27,00	90,00	1,00	118,00	20	20		APROVADO
271006388	JOSEANE COSTA DE SOUSA	AC	15/02/1989	4,00	1,00	-	2,00	4,50	15,00	26,50	90,00	1,00	117,50	21	21		APROVADO
271003123	VINÍCIUS MIZUMOTO MEGA	AC	15/07/1985	6,00	1,00	-	3,00	6,00	19,50	35,50	80,00	2,00	117,50	22	22		APROVADO
271000032	DEYSE DO AMPARO TEODORO	AC	07/01/1992	5,00	2,00	-	2,00	4,50	13,50	27,00	90,00	0,00	117,00	23	23		CADASTRO RESERVA
271006051	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	PCD	22/06/1987	6,00	1,00	-	4,00	3,00	12,00	26,00	90,00	1,00	117,00	24		1	APROVADO
271000393	MARIA DOMINGAS DA SILVA	AC	01/05/1980	6,00	2,00	-	2,00	3,00	18,00	31,00	85,00	1,00	117,00	25	24		CADASTRO RESERVA
271006347	ADEMIR BATISTA DA SILVA	AC	27/12/1967	7,00	2,00	-	4,00	4,50	15,00	32,50	80,00	4,00	116,50	26	25		CADASTRO RESERVA
271000230	LUANA SILVA MARCACINI	AC	31/10/1992	4,00	1,00	-	4,00	6,00	15,00	30,00	85,00	1,00	116,00	27	26		CADASTRO RESERVA
271002405	LUZIA MARTINS PEREIRA	PCD	27/12/1975	4,00	2,00	-	3,00	4,50	15,00	28,50	85,00	2,00	115,50	28		2	APROVADO
271004522	ISAK FELIX	AC	23/08/2000	3,00	2,00	-	2,00	3,00	15,00	25,00	90,00	0,00	115,00	29	27		CADASTRO RESERVA
271005013	GILSON FERREIRA DE MORAES	AC	12/08/1971	7,00	1,00	-	3,00	1,50	16,50	29,00	85,00	1,00	115,00	30	28		CADASTRO RESERVA
271006520	ADRIANE CARINE GOMES DA SILVA BARBOSA	AC	04/02/1994	3,00	1,00	-	3,00	7,50	18,00	32,50	80,00	1,00	113,50	31	29		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana)

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271006060	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELICIO	AC	29/10/1991	6,00	1,00	-	3,00	3,00	13,50	26,50	85,00	1,00	112,50	32	30		CADASTRO RESERVA
271001143	ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	AC	10/11/1991	6,00	1,00	-	3,00	6,00	16,50	32,50	80,00	0,00	112,50	33	31		CADASTRO RESERVA
271001777	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	AC	07/01/1981	4,00	2,00	-	3,00	4,50	15,00	28,50	80,00	4,00	112,50	34	32		CADASTRO RESERVA
271002702	JEANN APARECIDA FERREIRA DA COSTA COSTA	AC	11/09/1978	6,00	1,00	-	2,00	6,00	15,00	30,00	80,00	2,00	112,00	35	33		CADASTRO RESERVA
271003037	SIMEIRE DA SILVA SANTOS	AC	08/04/1993	6,00	1,00	-	3,00	4,50	15,00	29,50	80,00	1,00	110,50	36	34		CADASTRO RESERVA
271005986	TATIANE FARIAS ALVES	AC	14/04/1983	7,00	1,00	-	3,00	4,50	13,50	29,00	80,00	1,00	110,00	37	35		CADASTRO RESERVA
271006227	TALITA APARECIDA DA COSTA DUARTE DUARTE	AC	27/01/1989	5,00	2,00	-	4,00	1,50	15,00	27,50	80,00	2,00	109,50	38	36		CADASTRO RESERVA
271005587	LIBNA SILVA	AC	09/10/1989	4,00	2,00	-	2,00	6,00	15,00	29,00	80,00	0,00	109,00	39	37		CADASTRO RESERVA
271006828	ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA	AC	29/01/1975	8,00	2,00	-	3,00	3,00	12,00	28,00	80,00	1,00	109,00	40	38		CADASTRO RESERVA
271001457	PATRICIA RAMOS AGUIAR	AC	08/09/1989	4,00	2,00	-	4,00	6,00	12,00	28,00	80,00	1,00	109,00	41	39		CADASTRO RESERVA
271006373	JESSICA FRANCISCA DE ABREU NUNES	AC	10/02/1998	8,00	3,00	-	3,00	4,50	10,50	29,00	80,00	0,00	109,00	42	40		CADASTRO RESERVA
271002353	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	AC	19/09/1974	4,00	2,00	-	3,00	4,50	15,00	28,50	80,00	0,00	108,50	43	41		CADASTRO RESERVA
271002382	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	AC	09/05/1977	4,00	3,00	-	3,00	3,00	13,50	26,50	80,00	2,00	108,50	44	42		CADASTRO RESERVA
271006524	JAQUELINE DOS SANTOS SOUZA	AC	01/04/1989	6,00	1,00	-	3,00	4,50	18,00	32,50	75,00	1,00	108,50	45	43		CADASTRO RESERVA
271002151	IVONE VITURINO COSTA VITURINO COSTA	AC	03/04/1972	5,00	1,00	-	2,00	4,50	13,50	26,00	80,00	1,00	107,00	46	44		CADASTRO RESERVA
271003628	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	AC	13/08/1993	7,00	1,00	-	2,00	4,50	16,50	31,00	75,00	1,00	107,00	47	45		CADASTRO RESERVA
271002818	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	AC	18/07/1986	3,00	3,00	-	3,00	6,00	15,00	30,00	75,00	2,00	107,00	48	46		CADASTRO RESERVA
271004642	GISLAINE MIRANDA MARIN	AC	31/08/1981	7,00	3,00	-	3,00	3,00	21,00	37,00	70,00	0,00	107,00	49	47		CADASTRO RESERVA
271000761	VINICIUS DE SOUZA	AC	10/03/1998	4,00	1,00	-	2,00	7,50	15,00	29,50	75,00	2,00	106,50	50	48		CADASTRO RESERVA
271003847	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA	AC	19/08/1987	6,00	3,00	-	4,00	1,50	16,50	31,00	75,00	0,00	106,00	51	49		CADASTRO RESERVA
271004808	DALVA OLIVEIRA	AC	10/01/1973	6,00	2,00	-	3,00	4,50	18,00	33,50	70,00	2,00	105,50	52	50		CADASTRO RESERVA
271006818	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	AC	14/06/1986	3,00	1,00	-	3,00	4,50	13,50	25,00	80,00	0,00	105,00	53	51		CADASTRO RESERVA
271000452	ROSANA APARECIDA DAS CHAGAS	AC	13/06/1981	6,00	3,00	-	2,00	6,00	12,00	29,00	75,00	1,00	105,00	54	52		CADASTRO RESERVA
271005211	MARILDA DE SOUZA BENITES	AC	01/09/1983	6,00	2,00	-	3,00	6,00	18,00	35,00	70,00	0,00	105,00	55	53		CADASTRO RESERVA
271001062	MARIA DEISE TORINO	AC	02/04/1964	5,00	2,00	-	3,00	4,50	15,00	29,50	75,00	0,00	104,50	56	54		CADASTRO RESERVA
271003749	JAMISSON DA SILVA ANGELO	AC	06/04/1989	5,00	1,00	-	4,00	3,00	15,00	28,00	75,00	1,00	104,00	57	55		CADASTRO RESERVA
271005906	MARIA LEUZIVANIA LACERDA OLIVEIRA	AC	21/10/1980	4,00	1,00	-	4,00	4,50	13,50	27,00	75,00	2,00	104,00	58	56		CADASTRO RESERVA
271005497	ROSIMEIRE APARECIDA PENARIOL	AC	05/12/1974	7,00	3,00	-	1,00	4,50	13,50	29,00	75,00	0,00	104,00	59	57		CADASTRO RESERVA
271003296	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	AC	10/04/1975	6,00	1,00	-	2,00	4,50	15,00	28,50	75,00	0,00	103,50	60	58		CADASTRO RESERVA
271004385	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	AC	10/02/2000	5,00	1,00	-	1,00	4,50	16,50	28,00	75,00	0,00	103,00	61	59		CADASTRO RESERVA
271000469	GABRIELLI GONCALVES DA SILVA	AC	05/07/1998	4,00	2,00	-	1,00	6,00	15,00	28,00	75,00	0,00	103,00	62	60		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana)

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271004258	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	AC	28/07/1982	6,00	3,00	-	3,00	4,50	10,50	27,00	75,00	1,00	103,00	63	61		CADASTRO RESERVA
271005884	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO CARVALHO	AC	10/12/1987	2,00	1,00	-	2,00	4,50	18,00	27,50	75,00	0,00	102,50	64	62		CADASTRO RESERVA
271002122	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	AC	06/04/1978	5,00	1,00	-	3,00	3,00	13,50	25,50	75,00	2,00	102,50	65	63		CADASTRO RESERVA
271005506	ANDRÉA GREGORIO DA SILVA	AC	07/10/1982	4,00	2,00	-	4,00	3,00	13,50	26,50	75,00	1,00	102,50	66	64		CADASTRO RESERVA
271005970	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	AC	26/02/1981	3,00	2,00	-	3,00	1,50	16,50	26,00	75,00	1,00	102,00	67	65		CADASTRO RESERVA
271001166	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	AC	28/04/1973	7,00	1,00	-	2,00	1,50	13,50	25,00	75,00	2,00	102,00	68	66		CADASTRO RESERVA
271000722	MARIA DIAS DE CARVALHO	AC	20/07/1977	2,00	1,00	-	3,00	4,50	15,00	25,50	75,00	1,00	101,50	69	67		CADASTRO RESERVA
271006043	EDNA MARIA DA SILVA	AC	28/06/1989	5,00	4,00	-	1,00	3,00	13,50	26,50	75,00	0,00	101,50	70	68		CADASTRO RESERVA
271002295	LEE ZANDRA BENTO DE SOUZA	AC	23/08/1995	4,00	3,00	-	3,00	4,50	12,00	26,50	75,00	0,00	101,50	71	69		CADASTRO RESERVA
271003783	RACHEL DE CARVALHO NEVES	AC	21/01/1980	5,00	1,00	-	3,00	6,00	10,50	25,50	75,00	1,00	101,50	72	70		CADASTRO RESERVA
271003457	LUZIA DE OLIVEIRA	AC	07/09/1979	3,00	2,00	-	2,00	4,50	13,50	25,00	75,00	1,00	101,00	73	71		CADASTRO RESERVA
271006035	MICHELLE DA SILVA PERES	AC	26/10/1990	5,00	3,00	-	2,00	3,00	12,00	25,00	75,00	1,00	101,00	74	72		CADASTRO RESERVA
271005853	MONIA KARDEC COELHO	AC	19/06/1986	5,00	1,00	-	4,00	4,50	10,50	25,00	75,00	1,00	101,00	75	73		CADASTRO RESERVA
271004332	VANUSA PEREIRA DA SILVA	AC	09/01/2000	5,00	1,00	-	3,00	6,00	10,50	25,50	75,00	0,00	100,50	76	74		CADASTRO RESERVA
271002767	DEDIANI SANTOS FREIRE	AC	17/05/1994	5,00	2,00	-	2,00	7,50	9,00	25,50	75,00	0,00	100,50	77	75		CADASTRO RESERVA
271005864	MONICA HOZANA GONÇALVES PACHECO	AC	30/03/1988	3,00	2,00	-	4,00	7,50	9,00	25,50	75,00	0,00	100,50	78	76		CADASTRO RESERVA
271001954	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AC	01/08/1976	6,00	1,00	-	3,00	3,00	16,50	29,50	70,00	1,00	100,50	79	77		CADASTRO RESERVA
271000588	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	AC	01/09/1979	4,00	1,00	-	3,00	3,00	18,00	29,00	70,00	1,00	100,00	80	78		CADASTRO RESERVA
271000740	PAULA DUARTE FONSECA	AC	10/06/1979	4,00	1,00	-	3,00	3,00	16,50	27,50	70,00	2,00	99,50	81	79		CADASTRO RESERVA
271006099	ESTE MINSON GOMES QUEIROZ	AC	12/06/1981	5,00	1,00	-	3,00	6,00	13,50	28,50	70,00	1,00	99,50	82	80		CADASTRO RESERVA
271001981	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	AC	24/04/1984	5,00	1,00	-	4,00	4,50	18,00	32,50	65,00	2,00	99,50	83	81		CADASTRO RESERVA
271004699	ABINEYSE SAN MARTIN DE SOUZA DENIS	AC	27/02/1976	3,00	2,00	-	2,00	4,50	16,50	28,00	70,00	1,00	99,00	84	82		CADASTRO RESERVA
271001536	ANA ANGELICA PEREIRA	AC	29/08/1975	4,00	1,00	-	3,00	6,00	13,50	27,50	70,00	1,00	98,50	85	83		CADASTRO RESERVA
271000191	FABIANA DA SILVA LIRA	AC	11/10/1995	4,00	1,00	-	2,00	6,00	12,00	25,00	70,00	3,00	98,00	86	84		CADASTRO RESERVA
271003802	PALOMA DE OLIVEIRA MENDES BASIL	AC	13/09/1985	6,00	2,00	-	3,00	3,00	12,00	26,00	70,00	2,00	98,00	87	85		CADASTRO RESERVA
271000140	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	AC	13/05/1985	4,00	1,00	-	2,00	4,50	15,00	26,50	70,00	1,00	97,50	88	86		CADASTRO RESERVA
271002165	EVANDRO SILVA LIMA	AC	19/03/1985	5,00	1,00	-	2,00	3,00	15,00	26,00	70,00	1,00	97,00	89	87		CADASTRO RESERVA
271000172	GEBERSON DOMINGUES NORO	AC	16/11/1984	4,00	1,00	-	3,00	6,00	12,00	26,00	70,00	0,00	96,00	90	88		CADASTRO RESERVA
271006494	ROSINEI AGUIAR COUTINHO	PCD	19/03/1985	5,00	1,00	-	3,00	3,00	13,50	25,50	70,00	0,00	95,50	91		3	CADASTRO RESERVA
271006375	VERA LUCIA ALVES BORGES CARDOSO	AC	18/05/1969	3,00	2,00	-	2,00	4,50	13,50	25,00	70,00	0,00	95,00	92	89		CADASTRO RESERVA
271003550	WALKIRIA DE LIMA SANTOS LIMA	AC	31/01/1973	2,00	2,00	-	2,00	4,50	18,00	28,50	65,00	1,00	94,50	93	90		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana)

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271005613	LUCILENE DA SILVA CAMPOS DOMINGOS	AC	29/07/1976	5,00	2,00	-	3,00	4,50	15,00	29,50	65,00	0,00	94,50	94	91		CADASTRO RESERVA
271001036	ERIKA MARIA DOS SANTOS	AC	29/12/1990	5,00	1,00	-	2,00	4,50	16,50	29,00	65,00	0,00	94,00	95	92		CADASTRO RESERVA
271003784	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS SANTOS	AC	06/10/1992	6,00	2,00	-	1,00	6,00	13,50	28,50	65,00	0,00	93,50	96	93		CADASTRO RESERVA
271000336	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	AC	24/08/1972	1,00	3,00	-	3,00	3,00	16,50	26,50	65,00	1,00	92,50	97	94		CADASTRO RESERVA
271003097	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	AC	09/08/1980	3,00	1,00	-	3,00	6,00	13,50	26,50	65,00	1,00	92,50	98	95		CADASTRO RESERVA
271005391	ROSEA MARIA SILVA	AC	17/02/1972	8,00	1,00	-	2,00	1,50	13,50	26,00	65,00	1,00	92,00	99	96		CADASTRO RESERVA
271001829	NIVAIR DA SILVA FERNANDES MAMORÉ	AC	31/07/1980	6,00	1,00	-	4,00	6,00	9,00	26,00	65,00	1,00	92,00	100	97		CADASTRO RESERVA
271005819	NATANIA ALVES MARTINS	AC	17/01/1996	4,00	2,00	-	2,00	3,00	15,00	26,00	65,00	0,00	91,00	101	98		CADASTRO RESERVA
271000950	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	AC	20/08/2001	5,00	1,00	-	2,00	4,50	13,50	26,00	65,00	0,00	91,00	102	99		CADASTRO RESERVA
271006311	CELITA FERREIRA DE JESUS	AC	16/01/1985	3,00	2,00	-	2,00	3,00	19,50	29,50	60,00	1,00	90,50	103	100		CADASTRO RESERVA
271004585	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	AC	20/09/1974	4,00	2,00	-	4,00	3,00	12,00	25,00	65,00	0,00	90,00	104	101		CADASTRO RESERVA
271005740	LEONICE ANDRADE SILVA	AC	12/11/1976	5,00	2,00	-	2,00	6,00	13,50	28,50	60,00	1,00	89,50	105	102		CADASTRO RESERVA
271003036	MARIS HELENA PINTO DIAS HELENA	AC	05/03/1981	5,00	1,00	-	5,00	4,50	12,00	27,50	60,00	2,00	89,50	106	103		CADASTRO RESERVA
271005483	LUCIANA PEREIRA DE SALES	AC	25/01/1994	4,00	3,00	-	1,00	3,00	16,50	27,50	60,00	0,00	87,50	107	104		CADASTRO RESERVA
271002648	MAYARA MENDONCA	AC	16/04/1996	4,00	1,00	-	3,00	4,50	15,00	27,50	60,00	0,00	87,50	108	105		CADASTRO RESERVA
271005272	CRISTINA DE PAULA	AC	22/08/1983	6,00	1,00	-	3,00	3,00	13,50	26,50	60,00	1,00	87,50	109	106		CADASTRO RESERVA
271003653	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI DA SILVA RESEN	AC	05/02/1973	3,00	1,00	-	3,00	6,00	13,50	26,50	60,00	1,00	87,50	110	107		CADASTRO RESERVA
271006305	CELIANE DA SILVA RAMOS	AC	30/07/1978	3,00	2,00	-	3,00	3,00	15,00	26,00	60,00	1,00	87,00	111	108		CADASTRO RESERVA
271006316	GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO	AC	27/01/1988	5,00	2,00	-	2,00	6,00	12,00	27,00	60,00	0,00	87,00	112	109		CADASTRO RESERVA
271002035	MARIA DE FATIMA FURTADO	AC	03/05/1978	4,00	2,00	-	3,00	4,50	12,00	25,50	60,00	1,00	86,50	113	110		CADASTRO RESERVA
271003859	CELI APARECIDA FRANCO FRANCO	AC	21/10/1964	5,00	2,00	-	3,00	6,00	10,50	26,50	60,00	0,00	86,50	114	111		CADASTRO RESERVA
271001465	ELIZABETH DE OLIVEIRA SIMÃO SANTOS	AC	07/01/1978	4,00	1,00	-	2,00	3,00	15,00	25,00	60,00	1,00	86,00	115	112		CADASTRO RESERVA
271000214	ELIZETE GARCIA TOLEDO	AC	21/06/1977	3,00	1,00	-	3,00	4,50	13,50	25,00	60,00	1,00	86,00	116	113		CADASTRO RESERVA
271005812	GISELICA MIGUELINA DA SILVA OLIVEIRA	AC	29/09/1983	7,00	3,00	-	1,00	3,00	12,00	26,00	60,00	0,00	86,00	117	114		CADASTRO RESERVA
271004099	DEBORA SEGOBIA LOURENÇO MUNIZ	AC	11/05/1994	5,00	1,00	-	2,00	4,50	16,50	29,00	55,00	2,00	86,00	118	115		CADASTRO RESERVA
271004978	LEIRDINALVA DOS SANTOS	AC	15/11/1982	3,00	1,00	-	2,00	4,50	15,00	25,50	60,00	0,00	85,50	119	116		CADASTRO RESERVA
271001860	SUELY APARECIDA COUTO NETO	AC	23/03/1980	4,00	2,00	-	3,00	3,00	13,50	25,50	60,00	0,00	85,50	120	117		CADASTRO RESERVA
271000070	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	AC	17/02/1979	4,00	2,00	-	2,00	6,00	13,50	27,50	55,00	3,00	85,50	121	118		CADASTRO RESERVA
271004758	VANUZA SILVA DE SOUZA FIGUEIREDO FIGUEIREDO	AC	14/09/1972	2,00	1,00	-	1,00	6,00	15,00	25,00	60,00	0,00	85,00	122	119		CADASTRO RESERVA
271005763	ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AC	14/11/1973	6,00	3,00	-	2,00	6,00	12,00	29,00	55,00	1,00	85,00	123	120		CADASTRO RESERVA
271002550	LORRAYNE RIBEIRO JERDLICKA	AC	29/02/1996	4,00	2,00	-	4,00	6,00	12,00	28,00	55,00	0,00	83,00	124	121		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Pedagogo - Anos Iniciais - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana)

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271005813	FLAVIA OLIVEIRA DE LIMA	AC	20/05/1982	6,00	1,00	-	2,00	4,50	12,00	25,50	55,00	0,00	80,50	125	122		CADASTRO RESERVA
271004211	THATYANNA ELLEN VIEIRA BRITO	AC	20/10/1983	4,00	1,00	-	2,00	1,50	16,50	25,00	55,00	0,00	80,00	126	123		CADASTRO RESERVA
271002086	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES	AC	26/10/1993	2,00	2,00	-	3,00	4,50	13,50	25,00	55,00	0,00	80,00	127	124		CADASTRO RESERVA
271000047	RAQUEL LOPES DA SILVA	AC	09/06/1978	4,00	2,00	-	1,00	3,00	16,50	26,50	50,00	0,00	76,50	128	125		CADASTRO RESERVA
271001561	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	AC	19/10/1976	6,00	1,00	-	2,00	3,00	13,50	25,50	50,00	1,00	76,50	129	126		CADASTRO RESERVA
271002366	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS RAMOS	AC	18/09/1978	3,00	2,00	-	2,00	3,00	15,00	25,00	50,00	1,00	76,00	130	127		CADASTRO RESERVA
271005417	ROSELI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AC	09/09/1970	2,00	2,00	-	3,00	4,50	13,50	25,00	50,00	0,00	75,00	131	128		CADASTRO RESERVA
271003611	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	AC	09/03/1979	3,00	1,00	-	4,00	6,00	13,50	27,50	45,00	1,00	73,50	132	129		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Pedagogo - C.E.I. Prof. Maria Lila Costa Da Silva – Distrito de Assari (Zona Rural)

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271006676	MARIA LUCIA VEIGA TORRES TORRES	AC	10/06/1964	5,00	2,00	-	3,00	6,00	13,50	29,50	95,00	0,00	124,50	1	1		APROVADO
271003312	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	AC	05/07/1975	3,00	1,00	-	5,00	4,50	13,50	27,00	80,00	2,00	109,00	2	2		CADASTRO RESERVA
271006328	ELIANE SANTOS GONÇALVES	AC	26/05/1990	7,00	2,00	-	3,00	7,50	9,00	28,50	80,00	0,00	108,50	3	3		CADASTRO RESERVA
271006103	PETHERSON CARLOS EVANGELISTA PADILHA	AC	01/08/1999	3,00	1,00	-	1,00	4,50	18,00	27,50	75,00	0,00	102,50	4	4		CADASTRO RESERVA
271006262	LULA LAINE FONTES FERREIRA SOUZA	AC	20/08/1991	4,00	1,00	-	4,00	3,00	15,00	27,00	70,00	0,00	97,00	5	5		CADASTRO RESERVA
271001879	NEIVA CARVALHO COSTA	AC	19/12/1985	5,00	2,00	-	4,00	3,00	16,50	30,50	65,00	1,00	96,50	6	6		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana)

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271004267	PATRICIA DE SA COSTA	AC	16/05/1991	8,00	2,00	-	3,00	6,00	18,00	37,00	100,00	0,00	137,00	1	1		APROVADO
271000273	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	AC	27/05/1987	3,00	4,00	-	4,00	4,50	15,00	30,50	95,00	1,00	126,50	2	2		APROVADO
271003569	JULIANETE NUNES DA SILVA	AC	15/01/1990	6,00	2,00	-	3,00	7,50	18,00	36,50	85,00	2,00	123,50	3	3		APROVADO
271000731	BRUNA GOMES GIMENES	AC	11/03/1996	6,00	3,00	-	4,00	7,50	13,50	34,00	85,00	2,00	121,00	4	4		APROVADO
271003417	KAROLINE VIEIRA SANT'ANA	AC	20/11/1996	5,00	1,00	-	3,00	4,50	21,00	34,50	80,00	2,00	116,50	5	5		APROVADO
271006615	TANIA FERNANDES DA SILVA	AC	09/01/1985	5,00	3,00	-	3,00	3,00	12,00	26,00	90,00	0,00	116,00	6	6		APROVADO
271004025	WALDIANE DA SILVA COSTA	AC	04/07/1988	5,00	1,00	-	3,00	6,00	21,00	36,00	80,00	0,00	116,00	7	7		APROVADO
271003030	VANESSA WINCK	AC	29/08/1988	7,00	3,00	-	2,00	4,50	12,00	28,50	85,00	0,00	113,50	8	8		APROVADO
271006468	NEYLZE DOS SANTOS OLIVEIRA	AC	15/02/1994	3,00	2,00	-	2,00	4,50	16,50	28,00	85,00	0,00	113,00	9	9		APROVADO
271005946	FABIANA PONTES ELIAS	AC	04/01/1983	4,00	1,00	-	4,00	4,50	13,50	27,00	85,00	1,00	113,00	10	10		APROVADO
271003141	ALANA KATLYN MENDES FONSECA DA SILVA	AC	30/05/2000	3,00	2,00	-	4,00	3,00	15,00	27,00	85,00	0,00	112,00	11	11		APROVADO
271000892	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	AC	24/09/2003	3,00	1,00	-	3,00	6,00	13,50	26,50	85,00	0,00	111,50	12	12		APROVADO
271006171	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	AC	18/07/1984	5,00	2,00	-	3,00	6,00	18,00	34,00	75,00	1,00	110,00	13	13		APROVADO
271005175	MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES	AC	03/01/1994	5,00	1,00	-	1,00	4,50	16,50	28,00	80,00	1,00	109,00	14	14		APROVADO
271000418	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	AC	01/02/1990	6,00	1,00	-	3,00	6,00	12,00	28,00	80,00	1,00	109,00	15	15		APROVADO
271006370	MARIA ALLINY SILVA SANTOS	AC	11/11/1990	2,00	2,00	-	4,00	4,50	13,50	26,00	80,00	1,00	107,00	16	16		CADASTRO RESERVA
271002823	FRANTTIELI CORRÊA PEREIRA	AC	09/10/1987	4,00	1,00	-	3,00	6,00	12,00	26,00	80,00	1,00	107,00	17	17		CADASTRO RESERVA
271000396	JAQUELINI DOS SANTOS	AC	23/10/1988	3,00	1,00	-	3,00	4,50	13,50	25,00	80,00	1,00	106,00	18	18		CADASTRO RESERVA
271004911	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	AC	19/10/1981	4,00	2,00	-	2,00	3,00	16,50	27,50	75,00	1,00	103,50	19	19		CADASTRO RESERVA
271000057	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	AC	01/04/1981	6,00	4,00	-	3,00	4,50	15,00	32,50	70,00	1,00	103,50	20	20		CADASTRO RESERVA
271005934	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO SAMPAIO	AC	29/02/1976	2,00	1,00	-	2,00	6,00	15,00	26,00	75,00	2,00	103,00	21	21		CADASTRO RESERVA
271000432	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	AC	26/10/1984	5,00	2,00	-	1,00	4,50	15,00	27,50	75,00	0,00	102,50	22	22		CADASTRO RESERVA
271002782	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	AC	25/06/1994	3,00	2,00	-	2,00	6,00	13,50	26,50	75,00	1,00	102,50	23	23		CADASTRO RESERVA
271001073	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	AC	01/07/1993	5,00	3,00	-	2,00	4,50	12,00	26,50	75,00	1,00	102,50	24	24		CADASTRO RESERVA
271003499	VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES	AC	07/05/1990	4,00	3,00	-	2,00	6,00	10,50	25,50	75,00	2,00	102,50	25	25		CADASTRO RESERVA
271006591	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	AC	14/03/1970	4,00	2,00	-	1,00	3,00	15,00	25,00	75,00	2,00	102,00	26	26		CADASTRO RESERVA
271005681	JANAINA ROCHA BET	AC	13/09/1984	5,00	1,00	-	3,00	4,50	12,00	25,50	75,00	1,00	101,50	27	27		CADASTRO RESERVA
271005852	JOSIANE SIQUEIRA	AC	04/02/1982	5,00	1,00	-	2,00	3,00	18,00	29,00	70,00	1,00	100,00	28	28		CADASTRO RESERVA
271005720	ROSANI PEREIRA DIOSTI	AC	07/05/1993	5,00	1,00	-	3,00	4,50	16,50	30,00	70,00	0,00	100,00	29	29		CADASTRO RESERVA
271001247	DAYANE PEREIRA NERES DA SILVA	AC	04/07/1994	3,00	1,00	-	2,00	7,50	15,00	28,50	70,00	1,00	99,50	30	30		CADASTRO RESERVA
271002272	ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA	AC	15/09/1983	4,00	3,00	-	3,00	6,00	12,00	28,00	70,00	1,00	99,00	31	31		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana)

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271001495	RENATA GASPARINI LOPES	AC	23/07/1987	4,00	1,00	-	3,00	4,50	15,00	27,50	70,00	1,00	98,50	32	32		CADASTRO RESERVA
271005728	GISELE SOUZA MATOS SILVA	AC	16/11/1986	6,00	2,00	-	2,00	3,00	13,50	26,50	70,00	2,00	98,50	33	33		CADASTRO RESERVA
271005754	KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO	AC	07/07/1988	5,00	1,00	-	3,00	3,00	15,00	27,00	70,00	1,00	98,00	34	34		CADASTRO RESERVA
271002082	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	AC	20/09/1997	4,00	2,00	-	2,00	3,00	16,50	27,50	70,00	0,00	97,50	35	35		CADASTRO RESERVA
271002679	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	AC	31/12/1982	4,00	3,00	-	3,00	3,00	13,50	26,50	70,00	1,00	97,50	36	36		CADASTRO RESERVA
271005769	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	AC	24/09/1993	3,00	1,00	-	3,00	6,00	13,50	26,50	70,00	1,00	97,50	37	37		CADASTRO RESERVA
271001390	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	AC	18/10/1999	4,00	2,00	-	2,00	6,00	13,50	27,50	70,00	0,00	97,50	38	38		CADASTRO RESERVA
271006145	KELLY REGINA BORROMEU DA SILVA	AC	10/03/1988	4,00	2,00	-	3,00	3,00	15,00	27,00	70,00	0,00	97,00	39	39		CADASTRO RESERVA
271001521	JURACI RODRIGUES FALANQUI	AC	04/09/1968	3,00	1,00	-	4,00	4,50	13,50	26,00	70,00	1,00	97,00	40	40		CADASTRO RESERVA
271002169	BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO	AC	31/12/1999	6,00	2,00	-	3,00	6,00	15,00	32,00	65,00	0,00	97,00	41	41		CADASTRO RESERVA
271006272	SANDRA GOMES DE OLIVEIRA	AC	05/03/1995	6,00	1,00	-	2,00	6,00	10,50	25,50	70,00	1,00	96,50	42	42		CADASTRO RESERVA
271001212	MARINE REGINA CORREA DA SILVA RIBEIRO	AC	12/07/1987	3,00	2,00	-	4,00	6,00	16,50	31,50	65,00	0,00	96,50	43	43		CADASTRO RESERVA
271001640	MARLENE NEY	AC	02/07/1980	3,00	1,00	-	4,00	6,00	12,00	26,00	70,00	0,00	96,00	44	44		CADASTRO RESERVA
271000227	REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO	AC	20/09/1985	6,00	1,00	-	3,00	6,00	13,50	29,50	65,00	1,00	95,50	45	45		CADASTRO RESERVA
271005708	DAYANE JACQUELINE DA SILVA	AC	31/08/1986	3,00	1,00	-	3,00	4,50	13,50	25,00	70,00	0,00	95,00	46	46		CADASTRO RESERVA
271002891	VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI	AC	13/05/1995	3,00	4,00	-	3,00	3,00	15,00	28,00	65,00	1,00	94,00	47	47		CADASTRO RESERVA
271001124	DALVA LUCIA BRITO DO NASCIMENTO EUZEBIO	AC	13/11/1972	5,00	1,00	-	2,00	3,00	15,00	26,00	65,00	2,00	93,00	48	48		CADASTRO RESERVA
271002968	SANDRA ZATAR PEREIRA	AC	29/09/1983	4,00	1,00	-	3,00	3,00	15,00	26,00	65,00	2,00	93,00	49	49		CADASTRO RESERVA
271003161	ANDRESSA FERREIRA COSTA	AC	14/04/1996	2,00	1,00	-	3,00	6,00	15,00	27,00	65,00	1,00	93,00	50	50		CADASTRO RESERVA
271004529	VILMA AUXILIADORA SILVA DO ESPIRITO SANTO	AC	25/09/1980	5,00	1,00	-	1,00	4,50	15,00	26,50	65,00	1,00	92,50	51	51		CADASTRO RESERVA
271004010	CRISTIANE MOURA MENDES	AC	03/12/1982	3,00	1,00	-	3,00	4,50	15,00	26,50	65,00	0,00	91,50	52	52		CADASTRO RESERVA
271006310	ELAINE NEVES SILVA DE ARAUJO	AC	16/05/1988	3,00	1,00	-	2,00	6,00	13,50	25,50	65,00	1,00	91,50	53	53		CADASTRO RESERVA
271004833	CECILIA DA SILVA CORREA	AC	21/11/1972	4,00	2,00	-	2,00	3,00	15,00	26,00	65,00	0,00	91,00	54	54		CADASTRO RESERVA
271001141	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	AC	18/02/1983	5,00	1,00	-	2,00	3,00	16,50	27,50	60,00	2,00	89,50	55	55		CADASTRO RESERVA
271000124	LENI SOBRINHA RAMOS DE SOUZA SOBRINHA	AC	12/06/1976	2,00	1,00	-	4,00	4,50	16,50	28,00	60,00	1,00	89,00	56	56		CADASTRO RESERVA
271006418	KASSIA DE PAULA LEÃO	AC	05/05/1987	6,00	1,00	-	2,00	3,00	15,00	27,00	60,00	2,00	89,00	57	57		CADASTRO RESERVA
271001127	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN TURCHEN	AC	06/11/1995	3,00	1,00	-	2,00	4,50	15,00	25,50	60,00	2,00	87,50	58	58		CADASTRO RESERVA
271004186	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO	AC	07/10/1989	5,00	2,00	-	1,00	6,00	13,50	27,50	60,00	0,00	87,50	59	59		CADASTRO RESERVA
271002531	LUCIANE MORAES DA SILVA	AC	07/05/1990	3,00	1,00	-	3,00	3,00	15,00	25,00	60,00	1,00	86,00	60	60		CADASTRO RESERVA
271006070	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ FERNANDES	AC	06/07/1980	5,00	2,00	-	2,00	4,50	16,50	30,00	55,00	1,00	86,00	61	61		CADASTRO RESERVA
271001845	MEIRE HARTT DA SILVA	AC	11/03/1988	6,00	2,00	-	2,00	1,50	13,50	25,00	60,00	0,00	85,00	62	62		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Pedagogo - Educação Infantil - Rede Municipal de Educação - (Zona urbana)

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271003984	VALDILENE DE ALMEIDA RIBEIRO	AC	31/07/1983	4,00	1,00	-	2,00	7,50	13,50	28,00	55,00	0,00	83,00	63	63		CADASTRO RESERVA
271004886	REGIANE MARTINS DE SOUZA	AC	20/06/1988	6,00	1,00	-	3,00	4,50	16,50	31,00	50,00	1,00	82,00	64	64		CADASTRO RESERVA
271005847	LUCIENE SOARES DOS SANTOS SANTOS	AC	09/02/1978	3,00	2,00	-	4,00	3,00	13,50	25,50	55,00	0,00	80,50	65	65		CADASTRO RESERVA
271003567	ELISANE MARIA DOS SANTOS	AC	03/02/1989	3,00	1,00	-	4,00	4,50	13,50	26,00	50,00	1,00	77,00	66	66		CADASTRO RESERVA
271000352	LUZINETE APARECIDA BATISTA	AC	20/07/1986	2,00	3,00	-	2,00	3,00	15,00	25,00	50,00	0,00	75,00	67	67		CADASTRO RESERVA
271004620	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS OLIVEIRA SANTOS	AC	23/05/1979	5,00	2,00	-	4,00	3,00	12,00	26,00	40,00	2,00	68,00	68	68		CADASTRO RESERVA
271000677	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	AC	16/06/1993	5,00	1,00	-	3,00	4,50	12,00	25,50	40,00	2,00	67,50	69	69		CADASTRO RESERVA
271005944	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	AC	25/12/1989	5,00	1,00	-	3,00	6,00	10,50	25,50	40,00	2,00	67,50	70	70		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Pedagogo - Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (Zona Rural)

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271000458	MARCELO DE OLIVEIRA	AC	04/12/1978	4,00	1,00	-	4,00	6,00	12,00	27,00	80,00	2,00	109,00	1	1		APROVADO
271005304	HOMERO HENRIQUE FARIAS NETO	AC	06/11/1989	4,00	1,00	-	3,00	4,50	15,00	27,50	80,00	0,00	107,50	2	2		APROVADO
271002820	LUANA TEIXEIRA ALVES	AC	24/10/1987	3,00	1,00	-	4,00	3,00	15,00	26,00	70,00	2,00	98,00	3	3		CADASTRO RESERVA
271003031	SANTINO OLIVEIRA	AC	18/11/1976	4,00	1,00	-	3,00	4,50	16,50	29,00	50,00	2,00	81,00	4	4		CADASTRO RESERVA
271005402	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES ALVES	AC	21/06/1971	6,00	1,00	-	1,00	6,00	12,00	26,00	50,00	0,00	76,00	5	5		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Professor Pedagogo - Escola Zumbi dos Palmares – Gleba Jatobá (Zona Rural)

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271003676	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA SOUZA	AC	14/04/1979	3,00	2,00	-	3,00	4,50	15,00	27,50	75,00	2,00	104,50	1	1		APROVADO
271001889	PRISCILA FRANZIN DA SILVA CERQUEIRA	AC	20/10/1983	7,00	2,00	-	3,00	3,00	10,50	25,50	75,00	1,00	101,50	2	2		CADASTRO RESERVA

Edital Nº001/2022/BARRA DO BUGRES
Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Nível: Nível Superior
Cargo: Psicólogo - Rede Municipal de Educação

	Nome	COTA	Nasc	POR	RL	MAT	HIS	PE	CE	OBJ	RED	TIT	NOTA	CLASSIFICAÇÃO Geral	Ampla	PCD	Situação
271006032	ISABELLA SÂNGELA SILVA SOUZA	AC	01/08/2000	6,00	1,00	-	2,00	-	24,00	33,00	95,00	0,00	128,00	1	1		APROVADO
271005356	LARISSA DE FIGUEIREDO MENDES	AC	12/08/1997	4,00	1,00	-	2,00	-	19,50	26,50	100,00	0,00	126,50	2	2		CADASTRO RESERVA
271005837	MARIANA SCHEPPA SQUASSANTE	AC	18/05/2000	4,00	2,00	-	3,00	-	21,00	30,00	95,00	0,00	125,00	3	3		CADASTRO RESERVA
271000481	KARINE DOS SANTOS ARAUJO	AC	02/11/1995	5,00	1,00	-	2,00	-	24,00	32,00	90,00	2,00	124,00	4	4		CADASTRO RESERVA
271003861	MARCOS SCHMALTZ	AC	15/03/1972	7,00	3,00	-	4,00	-	18,00	32,00	90,00	2,00	124,00	5	5		CADASTRO RESERVA
271000988	FRANCYELE RODRIGUES DOS SANTOS	AC	01/06/1998	4,00	1,00	-	2,00	-	19,50	26,50	95,00	0,00	121,50	6	6		CADASTRO RESERVA
271001762	MONICA CRISTINA SANTOS BORGES	AC	15/10/1983	4,00	2,00	-	4,00	-	19,50	29,50	90,00	1,00	120,50	7	7		CADASTRO RESERVA
271001381	EMANUELLE PEREIRA CARRASCO	AC	14/05/1998	5,00	1,00	-	3,00	-	19,50	28,50	90,00	0,00	118,50	8	8		CADASTRO RESERVA
271006384	JUPIRA RANHE	AC	06/01/1977	5,00	2,00	-	4,00	-	19,50	30,50	80,00	2,00	112,50	9	9		CADASTRO RESERVA
271002993	AMANDA MALTEZO	AC	23/01/1999	3,00	1,00	-	2,00	-	19,50	25,50	85,00	0,00	110,50	10	10		CADASTRO RESERVA
271005703	GISELA CHERUBINI PEREIRA COSTA	AC	02/10/1973	7,00	2,00	-	4,00	-	21,00	34,00	75,00	1,00	110,00	11	11		CADASTRO RESERVA
271005604	LUIS OTÁVIO MARQUES DE OLIVEIRA	AC	09/11/1999	7,00	1,00	-	3,00	-	21,00	32,00	70,00	0,00	102,00	12	12		CADASTRO RESERVA
271003279	DIENE FIALHO	AC	01/01/1991	6,00	1,00	-	1,00	-	18,00	26,00	75,00	0,00	101,00	13	13		CADASTRO RESERVA
271001523	FABIO SOUZA FRANÇA	AC	08/06/1993	5,00	1,00	-	3,00	-	22,50	31,50	60,00	0,00	91,50	14	14		CADASTRO RESERVA
271004897	MARCELO PINHEIRO MARTINS	AC	06/07/1974	4,00	1,00	-	3,00	-	22,50	30,50	50,00	0,00	80,50	15	15		CADASTRO RESERVA

Gabinete da Prefeita, em 31 de julho de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2022 - COMUNICADO PUBLICADO NO SITE DA SELECON EM 26/MAIO/2023

DISPÕE SOBRE DECISÃO DE ANULAÇÃO DA QUESTÃO Nº17 DA DISCIPLINA "HISTÓRIA DE BARRA DO BUGRES" DA PROVA OBJETIVA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

MARIA AZENILDA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar n. 055, de 11 de julho de 2013 e suas alterações; Lei Complementar n. 001, de 30 de agosto de 2005; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital:

Art.1º Em cumprimento à decisão de anulação da questão de nº 17 da disciplina "História de Barra do Bugres", processo nº 1001600-32.2023.8.11.0008, advinda da Primeira Vara Cível da Comarca de Barra do Bugres/MT, que determinou a atribuição da pontuação a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação na referida questão, vimos a esclarecer que:

I – A questão 17 é referente apenas a uma questão da prova da disciplina "História de Barra do Bugres", aplicada a todos os cargos de Nível Superior.

II - As fases posteriores à divulgação do Gabarito Final terão novas publicações, a partir do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, apenas para os cargos de Nível Superior.

III - O candidato deverá acompanhar pelo site www.selecon.org.br, as novas datas do Anexo I (Cronograma) a partir de 29/05/2023.

Art. 2º Mantêm-se inalteradas todas as outras fases e resultados para os cargos de Níveis Fundamental e Médio.

Art. 3° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres/MT, 26 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL RETIFICADOR Nº 003/2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL NO 001/2022 - PUBLICADO EM 09/02/2023

EDITAL RETIFICADOR Nº 003/2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL NO 001/2022 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais **no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados,** a retificação nº 003/2023 ao Edital nº 001/2022 do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Barra do Bugres - MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

No item **9.2 Onde se lê:**

A duração das Provas Objetiva e de Redação será de 3h (três horas), incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas da Prova de Redação.

Leia-se:

A duração da Prova Objetiva (para os cargos de nível médio) será de 3h (três horas), incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas e das Provas Objetiva e de Redação (para os cargos de nível superior) será de 4h (quatro horas), incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas da Folha de Respostas da Prova de Redação.

No ANEXO II, Quadro Geral de Vagas, no item 17 no cargo de Bibliotecário em Remuneração Onde se lê:

R$ 6.027,73

Leia-se:

R$ 4.326,35

Barra do Bugres/MT, 08 de fevereiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Munici

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL RETIFICADOR Nº 002/2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N O 001/2022 PUBLICADO EM 08/02/2023

EDITAL RETIFICADOR Nº 002/2023 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL NO 001/2022 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

MARIA AZENILDA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, no

uso de suas atribuições legais **no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados,** a retificação nº 002/2023 ao Edital nº 001/2022 do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Barra do Bugres - MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

No item 9.3 Onde se lê:

O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br a partir de **17/03/2023**.

Leia-se:

O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br a partir de **15/03/2023**.

No **ANEXO I, DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE BARRA DO BUGRES Edital n. 001/2022/BARRA DE BUGRES/MT,**

Onde se lê:

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
15/02/2023	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17/02/2023	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br

Leia-se:

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
15/03/2023	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17/03/2023	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br

Barra do Bugres/MT, 03 de fevereiro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL NO 001/2022 - CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO Nº 01, 02 E 03 - PUBLICADO EM 09/02/2023

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL NO 001/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT

CONSOLIDADO COM A RETIFICAÇÃO Nº 01, 02 e 03

MARIA AZENILDA PEREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Complementar n. 055, de 11 de julho de 2013 e suas alterações; Lei Complementar n. 001, de 30 de agosto de 2005; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Barra do Bugres - MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do concurso e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT**, para a organização e execução do certame. **1.1.1** O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: **Endereço Eletrônico Selecon: www.selecon.org.br, na área do Concurso. Central telefônica (para informações e esclarecimentos):**

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): ((65) 99297-9502 e (65) 99269-2400 - (21) 2323-3180), somenteem dias úteis, das 9h às 17h.

E-mail: faleconosco@selecon.org.br

1.1.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma: **Para envio de documento(s):**

Quando exigido por edital, somente através de ***upload*** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do **www.selecon.org.br**, no painel do candidato.

1.2 O concurso público de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de até 3 (três) etapas, conforme descrito no item 4.1. **1.3** As provas serão aplicadas no **Município de Barra do Bugres-MT**. **1.3.1** Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no **Município de Barra do Bugres-MT**, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes; **1.4** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do **Município de Barra do Bugres-MT**. **1.5** Eventuais pedidos de impugnação ao edital deverão ser encaminhados ao faleconosco@selecon.org.br, conforme Cronograma Anexo I deste Edital. **2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.**

2.1 O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do Concurso encontra-se no **Anexo I** deste edital. As datas das fases do Concurso podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através do site do Instituto Selecon (www.selecon.org.br). **2.2** O **Quadro Geral de Vagas** consta do **Anexo II** deste Edital, sendo elas distribuídas por cargo e os Requisitos Básicos, Jornada de Trabalho, Local de Trabalho e Remuneração Inicial. **2.3** As **Atribuições Gerais dos Cargos** constam do **Anexo III** deste Edital. **2.4** Os **Conteúdos Programáticos** para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital. **2.5** O modelo de **Declaração de Carência Econômica** consta do **Anexo V** deste Edital. **2.6** O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)**

em face da classificação obtida no cargo/habilitação profissional.

2.7 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o estatutário. **3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

3.1 Para investidura no cargo deste concurso público, o candidato deverá satisfazer todas as exigências das leis brasileiras, além dos requisitos abaixo: **a)** ter sido aprovado no presente concurso; **b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972; **c)** estar em gozo dos direitos políticos; **d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; **e)** comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme item 2.3 deste Edital; **f)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes preexistentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial, as expensas do candidato; **g)** ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse; **h)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **i)** apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; **j)** não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal; **k)** apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; **l)** apresentar Certidões Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual; **m)** apresentar Cédula de Identidade (RG); **n)** apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF), consulta à qualificação cadastral; **o)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse. **Parágrafo único: os candidatos ao cargo de professor – fundamental I – indígena deverão apresentar Declaração de Concordância para o exercício do magistério na comunidade (Carta de aceite da Comunidade).**

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1. e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “o” do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação. **3.3** Estará impedido de ser empossado o candidato que: **a)** deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1.; **b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse; **c)** não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal. **3.4** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. **3.5** O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem

3.1. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O Concurso Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o cargo a ser provido:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; **b) Segunda Etapa:** Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório; **c) Terceira Etapa**: Avaliação de Títulos, de caráter classificatório. **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:**

a) Etapa Única: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL – AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; **b) Segunda Etapa:** Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório. **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum. **5.1.2** No ato da inscrição, o candidato poderá optar por mais de um cargo, dentre os previstos neste Edital, desde que não haja conflito nos horários de prova. **5.1.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. **5.1.4** As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato. **5.1.5** Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso. **5.1.6** No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência. **5.1.7** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível. **5.1.8** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. **5.1.8.1** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo: **a)** será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no site e paga pelo candidato. **b)** para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida. **5.1.9** As provas para cargos de nível fundamental, médio e superior serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data. **5.1.10** Não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, por turno de aplicação de prova. **5.1.11** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. **5.1.12** Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **5.1.13** Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres- MT** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do concurso, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal. **5.1.14** Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento, e o candidato será eliminado do concurso público. **5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:**

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, e encontrar-se-ão abertas a partir da **00h01mindo dia 22/12/2022 até as 23h59min do dia 05/02/2023, sendo o dia 06/02/2023** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de **Barra do Bugres-MT**. **5.2.2** Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico www.selecon.org.br, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: **a)** ler atentamente este Edital; **b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, e transmitir os dados pela *Internet*, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada; **c)** efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via *on-line*, através de site bancário da internet; **d)** o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do concurso. **5.2.3 O valor de inscrição será de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para o cargo de Nível Fundamental, R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para o cargo de Nível Médio e de R$ 97,00 (noventa e sete reais) para cargos de Nível Superior.**

5.2.4 Apenas excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento na data de vencimento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento. **5.2.5** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX, DOC ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **5.2.6** A **Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário. **5.2.7** A formalização da inscrição somente se dará: **a)** com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato; **b)** com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária. **5.2.8** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 13 deste Edital. **5.2.9** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento. **5.2.10** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. **5.2.11** A partir de **09/02/2023**, o candidato deverá conferir no site do **Instituto Selecon**, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Selecon** ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de **Barra do Bugres-MT**), para verificar o ocorrido. **5.2.12** Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço,

deverão ser corrigidos por envio de e-mail para faleconosco@selecon.org, em até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das Provas Objetivas e Redação.

5.2.12.1 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. **5.2.13** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição. **5.2.14** Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Concurso. **5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:**

5.3.1 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de **20/12/2022** até o dia **21/12/2022** exclusivamente pela internet, por meio do endereço www.selecon.org.br**,** mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção. **5.3.2** Se for membro de Família de Baixa Renda para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. **5.3.3** Se estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário-mínimo, nos termos da Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida AVALIAÇÃO do pedido pela Coordenação do certame, ou; **5.3.4** Se for doador de sangue e tiver realizado pelo menos 3 (três) doações até a data, de publicação deste Edital, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame. **5.3.5** Se for Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, que prestarem serviços no período eleitoral e/ou jurado que prestar serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº 11.238/2020, poderá requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios, através do sítio eletrônico do Instituto Selecon www.selecon.org.br, via Upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame. **5.3.6** Para comprovar as situações previstas nos subitens 5.3.2 a 5.3.5, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar, através de Upload (envio de documento(s) digitalizado(s)), por meio eletrônico, no prazo previsto no subitem 5.3.1, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br), sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo: **a)** Candidato Membro de Família de Baixa Renda inscrito no CadÚnico:

Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS) e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

- Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br: - Cópia simples do comprovante de inscrição; e - Comprovante ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico. **b)** Candidato desempregado: - Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br: - Cópia simples do comprovante de inscrição; - Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V), e - Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS contendo número e série, cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como, a folha subsequente em branco. **c)** Candidato que receba até um salário-mínimo: - Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico www.selecon.org.br: - Cópia simples do comprovante de inscrição; - Declaração de carência econômica e de que não exerce função ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V); - Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS contendo número e série, bem como cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como, a folha subsequente em branco e do contracheque referente ao mês de novembro de 2022. **d)** Candidato doador regular de sangue: - Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) www.selecon.org.br: - Cópia simples do comprovante de inscrição; e - Documento comprobatório padronizado (original ou cópia autenticada) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital. **e)** Candidatos Eleitores ou Jurados: - Enviar, via Upload, os documentos abaixo, através do sítio eletrônico (site) www.selecon.org.br: - Cópia simples do comprovante de inscrição; e - Comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri. **5.4** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, na data de 04 de janeiro de 2023, mediante publicação nos endereços eletrônicos: www.barradobugres.mt.gov.br e www.selecon.org.br. **5.5** O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no concurso, deverá efetuar o pagamento do respectivo valor no período de **14/01/2023** até o dia **06/02/2023.**

5.6 O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração. **5.7** Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio. **5.8** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo). **6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

6.1 Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e Lei Complementar nº 001, de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o AnexoII deste Edital. **6. 1.1** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) nos processos de seleção por concurso público, conforme a legislação mencionada no item anterior. **6.1.2** A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, em consonância com a Lei Complementar nº 001, de 30 de agosto de 2005. **6.1.3** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. **6.2** Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas

pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. **6.3** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais. **6.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições. **6.5** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma: **a)** informar se possui deficiência; **b)** selecionar o tipo de deficiência; **c)** informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID**, através de laudo a ser enviado via *upload*; d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas. **6.6** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **06/02/2023**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de *upload*, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

6.7 A **Prefeitura Municipal de Barra dos Bugres - MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6. **6.8** O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de Isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.**

6.8.1 A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. **6.9** O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender a exigência contida no subitem 6.6., não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado. **6.10** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. **6.11** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso. **6.12** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **Instituto Selecon.**

6.13 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se a **perícia médica oficial**, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada. **6.14** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica. **6.15** A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame. **6.16** As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos seja por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação. **6.17** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição. **6.18** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente. **6.19** A publicação do resultado final do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas: na primeira, haverá o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá o Resultado Final das Pessoas com Deficiência, somente os candidatos com deficiência. **7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

7.1 Das lactantes:

7.1.1 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 7.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. **7.1.2** No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias. **7.1.3** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova. **7.1.4** A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação. **7.1.5** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme itens 7.1.3. e 7.1.4. **7.1.6** Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança. **7.1.7** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame. **7.1.8** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. **7.1.9** O **Instituto Selecon** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas. **7.2. Das outras condições:**

7.2.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial até o dia **06/02/2023**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via e-mail constante do subitem 1.1.1 e, após análise do Instituto Selecon, poderá ser liberado um link no endereço www.selecon.org.br, na área do concurso, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico. **7.3** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos

mencionados no item 6 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas. **7.4** A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. **8. DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO**

8.1 Da Prova Objetiva – 1ª Etapa

8.1.1 A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 8.1.4., sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta. **8.1.2** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital. **8.1.3** A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica. **8.1.4** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,5	15
	Matemática	10	1,0	10
	História de Barra do Bugres	10	1,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	10	1,5	15
TOTAL		**40**	**-**	**50**

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1.0	10
	Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	05
	História de Barra do Bugres	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	1,5	30
TOTAL		**40**	**-**	**50**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	05
	História de Barra do Bugres	05	1,0	05
	Noções Básicas de Políticas Educacionais	05	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	15	1,5	22,5
TOTAL		**40**	**-**	**50**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – outros cargos				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Raciocínio Lógico e Matemático	05	1,0	05
	História de Barra do Bugres	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	1,5	30
TOTAL		**40**	**-**	**50**

8.1.5 Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.

8.1.6 Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das disciplinas das áreas de conhecimento nos termos estabelecidos no item 8.1.5. deste Edital.

8.1.7 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital. **8.2 Da Prova de Redação – 2ª Etapa**

8.2.1 A **Prova de Redação**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva. **8.2.2 Somenteserãocorrigidas**as Redações dos candidatos habilitados na prova objetiva e que atinjam a condição de classificados na Prova Objetiva, **até o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas**, conforme o cargo escolhido, mais os empatados no total de pontos na última posição, e de todos os candidatos com deficiência (PcD) habilitados na Prova Objetiva, **ficando todos os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.**

8.2.3 Prova de Redação para Cargos de Nível Superior

8.2.3.1 Sobre a Prova de Redação para os cargos de Nível Superior: **a)** terá como valor máximo **100 (cem pontos)**; **b)** o candidato deverá redigir sua resposta **utilizando o mínimo de 20 (vinte) e o máximo 30 linhas**; **c)** o tema será sobre Conhecimento Específico do cargo, observando-se os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Grupo1– Ortografia, acentuação e propriedade vocabular	20
Grupo 2 - Morfossintaxe e elementos de coesão	20
Grupo 3 – Tema, tipologia e gênero	20
Grupo4 – Progressão temática, consistência e relevância dos argumentos	40
TOTAL MÁXIMO	**100**

8.2.4 Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. **8.2.5** Caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, divagações e/ou cópias de textos da prova, haverá penalização na nota global da prova. **8.2.6** O Caderno de Respostas da Prova de Redação será desidentificado para a correção e não permitirá qualquer identificação do candidato pela Banca de correção, garantindo-se, assim, o sigilo do autor/candidato. **8.2.7** Na Prova de Redação, o candidato não poderá assinar em lugar algum ou fazer qualquer tipo de identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público. **8.2.8** O **Instituto Selecon** fornecerá Folha de Rascunho no próprio Caderno de Questões. **8.2.9** A Folha de Rascunho do Caderno de Questões será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da Prova de Redação do candidato. O candidato que entregar a Prova de Redação em branco não

será avaliado pela Banca de Correção e, consequentemente, será eliminado do Concurso. **8.2.9.1** Não será permitido ao candidato levar a Folha de Rascunho da sua Prova de Redação. **8.2.10** O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação. **8.2.11** O espelho do Caderno de Respostas da Prova de Redação do candidato será divulgado em www.selecon.org.br na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal. **8.2.12** A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do item 7 deste Edital. **8.2.13** Será atribuída nota zero à Prova de Redação que: **a)** estiver em branco; **b)** versar sobre tema diverso do estabelecido, configurando fuga total ao tema; **c)** não obedeça a tipologia, o tema, o gênero e a proposta da Prova de Redação; **d)** estiver ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita ou em idioma diverso do português; **e)** não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta; **f)** seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor ou dos textos motivadores; **g)** apresentar letra ilegível e/ou incompreensível; **h)** tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido. **8.2.14** Será atribuída nota zero à Prova de Redação que for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato. **8.2.15** A Prova de Redação terá cunho eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Concurso Público e considerado não habilitado na 2ª. Etapa o candidato que não perfizer o mínimo de **40% (quarenta por cento) do total de pontos, ou seja, 40 (quarenta) pontos.**

8.2.16 Será considerado habilitado na Prova de Redação (2ª. Etapa do Concurso) o candidato que obtiver nota igual ou maior que 40% (quarenta por cento) dos pontos da prova, ou seja, no mínimo 40 (quarenta) pontos.

8.2.17 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicado no Caderno de Respostas da Prova de Redação. **8.2.18** Caberá recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital. **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO – 1ª e 2ª Etapas**

9.1 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação será realizada no Município de Barra do Bugres-MT e em municípios limítrofes, se necessário, e está prevista para as seguintes datas e períodos:

Cargos	Data Prevista	Provas
Cargo de Nível Superior	19/03/2023	Prova Objetiva e Prova de Redação - Tarde
Cargo de Nível Médio e Fundamental	19/03/2023	Prova Objetiva - Manhã

9.2 A duração da Prova Objetiva (para os cargos de nível médio e fundamental) será de 3h (três horas), incluído o tempo para leitura das instruçõese preenchimento do Cartão de Respostas e das Provas Objetiva e de Redação (para os cargos de nível superior) será de 4h (quatro horas), incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas da Folha de Respostas da Prova de Redação.

9.2.2 O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas.

9.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br a partir de **15/03/2023**. **9.4** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **Instituto Selecon** reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos. **9.5** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 9.3. **9.6** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. **9.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas conforme cronograma **Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. **9.7.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação. **9.7.1.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. **9.7.1.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **9.7.1.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. **9.7.1.4 Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. **9.7.1.5** O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa não terão validade como documento de identidade para as provas. **9.8** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon.**

9.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. **9.10** O candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões será eliminado deste Concurso Público. **9.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência. **9.12** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **9.13** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público. **9.14** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico. **9.14.1** A inclusão de que trata o subitem 9.14. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. **9.14.2** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **9.15** O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença,

de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. **9.16** Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. **9.17** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. **9.18** No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato. **9.18.1** Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame. **9.18.2** O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do concurso.**

9.18.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público. **9.18.4** É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. **9.18.5** Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. **9.18.6** É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude. **9.18.7** O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**. **9.19** O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição. **9.20** Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas (Cartão de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno de Respostas da Prova de Redação) personalizadas com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas. **9.21** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. **9.22** Somente será permitida a transcrição das respostas nas Folhas de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do item 6 deste Edital. **9.23** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. **9.24** Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. **9.25** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. **9.26** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho. **9.27** O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova. **9.28** No dia de realização das provas, o candidato será submetido a identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marcapasso, com sua devida identificação. **9.28.1** O candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon** até o dia **06/02/2023**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas. **9.29** As instruções constantes dos Cadernos de Provas, nas Folhas de Respostas e no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação. **9.30** Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal. **9.30.1** O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público. **9.31** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital. **9.32** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a **entrega obrigatória** das **Folhas de Respostas e dos Cadernos de Provas** devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala. **9.32.1** Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova. **9.33** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.32 será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala. **9.34** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto Selecon**, observado o previsto no item 7.1.3 deste Edital. **9.35** Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros. **9.35.1** Só será permitido ao candidato levar os Cadernos de Questões, a partir de 1 (uma) hora para o horário de término da prova. **9.35.2** Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova. **9.36** No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes. **9.37** Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da prova objetiva. **9.38** Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site **Instituto Selecon -** www.selecon.org.br na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal. **9.39** O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br na mesma data da divulgação do Resultado Preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal. **9.40** Será eliminado o candidato que: **a)** chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova predeterminados; **b)** não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado; **c)** não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7.1. deste Edital e seus subitens; **d)** ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32. deste Edital; **e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer

outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital; **f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet,* agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, *pager,* pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso; **g)** lançar mão de meios ilícitos para executar as provas; **h)** não devolver os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.32. deste Edital; **i)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; **j)** ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas, observado o subitem 9.35.1 deste Edital; **k)** não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas; **l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público; **m)** não permitir a coleta de sua assinatura; **n)** recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal; **o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes; **p)** desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; **q)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas; **r)** tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade; **s)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; **t)** deixar de atender às normas contidas nos Cartão de Convocação para a Etapa-CCE, nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**. **10. DA PROVA PRÁTICA (AGENTE OPERACIONAL – MOTORISTA - NÍVEL FUNDAMENTAL)**

10.1 Serão convocados para a **Prova Prática**, etapa de caráter eliminatório, através de edital específico a ser divulgado após o resultado da 2ª. etapa do certame, com todas as **regras para a realização dessa etapa, somente os candidatos habilitados na prova objetiva (1ª. Etapa) para o cargo Agente Operacional (Motorista) - nível fundamental**, e que atinjam a condição de classificados na Prova Objetiva (1ª. Etapa), na posição correspondente a até 20 vezes o número de vagas disponibilizadas no certame somente para esses cargos, mais os empatados nesta posição, além de todos os candidatos PCDs a esse cargo. **10.1.1** A **Prova Prática** para o cargo de **Agente Operacional (Motorista)** - nível fundamental versará sobre atividades inerentes ao cargo **10.2** A duração da Prova Prática será de até **15min (quinze minutos)**, incluído o tempo para leitura das instruções. **10.3** O Edital de Convocação para a Prova Prática e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br a partir de **26/04/2023.**

10.4 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 10.3. **10.5** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. **10.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas, conforme cronograma disponível no **Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa Prova Prática (CCEPP), CNH com categoria exigida e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura. **10.6.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex- Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação. **10.6.1.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. **10.6.1.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **10.6.1.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido a identificação especial, por meio da coleta de impressão digital. **10.6.1.4 Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. **10.6.1.5** O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática não terão validade como documento de identidade para as provas. **10.7** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon.**

10.8 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. **10.9** Será eliminado deste Concurso Público o candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões. **10.10** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência. **10.11** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **10.12** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público. **10.13** O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. **10.14** Após adentrar ao local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. **10.15** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. **10.16** No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *pagers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato. **10.16.1** Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela coordenação da aplicação do certame. **10.16.2** O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso.**

10.16.3 O candidato que, durante o período da realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público. **10.16.4** É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. **10.16.5** Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. **10.16.6** É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude. **10.16.7** O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**. **11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (para todos os cargos de Nível Superior) – 3ª Etapa**

11.1 Serão convocados para a **Avaliação de Títulos** somente os candidatos habilitados na prova objetiva e na prova de redação (1ª. e 2ª. Etapas), e que atinjam a condição de classificados na Prova de Redação (2ª. Etapa) **até o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas e até a 20ª. colocação para o cargo que oferece somente formação de cadastro de reserva**, mais os empatados no total de pontos na última posição; e de todos os candidatos com deficiência (PcD) habilitados na Prova de Redação (2ª. Etapa), **ficando todos os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.**

11.2 Os candidatos convocados para a Avaliação de Títulos conforme o previsto no subitem anterior deverão enviar seus títulos, através de link específico no site do Instituto Selecon - www.selecon.org.br, no prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I), via *upload*, conforme previsto no subitem 1.1.2 deste edital. **11.3** A Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de **7,0 (sete) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor. **11.4** Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser enviados, via *upload*, ao Instituto Selecon, em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. **11.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. **11.6** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos Diploma devidamente registrado ou Atestado de Conclusão acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese sem qualquer condição para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso. **11.7** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos na tabela do subitem 11.16. deste Edital. **11.8** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC. **11.9** Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. **11.10** O Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado. **11.11** Os documentos para a Avaliação de Títulos deverão ser encaminhados conforme orientações no Edital de convocação para a Avaliação de Títulos. **11.12** Os documentos para a Avaliação de Títulos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados. **11.13** Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações. **11.14** Não serão avaliados os documentos enviados ao **Instituto Selecon** fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e suas complementações. **11.15** Não serão avaliados os documentos que não forem enviados na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.2 deste edital. **11.16** Os documentos para Avaliação de Títulos serão pontuados conforme a Tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Item deAnálise	**Descriçãodo Título**	**Comprovante/ Descrição do Documento a ser entregue para análise**	**Pontuaçãopor Título**	**Quantidade máxima de comprovantes**	**Pontuação Máxima**
1	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutoradoo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	**3,0**	**1**	**3,0**
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	**2,0**	**1**	**2,0**
3	Especialização	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	**1,0**	**2**	**2,0**
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO			**7 pontos**		

11.18 O candidato deverá entregar títulos por item de análise descrito na tabela acima. Os pontos de documentações entregues para análise, que excederem o limite de pontos estipulados na tabela acima, por item, serão desconsiderados. **11.19** Serão considerados habilitados na Análise de Títulos todos os candidatos convocados para a entrega de acordo com o subitem

11.1 deste Edital. A Análise de Títulos é uma Etapa do Concurso de caráter classificatório. Os candidatos que não entregarem títulos não obterão pontos na 3ª. Etapa do Concurso e serão classificados no Resultado Final somente com a soma dos pontos das etapas anteriores.

11.20 Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1 A nota final dos candidatos convocados e considerados habilitados na Análise de Títulos será igual ao total da soma de pontos obtidos em todas as etapas realizadas, dependendo do cargo, que definirá a ordem de Classificação Final no Concurso. **12.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo: **Cargos de NÍVEL SUPERIOR a)** candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de

redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na Prova de Redação; **c)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; **d)** maior pontuação na Análise de Títulos; **e)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais **f)** maior idade, dentre candidatos não idosos. **Cargos de NÍVEL MÉDIO:**

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos; **c)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais; **d)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico, de Conhecimentos Gerais; **e)** maior idade, dentre candidatos não idosos. **Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL: a)** candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais; **c)** maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Matemática, de Conhecimentos Gerais; **d)** maior idade, dentre candidatos não idosos. **12.2.1 –** Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate. **12.3** A classificação final deste concurso será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme **Anexo II** deste Edital, mais o Cadastro de Reserva de 100% das vagas, por cargo/perfil, conforme **Anexo II** deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Concurso Público. **12.4** No caso do número de classificados, no que se refere à formação do Cadastro de Reserva, ser número fracionário, esse número será elevado ao número inteiro subsequente. **12.5** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público. **12.6** Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber: **a) Lista 1:** Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusos os de Ampla Concorrência e os Cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional; **b) Lista 2**: Classificação por Ampla Concorrência, por cargo/habilitação profissional; **c) Lista 3**: Classificação das Pessoas com Deficiência classificadas, por cargo/habilitação profissional; **12.7** O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e nos sites www.barradobugres.mt.gov.br e www.selecon.org.br **13. DOS RECURSOS**

13.1 O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do dia segundo dia previsto,** observado o horário de Barra do Bugres - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações: **a)** indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição; **b)** questões das provas objetivas e gabaritos preliminares; **c)** resultado preliminar da prova objetiva; **d)** resultado preliminar da prova de redação; **e)** resultado preliminar da avaliação de títulos; **f)** classificação preliminar no Concurso Público. **13.2** Para os recursos previstos do item 13.1, o candidato deverá acessar o site do **Instituto Selecon** - www.selecon.org.br e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**. **13.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações: **a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso; **b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; **c)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso. **13.4** Para a situação mencionada no item 13.1., alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado. **13.5** Serão indeferidos os recursos que: **a)** não estiverem devidamente fundamentados; **b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; **c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; **d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido; **e)** apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; **f)** apresentarem argumentação contra terceiros; **g)** apresentarem argumentação em coletivo; **h)** desrespeitem a banca examinadora; **i)** contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos. **13.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1. deste Edital. **13.7** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. **13.8** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. **13.9** No que se refere ao item 13.1., alínea "c", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação. **13.10** Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7., 13.8. e 13.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. **13.11** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **13.12** Após análise dos recursos, será publicada no site do **InstitutoSelecon** - www.selecon.org.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. **14. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**

14.1 O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal Barra do Bugres - MT e publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM. **14.2** O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública. **15. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO**

15.1 A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. **15.2** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, nos termos do subitem 11.5, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no Jornal Oficial dos Municípios -

AMM, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público. **15.3** Em função das necessidades de preenchimento de vagas, não havendo mais candidato classificado por cargo/perfil e tendo sido nomeados TODOS os aprovados, a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT poderá nomear candidato pela classificação por cargo/habilitação profissional, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. **15.4** Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo/habilitação profissional haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. **15.4.1** A convocação pela classificação por cargo/habilitação profissional poderá ocorrer apenas 01 (uma) vez por candidato, por meio de Edital a ser publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM **15.4.2** A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo/habilitação profissional para qual concorreram. **15.4.3** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos sites do **Instituto Selecon -** www.selecon.org.br e da Prefeitura Municipal - www.barradobugres.mt.gov.br . **15.5** A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar n. 001/2005. **15.6** O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação. **15.7** A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício. **15.8** O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar n. 001/2005. A posse poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito. **15.9** O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar n. 001/2005. **15.10** O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação. **15.11** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. **15.12** A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, à rigorosa ordem de classificação final do Concurso e ao prazo de validade do Concurso. **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados nos sites do **Instituto Selecon -** www.selecon.org.br e da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. Os extratos dos documentos serão publicados no Jornal Oficial dos Municípios - AMM. **16.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação. **16.3** Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. **16.4** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público. **16.5** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no Jornal Oficial dos Municípios - AMM e divulgados no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. **16.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas. **16.7** A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e o **Instituto Selecon** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital. **16.8** Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores. **16.9** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso. **16.10** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **16.11** Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. **16.12** O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao **Instituto Selecon -** www.selecon.org.br e, após a homologação, junto à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT. **16.13** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado. **16.14** A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o

Instituto Selecon e para a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT.

16.15 A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: **a)** e-mail incorreto e/ou desatualizado; **b)** endereço residencial desatualizado; **c)** endereço residencial de difícil acesso. **16.16** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público. **16.17** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e pelo **Instituto Selecon**, no que tange à realização deste Concurso Público. **16.18** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, Instruções Normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e folhas de resposta, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Concurso Público. **16.19** O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público. **16.20** A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT e o **Instituto Selecon** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais. **16.21** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Barra do Bugres/MT, 15 de dezembro de 2022.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I

DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE BARRA DO BUGRES Edital n. 001/2022/BARRA DE BUGRES/MT

Datas Previstas	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
15/12/2022	Publicação do Edital		Nos sites www.selecon.org.br, www.barradobugres.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM
16 a 17/12/2022	Período de Impugnação do edital		
20 e 21/12/2022	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
04/01/2023	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
05 e 06/01/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site www.selecon.org.br
13/01/2023	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
22/12/2022 a 05/02/2023	Inscrições	até 23h59min do dia 05/02/2023	No site www.selecon.org.br
06/02/2023	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Ultimo dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		
09/02/2023	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10/02/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site www.selecon.org.br
14/02/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
15/03/2023	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17/03/2023	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site www.selecon.org.br
19/03/2023	**Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos e da Prova de Redação**		**Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br**
20/03/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
21 e 22/03/2023	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site www.selecon.org.br
04/04/2023	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
05/04/2023	Divulgação da imagem do cartão resposta e Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/04/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site www.selecon.org.br
14/04/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
17/04/2023	Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a correção da prova de redação e aplicação da Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
18 e 19/04/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a correção da prova de redação e aplicação da Prova Prática		No site www.selecon.org.br
24/04/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva para a correção da prova de redação e Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva para correção da Prova de Redação e aplicação da Prova Prática	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
26/04/2023	Edital de Convocação para a Prova Prática e Cartão de Convocação para a Prova Prática (Motorista)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
30/04/2023	Aplicação da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional (motorista)		
03/05/2023	Resultado Preliminar da Prova Redação (2ª. Etapa) e da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional (motorista)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
04 e 05/05/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Redação (2ª Etapa) e da Prova Prática para o cargo de Agente Operacional (motorista)		No site www.selecon.org.br
09/05/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova de redação e Resultado Final da prova de redação (2ª. Etapa); Resultado Final da Prova Prática para o cargo deAgente Operacional (motorista)	A partir das 19h	No site www.selecon.org.br
09/05/2023	Relação de Convocados para cargos de Nível Superior para a entrega de títulos dos candidatos aprovados na 2ª etapa (Redação)	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
10 e 11/05/2023	Envio dos títulos pelos candidatos classificados na 2ª Etapa e não eliminados na Prova Objetiva		No site www.selecon.org.br
17/05/2023	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
18 e 19/05/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No site www.selecon.org.br

29/05/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 22h	No site www.selecon.org.br
30/05/2023	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Publico	a partir das 19h	No site www.selecon.org.br
31/05 e 01/06/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site www.selecon.org.br
06/06/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	Nos sites www.selecon.org.br, www.barradobugres.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios - AMM
A partir de 08/06/2023	**Homologação do Resultado Final do Concurso Público**		No site www.selecon.org.br

ANEXO II

Quadro Geral de Vagas

ITEM	Nº DE VAGAS TOTAL	VAGAS PNE	CARGO	ESCOLARIDADE	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
1.	05	-	AGENTE OPERACIONAL (motorista)	ENSINO FUNDAMENTAL + CNH–Categoria “D” + Curso de Transporte Coletivo + Curso de Transporte Escolar (Conforme Lei Municipal nº 2.186/2015)	Rede Municipal de Educação	40hs	R$ 1.894,42
2.	24	02	PROFESSOR – PEDAGOGO ANOS INICIAIS	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Rede Municipal de Educação (Zona urbana)	40 hs	R$ 5.768,46
3.	15	01	PROFESSOR – PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Rede Municipal de Educação (Zona urbana)	40 hs	R$ 5.768,46
4.	02	-	PROFESSOR – PEDAGOGO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (Zona Rural)	30 hs	R$ 4.326,35
5.	02	-	PROFESSOR – PEDAGOGO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola Raimunda A. A. Leão – Distrito de Nova Fernandópolis (Zona Rural)	30 hs	R$ 4.326,35
6.	01	-	PROFESSOR – PEDAGOGO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola Zumbi dos Palmares – Gleba Jatobá (Zona Rural)	30 hs	R$ 4.326,35
7.	01	-	PROFESSOR – PEDAGOGO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	C.E.I. Prof. Maria Lila Costa Da Silva – Distrito de Assari (Zona Rural)	30 hs	R$ 4.326,35
8.	01	-	PROFESSOR – PEDAGOGO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola José Mariano Bento – Comunidade Vão Grande (Zona Rural)	30 hs	R$ 4.326,35
9.	01	-	PROFESSOR – PEDAGOGO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR	Escola Boa Esperança – Comunidade Buriti Fundo (Zona Rural)	30 hs	R$ 4.326,35
10.	02	-	PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS (ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS)	LICENCIATURA EM LÍNGUAS, ARTES E LITERATURA OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA OU PEDAGOGIA	Escola Indígena Julá Paré – Aldeia Umutina	30 hs	R$ 4.326,35
11.	01	-	PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS (ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS)	LICENCIATURA EM LÍNGUAS, ARTES E LITERATURA OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA OU PEDAGOGIA	Extensão da Escola Indígena Julá Paré –Aldeia Massepô	30 hs	R$ 4.326,35
12.	01	-	PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS (ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS)	LICENCIATURA EM LÍNGUAS, ARTES E LITERATURA OU CIÊNCIAS SOCIAIS OU CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA OU PEDAGOGIA	Escola Indígena Luis Gonzaga Quezo – Aldeia Bakalana	30 hs	R$ 4.326,35
13.	03		PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE	Rede Municipal de Educação	30 hs	R$ 4.326,35
14.	01	-	PSICÓLOGO	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA	Rede Municipal de Educação	40 hs	R$ 6.027,73
15.	01	-	ASSISTENTE SOCIAL	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA	Rede Municipal de Educação	30 hs	R$ 4.520,79
16.	01	-	FONOAUDIÓLOGO	GRADUAÇÃO EM FONOAUDILOGIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA	Rede Municipal de Educação	20 hs	R$ 3.013,87
17.	01	-	BIBLIOTECÁRIO	GRADUAÇÃO EM BIBLIOTECONOMIA + REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CATEGORIA	Rede Municipal de Educação	30 hs	R$ 4.326,35
18.	03	-	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	Rede Municipal de Educação	40 hs	R$ 2.324,97
19.	02	-	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	CURSO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Rede Municipal de Educação	40 hs	R$ 2.324,97
20.	30	02	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	ENSINO MÉDIO	Rede Municipal de Educação - Urbana (Ed. Infantil - 0 a 3 anos)	30 hs	R$ 1.743,72
21.	15	01	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	ENSINO MÉDIO	Rede Municipal de Educação - Urbana	40 hs	R$ 2.324,97

22.	15	01	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL MASCULINO	ENSINO MÉDIO	Rede Municipal de Educação - Urbana	40 hs	R$ 2.324,97
23.	01	-	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	ENSINO MÉDIO	C.E.I. Prof. Maria Lila Costa Da Silva – Distrito De Assari (Zona Rural)	40 hs	R$ 2.324,97
24.	01	-	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	ENSINO MÉDIO	Escola Raimunda A.A. Leão – Distrito De Nova Fernandópolis (Zona Rural) – Ônibus e Sala de aula	30 hs	R$ 1.743,72
25.	01	-	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	ENSINO MÉDIO	Escola São Benedito – Assentamento Cabaças (Zona Rural)	30 hs	R$ 1.743,72
26.	01	-	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL FEMININO	ENSINO MÉDIO	Escola Criança Feliz – Distrito De Currupira (Zona Rural)	30 hs	R$ 1.743,72

ANEXO III

Atribuições Gerais dos Cargos

CARGO AGENTE OPERACIONAL

Atribuições e Responsabilidades

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos anormais de natureza mecânica, elétrica e ou estrutural que ocorram com o veículo durante o uso, devendo acompanhar os serviços de recuperação, salvo quando disponibilizado outro veículo para a realização de suas atividades.

CARGO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Atribuições e Responsabilidades

Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, além de: I - instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; II - organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc; III - operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados (Intranet e Internet); IV - interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias; V - notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida; VI - executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera; VII - executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes; VIII - administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação; IX - executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores; X - participar de programa de treinamento, quando convocado; XI - controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos; XII - ministrar treinamento em área de seu conhecimento; XIII - auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; XIV - elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores; XV - executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; XVI - ter noções básicas de elétrica e eletrônica; XVII - capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos.

CARGO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Atribuições e responsabilidades

Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, responder junto ao MEC questões sobre o Censo Escolar.

CARGO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Atribuições e responsabilidades

Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em: I - participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos; II - participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; III - zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; IV - observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; V - acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higienepessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; VI - participar de programas de capacitação; VII - colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico- pedagógicas; VIII

- auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; IX - participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; X - disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades XI - auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; XII - observar as alterações físicas e decomportamento, desestimulando a agressividade; XIII - responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; XIV - cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; XV - ter noções primáriasde saúde e primeiros socorros; XVI - acompanhar os educandos em atividades sociais e culturais programadas pela unidade.

CARGO PROFESSOR PEDAGOGO/PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições e Responsabilidades

I. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III. participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV. desenvolver a regência

efetiva; V. controlar e avaliar o rendimento escolar; VI. executar tarefa de recuperação de alunos; VII. participar de reunião de trabalho; VIII. desenvolver pesquisa educacional; IX. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; X. buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII. cumprir a hora-atividade de acordo com o projeto individual docente aprovado pela Direção Escolar e/ou Coordenação Pedagógica, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, dentro do horário de expediente da escola.

CARGO PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições e Responsabilidades

A atribuições especificas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no cargo de Professor Pedagogo, deve realizar as atividades que exigem boa saúde física, mental, equilíbrio emocional, deambulação constante, disposição para o trabalho com crianças na faixa etária entre 0 (zero) a 5 (cinco) anos, consistindo em: a. realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens; b. acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada;

c. cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente; d. observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; e. administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; f. zelar pela segurança das crianças na Unidade Educacional; g. cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; h. participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; i. elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; j. participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; k. desenvolver a regência efetiva; l. controlar e avaliar o rendimento escolar; m. participar de reunião de trabalho; n. desenvolver pesquisa educacional; o. participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; p. buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; q. cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; r. cumprir a hora- atividade no âmbito da unidade escolar dentro do horário de funcionamento da escola; s. cumprir a hora-atividade de acordo com o projeto individual docente aprovado pela Direção Escolar e/ou Coordenação Pedagógica, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, dentro do horário de expediente da escola.

CARGO ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições e Responsabilidades

a) realizar acolhimento familiar quando necessário, orientando para melhoria das ações que afetam o processo de aprendizagem; b) engajar de forma efetiva nas atividades do Departamento de Educação Especial e Departamento Pedagógico, executando suas atribuições e propondo melhorias; c) estabelecer comunicação e parceria com demais membros da equipe em que atua no intuito de promover o crescimento pessoal e coletivo;

d) propor, planejar e envolver-se nas atividades alusivas à Semana da Neurodiversidade (Lei Municipal Nº 2.552- 2022); e) avaliar junto a equipe multiprofissional da SMEC as demandas comportamentais de alunos indicados pela gestão escolar e elaborar Hipótese diagnóstica encaminhando para outros profissionais quando necessário;

f) Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino– aprendizagem. g) Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem. h) Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional; i) Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem; j) Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação; k) Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo do Serviço Social; l) Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria no âmbito educacional; m)Participar de Conselhos de

Educação nas diferentes esferas governamentais; n) Processos de formação continuada de profissionais da educação; o) Elaboração de pareceres sociais; p) Estudos e pesquisas sobre a realidade social; q) Orientação de indivíduos e grupos quanto aos seus direitos sociais; r) Planejamento, execução e coordenação de programas e projetos sociais para as unidades escolares; s) Realização de avaliação socioeconômica de indivíduos para acesso a benefícios e serviços sociais dos alunos da Educação Básica; t) Realizar outras atividades correlatas com a função, no âmbito da rede municipal de ensino.

CARGO FONOAUDIÓLOGO

Atribuições e Responsabilidades

a) Participar do diagnóstico institucional a fim de identificar e caracterizar os problemas de aprendizagem tendo em vista a construção de estratégias pedagógicas para a superação e melhorias no processo de ensino– aprendizagem. b) Atuar de modo integrado à equipe escolar a fim de criar ambientes físicos favoráveis à comunicação humana e ao processo de ensino-aprendizagem. c) Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à disseminação do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo de ensino-aprendizagem: gestores, equipes técnicas, professores, familiares e educandos, inclusive intermediando campanhas públicas ou programas intersetoriais que envolvam a otimização da comunicação e da aprendizagem no âmbito educacional; d) Desenvolver ações institucionais, que busquem a promoção, prevenção, diagnóstico e intervenção de forma integrada ao planejamento educacional, bem como realizar encaminhamentos extraescolares, a fim de criar condições favoráveis para o desenvolvimento e a aprendizagem; e) Participar das ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE de acordo com as diretrizes específicas vigentes do Ministério da Educação; f) Orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da fonoaudiologia; g) Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas

educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico; h) Desenvolver ações voltadas à consultoria e assessoria fonoaudiológica no âmbito educacional; i)Participar de Conselhos de Educação nas diferentes esferas governamentais; j) Processos de formação continuada de profissionais da educação; k) Realizar outras atividades correlatas com a função, no âmbito da rede municipal de ensino.

CARGO BIBLIOTECÁRIO

Atribuições e Responsabilidades

1. Difundir a importância da leitura e os benefícios do uso da informação; 2. Preservar e disseminar o conhecimento; 3. Analisar os recursos e as necessidades de informação da comunidade em que está inserido; 4. Formular e implementar políticas para o desenvolvimento de serviços da biblioteca; 5. Promover programas de leitura e eventos culturais; 6. Planejar políticas para os serviços da biblioteca, definindo objetivos, prioridades e serviços, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; 7. Participar do Planejamento do Projeto Político-Pedagógico e do Planejamento Estratégico das Unidades Escolares; 8. Promover treinamento da equipe da biblioteca e das escolas; 9. Orientar o usuário para leitura e pesquisa; 10. Processar o acervo da biblioteca central e das escolas, através de técnicas biblioteconômicas; 11. Realizar estatísticas dos serviços da biblioteca; 12. Oferecer orientação sobre o funcionamento da biblioteca; 13. Prestar atendimento aos usuários; 14. Executar a política de seleção e aquisição de acervo; 15. Efetuar parcerias com organismos relacionados à educação e áreas afins; 16. Orientar os usuários na normalização de trabalhos; 17. Restaurar o acervo e zelar por sua conservação; 18. Realizar outras atividades correlatas com a função, no âmbito da rede municipal de ensino.

CARGO PSICÓLOGO

Atribuições e Responsabilidades

1. atuar junto a esquipe multiprofissional na SMEC, na capacitação de professores e técnicos do desenvolvimento infantil; acompanhar e orientar o planejamento do AEE- Atendimento Educacional Especializado no âmbito das escolas municipais; 2. realizar acolhimento familiar quando necessário, orientando para melhoria das ações que afetam o processo de aprendizagem; 3. engajar de forma efetiva nas atividades do Departamento de Educação Especial, executando suas atribuições e propondo melhorias; 4. estabelecer comunicação e parceria com demais membros da equipe em que atua no intuito de promover o crescimento pessoal e coletivo; 5. propor, planejar e envolver-se nas atividades alusivas à Semana da Neurodiversidade (Lei Municipal Nº 2.552-2022); 6. avaliar junto a equipe multiprofissional da SMEC as demandas comportamentais de alunos indicados pela gestão escolar e elaborar Hipótese diagnóstica encaminhando para outros profissionais quando necessário; 7. atuar sob sigilo com os dados provenientes de quaisquer atendimentos realizado a fim de resguardar a integridade dos envolvidos; 8. contribuir na promoção da melhoria do aprendizado e detectar e orientar sobre possíveis falhas metodológicas que estejam ligadas ao comportamento; 9. contribuir com processo de identificação e diferenciação do transtorno de aprendizagem e dificuldades de aprendizagem elaborando devolutivas e encaminhado a outros profissionais quando necessário; 10. Realizar outras atividades correlatas com a função, no âmbito da rede municipal de ensino.

ANEXO IV

Conteúdos Programáticos

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem).

MATEMÁTICA

Números e Operações: O sistema de numeração decimal. Operações com números reais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números primos. Múltiplos e divisores de um número natural. Razão e proporção; Divisão proporcional. Média aritmética e ponderada. Porcentagem. Operações com polinômios. Equações e sistemas do 1º e 2º graus. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, área, capacidade tempo e massa. Cálculo de áreas e perímetros das principais figuras planas. Espaço e Forma: Polígonos regulares: relações angulares e lineares. Relações métricas no triângulo retângulo. Tratamento da Informação: Princípio multiplicativo. Interpretação de gráficos e tabelas.

HISTÓRIA DE BARRA DO BUGRES

1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Barra do Bugres. 4. A Geografia de Barra do Bugres. 5. Economia de Barra do Bugres. 6. Aspectos socioeconômicos de Barra do Bugres.

CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL

Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Meio Ambiente e Cidadania; Legislação de Trânsito; Relacionamento Interpessoal; Noções sobre funcionamento do veículo; Convívio social no trânsito; Cuidados no transporte de pessoas; Infrações e penalidades; Lei Municipal nº 2.186/15; ECA.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

TEXTO: Interpretação de texto informativo. FONÉTICA: fonema e letra; Classificação dos fonemas (vogais, semivogais e consoantes); encontros vocálicos; encontros consonantais; dígrafos; sílabas; tonicidade das sílabas. ORTOGRAFIA: Emprego das letras maiúsculas e minúsculas; acentuação gráfica; reconhecimento, emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. SINTAXE: concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais; coordenação e subordinação

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). 2. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. 3. Noções de probabilidade

HISTÓRIA DE BARRA DO BUGRES:

1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Barra do Bugres. 4. A Geografia de Barra do Bugres. 5. Economia de Barra do Bugres. 6. Aspectos socioeconômicos de Barra do Bugres.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TDI-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

1. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil (físico, social, cognitivo e afetivo). 2. Cuidados físicos

com a criança. 2.1 Noções de prevenção de acidentes e de primeiros socorros na educação infantil; 2.2 Boas práticas de segurança alimentar na educação infantil. 3. Fundamentos teórico-metodológicos da educação infantil. 4. Integração família/instituição de educação infantil. 5. A importância da literatura infantil na infância. 6. O lúdico e a imaginação na infância. 7. Jogos infantis. 8. Relação afetiva criança/adulto. 9. Relações humanas. 10. Comunicação interpessoal. 10.1 Característica de um bom atendimento. 11. Postura profissional. 11.1. Integração. 11.2. Empatia. 11.3. Capacidade de ouvir.

12. Argumentação flexível.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

1. Algoritmos e Estruturas de Dados: Conhecer, elaborar, interpretar e testar algoritmos utilizando o software VisuAlg 2.0 ou superior e em pseudocódigo (Portugol), Fluxograma e diagrama de Chapin, empregando as estruturas de controle básicas (sequência, seleção e repetição), procedimentos e funções. Estruturas de dados: tipos de dados, vetores, matrizes, registros, listas, pilhas, filas e árvores. 2. Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) e Banco de Dados: Bancos de dados: fundamentos, características componentes e funcionalidades. Modelos de Bancos de Dados. Projeto de Banco de Dados: modelos conceitual, lógico e físico. Modelo relacional e Diagrama Entidade-Relacionamento (DER). Linguagem de Consulta Estruturada (SQL): comandos das Linguagens de Manipulação de Dados (DML), Definição de Dados (DDL), Controle de Dados (DCL), Transação de Dados (DTL) e Consulta de Dados (DQL). Transformação entre modelos: derivação do DER para esquema relacional e engenharia reversa de modelos relacionais. Engenharia reversa de arquivos e normalização de dados. Gerenciamento de transações: fundamentos e aspectos de recuperação e integridade, controle de concorrência e indexação. 3. Rede de computadores: Conceitos básicos de rede de computadores, tipos de redes, topologias lógica e física, ativos de rede e demais componentes, transmissão de dados e arquiteturas. Instalação, configuração, administração, identificação de problemas, arquiteturas, solução de problemas e manutenção de redes de computadores. Protocolos: TCP/IP (camadas, fundamentos, arquitetura, classes de endereçamento IP, máscara de rede e segmentação de rede). Conhecer, saber utilizar, reconhecer o uso, vantagens, desvantagens e restrições dos protocolos TCP/IP (HTTP, SMTP, FTP, SSH, Telnet, SNMP, POP3, IMAP, DNS, Ping, DHCP, TCP, UDP, IP (IPv4 e IPv6), ARP, RARP, ICMP, Ethernet, 802.11 WiFi, IEEE 802.1Q, 802.11g, 802.11n e Frame relay). Cabeamento: fundamentos, tipos de cabos de rede (par trançado e fibra ótica), características, emprego, instalação, construção de cabos de rede; topologias lógica e física de redes e cabeamento estruturado. Redes LAN, MAN, WAN, redes sem fio, domésticas e inter redes: definições, características, equipamentos, componentes, padrões Ethernet, Fast Ethernet e Gigabit Ethernet; rede Ethernet (IEEE 802.3 a IEEE 802.3ae) e LAN sem fio (IEEE 802.11a a 802.11n). Equipamento de comunicação de dados e redes (fundamentos, características, emprego, configuração, instalação e protocolos): modem, repetidor, hub, ponte, switch e roteadores. Saber usar e reconhecer o uso do software Cisco Packet Tracer 5.3 e versões superiores. 4. Sistemas operacionais e Segurança da Informação: Conceitos de segurança da informação: disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade, responsabilidade, não repúdio, confiabilidade, incidente de segurança, sistema de gestão de segurança da informação, plano de contingência. Tecnologia da Informação: técnicas de segurança - código de práticas para a gestão da segurança da informação. Gestão de riscos: risco, análise de riscos, avaliação de riscos, tratamento de risco, risco residual, aceitação do risco. Segurança de Computadores: Senhas, Cookies, Engenharia Social, Vulnerabilidade. Códigos Maliciosos (Malwares) e Ataques: Vírus, Cavalos de Tróia, Adware e Spyware, Backdoors, Keyloggers, Worms, Bots, Botnets, Rootkits, Spam, Scam, Phishing scam, Boatos (Hoax), Pharming scam e Negação de Serviço (Denial of Service). Autenticação, Criptografia, Certificado Digital e Assinatura Digital. Comandos e ferramentas de administração dos sistemas operacionais Windows e Linux. Firewall: conceitos e implementação (Windows e Linux). PKI. Normas de segurança NBR-ISO/IEC 27001, 27002 e 27005.

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

1. Atendimento ao Público. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República. 4. Processo de Comunicação. 5. Arquivo: 5.1. Técnicas de arquivamento; 5.2. Métodos de arquivamento; 5.3. Classificação de arquivos;

5.4. Gestão de documentos; 5.5. Arquivos permanentes. 6. Noções de Administração: 6.1. Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; 6. 2. O processo e as funções administrativas; 6.3. Conceitos e controles de patrimônio e almoxarifado. 7. Relações Humanas no trabalho: 7.1. Relações interpessoais; 7.2. Motivação; 7.3. Liderança; 7.4. Equipes;

7.5. Cultura Organizacional. 8. Conceitos e Ferramentas da Qualidade. 9. Noções de Administração Pública: 9.1. Conceito, natureza e fins; 9.2. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade; 9.3. Ética no serviço público. 10. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 11. Estatuto da criança e do adolescente (ECA - Lei n.º 8.069, de 13/07/1990)

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de textos; 2. Tipologia textual; 3. Figuras de linguagem; 4. Ortografia; 5. Acentuação gráfica; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Formação, classe e emprego de palavras; 8. Sintaxe da oração e do período; 9. Pontuação;

10. Concordância nominal e verbal; 11. Colocação pronominal; 12. Regência nominal e verbal; 13. Equivalência e transformação de estruturas; 14. Relações de sinonímia e antonímia. 15. Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões. 16. Figuras de linguagem.

17. Vozes verbais.

RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICO

1. Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Conjuntos. Porcentagem. Sequências e padrões (com números, figuras ou palavras). 2. Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Argumentação lógica. Estruturas Lógicas. 3. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações. 4. Noções de probabilidade

HISTÓRIA DE BARRA DO BUGRES

1. Lei Orgânica do Município de Barra do Bugres 2. Lei Complementar nº 055 de 11 de julho de 2013 – PCCS Educação. 3. Fundação do município de Barra do Bugres. 4. A Geografia de Barra do Bugres. 5. Economia de Barra do Bugres. 6. Aspectos socioeconômico de Barra do Bugres.

NOÇÕES BÁSICAS DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS

1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. 2. As diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. 3. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 4. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres-MT. 4.1. O atendimento educacional especializado - AEE; 4.1. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais. 5. Plano Nacional da Educação 6. Plano Municipal de Educação.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

1. A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. 2. Avaliação da Educação Física escolar.

3. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e sociocultural). 4. Conceitos e procedimentos das danças, jogos, lutas, ginásticas e esportes. 5. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. 6. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. 7. Perspectivas teórico- metodológicas da Educação Física escolar: abordagens com inspiração construtivista, crítica e pós-critica. 8. Organização Curricular do Ensino Fundamental. 9. As 10 competências Gerais da BNCC (Documento de Referencia Curricular de Barra do Bugres). 10. Perspectiva inclusiva na Educação Física escolar.

PROFESSOR – PEDAGOGIA

1.Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. 3. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. 4. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. 5. Uso das tecnologias na educação infantil. 6. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. 7. Alfabetização nos diferentes momentos históricos.

8. A função social da alfabetização atual. 9. Alfabetização e letramento. 10. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. 11. Projeto Político Pedagógico. 12. Teorias da Aprendizagem. 13. Metodologias Ativas.

14. Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). 15. As 10 competências Gerais da BNCC. 16. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres). 17. Projeto Político-pedagógico e gestão educacional.18. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 19. Currículo e construção do conhecimento. 20. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. 21. Bases psicológicas da aprendizagem. 22. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire.

PROFESSOR INDÍGENA – FUNDAMENTAL I (ESPECÍFICO PARA PROFESSOR INDÍGENA)

1.Cuidar e Educar na Educação Infantil. 2. Desenvolvimento motor, cognitivo e psicossocial. 3. Possibilidades para o planejamento: Sequências didáticas. 4. Ensino e aprendizagem por meio de projetos. 5. Uso das tecnologias na educação infantil. 6. Diversidade: integração e inclusão de crianças pequenas. 7. Alfabetização nos diferentes momentos históricos.

8. A função social da alfabetização atual. 9. Alfabetização e letramento. 10. Avaliação da Aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias. 11. Projeto Político Pedagógico. 12. Teorias da Aprendizagem. 13. Metodologias Ativas.

14. Organização Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais). 15. As 10 competências Gerais da BNCC. 16. Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres). 17. Projeto Político-pedagógico e gestão educacional.18. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. 19. Currículo e construção do conhecimento. 20. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. 21. Bases psicológicas da aprendizagem. 22. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori, Freinet e Paulo Freire.

23. Convenção n° 169 sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT / Organização Internacional do Trabalho. - Brasília: OIT, 2011, disponível em https://www.oas.org/dil/port/1989%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20sobre%20Povos%20Ind%C3%ADgenas%20e%20Tribais%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20OIT%20n%20%C2%BA%20169.pdf . 24. Referenciais para a Formação de Professores Indígenas. Brasília: Secretaria de Educação Fundamental, 2002, disponível em

http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Livro.pdf. 25. Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas. Brasília: SEF-CGAEI, 1998, disponível em https://www.ufmg.br/copeve/Arquivos/2018/fiei_programa_ufmg2019.pdf . 26. Programa de Educação Superior Indígena Intercultural, disponível em http://www.uft.edu.br/lali/uploads/06_cadernosdeeducaoescolarindigenan%C2%BA06v.012008barradeburgresmt.pdf

PSICÓLOGO

História da Psicologia; Epistemologia da Psicologia; Psicologia da Percepção; Teorias e Sistemas Psicológicos; Desenvolvimento da Infância e Adolescência; Neuroanatomia; Psicologia; Psicologia da Aprendizagem e Memória; Psicologia da Motivação e Emoção; Psicologia da Personalidade; Exame Psicológico; Desenvolvimento da Idade Adulta e Terceira Idade; Análise do Comportamento; Ética na Saúde; Métodos de Observação em Psicologia; Orientação Vocacional; Processos Grupais; Psicologia da Pessoa com Necessidades Especiais; Psicologia do Pensamento e da Linguagem; Psicologia Social; Psicopatologia; Psicodiagnóstico; Psicologia Comunitária; Psicologia Escolar; Clínica Psicanalítica; Psicofarmacologia; Psicologia e Saúde da Família; Psicologia e Saúde do Trabalhador; Psicologia e Saúde Mental; Psicologia em Instituições de Saúde; Psicologia Institucional; Terapia Cognitiva Comportamental; Terapia Existencial Humanista; Ética profissional. Estatuto da criança do adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 e suas alterações. LDB (Lei nº 9.394/96 e suas alterações). Documento de Referência Curricular de Barra do Bugres.

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos sócio-históricos e teórico-metodológicos do Serviço Social: História da profissão e referências teórico metodológicas presentes; Tendências atuais do Serviço Social e o debate contemporâneo da profissão. Transformações contemporâneas do capitalismo e implicações societárias: O mundo do trabalho e as configurações atuais do Estado e da Sociedade Civil; Demandas profissionais. Questão Social e Serviço Social: O debate teórico; Configurações e formas de enfrentamento. Serviço Social, Ética e Trabalho Profissional: Fundamentos sócio-históricos da ética profissional; Os Códigos de Ética Profissional dos Assistentes Sociais – contextos e especificidades; Projeto ético político profissional: direção social e regulamentação (Lei de Regulamentação da Profissão N.º 8.662/93, Código de Ética do Assistente Social/1993). Políticas Públicas: O Ciclo das Políticas Públicas. Política social, direitos e cidadania: Política social, direitos e cidadania no Brasil; Fundamentos, história e tendências teóricas; Configuração recente da política social; Seguridade Social: previdência social, saúde e assistência social. Planejamento e gestão de políticas, programas e projetos nas instituições públicas: O modelo de gestão contemporânea das políticas públicas e sociais; Desafios do planejamento e gestão de políticas para o Serviço Social. O trabalho profissional: Competências, Requisições e Atribuições privativas; normativas orientadoras do exercício profissional - Resoluções CFESS: n.º 493/2006, n.º 489/2006, n.º 533/2008, n.º 556/2009; Dimensão educativa da prática profissional; Instrumentalidade: dimensões, funções e instrumental técnico operativo. O Trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: Políticas Sociais, Intersetorialidade e Interfaces; Atribuições e relações entre políticas sociais e sistemas setoriais – SUAS, SINASE, SISNAD, Previdência Social, Educação e Habitação; Serviço Social e Ministério Público. Serviço Social e o processo de investigação: A pesquisa e a produção do conhecimento; A dimensão investigativa no exercício profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Fonoaudiologia e epidemiologia; Prevenção e Promoção em fonoaudiologia; Fonoaudiologia em saúde materno-infantil; Anátomo-fisiologia da fonação; Disfonias funcionais, organofuncionais, orgânicas; Avaliação perceptivo-auditiva e acústica da voz; Avaliação acústica da voz; Voz profissional falada e cantada; Desenvolvimento da linguagem e seus distúrbios; Aquisição e desenvolvimento da leitura e escrita; Transtornos adquiridos da linguagem; Fluência da fala; Fisiologia e desenvolvimento do Sistema Estomatognático; Fissura labiopalatina; Distúrbios da deglutição; Disfagia Orofaríngea e neurogência; Disfunção temporomandibular; Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem; Sistema auditivo e desenvolvimento das habilidades auditivas; Triagem auditiva neonatal; 21. Audiometria e imitanciometria; Avaliação audiológica infantil; Aparelhos de amplificação Sonora individual; Audiologia ocupacional.

BIBLIOTECÁRIO

Conceitos e evolução. Legislação Profissional. Bibliotecário: perfil profissional, ética, competências e habilidades. Direitos Autorais e Difusão da Informação. ISBN, ISSN. 2 Gestão em unidades de informação: Gestão da informação e do conhecimento. Planejamento, Organização, Gerenciamento e avaliação de bibliotecas, redes e sistemas de informação. Produtos e serviços de informação: planejamento e avaliação. Marketing e qualidade total. Estudo de usuários. Atribuições e funções gerenciais. Elaboração e desenvolvimento de projetos. Bibliotecas universitárias. Avaliação do MEC em bibliotecas. 3 Formação e desenvolvimento de coleções impressas e eletrônicas: Política de desenvolvimento de coleções; seleção, aquisição, desbaste e descarte. Avaliação de coleções. Conservação e preservação de acervos impressos e digitais. 4 Representação Descritiva e Temática da Informação: Tratamento das informações (classificação, indexação, recuperação); Linguagens de indexação (bases teóricas e aplicações); Catalogação descritiva: Código de Catalogação Anglo-americano – AACR2 (revisão 2002); Descrição de Recursos e Acesso (RDA); Requisitos Funcionais para Registros Bibliográficos (FRBR); Requisitos Funcionais para Dados de Autoridades (FRSAD); Descrição Bibliográfica Internacional Normalizada (ISBD); Tabela de Cutter; Formatos de intercâmbio de dados: MARC21; Funções e formas de catálogos; Sistemas de Classificação

Bibliográfica – CDD Classificação Decimal de Dewey. 5 Serviço de Referência e Informação: princípios e fundamentos. Fontes de Informação. Referência eletrônica. Serviços e produtos de informação. Disseminação Seletiva da Informação e Serviço de Alerta. Acessibilidade. Comunicação científica. 6 Normas de Documentação nacionais e internacionais: Uso e aplicação das Normas ISO, ABNT, VANCOUVER, APA. Normalização de trabalhos. 7 Tecnologia da Informação e Comunicação: softwares para utilização em bibliotecas, redes e sistemas de informação. Base de dados documentais. Documentos eletrônicos, Metadados. Web semântica. Novas tecnologias em serviços de informação. Bibliotecas Digitais, Repositórios, Redes Sociais, Portais, Programas Cooperativos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Estadual 6.156/1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público, de provas e títulos, para cargos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres – MT

– Edital no 001/2022.

1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:	

Filiação:					
Pai:		Mãe:			
Estado Civil:		Data de Nascimento:			
RG Nº:	UF:	CPF:			
Endereço Residencial:					
Cidade:	UF:	CEP:			
Telefone Residencial:		Telefone Celular:			
E-mail:					
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):					

2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

Obs: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Concurso. **O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

Barra do Bugres, de de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2023/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2023/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 19.752/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS DESTINADOS AO PROGRAMA IPTU PREMIADO E EMPLACA BARRA 2023.

DATA: 15/08/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br. Barra do Garças-MT, 01 de agosto de 2023. Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL- TOMADA DE PREÇO 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e 9.412/18 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 009/2023.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA **CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NARUA PRINCIPAL, PRÓXIMO À VILA OLÍMPICA- JARDIM PIRACEMA**, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, CONFORME ANEXOS DO EDITAL E PLANILHAS DE ENGENHARIA.

REALIZAÇÃO: 21/08/2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: 13h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail licitacao@barradogarcas.mt.gov.br.

Barra do Garças, 01 de agosto de 2023.

Myrella Rayssa Santana Saggin

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: AGRO PECUÁRIA DO CRAVARI S/A, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob nº 03.469.699/0001-21, localizada na Avenida Paraná, s/nº, na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de proprietária da área do **Lote nº 73, constante da matrícula nº 767, do livro nº 02, datado de 05.05.2006**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, o qual faz confrontação com o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado PARQUE DAS NAÇÕES**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 004/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **PARQUE DAS NAÇÕES**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal

Consolidado “Parque das Nações”, constante da matrícula nº **767, do livro nº 02, datado de 05.05.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, com área total de 27,2234 ha = 272.234,63 m²,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390. 492,52** e **Norte (Y) 8.659.320,52**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **113°57'15"**, em uma distância de **391,23** m, confrontando com **RODOVIA MT-170**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **114°27'48"**, em uma distância de **287,07** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **203°34'34"**, em uma distância de **85,08** m, confrontando com **LOTE 68-A, mat. 2.889 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Fernando Marcos Minosso**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **203°34'10"**, em uma distância de **117,24** m, confrontando com **LOTE 69, mat. 865 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Bonifácio Claudir Passamani**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **203°34'46"**, em uma distância de **206,24** m, confrontando com **LOTE 70, mat. 2.991 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Luana Borguesan**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **203°34'20"**, em uma distância de **104,93** m, confrontando com **LOTE 71, mat. 2.992 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de: 1) Delmar Luís Morandini; 2) André Roberto Morandini; 3) Miriam Teresinha Morandini Deiss; 4) Evelyn Morandini**; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **294°32'39"**, em uma distância de **24,60** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **294°32'34"**, em uma distância de **149,41** m, confrontando com **LOTE 73-Parte remanesce, mat. 2.629 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Leoni Annita Rodeghero**; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **294°32'24"**, em uma distância de **83,02** m, confrontando com **LOTE 73-Parte A2, mat. 2.759 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de José Ari Rodeghero**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **294°32'36"**, em uma distância de **142,62** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **23°10'31"**, em uma distância de **96,89** m, confrontando com **LOTE 73-Parte, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **293°07'34"**, em uma distância de **80,00** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **293°07'46"**, em uma distância de **50,00** m, confrontando com **LOTE 73-A-Parte, mat. 2.793 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Gonçalina de Souza Flores**; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **293°06'36"**, em uma distância de **11,87** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **23°21'23"**, em uma distância de **360,75** m, confrontando com **LOTE 74, mat. 408 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propr. Albino Pinto**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **293°56'16"**, em uma distância de **58,83** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **294°09'35"**, em uma distância de **19,18** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **294°07'22"**, em uma distância de **17,42** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **293°37'22"**, em uma distância de **19,69** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **294°16'03"**, em uma distância de **17,74** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **21°07'33"**, em uma distância de **40,01** m, finalmente do vértice **22** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **22°56'09"**, na extensão de **16,32** m, fechando assim uma área de **27,2234 ha = 272.234,63 m²,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente a: BONIFÁCIO CLANDIR PASSAMANI, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 074.859.139-72, com sua esposa, RITA STRAGLIOTTO PASSAMANI, residentes e domiciliados na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de proprietários da área do **Lote nº 69, constante da matrícula nº 865, do livro nº 02, datado de 25.08.2006**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, na qualidade de proprietária e usufrutuário da área do **Lote Chácara nº 70, da Gleba Vale do Rio do Sangue, descritos nos R-004 e R-006/Mat. nº 2.991, do livro nº 02, datado de 14.05.2015**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, o qual faz confrontação com o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado PARQUE DAS NAÇÕES**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 004/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **PARQUE DAS NAÇÕES**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal Consolidado “Parque das Nações”, constante da matrícula nº **767, do livro nº 02, datado de 05.05.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, com área total de 27,2234 ha = 272.234,63 m²,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.492,52** e **Norte (Y) 8.659.320,52**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **113°57'15"**, em uma distância de **391,23** m, confrontando com **RODOVIA MT-170**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **114°27'48"**, em uma distância de **287,07** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **203°34'34"**, em uma distância de **85,08** m, confrontando com **LOTE 68-A, mat. 2.889 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Fernando Marcos Minosso**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **203°34'10"**, em uma distância de **117,24** m, confrontando com **LOTE 69, mat. 865 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Bonifácio Claudir Passamani**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **203°34'46"**, em uma distância de **206,24** m, confrontando com **LOTE 70, mat. 2.991 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Luana Borguesan**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **203°34'20"**, em uma distância de **104,93** m, confrontando com **LOTE 71, mat. 2.992 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de: 1) Delmar Luís Morandini; 2) André Roberto Morandini; 3) Miriam Teresinha Morandini Deiss; 4) Evelyn Morandini**; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azi-

mute **294°32'39"**, em uma distância de **24,60** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **294°32'34"**, em uma distância de **149,41** m, confrontando com **LOTE 73-Parte remanesce, mat. 2.629 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Leoni Annita Rodeghero**; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **294°32'24"**, em uma distância de **83,02** m, confrontando com **LOTE 73-Parte A2, mat. 2.759 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de José Ari Rodeghero**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **294°32'36"**, em uma distância de **142,62** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **23°10'31"**, em uma distância de **96,89** m, confrontando com **LOTE 73-Parte, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **293°07'34"**, em uma distância de **80,00** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **293°07'46"**, em uma distância de **50,00** m, confrontando com **LOTE 73-A-Parte, mat. 2. 793 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Gonçalina de Souza Flores**; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **293°06'36"**, em uma distância de **11,87** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **23°21'23"**, em uma distância de **360,75** m, confrontando com **LOTE 74, mat. 408 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propr. Albino Pinto**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **293°56'16"**, em uma distância de **58,83** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **294°09'35"**, em uma distância de **19,18** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **294°07'22"**, em uma distância de **17,42** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **293°37'22"**, em uma distância de **19,69** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **294°16'03"**, em uma distância de **17,74** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **21°07'33"**, em uma distância de **40,01** m, finalmente do vértice **22** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **22°56'09"**, na extensão de **16,32** m, fechando assim uma área de **27,2234 ha = 272. 234,63 m²,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: FERNANDO MARCOS MINOSSO, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito na CI-RG nº 749.902-SSP/MT, e, no CPF sob nº 615.596.281-20, residente e domiciliado na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 150, na cidade de Cuiabá-MT, na qualidade de proprietário da área do **Lote nº 68-A, constante da matrícula nº 2.889, do livro nº 02, datado de 29.07.2011**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, o qual faz confrontação com o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado PARQUE DAS NAÇÕES**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 004/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **PARQUE DAS NAÇÕES**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal Consolidado "Parque das Nações", constante da matrícula nº **767, do livro nº 02, datado de 05.05.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, com área total de 27,2234 ha = 272.234,63 m²,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.492,52** e **Norte (Y) 8.659.320,52**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **113°57'15"**, em uma distância de **391,23** m, confrontando com **RODOVIA MT-170**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **114°27'48"**, em uma distância de **287,07** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **203°34'34"**, em uma distância de **85,08** m, confrontando com **LOTE 68-A, mat. 2.889 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Fernando Marcos Minosso**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **203°34'10"**, em uma distância de **117,24** m, confrontando com **LOTE 69, mat. 865 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Bonifácio Claudir Passamani**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **203°34'46"**, em uma distância de **206,24** m, confrontando com **LOTE 70, mat. 2.991 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Luana Borguesan**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **203°34'20"**, em uma distância de **104,93** m, confrontando com **LOTE 71, mat. 2.992 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de: 1) Delmar Luís Morandini; 2) André Roberto Morandini; 3) Miriam Teresinha Morandini Deiss; 4) Evelyn Morandini**; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **294°32'39"**, em uma distância de **24,60** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **294°32'34"**, em uma distância de **149,41** m, confrontando com **LOTE 73-Parte remanesce, mat. 2.629 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Leoni Annita Rodeghero**; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **294°32'24"**, em uma distância de **83,02** m, confrontando com **LOTE 73-Parte A2, mat. 2.759 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de José Ari Rodeghero**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **294°32'36"**, em uma distância de **142,62** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **23°10'31"**, em uma distância de **96,89** m, confrontando com **LOTE 73-Parte, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **293°07'34"**, em uma distância de **80,00** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **293°07'46"**, em uma distância de **50,00** m, confrontando com **LOTE 73-A-Parte, mat. 2. 793 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Gonçalina de Souza Flores**; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **293°06'36"**, em uma distância de **11,87** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propri-**

edade de Agro Pecuária do Cravari S/A; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **23°21'23"**, em uma distância de **360,75** m, confrontando com **LOTE 74, mat. 408 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propr. Albino Pinto**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **293°56'16"**, em uma distância de **58,83** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **294°09'35"**, em uma distância de **19,18** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **294°07'22"**, em uma distância de **17,42** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **293°37'22"**, em uma distância de **19,69** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **294°16'03"**, em uma distância de **17,74** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **21°07'33"**, em uma distância de **40,01** m, finalmente do vértice **22** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **22°56'09"**, na extensão de **16,32** m, fechando assim uma área de **27,2234 ha = 272. 234,63 m²,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: CLAUDETE COLLA PINTO, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Brasnorte-MT; **DOUGLAS JAKSON COLLA PINTO**, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 013.628.481-74, e, CI-RG nº 1753252-3-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Colombia, nº 321, bairro Parque das Nações, nesta cidade de Brasnorte-MT, e, **SUELEN COLLA PINTO**, brasileira, solteira, bacharel em direito, inscrita no CPF sob nº 054.460.211-00, e, na CI-RG nº 2584668-0-SEJSP/MT, residente e domiciliada na Rua Cáceres, nº 263, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT**, na qualidade de proprietários do imóvel Lote 074-Parte, descrito na matrícula nº 408, do livro nº 02, datada de 28.09.2005**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, o qual faz confrontação com o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado PARQUE DAS NAÇÕES**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 004/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **PARQUE DAS NAÇÕES**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal Consolidado "Parque das Nações", constante da matrícula nº **767, do livro nº 02, datado de 05.05.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, com área total de 27,2234 ha = 272.234,63 m²,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.492,52** e **Norte (Y) 8.659.320,52**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **113°57'15"**, em uma distância de **391,23** m, confrontando com **RODOVIA MT-170**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **114°27'48"**, em uma distância de **287,07** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **203°34'34"**, em uma distância de **85,08** m, confrontando com **LOTE 68-A, mat. 2.889 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Fernando Marcos Minosso**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **203°34'10"**, em uma distância de **117,24** m, confrontando com **LOTE 69, mat. 865 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Bonifácio Claudir Passamani**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **203°34'46"**, em uma distância de **206,24** m, confrontando com **LOTE 70, mat. 2.991 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Luana Borguesan**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **203°34'20"**, em uma distância de **104,93** m, confrontando com **LOTE 71, mat. 2.992 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de: 1) Delmar Luís Morandini; 2) André Roberto Morandini; 3) Miriam Teresinha Morandini Deiss; 4) Evelyn Morandini**; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **294°32'39"**, em uma distância de **24,60** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **294°32'34"**, em uma distância de **149,41** m, confrontando com **LOTE 73-Parte remanesce, mat. 2.629 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Leoni Annita Rodeghero**; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **294°32'24"**, em uma distância de **83,02** m, confrontando com **LOTE 73-Parte A2, mat. 2.759 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de José Ari Rodeghero**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **294°32'36"**, em uma distância de **142,62** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **23°10'31"**, em uma distância de **96,89** m, confrontando com **LOTE 73-Parte, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **293°07'34"**, em uma distância de **80,00** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **293°07'46"**, em uma distância de **50,00** m, confrontando com **LOTE 73-A-Parte, mat. 2. 793 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Gonçalina de Souza Flores**; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **293°06'36"**, em uma distância de **11,87** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **23°21'23"**, em uma distância de **360,75** m, confrontando com **LOTE 74, mat. 408 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propr. Albino Pinto**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **293°56'16"**, em uma distância de **58,83** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **294°09'35"**, em uma distância de **19,18** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **294°07'22"**, em uma distância de **17,42** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **293°37'22"**, em uma distância de **19,69** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **294°16'03"**, em uma distância de **17,74** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **21°07'33"**, em uma distância de **40,01** m, finalmente do vértice **22** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **22°56'09"**, na extensão de **16,32** m, fechando assim uma área de **27,2234 ha = 272. 234,63 m²,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: ARI JOSÉ RODEGHERO, brasileiro, divorciado, marceneiro, inscrito na CI-RG nº 997.735-SSP/MT, e, no CPF sob nº 004.356.671-57, residente e domiciliado nesta cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de proprietário do **Lote 073-Parte A2, descrito na matrícula nº 2759, do livro nº 02, datada de 13.01.2011**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, o qual faz confrontação com o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado PARQUE DAS NAÇÕES**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 004/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **PARQUE DAS NAÇÕES**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal Consolidado "Parque das Nações", constante da matrícula nº **767, do livro nº 02, datado de 05.05.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, com área total de 27,2234 ha = 272.234,63 m²,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.492,52** e **Norte (Y) 8.659.320,52**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **113°57'15"**, em uma distância de **391,23** m, confrontando com **RODOVIA MT-170**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **114°27'48"**, em uma distância de **287,07** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **203°34'34"**, em uma distância de **85,08** m, confrontando com **LOTE 68-A, mat. 2.889 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Fernando Marcos Minosso**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **203°34'10"**, em uma distância de **117,24** m, confrontando com **LOTE 69, mat. 865 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Bonifácio Claudir Passamani**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **203°34'46"**, em uma distância de **206,24** m, confrontando com **LOTE 70, mat. 2.991 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Luana Borguesan**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **203°34'20"**, em uma distância de **104,93** m, confrontando com **LOTE 71, mat. 2.992 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de: 1) Delmar Luís Morandini; 2) André Roberto Morandini; 3) Miriam Teresinha Morandini Deiss; 4) Evelyn Morandini**; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **294°32'39"**, em uma distância de **24,60** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **294°32'34"**, em uma distância de **149,41** m, confrontando com **LOTE 73-Parte remanesce, mat. 2.629 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Leoni Annita Rodeghero**; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **294°32'24"**, em uma distância de **83,02** m, confrontando com **LOTE 73-Parte A2, mat. 2.759 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de José Ari Rodeghero**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **294°32'36"**, em uma distância de **142,62** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **23°10'31"**, em uma distância de **96,89** m, confrontando com **LOTE 73-Parte, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **293°07'34"**, em uma distância de **80,00** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **293°07'46"**, em uma distância de **50,00** m, confrontando com **LOTE 73-A-Parte, mat. 2.793 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Gonçalina de Souza Flores**; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **293°06'36"**, em uma distância de **11,87** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **23°21'23"**, em uma distância de **360,75** m, confrontando com **LOTE 74, mat. 408 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propr. Albino Pinto**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **293°56'16"**, em uma distância de **58,83** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **294°09'35"**, em uma distância de **19,18** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **294°07'22"**, em uma distância de **17,42** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **293°37'22"**, em uma distância de **19,69** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **294°16'03"**, em uma distância de **17,74** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **21°07'33"**, em uma distância de **40,01** m, finalmente do vértice **22** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **22°56'09"**, na extensão de **16,32** m, fechando assim uma área de **27,2234 ha = 272.234,63 m²,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: GONÇALINA DE SOUZA FLORES, brasileira, solteira, do lar, inscrita na CI-RG nº 870.136-SSP/MT, e, no CPF sob nº 572.139.171-53, residente e domiciliada na cidade de Tangará da Serra-MT, na qualidade de proprietária do **Lote 073-Parte, descrito na matrícula nº 2793, do livro nº 02, datada de 18.03.2011**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, o qual faz confrontação com **o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado PARQUE**

DAS NAÇÕES, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 004/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **PARQUE DAS NAÇÕES**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal Consolidado "Parque das Nações", constante da matrícula nº **767, do livro nº 02, datado de 05.05.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, com área total de 27,2234 ha = 272.234,63 m²,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.492,52** e **Norte (Y) 8.659.320,52**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **113°57'15"**, em uma distância de **391,23** m, confrontando com **RODOVIA MT-170**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **114°27'48"**, em uma distância de **287,07** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **203°34'34"**, em uma distância de **85,08** m, confrontando com **LOTE 68-A, mat. 2.889 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Fernando Marcos Minosso**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **203°34'10"**, em uma distância de **117,24** m, confrontando com **LOTE 69, mat. 865 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Bonifácio Claudir Passamani**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **203°34'46"**, em uma distância de **206,24** m, confrontando com **LOTE 70, mat. 2.991 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Luana Borguesan**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **203°34'20"**, em uma distância de **104,93** m, confrontando com **LOTE 71, mat. 2.992 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de: 1) Delmar Luís Morandini; 2) André Roberto Morandini; 3) Miriam Teresinha Morandini Deiss; 4) Evelyn Morandini**; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **294°32'39"**, em uma distância de **24,60** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **294°32'34"**, em uma distância de **149,41** m, confrontando com **LOTE 73-Parte remanesce, mat. 2.629 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Leoni Annita Rodeghero**; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **294°32'24"**, em uma distância de **83,02** m, confrontando com **LOTE 73-Parte A2, mat. 2.759 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de José Ari Rodeghero**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **294°32'36"**, em uma distância de **142,62** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **23°10'31"**, em uma distância de **96,89** m, confrontando com **LOTE 73-Parte, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **293°07'34"**, em uma distância de **80,00** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **293°07'46"**, em uma distância de **50,00** m, confrontando com **LOTE 73-A-Parte, mat. 2.793 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Gonçalina de Souza Flores**; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **293°06'36"**, em uma distância de **11,87** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **23°21'23"**, em uma distância de **360,75** m, confrontando com **LOTE 74, mat. 408 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propr. Albino Pinto**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **293°56'16"**, em uma distância de **58,83** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **294°09'35"**, em uma distância de **19,18** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **294°07'22"**, em uma distância de **17,42** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **293°37'22"**, em uma distância de **19,69** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **294°16'03"**, em uma distância de **17,74** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **21°07'33"**, em uma distância de **40,01** m, finalmente do vértice **22** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **22°56'09"**, na extensão de **16,32** m, fechando assim uma área de **27,2234 ha = 272.234,63 m²,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: LEONI ANNITA RODEGHERO, brasileira, viúva, do lar, inscrita na CI-RG nº 1105138-8-SJ/MT, e, no CPF sob nº 627.129. 001-97, residente e domiciliada na Rua Venezuela, s/nº, Quadra nº A3, Lote nº 73, no Parque das Nações, nesta cidade de Brasnorte-MT na qualidade de proprietária da área remanescente do **Lote 73-Parte, descrito no R-006/Mat. nº 2.629, do livro nº 02, datado de 04.10.2021**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, o qual faz confrontação com o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado PARQUE DAS NAÇÕES**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 004/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **PARQUE DAS NAÇÕES**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal Consolidado "Parque das Nações", constante da matrícula nº **767, do livro nº 02, datado de 05.05.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, com área total de 27,2234 ha = 272.234,63 m²,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.492,52** e **Norte (Y) 8.659.320,52**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **113°57'15"**, em uma distância de **391,23** m, confrontando com **RODOVIA MT-170**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **114°27'48"**, em uma distância de **287,07** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **203°34'34"**, em uma distância de **85,08** m, confrontando com **LOTE 68-A, mat. 2.889 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Fernando Marcos Minosso**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **203°34'10"**, em uma distância de **117,24** m, confrontando com **LOTE 69, mat. 865 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Bonifácio Claudir Passamani**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **203°34'46"**, em uma distância de **206,24** m, confrontando com **LOTE 70, mat. 2.991 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Luana Borguesan**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **203°34'20"**, em uma distância de **104,93** m, confrontando com **LOTE 71, mat. 2.992 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de: 1) Delmar Luís Morandini; 2) André Roberto Morandini; 3) Miri-**

am Teresinha Morandini Deiss; 4) Evelyn Morandini; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **294°32'39"**, em uma distância de **24,60** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **294°32'34"**, em uma distância de **149,41** m, confrontando com **LOTE 73-Parte remanesce, mat. 2.629 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Leoni Annita Rodeghero**; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **294°32'24"**, em uma distância de **83,02** m, confrontando com **LOTE 73-Parte A2, mat. 2.759 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de José Ari Rodeghero**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **294°32'36"**, em uma distância de **142,62** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **23°10'31"**, em uma distância de **96,89** m, confrontando com **LOTE 73-Parte, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **293°07'34"**, em uma distância de **80,00** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **293°07'46"**, em uma distância de **50,00** m, confrontando com **LOTE 73-A-Parte, mat. 2.793 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Gonçalina de Souza Flores**; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **293°06'36"**, em uma distância de **11,87** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **23°21'23"**, em uma distância de **360,75** m, confrontando com **LOTE 74, mat. 408 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propr. Albino Pinto**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **293°56'16"**, em uma distância de **58,83** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **294°09'35"**, em uma distância de **19,18** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **294°07'22"**, em uma distância de **17,42** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **293°37'22"**, em uma distância de **19,69** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **294°16'03"**, em uma distância de **17,74** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **21°07'33"**, em uma distância de **40,01** m, finalmente do vértice **22** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **22°56'09"**, na extensão de **16,32** m, fechando assim uma área de **27,2234 ha = 272.234,63 m²,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: DELMAR LUÍS MORANDINI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito na CI-RG nº 12R-1.385.751-SSP/SC, e, no CPF sob nº 534.054.049-91, residente e domiciliado na Rua Rotary Internacional, nº 709, Centro, na cidade de Brasnorte-MT; **ANDRÉ ROBERTO MORANDINI**, brasileiro, autônomo, inscrito na CI-RG nº 977.893-SSP/MT, e, no CPF sob nº 784.845.101-15, com sua esposa **ANGELA DA SILVA MORANDINI**, brasileira, professora, inscrita na CI-RG nº 1135329-5-SESP/MT, e, no CPF sob nº 951.208.901-72, residentes e domiciliados na Rua Cascavel, nº 1.371, Centro, na cidade de Brasnorte-MT; **MIRIAM TERESINHA MORANDINI DEISS**, brasileira, comerciante, inscrita na CI-RG nº 2.162.475-SESP/SC, e, no CPF sob nº 531.260.351-53, com seu esposo, **MARCOS DEISS**, brasileiro, pecuarista, inscrito na CI-RG nº 2.527. 925-SESP/SC, e, no CPF sob nº 725.256.069-49, residentes e domiciliados na Rua Cascavel, nº 1.251, Centro, na cidade de Brasnorte-MT; e, **EVERLYN MORANDINI**, brasileira, solteira, empresária, inscrita na CI-RG nº 2486595-8-SESP/MT, e, no CPF sob nº 055.455.711-83, residente e domiciliada na Rua Pantanal, nº 257, Centro, na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de proprietários da área do **Lote nº 71, constante do R-005/Mat. nº 2.992, do livro nº 02, datado de 26.05.2023**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, na qualidade de proprietária e usufrutuário da área do **Lote Chácara nº 70, da Gleba Vale do Rio do Sangue, descritos nos R-004 e R-006/Mat. nº 2.991, do livro nº 02, datado de 14.05.2015**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, o qual faz confrontação com o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado PARQUE DAS NAÇÕES**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 004/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **PARQUE DAS NAÇÕES**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal Consolidado "Parque das Nações", constante da matrícula nº **767, do livro nº 02, datado de 05.05.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, com área total de 27,2234 ha = 272.234,63 m²,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.492,52** e **Norte (Y) 8.659.320,52**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **113°57'15"**, em uma distância de **391,23** m, confrontando com **RODOVIA MT-170**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **114°27'48"**, em uma distância de **287,07** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **203°34'34"**, em uma distância de **85,08** m, confrontando com **LOTE 68-A, mat. 2.889 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Fernando Marcos Minosso**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **203°34'10"**, em uma distância de **117,24** m, confrontando com **LOTE 69, mat. 865 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Bonifácio Claudir Passamani**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **203°34'46"**, em uma distância de **206,24** m, confrontando com **LOTE 70, mat. 2.991 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Luana Borguesan**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **203°34'20"**, em uma distância de **104,93** m, confrontando com **LOTE 71, mat. 2.992 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de: 1) Delmar Luís Morandini; 2) André Roberto Morandini; 3) Miriam Teresinha Morandini Deiss; 4) Evelyn Morandini**; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **294°32'39"**, em uma distância de **24,60** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **294°32'34"**, em uma distância de **149,41** m, confrontando com **LOTE 73-Parte remanesce, mat. 2.629 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Leoni Annita Rodeghero**; do vértice

9 segue em direção até o vértice **10** no azimute **294°32'24"**, em uma distância de **83,02** m, confrontando com **LOTE 73-Parte A2, mat. 2.759 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de José Ari Rodeghero**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **294°32'36"**, em uma distância de **142,62** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **23°10'31"**, em uma distância de **96,89** m, confrontando com **LOTE 73-Parte, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **293°07'34"**, em uma distância de **80,00** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **293°07'46"**, em uma distância de **50,00** m, confrontando com **LOTE 73-A-Parte, mat. 2. 793 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Gonçalina de Souza Flores**; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **293°06'36"**, em uma distância de **11,87** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **23°21'23"**, em uma distância de **360,75** m, confrontando com **LOTE 74, mat. 408 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propr. Albino Pinto**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **293°56'16"**, em uma distância de **58,83** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **294°09'35"**, em uma distância de **19,18** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **294°07'22"**, em uma distância de **17,42** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **293°37'22"**, em uma distância de **19,69** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **294°16'03"**, em uma distância de **17,74** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **21°07'33"**, em uma distância de **40,01** m, finalmente do vértice **22** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **22°56'09"**, na extensão de **16,32** m, fechando assim uma área de **27,2234 ha = 272. 234,63 m²,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: LUANA BORGUESAN, brasileira, divorciada, recepcionista, inscrita na CI-RG nº 1899293-5-SSP/MT, e, no CPF sob nº 020.247.541-71, e, **IVO BORGUESAN**, brasileiro, viúvo, pecuarista, inscrito na CI-RG nº 7R-1.677.452-SSP/SC, e, no CPF sob nº 528.711.349-87, ambos residentes e domiciliados na cidade de Brasnorte-MT, na qualidade de proprietária e usufrutuário da área do **Lote Chácara nº 70, da Gleba Vale do Rio do Sangue, descritos nos R-004 e R-006/Mat. nº 2.991, do livro nº 02, datado de 14.05.2015**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, o qual faz confrontação com o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado PARQUE DAS NAÇÕES**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 004/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **PARQUE DAS NAÇÕES**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal Consolidado "Parque das Nações", constante da matrícula nº **767, do livro nº 02, datado de 05.05.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, com área total de 27,2234 ha = 272.234,63 m²,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390. 492,52** e **Norte (Y) 8.659.320,52**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **113°57'15"**, em uma distância de **391,23** m, confrontando com **RODOVIA MT-170**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **114°27'48"**, em uma distância de **287,07** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **203°34'34"**, em uma distância de **85,08** m, confrontando com **LOTE 68-A, mat. 2.889 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Fernando Marcos Minosso**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **203°34'10"**, em uma distância de **117,24** m, confrontando com **LOTE 69, mat. 865 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Bonifácio Claudir Passamani**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **203°34'46"**, em uma distância de **206,24** m, confrontando com **LOTE 70, mat. 2.991 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Luana Borguesan**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **203°34'20"**, em uma distância de **104,93** m, confrontando com **LOTE 71, mat. 2.992 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de: 1) Delmar Luís Morandini; 2) André Roberto Morandini; 3) Miriam Teresinha Morandini Deiss; 4) Evelyn Morandini**; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **294°32'39"**, em uma distância de **24,60** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **294°32'34"**, em uma distância de **149,41** m, confrontando com **LOTE 73-Parte remanesce, mat. 2.629 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Leoni Annita Rodeghero**; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **294°32'24"**, em uma distância de **83,02** m, confrontando com **LOTE 73-Parte A2, mat. 2.759 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de José Ari Rodeghero**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **294°32'36"**, em uma distância de **142,62** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **23°10'31"**, em uma distância de **96,89** m, confrontando com **LOTE 73-Parte, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **293°07'34"**, em uma distância de **80,00** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **293°07'46"**, em uma distância de **50,00** m, confrontando com **LOTE 73-A-Parte, mat. 2.793 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Gonçalina de Souza Flores**; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **293°06'36"**, em uma distância de **11,87** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **23°21'23"**, em uma distância de **360,75** m, confrontando com **LOTE 74, mat. 408 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propr. Albino Pinto**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **293°56'16"**, em uma distância de **58,83** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **294°09'35"**, em uma distância de **19,18** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **294°07'22"**, em uma distância de **17,42** m, do vértice **19** se-

gue em direção até o vértice **20** no azimute **293°37'22"**, em uma distância de **19,69** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **294°16'03"**, em uma distância de **17,74** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **21°07'33"**, em uma distância de **40,01** m, finalmente do vértice **22** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **22°56'09"**, na extensão de **16,32** m, fechando assim uma área de **27,2234 ha = 272.234,63 m²,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente a: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT), situada na Avenida Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/nº, Edíficio Ernandy Maurício Baracat, Centro Político Administrativo, CEP:78.048-250, na cidade de Cuiabá-MT, na qualidade de Rodovia MT 170, situada no município de Brasnorte-MT, o qual faz confrontação com o **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO denominado PARQUE DAS NAÇÕES**, situado nesta cidade de Brasnorte-MT, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 004/2023, que tem por objetivo regularizar o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **PARQUE DAS NAÇÕES**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte**:** Núcleo Urbano Informal Consolidado "Parque das Nações", constante da matrícula nº **767, do livro nº 02, datado de 05.05.2006, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT, com área total de 27,2234 ha = 272.234,63 m²,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao marco **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 390.492,52** e **Norte (Y) 8.659.320,52**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **113°57'15"**, em uma distância de **391,23** m, confrontando com **RODOVIA MT-170**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **114°27'48"**, em uma distância de **287,07** m, do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **203°34'34"**, em uma distância de **85,08** m, confrontando com **LOTE 68-A, mat. 2.889 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Fernando Marcos Minosso**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **203°34'10"**, em uma distância de **117,24** m, confrontando com **LOTE 69, mat. 865 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Bonifácio Claudir Passamani**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **203°34'46"**, em uma distância de **206,24** m, confrontando com **LOTE 70, mat. 2.991 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Luana Borguesan**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **203°34'20"**, em uma distância de **104,93** m, confrontando com **LOTE 71, mat. 2.992 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de: 1) Delmar Luís Morandini; 2) André Roberto Morandini; 3) Miriam Teresinha Morandini Deiss; 4) Evelyn Morandini**; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **294°32'39"**, em uma distância de **24,60** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **294°32'34"**, em uma distância de **149,41** m, confrontando com **LOTE 73-Parte remanesce, mat. 2.629 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Leoni Annita Rodeghero**; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **294°32'24"**, em uma distância de **83,02** m, confrontando com **LOTE 73-Parte A2, mat. 2.759 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de José Ari Rodeghero**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **294°32'36"**, em uma distância de **142,62** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat.767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **23°10'31"**, em uma distância de **96,89** m, confrontando com **LOTE 73-Parte, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **293°07'34"**, em uma distância de **80,00** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **293°07'46"**, em uma distância de **50,00** m, confrontando com **LOTE 73-A-Parte, mat. 2.793 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Gonçalina de Souza Flores**; do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **293°06'36"**, em uma distância de **11,87** m, confrontando com **LOTE 73 remanescente, mat. 767 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propriedade de Agro Pecuária do Cravari S/A**; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **23°21'23"**, em uma distância de **360,75** m, confrontando com **LOTE 74, mat. 408 Livro 2-RG CRI de Brasnorte/MT, de propr. Albino Pinto**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **293°56'16"**, em uma distância de **58,83** m, do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **294°09'35"**, em uma distância de **19,18** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **294°07'22"**, em uma distância de **17,42** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **293°37'22"**, em uma distância de **19,69** m, do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **294°16'03"**, em uma distância de **17,74** m, do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **21°07'33"**, em uma distância de **40,01** m, finalmente do vértice **22** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **22°56'09"**, na extensão de **16,32** m, fechando assim uma área de **27,2234 ha = 272.234,63 m²,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Tela de computador com texto preto sobre fundo branco Descrição gerada automaticamente

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação da SINFRA supramencionada, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 01 de agosto de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 075, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE DESPESAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL 2023, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.717, DE 19 DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

de 2000,

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio Considerando a necessidade administrativa,

DECRETA:

Art. 1º O Orçamento anual para o exercício de 2023, do Município de Brasnorte/MT, aprovado pela Lei Municipal Nº 2.717, de 19 de dezembro de 2022, independente de alterações que venha sofrer posteriormente, fica contingenciado na forma deste Decreto.

Art. 2º O Contingenciamento de que trata o artigo anterior será de 30,80% da Dotações Orçamentárias Disponíveis nas fontes de recursos de impostos e transferências de impostos, exceto as despesas com:

I - Pessoal e Encargos; II - Juros e Encargos da Dívida; III - Amortização da Dívida; IV - Recursos originários de convênios, observada a disponibilidade financeira de cada programa; V - Recursos vinculados, observada a disponibilidade financeira; VI - Cuja não realização possa colocar em risco pessoas, serviços bens, devidamente justificadas através de memorando.

Art. 3º Somente o Chefe do Executivo Municipal, mediante justificativa escrita do Secretário respectivo e com parecer das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, poderá liberar crédito que esteja contingenciado na forma do artigo anterior.

Art. 4º As Secretarias Municipais de Administração e Finanças manterão o devido controle do empenho da despesa orçamentária de forma a cumprir as condições do contingenciamento.

Art. 5º A abertura de crédito adicional suplementar mediante a anulação de recursos não poderá implicar em comprometimento da despesa acima do limite estabelecido neste Decreto para o crédito suplementado.

Art. 6º As Secretarias Municipais de Administração e Finanças manterão acompanhamento da arrecadação municipal visando a manutenção da receita e da despesa.

Art. 7º As Secretarias Municipais de Administração e Finanças, observando o comportamento da receita, podem propor ao Prefeito Municipal o aumento no percentual de contingenciamento, ou a liberação parcial ou total do contingenciamento a que se refere este Decreto.

Art. 8º A programação financeira para o exercício de 2023 deverá observar o contingenciamento estabelecido neste Decreto.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Administração e Finanças ficam autorizadas a disciplinar através de Portaria, se necessária, a execução do presente Decreto.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, aos 01 dias do mês de Agosto de 2023.

Edelo Marcelo Ferrari Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 118/2023 - SSAAP

"Dispõe sobre Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, e dá outras providências."

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora abaixo relacionada**,** aprovada no Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, conforme **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, publicado em 12 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Munícipio, para exercício de suas funções no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATA
13°	ARIANA PAMELA NUNES DE MATOS

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 31 de julho de 2023.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos
14	Cartão Vacina Adulto
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
18	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
19	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original).
20	Telefone e E-mail.
21	Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019).

Ø Clínica Credenciada para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019): Clínica Gastro e Derme, contato 65 3223-4753, situada na Rua Porto Carreiro, Nº 268, Centro, CEP 78.200-000, Cáceres-MT, Dra. Marina Pinto de Arruda, Médica do Trabalho.

OBS: Exames necessários para emissão de Certificado de Sanidade e Capacidade Física e Mental (Item 17.1.g do Edital 01/2019), conforme tabela abaixo.

FUNÇÕES	EXAMES
ADVOGADO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, ENGENHEIRO QUÍMICO, ENGENHEIRO SANITARISTA, TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETRO-
ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR.	CARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX
OPERADOR DE ETA E TÉCNICO ELETROMECÂNICO	HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, TGO, TGP, UREIA, CREATININA, URINA I, ELETROCARDIOGRAMA, RAIO X DE TORAX AUDIOMETRIA ACUIDADE VISUAL

Cáceres/MT, 31 de julho de 2023.

JÚLIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 521/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor (a) **JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora da Guia, SN Bairro Santo Antonio no Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2058816-0 SSP-MT e CPF Nº 052.127.481-86 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da CF, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **JESSICA MARIA MIRANDA SOUZA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Escola Municipal Laranjeira , com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais,** seu chamamento se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **02 de Agosto de 2023 e o término em 31 de Dezembro de 2023.**

Paragrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.559,05 (Mil Quinhentos e Cinquenta e nove reais e cinco centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontara do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade -de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	**03**	**12**	**361**	**1004**	**2057**	**3**	**1**	**90**	**04**	**00**	**0**	**1**	**540**	**066009**

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** h) O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontara do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas; k) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, l) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, m) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, n) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, o) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres. p)

DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª Ao término da vigência do presente contrato tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de Agosto 2023.

_____ _____

Contratado (a) FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome:_____

Rg:_____

Cpf:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 27 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00149/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00144/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00145/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00186/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/07/2023

Data de desafixação: 11/08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO - N° 427/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 427 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/ 2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **GESAINNE THASSIA RIBEIRO DE JESUS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Dom Máximo Biennés.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando possui o direito de gozar de 180 dias de licença maternidade, se faz a seguinte prorrogação de contrato. Solicitação feita via 1DOC memorando 27.335/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/07/2023, com termo final alterado para 02/01/ 2024.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 21 de Julho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641 DE 28 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob 27.904, de 26 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados, lotados* na Secretaria de Fazenda como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Richard Rodrigues da Silva

Suplente: Célia de Pinho da Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
222/ 23 PGM	UMJ LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	28/07/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhar a Secretaria responsável e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2023.

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 013 DE 21 DE JULHO DE 2023.

Divulgação dos Candidatos ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Cáceres-MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres-MT- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 10.2 do Edital 001/2023- CMDCA Cáceres

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

CANDIDATO	SITUAÇÃO	Data de nascimento
Viviane Kelly Castro Santos Silva	**Apta**	17/02/1987
Niuara Jéssica Artiaga silva	**Apta**	14/11/1988
Edileuza da Silva Neves	**Apta**	10/04/1977
Ana Rosa de Moraes Rodrigues	**Apta**	22/03/1985
Valéria Soares de Souza Pena	**Apta**	24/04/1991
Jessica Guimaraes dos Santos	**Não Apresentou Resultado**	24/09/1993
Claudionor Caetano	**Apto**	23/04/1978
Izabel Santos Batista da Silva	**Apta**	22/05/1978
Stephanie Fernanda Mateus	**Apta**	15/02/1995
Antônia Inez Canhete	**Apta**	20/04/1963
Thais Aparecida Ferreira Cebalho	**Apta**	10/05/1994
Daiany Lilian Machado de Lima	**Apta**	16/09/1981
Mônica Aparecida Ardigo da Silva Rodrigues	**Não Apresentou Resultado**	12/10/1986

CLODOALDO RODRIGUES SANTANA

PRESIDENTE DO CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 25 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411.238-34	9047/00038/2022
BENEDICTO DA COSTA NUNES (ESPÓLIO DE)	065.087.741-15	9047/00039/2022
PAULO ROBERTO DE CASTILHO (ESPÓLIO DE)	095.182.409-06	9047/00290/2022
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00304/2022
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00305/2022
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00308/2022
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00309/2022
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82	9047/00029/2023
SILVIA MIURA DE OLIVEIRA	437.441.501-78	9047/00031/2023
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00043/2023
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00112/2023
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00114/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00314/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/07/2023

Data de desafixação: 09/08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 519/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Tramandai, Nº 286, Bairro Vila Nova , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 23965410 SESP-MS e CPF Nº 046.352.321-07, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a))**, JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, na turma do 3º Ano B, turno matutino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica-se e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Agosto de 2023 e término em 29 de Dezembro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de AgostoP de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 644 DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 27.881 de 26 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular:Jesenia Lopez Paraba

Suplente:Kamila Arruda De Oliveira Abreu

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
224/23	LUGANA CONFECÇÕES LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de coletes em algodão, para atender a demanda do 40º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2023/2024, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.	27/07/23	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640 DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.145 de 28 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Edson Gustavo de Souza Santos

Suplente: Mateus Gonçalves de Sá

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
211/2023 PGM	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital	21.07.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2023.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639 DE 28 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 28.144 de 28 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Edson Gustavo de Souza Santos

Suplente: Mateus Gonçalves de Sá

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
212/2023 PGM	UMJ LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	21.07.23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Planejamento e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2023.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
675/2023	Victor Luís Martins de Almeida	Richard Rodrigues da Silva
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/08//2023 17:30	https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.345/2023	Escritório União	Antônio Carlos Leite
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/08//2023 17:30	https://meet.google.com/hex-aksm-ojg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
14.053/2023	Ricardo Caproni da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
13.109/2021	Cartório 2º Ofício	Nycollas/Jovanil/Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wts-kfqm-xao	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
6.682/2023	João Vilmar dos Santos	Vitor Miguel de Oliveira
9611/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/08/2023 17:30	https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
5.132/2022	José Martins	Jovanil de Campos
5.153/2023	Vera Oliveira Delu-qui	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/08/2023 17:30	https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
634/2023	Suelen Soares Leite	Miriele Garcia R. de Lima
8.480/2023	Manoel Maria dos Santos	Richard Rodrigues de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
3.941/2023	Maria Angélica da Silva	Antônio Carlos Leite
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.589/2022	Grupo Art. Cult. Chalana	Nycollas Fernandes Almeida
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
31/08/2023 17:30	https://meet.google.com/atw-rphq-xsr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.177/2022	Raimundo Pereira de Souza	Miriele Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Setembro.

Cáceres,01 de Agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

AVISO DE SUSPENSÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, a suspensão da realização de licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, cujo objeto contemple atividades de Engenharia e/ou Arquitetura e/ou Topografia para prestação de serviços técnicos profissionais, referente a confecção de projetos básico, projetos executivos e orçamentos, em formato BIM (Building Information Modeling), bem como providências cabíveis para suas aprovações em Órgãos competentes, e que serão utilizados em caráter eventual, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pela Secretaria Municipal conforme descrição dos serviços constantes no Termo de Referência.

Para fins de adequações no edital visando o interesse público, por determinação do ordenador de despesas, fica SUSPENSO o credenciamento.

Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br ou pelo email: licita-

cao@caceres.mt.gov.br. As despesas oriundas com fotocópias e outros serviços ficam por conta da empresa solicitante.

Prefeitura de Cáceres, 01 de agosto de 2023.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica termo aditivo:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: MAX NET SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP

CNPJ: 03.441.830/0001-42

OBJETO: : Primeiro Termo aditivo de prazo e valor ao contrato 03/2022 de prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, sistema de alarme via sensores e CFTV HD (câmeras) para atender demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – Previ Cáceres.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.501,00 (dois mil, quinhentos e um reais)

INÍCIO DO CONTRATO: 03/08/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:*3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 31 de julho de 2023.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 59-2023 COM REGISTRO DE PREÇO COM MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de preços para aquisição de caminhão chassi, guindaste hidráulico, empilhadeira a diesel, trator agrícola, roçadeira de arrasto e grade de arado.

Realização: 15 de Agosto de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 01 de Agosto de 2023.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 635 DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 27.998, de 27 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** ao Servidor**ANTÔNIO MARCOS CAMPOS DELUQUI**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I), lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 06/07/2023 a 06/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 06 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

CONSELHO DE GESTÃO - PREVICÁCERES

"Aprova deliberações adotadas em Reunião Extraordinária de 26/07/2023".

O CONSELHO DE GESTÃO do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, no uso das suas competências legais e regulamentares conferidas pela Lei Complementar n° 181 de 03 de maio de 2022; e

Considerando deliberações do órgão colegiado, adotadas em reunião extraordinária ocorrida em 26/07/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a minuta da LOA – Lei Orçamentária Anual para o ano de 2024;

Art. 2º – Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 31 de julho de 2023.

Maria Dayana Silva Lins

Presidente do Conselho de Gestão

PREVICÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 117/2023 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

Considerando que os catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis desempenham papel fundamental na implementação da Política Nacional de

Resíduos Sólidos (PNRS), com destaque para a gestão integrada dos resíduos sólidos. De modo geral, atuam nas atividades da coleta seletiva, triagem, classificação, processamento e comercialização dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, contribuindo de forma significativa para a cadeia produtiva da reciclagem.

Considerando a atuação dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, cuja atividade profissional é reconhecida pelo Ministérios do Trabalho e Emprego desde 2002, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), contribui para o aumento da vida útil dos aterros sanitários e para a diminuição da demanda por recursos naturais, na medida em que abastece as indústrias recicladoras para reinserção dos resíduos em suas ou em outras cadeias produtivas, em substituição ao uso de matérias-primas virgem.

Considerando a PNRS atribui destaque à importância dos catadores na gestão integrada dos resíduos sólidos, estabelecendo como alguns de seus princípios o "reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania" e a "responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos". Além disso, a PNRS incentiva a criação e o desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis e define que sua participação nos sistemas de coleta seletiva e de logística reversa deverá ser priorizada. A esse respeito, destaca-se a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, na qual já havia sido estabelecida a contratação de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, por parte do titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dispensável de licitação.

Considerando o fortalecimento da organização produtiva dos catadores em cooperativas e associações com base nos princípios da autogestão, da economia solidária e do acesso a oportunidades de trabalho decente representa, portanto, um passo fundamental para ampliar o leque de atuação desta categoria profissional na implementação da PNRS, em especial na cadeia produtiva da reciclagem, traduzindo-se em oportunidades de geração de renda e de negócios, dentre os quais, a comercialização em rede, a prestação de serviços, a logística reversa e a verticalização da produção.

Considerando que no âmbito municipal, coube a Lei Municipal nº 2.367, de 20 de maio de 2013, responsável por instituir o Programa Cáceres Recicla, apresentar a obrigatoriedade de que o serviço público de coleta seletiva será prestado por cooperativas e associações autogestionárias de Catadores/as. Nesse sentido, busca-se por meio do credenciamento, a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, entre outros correlatos, a seleção da Entidade que aturará desempenhando a função de realizar a coleta seletiva no âmbito do Município de Cáceres/MT.

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 27.172/2023, via sistema 1DOC.

RESOLVE: Art. 1º Designar comissão de estudo para elaborar novo processo de contratação para execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de resíduos, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme Plano de Ação (anexo I): **Nome titular:** Karen Mamoré de Matos Sebalhos – AP-CRS **Nome suplente:** Antônio Carlos de Jesus Mendes – AP-DE **Relator:** Valkerson Lemes Zacarkim – AP-RSA

Julio Cezar Parreira Duarte - AP - DE

Alexandre Pacheco Quidá - AP-J

Lauro Luiz de Alcântara Silva - AP-AAF

Cristiane Cebalho de Oliveira - AP-LIC-PRES

Kamila Oliveira Ramos - AP-CI

Mauri Queiroz de Menezes Junior - AP-ATO

Valdecir Saraiva de Freitas Junior - AP-J

Art. 2º Esta comissão terá o prazo de 30 dias para apresentação da proposta, podendo ser prorrogados por igual período.

Art. 3º Esta comissão terá como ponto de discussão a logística, remuneração e fiscalização do novo processo de Contratação para execução da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de resíduos, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública. Informações necessárias.

Art. 4º Esta comissão poderá convocar ou participar de reuniões técnicas com setores e organizações ligadas ao seu objeto.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 31 de julho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Anexo I

	"Gargalos"/ações	Descrição
GRUPO DE TRABALHO	Quantidade pré-estabelecida de Catadores cooperados/associados	Considerando o tópico 6 do Termo de Referência estabelecido no CREDENCIAMENTO N. º002/2022, para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a organização disponibilize no mínimo 15 Catadores, o que atualmente, em relação a quantidade de materiais que chegam nas Organizações e o valor dos materiais comercializado no mercado, se torna inviável essa quantidade.
	Projeção estimada de produção de materiais recicláveis mensal de 219,1 toneladas	No EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 002/2022, foi projetado a quantidade de material reciclável conforme os levantamentos dos contratos retroativos da coleta seletiva, até então, com a associação ASCARC.
	Remuneração do serviço de educação ambiental	Considerar em um novo processo a possibilidade da remuneração do serviço de educação ambiental realizado pelas Organizações de Catadores
	Estudo para proposição de atualização/readequação da lei municipal n. º 2. 367/2013, visando a alteração para realização do pagamento em cima da tonelada coletada.	Na lei municipal, a remuneração há que ser realizada considerando a tonelagem comercializada. No entanto, com a baixa qualidade dos materiais recicláveis separados pela população, chega nas Organizações muito rejeito. Nesse sentido, há um serviço prestado pelas Organizações que não é remunerado, que é a coleta de rejeitos. E passando a ser pago por tonelagem coletada, resolveria esse dilema.
	Busca de incentivos e recursos externos para as Organizações de Catadores.	Considerando reuniões realizadas com os municípios Dois Irmãos-RS, Montes Claros-MG, Rio das Flôres-RJ, Eusébio-CE, Santa Terezinha do Itaipu-PR, Tangará da Serra-MT, Mirassol D'oeste-MT, Rondonópolis-MT, Araputanga-MT e ademais cidades do Estado, é visível que as Organizações, visando melhorias e ampliações, dependem de recursos externos, como fundos arrecadados por conselhos, auxílios disponibilizados pelo ministério público, projetos vinculados à universidades e/ou parcerias público-privada. Um exemplo a considerar é o recurso existente no fundo do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-COMDEMA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 158/2021-PGM

ASSESSORIA TÉNICA I

Extrato do Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n. º 158/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Objeto: Realinhar o Contrato Administrativo n. ° 158/2021 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, na importância de **R$ 275.362,36 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)**.

Cáceres – MT, 01 de agosto de 2023

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 632 DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 27.972, de 27 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**DEJANIRA FRANCISCA DE SOUZA CAMPOS**, cargo Auxiliar Serviços Gerais (P/G. I), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10/06/2023 a 09/08/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 10 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 633 DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 27.977, de 27 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**KATIANNY APARECIDA DUARTE BRANDÃO DA SILVA**, cargo assistente administrativo (S/G) lotado(a) na Secretaria Municipal especial de assuntos estratégicos, pelo período de 13/06/2023 a 31/10/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 13 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 634 DE 27 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 27.978, de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde**,** a Servidora**ABIGAIL DA SILVA MORAES LOPES**, cargo Prof. Lic. Pedag. c/doc. (30hs/aula), lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 30/06/2023 a 31/07/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 30 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2023.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 407 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em de 07 de março de 2023. RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO,** efetiva no cargo de Professora História /Zu Licença Prêmio por Assiduidade de 60 dias referente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2023 nos dias **01.08.2023 a 29.09.2023,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 410 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA **MADALENA WA UTOMONHI E ROB RATSIDI**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 28/07/2023.

RESOLVE: I – Conceder a senhora MADALENA WA UTOMONHI E ROB RATSIDI, licença maternidade de 120 dias no período de 28.07.2023 a 24.11.2023 que exercer o cargo de AAE/ MERENDEIRA INTERINA NA AREA ÍNDIGENA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 406 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DO SERVIDORES ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO os afastamentos por Licença Particulares concedidas aos servidores,

RESOLVE:

I - Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

Nº	MATRICULA	SERVIDOR	ADM.	ÚLTIMO NÍVEL	NÍVEL ATUAL
01	220	RUBENS MARQUES DA SILVA	15.08.2002	07	08
02	3927	RUBIA OLIVEIRA SANTOS	03.08.2020	01	02
03	3928	SILVIA LAZARA NORBERTA	03.08.2020	01	02
04	3929	ZEILA FERREIRA CORREA	03.08.2020	01	02
05	3926	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	03.08.2020	01	02
06	3930	TIAGO ALVES ARAUJO	05.08.2020	01	02
07	3931	JAIME JOSE RIBEIRO PADILHA	14.08.2020	01	02
08	3934	CLAUDIA SIMONE GAMELEIRA	21.08.2020	01	02

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 408 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR **DIVINO PIRES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado em de 26 de abril de 2023.

RESOLVE:

I **–** Conceder ao servidor **DIVINO PIRES DA SILVA ,** efetivo no cargo de AAE/Vigilante Definitivo Licença Prêmio por Assiduidade de 90 dias referente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2023 nos dias **01.08. 2023 a 29.10.2023,** lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
ERRATA - PORTARIA DE Nº 348 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Na Edição Ano XVIII, n° 4.285, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 457 a 459, de 27 de julho de 2023, na publicação da portaria de Nº 348 de 03 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2021 A 11.03.2022	03.07.2023 A 13.07.2023
2	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2020 A 01.09.2021	01.08.2023 A 31.07.2023
3	24	ANDREIA PINTO PONTES	01.05.2021 A 30.04.2022	01.07.2023 A 31.07.2023
4	738	BASÍLIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2022 A 31.01.2023	10.07.2023 A 14.07.2023
5	3640	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	03.06.2021 A 02.06.2022	15.07.2023 A 29.07.2023
6	37	CARLA BORGES DE SOUZA	26.03.2022 A 25.03.2023	17.07.2023 A 26.07.2023
7	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2021 A 01.03.2022	13.07.2023 A 30.07.2023
8	38	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2021 A 01.03.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
9	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	20.07.2023 A 29.07.2023
10	575	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2022 A 31.07.2022 01.08.2022 A 31.01.2023	01.07.2023 A 20.07.2023 21.07.2023 A 10.08.2023
11	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2022 A 05.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
12	673	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	03.03.2022 A 02.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
13	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2022 A 01.01.2023	11.07.2023 A 30.07.2023
14	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2021 A 01.02.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
15	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2022 A 31.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
16	263	EDINA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	25.04.2022 A 24.04.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
17	2022	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2022 A 04.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
18	3625	ELOISA FERREIRA FORMIGA	23.04.2022 A 22.04.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
19	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
20	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	17.07.2023 A 01.08.2023
21	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2022 A 02.07.2023	04.07.2023 A 18.07.2023
22	4553	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	01.06.2022 A 31.05.2023	03.07.2023 A 17.07.2023
23	822	FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
24	79	FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA SILVA	08.03.2021 A 07.03.2022	19.07.2023 A 28.07.2023
25	84	GEROLINO PORTO	06.03.2022 A 05.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
26	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2021 A 06.03.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
27	1236	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.2022 A 22.05.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
28	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2021 A 31.01.2022	13.07.2023 A 02.08.2023
29	3957	IVONE DOS SANTOS CARDOSO	04.01.2022 A 03.01.2023	20.07.2023 A 30.07.2023
30	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
31	271	JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO	25.04.2022 A 24.04.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
32	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	18.08.2021 A 11.08.2022	19.07.2023 A 27.07.2023
33	3597	JOSELUCIA MARIA CRISTOVAM MORAIS	10.02.2020 A 09.02.2021	01.07.2023 A 30.07.2023
34	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2022 A 16.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
35	3558	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	14.03.2022 A 13.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
36	135	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2022 A 06.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
37	4535	LUCILENE GOMES DOS SANTOS FRANCISCONI DA CUNHA	18.04.2022 A 17.04.2023	03.07.2023 A 22.07.2023
38	2989	LUCILENE MARQUES INÁCIO	28.01.2022 A 27.01.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
39	**344**	**LUCIVANIA BORGES AZEVEDO**	**01.02.2022 A 31.01.2023**	**03.07.2023 A 02.08.2023**
40	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2022 A 13.03.2023	07.07.2023 A 21.07.2023
41	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2021 A 16.01.2022	13.07.2023 A 22.07.2023
42	3962	MARCELO DE AZEVEDO LINO	05.01.2022 A 04.01.2023	31.07.2023 A 29.08.2023
43	158	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	04.03.2014 A 03.03.2015	01.07.2023 A 11.07.2023
44	159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.2022 A 03.04.2023 04.04.2021 A 03.04.2022	19.07.2023 A 02.08.2023 03.07.2023 A 19.07.2023
45	174	MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA	01.06.2022 A 31.05.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
46	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2021 A 01.07.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
47	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
48	505	MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS	01.02.2021 A 31.01.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
49	3644	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2022 A 02.07.2023	24.07.2023 A 23.08.2023
50	4625	NAYARA FERNANDA LOURENÇO CAMPOS	10.01.2022 A 09.01.2023	17.07.2023 A 02.08.2023
51	**561**	**NELMA MOREIRA DA SILVA**	**19.09.2022 A 18.09.2023**	**05.06.2023 A 04.07.2023**
52	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2021 A 01.05.2022	10.07.2023 A 17.07.2023
53	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
54	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2022 A 05.03.2023	05.07.2023 A 14.07.2023
55	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2022 A 31.05.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
56	1507	PAULO CÉSAR SILVA AGUIAR	01.08.2021 A 31.07.2022	14.07.2023 A 01.08.2023
57	2995	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
58	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
59	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
60	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2022 A 12.06.2023	12.07.2023 A 11.08.2023
61	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2022 A 01.02.2023	27.06.2023 A 01.07.2023
62	4457	RONIELA PILS	18.03.2022 A 17.03.2023	03.07.2023 A 14.07.2023
63	216	ROSA DE SOUZA SANTOS FERREIRA	03.01.2022 A 02.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
64	3491	ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	06.03.2022 A 05.03.2023	01.07.2023 A 15.07.2023
65	**3632**	**SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO**	**07.05.2022 A 06.05.2023**	**19.06.2023 A 03.07.2023**
66	3637	SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM	03.06.2022 A 02.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
67	230	SILMAR JORGE DA SILVA	02.03.2022 A 01.03.2023	24.07.2023 A 23.08.2023
68	4590	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	01.07.2022 A 30.08.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
69	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2021 A 13.03.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
70	280	VALDETINA GOMES LESSA	25.04.2022 A 24.05.2023	23.07.2023 A 02.08.2023
71	607	VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	16.04.2022 A 15.04.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
72	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
73	3883	WEDISLEI GOMES DA SILVA	02.03.2021 A 01.03.2022	01.07.2023 A 10.07.2023
74	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	04.06.2022 A 13.06.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
75	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2022 A 14.03.2023	10.07.2023 A 09.08.2023

LEIA-SE:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2021 A 11.03.2022	03.07.2023 A 12.07.2023
2	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2020 A 01.09.2021	03.07.2023 A 01.08.2023
3	24	ANDREIA PINTO PONTES	01.05.2021 A 30.04.2022	03.07.2023 A 01.08.2023
4	31	APARECIDA GOMES RIBEIRO SILVA	02.06.2021 A 01.06.2022	10.07.2023 A 19.07.2023
5	738	BASÍLIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2022 A 31.01.2023	10.07.2023 A 14.07.2023
6	3640	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	03.06.2021 A 02.06.2022	15.07.2023 A 29.07.2023
7	37	CARLA BORGES DE SOUZA	26.03.2022 A 25.03.2023	17.07.2023 A 26.07.2023

8	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2021 A 01.03.2022	13.07.2023 A 11.08.2023
9	38	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2021 A 01.03.2022	03.07.2023 A 01.08.2023
10	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	20.07.2023 A 29.07.2023
11	575	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2022 A 31.07.2022 01.08.2022 A 31.01.2023 01.08.2022 A 31.01.2023	01.07.2023 A 20.07.2023 21.07.2023 A 30.07.2023 31.07.2023 A 09.08.2023
12	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2022 A 05.03.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
13	673	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	03.03.2022 A 02.03.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
14	4592	DAIANE MOURA DE SA	01.07.2022 A 30.06.2023	01.07.2023 a 15.07.2023
15	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2022 A 01.01.2023	11.07.2023 A 30.07.2023
16	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2021 A 01.02.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
17	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2022 A 31.03.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
18	263	EDINA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	25.04.2022 A 24.04.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
19	2022	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2022 A 04.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
20	3625	ELOISA FERREIRA FORMIGA	23.04.2022 A 22.04.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
21	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
22	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	17.07.2023 A 31.07.2023
23	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2022 A 02.07.2023	04.07.2023 A 18.07.2023
24	4553	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	01.06.2022 A 31.05.2023	03.07.2023 A 17.07.2023
25	822	FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
26	79	FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA SILVA	08.03.2021 A 07.03.2022	19.07.2023 A 28.07.2023
27	84	GEROLINO PORTO	06.03.2022 A 05.03.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
28	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2021 A 06.03.2022	03.07.2023 A 01.08.2023
29	1236	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.2022 A 22.05.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
30	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2020 A 31.01.2021 01.02.2021 A 31.01.2022 01.02.2021 A 31.01.2022	03.07.2023 A 12.07.2023 13.07.2023 A 31.07.2023 01.08.2023 A 02.08.2023
31	3957	IVONE DOS SANTOS CARDOSO	04.01.2022 A 03.01.2023	20.07.2023 A 30.07.2023
32	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
33	271	JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO	25.04.2022 A 24.04.2023	03.07.2023 A 30.07.2023
34	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2021 A 11.08.2022	19.07.2023 A 27.07.2023
35	3597	JOSELUCIA MARIA CRISTOVAM MORAIS	02.04.2022 A 01.04.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
36	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2022 A 16.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
37	3558	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	14.03.2022 A 13.03.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
38	135	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2022 A 06.03.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
39	4535	LUCILENE GOMES DOS SANTOS FRANCISCONI DA CUNHA	18.04.2022 A 17.04.2023	03.07.2023 A 22.07.2023
40	2989	LUCILENE MARQUES INÁCIO	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
41	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2022 A 13.03.2023	07.07.2023 A 21.07.2023
42	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2021 A 16.01.2022	13.07.2023 A 22.07.2023
43	3962	MARCELO DE AZEVEDO LINO	05.01.2022 A 04.01.2023	31.07.2023 A 29.08.2023
44	158	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	04.03.2022 A 03.03.2023	01.07.2023 A 11.07.2023
45	159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.2021 A 03.04.2022 04.04.2022 A 03.04.2023	03.07.2023 A 19.07.2023 19.07.2023 A 02.08.2023
46	174	MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA	01.06.2021 A 31.05.2022	01.07.2023 A 30.07.2023
47	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2021 A 01.07.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
48	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
49	505	MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS	01.02.2021 A 31.01.2022	03.07.2023 A 01.08.2023
50	3644	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2022 A 02.07.2023	24.07.2023 A 22.08.2023
51	4625	NAYARA FERNANDA LOURENÇO CAMPOS	10.01.2022 A 09.01.2023	17.07.2023 A 31.07.2023
52	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2021 A 01.05.2022	10.07.2023 A 17.07.2023
53	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
54	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2022 A 05.03.2023	05.07.2023 A 14.07.2023
55	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2022 A 31.05.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
56	1507	PAULO CÉSAR SILVA AGUIAR	01.08.2021 A 31.07.2022	14.07.2023 A 01.08.2023
57	2995	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
58	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
59	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
60	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2022 A 12.06.2023	12.07.2023 A 10.08.2023
61	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2021 A 01.02.2022	27.06.2023 A 01.07.2023
62	4457	RONIELA PILS	18.03.2022 A 17.03.2023	03.07.2023 A 14.07.2023
63	216	ROSA DE SOUZA SANTOS FERREIRA	03.01.2022 A 02.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
64	3491	ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	06.03.2022 A 05.03.2023	01.07.2023 A 15.07.2023
65	3637	SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM	03.06.2022 A 02.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
66	230	SILMAR JORGE DA SILVA	02.03.2022 A 01.03.2023	24.07.2023 A 22.08.2023
67	4590	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	01.07.2022 A 30.08.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
68	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2021 A 13.03.2022	03.07.2023 A 01.08.2023
69	280	VALDETINA GOMES LESSA	25.04.2022 A 24.04.2023	23.07.2023 A 01.08.2023
70	607	VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	16.04.2022 A 15.04.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
71	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
72	3883	WEDISLEI GOMES DA SILVA	02.03.2021 A 01.03.2022	01.07.2023 A 10.07.2023
73	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2022 A 13.06.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
74	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2022 A 14.03.2023	10.07.2023 A 08.08.2023

Campinápolis, 26 de julho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal**ERRATA - PORTARIA DE Nº 348 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Na Edição Ano XVIII, n° 4.285, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 457 a 459, de 27 de julho de 2023, na publicação da portaria de Nº 348 de 03 de julho de 2023.

ONDE SE LÊ:

Item: I.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2021 A 11.03.2022	03.07.2023 A 13.07.2023
2	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2020 A 01.09.2021	01.08.2023 A 31.07.2023
3	24	ANDREIA PINTO PONTES	01.05.2021 A 30.04.2022	01.07.2023 A 31.07.2023
4	738	BASÍLIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2022 A 31.01.2023	10.07.2023 A 14.07.2023
5	3640	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	03.06.2021 A 02.06.2022	15.07.2023 A 29.07.2023
6	37	CARLA BORGES DE SOUZA	26.03.2022 A 25.03.2023	17.07.2023 A 26.07.2023
7	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2021 A 01.03.2022	13.07.2023 A 30.07.2023
8	38	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2021 A 01.03.2022	03.07.2023 A 02.08.2023

9	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	20.07.2023 A 29.07.2023
10	575	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2022 A 31.07.2022 01.08.2022 A 31.01.2023	01.07.2023 A 20.07.2023 21.07.2023 A 10.08.2023
11	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2022 A 05.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
12	673	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	03.03.2022 A 02.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
13	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2022 A 01.01.2023	11.07.2023 A 30.07.2023
14	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2021 A 01.02.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
15	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2022 A 31.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
16	263	EDINA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	25.04.2022 A 24.04.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
17	2022	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2022 A 04.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
18	3625	ELOISA FERREIRA FORMIGA	23.04.2022 A 22.04.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
19	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
20	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	17.07.2023 A 01.08.2023
21	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2022 A 02.07.2023	04.07.2023 A 18.07.2023
22	4553	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	01.06.2022 A 31.05.2023	03.07.2023 A 17.07.2023
23	822	FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
24	79	FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA SILVA	08.03.2021 A 07.03.2022	19.07.2023 A 28.07.2023
25	84	GEROLINO PORTO	06.03.2022 A 05.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
26	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2021 A 06.03.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
27	1236	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.2022 A 22.05.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
28	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2021 A 31.01.2022	13.07.2023 A 02.08.2023
29	3957	IVONE DOS SANTOS CARDOSO	04.01.2022 A 03.01.2023	20.07.2023 A 30.07.2023
30	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
31	271	JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO	25.04.2022 A 24.04.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
32	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	18.08.2021 A 11.08.2022	19.07.2023 A 27.07.2023
33	3597	JOSELUCIA MARIA CRISTOVAM MORAIS	10.02.2020 A 09.02.2021	01.07.2023 A 30.07.2023
34	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2022 A 16.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
35	3558	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	14.03.2022 A 13.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
36	135	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2022 A 06.03.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
37	4535	LUCILENE GOMES DOS SANTOS FRANCISCONI DA CUNHA	18.04.2022 A 17.04.2023	03.07.2023 A 22.07.2023
38	2989	LUCILENE MARQUES INÁCIO	28.01.2022 A 27.01.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
39	**344**	**LUCIVANIA BORGES AZEVEDO**	**01.02.2022 A 31.01.2023**	**03.07.2023 A 02.08.2023**
40	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2022 A 13.03.2023	07.07.2023 A 21.07.2023
41	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2021 A 16.01.2022	13.07.2023 A 22.07.2023
42	3962	MARCELO DE AZEVEDO LINO	05.01.2022 A 04.01.2023	31.07.2023 A 29.08.2023
43	158	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	04.03.2014 A 03.03.2015	01.07.2023 A 11.07.2023
44	159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.2022 A 03.04.2023 04.04.2021 A 03.04.2022	19.07.2023 A 02.08.2023 03.07.2023 A 19.07.2023
45	174	MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA	01.06.2022 A 31.05.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
46	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2021 A 01.07.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
47	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
48	505	MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS	01.02.2021 A 31.01.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
49	3644	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2022 A 02.07.2023	24.07.2023 A 23.08.2023
50	4625	NAYARA FERNANDA LOURENÇO CAMPOS	10.01.2022 A 09.01.2023	17.07.2023 A 02.08.2023
51	**561**	**NELMA MOREIRA DA SILVA**	**19.09.2022 A 18.09.2023**	**05.06.2023 A 04.07.2023**
52	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2021 A 01.05.2022	10.07.2023 A 17.07.2023
53	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
54	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2022 A 05.03.2023	05.07.2023 A 14.07.2023
55	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2022 A 31.05.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
56	1507	PAULO CÉSAR SILVA AGUIAR	01.08.2021 A 31.07.2022	14.07.2023 A 01.08.2023
57	2995	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
58	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
59	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
60	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2022 A 12.06.2023	12.07.2023 A 11.08.2023
61	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2022 A 01.02.2023	27.06.2023 A 01.07.2023
62	4457	RONIELA PILS	18.03.2022 A 17.03.2023	03.07.2023 A 14.07.2023
63	216	ROSA DE SOUZA SANTOS FERREIRA	03.01.2022 A 02.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
64	3491	ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	06.03.2022 A 05.03.2023	01.07.2023 A 15.07.2023
65	**3632**	**SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA NETO**	**07.05.2022 A 06.05.2023**	**19.06.2023 A 03.07.2023**
66	3637	SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM	03.06.2022 A 02.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
67	230	SILMAR JORGE DA SILVA	02.03.2022 A 01.03.2023	24.07.2023 A 23.08.2023
68	4590	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	01.07.2022 A 30.08.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
69	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2021 A 13.03.2022	03.07.2023 A 02.08.2023
70	280	VALDETINA GOMES LESSA	25.04.2022 A 24.05.2023	23.07.2023 A 02.08.2023
71	607	VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	16.04.2022 A 15.04.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
72	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
73	3883	WEDISLEI GOMES DA SILVA	02.03.2021 A 01.03.2022	01.07.2023 A 10.07.2023
74	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	04.06.2022 A 13.06.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
75	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2022 A 14.03.2023	10.07.2023 A 09.08.2023

LEIA-SE:

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2021 A 11.03.2022	03.07.2023 A 12.07.2023
2	23	ANDREIA PIABA BENTO	02.09.2020 A 01.09.2021	03.07.2023 A 01.08.2023
3	24	ANDREIA PINTO PONTES	01.05.2021 A 30.04.2022	03.07.2023 A 01.08.2023
4	31	APARECIDA GOMES RIBEIRO SILVA	02.06.2021 A 01.06.2022	10.07.2023 A 19.07.2023
5	738	BASÍLIO BISPO MARTINS NAPOLIS	01.02.2022 A 31.01.2023	10.07.2023 A 14.07.2023
6	3640	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	03.06.2021 A 02.06.2022	15.07.2023 A 29.07.2023
7	37	CARLA BORGES DE SOUZA	26.03.2022 A 25.03.2023	17.07.2023 A 26.07.2023
8	823	CARLOS IVAN CORREA DA SILVA	02.03.2021 A 01.03.2022	13.07.2023 A 11.08.2023
9	38	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2021 A 01.03.2022	03.07.2023 A 01.08.2023
10	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	20.07.2023 A 29.07.2023
11	575	CELMA DE FATIMA FREITAS	01.02.2022 A 31.07.2022 01.08.2022 A 31.01.2023 01.08.2022 A 31.01.2023	01.07.2023 A 20.07.2023 21.07.2023 A 30.07.2023 31.07.2023 A 09.08.2023
12	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2022 A 05.03.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
13	673	CLEUDIENE ROSA RODRIGUES	03.03.2022 A 02.03.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
14	4592	DAIANE MOURA DE SA	01.07.2022 A 30.06.2023	01.07.2023 a 15.07.2023
15	49	DALVELI MARQUES DA SILVA	02.01.2022 A 01.01.2023	11.07.2023 A 30.07.2023

16	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2021 A 01.02.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
17	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONÇALVES	01.04.2022 A 31.03.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
18	263	EDINA PAULA DOS SANTOS PEREIRA	25.04.2022 A 24.04.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
19	2022	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2022 A 04.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
20	3625	ELOISA FERREIRA FORMIGA	23.04.2022 A 22.04.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
21	2988	ELZA MARIA TEIXEIRA NUNES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
22	77	ERSON MENDES MOREIRA	02.02.2022 A 01.02.2023	17.07.2023 A 31.07.2023
23	559	EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR	03.07.2022 A 02.07.2023	04.07.2023 A 18.07.2023
24	4553	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	01.06.2022 A 31.05.2023	03.07.2023 A 17.07.2023
25	822	FERNANDO DIRCEU DE PAULA E SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
26	79	FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA SILVA	08.03.2021 A 07.03.2022	19.07.2023 A 28.07.2023
27	84	GEROLINO PORTO	06.03.2022 A 05.03.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
28	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2021 A 06.03.2022	03.07.2023 A 01.08.2023
29	1236	GUMERCINO PEREIRA DA SILVA	23.05.2022 A 22.05.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
30	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	01.02.2020 A 31.01.2021 01.02.2021 A 31.01.2022 01.02.2021 A 31.01.2022	03.07.2023 A 12.07.2023 13.07.2023 A 31.07.2023 01.08.2023 A 02.08.2023
31	3957	IVONE DOS SANTOS CARDOSO	04.01.2022 A 03.01.2023	20.07.2023 A 30.07.2023
32	825	JANETE ALVES DA SILVA	01.02.2022 A 31.01.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
33	271	JOANA DARC DE OLIVEIRA AFONSO	25.04.2022 A 24.04.2023	03.07.2023 A 30.07.2023
34	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2021 A 11.08.2022	19.07.2023 A 27.07.2023
35	3597	JOSELUCIA MARIA CRISTOVAM MORAIS	02.04.2022 A 01.04.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
36	128	LAZARO GONÇALVES DA SILVA	17.06.2022 A 16.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
37	3558	LUCIANA JOSÉ DE OLIVEIRA	14.03.2022 A 13.03.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
38	135	LUCIANA MARQUES LIMA	07.03.2022 A 06.03.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
39	4535	LUCILENE GOMES DOS SANTOS FRANCISCONI DA CUNHA	18.04.2022 A 17.04.2023	03.07.2023 A 22.07.2023
40	2989	LUCILENE MARQUES INÁCIO	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
41	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2022 A 13.03.2023	07.07.2023 A 21.07.2023
42	146	MACIEL ALVES FERREIRA	17.01.2021 A 16.01.2022	13.07.2023 A 22.07.2023
43	3962	MARCELO DE AZEVEDO LINO	05.01.2022 A 04.01.2023	31.07.2023 A 29.08.2023
44	158	MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	04.03.2022 A 03.03.2023	01.07.2023 A 11.07.2023
45	159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO	04.04.2021 A 03.04.2022 04.04.2022 A 03.04.2023	03.07.2023 A 19.07.2023 19.07.2023 A 02.08.2023
46	174	MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA	01.06.2021 A 31.05.2022	01.07.2023 A 30.07.2023
47	3305	MARIVONE ALMEIDA LEITE	02.07.2021 A 01.07.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
48	2985	MARLEI FERREIRA GUIMARAES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
49	505	MERCIA JOSENE DE MOURA BARROS	01.02.2021 A 31.01.2022	03.07.2023 A 01.08.2023
50	3644	NATAINE MACEDO DE SOUSA	03.07.2022 A 02.07.2023	24.07.2023 A 22.08.2023
51	4625	NAYARA FERNANDA LOURENÇO CAMPOS	10.01.2022 A 09.01.2023	17.07.2023 A 31.07.2023
52	1227	NEVIANE FATIMA KUHNE	02.05.2021 A 01.05.2022	10.07.2023 A 17.07.2023
53	202	ORODIL JUVENCIO DE PAULA NETO	13.02.2021 A 12.02.2022	10.07.2023 A 21.07.2023
54	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2022 A 05.03.2023	05.07.2023 A 14.07.2023
55	204	PAULINO PEREIRA CAMPOS	01.06.2022 A 31.05.2023	03.07.2023 A 31.07.2023
56	1507	PAULO CÉSAR SILVA AGUIAR	01.08.2021 A 31.07.2022	14.07.2023 A 01.08.2023
57	2995	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
58	2996	QUEZIA ALVES RODRIGUES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 02.08.2023
59	2998	RAIANE ANTUNES ROCHA OLIVEIRA	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
60	2025	RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA	13.06.2022 A 12.06.2023	12.07.2023 A 10.08.2023
61	212	ROBERTO PAINS DE LIMA	02.02.2021 A 01.02.2022	27.06.2023 A 01.07.2023
62	4457	RONIELA PILS	18.03.2022 A 17.03.2023	03.07.2023 A 14.07.2023
63	216	ROSA DE SOUZA SANTOS FERREIRA	03.01.2022 A 02.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
64	3491	ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	06.03.2022 A 05.03.2023	01.07.2023 A 15.07.2023
65	3637	SHIRLEY ROOTERIWE GONÇALVES SEREPARAM	03.06.2022 A 02.06.2023	01.07.2023 A 30.07.2023
66	230	SILMAR JORGE DA SILVA	02.03.2022 A 01.03.2023	24.07.2023 A 22.08.2023
67	4590	TATIANE MENDES LOURENÇO DA SILVA	01.07.2022 A 30.08.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
68	3556	THUANNY CHRISTINA PEREIRA COSTA TOMAIN	14.03.2021 A 13.03.2022	03.07.2023 A 01.08.2023
69	280	VALDETINA GOMES LESSA	25.04.2022 A 24.04.2023	23.07.2023 A 01.08.2023
70	607	VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	16.04.2022 A 15.04.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
71	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES	28.01.2022 A 27.01.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
72	3883	WEDISLEI GOMES DA SILVA	02.03.2021 A 01.03.2022	01.07.2023 A 10.07.2023
73	3301	WERISLENE JULIA NOGUEIRA	14.06.2022 A 13.06.2023	03.07.2023 A 01.08.2023
74	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2022 A 14.03.2023	10.07.2023 A 08.08.2023

Campinápolis, 26 de julho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 409 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 31 de julho de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia a respectiva função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Nome	Cargo	Localidade
01	Karina Serafim Novaes	AAE/ Educação Infantil	Sede

II – Revogar parcialmente Portaria nº 115 de 09 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de Agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2023

Modalidade: Tomada de preços

Número/Ano:	2/2023	**Data de abertura:**	11/07/2023
Data adjudicação:	26/07/2023	**Data homologação:**	28/07/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – AREA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PATEIRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 929261/2022, E PROJETO BASICO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
CONSTRUTORA MODELAR LTDA	10.788.243/0001-90	R$ 320.659,47
	Total:	**R$ 320.659,47**

CONSTRUTORA MODELAR LTDA - Não Exclusivo **Valor Total:** **R$ 320.659,47**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
110723	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO PATEIRO, NA ALTURA DA PROPRIEDADE DO SR. ZE DA FLORIPA. COORDENADA GEOGRÁFICA: 14 29 0,9S 52 49 36,22W	un	1,0000	R$ 320.659,47	R$ 320.659,47

CAMPINÁPOLIS, 26 de julho de 2023

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA
CPF: 036.462.831-65
Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/ 2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: Sorte Construtora LTDA CNPJ 07.344.422/0001-23

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2023 oriunda do Pregão Presencial nº 006/2023, tem por "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Massa Asfáltica "PMF", para realização de Tapa buracos em Pontal do Araguaia-MT,". Com vistas ao atendimento das necessidades do município, conforme especificações detalhadas. A aquisição visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Campinápolis-MT..

Dotação:

09.010.15.451.0008.1053.3.3.90.30.1.1.500.0000000 RED. 0421

Valor de R$ 457.500,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e Edileuza Maria Araújo– por parte da CONTRATADA.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2023

leia se:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 026/2023

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal.

Campinápolis – MT, 01 de Agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 405 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **FÉRIAS** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Decreto nº 4026 de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores protocolados.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, *"Férias"*, aos servidores relacionados nas tabelas abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Mat	Nome	Período Aquisitivo	Periodo de usufruir	1/3 de Férias
1523	Ligia Kellys Ferreira de Paula Caldas	01.08.2021 a 01.08.2022	28.08.2023 a 21.09.2023	Dezembro de 2022
356	Marcelo Emídio da Cruz	01.02.2020 a 31.01.2021	01.08.2023 a 17.08.2023	Novembro de 2022
330	Michele das Graças Marçal	01.02.2021 a 31.01.2022	03.08.2023 a 25.08.2023	Novembro de 2022
236	Sonia Jacinto Campos	25.03.2021 a 24.03.2022	01.08.2023 a 10.08.202 (Abono Pecuniário de 10 dias) **14.08.2023 a 23.08.2023 (Usufruir)**	Novembro de 2022

II – Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT,01 de agosto de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma de pontes de madeira, nas estradas vicinais do município**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **11/08/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 134/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Vaneza de Souza Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil – área urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Valor Rescisório: R$ 4.124,53

Data Rescisão: 01/08/2023

Procedimento: Sem justa causa, por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de empresa especializada no fornecimento de materiais de ornamentaria natalina como decorações e iluminação**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **11/08/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 01 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
III RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 050/2023

O Pregoeiro do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO do item 14.3 do EDITAL** de Pregão Eletrônico nº 050/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de telhas termo acústicas, cumeeira e parafusos, o qual teria sua abertura no dia 07 de agosto de 2023 às 09h00min. (horário de Brasília - DF).

O edital passará a vigorar com a seguinte redação:

14.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica na obrigatoriedade da aquisição da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura aquisição, dentro do prazo de vigência, no entanto, para fins de cumprimento do art. 82, inciso II, fica estimada a quantidade mínima de 80% (oitenta porcento) a serem adquiridos dos itens registrados no período de vigência contratual.

Fica prorrogada sua abertura para dia **16 de agosto de 2023, às 09h00-min,** (horário de Brasília - DF). Conforme publicações.

As demais disposições ficam sem alterações.

Campo Novo do Parecis **01 de agosto de 2023**.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JULHO DE 2023

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de julho de 2023 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Alimentação Escolar)	23.353-6	R$ 18.979,20	10/07/2023
		R$ 938,40	10/07/2023
		R$ 19.645,80	10/07/2023
		R$ 360,80	10/07/2023
		R$ 37.950,00	10/07/2023
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 169.405,95	14/07/2023
PNATE (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 4.356,58	31/07/2023
		R$ 20.477,77	31/07/2023
		R$ 3.124,97	31/07/2023

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 108/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS na** modalidade Pregão (PRESENCIAL) **n° 108/2023** a se realizar no dia **14/08/2023 às 8Hs na** sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 01 de agosto de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 01 de agosto de 2023.

Referência: Proc. 2053/2023

Solicitação Nº 1922/2023.

Pregão Presencial 102/2023

Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A,*** a qual visava a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitação que deu como vencedora a empresa recorrida **BANCO BRADESCO**.

I. FUNDAMENTAÇÃO

Em sede preliminar, destacamos que o presente parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data do processo licitatório em epígrafe, incumbindo a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar no juízo de **conveniência e à oportunidade** dos atos praticados, *prerrogativa que cabe ao gestor público ao amoldar as orientações em tese ao caso concreto.*

Expõe a recorrente que no dia 24/07/2023, realizados os procedimentos, apresentação da proposta, disputa de lances e habilitação, o "BANCO BRADESCO" foi declarado vencedor.

Inconformado com a decisão, a empresa recorrente manifestou interesse recursal, haja vista que a vitória do Banco Bradesco S/A, foi anotada por flagrante descumprimento do disposto no item 8.1.2. do instrumento convocatório, ensejando, portanto, a não observância da vinculação estrita do edital e, por conseguinte, realização de atos sem a devida capacidade de representação do preposto ali presente.

Contrarrazoando o Recurso Administrativo, a empresa BANCO BRADESCO, rechaçou os argumentos, afirmando que a empresa recorrente BANCO SANTANDER, em 27/07/2023, interpôs recurso administrativo contra decisão do pregoeiro, alegando que a recorrida teria participado da sessão

por meio de três representantes distintos, dois presentes na solenidade e suposto representante vinculado à matriz da empresa via telefone.

Aponta ainda que a recorrente, alegou que os representantes do Bradesco presentes na sessão teriam mantido contato telefônico com terceiro para obtenção de autorização para formulação de lances, de maneira a provocar "distúrbio à solenidade e confusão prática no poder de postular os interesses da empresa", e diante dessas alegações sustenta que a fase de lance de ser anulada, considerando a violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a previsão do item 8.1.2. do edital, que estabelecia que seria "admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que uma pessoa poderá representar apenas uma licitante".

Rechaça argumentando que o segundo funcionário do Bradesco acompanhou a sessão apenas como ouvinte, salienta que o edital não proíbe o acompanhamento por interessado uma vez que a sessão é pública.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que a emissão do parecer jurídico não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração.

Registrou que as questões pertinentes à regularidade do edital foram tratadas por esta Assessoria Jurídica, despicienda, portanto, nova avaliação de todo o arcabouço, pelo que me atenho à análise direta dos recursos e contrarrazões do certame.

Do ponto de vista formal, vislumbrou a tempestividade recursal, bem como a subscrição das razões e das contrarrazões recursais pelos representantes credenciados na sessão de abertura dos envelopes.

É imperioso destacar que a Lei de Licitações além de estabelecer as normas para contratação de bens e serviços, indica as regras que necessariamente devem constar nos documentos, referentes ao objeto a ser contratado. A despeito do tema, leciona o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que é a verdadeira mens legis. (Manual de Direito Administrativo, 23ª ed., Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2010, p. 310/311).

O edital é a lei interna da licitação ao qual se vinculam tanto a Administração, quanto os licitantes, posto que devem atender às regras contidas no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

Portanto, é fundamental reconhecer a relevância das normas norteadoras do instrumento convocatório e especial, a Lei nº 8.666/93, a qual menciona em seu art. 41 que: *"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".*

Assim, o agente público na prática de seus atos está obrigado a observar alguns princípios insertos no ordenamento jurídico, dentre os quais se encontra o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, que é corolário ao Princípio da Legalidade, sendo certamente a diretriz basilar da conduta dos agentes da Administração.

A Sra. Pregoeira, dentro dos limites legais, avaliou que os documentos apresentados pela licitante recorrida atendem os ditames editalícios, para fins de comprovação de sua capacidade técnica para execução dos serviços sendo compatível com o objeto a ser contratado.

O procedimento licitatório não é um fim em si mesmo, mas sim meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Pública, observando-se os princípios que a norteiam, em especial aqueles elencados no art. 37, "caput", da CF e Lei nº 8.666/93, motivo pela qual não pode se ater a formalidades excessivas, sob pena de prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público.

De mais a mais, vale ressaltar que, da mesma forma que a Carta Magna de 1988, a Constituição do Estado de São Paulo, em seu art. 111, prevê, explicitamente, o princípio da legalidade como um dos que regem a Administração Pública.

Salientou, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

O princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

Nesse ínterim, sobressai o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

De forma, que em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

No caso em tela, a recorrente aponta descumprimento do Item 8.1.2. do Edital Convocatório pela recorrida (BRADESCO), no entanto, na Ata de Realização do Pregão, consta:

"O representante do Banco Santander Kayo Cesar Pinheiro Costa, manifesta interesse de recurso em virtude do não atendimento ao item 8.1.2. que o licitante banco Bradesco participou com dois representantes indo em desacordo com o item 8.1.2. do Edital, mesmo sendo alertado pela pregoeira e o jurídico do Município, devido a esta atitude permanecer o banco Santander decidiu declinar do certame alegando o não cumprimento do item citado acima. A comissão advertiu várias vezes o representante do Bradesco a dar o lance pois o mesmo de acordo com a procuração tinha plenos poderes para todos os atos durante a sessão. Não necessitando ficar ligando, mas o mesmo permaneceu ligando alegando que como se tratava de matriz ele precisava entrar em contato. Abre-se prazo de três dias úteis para apresentação de recurso. A representante do banco Sicredi se retirou antes do término do certame. O representante do Banco Bradesco pediu pra constar em ata que Ericson Pimenta Borges veio acompanhando o representante ficando como ouvinte. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrada a sessão. Para constar Helida Benedita Moreira Pacheco Hubner, lavrou a presente ata que segue devidamente assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes credenciados. Encerra-se a sessão aos vinte e quatro dias do mês de julho de 2023 (24/07/2023) as 10:27horas."

Nota-se que a pregoeira foi fiel aos princípios basilares da Administração Pública e principalmente no instrumento convocatório, ao observar que a empresa recorrida não descumpriu o item 8.1.2. do Edital, uma vez que havia apenas um representante do Banco Bradesco, o qual solicitou em ata que o Sr. Ericson Pimenta Borges, estava apenas como ouvinte.

Quanto a responsabilidade de condução do pregão, vejamos a denúncia realizada no TCE/MG:

DENÚNCIA. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PNEUS. MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS. HABILITAÇÃO JURÍDICA. PERTINÊNCIA ENTRE O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE E O OBJETO LICITADO. INDICAÇÃO DE MARCA NA PROPOSTA COMERCIAL. PRESENÇA DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA. IMPROCEDÊNCIA.

1. As exigências habilitatórias, na condição de garantias mínimas do cumprimento das obrigações, devem ser interpretadas mediante juízo de adequabilidade normativa, em apreço à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa.

2. A habilitação jurídica tem como finalidade demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (art. 66 da Lei n. 14.133/2021).

3. É obrigatória a compatibilidade entre a atividade empresarial do licitante e a pretensão contratual administrativa, com fundamento na proporcionalidade e na busca da proposta mais vantajosa, mas não é válida a exigência de exatidão na correspondência entre o objeto da licitação e o objeto social da empresa licitante, com fulcro na competitividade.

4. A Administração deve evitar a indicação de marca ou de modelo para delimitar o objeto licitatório, em fomento à impessoalidade, à isonomia e à competitividade, com exceção das hipóteses em que a medida for tecnicamente justificável, for direcionada à busca da proposta mais vantajosa e estiver nos limites dos parâmetros legais (art. 7º, § 5º, da Lei n. 8.666/1993 c/c art. 41, I, da Lei n. 14.133/2021).

5. A responsabilidade pela condução do pregão é atribuída ao pregoeiro, a quem compete identificar vícios formais no processo, atinentes à habilitação e à apresentação de propostas, bem como tutelar o interesse público e os princípios norteadores das licitações. *(TCE/MG - Processo 1071631 – Denúncia. Rel. Cons. Subst. Licurgo Mourão. Deliberado em 4/5/2021. Publicado no DOC em 17/6/2021)*

Diante dos fatos expostos, nota-se que o apontamento relativo as ligações realizadas pelo representante do Bradesco à matriz, constata-se que o Edital não prevê sua proibição.

Por outro lado, conforme evidenciado pela ata de realização do pregão, o representante do Banco Santander decidiu declinar do certame antes de sua finalização, ainda que tenha manifestado interesse recursal; de maneira, que a empresa recorrida foi declarada como vencedora do certame.

Norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, competitividade, legalidade, moralidade, em especial ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, OPINOU pelo não-conhecimento do recurso da licitante **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, e por outro lado deferir as Contrarrazões da empresa **BANCO BRADESCO.**

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo **provimento** das contra-rrazões apresentada pela empresa recorrida, relativamente ao Pregão Presencial 102/2023, Processo 2053/2023.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 094/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 094/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMITANCIÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO DE CAMPO VERDE - MT,** que teve como vencedora a empresa: **AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI, CNPJ: 00.497.262/0001-03**. Campo Verde, 01 de agosto de 2023.GISLENE JESUS LOPES **–** Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **AUDISERVICE ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**, CNPJ nº **00.497.262/0001-03**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMITANCIÔMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO DE CAMPO VERDE - MT.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

VIGÊNCIA: DE 01/08/2023 à 01/08/2024

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	49353 (COD. TCE: 00011495)	IMITANCIOMETRO AUTOMATICO- FAIXA DE PRESSAO: -600 A =300; FAIXA DE COMPLACENCIA: 0,1 A 6,0ML; ESTIMULO DE TESTE: 85 DB SPL EM 225HZ; INTENSIDADE MAXIMA DE REFLEXO: 120DB; COMPATIVEL COM O SOFTWARE NOAH; ACESSORIOS: 2 CABOS DA SONDA, 2 FONES TDH 39, CABOS; VOLTAGEM: BIVOLT; REFLEXO IPSI: 500 A 4000 HZ – 110 DB HL; REFLEXO CONTRA: 500 A 8000HZ – 120 DB HL 12 REFLEXOS POR ORELHA.	UND	01	R$ 37.500,00	R$ 37.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 37.500,00 (Trinta e Sete Mil e Quinhentos Reais)						

Valor Total: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O Município de Campo Verde em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente – SMARFHMA/ Campo Verde.

Protocolo: 011/2023; Nº da Licença: LO 017/2023; Razão Social: Malharia Campo Verde LTDA ; Atividade Licenciada: Fabricação de Artigos de Vestuários Produzidos em Malhas e Tricotagem; Validade da licença: LO 23/03/2028.

Protocolo: 077/2022; Nº das Licenças: LO 018/2023; Razão Social: DCL Agropécuaria LTDA; Atividade Licenciada: Armazens Gerais; Validade das licenças: LO 30/03/2028.

Protocolo: 001/2023; Nº das Licenças: LP 011/2023 LI 011/2023 e LO 019/2023; Razão Social: Silvio Adão Tasca ME; Atividade Licenciada: Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Validade das licenças: LP, LI e LO 11/04/2027.

Protocolo: 015/2023; Nº das Licenças: LP 012/2023, LI 012/2023 e LO 020/2023; Razão Social: Ednaldo F. da Silva Eireli; Atividade Licenciada: Fabrica de Móveis com Predominancia de Madeira; Validade das licenças: LP, LI e LO 18/04/2028.

Protocolo: 019/2023; Nº da Licença: LO 021/2023; Razão Social: Auto Elétrica Campo Verde LTDA; Atividade Licenciada: Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 20/04/2028.

Protocolo: 040/2022; Nº das Licenças: LP 013/2023, LI 013/2023 e LO 022/2023; Razão Social: Fratuci Tornearia e Usinagem LTDA; Atividade Licenciada: Serviço de Reparação Mecânica de Maquinas Pesadas; Validade das licenças: LP, LI e LO 28/04/2028.

Protocolo: 027/2023; Nº das Licenças: LP 014/2023, LI 014/2023 e LO 023/2023; Razão Social: Elizete de Fatima Kohls; Atividade Licenciada: Extração Mineral - Cascalho; Validade das licenças: LP, LI e LO 05/05/2028.

Protocolo: 024/2023; Nº das Licenças: LP 015/2023, LI 015/2023 e LO 024/2023; Razão Social: Auto Mais Oficina Mecânica LTDA; Atividade Licenciada: Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores; Validade das licenças: LP, LI e LO 12/05/2027.

Protocolo: 012/2023; Nº das Licenças: LP 016/2023 LI 016/2023 e LO 025/2023; Razão Social: Verde Lima Marmorária LTDA; Atividade Licenciada: Serviços de Aparelhamento de Placas e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito, Ardósia, e Outras Pedras; Validade das Licenças: LP, LI e LO 12/05/2027.

Protocolo: 021/2023; Nº das Licenças: LP 017/2023, LI 017/2023 e LO 026/2023; Razão Social: Alsol Energias Renováveis S/A; Atividade Licenciada: Geração de Energia por Meio de Usinas Solares Fotovoltaicas - UFV ; Validade das licenças: LP, LI e LO 16/05/2028.

Protocolo: 063/2022; Nº da Licença: LO 027/2023; Razão Social: Milton Garbugio e Espólio de Pedro M. G - Fazenda Santa Maria ; Atividade Licenciada: Picador Florestal Móvel; Validade da licença: LO 22/05/2027.

Protocolo: 038/2022; Nº da Licença: LO 028/2023; Razão Social: Eswalter Zanetti Júnor e Outros; Atividade Licenciada: Beneficiamento de algodão, Secagem e Armazenamento de Grãos, Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos automotores, Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Pátio de Descontaminação; Validade da licença: LO 23/05/2028.

Protocolo: 040/2020; Nº da Licença: LO 029/2023; Razão Social: Metalurgica e Tornearia Fort Aço LTDA; Atividade Licenciada: Serviços de Fabricação de Estruturas Metálicas; Validade da licença: LO 08/06/2025.

Protocolo: 024/2023; Nº da Licença: LO 030/2023; Razão Social: Claudia Fin Ramos LTDA; Atividade Licenciada: Serviços de Malharia e Comunicação Visual; Validade da licença: LO 29/05/2028.

Protocolo: 069/2022; Nº da Licença: LO 031/2023; Razão Social: Agrícola Roque LTDA; Atividade Licenciada: Comercio Atacadista de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos do Solo; Validade da licença: LO 30/05/2028.

Protocolo: 013/2023; Nº da Licença: LO 032/2023; Razão Social: Odair Cirineu Chefer de Bortoli; Atividade Licenciada: Armazenamento de Grãos; Validade da licença: LO 14/06/2028.

Protocolo: 078/2022; Nº das Licenças: LP 018/2023 LI 018/2023 e LO 033/2023; Razão Social: Raul da Silva Junior; Atividade Licenciada: Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamento para Uso Agropecuário; Validade das licenças: LP, LI e LO 14/06/2024.

Protocolo: 022/2023; Nº das Licenças: LP 019/2023, LI 019/2023; Razão Social: AXS Energias UFV Mato Grosso SPE LTDA; Atividade Licenciada: Geração Distribuída, Micro Geração e Mini Geração Distribuída, Geração Compartilhada e Autoconsumo Remoto por Meio de Fonte Solar para Sistemas Helitérmicos e Fotovoltaicos; Validade das licenças: LP, LI 19/06/2028.

Protocolo: 030/2022; Nº da Licença: LO 034/2023; Razão Social: ASP Lubrificantes LTDA; Atividade Licenciada: Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica e Troca de Oleos de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 08/11/2027.

Protocolo: 020/2023; Nº das Licenças: LP 020/2023 LI 020/2023 e LO 035/2023; Razão Social: W. Costa Miranda - Tornearia Miranda; Atividade Licenciada: Serviço de Usinagem, Tornearia e Solda; Validade das licenças: LP, LI e LO 27/06/2028.

Protocolo: 026/2023; Nº da Licença: LI 021/2023; Razão Social: KFW Projetos - UFV Cristalina; Atividade Licenciada: Usina por Meio de Fonte Solar para Sistemas Helitérmicos e Fotovoltaicos ; Validade da licença: LO 07/07/2028.

Protocolo: 018/2023; Nº da Licença: LO 036/2023; Razão Social: Bom Futuro Agrícola - Fazenda Fartura; Atividade Licenciada: Fábrica de Alimentos para Animais; Validade da Licença: LO 07/07/2028.

Protocolo: 033/2023; Nº da Licença: LO 037/2023; Razão Social: Cooperfibra - Cooperativa dos Cotonicultores de Campo Verde; Atividade Licenciada: Armazenamento de Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Corretivos de Solo; Validade da Licença: LO 17/07/2028.

Protocolo: 028/2023; Nº das Licenças: LP 022/2023, LI 021/2023 e LO 038/2023; Razão Social: Wilson Mateus Ventura; Atividade Licenciada:Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Validade das licenças: LP e LI 17/07/2026 e LO 17/07/2028.

Protocolo: 039/2023; Nº das Licenças: LP 023/2023 LI 022/2023 e LO 039/2023; Razão Social: Cascalheira Santa Rosa LTDA; Atividade Licenciada:Extração Mineral - Cascalho; Validade das licenças: LP e LI 17/07/2026 e LO 31/12/2028.

Protocolo: 025/2020; Nº da Licença: LO 021/2020; Razão Social: Leste Gás LTDA; Atividade Licenciada:Revenda de Gás; Validade da licença: LO 08/06/2024.

Protocolo: 014/2023; Nº das Licenças: LP 024/2023 LI 023/2023 e LO 040/2023; Razão Social: XFG Laundry LTDA; Atividade Licenciada: Serviço de Lavanderia; Validade das licenças: LP e LI 21/07/2026 e LO 28/07/2028.

Protocolo: 016/2023; Nº da Licença: LO 041/2023; Razão Social: Paulo Rogério de Moraes Machado; Atividade Licenciada:Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 21/07/2028.

Protocolo: 030/2023; Nº das Licenças: LP 025/2023 e LI 024/2023; Razão Social: Cofco Internacional Brasil S. A; Atividade Licenciada: Armazens Gerais; Validade das licenças: LP e LI 21/07/2026.

Protocolo: 006/2023; Nº das Licenças: LP 026/2023 LI 025/2023 e LO 042/2023; Razão Social: Agrícola Alvorada S. A; Atividade Licenciada: Armazenagem de Grãos; Validade das licenças: LP, LI e LO 27/07/2028.

Protocolo: 023/2023; Nº da Licença: LO 043/2023; Razão Social: Janir Ponciano de Arruda; Atividade Licenciada: Serviço de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores; Validade da licença: LO 28/07/2028.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 102/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 102/2023 **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,** que teve como vencedora a empresa: **BANCO BRADESCO S.A, CNPJ: 60.746.948/0001-12**. Campo Verde, 01 de agosto de 2023.HELIDA B.M.P.HUBNER **–** Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO DO PREFEITO

Campo Verde/MT, 01 de agosto de 2023.

Referência: Processo nº 805/2023.

Solicitação nº 672/2023.

Pregão Eletrônico n° 036/2023.

Análise de Recursos Administrativos interposto pelas empresas Máxima terceirização de serviços Ltda e CSF Serviços de Limpeza Eireli e contrarrazões da Costa Oeste Serviços

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pelas empresas ***MÁXIMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA E CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI*** a qual visavam a reforma da decisão da Comissão de Licitação que classificou/habilitou a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS nos lotes 1, 2,3,4,7,8,11 e 12, do Pregão Eletrônico mencionado alhures.

A recorrente MÁXIMA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, sustenta em suas razões recursais, que a licitante vencedora dos lotes 1, 2,3,4,7,8,11 e 12, **COSTA OESTE SERVIÇOS**, deixou de atender itens exigidos no instrumento convocatório como, planilha detalhada de custos com PCMSO.

Salienta que no momento em que a empresa efetuar abertura da planilha, não será possível manter o valor fechado em sessão e por tanto seu devida desclassificação.

Por fim requereu que e a empresa ajustasse sua planilha comtemplando o PCMSO e está enviada em Excel. A **LICITANTE CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, alega a recorrente que a recorrida deixou de apresentar na planilha de custo vale transporte, seguro de vida e tratamento odontológico, indo contra, respectivamente as cláusulas decima sétima, clausula décima oitava e clausula quinquagésima segunda da CCT/MT 0097/2023. Requereu que a empresa apresente novas planilhas de custos, contendo o valor do vale transporte, seguro de vida e tratamento odontológico básico, bem como sua desclassificação/inabilitação por não cumprir as exigências editalícias. Contrarrazoando as alegações do recurso, a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, alega que sagrou vencedora nos lotes alhures mencionados por ter oferecido propostas mais vantajosa da licitação, com objetiva economia ao erário e o integral atendimento aos requisitos. Alega que o as razões dos recursos são argumentos protelários e em desarmonia com a legislação aplicável. Cita a clausula quinquagésima primeira da CCT como fundamentação de não ter cotado PCMSO, sendo está opcional, pois ela não impõe o pagamento de R$ 49,00, como sugere a recorrente, apenas estabelece uma faculdade, uma opção de aderir a forma coletiva para adimplemento do benefício. Menciona ainda, que a recorrida possui SESMT registrado no MT, o qual conta com médico do trabalho, engenheiros, enfermeiros e técnicos de segurança da própria empresa, de modo que a implantação do PCMSO, exames, seguro, e demais se trata de um custo administrativo suportado pela empresa. Em relação ao envio do cálculo do vale transporte, bem como da planilha de composição de custos em Excel, considerou que a Lei Federal nº 7.418/85 que instituiu o benefício, dispõe que o empregador participara dos gastos de deslocamento com a ajuda de custos equivalentes à parcela que exceder a 6% do seu salário básico, assim, esse montante, a obrigação seria do empregado. Sobre o seguro de vida e o tratamento odontológico básico, conforme conta na CCT, sua adesão ao sistema coletivo é opcional, não sendo imposto qualquer pagamento, como sugere a recorrente. Cita ainda a impossibilidade da Administração fazer ingerência nos custos do particular, cabendo apenas a ele prever e responsabilizar-se pelos custos necessários.

Por fim, requereu que a decisão da Comissão fosse mantida.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, está, observou que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços etc. restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente. Razões pelas quais não há que se falar em ilegalidade, no sentindo de respeito às formalidades procedimentais.

Entretanto, diante dos fatos narrados nas peças recursais, além da análise jurídica da documentação relativa ao processo administrativo nº 805/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2023, que tem como objeto "*Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, cozinheiro, auxiliar de cozinha, jardineiro, recepcionista, auxiliar eletricista predial e iluminação pública, lavador de veículos, com fornecimento de mão de obra e dedicação exclusiva",* **constata-se que a decisão da Nobre Comissão agiu nos termos da lei ao classificar/habilitar a empresa recorrida, nos referidos lotes.**

Sabe-se que processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é *"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico*.

De suma salientar, que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da legalidade.

Nesse contexto, os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação.

Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa "*exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé*".

De suma destacar, que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, **quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.**

O **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório** possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Diante disso, ensina o Tribunal de Contas da União – TCU, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações Básica – 3ª edição:

"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:

Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação".

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece o artigo 3º da Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

No caso em tela as propostas passaram por análise de equipe técnica, e oparecer desta foi que recorrida "***apresentou planilha de custo e formação de preços ajustada, além de justificativas plausíveis á diligencia realizada, através de oficio enviado pela empresa no dia 23 de maio de 2023, sendo assim, recomenda-se a qualificação da referida empresa para as próximas etapas do certame***".

Sem delongas a Procuradoria acolheu o parecer técnico da Master Assessoria Contábil e norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e isonomia, os quais podem e devem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, **OPINOU por não acatar os pleitos das recorrentes e acolher os fundamentos da COSTA OESTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, ou seja, manter a decisão a classificou/habilitou nos lotes 1, 2,3,4,7,8,11 e 12 do Pregão Eletrônico nº 036/2023.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, mantendo a decisão que desclassificou a empresa recorrente.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023.

DA ESPÉCIE: Desistência de Item vencedor pela empresa no Pregão Eletrônico 15/2023, por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Ata de Registro de Preços para aquisições futuras de Material de higiene e limpeza.

DO FATO: Fica desaverbado a partir da data de 07/07/2023 os itens abaixo relacionados:

Item n° 75 – Refil de borracha de rodo "50CM"

Item n° 76 – Refil de borracha de rodo "60CM"

Item n° 77 – Refil de borracha de rodo "80CM"

PARTES: MUNICPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ: 07.787.944/0001-08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 04/2023/SME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA HORA ATIVIDADE DOS DOCENTES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 02, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o que dispõe a Lei nº 9.394/1996 (LDB) em seu Art. 67, Inciso V; a Lei Federal nº 11.738/08, em consonância com a Lei Municipal nº 512, de 8 de Março de 2012, que trata do **Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos de Júlio – Estado de Mato Grosso.**

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o cumprimento da Hora Atividade Docente e esclarecer aos professores em exercício nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT sobre os procedimentos preliminares às jornadas de trabalho docente e legitimar o que condiz a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º A Lei nº 11.738/2008, artigo 2º, § 4º, prevê a composição da jornada de trabalho, dispondo sobre a observação do limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para atividades de interação com os alunos e 1/3 (um terço) restante refere-se à hora atividade, sendo o período em que o (a) professor (a) prepara a atividade a ser desempenhada em sala de aula.

Art. 2º A distribuição da jornada de trabalho dos professores, no efetivo exercício da função em atividade docente, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio, será em consonância com o quadro demonstrativo abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL	HORA AULA SEMANAL DE INTERAÇÃO COM ALUNO	HORA ATIVIDADE SEMANAL
Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais	25 (vinte e cinco) horas	17 (dezessete) horas	08 (oito) horas

Parágrafo único: O cumprimento das horas atividade do professor em regência de classe e Espaços Pedagógicos será organizado juntamente com a Coordenação e Direção da escola sob análise da Assessoria Pedagógica da SME – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Docente deverá cumprir integralmente a carga horária do respectivo cargo (se professor efetivo no exercício da docência - carga horária

correspondente a horas aula e horas atividade) e/ou da contratação temporária conforme Inciso XII do Art. 7º da Lei Municipal nº 512/2012.

§ 1º. No caso de professor detentor de dois cargos acumuláveis, deverá cumprir jornada de trabalho integral (horas aula e horas atividade) referente a cada um dos cargos, conforme Art. 2º desta portaria.

§ 2º. Para fins de cumprimento da hora de atividade, será considerado o tempo mínimo de 30 minutos.

§ 3º. Não será permitida a troca de horários das horas atividade informadas no cronograma de horas e cadastradas no ponto digital. Essas horas devem ser cumpridas de acordo com o informado. Essa medida visa evitar possíveis prejuízos ao professor em relação a benefícios futuros. A troca será permitida SOMENTE nos seguintes casos:

I - Eventos educativos escolares, assegurados pelo Calendário Escolar da unidade escolar, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do Artigo 5º desta Portaria.

II - Formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo o procedimento estabelecido no § 1º do Artigo 5º desta Portaria.

Art. 4º O servidor do magistério que não esteja no efetivo exercício do cargo, ou seja, por motivo de readaptação funcional ou nomeado para exercer função em comissão ou designado para exercer função gratificada, deverá cumprir sua jornada de trabalho integralmente no seu local de trabalho.

Art. 5º Reunião Pedagógica, Conselho de Classe, Reunião de Planejamento, Formação Continuada e Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo deverão ser considerados dentro do tempo das horas atividade inerentes ao exercício do magistério.

§ 1º Nos casos em que a escola/creche optar por reuniões, planejamento coletivo e formação continuada fora da unidade escolar, estas serão consideradas à carga horária das horas atividade do (a) professor (a). Para isso, o tempo correspondente às horas atividade poderá ser aproveitado SOMENTE durante a própria semana, realizando o seguinte procedimento: seja referendado pela direção da unidade escolar, mediante justificativa (descrever o motivo da troca) assinada pelo docente e pelo diretor escolar, no caso de troca individual; no caso de atividades coletivas, a informação deverá ser fornecida através de justificativa assinada pelo diretor e pelo coordenador pedagógico. Essa justificativa deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Educação imediatamente após o evento, para que esta proceda a troca das horas atividade.

§ 2º As horas atividade, que excederem o quantitativo semanal, excepcionalmente relativas ao trabalho pedagógico coletivo com a interação da Comunidade Escolar caracterizados como EVENTOS EDUCATIVOS ESCOLARES (Reunião de Pais; Interclasse, Festival Escolar da Música, entre outros), realizadas fora do horário de funcionamento da unidade escolar, poderão ser aproveitadas na própria semana e/ou na semana subsequente ao evento, a critério do professor.

§ 3º - A troca da hora atividade mencionados nos §§ 1º e 2º deste artigo, serão aceitas desde que, as atividades estejam asseguradas na programação do Calendário Escolar Anual da unidade escolar referente ao ano letivo vigente, e/ou autorizadas pela SME.

Art. 6º A hora atividade dos docentes da Rede Municipal de Ensino visa a composição adequada da jornada de trabalho, além da hora aula, para que o professor possa dedicar tempo ao estudo, planejamento e avaliação do fazer pedagógico, organizando tempo disponível para desempenhar atividades que complementem e subsidiem a sua prática pedagógica em sala de aula, tendo os seguintes objetivos:

a) possibilitar o intercâmbio de experiências;

b) elaborar material pedagógico próprio;

c) organizar diário de classe;

d) fazer correção dos instrumentos avaliativos dos discentes;

e) apresentar propostas de intervenção e superação dos paradigmas pedagógicos, visando à qualidade do processo ensino e aprendizagem, redução dos índices de repetência e evasão.

Parágrafo Único - A hora atividade é um componente essencial do trabalho docente e deve ser cumprida na unidade de ensino em que o professor está lotado. No caso dos docentes que trabalham em mais de uma unidade de escolar, estes devem cumprir a hora atividade proporcional à sua carga horária em cada uma das respectivas instituições. O horário para o cumprimento dessa hora atividade DEVERÁ ser em consonância com a coordenação pedagógica e direção de cada unidade escolar, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 11 desta Portaria.

Art. 7º A hora aula e hora atividade referentes aos docentes dos componentes curriculares/áreas do conhecimento serão organizados pelos gestores da unidade escolar, sob a orientação da SME para que possibilite aos docentes de um mesmo componente curricular e de uma mesma unidade reunirem-se para trocas de experiências.

Art. 8º Cada unidade escolar deverá enviar a SME o Cronograma de hora aula e hora atividade (Anexo I) especificando o horário de cumprimento da hora aula e da hora atividade do docente lotado na respectiva unidade escolar. O cronograma deverá especificar os dias e turno (s) destinado (s) para cada hora aula e hora atividade, em comum acordo com a equipe pedagógica da unidade escolar e com a assinatura ou rubrica do (a) professor (a).

Parágrafo Único. O Cronograma de hora aula e hora atividade, a que se refere o *caput* desse artigo deverá ser afixado em local visível, para divulgação da jornada de trabalho do docente na respectiva unidade escolar e que seja de fácil acesso ao público em geral.

Art. 9º Caberá à equipe gestora da unidade escolar organizar o cronograma de execução da hora atividade dos docentes detentores de dois cargos acumuláveis em horário diferente ao do atendimento as/aos crianças/estudantes.

Art. 10 A unidade escolar que apresentar a situação mencionada no Art. 9º, na organização do cronograma para execução da hora atividade, poderá adotar as seguintes possibilidades:

I - abertura da escola em horário diferente ao do atendimento as/aos crianças/estudantes, com acompanhamento do (s) coordenador (es) pedagógico (s) e/ou diretor, que deverão organizar sua jornada de trabalho a fim de não extrapolar sua carga horária.

II - o coordenador pedagógico organizará o cronograma de forma a contemplar atendimento coletivo, sendo que a forma adotada deverá ser publicizada e horário fixado em mural na unidade escolar.

Parágrafo único. A Assessoria Pedagógica será responsável por revisar o Cronograma de hora aula e hora atividade (Anexo I) enviado pela unidade escolar à SME, além de prestar apoio às escolas/creches que enfrentarem dificuldades na organização desse cronograma. O objetivo é assegurar que o profissional contemplado nas excepcionalidades tenha seu direito constitucional garantido e, também, cumpra todas as atribuições previstas na Lei Municipal nº 512/2012.

Art. 11 Compete a Direção Escolar e a Coordenação Pedagógica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino:

I- acompanhar o cumprimento da hora atividade na unidade escolar, de acordo com a carga horária lotada pelo docente na unidade escolar.

II – evitar exceder a carga horária da direção e coordenação pedagógica. Para tanto, deve-se buscar estender o horário ao máximo possível, de modo a atender ao maior número de professores. É importante também considerar, sempre que viável, as necessidades do coletivo de professores ao planejar as horas atividade. Dessa forma, é possível garantir um equilíbrio entre as demandas da gestão educacional e as necessidades dos educadores, assegurando que todos possam cumprir suas obrigações dentro dos limites legais estabelecidos.

II- definir e acompanhar a frequência dos docentes em hora atividade juntamente com as horas de regência de classe.

III- orientaros estudos da hora atividade.

IV- organizaros encontros por componente curricular a cada bimestre ou de acordo com a necessidade da unidade escolar.

V- participarintegralmente dos encontros de Formação Pedagógica.

Parágrafo Único. Não será permitido, o cumprimento da hora atividade na unidade escolar sem o acompanhamento da Direção Escolar e/ou do coordenador pedagógico.

Art. 12 Compete a Equipe Gestora da Escola, acompanharocumprimentoda hora atividade, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, encaminhar à SME, o planejamento semestral/anual das atividades a serem desenvolvidas nas horas atividade.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela unidade de ensino ou em conjunto com a SME.

Art. 14 A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 05/2018/SME, datada de 07 de dezembro de 2018, bem como quaisquer disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT, 01 de agosto de 2023.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE HORA AULA E HORA ATIVIDADE PARA PROFESSOR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E DIRETOR

ESCOLA/CRECHE:

_____

NOME DO PROFISSIONAL:

_____

TOTAL HORA AULA EM SALA DE AULA: _____ horas

TOTAL HORA ATIVIDADE: _____ horas

TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL: ( ) 25 horas ( ) 50 horas

MATUTINO

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO A CUMPRIR HORA AULA EM SALA		HORÁRIO A CUMPRIR HORA ATIVIDADE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA				
TERÇA-FEIRA				
QUARTA-FEIRA				
QUINTA-FEIRA				
SEXTA-FEIRA				

VESPERTINO

DIAS DA SEMANA	HORÁRIO A CUMPRIR HORA AULA EM SALA		HORÁRIO A CUMPRIR HORA ATIVIDADE	
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA
SEGUNDA-FEIRA				
TERÇA-FEIRA				
QUARTA-FEIRA				
QUINTA-FEIRA				
SEXTA-FEIRA				

ASSINATURA DO DOCENTE:

_____

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2020

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Renovação do seguro e Prorrogação do prazo de Vigência Contratual

DO ADITAMENTO: Renovação anual do seguro de 42 veículos da Frota Municipal

DO VALOR: R$ 47.616,38 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos)

DA VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 02/08/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº: 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO ATO DA LEI Nº 1.748, DE 31 DE JULHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que torna sem efeito a publicação do ato, no Jornal Eletrônico dos Municípios, edição nº. 4.288, de 01/08/2023, páginas 119 e 120 em observância ao poder dever de autotutela conferido à administração.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e tres.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.749, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.010, DE 30 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DENOMINADO "SETOR INDUSTRIAL NELSON ZUCHI", PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 1.010,

de 30 de maio de 2019, e inclui os incisos III e IV, que passa a vigorar com a

seguinte redação:

Art. 3º (...)

I - Apresentar planta baixa ou projeto de engenharia/arquitetura

do empreendimento no prazo de até 06 (seis) meses, contados

da homologação da licitação;

II- Iniciar a obra no prazo de até 01 (um) ano, contado da homologação da licitação;

III– Concluir a obra e dar início à atividade econômica do empreendimento no prazo de até 02 (dois) anos, contados da homologação da licitação, prorrogáveis por 06 (seis) meses, por motivo devidamente justificado;

IV – O pedido de prorrogação de que trata o inciso III deste art.

deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Indústria e

Comércio, que o analisará, emitirá parecer e encaminhará ao

Chefe do Executivo Municipal para decisão.

Art. 2º Altera a redação dada ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.010, de 30 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Em caso de descumprimento, pelo adquirente, de qualquer dispositivo desta Lei, dar-se-á a revogação ou rescisão tácita de qualquer instrumento formalizado, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização ao adquirente, inclusive quanto às benfeitorias porventura realizadas, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, sendo que os lotes retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. Caso o adquirente atrase o pagamento de mais de 01 (uma) parcela, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, será considerado como desistente da aquisição do lote, aplicando-se as disposições do caput.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de agosto de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2023

Processo: 000005208/2023

Ata de Registro de Preços n.º 076/2023

Assinada em 01/08/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **ANDERSON A. DA SILVA - ME**

CNPJ: 26.994.114/0001-98

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para a locação de equipamentos especializados para atividades recreativas e esportivas, a serem realizadas em ambientes externos, visando promover a interação social e o lazer, no âmbito do Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ **346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais);**

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Agosto de 2023.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 007/2023

Data da Publicação no DOC 02/08/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 616/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 616/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder

Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.134/2023/SMASH (Processo Digital n. 6044/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS,** matrícula funcional n. 1840, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.809.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará as crianças e adolescentes beneficiários do Programa Bolsa Família e que também fazem parte do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o 1º Encontro Campeonato Xingu de Capoeira Batizado e Trocas de Cordas, com saída prevista para o dia 05/08/2023 às 06hrs e retorno dia 06/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 614/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 614/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manuten-

ção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.136/2023/SMASH (Processo Digital n. 6045/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO,** matrícula funcional n. 2307, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.493.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Coordenadora do Grupo da Melhor Idade na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, onde estará acompanhando as crianças e adolescentes beneficiários do Programa Bolsa Família e que também fazem parte do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o 1º Encontro Campeonato Xingu de Capoeira Batizado e Trocas de Cordas, com saída prevista para o dia 05/08/2023 às 06hrs e retorno dia 06/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 615/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 615/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.135/2023/SMASH (Processo Digital n. 6041/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOSA FA DE SOUZA RAMOS,** matrícula funcional n. 1757, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.317.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará as crianças e adolescentes beneficiários do Programa Bolsa Família e que também fazem parte do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o 1º Encontro Campeonato Xingu de Capoeira Batizado e Trocas de Cordas, com saída prevista para o dia 05/08/2023 às 06hrs e retorno dia 06/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 619/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 619/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 17*****8, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.750.***-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EM LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2022, convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.189, de 27 de julho de 2023, e será lotado na Escola Municipal Canaã, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse, a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

Primeira Prorrogação

O Município de Canabrava do Norte – MT, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista a alteração do termo de referência do Processo Licitatório nº 00004563/2023 – Pregão Eletrônico nº 049/2023, onde foi retirado a exigência da apresentação de Registro da Anvisa para os itens 3, 4 e 5, processo este com julgamento previsto para o dia 07/08/2023 às 08h30min, fica declarado **PRORROGADO**. Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos de uso médico odontológico e laboratorial para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT. **Data: 24/08/2023** - Horário: 08h30min. Plataforma: Licitanet. O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabravadonorte.mt.gov.br ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min na Avenida Áurea Tavares de Amorim, 636, Vila São João, Canabrava do Norte-MT ou através da plataforma: licitanet ou ainda. Informações: Tel.: (66) 3577-1226.

Canabrava do Norte/MT, 01 de Agosto de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2023

"TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001/2023 PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 004/2023".

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça Frederico de Souza Brito, Sn, centro, Canabrava do Norte – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.920.221/0001-25, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente **Sr. JOHNY ALVES MENDES,** brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º MG 12992419 SSP-MG e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 006.944.701-20, residente e domiciliado neste município de Canabrava do Norte – MT. doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO APACHE LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda – CNPJ sob o n° 04.980.460/0001-84, estabelecida a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, centro, município de Canabrava do Norte – MT, representado neste ato pelo o(a) Senhor(a) **Sr. VILMO FAUSTINO TIZZO**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domicili-

ado cidade de Canabrava do Norte-MT, CEP:78658-000, inscrito no CPF sob o n° 238.760.771-68 e RG nº 141795DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 004/2022, conforme se regerá pela legislação pertinente.

Considerando ainda a variação de preço ocorrida no último mês, à empresa fornecedora Auto Posto APACHE LTDA EPP, protocolou nesta Casa de Leis em 10/07/2023 o Requerimento, no qual Requer o reajuste do preço do litro da gasolina comum de R$ 6,58 (Seis reais e Cinquenta e Oito centavos) para R$ 6,96 (seis reais e Noventa e Seis centavos).

De comum acordo com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do valor do objeto Contrato registrado e publicado através do Contrato nº. 004/2023 de 04/05/2023, por parte da Administração, visando à aquisição de material de consumo sendo combustível tipo Gasolina comum.

1.2 fica altera a **Clausula Segunda do Contrato Originário 004/2023 que obedecerá os valores conforme quadro abaixo:**

VALOR UNITARIO	VALOR UNITÁRIO APÓS APOSTILAMENTO
R$ 6,58	R$ 6,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 004/2023 de 04/05/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte – MT, 14 de Julho de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOHNY ALVES MENDES

CONTRATANTE

AUTO POSTO APACHE LTDA VILMO FAUSTINO TIZZO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha 2ª Testemunha

CPF _____ CPF _____

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 620/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 620/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PUBLICO N. 001/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Concurso Público nº 001/2022 e que teve seu resultado final devidamente homologado pelo Decreto 1.048 de 03 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento dos serviços público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **GEILZA TRINDADE VALVERDE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 22*****4, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.594.***-**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA COM LICENÇA PLENA EM PEDAGOGIA**, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 001/2022, convocada pelo Decreto de Convocação nº 1.180, de 04 de julho de 2023, e será lotada na Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse, a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 01 de agosto de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1.171, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DECRETO N. 1.171, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECIDO NA LEI N. 1.067, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e objetivando regulamentar o pagamento da verba indenizatória, no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar procedimento o uso, guarda, conservação, abastecimento dos veículos e a política disciplinar para os condutores;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a Recomendação UCI n. 001/2021, de 29 de janeiro de 2021, que trata sobre orientações para aperfeiçoamento da concessão de verbas indenizatórias no âmbito do Poder Executivo do Município de Canabrava do Norte;

CONSIDERANDO a importância para o bom desenvolvimento dos trabalhos nas Secretarias Municipais, razão pela qual entende pela necessidade da regulamentação da Verba Indenizatória;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, que altera os artigos 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, em específico ao que se refere o §11 do art. 37, que está assim redigido: "Art. 37. [...]. §11. Não serão computadas, para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei";

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 47 ao inserir o citado §11 no art. 37, da CF/88, acabou por constitucionalizar as verbas denominadas indenizatórias, excluindo-as, inclusive, dos limites remuneratórios que devem ser obedecidos pelos gestores públicos;

CONSIDERANDO que está pacificado o entendimento na Egrégia Corte de Contas do Estado de Mato Grosso, a possibilidade da instituição, de Verba Indenizatória de profissionais na área da saúde, através da Resolução Consulta nº 006/2017 e 001/2008, cujos trechos cola-se à presente:

"RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2017 – TP Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO. REEXAME DA TESE PREJULGADA POR MEIO DO ACÓRDÃO Nº 925/2007. REVOGAÇÃO DA CITADA DECISÃO. JULGAMENTO PELA APROVAÇÃO DO NOVO VERBETE. PREVIDÊNCIA. RPPS. CONTRIBUIÇÕES. PARCELAS INDENIZATÓRIAS. NÃO INCIDÊNCIA.

As parcelas pagas a agentes públicos consideradas de natureza indenizatória não compõem a base de cálculo para incidência de contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, tendo em vista que não integram ou se incorporam à remuneração desses agentes".

"Resolução de Consulta nº 01/2008 (DOE 27/02/2008). Despesa. Verba de natureza indenizatória. Profissionais médicos. Possibilidade de instituição, desde que observados os requisitos. A remuneração dos profissionais médicos nos Municípios tem como limite o subsídio do prefeito. Não se incluem, nesse cálculo, as verbas de natureza indenizatória, possíveis de serem pagas a tais profissionais, desde que:

***1.** haja previsão legal, que discriminará os critérios e condições para o pagamento;*

***2.** a natureza das atividades exercidas exija do profissional o custeio de despesas não cobertas por sua remuneração, justificando, assim, a compensação pela administração pública;*

***3.** não tenham sido contratados mediante procedimento licitatório.";*

CONSIDERANDO que o preenchimento das condições para concessão da Verba Indenizatória deve-se preencher os requisitos do Acórdão n. 2.206/2007 TCE-MT, destacando-se os itens 02 e 04, aplicável aos servidores que exercem cargos na Administração Municipal e Indireta, dentro da compreensão de que as atribuições e ou atividades desenvolvidas para o exercício dos cargos preenchem as características básicas para a concessão da verba indenizatória, cujos quesitos devem ser observados pela administração pública:

ACÓRDÃO Nº 2.206/2007 TCE-MT

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.230-7/2007.

*ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e **de acordo com o Parecer nº 1.377/2007 da Procuradoria de Justiça**, em preliminarmente, conhecer da presente consulta formulada pelo presidente da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Sérgio Ricardo e pelo 1º Secretário, deputado José Riva e, no mérito, responder em tese, que **são características básicas da verba indenizatória** e que devem ser observadas pela administração pública, **para a sua concessão, aos agentes públicos:***

***1)** deve ser instituída mediante lei que estabeleça, entre outros, os critérios para a concessão, o valor da indenização e respectiva prestação de contas;*

2) é específica, ou seja, decorre de fatos ou acontecimentos previstos em lei que, pela sua natureza, exija dispêndio financeiro por parte do agente público quando do desempenho das atribuições definidas em lei, e, consequentemente, a sua necessária indenização;

***3)** pode ser concedida aos agentes públicos da ativa, ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos que se enquadrem nas condições estabelecidas em lei, em observância ao regime jurídico aplicável à administração;*

4) destina-se a compensar o agente público por gastos ou perdas inerentes à administração, mas realizadas pessoalmente pelo agente no desempenho da atribuição definida em lei, sob pena de enriquecimento ilícito da administração;

***5)** não poderá abranger outras despesas institucionais e/ou de terceiros, bem como, aquelas já indenizadas sob outra forma ou de responsabilidade pessoal do agente público, cuja contraprestação pelo serviço público redunda em remuneração ou subsídio;*

6) deve ser estabelecida em valor compatível e proporcional aos gastos realizados pelo próprio agente no desempenho da atribuição descrita em lei;

***7)** não se incorpora ou integra à remuneração, aos subsídios ou proventos para qualquer fim;*

***8)** deverá ser suprimida assim que cessados os fatos ou acontecimentos que dão ensejo ao ressarcimento, sem que se caracterize violação à irredutibilidade salarial;*

***9)** não será computada para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal;*

***10)** submete-se aos controles interno e externo;*

11) *a prestação de contas deve ser apresentada de acordo com os critérios estabelecidos em lei, podendo ser mediante a apresentação prévia de documentos comprobatórios das despesas ou, a exemplo da prestação de contas de diárias (também de natureza indenizatória), por meio da apresentação de relatórios de atividades desenvolvidas, em que se demonstre a eficácia do agente público no desempenho da atribuição definida em lei;*

12) *será concedida em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade, publicidade e impessoalidade. Encaminhe-se aos consulentes fotocópia do Parecer nº 041/CT/2007, de fls. 21 a 31-TC, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, deste Tribunal. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 desta Corte de Contas.*

Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça, dr. JOSÉ EDUARDO FARIA.

Publique-se." *(negritos e destaques equipe técnica)*

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta n. 029/2011 se aplica à observação dos quesitos para a concessão de verba indenizatória para o LEGISLATIVO, questão pacificada como legal na Corte de Contas, mediante apresentação de relatório circunstanciado do exercício de suas atividades mensais como pré-condição para receber os valores, com este entendimento dando-se por considerar que os vereadores exercem as suas funções majoritariamente em contato com a sociedade. Vejamos:

*"**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 29/2011***

Ementa: *CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA. CONSULTA. CÂMARA MUNICIPAL. VEREADOR. VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA. POSSIBILIDADE, SE OBSERVADOS OS REQUISITOS. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PARLAMENTAR. POSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ABASTECIMENTO DE VEÍCULO PARTICULAR DO VEREADOR E DE ACUMULAÇÃO COM A DIÁRIA, QUANDO CONTEMPLAREM O RESSARCIMENTO DE DESPESAS DISTINTAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS TERMOS DA LEI QUE A INSTITUIR.*

1) *A verba indenizatória deve ser instituída mediante lei que especifique expressamente as despesas que serão objeto de ressarcimento e as atividades parlamentares desenvolvidas no interesse da Administração Pública, devendo haver um nexo de causalidade entre as despesas e as atividades previstas na lei.*

2) *A verba indenizatória não deve ser utilizada para pagamento de despesas com gabinete do parlamentar, a exemplo de material de escritório e assessoria jurídica, as quais devem ser submetidas ao regular processo de planejamento e execução pela administração da câmara, sob pena de configurar indevida descentralização orçamentária-financeira dos gastos públicos.*

3) *Em regra, é vedada a utilização de veículo particular a serviço da administração, bem como o pagamento de despesas com abastecimento desses veículos com recursos públicos.* ***Contudo, em se tratando de verba indenizatória, é possível sua utilização para ressarcimento de despesas com abastecimento de veículo particular do vereador, desde que se trate de despesa de interesse da administração custeada diretamente pelo agente no exercício de suas atribuições****.*

4) *A verba indenizatória não pode ser destinada ao pagamento de despesa já indenizada sob outra forma, sob pena de se configurar duplicidade de pagamento da mesma despesa. Nesse sentido, só é possível a acumulação da concessão de verba indenizatória com diária ou adiantamento quando decorrerem de fatos geradores distintos.*

5) A prestação de contas da verba indenizatória deve ser apresentada de acordo com os critérios estabelecidos em lei, podendo, inclusive, a respectiva lei regulamentadora dispensar a apresentação de comprovantes de despesas*."* – Destaques meu.;

CONSIDERANDO que à Verba Indenizatória regulamentada pelo presente Decreto não incidirá qualquer dedução tributária, bem como não será base de cálculo para gastos com pessoal, conforme prevê o art. 18, da Lei n. 101/2000, e, ainda, não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, sendo atribuída como receita não tributária para efeitos de imposto de renda;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação está lastreada na necessidade de prestar serviços de qualidade para a população do Município de Canabrava do Norte/MT e de extrema importância, sendo fundamentada na CF/88 e lastreada no entendimento esposado pelo TCE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento, fixação de critérios objetivos, requisitos e valores para a concessão e o pagamento das verbas indenizatórias aos servidores do Município de Canabrava do Norte/MT, devendo ser demonstrado a necessidade de realização de dispêndios ou despesas para exercerem seus cargos, dentro da compreensão de que as atribuições e ou atividades desenvolvidas para o exercício dos cargos devem preencherem as características básicas para a concessão da verba indenizatória, cujos quesitos devem ser observados pela administração pública, nos termos do Acordão n. 2.206/2007 TCE-MT;

DECRETA:

Art. 1. Este Decreto regulamenta no Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso os artigos 268 a 270, da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, que "*dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências*", estabelecendo a obrigação de produção de Requerimento de pagamento para verba indenizatória / Declaração de responsabilidade (Anexo I) e Relação de despesas realizadas (Anexo II) para o pagamento da verba indenizatória no âmbito do poder executivo municipal, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício das atividades fins dos(as) Secretários(as) Municipais, do(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos(as) Secretários(as) Adjuntos, do(a) Tesoureiro(a) Municipal, dos(as) superintendentes, dos(as) Secretários(as) Executivos, dos(as) gerentes, dos(as) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(as) Assessores(as) Técnicos e do(a) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura para custeio de atividade externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos(as) Secretários(as) Municipais, do(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), do(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, dos(as) Secretários(as) Adjuntos, do(a) Tesoureiro(a) Municipal, dos(as) **superintendentes, d**os(as) Secretários(as) Executivos, dos(as) gerentes,

dos(as) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, dos(as) Assessores(as) Técnicos e do(a) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, e viagens, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meios de transporte;

II – Combustíveis e lubrificantes;

III – Peças e acessórios tais como: baterias, pneus, câmaras de ar e válvulas, entre outras;

IV – Aquisição de material de expediente não fornecido pela Prefeitura;

V – Despesas com telefone móvel;

VI – Alimentação em viagens aos municípios circunvizinhos;

§1º. O ressarcimento das despesas relacionados com o exercício das atividades será efetivado mediante Requerimento de pagamento de verba indenizatória / Declaração de responsabilidade (Anexo I) e Relação de despesas realizadas (Anexo II) formulado pelo requerente, mediante confecção de relatório minucioso das atividades prestadas, justificando as despesas.

§2º. O pagamento da Verba Indenizatória será inserido na folha de pagamento em conformidade com a planilha mensal apresentada por cada servidor beneficiário.

§3º. O relatório será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções atribuídas aos servidores.

§4º. No relatório podem ser descritas as atividades contendo data, descrição, local e assunto, tais como dentre outras:

I – Agenda realizada;

II – Visita a comunidades / bairros / distritos;

III – Reuniões diversas;

IV – Viagens efetuadas, exceto Cuiabá - MT e fora do Estado;

V – Acompanhamento de obras e ações;

VI – Ação de fiscalização;

VII – Comparecimento a audiências, seminários e palestras.

§5º. O Controle Interno tem atribuições de auditória, podendo promover verificações, conferências e demais providências pertinentes para o regular processamento do relatório comprobatório apresentado.

§6º. Para as viagens para Cuiabá e fora do Estado, custear-se-á as despesas de transporte e hospedagem por meio de concessões de diárias.

§7º. O recebimento da Verba Indenizatória ficará a critério de cada servidor beneficiário, caso tenha ou não desenvolvidos atividades externas que careçam de ressarcimento. Ao abrir mão de receber verba indenizatória, os servidores ocupantes dos cargos citados no *caput*, deste artigo poderão receber diárias e/ou meia diária, conforme permissivo estabelecido na legislação municipal.

Art. 2. A verba será paga mensalmente aos(as) Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, os(as) Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, os(as) superintendentes, os(as) Secretários(as) Executivos, os(as) gerentes, os(as) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, os(as) Assessores(as) Técnicos e o(a) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deslocam rotineiramente para os municípios circunvizinhos de Canabrava do Norte, com veículo/motocicleta próprio, bem como percorre os Projetos de Assentamentos Municipais e os órgãos públicos municipais, supervisionando as suas atividades no exercício de suas funções, receberão referida verba indenizatória, nos valores fixados no parágrafo seguinte deste artigo, mediante emissão de Ato Autorizativo do chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. A verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal será concedida pelo exercício de atividades fins de Secretários(as) Municipais, Chefe de gabinete do Prefeito(a), Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, Tesoureiro(a) Municipal e Superintendes, nos termos do inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, até o limite mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o(a) de Secretário(a) Adjunto(a) e Secretário(a) Executivo, nos termos do inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, até o limite mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), e os(as) de gerentes, os(as) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, os(as) Assessores(as) Técnicos e o(a) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura nos termos do inciso XI, do art. 37, da Constituição Federal, até o limite mensal de R$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 3. A solicitação de recebimento será efetuada até o último dia útil do mês de referência, por meio de Requerimento Padrão de pagamento para verba indenizatória / Declaração de responsabilidade (Anexo I) e Relação de despesas realizadas (Anexo II), do qual constará atestado do beneficiário de que o serviço foi prestado ou o material recebido e de que assume inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade do Relatório apresentado.

§1º. Fica a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG responsável pelo recebimento, conferência e lançamento da verba indenizatória. O pagamento será realizado junto à folha de pagamento mensal.

§2º. O pagamento das Verbas Indenizatórias, será inserido na folha de pagamento em conformidade com a planilha mensal apresentada por cada Servidor/Secretaria.

§3º. Não será concedido verba indenizatória aos(as) Secretários(as) Municipais, o(a) Chefe de gabinete do Prefeito(a), o(a) Analista de Licitações e Elaboração de Contratos, os(as) Secretários(as) Adjuntos, o(a) Tesoureiro(a) Municipal, os(as) superintendentes, os(as) Secretários(as) Executivos, os(as) gerentes, os(as) Assessores(as) de Planejamento, Estudos e Projetos – ASPLAN, os(as) Assessores(as) Técnicos e o(a) Subprefeito(a) da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura que deixar de apresentar o relatório de atividades institucionais realizadas ou que:

I – Estiver afastado para tratar de interesse particular, ou por qualquer outro motivo que se afaste de suas atribuições;

II – Durante o período de gozo das férias;

III – Licença paternidade e/ou maternidade;

Art. 4. A verba indenizatória instituída pela Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020 e regulamentada por este Decreto, possui as seguintes características:

I – Natureza indenizatória e não remuneratória e, nesta condição, não serão computadas para efeito do limite remuneratório previsto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal;

II – Não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III – Não será considerada para efeito de 13º salário;

IV – Não configura rendimentos tributáveis do servidor;

V – Não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 5. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, ficando obrigado a apresentação de relatórios mensais das atividades exercidas.

Art. 6. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos jurídicos e financeiros a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DADOS PESSOAIS	
Requerente	
Matrícula Funcional n.	**Portaria Autorizativa n.**
Cargo	
Unidade de Lotação	
Mês de Referência	

Venho através deste, REQUERER a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG o pagamento de Verba Indenizatória, nos termos dos artigos 268 a 270, da Lei Municipal **n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, regulamentado pelo Decreto n. 1.171, de 28 de junho de 2023, para ressarcimento das despesas relativas ao exercício do cargo e ao desempenho da função, no valor de R$ x.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme especificado na relação e pagamento anexa.**

Declaro para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade das despesas constantes da prestação de contas da verba indenizatória.

Canabrava do Norte/MT, em xx de xxxxxxxxx de xxxx.

_____

Nome do(a) Requerente

CPF/MF n. xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS REALIZADAS

DADOS PESSOAIS	
Requerente	
Matrícula Funcional n.	**Portaria Autorizativa n.**
Cargo	
Unidade de Lotação	
Mês de Referência	

ITEM	DATA	DESCRIÇÃO / OBJETO	VALOR
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			

12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
VALOR TOTAL			

Canabrava do Norte/MT, em xx de xxxxxxxxx de xxxx.

_____

Nome do(a) Requerente

CPF/MF n. xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

DADOS PESSOAIS		
Requerente		
Matrícula Funcional n.	**Portaria Autorizativa n.**	
Cargo		
Unidade de Lotação		
Mês de Referência		

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – Mato Grosso, que as despesas realizadas no mês de referência, a título de verba indenizatória constam do demonstrativo abaixo, ordenadas de acordo como segue:

DATA	LOCAL DE DESTINO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETO/ASSUNTO

Declaro para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade das informações citadas acima.

Canabrava do Norte/MT, em xx de xxxxxxxxx de xxxx.

_____

Nome do(a) Declarante

CPF/MF n. xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO IV

DESPACHO DA ADMINISTRAÇÃO

Após analisar o Relatório apresentado pelo servidor, solicitando recebimento do valor da Verba Indenizatória, verifico à:

( ) Aprovação da despesa pelo atendimento aos requisitos formais e dentro dos limites estabelecidos nos artigos 268 a 270, da Lei Municipal **n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, regulamentado pelo Decreto n. 1.171, de 28 de junho de 2023;**

( ) Aprovação parcial da despesa apresentada, atendendo o valor de R$ x.xxx,xx (xxxxxxxx);

( ) Reprovação total da despesa pelo não atendimento aos requisitos formais.

Canabrava do Norte/MT, em xx de xxxxxxxxx de xxxx.

_____

Nome do(a) Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento e Gestão

Portaria n. xxx/xxxx

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 046/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cortina persiana vertical entrega instalada, confeccionada EPM tecido blackout, laminas de 90mm, trilhos de sustentação de lâminas em alumínio, correntes de base giratórias em nylon que não oxidam e giro de 180º, não pode haver nenhum acessório em materiais oxidantes, tecido na cor Azul França, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a empresa: **CORTINAS JF DECORAÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.917.445/0001-31, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 45.253,17 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos);

Canabrava do Norte-MT, 01 de Agosto de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 610/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N. 610/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação via memorando n. 131/2023/SMASH (Processo Digital n. 6018/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS,** matrícula funcional n. 2211, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.189.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.744,10 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, onde se deslocará da cidade de Goiânia – GO para participar de visitas institucionais às Secretarias Estaduais, gabinetes de parlamentares da bancada Federal e Estadual visando a viabilização de emendas parlamentares, projetos, obras e ações de âmbito municipal. Para participar de reuniões técnicas no Setor de Projetos da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), com saída prevista para o dia 06/08/2023 às 05hrs e retorno no dia 11/08/2023 às 17hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo

IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 611/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 611/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE,** matrícula funcional n. 2431, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.387.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura - SMEELTC, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.744,10 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, para participar de visitas institucionais às Secre-

tarias Estaduais, gabinetes de parlamentares da bancada Federal e Estadual visando a viabilização de emendas parlamentares, projetos, obras e ações de âmbito municipal. Para participar de reuniões técnicas no Setor de Projetos da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), com saída prevista para o dia 06/08/2023 às 05hrs e retorno no dia 11/08/2023 às 17hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 613/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 613/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia

diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.137/2023/SMASH (Processo Digital n. 6040/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ROUZANI RODRIGUES CORREA,** matrícula funcional n. 2482, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.547.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Coordenadora Especial do CRAS, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, onde estará acompanhando as crianças e adolescentes beneficiários do Programa Bolsa Família e que também fazem parte do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o 1º Encontro Campeonato Xingu de Capoeira Batizado e Trocas de Cordas, com saída prevista para o dia 05/08/2023 às 06hrs e retorno dia 06/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 612/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 612/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conse-

lheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 057/2023/GAPRE (Processo Digital n. 6043/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** matrícula funcional n. 2227, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.173.***-**, servidor(a) público(a) ocupante do cargo eletivo de Prefeito Municipal, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R$990,97 (novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos) cada diária, totalizando um montante de R$5.450,33 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, onde se deslocará da cidade de Goiânia - GO para participar de visitas institucionais às Secretarias Estaduais, gabinetes de parlamentares da bancada Federal e Estadual visando a viabilização de emendas parlamentares, projetos, obras e ações de âmbito municipal. Para participar de reuniões técnicas no Setor de Projetos da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), com saída prevista para o dia 06/08/2023 às 05hrs e retorno no dia 11/08/2023 às 17hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2023

Processo: 000005208/2023

Ata de Registro de Preços n.º 075/2023

Assinada em 01/08/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: 42.180.015/0001-29

Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para a locação de equipamentos especializados para atividades recreativas e esportivas, a serem realizadas em ambientes externos, visando promover a interação social e o lazer, no âmbito do Município de Canabrava do Norte – MT, pelo período de 12 meses.

Valor total estimado: R$ 2.318.954,00 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de Agosto de 2023.

Modalidade: Pregão Presencial

Nº do Certame: 007/2023

Data da Publicação no DOC 02/08/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 618/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 618/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.138/2023/SMASH (Processo Digital n. 6047/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **EVA SANDRA LIMA SANTOS,** matrícula funcional n. 2423, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.074.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Orientadora Social na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará as crianças e adolescentes beneficiários do Programa Bolsa Família e que também fazem parte do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o 1º Encontro Campeonato Xingu de

Capoeira Batizado e Trocas de Cordas, com saída prevista para o dia 05/08/2023 às 06hrs e retorno dia 06/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 617/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 617/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.133/2023/SMASH (Processo Digital n. 6046/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **VÂNIA MARIA PEREIRA DE FARIA,** matrícula funcional n. 2330, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.494.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único e do Bolsa Família na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o correspondente a 01 (uma) diária e ½ (meia), no valor de R$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R$356,74 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), em decorrência de viagem à cidade de Santa Cruz do Xingu – MT, onde estará integrando a equipe que acompanhará as crianças e adolescentes beneficiários do Programa Bolsa Família e que também fazem parte do Grupo de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o 1º Encontro Campeonato Xingu de Capoeira Batizado e Trocas de Cordas, com saída prevista para o dia 05/08/2023 às 06hrs e retorno dia 06/08/2023 às 13hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 024/2023

Registro de Preços

O Pregoeiro Oficial do município Canarana-MT, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2023**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Canarana-MT** de acordo com o Edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **04 de agosto de 2023, às 13h30min (horário de Brasília)**, por conveniência e interesse da administração, fica **SUSPENSA "*SINE DIE*",** até segundo aviso, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, para alterações na planilha orçamentária, e consequentemente o edital e termo de referência, e, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º, estará causando alteração na formalização das propostas.

Canarana - MT, 31 de Julho de 2023.

_____

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossas sépticas, sumidouros e o transporte dos dejetos produzidos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/08/2023 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 01 de Agosto de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 566/2023.

De 01 de Agosto de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FABIANO REZENDE CORREA,** servidorno cargo de Técnico em Educação Física, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 105/2023 – Adesão à ata de registro de preço nº 016/2023 -** cujo objeto é o **aquisição de medalhas e troféus**, conforme **Ata de Registro de Preços nº 067/2023,** oriunda do **Pregão Presencial nº 024/2023,** realizado pela **Prefeitura Municipal de Sapezal-MT**.

Art. 2º -Nomear **DAIANA DA ROSA MORAIS**, no cargo de Técnico em Educação Física, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 01 de Agosto de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563/2023

Portaria Nº 563/2023.

De 31 de Julho de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ENISIO MELATO,** servidorno cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 063/2023 – Pregão Presencial nº 017/2023** cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Vicinais Não Pavimentadas do município de Canarana-MT**, conforme proposta de convenio nº 009040/2023, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme especificações no edital.

Art. 2º - Nomear **EDER JUNIOR RODRIGUES**, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, em 31 de Julho de 2023**.**

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL.

Os signatários deste instrumento, de um lado como CONCEDENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.023.922/0001-91 ,com sede na Rua Miraguaí, nº228 , Bairro Centro neste ato representada pela pessoa do Sr. Prefeito Municipal Sr. **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 367.1142-SESP/GO e CPF sob nº 888.448.461-87, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana – MT, e de outro lado como CONCESSIONÁRIA **AMAZON AERO POSTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.155.189/0001-39, com sede na Avenida Mato Grosso s/nº, Bairro Nova Canarana, CEP 78.640-000, na cidade de Canarana – MT, neste ato representado pelo sócio gerente Sr. Gilson Rocha, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 40790519-SSP/PR e CPF/MF sob nº220.805.112-20, residente e domiciliado na cidade de Canarana -MT, tem entre em si ajustado e contratado o estabelecimento nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONCEDENTE, nos termos da Lei Municipal nº1752/2023, transfere a posse em permissão de uso a título precário e na forma gratuita à CONCESSIONÁRIA o bem público consistente em 01 (um) terreno medindo 16 metros quadrados, localizado no AEROPORTO MUNICIPAL DE CANARANA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem público será destinado à CONCESSIONÁRIA para o uso e funcionamento de Posto de Combustível de Aviação, utilizando-o segundo a sua destinação, na forma precária e gratuita e pelo prazo de até 02 (dois) anos, contado a partir da assinatura do presente instrumento, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o prazo descrito nesta cláusula, e não havendo manifestação das partes na prorrogação do mesmo, a posse e administração do bem descrito na cláusula primeira, retornará ao patrimônio público municipal automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A permissão é realizada com a condição de que a CONCESSIONÁRIA não poderá dar outra destinação ao bem e seus acessórios, retornando-se ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA

A CONCEDENTE se reserva no direito de a qualquer tempo reaver o bem no caso de desvio de finalidade ou relevante interesse público devidamente justificado, mediante notificação prévia à CONCESSIONÁRIA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer direito à indenização por benfeitorias realizadas no bem objeto da permissão, retrocedendo ao Patrimônio Público Municipal.

CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas mesmas condições em que foi entregue pela CONCEDENTE, o bem público concedido e acessórios utilizados, indenizando eventuais danos, prejuízos ou deterioração causados aos mesmos, salvo os desgastes naturais do seu uso.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela limpeza, manutenção e conservação do bem concedido.

CLÁUSULA SEXTA

A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, emprestar, locar, hipotecar, promover a venda a terceiros e ou por qualquer título onerar o bem público ora cedido, no todo ou em parte, sob pena de retrocessão destes ao Patrimônio Público Municipal, sem prejuízo de sanções de ordem administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA

O bem descrito na cláusula primeira está localizado na sede do município CONCEDENTE, sito no Aeroporto Municipal na Cidade de Canarana-MT.

CLÁUSULA OITAVA

Obriga-se à CONCESSIONÁRIA a assegurar aos servidores municipais indicados pela Secretaria de Administração, o seu livre acesso, nas dependências onde se encontra o bem, em horário normal de expediente, para a fiscalização e verificação do cumprimento dos encargos previstos no presente termo.

CLÁUSULA NONA

Em caso de inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas por parte da CONCESSIONÁRIA, ou extinta a pessoa jurídica, por um período superior a 06 (seis) meses, ficará o presente termo rescindido, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial e, neste caso, perderá, em benefício da CONCEDENTE, qualquer direito à indenização por benfeitorias realizadas no bem público objeto da permissão, retrocedendo-se ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONCESSIONÁRIA assume integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais causados ao bem público ou de particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, relativo à utilização da torre de transmissão, durante a vigência da permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos omissos serão resolvidos sempre que possível em comum acordo pelas partes, observando-se as disposições das Leis Gerais nº 8.666/93, nº 8.987/95 e nº 9.074/95, mas, se necessário ajuizar ação, desde já elegem o foro da comarca de Canarana – MT.

E por estarem de pleno e justos contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Canarana – MT, 31 de julho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

AMAZON AERO POSTO EIRELI

CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

01_____

____

02_____

—

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 127/2022

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO Nº 127/2022,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA **PEDREIRA SHALON LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDREIRA SHALON LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.739.103/0001-85, estabelecida a Margem direita da Rodovia BR 158, KM 572, á 10 Km da Sede-Zona Rural, Cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sr. **PEDRO BONETTI**, RG nº980.659 SSP/PR e CPF nº 199.736.679-72, e perante as testemunhas a final firmadas, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – forma de execução, prazo e vigência, inciso 3.10, oriundo do **pregão presencial nº 028/2022**.

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 22/07/2024,** por ser rescindido por interesse publico, finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório, sem previa notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula terceira, inciso 3.10 do contrato originário.

2.2 - A implementação deste termo aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da existência de saldos no contrato, a empresa esta mantendo seu preços praticados ainda em 2022 e ainda existe a necessidade de realizar serviços de tapa buracos e lama asfáltica em ruas e avenidas, serviços de calçadas em prédios públicos, manutenção predial, etc, dentre outros serviços, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 127/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PEDREIRA SHALON LTDA

PEDRO BONETTI

CONTRATADA

FRANCIELY REJANE STORCH

Portaria nº 527/2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Referente ao Processo Seletivo Simplificado 02/2023, para o cargo de professor por tempo determinado com base na Lei Municipal nº 1.261/2021, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, com data de inicio da vigência 01/08/2023 e termino 22/12/2023, são eles:

Contrato 049/2023 – Ana =Maria Souza da Silva – Classe B 30h

Contrato 050/2023 – Élida de Oliveira de Souza Rugeri – Classe B 30h

Contrato 051/2023 – Ivaneuza Dorea – Classe B 40h

Contrato 052/2023 – Jessica Albes dos Santos Fernandes – Classe B 30h

Contrato 053/2023 – Neide Rodrigues dos Santos – Classe B 06h

Contrato 054/2023 – Rainara Pelissale de Oliveira – Classe B 30h

Solange Pereira da Silva

Departamento de Recursos Humanos

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E FÓRMULAS ALIMENTARES PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2023/2024.**

Empresas vencedoras valor total: R$1.841.071,00 (um milhão e oitocentos e quarenta e um mil e setenta e um reais):

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA (10858257000132) com os lotes: 100, 101, 102 e 103 no valor total de R$72.849,00 (setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais).

CLINICA DIETETICA LTDA (01240677000160) com os lotes: 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66 e 67 no valor total de R$48.345,00 (quarenta e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais).

RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA-ME (06993678000107) com os lotes: 2, 9, 11, 19, 20, 24, 27, 28, 30, 31, 34, 43, 47, 49, 53, 75, 78, 83, 84, 88, 91, 98, 99 e 107 no valor total de R$412.625,00 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA (01700884000150) com os lotes: 59 e 68 no valor total de R$10.648,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA (01507091000119) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 14, 15, 16, 18, 22, 23, 25, 26, 29, 32, 33, 38, 40, 44, 48, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 94, 95, 96, 97, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117 e 121 no valor total de R$826.843,00 (oitocentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e três reais).

SERGIO SCARPIN & CIA LTDA (21919266000102) com os lotes: 8, 10, 13, 17, 21, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 46, 57, 77, 93, 118 e 119 no valor total de R$469.761,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais).

Item deserto: 120

Itens fracassados: 45 e 65

Carlinda – MT, 01 de Agosto de 2023.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

PREGOEIRA INTERINA

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022

EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 002/2022, do Processo Seletivo Simplificado 2022, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (Edital de Seleção n° 002/2022), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, **no dia 02 de Agosto de 2023, às 13h**.

PROFESSORES DE ÁREA – LINGUAGEM (Português e Inglês) **ZONA URBANA**	
01	Cristina Pereira de Queiroz

*OBS: *por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.*

**De acordo com os subitem do Edital de seleção n° 002/2022:

9.1.2 O (a) candidato (a) classificado (a) que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar termo de re-

núncia ficando para o final da fila de classificação, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

9.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação, a não ser que tenha findado a lista de classificados da localidade e o mesmo tenha carga horária disponível e compatibilidade de horário.

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/); Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO MOTOR DA AMBULÂNCIA S10 FZL-4470 E DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER QCC-7607.**

VALOR GLOBAL: R$ 9.430,08 (nove mil e quatrocentos e trinta reais e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: JOÃO C MARTA & CIA LTDA sob CNPJ: 00.072.234/0001-44.

Carlinda - MT, 01 de Agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 28/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 28/2023, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR E TECIDOS EM GERAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, a empresa vencedora: **GEREMIAS DA SILVA LIMA - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.220.654/0001-19**, com o **VALOR TOTAL de R$ 62.093,00 (Sessenta e dois mil e noventa e três reais).**

Castanheira-MT, 01 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 29/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 29/2023, tendo como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT. CONFORME A SEGUIR, as empresas vencedoras: a empresa **50.576.429 CLEBERSON ROSA MAFRA**cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 50.576.429/0001-08 com o**valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** a empresa **49.619.071 JOSIEL LISBOA DA SILVA - ME**inscrita no **CNPJ/CPF Nº 49.619.071/0001-66**, com o **VALOR TOTAL de 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais)** a empresa **ELTON GERALDO DE JESUS 92557635120-ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 47.422.029/0001-25** com o valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a empresa UANDERSON MORATO SOUTA 03409445102,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 13.417.534/000-60** com valor total de **R$ 28.800,00 (Vinte oito mil e oitocentos reais)** a empresa **ADÃO CAITANO DE OLIVEIRA 32588739172,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 48.450.395/0001-50,** com valor total de **R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)** a empresa **49.666.362 BRUNO RONALDO SOUZA PIO** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 49.666.362/0001-05** com valor total de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais**) e aempresa **CÉLIO CAETANO DE OLIVEIRA 00089343123,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 46.372.377/0001-72,** com valor total de **R$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais).**

Castanheira-MT, 01 de AGOSTO de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria N° 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, pessoa** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av.

Gaspar Dutra s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e CPF/MF nº 403.786.169-00, residente e domicilio nesta cidade de Cláudia – MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e**,** de outro lado, Sr. **FELIPE FAUSTINO KUNZ,** portador da Cédula de Identidade RG nº 2425996-9 SJSP/MT e inscrito no CPF nº 047.549.841-02, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista os termos do **CONTRATO ORIGINAL nº 016/2021**,ajustam e acordam a celebração do presente Termo Aditivo e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 016/2021, por mais 01 (um) ano, da data da assinatura até 1º/08/2024.

Parágrafo único. O contratado, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. Este Termo Aditivo está amparado nos ditames da Lei Municipal nº 256/2009, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, além dos demais dispositivos legais vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 02/09/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme e segue assinado, na presença de suas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito.

Cláudia /MT, 1º de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cláudia ALTAMIR KÜRTEN Contratante

FELIPE FAUSTINO KUNZ

Engenheiro Civil

Contratado

Testemunhas:

1 - 2 -

Sheila Yotzchetz Tcherles Eliana Dellani

CPF: 033.***.***-02 CPF: 023.***.***-33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023 SUSPENSÃO DE CANDIDATURA

EDITAL Nº 001/2023

SUSPENSÃO DE CANDIDATURA

Edital do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cláudia-MT para o quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Cláudia - MT, criado pela Lei n2 983/2023, órgão deliberativo de todas as ações de atendimento à Política Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas legais atribuições:

Art. 1º Torna público, a suspensão da candidatura, por ordem judicial, de:

1. Clenice de Oliveira da Silva.

Art. 2º Lista de candidatos aptos a candidatura de Conselheiros tutelares:

1, Jacileide Xavier de Freitas

2. Alexsandro Cezar Costa da Silva

3. Rosivania Lima Franco

4. Adriana de Almeida Ferreira

5. Leonice Moschen Lara

6. Elisangela Aparecida Venzo dos Santos

7. Solange Cristina Basinski

8. Janete da Silva Hionton

9. Vanderlei Antonio do Nascimento

Cláudia - MT, 01 de agosto de 2023.

CLAUDETE GUAREZE VIECELLI

Presidente do CMDCA de Cláudia/MT

VALDIR ARAÚJO COSTA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

Sala dos Conselhos Municipais

Av. dos Pioneiros, 829 Centro, Cláudia/MT, CEP 78540-000.

E-mail: cmdcaclaudia@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.331/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.331/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TRANSPORTE,** de livre nomeação e exoneração, o servidor **SUENES AGUIAR MACHADO**, portador da CI-RG nº 3316813 SESP/MT e CPF nº 514.553.331-53.

Art. 2º Em virtude da exoneração, fica excluída a Gratificação de 100% (cem por cento) concedida ao servidor

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.332/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.332/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado no cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE MATERIAL,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **MAURÍCIO FRANCISCO DE ARAÚJO**, portador da CI-RG nº 1457972-3 SSP/MT e CPF nº 965.823.591-34.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _308/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "DIRCE ANGELO FERREIRA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DIRCE ANGELO FERREIRA, portadora da matricula n. 444, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/07/2023 e término em 28/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Adesão 008/2021. Objeto: Prestação de serviços de elaboração do projeto executivo da obra de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-410 localizada no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando a vigência do Contrato original em **26 de outubro de 2023.** Data de Assinatura: 28/07/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 E PORTARIA SMFA Nº 302/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 022/2023.** Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de equipamento ultrassom doppler colorido para atenção básica de saúde do município de Colíder-MT**.**Valor Global: R$ 115.000,00** (cento e quinze mil reais). **Vigência:** 01/08/2023 até 31/12/2023.

PORTARIA SMFA Nº 302/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **OSVALDO AMANCIO MEDEIROS** (Titular) e **KELLEN DA SILVA SOUSA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 104/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2023. **Vigência:** 01/08/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 071/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **CESLAU STOBIENIA CHROSTOWSKI. Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 004/2020. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR:** Sendo feito a alteração da dotação orçamentária e valor para o **Cód. Red.22** no valor de **R$ 19.800,00**. Data de assinatura: 01/08/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _309/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de **Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.**

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. ELIANE CRISTINA BALDO DOS SANTOS, portadora da matricula nº 241, efetiva, no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 24/07/2023 e término em 28/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **S LANZA JUNIOR EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 018/2022**. Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso à rede internet banda larga, com estrutura de fibra óptica e via rádio, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados, para atender as necessidades de diversos órgãos e secretarias da prefeitura municipal de Colíder/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Terceira do Contrato original o valor de **R$ 27.523,20 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos)**, que serão pagas em **02 (duas)** parcelas mensais de **R$ 13.761,60 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) cada**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de **02 (dois) meses**, terminando o prazo de execução do contrato original em **01 de outubro de 2023**.Data de Assinatura: 01/08/2023.

PREVILIDER
PORTARIA N.º 025/2023 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. ANTÔNIO JOSE MOREIRA".

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A acrescentado pela Emenda Constitucional n. 70 de 29 de março de 2012, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso I, alínea "a", combinado com art. 14, da Lei Municipal n. º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez em favor do Sr. Antônio Jose Moreira, portador do RG nº 1395335-4 SSP/MT, inscrito no CPF de nº 856.371.731-68, Título Eleitoral nº 81859118/30 Zona "023" Seção "0030, efetivo no cargo de Auxiliar de serviços gerais, Classe "A", Nível "09", matricula n.º 202.1, trabalhando 8.929 dias, ou seja, 24 (vinte e quatro) anos 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de contribuição lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 014/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 01 de agosto de 2023.

MARIZA BERNARDES DA SILVA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _306/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício deSalário Maternidade em favor da servidora "JOSCIELE GUIMARAES DOS SANTOS".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. JOSCIELE GUIMARAES DOS SANTOS, portadora da matricula n. 6772, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 01/08/2023 e término em 28/11/2023, com prorrogação no período de 29/11/2023 a 27/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _307/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor"IGOR MANGOLIM SOUZA".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. IGOR MANGOLIM SOUZA, portador da matricula n. 6887, nomeado no cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/07/2023 e término em 03/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, torna público que decide **SUSPENDER** o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023 que tem por objetoo **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT,** para revisão e adequação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 01 de agosto de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.127, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a repassar recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Fomento para a LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.416.299/0001-37, com sede administrativa na Avenida JK, n. 1269N – Bairro Área de Esporte - Município de Juína-MT, destinados à realização da Etapa Final do Campeonato Estadual de Velocross em Colniza nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - O repasse financeiro que trata esta Lei será de R$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), e será transferido para a entidade

civil favorecida em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Fomento.

Parágrafo único. O prazo de vigência do termo de fomento será de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Art. 3º. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse do recurso financeiro previsto no caput do artigo 2º desta Lei, para auxiliar no custeio das despesas oriundas da realização de uma Etapa do Campeonato Estadual de Velocross em Colniza, que se realizará nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

Dotação: 14.001.27.812.0008.2048.0000- Realização de campeonatos e eventos esportivos. Categoria: 3.3.50.41.00

Valor: R$ 55.500,00 Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária Anual n° 1071/2022 LOA 2023.

Art. 5º. A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Colniza no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final da vigência do Termo de Fomento.

§ 1º. A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo Municipal instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando para Prestação de Contas;

b) Cópias dos documentos que comprovem as despesas com a realização do evento;

c) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos dirigentes da entidade beneficiada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322/ADM/2023

PORTARIA Nº 322/ADM/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Público Municipal, **LEOSMAR XAVIER GOMIDES,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, matricula nº 2049, a partir do dia **02 de agosto do ano de 2023**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 01 de agosto de 2023.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1.128, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Autoria: Mesa Diretora

"ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE ATENDENTE PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei trata da alteração do vencimento do cargo de Atendente Parlamentar no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica alterado o vencimento do cargo de Atendente Parlamentar – DAS-05, conforme Tabela I do Anexo I, da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TABELA I

CARGOS E FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA

SÍMBOLO	COMISSÃO (R$)
DAS- A01	7.944,75
DAS-A02	4.766,85
DAS-A03	4.766,85
DAS-A04	4.766,85
DAS-A05	4.000,00
DAS-A06	2.648,25
DAS-A07	4.500,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR

Servidor: Sonia Simões de Lima

Matricula nº. 3310-4

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária

Considerando o disposto no art. 109 da Lei 499/2011:

"A critério da Administração Pública Municipal poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, licença para trato de assunto particular pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração".

§ 1º - A licença poderá ser interrompida, nas seguintes hipóteses:

a) no interesse do município a qualquer tempo, fixando prazo de retorno de 30 (trinta) dias;

Dessa forma, convocamos Vossa Senhoria, a se apresentar no prazo máximo de 30 dias a contar desta notificação, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua dos Cajueiros, Nº 688, Bairro Centro – Prédio do TRT, para o exercício de suas funções.

Ressaltamos que o não comparecimento implicará no lançamento de faltas e medidas administrativas e legais cabíveis, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 499/2011 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e aplicadas ao caso.

Colniza/MT, 01 de agosto de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em ___/___/____

_____

Sonia Simões de Lima

ASSISTENCIA SOCIAL
3ª RATIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023.

3ª RATIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança E do Adolescente – CMDCA de Colniza-MT, torna Publico nesta Terça-Feira, dia 01 de Agosto de 2023 a Retificação do Edital 002/2023.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 634 de 03 de Agosto de 2015, fica alterado o item 07 paragrafo 7.12,

Onde fala: "8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 04 de agosto de 2023, às 19h00-min, na Câmara Municipal de Colniza/MT."

Lê – se: "8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 07 de agosto de 2023, às 19h00min, na Câmara Municipal de Colniza/MT."

Colniza-MT, 01 de Agosto de 2023.

EDENISE DA SILVA CORRÊA

Presidente dos Membros da Comissão Especial do Processo para

Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 066/2023

PORTARIA Nº 066/2023 DE 01/08/2023

WENDER BIER DE SOUZA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar a ***Portaria nº 005/2021 de 15/01/2023*** que designa a servidora ***ADRIANA GUIMARÃES ROSA****,* Secretária Legislativa, para exercer as funções do Setor de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

Registre-se e Publique-se:

Gleyscler Belussi Ribeiro **-** 1ª Secretária

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 025/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 025/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo n.º 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 01. 367.853/0001-29, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, nos uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação encaminhada pela secretaria demandante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 025/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2023** COM OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL**, informando que não possui interesse em republicar o edital, visto que a após criteriosa análise realizada pela equipe responsável, verificou-se que houve uma alteração significativa na quantidade de metros quadrados de persianas necessárias para atender à demanda estabelecida. Tal mudança implicou em um aumento considerável do valor estimado para a aquisição por meio da dispensa de licitação inicialmente proposta.

Constatou-se que o aumento substancial no montante da dispensa de licitação, devido à elevação da quantidade de persianas demandadas, acarretaria em significativo impacto financeiro para esta instituição, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação. Verificamos que também houve uma oportunidade de otimização dos recursos públicos. Uma análise mais detalhada permitiu identificar uma nova opção de material para as persianas, que, além de atender aos requisitos de qualidade necessários, apresenta um custo mais econômico em comparação à opção anteriormente considerada. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a adoção de novas medidas para garantir a melhor utilização dos recursos públicos. Assim, por decisão administrativa fundamentada,

RESOLVE,

1° ANULAR o referido processo, sendo a decisão de anular da supracitada Dispensa de Licitação Eletrônica alicerçada sobre a as razões do interesse Público desta Administração,

2° O presente termo de anulação deverá ser devidamente publicado nos órgãos Oficiais, na forma legal e regi mental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

Comodoro-MT, 01 de Agosto de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 35/2023 DE: 28.07.2023

DECRETO Nº 35/2023

DE: 28.07.2023

"Declara e determina a transferência do Paço Municipal."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a finalização do novo Paço Municipal da administração pública do município de Comodoro/MT;

Considerando a necessidade de transferência das secretarias e departamentos para a nova sede da Poder Executivo;

Considerando o tempo mínimo imprescindível para a desmobilização, transferência e montagem de toda a estrutura da administração pública.

Considerando, por final, o interesse público e a necessidade administrativa,

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a transferência das secretarias, órgãos e departamentos da administração pública para a nova sede do Paço Municipal, em decorrência da finalização da construção.

Parágrafo único. A desmobilização, transferência e montagem das estruturas, mobiliário e demais bens necessários para o funcionamento da administração municipal ocorrerá durante os dias 09, 10 e 11/08/2023.

Art. 2º. Durante o período descrito no parágrafo único do art. 1º, poderão ocorrer falhas ou ausências momentâneas no atendimento ao público e prestação dos serviços, devendo ser supridas no dia útil posterior (14/08/2023).

Art. 3º. Todas as atividades públicas e o atendimento aos usuários no novo Paço Municipal retornarão, em sua integralidade, no dia 14/08/2023.

Art. 4º. Todos os servidores públicos auxiliarão na transferência do Paço Municipal durante os dias mencionados no parágrafo único do art. 1º, notadamente quanto à secretaria ou departamento que estiver lotado.

Art. 5º. A organização e a logística da mudança da administração municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. Eventuais dúvidas ou omissões serão sanadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. Ficam suspensos eventuais prazos processuais e administrativos que estiverem em curso durante o prazo previsto no parágrafo único do art. 1º.

Art. 7º. Deverão as secretarias e departamentos que estiverem em transição manter, na medida do possível, atendimento aos usuários, especialmente quanto aos serviços essenciais e ininterruptos.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de julho de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 406/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Portaria 406/2023 de 31 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 549/2023 SMDST de 24/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ ALEXANDRE VITOR DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, técnico em tecnologia, portador do RG 17072964 SSP/MT, residente e domiciliado neste município para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e admissão em 24/07/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 24/07/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2023

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DISPENSA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM E DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CONFRESA, NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP).

VIGÊNCIA: 6 MESES – 01/08/2023 Á 01/02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ n° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE, CNPJ n° 43.942.358/0001-46.

DATA: CONFRESA, 01 DE AGOSTO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

FINANÇAS/TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS				
O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:				
Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
17/07/2023	104/3437/006/672002-5	FNDE	Salário-Educação: Repasse a Estado/Município	118.382,63
19/07/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	13.523,04
26/07/2023	104/3437/006/624076-7	FNS	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	15.337,61
28/07/2023	001/3989-6/30.948-6	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF COMPETENCIA 06 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000048967202315	8.636,98
28/07/2023	001/3989-6/283144-9	ADO - ADO PLP 133/2020 COMPENSACAO DA UNI-AO	Recursos transferidos pela União com base na LC 176/2020 – recomposição dos valores da Lei Kandir nº 87/96	77.742,17
31/07/2023	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - SERVI O DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS COMPETENCIA 03 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000057234202371	11.862,74
31/07/2023	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - SERVI O DE CONVIVENCIA E FORTALECI-	11.819,15

			MENTO DE VINCULOS COMPETENCIA 06 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000057236202361	
31/07/2023	001/3989-6/30.955-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO BÁSICO FIXO COMPETENCIA 06 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000057254202342	5.874,70
31/07/2023	001/3989-6/33.783-8	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI COMPETENCIA 06 2023 MUNICIPAL - PROCESSO 71000056306202363	5.155,21
31/07/2023	001/3989-6/40.854-9	FNAS	PAGAMENTO REFERENTE AO COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS COMPETENCIA 05 2023 MUNICIPAL- PROCESSO 71000055206202310	11.178,00
			Confresa - MT, 31 de Julho de 2023.	
			Departamento de Tesouraria	
			Secretaria de Finanças	

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 405/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Portaria 405/2023 de 31 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 357/2023 CGPMC de 05/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal HUDSON BRAGA ROCHA, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 012641, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR II junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023 de 31 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/SECRETARIA	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBAL	1º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido - (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

14 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

15 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

16 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

18 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

19 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

20 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

22 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

23 - E-mail.

24 - PIS/PASEP.

25 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementar e apresentação junto aos documentos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 18 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 040/2023 de 02 de Agosto de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Agosto de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	21º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 407/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 407/2023 de 01 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 511/2023 ADM de 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ROSIANE MARIA SIMÃO, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 22963880 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO I, junto a Secretaria Municipal Administração, com admissão e/ou designação em 27/07/2023.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 405/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Portaria 405/2023 de 31 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 357/2023 CGPMC de 05/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal HUDSON BRAGA ROCHA, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 012641, para exercer o cargo comissionado de SUPERVISOR II junto a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 409/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 409/2023 de 01 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 513/ADM/2023 de 01/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de ENCARREGADO II o servidor público municipal DANIEL FOGAÇA DE MIRANDA, matricula 014636, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 31/07/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 31/07/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que a **TOMADA DE PREÇO N° 005/2023**, cujo objeto é**TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES DO PSCIP-PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO–REDE DE HIDRANTES E SISTEMAS DE INCÊNDIO, NAS UNIDADES DE ENSINO–CMEI ANGELINA FERNANDES DA FONSECA E ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT,** que se encontra em trânsito, teve retificação do edital com a **MUDANÇA NA FORMA DE JULGAMENTO PARA MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, permanecendo os demais itens e clausulas inalteradas. COMUNICAMOS ainda que a reunião para realização da sessão será alterada para o dia **21/08/2023 ás 09h00min, (horário Oficial de BRASILIA-DF).** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

Confresa-MT, 01 de AGOSTO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 410/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 410/2023 de 01 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 03/07/2023 e oficio 2210/SMS/2023 de 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 03/07/2023 o servidor público municipal REGINALDO DA SILVA FARIA, efetivo no cargo de PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS, matricula 001166, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Reabilitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PREVICON - OFÍCIO 085/2023 - CONCESSÃO DE FERIAS - ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

Ofício 085/2023

Confresa MT, 31 julho de 2023

Assunto: Concessão de Férias e conversão de abono pecuniário

Prezado Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, vimos através deste autorizar a solicitação de férias para a servidora **Erineide da Silva Quintino** diretora executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa/ MT – PREVICON, irá gozar a partir do dia 01 de Agosto de 2023, com Abono de 15 Dias.

MD. JESSYCA VILELA GUIMARÃES PRESIDENTE DO PREVICON

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023 ADESÃO Nº 017/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2023

ADESÃO Nº 017/2023

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços n° 104/2022** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO 029/2022** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT**, cuja a Detentora da Ata é a empresa:**S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.805.780/0001-51**e temcomo objeto: **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 104/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E GABINETE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT,** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$9.503,90 (Nove Mil Quinhentos e Três Reais e Noventa Centavos).**

ITEM	COPLAN	TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	17966	426742-7	MONITOR: MONITOR LCD COM RETROILUMINACAO LED - 21.5 FULL HD (1080P) 1920 X 1080 A 60 HZ HDMI, VGA	UND	01	PHILIPS	R$659,00	R$659,00
02	17968	332406-0	MOUSE PADRAO MOUSE COM FIO USB RASTREAMENTO OPTICO EM ALTA DEFINICAO (1000 DPI). PERMITE UM CONTROLE SUAVE DO CURSOR PARA RASTREAMENTO PRECISO E FACIL SELECAO DE TEXTO	UND	01	MULTILASER	R$9,90	R$9,90
03	17969	172729-0	TECLADO MULTIMIDIA TECLADO USB GAMER PADRAO BRASILEIRO ABNT2 FORMATO: PADRAO, GRAVACAO DAS TECLAS: LASER, POSSUI 126 TECLAS (110 + 16 MULTIMIDIAS), MULTIMIDIA: SIM, CONEXAO: USB, CABO: 1.8M, MATERIAL: PLASTICO ABS RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LIQUIDO, TEMPO DE VIDA: 80 MILHOES DE CLIQUES	UND	01	MULTILASER	R$39,00	R$39,00
04	17967	00035461	TELEVISOR - TV SMART LED 43" ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT	UND	04	MULTILASER	R$2.199,00	R$8.796,00
VALOR TOTAL							**R$ 9.503,90**	

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

END: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA, CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211/(64) 9843-43218

Confresa-MT, 01 de AGOSTO de 2023

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM PARA ASFALTICA E DRENAGEM PROFUNDA – BASE SUB-BASE, SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA NA AVENIDA MASSAL DA CUNHA.

VIGÊNCIA: 12 MESES – 31/07/2023 Á 31/07/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ n° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA, CNPJ n°43. 462.424/0001-80.

DATA: CONFRESA, 31 DE JULHO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 70/2023.

Apostilamento de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores/itens ao Contrato **nº 70/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: VOLMIR D MENEGAT ME, inscrito no CNPJ n° 09.624.766/0001-11.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender à necessidade das Secretarias do Poder Executivo de Confresa/ MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº **70/2023,** tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valores/itens. **Processo Licitatório n° 134/2023, homologado em 26/06/2023,** na forma de**Dispensa de Licitação n° 042/2023. Conforme solicitação no Oficio nº 2198/SMS/2023.**

REDUZIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 003 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJETO ATIVIDADE: 2053 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

CÓDIGO REDUZIDO: 313 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.500.1002000

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 .90.30.00.00

VALOR R$ 517,40

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 005 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE: 2064– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS

CÓDIGO REDUZIDO: 481 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE :1.500.1002000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

VALOR R$ 517,40

ITEM	CÓD. SISTEMA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	78	UND	10	LEITE INTEGRAL: SEM ADICAO DE ACUCAR E COM MENOS DE 5,5G DE GORDURA SATURADA EM 100G DO PRODUTO, COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANCOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELAO TIPO LONGO VIDA, CONTENDO 1 L, COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERA POSSUIR SELO DE INSPECAO DO ORGAO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 03 (TRES) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$ 8,25	R$ 82,50
16	20	UND	10	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, VALOR ENERGÉTICO - 127KCAL POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, PROTEÍNAS 2,5G POR PORÇÃO DE 30G OU 6 UNIDADES, EMBALAGEM INTEGRA DE 800G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS.	R$ 8,00	R$ 80,00
25	90	UND	05	CANELA EM CASCA: ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 250G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO), PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R$ 27,00	R$ 135,00
71	38	UND	08	POLVILHO DOCE UNIDADES, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	R$ 11,45	R$ 91,60
45	25	UND	10	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONTENDO 100G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	R$ 7,50	R$ 75,00
64	09	UND	04	OLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL, EM BOM ESTADO SANITARIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS A 25oC, COR E ODOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$ 7,55	R$ 30,20
47	115	UND	06	FLOCOS DE MILHO EMBALAGEM COM 500G.	R$ 3,85	R$ 23,10
					VALOR TOTAL	**R$ 517,40**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREVICON
PREVICON – PORTARIA Nº 015/2023 - ALTERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

PREVICON – PORTARIA Nº 015/2023

A Diretora Executiva do **Instituto de Previdencia Social dos Servidores de Confresa (PREVICON)**, no uso das atribuições legais:

CONVOCA os membros Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, para participar da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 07 de julho de 2023, às 14:00 junto a sede da PREVICON, em substituiçao a data fixada no calendário anual, anteriomente marcada para o dia 18 de agosto de 2023.

Fica assim alterada a data da reunião ordinária cuja realização dar-se-ia no dia 18 de agosto de 2023 para o dia 07 de julho de 2023.

CONSELHO DELIBERATIVO:

Titulares: Jessyca Vilela Guimarães, Marcía Luiza do Amaral, Jocerlene Vieira do Vale, Gilson Lopes de Almeida, Beatriz Moreira da Silva, Maurivan Barros Pereira, **Suplentes:** Jocilaine Santos Fortes de Souza, Elizangela de Jesus Silva.

CONSELHO FISCAL:

Titulares: Thiago Jorge Lima, Cristian Alex Lopes de Souza, Adilson Vital da Silva; **Suplente:** Neuzeli Leandro Marques.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 01 de Agosto de 2023

ERINEIDE DA SILVA QUINTINO

DIRETORA EXECUTIVA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº186/2023 ADM DE 31 DE JULHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	JEVERSON PEREIRA BORGES CPF N° 046.037.811-21	ADALBERTO DE ARAÚJO BASTOS PAGIOLLI CPF N° 036.358.471-43	-

CONTRATO	**73/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA	43.462.424/0001-80	R$ 3.247.754,31
OBJETO	CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM PARA ASFALTICA E DRENAGEM PROFUNDA – BASE SUB-BASE, SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA NA AVENIDA MASSAL DA CUNHA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 31/07/2023 A 31/07/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 411/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Portaria 411/2023 de 01 de Agosto de 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio 559/SMDST/2023 de 31/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de COORDENADOR a servidora pública municipal MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBAL, matricula 014090, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica a servidora identificada e qualificada neste ato exonerada em 31/07/2023 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os

devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 31/07/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE CONVÊNIO N. 012/2023

Que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede administrativa à Av. Centro-Oeste, n. 286, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n. 087519-0/SSP-MT e CPF n. 535.561.191-53, residente na Avenida Ayrton Senna, nº 133, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, o **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA DE CONFRESA (RÁDIO CONFRESA FM),** entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob n. 02.454.345/0001-40, localizada na Rua Gaspar Dutra, n. 41, Centro, em Confresa, representada pela Sr. **VILSON PIETROBON**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 2078051-6 SSP-MT e CPF n. 274.226.230-04, residente na Rua 13 de Maio, n. 17, Centro, em Confresa-MT, neste ato denominado somente como **Associação**, tem entre si, justo e avençado, o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município, com fundamento na Lei Municipal n. 1005, de 05 de março de 2021, celebra o presente convênio com vistas a repassar subvenção social para a Associação, a título de apoio cultural.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município repassará mensalmente à Associação, a título de subvenção social o valor mensal de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), cujo repasse será efetuado até dia 05 (cinco) de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - O recurso será aplicado obrigatoriamente como auxílio nas despesas operacionais de custeio e manutenção dos serviços de radiodifusão da Associação, que prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas, devendo a Associação prestar contas ao Município das divulgações e comprovar as despesas realizadas com o subsídio já recebido.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo recair os efeitos da rescisão ou denúncia a qualquer época por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para atender o presente Convênio são oriundos do Orçamento da concedente, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

AÇÃO: 2004 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD.REDUZIDO: 49

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VALOR R$ 16.000,00

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

Por estarem assim justos e de acordo, os partícipes declaram que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nomeadas, para que surta os legítimos efeitos de direito.

Confresa - MT, 01 de Agosto de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal de Confresa

_____

VILSON PIETROBON

Presidente da Associação Comunitária

de Cultura de Confresa

Testemunhas:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N. 148/2019

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N. 110/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA APLICADA AO SETOR PÚBLICO, VOLTADA PARA DESENVOLVIMENTO E AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO DO ADITIVO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE ADITIVO SERÁ DE **12 (DOZE) MESES**, INICIANDO NO DIA 08/08/2023 E ENCERRANDO-SE EM 08/08/2024, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

O VALOR MENSAL É DE R$ 10.269,67 (DEZ MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM R$ 123.236,04 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME, CNPJ N° 28.092.213/0001-00.

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023 de 31 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2023, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da data de publicação deste edital, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 05 (cinco) dias uteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2023, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	CANDIDATO(A)	CLAS
PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	ASSISTENCIA SOCIAL	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBAL	1º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido - (Certificado de conclusão e histórico) do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo.

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade.

14 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

15 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado).

16 - Declaração negativa de acúmulo de cargos.

17 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo.

18 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

19 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

20 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

21 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

22 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

23 - E-mail.

24 - PIS/PASEP.

25 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento dos dados cadastrais complementar e apresentação junto aos documentos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 18 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome.

( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°036/2023

TIPO DE JULGMAMENTO: Menor Taxa Administrativa

A Prefeitura Municipal de Confresa-MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N°036/2023**, conforme segue:

OBJETO:PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF SERVICE, QUILO , MARMITEX E RODIZIO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para a empresa:

CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇOS GESTÃO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ:09.179.444/0001-00

ENDEREÇO: AV. PRAINHA (LOT. CONSIL) Nº09

SALA B QUADRA 2 LOTE 09

BAIRRO: ALVORADA

CIDADE: CUIABA- MT.

CEP: 78.048-436

FONE: 65-99672-0368

EMAIL: administração@centroamericatecnologia.com. Ou catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br

Representante : ANNY LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA

Vencedora em todos itens do Certame com a taxa administrativa de 0,01-(Zero Virgula zero um por cento) totalizando o valor global com a taxa administrativa em R$ 160.016,89 (Cento e Sessenta Mil e Dezesseis Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 31 de JULHO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

PORTARIA Nº007/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 031/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 031/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 031/2023 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA FANFARRA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **04/08/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **14/08/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **14/08/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **14/08/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 01 de AGOSTO de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº158/2023
CONCORRÊNCIA SRP Nº003/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº158/2023.

CONCORRÊNCIA SRP Nº 003/2023.

EMPREITADA GLOBAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

TIPO DE JULGAMENTO: TECNICA E PREÇOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode Revogar seus próprios atos, , porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

DECIDE:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº158/2023 – **CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº 003/2023**, cujo o objeto é "**CONCORRENCIA COM REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS NAO PAVIMENTADAS NA ZONA RURAL DO MUNCIPIO DE CONFRESA-MT, DE ACORDO COM O CONVENIO FIRMADO ENTRE MINISTERIO DA AGRICULUTRA ABASTECIMENTO E PECUARIA-MAPA E O MUNICIPIO DE CONFRESA-MT . "**,pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode Revogar seus próprios atos , porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (SUMULA 473, STF).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração deve revogar seus próprios atos, e em razão da necessidade da realização de diversos ajustes e alterações nos projetos técnico de engenharia, bem como nos seus orçamentos , podendo então revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (**(LEI 8.666/1993 – Art. 49).**

3º- **CONSIDERANDO** ainda que prosseguir com a presente licitação resultaria no não atendimento da real necessidade do objeto licitado, desta forma se faz necessária a sua revogação a fim de se evitar futuros transtornos decorrentes de uma contratação frustrada., portando **REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº158/2023 – CONCORRENCIA PUBLICA SRP Nº003/2023**. em todos os seus temos.

CONFRESA - MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 187/2023 ADM DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF:899.264.201-68 MATRICULA: 14294	WALTER RAMOS TELES CPF: 041.810.571-51 MATRICULA: 11969	-

CONTRATO	74/2023	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	*FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE*	43.942.358/0001-46	R$ 200.000,00
OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DISPENSA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM E DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CONFRESA, NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP).		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 01/08/2023 A 01/02/2024		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Agosto de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
12ª	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	07/10/1998

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 01 de Agosto de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA Nº 131/2023

"Dispõe sobre a Convocação de Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.**"**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar, o servidor **EMERSON RODRIGUES**, matricula: 1056, ENGENHEIRO GIVIL, em gozo de férias, para retorno ao trabalho de 01 a 30 de Agosto do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação, a convocação faz se necessário para que os projetos em andamento não sejam interrompidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 132/2023

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para exercer, o cargo de MOTORISTA o Sr. JUCELINO DE OLIVEIRA ALVARES, portador da Cédula de Identidade nº 16*****-7 SSP/MT e do CPF: 012.***.***-18, aprovado no Concurso Público 001/2021, a partir de 01 de agosto 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA - EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conquista D´Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022e na Lei Municipal nº121/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Conquista D´Oeste/MT e dá outras providências, Resolve:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos na função de Conselheiro Tutelar (anexo).

III. Divulgar que a PROVA OBJETIVA será realizada no dia **06 DE AGOSTO DE 2023 (DOMINGO)**, às **09H00MIN** na **ESCOLA MUNICIPAL LINDA WAGNER GUSE**, localizada na **RUA DAS LARANJEIRAS, S/N - CENTRO, CONQUISTA D'OESTE - MT**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 01 de Agosto de 2023.

Ângela dos Santos, representante governamental

Ogleice Lorraine Gon?alves Paes Vargas, representante governamental

Poliana Valerio, representante da sociedade civil

Elvio Alves da Silva, representante da sociedade civil

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONQUISTA D'OESTE/M T

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0000250	ADRIANA DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000050	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000040	ALINE REJANE DOS SANTOS LEDES BRUM	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000070	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000100	BEATRIZ ANDRADE SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000160	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000120	ELIANE TEIXEIRA DE ABRANTES SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000090	ELIZABETE FELIX FURTADO	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000270	ILZA APARECIDA BINDA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000110	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000030	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000320	JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000200	JOELMA MORAIS DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000170	KARLA MARIANA PEREIRA MACEDO	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000020	KATIANE DA SILVA SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000140	KETELLYN ANDRADE SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000190	LUCILAINE DA SILVA RODRIGUES	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000080	LUCILENE NOVOA DE CASTRO DE PAULA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000300	LUDMYLLA MARIANA FERREIRA DIAS	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000180	MARINALVA ESPINOSA CUNHA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000280	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000220	MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000290	NATHALIA MORAES DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000260	PAMELA TAINA DA SILVA DE JESUS	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000240	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000060	SILMARA SILVA FARIA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000210	SILVANA RIBEIRO RODRIGUES	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000310	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000150	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000230	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE
0000130	WAGNA DAS DORES ALVES	CONSELHEIRO TUTELAR - CONQUISTA DOESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 162/2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor estatutário por desligamento do quadro funcional em circunstância de Aposentadoria por tempo de contribuição, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir 31 de maio de 2023, a Senhora, Lidiane Lima da Fonseca Franck, **Efetiva no cargo de Auxiliar Técnico em Saúde, inscrita no CPF/MF sob o n.º *****.983.211-**, matrícula funcional ***, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, em circunstância à Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social – PREVI-COTRI em conformidade com o processo do PREVI-COTRI Nº 002/2023 e a Lei 692/2011 que Dispõe Sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cotriguaçu – MT.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 165/2023.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adenilson de Lima	3151	2016/2023	01/06/2023	30/06/2023
Aparecido Antonio dos Anjos	1361	2016/2021	13/06/2023	12/07/2023
Emerson de Oliveira Ferreira	374	2012/2017	01/06/2023	30/06/2023
Ivo Antonio Hentz	1362	2006/2011	13/06/2023	12/07/2023
José Adriano Antonio da Siqueira	3097	2016/2020	01/06/2023	30/06/2023
Klerber Carloto	1361	2016/2022	13/06/2023	12/07/2023
Paulo Roberto dos Santos	3096	2016/2021	13/06/2021	12/07/2023
Sandra Parmejane		2016/2022	12/06/2023	01/08/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa **JOSE REIS DA SILVA LIMA 89310250178 CNPJ: 43.670.115/0001-04** endereçada Logradouro Rua Ademir Ranzan, Número: 26, Complemento ********, Cep: 78.330-000, Bairro/Distrito: Planalto, Município: Cotriguaçu, Uf: MT**,** denominado **"CONTRATADO"**.

Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, MÃO DE OBRA BRAÇAL PARA SERVIÇOS DIVERSOS, PINTOR E CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".

CHAMAMENTO PÚBLICO: 001/2023

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO: 002/2023

PROCESSO: 004/2023

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de **R$ 11. 773,60 (onze mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos). C**onforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de **02 de agosto de 2023 até 02 de outubro de 2023 podendo ser prorrogado.**

Cotriguaçu - MT, 01 de agosto de 2023.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PROVA DE VIDA Nº 001/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PROVA DE VIDA Nº 001/2023

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso , designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na Avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciacotriguacu@gmail.com , telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 007/2021, e considerando edital de Prova de vida dos Beneficiários deste RPPS exercício 2022, Resolve:

Resolve:

Art.1º- Prorrogar o prazo de realização de prova de vida exercício 2023 dos Aposentados e Pensionistas vinculados a esta Autarquia, dos quais

ainda **NÃO APRESENTARAM** até dia 31 de agosto de 2023 ao Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI COTRI, a PROVA DE VIDA.

Art.2º - Notifica os aposentados e pensionistas constantes no anexo I deste edital, a ausência de comprovação de prova de vida até a data da publicação desse edital. 31 de agosto de 2023.

Cotriguaçu, 31de julho de 2022.

Leocádia Gomes Padilha

Diretora Executiva PREVI-COTRI de Cotriguaçu

Portaria 007/2021

ANEXO II

AUSENTES PARA COMPROVAÇÃO DE PROVA DE VIDA

Matricula	Nome
876	Alvaro Renato Marques da Silva
191	Carlos Roberto Soares
152	Edmilson Silva Nascimento
390	Ivaldo Gomes da Silva
3653	Iloenilde Oliveira Dos Santos
170	Joana Maria Borges Jasckowiak
123	Jussara Otoni Pereira
217	Leonilda Pereira Hanchuck
3689	Luci Maria Alves
139	Maria das Graças Silva dos Reis
359	Marci Matilde Prante de Souza
1395	Maria Aparecida Da Silva Moraes
108	Maria Dolores Rodrigues Marques
3644	Helmuth Kruger
214	Otmar Walmor Lohman
671	Silanir Cagol Tonet
1004	Vilmar Franco

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.635, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU e da** Taxa de Limpeza Pública **- TLP**, referente ao Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, com base nas disposições das Leis Complementares Municipais n.º 002/2001 e 113/2023;

CONSIDERANDO que, fato gerador do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU considera-se ocorrido em 1.º de janeiro do ano a que corresponda o lançamento (art. 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Cotriguaçu-MT), e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que se der o início do efetivo funcionamento do serviço (art. 168, inciso I, e art. 170, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001);

CONSIDERANDO que, a teor dos arts. 33 e 46, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001, **o lançamento do** Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no local do imóvel ou no local por ele indicado, observadas as disposições contidas em regulamento;

CONSIDERANDO que, os arts. 1.º e 2.º, da Lei Complementar Municipal n.º 113/2023, respectivamente, concedeu um desconto de 20% (vinte por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até o prazo estabelecido no Edital de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao Exercício Financeiro de 2023, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto, assim como o pagamento, sem desconto, quanto efetuado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas; e,

CONSIDERANDO, que a Taxa de Limpeza Pública – TLP, poderá ser lançada e arrecadada em conjunto com o Imposto Predial ou Imposto Territorial Urbano – IPTU, conforme disposto no art. 172, da Lei Complementar Municipal n.º 002/2001,

CONSIDERANDO, por fim, a baixa arrecadação no recebimento, tanto do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU tanto quanto na Taxa de Limpeza Publica TLP, até a presente data.

DECRETA:

Art. 1.º O Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU e da** Taxa de Limpeza Pública **- TLP**, referente ao Exercício Financeiro de 2023, será realizado através de Edital de Lançamento, cuja notificação será efetivada ao sujeito passivo com a entrega do carnê de pagamento, no local do imóvel ou no local por ele indicado, ou ainda, com a retirada do referido carnê no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças, do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL), pelo sujeito passivo quando o mesmo não for encontrado ou estiver em lugar incerto e não sabido, considerado para todos os efeitos legais, para fins de vencimento dos tributos, o prazo editalício.

Art. 2.º O sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU,** referente ao Exercício Financeiro do ano de 2023, faz *jus* a um desconto de 20% (vinte por cento), quando efetuar o pagamento do referido Imposto, em quota única, até a data de 18/08/2023, não estendido o desconto as taxas eventualmente lançadas em conjunto com o referido Imposto.

§ 1.º Poderá o sujeito passivo do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU,** referente ao Exercício Financeiro do ano de 2023, optar em efetuar o pagamento do referido Imposto, sem desconto, em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com vencimentos, respectivamente, em 18/08/2023, 31/08/2023 e 29/09/2023.

§ 2.º Caso as datas estabelecidas no § 1.º, do *caput*, do presente artigo, vencer em sábados, domingos e feriados, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º A Taxa de Limpeza Pública – TLP será arrecadada em conjunto com o Imposto Predial ou Imposto Territorial Urbano – IPTU, cujo valor estará incluso, de forma identificada, na quota única ou na 1.ª parcela, do carnê de pagamento do referido Imposto.

Art. 4.º Fica sem efeito qualquer ato de lançamento ou emissão de carnê do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, efetuado em nome de contribuinte isento ou imune dos referidos tributos, referente ao exercício financeiro de 2023, DETERMINANDO desde já, que os agentes da Municipalidade providenciem pessoalmente a aferição da isenção e da imunidade, caso a caso, com vistorias *in loco*, caso necessário, antes de proceder eventual e novo lançamento, com a respectiva emissão do Carnê do IPTU e da TLP 2023.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 163/2023.

Exonera servidores pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, con-

feridas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Angelica Geni Gonçalves	4391	Agente Público	31/05/2023
Beatriz dos Anjos Oliveira	4243	Especialista em Saúde/Enfermeiro	31/05/2023
Eliane Souza Ramos	4332	Auxiliar Administrativo	31/05/2023
Geisiane Alcantara Strubilsch	4244	Agente de Serviços em Saúde	31/05/2023
Zilda Arruda do Amaral	4390	Agente Público	31/05/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/05/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 164/2023.

Exonera servidores pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Andreia Félix Marreira	4327	Agente Administrativo	30/06/2023
Laiane Tostas Barboza	6055	Agente de Serviços em Saúde	30/06/2023
Levi Alves Pereira	4414	Chefe de Departamento de Urbanismo	13/06/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30/06/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 020/2023

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 001/2023.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
GABRIEL DO NASCIMENTO CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO
CHARLA EDUARDA MIRANDA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO

Cotriguaçu-MT, 01 de agosto de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 014/2023 - PREVI COTRI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do servidor Sr. Agostinho Castanha”.

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 Art. 64, da Lei Complementar n.º 019/2005, 16 de dezembro de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “b” da Lei Municipal n. º 692/2011, de 02 de maio de 2011..*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por idade ao servidor Sr. Agostinho Castanha, portador do RG n.º XX816XX - SSP/PR, inscrito no CPF n.º XXX.758.589-XX, efetivo no cargo de Agente de Manutenção e Conservação, Nível “08”, Classe “C”, contando com um total de 9.709 dias sendo, 26 (vinte e seis) anos, 07 (sete) meses e 09 (nove) dias de contribuição, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVICOTRI n.º **06/2023** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 01 de agosto de 2023.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva

Portaria 014/2023

HOMOLOGO:

Valdivino Mendes dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço

rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 01 de agosto de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

CARINA ALVES DA SILVA PERGENTINO

JAINE PAULA ESPIRITO SANTO PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N° 010/2023/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a empresa abaixo referente ao **CONVITE N° 010/2023/PMC** Processo Administrativo **nº 029.344/2023**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A **OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA ATENDER A CLIMATIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA DO PORTO – ANTÔNIO MOISÉS NADAF NO ESCOPO DO CONVÊNIO Nº 836149/2016/SUDECO**, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

LICITANTE: DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 16.481.169/0001-40; VALOR: R$ R$160.312,38 (cento e sessenta mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO

A **EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB**, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE nº 361/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a 2ª **CONVOCAÇÃO** das empresas participantes do **LOTE 01,** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 001/2023/PMC 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 024.900/2023, que tem por objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO URBANA****, PARA ATENDER A DEMANDA DA LIMPURB, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS*", para continuidade aos atos pertinentes da licitação.

Que será no dia **03/08/2023** às **10h**, na Sala de Licitações localizada no 5º andar "**SAELC"** da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 01 de agosto de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO PARCIAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC**, do processo administrativo nº 048.673/2023, o qual tem por objeto o "**Chamamento Público para Credenciamento de Agentes Lotéricos, para comercializar no âmbito do Município de Cuiabá, a título precário, bilhetes de loteria instantânea e de prognósticos, explorada pela LOTEC, por meio de terminais ou quiosques lotéricos, de acordo com o edital, seus anexos e especificações vigentes no Decreto Municipal nº 9.697 de 30 de junho de 2023**", conforme abaixo:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
TECLOT TECNOLOGIA LOTÉRICAS LTDA CNPJ: 49.756.780/0001-93	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Republica-se por ter saído incorreto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA PARCIALMENTE** oProcesso Administrativo n.º **048.673/2023** o qual tem por objeto o "Chamamento Público para Credenciamento de **Agentes Lotéricos**, para comercializar no âmbito do Município de Cuiabá, a título precário, bilhetes de loteria instantânea e de prognósticos, explorada pela **LOTEC**, por meio de terminais ou quiosques lotéricos, de acordo com o edital, seus anexos e especificações vigentes no Decreto Municipal nº 9. 697 de 30 de junho de 2023", **ADJUDICANDO** o referido objeto à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
TECLOT TECNOLOGIA LOTÉRICAS LTDA CNPJ: 49.756.780/0001-93	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Republica-se por ter saído incorreto

RESULTADO FINAL

CONVITE N° 010/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade CONVITE N° 010/2023/PMC**, processo administrativo nº **029.344/2023, cujo objeto é** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A **OBRA DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA ATENDER A CLIMATIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA DO PORTO – ANTÔNIO MOISÉS NADAF NO ESCOPO DO CONVÊNIO Nº 836149/2016/SUDECO**, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

LICITANTE: DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; CNPJ: 16. 481.169/0001-40; VALOR: R$ R$160.312,38 (cento e sessenta mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos).

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara De Siqueira

Secretário Adjunto Especial De Licitações E Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de reforma do posto de saúde da Comunidade Vila Cabaçal no Município de Curvelândia/MT.

Prazo de execução: 01/08/2023 à 29/09/2023.

Prazo de vigência: 01/08/2023 à 28/12/2023.

Tomada de Preços nº 010/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2023

NOMEIA **CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PUBLICO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidato **ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA,** matricula funcional n° 3237, aprovada no Concurso Público n° 001/2022, homologado no dia 20 de março de 2023, através do decreto 022/2023, para exercer as funções inerentes ao cargode **FISIOTERAPEUTA,** com lotação na Secretaria municipal de Saúde,fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 01 de agosto de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2023

EXONERA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL - I**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ROSIMERI AGUERA NASCIMENTO DE PAULA**, matricula funcional 3194, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL – I,** com lotação na secretaria municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 30 de julho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.

O Município de Diamantino-MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 5 de Julho 2023, com inicio às 08:05, tendo como objeto futura e eventual aquisição de massa asfáltica

- tipo cbuq (concreto betuminoso usinado à quente), conforme especificações do dnit para atender a demanda da secretaria municipal de infraestrutura e obras na execução de operação tapa buraco nas vias públic das quais foram vencedoras as empresas: Itens 53539, IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA inscrita no CNPJ sob o número 47.816.435/0001-72 no valor de R$ 399.600,00. DIAMANTINO - MT, 01 de Agosto de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público que a abertura do referido processo licitatório, na modalidade **Pregão Presencial n° 027/2023**, que tem objeto o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES INSTALADOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO (INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO).** Fica **PRORROGADA** para o dia **03/08/2023, às 08:00 horas,** na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, devido a necessidade de adequações no edital por virtude ser necessário acatar um pedido de esclarecimento. Informo ainda que o referido edital será retificado.

O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 01 de Agosto de 2023.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.770/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023

DEFINE ÁREA DO ESPAÇO JOVEM, DESTINADA À PRÁTICA DE SOM AUTOMOTIVO, WHEELING, MOTOCROSS, FIXA REGRAS BÁSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como área destinada a prática de som automotivo, para uso particular individual ou de grupos, ou ainda de eventos de disputas de qualidade e intensidade de som automotivo, não exclusiva, bem como para a prática de manobras com motocicletas (wheeling) E Motocross, as imediações da área denominada “Parque de Exposições Wilson Furtado de Mendonça”;

Art. 2º - Para os efeitos da presente lei, se consideram:

§ 1º - som automotivo, todo e qualquer equipamento de som rebocado, instalado ou acoplado nos porta-malas ou sobre as carrocerias dos veículos;

§ 2º - imediações da área denominada “Parque de Exposições Wilson Furtado de Mendonça”, às áreas próximas que não excedam o raio de cinquenta metros do referido local.

Art. 3º - O direcionamento das ondas sonoras dos sons automotivos, não deverão ser direcionados para o perímetro urbano da cidade de Dom Aquino e, ainda, deverão observar os horários compreendidos entre as 13hs00min às 18hs00min, dos dias considerados feriados no Município de Dom Aquino, assim como sábados e domingo;

Parágrafo Primeiro – Fica proibida a prática de som automotivo no local, nos demais dias da semana, salvo em eventos com autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo - A mera autorização ou concessão de alvará de licença para realização de evento com som automotivo pela Administração Municipal não exime o(s) responsável(is) de outras obrigações legais, destacadamente quanto à eventual perturbação do sossego público.

Art. 4º - O espaço físico destinado a prática de som automotivo definido neste Lei, cederá espaço e horários automaticamente e, sem qualquer aviso prévio aos usuários, aos eventos do calendário oficial do município ou expressamente autorizado pela municipalidade, para manifestação religiosa ou outras a critério do Poder Público, observada a legislação pertinente;

Art. 5º - Ficam os órgãos municipais de Meio Ambiente, autorizados a proceder a fiscalização e a realizar todos os atos necessários a implementação da presente lei;

Art. 6º - Esta Lei será aplicada, sem prejuízo da aplicação da Lei Federal n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e demais sanções que venham a ser previstas em legislação federal, estadual e municipal;

Art. 7º - O Município de Dom Aquino-MT reconhece a prática do wheeling, bem como outras práticas que se assemelhem às exibições típicas do seguimento, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva nos termos desta lei.

Parágrafo único. Consiste a modalidade wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", "RL" (Rear Lift) ou "Bob's", nas quais força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 8º - A modalidade esportiva reconhecida por esta Lei somente poderá ser praticada na área denominada “Parque de Exposições Wilson Furtado de Mendonça” para a exibição de shows ou competições, observadas as regras estabelecidas pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

Parágrafo Primeiro – Poderão ser realizados na referida área, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do art. 7.° desta lei.

Parágrafo Segundo – São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta lei:

I - pista com asfalto de qualidade e medidas mínimas de 80 metros de comprimento por 25 metros de largura;

II - local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para modalidades esportivas semelhantes;

III - comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela CBM - Confederação Brasileira de Motociclismo.

Art. 9º - São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta Lei o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei Federal n.º 9.503/1997 - Código Nacional de Trânsito.

Art. 10 - Fica estabelecido, que será de inteira responsabilidade dos organizadores de eventos de som automotivo e wheeling, a contratação de pessoal especializado em atendimento médico e segurança, para garantir a ordem e, sobretudo, a integridade do patrimônio público, devendo os mesmos requererem alvará municipal e licenças necessários para a realização do evento;

Art. 11 - O(s) interessado(s) em realizar evento com som automotivo em Dom Aquino-MT deve(rão) apresentar na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente ou equivalente os seguintes documentos:

I- REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO assinado pelo organizador do evento;

II - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO com todos os campos preenchidos, com informações verdadeiras, sob pena de responsabilização legal, indeferimento do pedido ou cancelamento do evento;

III- CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (RG ou CNH, CPF e comprovante de residência) do organizador;

IV - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, quando se aplicar;

V - CÓPIA DA COMUNICAÇÃO, com o devido recebimento, à polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: Qualquer evento com som automotivo a ser realizado no âmbito do Município de Dom Aquino-MT, deverá ser comunicado previamente à Polícia Militar do Estado de Mato Grosso para conhecimento com antecedência de, no mínimo, 03 (três) dias, sendo da responsabilidade do(s) interessado(s) organizador(es) formalizar essa comunicação por escrito, sem a qual o alvará de licença para realização de evento expedido será nulo.

Art. 12 - Os eventos realizados deverão estar sempre em harmonia com as leis vigentes nos ares de segurança, vigilância sanitária, meio ambiente, Estatuto da Criança e Adolescente, saúde pública, o Código de Posturas Municipal dentre outras leis correlatas.

Art. 13 - Esta Lei será regulamentada no que couber por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de julho de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito *Municipal*

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023

AVISO DO CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

TIPO DE JULGAMENTO: POR ITEM

OBJETO: "Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**.** Visando atender as demandas desta municipalidade**".**

Data da Abertura da Inscrições Para Credenciamento: Do dia 07 de agosto 2.023 à 06 de dezembro 2.023.

Local Entrega Do Envelope Credenciamento: De segunda à sexta feira, das 07:00 hs às 12:00 hs, no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br. O Edital encontra se disponível no Portal da mesma.

Dom Aquino-MT, 01 de agosto de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da Comissão de Licitação

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 3º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	44.288.674,34	10.494.880,01	23,70	26.420.641,17	59,66	17.868.033,17
RECEITAS CORRENTES	40.957.263,34	41.757.263,34	9.534.861,01	22,83	25.460.622,17	60,97	16.296.641,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.968.821,00	3.968.821,00	918.254,13	23,14	2.795.274,61	70,43	1.173.546,39
Impostos	3.425.931,00	3.425.931,00	796.805,72	23,26	2.384.212,34	69,59	1.041.718,66
Taxas	299.500,00	299.500,00	50.341,32	16,81	211.433,70	70,60	88.066,30
Contribuição de Melhoria	243.390,00	243.390,00	71.107,09	29,22	199.628,57	82,02	43.761,43
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	275.739,00	275.739,00	196.384,62	71,22	662.762,59	240,36	-387.023,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
Valores Mobiliários	30.503,00	30.503,00	196.384,62	643,82	662.762,59	.172,78	-632.259,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	184.336,00	184.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.336,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.507.100,00	1.507.100,00	294.802,85	19,56	796.410,00	52,84	710.690,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.505.000,00	1.505.000,00	294.569,08	19,57	796.068,53	52,89	708.931,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.100,00	2.100,00	233,77	11,13	341,47	16,26	1.758,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.840.237,29	35.640.237,29	8.120.799,41	22,79	21.188.142,74	59,45	14.452.094,55
Transferências da União e de suas Entidades	14.192.184,34	14.192.184,34	3.639.935,89	25,65	8.442.298,61	59,49	5.749.885,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.471.136,95	17.271.136,95	3.589.077,76	20,78	10.360.006,29	59,98	6.911.130,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.176.916,00	4.176.916,00	891.785,76	21,35	2.385.837,84	57,12	1.791.078,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.366,05	365.366,05	4.620,00	1,26	18.032,23	4,94	347.333,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.699,00	1.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	363.667,05	363.667,05	4.620,00	1,27	18.032,23	4,96	345.634,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.042.736,66	2.531.411,00	960.019,00	37,92	960.019,00	37,92	1.571.392,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	89.392,00	89.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.392,00
Alienação de Bens Móveis	89.392,00	89.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.392,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.953.344,66	2.442.019,00	960.019,00	39,31	960.019,00	39,31	1.482.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	541.344,66	1.030.019,00	960.019,00	93,20	960.019,00	93,20	70.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.412.000,00	1.412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	44.288.674,34	10.494.880,01	23,70	26.420.641,17	59,66	17.868.033,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	44.288.674,34	10.494.880,01	23,70	26.420.641,17	59,66	17.868.033,17
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	3.728.626,69	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	44.288.674,34	10.494.880,01	23,70	30.149.267,86	68,07	14.139.406,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.449.000,00	-	-	5.449.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.449.000,00	-	-	5.449.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.823.104,00	50.710.778,34	10.253.855,40	33.725.418,53	16.985.359,81	11.320.844,98	29.634.694,44	21.076.083,90	28.503.830,22
DESPESAS CORRENTES	39.633.618,11	44.047.992,58	8.969.921,63	29.264.715,60	14.783.276,98	10.388.767,18	26.313.816,32	17.734.176,26	25.204.360,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.187.208,79	18.278.015,17	3.540.436,84	10.763.135,25	7.514.879,92	3.540.436,84	10.763.135,25	7.514.879,92	10.474.778,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.446.409,32	25.769.977,41	5.429.484,79	18.501.580,35	7.268.397,06	6.848.330,34	15.550.681,07	10.219.296,34	14.729.581,43
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.446.409,32	25.769.977,41	5.429.484,79	18.501.580,35	7.268.397,06	6.848.330,34	15.550.681,07	10.219.296,34	14.729.581,43
DESPESAS DE CAPITAL	4.109.485,89	6.582.785,76	1.283.933,77	4.460.702,93	2.122.082,83	932.077,80	3.320.878,12	3.261.907,64	3.299.470,12
INVESTIMENTOS	4.109.485,89	6.582.785,76	1.283.933,77	4.460.702,93	2.122.082,83	932.077,80	3.320.878,12	3.261.907,64	3.299.470,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.823.104,00	50.710.778,34	10.253.855,40	33.725.418,53	16.985.359,81	11.320.844,98	29.634.694,44	21.076.083,90	28.503.830,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	715.500,00	715.500,00	111.819,49	608.133,49	107.366,51	170.561,09	514.573,42	200.926,58	514.573,42
Amortização da Dívida Interna	715.500,00	715.500,00	111.819,49	608.133,49	107.366,51	170.561,09	514.573,42	200.926,58	514.573,42
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	715.500,00	715.500,00	111.819,49	608.133,49	107.366,51	170.561,09	514.573,42	200.926,58	514.573,42
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	44.538.604,00	51.426.278,34	10.365.674,89	34.333.552,02	17.092.726,32	11.491.406,07	30.149.267,86	21.277.010,48	29.018.403,64
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.538.604,00	51.426.278,34	10.365.674,89	34.333.552,02	-	11.491.406,07	30.149.267,86	-	29.018.403,64
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/ago/2023 as 11h e 46m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	44.538.604,00	51.426.278,34	10.365.674,89	34.333.552,02	100,00	17.092.726,32	11.491.406,07	30.149.267,86	100,00	21.277.010,48
LEGISLATIVA	3.077.208,00	3.377.208,00	217.447,18	1.779.542,94	5,18	1.597.665,06	311.576,59	1.337.627,91	4,44	2.039.580,09
Ação Legislativa	3.077.208,00	3.377.208,00	217.447,18	1.779.542,94	5,18	1.597.665,06	311.576,59	1.337.627,91	4,44	2.039.580,09
ADMINISTRAÇÃO	10.312.278,50	10.943.628,50	1.841.139,23	6.672.036,45	19,43	4.271.592,05	2.012.431,75	5.768.612,97	19,13	5.175.015,53
Administração Geral	9.985.088,50	10.699.956,50	1.841.139,23	6.611.444,45	19,26	4.088.512,05	1.998.137,53	5.727.636,89	19,00	4.972.319,61
Ordenamento Territorial	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Administração de Receitas	199.750,00	146.232,00	0,00	33.232,00	0,10	113.000,00	8.308,00	20.770,00	0,07	125.462,00
Outras Transferências	27.440,00	27.440,00	0,00	27.360,00	0,08	80,00	5.986,22	20.206,08	0,07	7.233,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.983,00	4.546.853,00	572.690,86	3.292.662,27	9,59	1.254.190,73	624.389,76	3.153.796,42	10,46	1.393.056,58
Administração Geral	2.139.975,00	2.345.545,00	454.930,02	1.394.011,30	4,06	951.533,70	501.717,45	1.285.793,01	4,26	1.059.751,99
Assistência ao Idoso	247.000,00	298.000,00	78.854,84	231.343,47	0,67	66.656,53	86.279,81	214.534,91	0,71	83.465,09
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Assistência Comunitária	230.008,00	263.308,00	38.906,00	117.307,50	0,34	146.000,50	36.392,50	103.468,50	0,34	159.839,50
Habitação Urbana	0,00	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	4,51	0,00	0,00	1.550.000,00	5,14	0,00
SAÚDE	8.395.196,49	10.241.094,90	2.029.256,07	7.819.511,93	22,78	2.421.582,97	2.250.300,72	6.983.890,78	23,16	3.257.204,12
Administração Geral	3.317.977,54	3.801.085,22	724.435,47	3.234.796,35	9,42	566.288,87	845.663,55	3.098.149,16	10,28	702.936,06
Atenção Básica	3.512.626,00	3.870.623,87	902.739,93	2.764.182,11	8,05	1.106.441,76	860.045,48	2.519.100,80	8,36	1.351.523,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.208.353,00	2.156.535,73	295.287,14	1.504.947,76	4,38	651.587,97	431.996,34	1.095.190,40	3,63	1.061.345,33
Suporte Profilático e Terapêutico	125.994,95	192.094,95	66.689,44	183.030,83	0,53	9.064,12	72.491,26	138.895,54	0,46	53.199,41
Vigilância Sanitária	75.600,00	30.345,00	405,57	405,57	0,00	29.939,43	405,57	405,57	0,00	29.939,43
Vigilância Epidemiológica	154.645,00	190.410,13	39.698,52	132.149,31	0,38	58.260,82	39.698,52	132.149,31	0,44	58.260,82
EDUCAÇÃO	10.709.376,98	10.714.754,70	2.815.192,69	6.311.673,76	18,38	4.403.080,94	1.987.108,89	5.174.371,00	17,16	5.540.383,70
Administração Geral	3.858.409,29	3.780.617,12	1.620.948,33	3.073.907,21	8,95	706.709,91	685.183,02	1.985.973,37	6,59	1.794.643,75
Ensino Fundamental	4.298.376,39	4.443.009,17	750.942,18	1.950.934,60	5,68	2.492.074,57	814.673,31	1.916.419,11	6,36	2.526.590,06
Educação Infantil	2.552.591,30	2.491.128,41	443.302,18	1.286.831,95	3,75	1.204.296,46	487.252,56	1.271.978,52	4,22	1.219.149,89
CULTURA	462.000,00	2.228.992,00	1.490.918,42	2.153.664,63	6,27	75.327,37	1.819.820,63	2.153.664,63	7,14	75.327,37
Difusão Cultural	462.000,00	2.228.992,00	1.490.918,42	2.153.664,63	6,27	75.327,37	1.819.820,63	2.153.664,63	7,14	75.327,37
DIREITOS DA CIDADANIA	79.420,00	79.420,00	0,00	12.000,00	0,03	67.420,00	2.000,00	6.000,00	0,02	73.420,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	79.420,00	79.420,00	0,00	12.000,00	0,03	67.420,00	2.000,00	6.000,00	0,02	73.420,00
URBANISMO	3.239.866,27	3.514.751,48	418.882,52	1.945.530,76	5,67	1.569.220,72	1.211.977,18	1.831.904,01	6,08	1.682.847,47
Infra-Estrutura Urbana	3.239.866,27	3.514.751,48	418.882,52	1.945.530,76	5,67	1.569.220,72	1.211.977,18	1.831.904,01	6,08	1.682.847,47
SANEAMENTO	738.386,80	737.386,80	205.199,88	475.997,01	1,39	261.389,79	219.823,78	424.898,44	1,41	312.488,36
Infra-Estrutura Urbana	78.750,00	78.750,00	15.203,00	15.203,00	0,04	63.547,00	15.203,00	15.203,00	0,05	63.547,00
Saneamento Básico Urbano	659.636,80	658.636,80	189.996,88	460.794,01	1,34	197.842,79	204.620,78	409.695,44	1,36	248.941,36
AGRICULTURA	686.193,00	714.694,00	91.967,22	333.342,07	0,97	381.351,93	110.954,27	298.579,12	0,99	416.114,88
Administração Geral	444.793,00	520.494,00	91.967,22	328.992,07	0,96	191.501,93	110.954,27	294.229,12	0,98	226.264,88
Abastecimento	241.400,00	194.200,00	0,00	4.350,00	0,01	189.850,00	0,00	4.350,00	0,01	189.850,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	260.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Controle Ambiental	260.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
TRANSPORTE	1.627.019,70	2.023.319,70	507.665,45	1.659.513,05	4,83	363.806,65	494.279,35	1.564.018,94	5,19	459.300,76
Transporte Rodoviário	1.627.019,70	2.023.319,70	507.665,45	1.659.513,05	4,83	363.806,65	494.279,35	1.564.018,94	5,19	459.300,76
DESPORTO E LAZER	509.175,26	545.675,26	55.988,39	423.852,98	1,23	121.822,28	49.862,87	405.471,12	1,34	140.204,14
Administração Geral	191.584,00	223.284,00	37.935,39	136.309,05	0,40	86.974,95	41.162,87	127.280,19	0,42	96.003,81
Desporto Comunitário	317.591,26	322.391,26	18.053,00	287.543,93	0,84	34.847,33	8.700,00	278.190,93	0,92	44.200,33
ENCARGOS ESPECIAIS	1.645.500,00	1.645.500,00	119.326,98	1.454.224,17	4,24	191.275,83	396.880,28	1.046.432,52	3,47	599.067,48
Outros Encargos Especiais	1.645.500,00	1.645.500,00	119.326,98	1.454.224,17	4,24	191.275,83	396.880,28	1.046.432,52	3,47	599.067,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Reserva de Contingência geral	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL	**44.538.604,00**	**51.426.278,34**	**10.365.674,89**	**34.333.552,02**	**100,00**	**17.092.726,32**	**11.491.406,07**	**30.149.267,86**	**100,00**	**21.277.010,48**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/ago/2023 as 11h e 50m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.102.549,61	3.957.687,37	3.651.348,64	10.379.222,14	3.594.183,72	4.840.307,10	3.892.201,30	4.444.841,14	3.782.609,36	5.644.616,63	19.720,04	0,00	48.309.287,05	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	369.053,08	457.322,50	324.997,98	6.070.077,82	154.690,21	671.883,36	426.570,56	242.037,79	371.175,00	837.237,13	0,00	0,00	9.925.045,43	0,00
IPTU	37.319,20	66.337,40	12.015,58	10.399,95	12.061,22	9.043,14	9.055,87	17.372,36	17.792,00	17.868,34	0,00	0,00	209.265,06	0,00
ISS	73.475,92	95.279,77	90.171,88	87.353,53	66.107,00	173.032,06	68.867,96	78.549,93	149.619,11	203.679,76	0,00	0,00	1.086.136,92	0,00
ITBI	201.703,13	109.260,00	105.060,12	5.836.686,69	14.247,00	264.330,00	148.255,50	75.655,50	25.725,00	242.285,16	0,00	0,00	7.023.208,10	0,00
IRRF	3.616,88	134.418,76	75.325,38	100.677,98	10.087,48	174.360,17	106.009,99	5.382,08	118.774,98	302.513,08	0,00	0,00	1.031.166,78	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.937,95	52.026,57	42.425,02	34.959,67	52.187,51	51.117,99	94.381,24	65.077,92	59.263,91	70.890,79	0,00	0,00	575.268,57	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	87.618,15	95.834,48	85.304,95	113.388,07	130.682,14	131.854,22	129.895,74	109.744,45	127.578,46	99.159,32	0,00	0,00	1.111.059,98	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	87.618,15	95.834,48	85.304,95	113.388,07	130.682,14	131.854,22	129.895,74	109.744,45	127.578,46	99.159,32	0,00	0,00	1.111.059,98	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	137.555,50	143.174,16	134.169,91	143.059,95	134.037,02	138.401,30	109.531,15	135.388,63	143.724,53	112.962,84	0,00	0,00	1.332.004,99	0,00
Transferências Correntes	3.506.822,88	3.255.784,65	3.105.375,80	4.051.196,30	3.172.074,35	3.898.168,22	3.221.308,40	3.951.268,49	3.138.016,37	4.595.257,34	19.720,04	0,00	35.914.992,84	0,00
Cota-Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	0,00	0,00	10.499.127,24	0,00
Cota-Parte do ICMS	1.204.231,82	1.242.683,88	1.196.324,67	1.123.727,33	1.127.391,38	1.066.823,98	1.235.325,72	1.121.834,96	1.192.011,53	1.070.632,70	0,00	0,00	11.580.987,97	0,00
Cota-Parte do IPVA	82.876,72	96.922,83	39.033,31	54.383,58	41.640,03	41.782,02	53.919,52	56.879,46	102.203,68	73.429,00	0,00	0,00	643.070,15	0,00
Cota-Parte do ITR	17.816,06	27.447,76	137.829,35	1.080.108,03	167.514,77	165.515,97	98.589,03	12.781,39	21.227,81	30.587,96	0,00	0,00	1.759.418,13	0,00
Transferências LC 61/1989	5.814,11	3.668,04	6.224,00	50.836,06	26.815,90	49.272,07	6.283,92	5.416,62	5.100,56	5.843,70	0,00	0,00	165.274,98	0,00
Transferências do FUNDEB	329.949,16	346.814,99	322.407,13	354.559,66	331.349,72	325.022,09	388.308,38	392.248,55	364.136,56	349.358,59	0,00	0,00	3.504.154,83	0,00
Outras Transferências Correntes	609.991,79	625.591,13	563.014,41	587.833,46	472.224,67	687.969,38	438.257,80	1.011.059,06	626.837,93	2.120.459,87	19.720,04	0,00	7.762.959,54	0,00
Outras Receitas Correntes	1.500,00	5.571,58	1.500,00	1.500,00	2.700,00	0,00	4.895,45	6.401,78	2.115,00	0,00	0,00	0,00	26.183,81	0,00
DEDUÇÕES (II)	421.067,19	455.941,93	426.277,26	611.593,27	468.336,65	469.971,25	477.691,52	508.508,72	428.388,11	423.918,92	0,00	0,00	4.691.694,82	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	421.067,19	455.941,93	426.277,26	611.593,27	468.336,65	469.971,25	477.691,52	508.508,72	428.388,11	423.918,92	0,00	0,00	4.691.694,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.681.482,42**	**3.501.745,44**	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**19.720,04**	**0,00**	**43.617.592,23**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.681.482,42**	**3.501.745,44**	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**19.720,04**	**0,00**	**43.617.592,23**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.681.482,42**	**3.501.745,44**	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**3.354.221,25**	**5.220.697,71**	**19.720,04**	**0,00**	**43.617.592,23**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 01/ago/2023 as 11h e 51m.

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.022 A 6/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.757.263,34	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.968.821,00	0,00
IPTU	253.176,00	0,00
ISS	1.114.050,00	0,00
ITBI	1.511.053,00	0,00
IRRF	547.652,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.890,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	275.739,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	30.503,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	245.236,00	0,00
Transferências Correntes	35.640.237,29	0,00
Cota-Parte do FPM	9.484.539,34	0,00
Cota-Parte do ICMS	12.448.000,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	400.024,00	0,00
Cota-Parte do ITR	491.825,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.176.916,00	0,00
Outras Transferências Correntes	8.554.932,95	0,00
Demais Receitas Correntes	1.872.466,05	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.872.466,05	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.726.760,34	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.531.411,00	960.019,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	89.392,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	89.392,00	0,00
Transferências de Capital	2.442.019,00	960.019,00
Convênios	2.372.019,00	960.019,00
Outras Transferências de Capital	70.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.531.411,00	960.019,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XI	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.258.171,34	960.019,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.258.171,34	960.019,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.047.992,58	29.264.715,60	26.313.816,32	25.204.360,10	246.751,98	209.362,91	209.347,41
Pessoal e Encargos Sociais	18.278.015,17	10.763.135,25	10.763.135,25	10.474.778,67	20.634,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.769.977,41	18.501.580,35	15.550.681,07	14.729.581,43	226.117,34	209.362,91	209.347,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.047.992,58	29.264.715,60	26.313.816,32	25.204.360,10	246.751,98	209.362,91	209.347,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.298.285,76	5.068.836,42	3.835.451,54	3.814.043,54	96.700,00	1.110.376,02	830.755,63
Investimentos	6.582.785,76	4.460.702,93	3.320.878,12	3.299.470,12	96.700,00	1.110.376,02	830.755,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	715.500,00	608.133,49	514.573,42	514.573,42	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.582.785,76	4.460.702,93	3.320.878,12	3.299.470,12	96.700,00	1.110.376,02	830.755,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**50.710.778,34**	**33.725.418,53**	**29.634.694,44**	**28.503.830,22**	**343.451,98**	**1.319.738,93**	**1.040.103,04**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	50.710.778,34	33.725.418,53	29.634.694,44	28.503.830,22	343.451,98	1.319.738,93	1.040.103,04

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-28.927.366.24**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-28.927.366.24**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	662.762,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-28.264.603,65**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.719.257,24	10.111.123,75
DEDUÇÕES (XL)	7.852.224,51	4.802.755,57
Disponibilidade de Caixa	7.852.224,51	4.802.755,57
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.786.986.39	9.026.438.74
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.886.191,39	2.953.239,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.570,49	1.270.443,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.867.032.73	5.308.368.18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-2.441.335.45**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2023**
VARIACÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-1.067.048.13
RECEITA DE ALIENACÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0.00
VARIACÃO CAMBIAL (XLVI)	0.00
VARIACÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0.00
VARIACÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGACÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0.00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0.00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-3.508.383.58**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-4.171.146,17**

INFORMACÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.449.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.449.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/ago/2023 as 12h e 15m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**343.451,98**	**0,00**	**1.542.739,41**	**15.789,46**	**2.422.810,11**	**1.319.738,93**	**1.040.103,04**	**19.101,40**	**1.379.395,13**	**2.922.134,54**
PODER EXECUTIVO	466.854,15	1.419.337,24	343.451,98	0,00	1.542.739,41	15.789,46	2.417.310,11	1.314.238,93	1.034.603,04	19.101,40	1.379.395,13	2.922.134,54
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**343.451,98**	**0,00**	**1.542.739,41**	**15.789,46**	**2.422.810,11**	**1.319.738,93**	**1.040.103,04**	**19.101,40**	**1.379.395,13**	**2.922.134,54**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/ago/2023 as 12h e 00m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br — Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.425.931,00	2.384.212,34
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	253.176,00	139.416,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.511.053,00	739.829,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.114.050,00	846.604,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	547.652,00	658.361,73
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.435.684,17	14.448.732,68
2.1- Cota-Parte FPM	11.676.874,17	6.154.695,42
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.961.674,17	6.154.695,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	715.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.560.000,00	7.229.646,67
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	35.259,79
2.4- Cota-Parte ITR	614.781,00	204.631,21
2.5- Cota-Parte IPVA	500.029,00	824.499,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.861.615,17**	**16.832.945,02**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.544.096,83**	**2.889.746,54**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.421.306,96**	**1.318.489,72**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.207.419,00	3.048.600,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.207.419,00	3.048.600,43
6.1.1- Principal	4.176.916,00	2.385.837,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.503,00	662.762,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.367.180,83	-503.908,70

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	49.410,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-49.410,74
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.048.600,43**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.229.052,12	2.145.421,62	2.145.421,62	2.072.249,41	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.973.598,92	1.634.806,60	1.634.806,60	1.578.815,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.441.791,14	894.825,60	894.825,60	868.099,26	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.531.807,78	739.981,00	739.981,00	710.716,28	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.255.453,20	510.615,02	510.615,02	493.433,87	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	571.033,20	262.239,52	262.239,52	252.001,91	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	684.420,00	248.375,50	248.375,50	241.431,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.634.806,60	1.634.806,60	1.578.815,54	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.134.020,30	1.634.806,60	1.634.806,60	53,62
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	304.860,04	3.048.600,43	3.048.600,43	2.743.740,39	100,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.617,68	5.066.176,79	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.617,68	5.066.176,79	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.811.206,98	2.555.374,96	2.465.238,21	2.317.980,17	90.136,75
20.1- Educação Infantil	295.957,30	105.638,56	105.638,56	105.638,56	0,00
20.2- Ensino Fundamental	963.977,39	431.868,46	430.974,22	415.284,88	894,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.551.272,29	2.017.867,94	1.928.625,43	1.797.056,73	89.242,51
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.308.929,70	5.697.675,54	4.560.372,78	4.257.713,01	1.137.302,76
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.491.128,41	1.286.831,95	1.271.978,52	1.235.014,57	14.853,43
21.1.1- Creche	2.491.128,41	1.286.831,95	1.271.978,52	1.235.014,57	14.853,43
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.817.801,29	4.410.843,59	3.288.394,26	3.022.698,44	1.122.449,33

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.465.238,21
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.889.746,54
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.743.740,39
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.611.244,36**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.208.236,26	2.611.244,36	15,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.625.735,66	2.158.778,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA)	602.157,00	829.887,59
31.1.1- Salário-Educação	191.203,00	770.971,43
31.1.2- PDDE	18.685,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.400,00	48.949,16
31.1.4 - PNATE	45.869,00	9.967,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	256.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.246.344,66	600.000,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.777.234,00	728.890,63

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.926.555,29	2.148.384,20	1.100.323,95	1.002.405,09	1.048.060,25
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	472.529,07	129.766,83	114.913,40	114.913,40	14.853,43
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.224.681,39	962.578,10	928.062,61	830.143,75	34.515,49
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.229.344,83	1.056.039,27	57.347,94	57.347,94	998.691,33

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.714.754,70	6.311.673,76	5.174.371,00	4.871.711,23	1.137.302,76
33.1- Despesas Correntes	9.359.834,87	5.277.586,93	5.132.987,00	4.842.027,23	144.599,93
33.1.1- Pessoal Ativo	5.870.726,80	3.061.308,81	3.061.308,81	2.967.579,11	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.489.108,07	2.216.278,12	2.071.678,19	1.874.448,12	144.599,93
33.2- Despesas de Capital	1.354.919,83	1.034.086,83	41.384,00	29.684,00	992.702,83
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	1.354.919,83	1.034.086,83	41.384,00	29.684,00	992.702,83

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.603.781,34	163.643,30
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.385.837,84	108.208,84
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.989.619,18	271.852,14
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.989.619,18	271.852,14

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/ago/2023 as 12h e 11m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.298.285,76	5.068.836,42	2.229.449,34
Investimentos	6.582.785,76	4.460.702,93	2.122.082,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	715.500,00	608.133,49	107.366,51
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.298.285,76	5.068.836,42	2.229.449,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.298.285,76**	**5.068.836,42**	**2.229.449,34**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/ago/2023 as 12h e 08m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.425.931,00	3.425.931,00	2.384.212,34	69,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	253.176,00	253.176,00	139.416,74	55,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.511.053,00	1.511.053,00	739.829,16	48,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.114.050,00	1.114.050,00	846.604,71	75,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	547.652,00	547.652,00	658.361,73	120,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.720.484,17	27.720.484,17	14.448.732,68	52,12
Cota-Parte FPM	10.961.674,17	10.961.674,17	6.154.695,42	56,15
Cota-Parte ITR	614.781,00	614.781,00	204.631,21	33,29
Cota-Parte IPVA	500.029,00	500.029,00	824.499,59	164,89
Cota-Parte ICMS	15.560.000,00	15.560.000,00	7.229.646,67	46,46
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	35.259,79	41,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.146.415,17**	**31.146.415,17**	**16.832.945,02**	**54,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.041.390,00	705.755,05	242.078,50	34,30	215.152,10	30,49	204.766,60	29,01
Despesas Correntes	1.026.160,00	695.525,05	238.078,52	34,23	215.152,10	30,93	204.766,60	29,44
Despesas de Capital	15.230,00	10.230,00	3.999,98	39,10	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	420.750,00	368.072,13	343.352,44	93,28	343.352,44	93,28	343.352,44	93,28
Despesas Correntes	360.750,00	365.750,00	343.352,44	93,88	343.352,44	93,88	343.352,44	93,88
Despesas de Capital	60.000,00	2.322,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	106.100,00	106.054,25	99,96	66.611,72	62,78	61.709,78	58,16
Despesas Correntes	50.000,00	106.100,00	106.054,25	99,96	66.611,72	62,78	61.709,78	58,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.245,00	21.945,00	405,57	1,85	405,57	1,85	405,57	1,85
Despesas Correntes	28.245,00	21.945,00	405,57	1,85	405,57	1,85	405,57	1,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.000,00	54.500,00	160,00	0,29	160,00	0,29	160,00	0,29
Despesas Correntes	54.742,50	52.242,50	160,00	0,31	160,00	0,31	160,00	0,31
Despesas de Capital	2.257,50	2.257,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.189.977,54	3.733.085,22	3.217.524,87	86,19	3.080.877,68	82,53	3.015.647,71	80,78
Despesas Correntes	3.149.977,54	3.280.613,02	2.765.939,87	84,31	2.629.292,68	80,15	2.564.062,71	78,16
Despesas de Capital	40.000,00	452.472,20	451.585,00	99,80	451.585,00	99,80	451.585,00	99,80
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.787.362,54**	**4.989.457,40**	**3.909.575,63**	**78.36**	**3.706.559,51**	**74,29**	**3.626.042,10**	**72,67**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.909.575,63	3.706.559,51	3.626.042,10
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.909.575,63**	**3.706.559,51**	**3.626.042,10**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.524.941,75	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.384.633,88	1.181.617,76	1.101.100,35
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,23**	**22,02**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	2.524.941,75	3.909.575,63	1.384.633,88	1.058.134,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.384.633,88
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.715,62	8.513,78	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816.755,31	300.202,75	239.503,24	-239.503,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

Continuação

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	114.948,11	114.948,11	114.948,11	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	237.864,25	237.864,25	237.864,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	352.812,36	352.812,36	352.812,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.120.236,00	3.127.889,42	2.521.124,21	80,60	2.302.969,30	73,63	2.186.792,22	69,91
Despesas Correntes	1.950.736,00	2.815.587,18	2.237.523,97	79,47	2.114.274,33	75,09	1.998.097,25	70,97
Despesas de Capital	169.500,00	312.302,24	283.600,24	90,81	188.694,97	60,42	188.694,97	60,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	381.050,00	1.491.050,00	969.367,92	65,01	583.154,08	39,11	574.111,50	38,50
Despesas Correntes	284.250,00	1.394.250,00	969.367,92	69,53	583.154,08	41,83	574.111,50	41,18
Despesas de Capital	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.994,95	85.994,95	76.976,58	89,51	72.283,82	84,06	58.952,84	68,55
Despesas Correntes	75.994,95	85.994,95	76.976,58	89,51	72.283,82	84,06	58.952,84	68,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.355,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.355,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.645,00	135.910,13	131.989,31	97,12	131.989,31	97,12	128.544,41	94,58
Despesas Correntes	94.495,00	132.760,13	131.989,31	99,42	131.989,31	99,42	128.544,41	96,82
Despesas de Capital	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.755.780,95**	**4.882.744,50**	**3.699.458,02**	**75,77**	**3.090.396,51**	**63,29**	**2.948.400,97**	**60,38**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.327.896,00	3.548.091,63	2.476.581,89	69,80	2.330.405,83	65,68	2.203.843,25	62,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.030.553,00	2.049.253,00	1.504.947,76	73,44	1.095.190,40	53,44	1.086.147,82	53,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.994,95	192.094,95	183.030,83	95,28	138.895,54	72,31	120.662,62	62,81
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.600,00	30.345,00	405,57	1,34	405,57	1,34	405,57	1,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.237,50	185.002,63	132.149,31	71,43	132.149,31	71,43	128.704,41	69,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.244.477,54	3.315.113,02	2.783.211,35	83,96	2.646.564,16	79,83	2.581.334,19	77,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.543.143,49**	**9.872.201,90**	**7.609.033,65**	**77,08**	**6.796.956,02**	**68,85**	**6.574.443,07**	**66,60**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 01/ago/2023 as 12h e 12m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

Aos 1 dias do mês de Agosto de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA PROPOSTA Nº 14063.286000/1220-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor REAVEL VEICULOS EIRELI	CNPJ 30.260.538/0001-04
Endereço RUA 3	Nº 1022
Bairro SETOR OESTE	
Cidade GOIANIA/GO	CEP 74115050
Email REAVELVEICULOS@GMAIL.COM	Telefone (62) 3920-3700
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	37511	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO VAN; NOVO; ZERO QUILÔMETRO; ANO/MODE- LO ATUAL; MÍNIMO 3.660 MM DE ENTRE- EIXOS; TETO ALTO; BANCO RECLINÁ-VEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBAR- QUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMO- TO, COR BRANCA; MOTOR A DIESEL; MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV; 06 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LI TROS; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HI DRÁULICA; PNEUS 225/75 R16C POLEGADAS; FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; AIR-BAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMIDIA COM SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG; AR CONDICIONADO; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; GA- RANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM.Garantia do fabricante.Alarme sonoro de ré.FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.Ø O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.Ø A contratação e o recebimento deverão seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental: Ø OBS: O veículo será adquirido com recursos do Ministério da Saúde com Proposta nº 14063.286000/1220-03 e se caso necessitar complementar com contrapartida do município.Ø Deverão ser entregues emplacados e com documentos no nome do município. Ø O VEÍCULO DEVERÁ SE ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM DEFICIENCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTMN 306/09.	UN - UNIDADE	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN PASSAGEIRO 416 CDI 15+1 2.2 DIESEL TETO ALTO BANCOS RECLINAVEIS/ ACESSIB	1,00	328.000,0000	328.000,00

Total: 328.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

REAVEL VEICULOS EIRELI

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 278/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000086/2023

Modalidade Nr.: 00000003/2023

Classificação:: Pregão Eletrônico

Data da Adjudicação: 01/08/23

Data da Homologação: 01/08/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 14 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA PROPOSTA Nº 14063.286000/1220-03 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231425 - REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37511	UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE VEICULO AUTOMOTIVO TIPO VAN; NOVO; ZERO QUILOMETRO; ANO/MODE- LO ATUAL; MINIMO 3.660 MM DE ENTRE- EIXOS; TETO ALTO; BANCO RECLINA-VEL; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS E 01 MOTORISTA; 1 BANCO ADAPTADO PARA PASSAGEIRO PCD TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM POLTRONA ELEVA- TÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBAR- QUE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO CONTRAN 319/09, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO POR CONTROLE REMO- TO, COR BRANCA; MOTOR A DIESEL; MOTOR COM LITRAGEM MÍNIMA DE 2.2L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV; 06 MARCHAS A FRENTE,1 A RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LI TROS; DIREÇÃO ELÉTRICA OU HI DRAULICA; PNEUS 225/75 R16C POLEGADAS; FREIOS ABS, A DISCO NAS 4 RODAS, SISTEMA DE CONTROLE E ESTABILIDADE; CONTROLE DE TRAÇÃO; AIR-BAG PARA MOTORISTA E ACOMPANHANTE; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, RETROVISORES ELÉTRICOS; FARÓIS DE NEBLINA; PELÍCULA PROTETORA INSUFILM EM TODAS AS JANELAS, APARELHO KIT MULTIMIDIA COM SISTEMA DE TV VISIVEL PARA TODOS, AUTO FALANTES MÍNIMO NAS 2 PORTAS DIANTEIRAS, PBT MÍNIMO 4.100 KG; AR CONDICIONADO; DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; GA- RANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DE QUILOMETRAGEM.Garantia do fabricante.Alarme sonoro de ré.FRETE INCLUSO PARA TODO BRASIL.? O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.? A contratação e o recebimento deverão seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental: ? OBS: O veículo será adquirido com recursos do Ministério da Saúde com Proposta nº 14063.286000/1220-03 e se caso necessitar complementar com contrapartida do município.? Deverão ser entregues emplacados e com documentos no nome do município. ? O VEÍCULO DEVERÁ SE ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIRO COM DEFICIENCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTMN 306/09.	UNIDADE	MERCEDES BENZ SPRINTER VAN PASSAGEIRO 416 CDI 15+1 2.2 DIESEL TETO ALTO BANCOS RECLINAVEIS/ ACESSIB	1,0000	328.000,0000	328.000,00

Total Fornecedor: 328.000,0000

Total Geral: 328.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 1 de Agosto de 2023

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000102/2023

Modalidade Nr.: 00000035/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 31/07/23

Data da Homologação: 31/07/23

Objeto da licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA (18906 KM) PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FURGAO 417 SPRINTER F41B UP1 AMBULÂNCIA, PLACA: SCO-5G81

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235662 - TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 02.058.744/0003-54

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.603,8400	2.603,84
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	570,0000	570,00

Total Fornecedor: 3.173,8400

Total Geral: 3.173,8400

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 31 de Julho de 2023

_____

RESOLUÇÃO N° 015/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO N° 015/2023/CMDCA/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre o resultado final do Processo de Escolha Emergencial para membros do Conselho Tutelar.

Enquanto comissão especial da eleição do Conselho Tutelar 2023, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 011/2023/CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1° Divulgar o resultado final do Processo de Escolha Emergencial para membros do Conselho Tutelar conforme segue:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nº de Votos
001	Uilian Bens de Souza	6
002	Gleiciele Ferreira Neves	1

Gaúcha do Norte, 01 de Agosto de 2023.

Comissão Especial:

Jacqueline P. Silva, representante governamental;

Patricia Sousa Ribeiro, representante governamental;

Pablo Diego Barbosa de Barros, representante da sociedade civil;

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000091/2023

Modalidade Nr.: 00000031/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 01/08/23

Data da Homologação: 01/08/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA A 12ª FEIRA CULTURAL

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236877 - A. CRISTINA CORREA

CNPJ: 31.253.999/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
36938	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA Detalhamento: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO BRIGADISTA	UNIDADE		4,0000	2.500,0000	10.000,00

Total Fornecedor: 10.000,0000

Total Geral: 10.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 1 de Agosto de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 107 DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno das férias da Servidora **SÍLVANA PERES MARTINS,** matrícula 3614-2 portadora do RG n.º 141288-9 SSP/MT e do CPF 014.112.261-78 exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 17 de julho de 2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE JUNHO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - GLORIA D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 13 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARCIA IVETE TAVARES TOLON	378.827.081-00	0135/00007/2023

Data de afixação: Data de desafixação:

13/07/2023

28/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

EXTRATO DISTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Indiavaí.

Contratado: JRP TECNOLOGIA EIRELI.

Objetivo: Prestação de serviços de Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Software de Gestão de Assistência Social, Software de Gestão de Backup com Serviço de acompanhamento.

Procedimento: DISTRATO CONTRATUAL

Encerramento: 31/08/2023.

RESOLUÇÃO 010 - 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre alteração da Relação de Candidatos hábitos a concorrer ao processo de Escolha a membro do Conselho Tutelar do município de Indiavaí-MT para gestão de 2024/2028.

CONSIDERANDO, A Lei Federal 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.

CONSIDERANDO, As modificações nos termos dos artigos 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), introduzidas pela Lei nº 12.696/2012, que trata do novo processo de escolha dos conselheiros tutelares data unificada em todo território nacional, e a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 517 de 12 de Dezembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 756 de 09 de Março do ano 2023, regulamenta a política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes no município de Indiavaí MT e dá outras providências.

CONSIDERANDO, aapresentação do **Termo de Desistência** da Candidata Vanuza Fernandes Gusmão, inscrita de acordo com a inscrição de nº 11, a vaga á membra do conselho tutelar de Indiavaí-MT, que foi protocolada no dia 28 de julho à Comissão Especial do Processo de Escolha.

CONSIDERANDO a Reunião do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente de Indiavaí-MT/Comissão Organizadora do Processo de Escolha á Membro do Conselho Tutelar de Indiavaí-MT, realizada no dia 01 de Agosto do ano de 2023, conforme a Ata de Registro de Nº08/2023.

Resolve:

Art. 1º Tornar Público a **DESISTÊNCIA** da candidata de nº 11, a **Srª Vanuza Fernandes Gusmão** e segue a Relação dos 10 Candidatos hábitos a concorrer ao processo de escolha, conforme a lei municipal, Lei federal e resolução 231 do CONANDA, descrita acima, que estabelece normas relativas à realização do Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar, em todo o território nacional que será realizada em 01 de outubro de 2023, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Número	Candidatos/as
01	Regina dos Santos Jacinto
02	Renata Viegas Fernandes
03	Luzinete Alves de Moraes
04	Ilda Maria do Carmo
05	Marcilene Viturine
06	Janete Ribeiro de Castro
07	Ana Paula Gonçalves Colletes
08	Edmar Rodrigues Machado
09	Izamara Inácio Jacob
10	Leticia Cespedes Silva Szubris
11	**Vanuza Fernandes Gusmão DESISTENTE**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiavaí/MT, 01 de Agosto de 2023.

Eliude Soares Campos

Presidente da Comissão Especial

Indiavaí/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 165/2023

DATA: 31 de julho de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, inscrita no CPF n° ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 059/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **B. A. DA ROCHA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.615/0001-09, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Suelen Cezario Diperro, portadora do CPF n° ***.168.541-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 31 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 45/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 45/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 021/2022, de 15 de fevereiro de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ADELE FRANCIOSI***, CPF Nº. 467.***.***-15, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 9.766,33 (nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ADELE FRANCIOSI

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 44/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 44/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 078/2021, de 11 de agosto de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***MARLENE GONÇALVES RODRIGUES***, CPF Nº. 787.***.***.49, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 4.518,10 (quatro mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MARLENE GONÇALVES RODRIGUES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 43/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 43/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 077/2021, de 03 de agosto de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***NAYLA ARAUJO DE SÁ***, CPF Nº. 386.***.***.19, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 3.962,20 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NAYLA ARAUJO DE SÁ

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 43/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 43/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 077/2021, de 03 de agosto de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***NAYLA ARAUJO DE SÁ***, CPF Nº. 386.***.***.19, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 3.962,20 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

NAYLA ARAUJO DE SÁ

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 42/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 42/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 011/2023, de 01 de fevereiro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA***, CPF Nº. 871.***.***.82, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 6.337,14 (seis mil, trezentos e trinta e sete reais e quatorze centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 41/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 41/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 068/2021, de 02 de agosto de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES***, CPF Nº. 048.***.***.51, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 1.293, 34 (um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº. 40/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADONº. 40/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 042/2022, de 01 de julho de 2022, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE***, CPF Nº. 691.***.***.91, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 4.180,93 (quatro mil, cento e oitenta reais e noventa e três centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 07 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

ELEYDA DA ROCHA MACHADO PARENTE

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.39/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.39/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 061/2021, de 01 de julho de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra.***DAIANI BATISTA BONFIM***, CPF Nº. 045.***. ***.40, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 5.603,78 (cinco mil, seiscentos e três reais e setenta e oito centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 05 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DAIANI BATISTA BONFIM

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO
Nº.38/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.38/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 012/2023, de 01 de fevereiro de 2023, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOS-**

KI, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra.***MADALENA DA COSTA CAMPOS****, CPF Nº. 517.***. ***-82, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 6.635,80 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

MADALENA DA COSTA CAMPOS

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº.37/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº.37/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 063/2021, de 01 de julho de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO****, CPF Nº. 033.***. ***. 40, doravante* denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão pelo término do contrato de trabalho.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 2.138,09 (dois mil, cento e trinta e oito reais e nove centavos) referente ao período trabalhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 01 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUCILENE RODRIGUES DE CARVALHO

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023

REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 150/2023 de doze de junho do ano de dois mil e vinte e três, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 069/2023**, instaurada para o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, aditivos, fluídos, graxas e shampoo automotivo para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** sagrou-se vencedora as seguintes empresas:**BARCELLOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME** sagrou-se vencedora para o item 07 com o percentual de 36,1%, o item 14 com o percentual de 35,10% e o item 19 com o percentual de 35,1%, a empresa **GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com para o item 04 com o percentual 45%, item 05 com o percentual 48%, item 08 com o percentual de 40%, item 11 com o percentual de 40%, item 17 com 39%, item 20 com 43% e o item 22 com o percentual de 43%, a empresa **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA – ME** sagrou-se vencedora para o item 06 com o percentual de 41,7% e para o item 09 com o percentual de 39%, a empresa **LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** sagrou-se vencedora para o item 01 com o percentual 40,1%, item 12 com o percentual de 40,7%, item 13 com o percentual de 40,9%, item 21 com o percentual de 33,7% e o item 23 com 39%, a empresa **T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – EPP,** sagrou-se vencedora para o item 02 com o percentual de 35,2%, item 03 com o percentual 37,5%, item 10 com o percentual de 39,2%, item 15 com o percentual de 38% e o item 16 com o percentual de 38,1% e a empresa **W.F. OLIVEIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA,** sagrou-se vencedora para o item 18 com o percentual de 37%.

Itanhangá-MT, 01 de agosto de 2023.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.615/0001-09

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 094/2022, celebrado em 01 de agosto de 2022, para a **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, através do processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade Nº 005/2022 – Credenciamento n° 001/2022.

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: B. A. DA ROCHA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.615/0001-09

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 31/07/2023

VIGÊNCIA: 30/07/2024

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: Camila Brandini, inscrita no CPF sob o n° ***.309.391-**

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"

VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

VIGÊNCIA: 31/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itanhangá, juntamente com a Comissão Examinadora no uso de suas atribuições legais, DIVULGA:

a) Relação Final dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2023. **b)** Resultado da Classificação Final dos candidatos Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Relação Final dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Resultado Classificação Final dos candidatos Processo Seletivo Simplificado 001/2023

Agente Administrativo 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANA CARLA DA COSTA BEZERRA	98	50,2	1°	CLASSIFICADO
Auxiliar de Serviços Gerais 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
POLIANA APARECIDA ESSER	77	86	1°	CLASSIFICADO
NELCI MARQUES	73	73,36	2°	CLASSIFICADO
ESTER SANTOS DE FREITAS OLIVEIRA	78	70,76	3°	CLASSIFICADO
VALQUIRIA DOS SANTOS	62	70,33	4°	CLASSIFICADO
FRANCIELE TEIXEIRA WILTTE	96	50	5°	CLASSIFICADO
Auxiliar de Serviços Gerais 40h				
Secretaria Municipal de Saúde – Agrovila Simione				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
INACIA MARTINS	162	54	1°	CLASSIFICADO
Auxiliar de Saúde Bucal 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	99	100	1°	CLASSIFICADO
ROSIMAR MACEDO DA SILVA	51	64	2°	CLASSIFICADO*
SABRINA CAMILA MACEDO MARTINS	91	64	3°	CLASSIFICADO*
LARISSA APARECIDA RATTI	224	55	4°	CLASSIFICADO
KARINA ROCHA	54	53,37	5°	CLASSIFICADO
BRUNA ALVES BRUISMA	60	51,4	6°	CLASSIFICADO
KELLY CRISTINA DE ARAUJO SOUZA DE PAULA	65	50,5	7°	CLASSIFICADO
MARIA VALDERES LOPES	86	50	8°	CLASSIFICADO*
DEBORA DAIANE KLAUS	166	50	9°	CLASSIFICADO*
TATIANE ALVES DOS SANTOS	75	Desclassificado Conf. Item 6.8		
Cozinheira 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Enfermeiro				
Secretarias Municipais Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RENATE LANGHORST	85	80	1°	CLASSIFICADO
CIBELE ROSA GOMES	160	77,27	2°	CLASSIFICADO
CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	72	74,35	3°	CLASSIFICADO

TALINE LOPES OSS MER	71	74	4°	CLASSIFICADO
JAINE REGINA DA SILVA CAMPAGNOLO	84	68,57	5°	CLASSIFICADO
SILVANA SANGIOVO	88	67,5	6°	CLASSIFICADO
DANIELA COLOMBO	169	60	7°	CLASSIFICADO
MAYRLA DE FRANCA REINERI	58	57,5	8°	CLASSIFICADO*
JACIARA SANT'ANNA PERES	61	57,5	9°	CLASSIFICADO*
MARIA JULIA SAMUEL CARRARA	218	57	10°	CLASSIFICADO
MARIA CAROLINI MORANDI	223	56,33	11°	CLASSIFICADO
LUCI JANI SIQUEIRA FERREIRA BLOS	66	55	12°	CLASSIFICADO
JAQUELINE KONRAD	74	55	13°	CLASSIFICADO
Farmacêutico 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CAROLINE DE JESUS SILVA	59	73,4	1°	CLASSIFICADO
Fisioterapeuta 30h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARLENE CAVALCANTE VEIGA	156	50,125	1°	CLASSIFICADO
Fonoaudiólogo 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Guarda de Patrimônio 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	153	81,98	1°	CLASSIFICADO
POLIANA RODRIGUES DE FRANÇA	161	73,03	2°	CLASSIFICADO
ORLANDO SALVADOR	53	65,05	3°	CLASSIFICADO
ALAIS ORZECHOVSKI	57	55,25	4°	CLASSIFICADO
GABRIEL ORZECHOVSKI OLYNYK	163	Desclassificado Conf. Item 7.0		
Motorista de Ambulância 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WELLINGTON FERREIRA DO SANTOS	92	100	1°	CLASSIFICADO
EDINEI RACCOLT CARDOZO	81	78,86	2°	CLASSIFICADO
ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULA	64	50	3°	CLASSIFICADO
ANDREY CEZAR GRESELE KANIESKI	93	50	4°	CLASSIFICADO
Motorista de Caminhão I 40h				
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOACIR WILTTE	100	70	1°	CLASSIFICADO
FRANCISCO SANTOS DA SILVA	90	67	2°	CLASSIFICADO
MARCOS QUEIROZ DOS SANTOS	154	62	3°	CLASSIFICADO
IDELCIO ALVES DOS SANTOS	151	61,6	4°	CLASSIFICADO
VILMAR CAMPAGNOLO	155	50	5°	CLASSIFICADO
Motorista de Ônibus 40h				
Secretarias Municipais em Geral – (exceto Educação)				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ORIDES BARBIERI	94	81	1°	CLASSIFICADO
Nutricionista 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO

Odontólogo 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TALIA FALCHETTI	63	73,55	1°	CLASSIFICADO
GEISIANE GOMES SILVA	157	67,33	2°	CLASSIFICADO
BRUNA RODRIGUES TERRA	89	65,45	3°	CLASSIFICADO
GABRIEL SEITI SASAKI	159	Desclassificado Item 7.0		
CARLOS AUGUSTO ALVES DA CRUZ	87	Desclassificado Item 7.0		
Operador de Máquinas I 40h				
Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	68	86	1°	CLASSIFICADO
THIAGO LEMES KUKUL	79	63	2°	CLASSIFICADO
Psicólogo 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CRISTINA APARECIDA DOS REIS	70	71,48	1°	CLASSIFICADO
PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS	83	64,56	2°	CLASSIFICADO
Técnico de Enfermagem 40h				
Secretaria Municipal de Saúde				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NAIR PIRES DOPP HAYASHI	55	92	1°	CLASSIFICADO
ROZELI SALETE TODESCATO	97	86,87	2°	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA DA SILVA	80	80	3°	CLASSIFICADO

GIANE MARIA DE ALMEIDA	67	79	4°	CLASSIFICADO
PAULA BLAN TENORIO	152	78,8	5°	CLASSIFICADO
POLIANA ARAUJO DA SILVA	167	70	6°	CLASSIFICADO
ADRIANA LAURETH	82	64	7°	CLASSIFICADO
LUCIENE ALVES FERREIRA	76	62	8°	CLASSIFICADO
ANIELE FERREIRA SILVA	56	56	9°	CLASSIFICADO
GLAUCIANE GOMES DE SOUZA	69	53	10°	CLASSIFICADO
ANA PAULA MENEZES DA SILVA	165	51,92	11°	CLASSIFICADO
MARIA PATRICIA BESSA CAVALCANTE	52	50	12°	CLASSIFICADO

Técnico de Enfermagem 40h				
Secretaria Municipal de Saúde – PSF Agrovila Simione				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h				
Escolas Sede do Município				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VIVIAN APARECIDA GOMES	35	88,8	1°	CLASSIFICADO
JAQUELINE GOMES NOGUEIRA	230	84,56	2°	CLASSIFICADO
MARLENE GONÇALVES RODRIGUES	27	79,55	3°	CLASSIFICADO
ANA PAULA VASCONCELOS DE LIMA LOPES	36	76,45	4°	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ COSTA BORELLI	34	74,63	5°	CLASSIFICADO
ANA FLAVIA GONÇALVES DA SILVEIRA	16	66,56	6°	CLASSIFICADO
SANDRA BORGES BRIZOLA	10	63,66	7°	CLASSIFICADO
TATIANE LIMA DA COSTA	95	59,3	8°	CLASSIFICADO
ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO	101	50	9°	CLASSIFICADO*
SILVIA CORDEIRO DOS SANTOS	131	50	10°	CLASSIFICADO*
ANGELICA ARCANJO DOS SANTOS	24	50	11°	CLASSIFICADO*
MARIA APARECIDA DA SILVA TOMAZ	138	50	12°	CLASSIFICADO*
JESSICA APARECIDA DOS SANTOS	229	50	13°	CLASSIFICADO*
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h				
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
FRANCISCA MARIA NORATO ANDRADE	201	61	1°	CLASSIFICADO
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CRISTIANE CLAUDINO ALVEVS	115	95,5	1°	CLASSIFICADO
CLEUZA DE FATIMA RODRIGUES	144	71,58	2°	CLASSIFICADO
JENIFER NAIARA SANTOS	206	61,1	3°	CLASSIFICADO
Guarda de Patrimônio - Educação 40h				
Escolas Sede do Município				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NEILZA DO NASCIMENTO COSTA	209	52,75	1°	CLASSIFICADO
ELIANE CASSOL	168	50	2°	CLASSIFICADO*
ALEX RODRIGUES DE PAULA	13	50	3°	CLASSIFICADO*
VIVIANE ROOS WILTTE	164	50	4°	CLASSIFICADO*
TATIANE ALVES DOS SANTOS	128	Desclassificado Conf. Item 6.8		
Guarda de Patrimônio - Educação 40h				
Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Guarda de Patrimônio - Educação 40h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Merendeira - Educação 30h				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MONIKE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	31	84,63	1°	CLASSIFICADO
NEIDE AGUIAR	208	81,66	2°	CLASSIFICADO
VILMA RODRIGUES DE LIMA DA SILVA	25	72,98	3°	CLASSIFICADO
VERONICA MARQUES DA SILVA DE ARAUJO	1	65,5	4°	CLASSIFICADO
DAMARIS SOARES DE MATTOS	137	51,35	5°	CLASSIFICADO
Merendeira - Educação 30h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
BEATRIZ INACIO DA PAIXAO	22	86	1°	CLASSIFICADO
MATILDES GREQUI GERMANO	116	78,4	2°	CLASSIFICADO
Motorista de Transportes Escolares 40h				
Secretaria de Educação e Cultura para linhas (rotas) que for necessário				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GENILDO NUNES DE MACENA	110	80,76	1°	CLASSIFICADO
LURDES ALVES FORTES NASCIMENTO	7	79,26	2°	CLASSIFICADO
OSNY PEREIRA DO NASCIMENTO	14	69,81	3°	CLASSIFICADO
LUCI VANIA VILELA DE SOUZA	40	69,76	4°	CLASSIFICADO
REINALDO DOS SANTOS	4	60,15	5°	CLASSIFICADO
ELIANE SILVA OLIVEIRA BRITO	38	56,15	6°	CLASSIFICADO
ANTONIO CARLOS AUGUSTO DA SILVA	23	54,82	7°	CLASSIFICADO

Nutricionista (Educação) 40h				
Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	18	67,82	1°	CLASSIFICADO
CARLA DEMARCHI SASSO	158	60,91	2°	CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena 30H				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
SOLANGE PEREIRA ROSA	126	80	1°	CLASSIFICADO*
SABRINA EICHELT SCHWEIG	120	80	2°	CLASSIFICADO*
ANA LUCIA NASCIMENTO DA COSTA	145	80	3°	CLASSIFICADO*
KELLY LUNARDI DA SILVA	125	79,37	4°	CLASSIFICADO
GISSELI IZOTON BINI	220	79,01	5°	CLASSIFICADO
GISELE COELHO CRUZ SCHEWE	139	78,86	6°	CLASSIFICADO*
JAQUELINE SILVA DE PAULA	114	78,86	7°	CLASSIFICADO*
LONI IRENE DE OLIVEIRA	211	77,2	8°	CLASSIFICADO
ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	50	76,2	9°	CLASSIFICADO
JOSELAINE VAIS TUSSET	8	75,81	10°	CLASSIFICADO
LUCIANI PIRAN DENARDI	141	75,585	11°	CLASSIFICADO
QUEIDIMARA LIMA DE OLIVEIRIA	123	74,53	12°	CLASSIFICADO
ROSANE MARIA RECH BARON	108	73,96	13°	CLASSIFICADO
KARINE OHANA PACHECO	215	73,85	14°	CLASSIFICADO
MARILEI FATIMA MOREIRA	143	73,75	15°	CLASSIFICADO
INDIANARIA EROTILDES ANDRADE	17	73,4	16°	CLASSIFICADO
CLEUZA ASSUNÇÃO PINTO MALHEIROS	6	73,36	17°	CLASSIFICADO
PATRICIA DE PAULA DIAS	45	72,83	18°	CLASSIFICADO
MARIA AUXILIADORA SAMUEL CARRARA	212	72,16	19°	CLASSIFICADO
VANESSA CAMPOS BRENNER	102	71,78	20°	CLASSIFICADO
ANGELA SANT ANNA PERES	105	71,51	21°	CLASSIFICADO
LUZIMAR BRAGA MALVINO	106	71,48	22°	CLASSIFICADO
EDIELI CLEICI DOS SANTOS	112	71,21	23°	CLASSIFICADO
MIRIAN MARLI SCHONINGER	21	70,48	24°	CLASSIFICADO
ADELE FRANCIOSI	109	70,38	25°	CLASSIFICADO
ANDREIA BORGES	226	70,25	26°	CLASSIFICADO
LUIZA MODESTI	135	69,8	27°	CLASSIFICADO
DINISA FALCHETTI	12	68,76	28°	CLASSIFICADO
FABIELA GOIS	130	67,65	29°	CLASSIFICADO
KATIELLE ALVES ANDRADE	104	64,83	30°	CLASSIFICADO
ELIZABETE ISER DE MATOS	47	64,45	31°	CLASSIFICADO
ANDREIA SILVA DE PADUA	103	64,36	32°	CLASSIFICADO
SUELI APARECIDA LEITE	11	63,75	33°	CLASSIFICADO
LEONILDA FERNANDES FARIAS	207	63,06	34°	CLASSIFICADO
ELENILDA VIANA DOS SANTOS	28	62	35°	CLASSIFICADO
NAYLA ARAUJO DE AS	46	60,15	36°	CLASSIFICADO
ROSILENE FERREIRA MACHADO	42	58,01	37°	CLASSIFICADO
MARIA SUELY GOMES EPIFANIO	210	57	38°	CLASSIFICADO*
MARISA GRESELE KANIESKI	204	57	39°	CLASSIFICADO*
JANAINA FARIAS GUIMARÃES	20	70,56	40°	CLASSIFICADO
MARILENE RODRIGUES PADILHA	127	57	41°	CLASSIFICADO*
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	227	57	42°	CLASSIFICADO*
FABIANE BARELLA	203	55	43°	CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA GERMANO ALVES	142	52,5	44°	CLASSIFICADO*
LEIDIANE DE OLIVEIRA GUIMARÃES	214	52,5	45°	CLASSIFICADO*
THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO	205	50	46°	CLASSIFICADO*
SOLANGE MARIA DA SILVA	19	50	47°	CLASSIFICADO*
FRANCISCA SOUSA RIBEIRO	219	50	48°	CLASSIFICADO*
ELOIZA RODRIGUES SZELHACIKOWSKI	146	50	49°	CLASSIFICADO*
ANA PAULA DE SOUSA REIS	217	50	50°	CLASSIFICADO*
CLAUDIA KELLY SANTANA DA CRUZ	225	Desclassificado Conf. Item 7.0		
Professor Licenciatura Plena 30H				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
DAIANI BATISTA BONFIM	15	75	1°	CLASSIFICADO
ROSANA RODRIGUES DA SILVA CARNEIRO	39	73,11	2°	CLASSIFICADO
GISELE PRISCILA MACIEL DE ALENCAR	111	70,2	3°	CLASSIFICADO
ANELITA SAVIO	49	68,81	4°	CLASSIFICADO
CARLIDIANE PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	222	64,55	5°	CLASSIFICADO
ELISANGELA FERRARI	32	63	6°	CLASSIFICADO
ANA CELIA FIRMINO CARDOSO	44	57,53	7°	CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena Educação Física - 30h				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
HAYDEE SAYURI JACONI	5	80	1°	CLASSIFICADO
ADRIELLY MORAIS GONÇALVES DE JESUS	129	64,2	2°	CLASSIFICADO
ALEX BERALDINO DA SILVA	132	63	3°	CLASSIFICADO
Professor Licenciatura Plena Licenciatura Plena em Letra (habilitação Português/inglês) 30h				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				

NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RICARDO ALEXANDRE COELHO PEREIRA	107	76,37	1º	CLASSIFICADO
CAROLINE ACHAR FERNANDES LUBIN	147	71,18	2°	CLASSIFICADO
WILSON LUBIN	148	50	3°	CLASSIFICADO
Psicólogo (Educação) 40h				
Secretaria de Educação e Cultura – Todas Escolas Municipais				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	33	57,63	1°	CLASSIFICADO
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ADRIANE LUCI BOUFLER DEWES	121	84,73	1°	CLASSIFICADO
LAISA GABRIELY DA SILVA DE OLIVEIRA	117	81,88	2°	CLASSIFICADO
KEDIANE FERREIRA FONTELES	133	73,2	3°	CLASSIFICADO
DIANE TEREZINHA ZINI	30	71,73	4°	CLASSIFICADO
VALERIA ERICA ROCHA DA SILVA	136	62,26	5°	CLASSIFICADO
KYAIA ROCHA VENDRAMINI	122	61,33	6°	CLASSIFICADO
ROSILENE MARIA DA SILVA BORGES	113	61,3	7°	CLASSIFICADO
NOEMILDES DE ARRUDA E SILVA	221	59,66	8°	CLASSIFICADO
TATIANE OLIVEIRA DE LIMA	228	51,25	9°	CLASSIFICADO
ERIKA FELIX DA SILVA	149	51,9	10°	CLASSIFICADO
JULIANA OLIVEIRA DORR	119	51,5	11°	CLASSIFICADO
LAYNARA ARRUDA NASCIMENTO MESQUITA	150	50,25	12°	CLASSIFICADO
CINTIA RENATA DE MIRANDA	43	50,2	13°	CLASSIFICADO
MARIA JOSE CONCEICAO DA SILVA	3	50	14°	CLASSIFICADO
CLELIA MARTINS	26	50	15°	CLASSIFICADO*
ISMENIA RODRIGUES DE FRANÇA	134	50	16°	CLASSIFICADO*
LILIANE ADRIANA F. BUONO	37	50	17°	CLASSIFICADO*
BIANCA IASMIN PACHECO	216	50	18°	CLASSIFICADO*
ANA LUCIA ANDRADE BARBOSA	202	50	19°	CLASSIFICADO*
LYDYA LORRAINE S. S. BARBOSA	124	50	20°	CLASSIFICADO*
GRAZIELE MARQUES DE ARAUJO	2	50	21°	CLASSIFICADO*
TATIANE DENIZE TUSSET	9	Desclassificado conf. Item 7.0		
ROSILENE DA CONCEIÇÃO SOARES	213	Desclassificado conf. Item 7.0		
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
TEREZA CRISTINA PEREIRA ABREU	29	54	1°	CLASSIFICADO
MARCELA REGINA S. B. DETTMER	140	50	2°	CLASSIFICADO
VALESKA BATISTA DOS SANTOS	48	50	3°	CLASSIFICADO

* Critério de desempate utilizado - DATA DE NASCIMENTO

** A cada 5 vagas é assegurada 1 vaga para inscritos PCD

Itanhangá -MT, 31 de julho de 2023

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA DLC N° 169/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jannyne Mara Assunção Malheiros, inscrita no CPF n° ***.855.571-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 063/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a Sra. Camila Brandini, inscrita no CPF sob o n° ***.309.391-**, qual tem por objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar o servidor Rhonata Correa Scheeren, portador do CPF n° ***.358.571-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: J C ROMANOWSKI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17. 600.033/0001-75

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

VIGÊNCIA: 31/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 061/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.176.805/0001-80

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

VIGÊNCIA: 31/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 062/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.045.113/0001-95

OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

VIGÊNCIA: 31/07/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 027/2023

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 027/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 49.176.805/0001-80

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 027/2023, celebrado em 31 de março de 2023, para a **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, através do processo de Licitação na modalidade Inexigibilidade Nº 005/2022 – Credenciamento n° 001/2022.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA DLC N° 166/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, inscrita no CPF n° ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 060/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **J C ROMANOWSKI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.600.033/0001-75**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Suelen Cezario Diperro, portadora do CPF n° ***.168.541-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 167/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, inscrita no CPF n° ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 061/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.176.805/0001-80**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Suelen Cezario Diperro, portadora do CPF n° ***.168.541-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 168/2023

DATA: 01 de agosto de 2023.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, inscrita no CPF n° ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 062/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DIANA ALBARELLO CLINICA MEDICA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **29.045.113/0001-95**, qual tem por objeto o **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Designar a servidora Suelen Cezario Diperro, portadora do CPF n° ***.168.541-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 46/2023

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR TEMPO DETERMINADO

Nº. 46/2023

Através deste instrumento, fica rescindido o Contrato Temporário de Serviços Nº. 057/2021, de 17 de junho de 2021, realizado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, inscrita no CNPJ de Nº. 07.209.225/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do CPF nº. 411.***.***-91, de outro lado, como **CONTRATADA** Sra. ***CELIA FERREIRA DA*** **SILVA SOUZA**, CPF Nº. 531.***.***-15, doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA.**

Cláusula 1º - Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

Cláusula 2º - A **CONTRATADA** receberá R$ 19.035,52 (dezenove mil e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) referente ao período traba-

lhado, sendo descontados os encargos sociais, conforme Recibo de Rescisão.

Por ser de acordo entre as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Itanhangá - MT, em 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

CELIA FERREIRA DA SILVA SOUZA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL MUNICIPAL

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 038/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico para atender as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Itaúba/MT. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: *15/08/2023* às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 01 de Agosto de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

AUDIÊNCIA PUBLICA PARA DISCUSSÃO DE INCETIVO PARA INSTALAÇÃO DA EMPRESA NO MUNICIPIO.

A Prefeitura Municipal de Itaúba realizou na última Sexta-Feira (28/07/2023) a **Audiencia Publica para discussão de Incentivo do Municipio para Instalação de Empresa no Municipio de Itaúba MT**

O evento aconteceu na Câmara de Vereadores aberta para toda população, e com a participação do poder Executivo, Legislativo, e com Diretor e socio da Empresa Morumbi, com inicio ás 19:00 horas.

Durante a audiência, foram feito apresentação de como funciona a Empresa, e como será aplicada em nosso Municipio, a Audiência porém foi um sucesso com a presença da casa cheia, onde foi aprovado, toda apresentação da Instalação da Empresa em nosso Municipio.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 037/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Insumos laboratoriais e Materiais de Consumo para atender a demanda do (PSF) Programa Saúde da Família do Município de Itaúba/MT. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 14/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 01 de Agosto de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais na estação de transbordo do município de Itaúba/MT e transporte dos materiais até o aterro sanitário localizado no município de Guarantã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
CANAA NORTE RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.610.754/0001-38	01	R$ 384.000,00

Itaúba - MT, em 01 de agosto de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

ATA 001/2023

ATA 001/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA INSTALAÇÃO DA EMPRESA MORUMBI EM NOSSO MUNICIPIO.

Ao vigésimo Oitavo dia do mês de Julho do ano de Dois Mil e Vinte três, às dezenove horas reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, n. 803, CEP – 78510-000 nesta Cidade, o Executivo e demais servidores, para apresentação com a presença dos vereadores e população em geral da cidade de Itaúba.

Dando início a Audiência Pública, esclarecimentos. a última sexta-feira, 28 de julho,deu Inicio Senhor Prefeito Antonio Ferreira de Oliveira Neto, a importancia para o desenvolvimento econômico em nosso Municipio, foi alcançado também com a aprovação unânime do incentivo ao investimento em terraplanagem, durante uma audiência pública realizada na Câmara Municipal. A iniciativa visa apoiar a construção da empresa Marombi Alimentos, que funcionará como uma granja especializada na fabricação de ovos e criação de aves. A audiência pública contou com a presença do diretor da Marombi Alimentos, Aléssio Vilson Di Domenico, que expressou sua gratidão pela acolhida transmitida da população de Itaúba e atraiu a visão da empresa para a região. Aléssio ressaltou que a Marombi Alimentos está comprometida com a geração de empregos e com o desenvolvimento socioeconômico local. A construção da granja atrairá investimentos influentes para a cidade, impulsionando a economia e abrindo novas oportunidades de trabalho para a população,celebrou o apoio unânime da comunidade ao projeto. Nosso Prefeito também Toninho destacou a importância do empreendimento para o crescimento sustentável de Itaúba, ressaltando que a parceria entre a prefeitura e a Marombi Alimentos será fundamen-

tal para fortalecer a economia local e melhorar a qualidade de vida dos moradores. Com a aprovação do incentivo de investimento para a construção da Marombi Alimentos, a Prefeitura de Itaúba e a comunidade local se unem em prol do desenvolvimento econômico e social da cidade. A iniciativa representa uma oportunidade ímpar para sustentar o crescimento sustentável, gerar empregos e promover melhorias na qualidade de vida dos munícipes. Com a visão empreendedora da Marombi Alimentos e o apoio unânime da população e da prefeitura. Não havendo nada a mais a se tratar, eu PATRICIA KELY JABLONSKI, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO ATA SRP Nº 087/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para prestar serviços gerais para o município de Itaúba/MT

Data de Assinatura: 04/07/2023 até 04/07/2024

Detentora do Registro de Preços: J & N TERRAPLANAGEM E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

Valor: R$ 1.608.850,00(HUM MILHÃO SEISCENTOS E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

EXTRATO ATA SRP Nº 088/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

Valor: R$ 91.392,25(NOVENTA E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)

EXTRATO ATA SRP Nº 089/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP

Valor: R$ 7.797,70(sete mil setecentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 090/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: DANIEL FARIAS CANINDE LTDA-ME

Valor: R$ 189.826,55(Cento e oitenta e nove mil oitocentos e vinte seis reais e cinquenta e cinco centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 091/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA-ME

Valor: R$ 3.522,00(Três mil quinhentos e vinte e dois reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 092/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Valor: R$ 55.956,95(Cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 093/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES LTDA

Valor: R$ 230.244,80(Duzentos e trinta mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 094/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS ME

Valor: R$ 607.258,50(Seiscentos e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 095/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: GENIVAN DA SILVA SANTANA-EPP

Valor: R$ 73.534,40(Setenta e três mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 096/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

Valor: R$ 10.475,00(Dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 097/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: KARLA KAROLINE FONTES MENESES-ME

Valor: R$ 5.306,00(Cinco mil trezentos e seis reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 098/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: L. B. DA SILVA LTDA (ME)

Valor: R$ 415.901,95(Quatrocentos e quinze mil novecentos e um reais e noventa e cinco centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 099/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: LA RAÇA CARNES PREMIUM LTDA-EPP

Valor: R$ 323.556,50(Trezentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 100/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP

Valor: R$ 382.230,38(Trezentos e oitenta e dois mil duzentos e trinta reais e trinta e oito centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 101/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP

Valor: R$ 4.099,20(Quatro mil e noventa e nove reais e vinte centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 102/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA - ME

Valor: R$ 7.361,60(Sete mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 103/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA-ME

Valor: R$ 1.194,00(Um mil cento e noventa e quatro reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 104/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Valor: R$ 60.140,00(Sessenta mil cento e quarenta reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 105/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA - ME

Valor: R$ 44.040,00(Quarenta e quatro mil e quarenta reais

EXTRATO ATA SRP Nº 106/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes, hortifrutigranjeiros, materiais de limpeza e utensílios, para a manutenção das diversas secretarias do município de Itauba/MT

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: CATHARINA BASSANEZI LOSS & CIA LTDA-ME

Valor: R$ 220.963,70(Duzentos e vinte mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 107/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cestas de Gêneros Alimentícios para Serem Distribuídas á Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social e Econômica Atendidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 05/07/2023 até 05/07/2024

Detentora do Registro de Preços: IVAN DIAS LINS ME

Valor: R$ 323.934,00(Trezentos e vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 108/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de Uniformes e Acessórios **para a fanfarra do município de Itaúba/MT**.

Data de Assinatura: 24/07/2023 até 24/07/2024

Detentora do Registro de Preços: SIBELE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA COMERCIO - ME

Valor: R$ 146.595,00(Cento e quarenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 109/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para atender as demandas de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 24/07/2023 até 24/07/2024

Detentora do Registro de Preços: CONCREART CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP

Valor: R$ 642.264,40(Seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

EXTRATO ATA SRP Nº 110/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 28/07/2023 até 28/07/2024

Detentora do Registro de Preços: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI

Valor: R$ 34.112,00(Trinta e quatro mil cento e doze reais)

EXTRATO ATA SRP Nº 111/2023

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4 para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT.

Data de Assinatura: 28/07/2023 até 28/07/2024

Detentora do Registro de Preços: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP

Valor: R$ 43.249,90(Quarenta três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: APARECIDO RAFAEL MONTEIRO 00639472184

Objeto: Fornecimento de mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de desmontagem da cobertura da quadra esportiva localizada na Comunidade Castanhal e reutilização com montagem da cobertura na quadra de grama sintética localizada no bairro Jardim Vitória do município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Data de Assinatura: 14/07/2023

Mauro Batista dos Santos

Fiscal de Contrato

Portaria 282/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: ZAGONEL S.A

Objeto: Fornecimento de luminárias de LED para serem utilizadas na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública de diversas ruas e avenidas do município de Itaúba/MT.

Valor: R$ 579.000,00 (Quinhentos e setenta e nove mil).

Data de Assinatura: 18/07/2023

Gilcimar da Silva

Fiscal de Contrato

Portaria 285/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários,

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N. 02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 1.230 de 20 de março de 2023 que dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada, na data e horário abaixo designado:

- 16/08/2023 – DAS 07H00MIN ÁS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17:00MIN;

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 036/2023 de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	**ALEX DORNEL DE CARVALHO**	MOTORISTA - ITIQUIRA	11º candidato CLASSIFICADO
2	**ARIOMAR SANTOS DA COSTA**	MOTORISTA - ITIQUIRA	12º candidato CLASSIFICADO

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 01 de agosto de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaríngea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Iiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ _____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2023.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____ _____, _____M___, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Declarante

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 085/2023

Dispõe sobre a Designação de Corresponsável pela "Sala de Arquivos", e dá outras providências

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora a efetiva MARIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA, Matricula Funcional 003, como corresponsável pela Sala de Arquivos, a partir de 02 de agosto de 2023.

Paragrafo Primeiro: deverá a servidora ora designada, relatar à secretaria administração, quaisquer necessidades observadas na parte estrutural e na mobília da respectiva sala, a exemplo de reparos, aquisições de prateleiras, armários, arquivos, observando o zelo e a manutenção dos arquivos.

Parágrafo Segundo: A servidora será corresponsável pela busca de informações, emissão de certidões assim como, pela chave da respectiva sala. Devendo relatar ocorrência de danos materiais ocorridos em arquivos e/ou documentos, quando necessário.

Art. 2º - A servidora designada não perceberá remuneração adicional por esta atribuição.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 01 de agosto de 2023.

_____

JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 297, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 297, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. JANE GOBBI, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, empossada em 02/04/2002, pelo período de 58 (cinquenta e oito) dias – **sendo o período de gozo de 08/05/2023 à 04/07/2023, referente ao período aquisitivo 02/04/2002 à 02/04/2007,** com o retorno ao trabalho nos dias 05/07/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 08/05/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 01 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 296, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 296, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Designar o Servidor que menciona, responsável pela ***fiscalização do contrato 016/2023*** *no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 016/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 016/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa GASPAR RADIOFUSÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.113.214/0002-43,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA DE ABRANGÊNCIA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA:**

1 - DIEGO GONZAGA DE ALMEIDA

Coordenador Administrativo de Comunicação

*CPF 019.***.***-48*

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 01 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, RETIFICA o Edital por haver alteração na capacidade técnica e torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 001/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA CAETÉS COM TUPINIQUINS NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT", RECURSO ESTADUAL CONVENIO 2888/2022/SEDEC"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **11 DE SETEMBRO DE 2023 – 14:00h** - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 01 de Agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DA DISPENSA 004/2023 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **3917-01/2023**

OBJETO: "Contratação de Mão de Obra para Execução de Obras em locais Públicos, no Município de Jaciara/MT", com RECURSO PRÓPRIO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.05.01.27.813.0014.1271.0000.4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO PARA MANOBRA (SKATE, PATINS E OUTROS).

Contratante:Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: J N PRADO LTDA

CNPJ: 21.592.620/0001-37

VALOR: R$ 104.940,00 (Cento e quatro mil , novecentos e quarenta reais).

Jaciara-MT,31 de Julho de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DAL'LOGLIO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇAO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, RETIFICA o Edital por haver alteração na capacidade técnica e torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º003/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ACONCHEGO NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0083/2023 – SINFRA"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, será realizada no dia **04 DE SETEMBRO DE 2023 – 14:00h** - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 01 de Agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA UNIDADE DE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO (UDR), INVESTIMENTO ESTADUAL AOS MUNICÍPIOS QUE SERÃO CONTEMPLADOS COM O PROGRAMA MAIS MT PARA GARANTIREM MAIS AÇÕES E SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 118/2022 GBSES E PORTARIA Nº 240/2022GBSES",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **21 DE AGOSTO DE 2023 – 09:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 ás 11:00 e das 13:00 até às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 01 de Agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 279/2022, de 04/11/2022, RETIFICA o Edital por haver mudança no critério de julgamento,torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 003/2023**, para **"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL",** nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, a realizar-se no dia **22 DE AGOSTO DE 2023 – 14:00 h. - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 até às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 01 de agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JACIARA/MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **17 DE AGOSTO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 01 de Agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2023**, que tem por objeto o **"Registro de Preço para fornecimento de Dispositivos de Contenção Viária dos vídeos de Monitoramento Urbano e OCR's no Município de Jaciara MT, a fim de atender o convênio nº1237-2021 – Secretaria de Segurança Pública – SESPsituação de vulnerabilidade social",** onde foi vencedora a empresa **MA TECNOVIAS SERVIÇOS DE SINALAIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA LTDA** ao valor global de **R$ 58.999,20** (Cinquenta e oito mil, novecentos e noventa nove reais e vinte centavos).

Jaciara-MT, 01 de agosto de 20223.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº 200 DE 01 AGOSTO DE 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, a pedido, a servidora IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, do período aquisitivo 2021/2022 a serem usufruídas a partir do dia 01/08/2023, em conformidade a Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, Jauru-MT, 01 de agosto de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2022.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: E.R. SIPPEL JUNIOR-EPP.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE HOSPITALAR E LABORATORIAL – DO TIPO GESTÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS, LABORATORIAL E REDE DE FRIOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, EQUIVALENTE A DOZE MESES.**

VIGÊNCIA: 25 DE JULHO DE 2023 ATÉ 24 DE JULHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **Pregão Presencial Registro de Preços Nº 001/2023**

TIPO: **MENOR PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para o fornecimento de Material de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha e outros, para consumo da Câmara Municipal de Jauru-MT.

A Câmara Municipal de Jauru, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que realizará às 09:00 do dia 14 de agosto de 2023, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS,** regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os interessados no Edital poderão obtê-lo pelo site www.camarajauru.mt.gov.br. Maiores informações pelo Telefone (65) 3244-1411, das 08:00 às 13:00.

Jauru- MT, 01 de agosto de 2023.

Luciene Mansano

Pregoeira

PORTARIA Nº201/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 01 de agosto de 2023, Licença para tratamento de interesses particulares pelo período de 03 (três) anos, sem remuneração, ao Sr**. CLODOALDO MANSANO**, matrícula 0378 e CPF n° Nº832.xxx.xxx-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **MOTORISTA I,** nomeado conforme Portaria nº039/2004 de 18 de fevereiro de 2004.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº202/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

INFORMAR CONCESSÃO, no período de 26 de julho de 2023 a 24 de agosto de 2023, conforme atestado médico concedido pelo Dr. **REGIS VILELA LEAL CRM-MT 6233**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente da sua transcrição**, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a srª **ILDA DA SILVA DE OLIVEIRA ,** Mat.0064 inscrita sob o CPF Nº 858.xxx.xxx -15 , servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde , em conformidade com o art. 145 da Lei Complementar nº045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 01 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SEVIÇOS ELETRICOS** em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico conforme especificações e condições em anexos, a contratada **H T F ROANES E CIA LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 49.884.798/0001-70, residente na Rua Nivaldo Fracarolli nº 167 E Sala 01, Centro CEP: 78.575-000, no Juara/MT.

Valor Global: R$ 8.571,00 (Oito mil quinhentos e setenta e um reais)

Juara - MT 01 de agosto de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Portaria 056/2023

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 055/2023 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 057/2023, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 057/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº. 055/2023, cuja abertura ocorreu as 08h300, do dia 27.07.2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**,** sagrou-se vencedoras as empresas: **H. MELOQUEIRO - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.637.647/0001-29, sendo vencedora com o valor global de R$ 374.900,00 (trezentos e setenta e quatro mil e novecentos reais), - **R. HOLODNIAK - ME** inscrita com o CNPJ sob o n.º 18.065.958/0001-26, sendo vencedora com o valor global de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais).

Juara –MT, 01 de agosto de 2023.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 051/2023.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SEVIÇOS ELETRICOS em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e condições em anexos.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Contratada: H T F ROANES E CIA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 49.884.798/0001-70, residente na Rua Nivaldo Fracarolli nº 167 E Sala 01, Centro CEP: 78.575-000, no Juara/MT.

Valor Global: R$ 8.571,00 (Oito mil quinhentos e setenta e um reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 049/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara - MT 01 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 058/2023/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, em atendimento a Secretara Municipal de Transportes e Cidade, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir 02/08/2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 15 de agosto de 2023 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 01 de agosto de 2023

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023. 2ª (SEGUNDA) RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2023

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

2ª (SEGUNDA) RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2023 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, por seu Prefeito, fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a **2ª (SEGUNDA) RETIFICAÇÃO**, que altera itens no Edital do Concurso Público n. 001/2023, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** o **item 9.1.1** do Edital regulamento, que passa a vigorar da seguinte forma:

9.1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **20/08/2023 (Domingo)**, cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site www.embrasilvirtual.com.br.

MANHÃ
Agente Comunitário de Saúde - ACS Agente de Combate a Endemias - ACE

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o **ANEXO I – CRONOGRAM PREVISTO DE ATIVIDADES** do Edital regulamento, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADESDATA PREVISTA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

07/08/2023	Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Final de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
07/08/2023	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
07/08/2023	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)
20/08/2023	**Realização das provas objetivas para os todos os Cargos**
21/08/2023	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
22/08/2023	Recurso do gabarito preliminar de provas
28/08/2023	Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas
28/08/2023	Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas
28/08/2023	Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas
29/08/2023	Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas
30/08/2023	Resultado final da prova Objetiva
30/08/2023	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º O presente Edital de retificação será publicado publicados no placar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, nos sites www.embrasilvirtual.com.br e www.juina.mt.gov.br.

Juína/MT, 01 de agosto de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESEPREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 6.794/2023.

PORTARIA N.º 6.794/2023.

Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projeto – OSCIP, no Município de Juína – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e demais Leis Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Constituir formalmente a Comissão Especial de Julgamento de Concurso de Projeto – OSCIP, No Município de Juína/MT, bem como, designar os membros que irão compor a Comissão, sendo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Maria José Inácio	Membro do Conselho Municipal de Saúde

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Marli Borba da Silva	Membro do Conselho Municipal de Educação

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Josiane Gomes do Amaral	Membro do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º - A presente Comissão será presidida pela representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Maria José Inácio.

Art. 3º - Os membros da desta Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Juína-MT, 18 de julho de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.465/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Autoriza contratação por tempo determinado de Brigadista Municipal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, artigo nº 37, inciso IX Constituição Federal e artigo nº 20 inciso VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Brigadista para compor a Brigada Municipal - BM, com intuito de prevenir, controlar, proteger e combater os incêndios florestais no Município, nos termos do Art. 225 da Constituição Federal, Art. 263 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 038, de 21 de novembro de 1995, na quantidade e especificação abaixo:

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE BRIGADISTA MUNICIPAL				
Denominação Do Cargo	**Quantidade nº:**	**Escolaridade**	**Carga Horária Semanal**	**Valor Mensal**
Brigadista	**10**	**Ensino Fundamental Completo**	**40 horas**	**R$ 1.800,00.**

§ 1º São atribuições da função de Brigadista:

I - Executar os serviços de auxílio ao Corpo de Bombeiros Militar (CBM/MT) nas ocorrências de incêndios florestais, incêndios em terrenos urbanos, queimadas, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

II - Executar os serviços de auxílio ao CBM/MT nas atividades preventivas relacionadas a proteção ao meio ambiente, principalmente aquelas do período proibitivo de queimadas no Estado de Mato Grosso, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

III - Executar os serviços de manutenção de equipamentos e materiais utilizados nas atividades de combate a incêndios florestais.

IV - Executar os serviços de auxílio ao CBM/MT nas atividades de fiscalização e repreensão aos ilícitos relacionados a área ambiental no município de Juscimeira-MT, sempre atuando sob supervisão de no mínimo 01 (um) Bombeiro Militar.

V - Os serviços realizados pelos Brigadistas serão desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município, atendendo ao planejamento e despacho do CBM/MT.

§ 2º As atividades executadas pelos Brigadistas visam atender a necessidade de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo de curso/treinamento que será ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso - CBM/MT, prescindindo de concurso público, observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Nenhum contratado iniciará suas atividades antes de demonstrar capacidade física através de teste de aptidão física e curso prático de acordo com o desempenho da função do cargo e de se declarar ciente de todas as condições e obrigações envolvidas na relação contratual.

Art. 3º Para a condição do tempo determinado dos serviços de que trata esta Lei, o prazo de contratação será até 31/10/2023.

Parágrafo único. Excepcionalmente e desde que devidamente justificada é admitida a prorrogação dos contratos, nas circunstâncias de superação das situações de calamidade pública ou das emergências em área ambiental, pelo prazo necessário, desde que não exceda a 12 (doze) meses.

Art. 4º A remuneração dos Brigadistas seguirá o estabelecido no quadro integrante do Caput do Art. 1º desta Lei.

Art. 5º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Secretário Municipal de Administração, e desde que homologada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º O Secretário Municipal de Administração encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para controle do disposto nesta Lei, as informações sobre a folha ponto dos contratados.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Pelo término da necessidade temporária que deu causa à contratação, ainda que antes do término do contrato;

IV - Por inciativa do Município, unilateralmente, por interesse público e a qualquer tempo.

Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos Incisos II deste Artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Aplica-se ao pessoal contratados nos termos desta Lei o disposto na Lei Municipal nº. 199, de 12 de dezembro de 1991 e, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Municipal nº. 1.031, de 31 de março de 2016.

Art. 10 Todas as contratações aqui autorizadas, estão fundamentadas no Inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, inclusive no caso específico desta Lei, em razão do excepcional interesse público.

Parágrafo único. Os encargos oriundos da execução da presente lei, serão custeados com a dotação orçamentária com ficha nº. 543, com a rubrica "manutenção de encargos com a secretaria de agricultura e meio ambiente".

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 01 de Agosto de 2023.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- DISPENSA 006/2023

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	006/2023
b) Licitação Nrº :	006/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IMAGEM/GRAVAÇÃO, VÍDEO/ÁUDIO, PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, ATRAVÉS DA TV CÂMARA WEB"

Fornecedor: MARCELO RODRIGUES DA SILVA - ME

CNPJ/CPF: 48.862.107/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SPEED DOME PTZ FULLHD 32x HIK VISION	HIK VISION	2	R$ 5. 390,00	R$ 10. 780,00
2	CÂMERA FULLHD DOME IP INTELBRAS	INTELBRAS	5	R$ 630,00	R$ 3. 150,00
3	NVR INTELBRAS 8 CANAIS HD 1TB	INTELBRAS	1	R$ 1. 600,00	R$ 1. 600,00
4	SWITCH POE 48/12V 9 PORTAS	POE	1	R$ 800,00	R$ 800,00
5	RACK ORGANIZADORA 7U	RACK	1	R$ 240,00	R$ 240,00
6	MESA CONTROLADORA PTZ INTELBRAS	INTELBRAS	1	R$ 3. 130,00	R$ 3. 130,00
7	SMART TV 32 POL LG WIFI	LG	1	R$ 1. 500,00	R$ 1. 500,00
8	SMART TV 50 POL LG WIFI ALEXA	LG	1	R$ 2. 800,00	R$ 2. 800,00
9	MÃO DE OBRA REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IMAGEM/ GRAVAÇÃO, VIDEO/ AUDIO PARA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES REALIZADAS	MR	1	R$ 12. 150,00	R$ 12. 150,00

Valor Total Homologado - R$ 36.150,00

JUSCIMEIRA/MT, 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

Presidente Câmara

EXTRATO CONTRATO Nº 007/2023

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e Marcelo Rodrigues Da Silva - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição e Instalação De Sistema De Imagem/Gravação, Vídeo/Áudio, Para Transmissão Das Sessões Realizadas Pela Câmara Municipal De Juscimeira/MT, Através Da TV Câmara WEB"

PRAZO: 06 Meses

VALOR: R$ 36.150,00 (Trinta Seis Mil Cento Cinquenta Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Presidente Câmara Municipal José Quirino Da Silva e – Marcelo Rodrigues Da Silva – ME - CNPJ: 48.862. 107/0001-75

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2023

PARTES: Câmara Municipal de Juscimeira e Cooperativa Mista Agropecuária De Juscimeira Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Aquisição De Material De Limpeza e Higienização, Gêneros Alimentícios, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT.

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R$ 36.484,21 (Trinta Seis Mil, Quatrocentos Oitenta Quatro Reais, Vinte Hum Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Presidente Câmara Municipal José Quirino Da Silva e –Cooperativa Mista Agropecuária De Juscimeira Ltda - CNPJ: 03.939.469/0013-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 158/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 158/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Nomeia o Senhor **MARCOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, para o exercício do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **Marcos Antonio Francisco da Silva,** Portador da cédula de Identidade RG n° 1531195-3 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 001.387.061-07, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de Homologação da Tomada de Preços nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "Tomada de Preços nº 07/2023", tendo como objeto a "**contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica no Distrito Boa União do Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Contrato de repasse nº 929075/2022/MDR/CAIXA",** foi Homologada pelo Prefeito Municipal, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi em favor da empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.900.581/0001-28, localizada na Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT, que sagrou-se vencedora do certame, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta de preços no valor global de R$ 482.234,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 01 de agosto de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 159/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 159/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Revoga a Portaria Nº 117/2023, que concede Licença Saúde ao Servidor Efetivo da Prefeitura Municipal de Lambari D'oeste-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o servidor irá se aposentar por invalidez.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria Nº 117/2023, que concede Licença Saúde ao servidor JOSE APARECIDO LIMA, *portadora da cédula de Identidade RG n° 458770 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 395.531.161-91*, para qual trouxe um atestado médico de 180 dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, no primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 160/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 160/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Exonera, a pedido, o Servidor Público, **JOSE APARECIDO LIMA,** do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, para Aposentadoria, e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 45, incisos I e IV da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera, a pedido do Servidor Público Municipal **JOSE APARECIDO LIMA,** portadora do RG n° 458770 SSP/MT e inscrita no CPF nº 395.531.161-91, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos**,** para Aposentadoria a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 1° SEMESTRE (RGF)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.440.318,64	1.375.354,47	1.406.914,00	1.493.054,00	1.381.477,90	1.656.016,67	1.744.505,02	1.490.284,43	1.501.241,82	1.519.542,29	1.295.743,37	1.304.800,55	17.609.253,16	0,00
Pessoal Ativo	1.282.804,84	1.231.621,85	1.255.517,09	1.348.573,46	1.226.773,04	1.496.971,93	1.590.660,71	1.324.947,40	1.335.501,00	1.355.623,19	1.295.743,37	1.304.800,55	16.049.538,43	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.039.468,19	1.000.691,77	1.020.941,63	1.114.668,81	982.039,45	1.231.250,68	1.283.075,02	1.034.758,49	1.048.047,08	1.065.128,21	1.006.063,55	1.014.835,13	12.840.968,01	0,00
Obrigações Patronais	243.336,65	230.930,08	234.575,46	233.904,65	244.733,59	265.721,25	307.585,69	290.188,91	287.453,92	290.494,98	289.679,82	289.965,42	3.208.570,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	157.513,80	143.732,62	151.396,91	144.480,54	154.704,86	159.044,74	153.844,31	165.337,03	165.740,82	163.919,10	0,00	0,00	1.559.714,73	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	135.922,31	122.028,25	131.268,37	122.125,34	125.424,01	133.205,41	132.522,15	144.014,87	144.418,66	142.596,94	0,00	0,00	1.333.526,31	0,00
Pensões	21.591,49	21.704,37	20.128,54	22.355,20	29.280,85	25.839,33	21.322,16	21.322,16	21.322,16	21.322,16	0,00	0,00	226.188,42	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	33.022,61	6.500,00	6.500,00	112.590,44	6.500,00	6.500,00	118.500,88	75.338,06	134.470,60	77.796,84	75.662,75	73.956,14	727.338,32	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	65.455,66	75.338,06	73.522,06	16.848,30	75.662,75	73.956,14	419.782,97	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	26.522,61	0,00	0,00	106.090,44	0,00	0,00	53.045,22	0,00	60.948,54	60.948,54	0,00	0,00	307.555,35	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.407.296,03	1.368.854,47	1.400.414,00	1.380.463,56	1.374.977,90	1.649.516,67	1.626.004,14	1.414.946,37	1.366.771,22	1.441.745,45	1.220.080,62	1.230.844,41	16.881.914,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.746.980,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	298.224,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.048.756,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.881.914,84	43,23
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.429.253,63	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.257.790,95	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.086.328,27	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	833.333,37	467.209,28	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	833.333,37	466.666,74	0,00	
Empréstimos	833.333,37	466.666,74	0,00	
Internos	833.333,37	466.666,74	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	542,54	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	8.765.474,87	6.172.244,86	0,00	
Disponibilidade de Caixa	8.765.474,87	6.172.244,86	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.134.690,93	6.402.254,06	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	304.345,55	59.566,83	0,00	
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	64.870,51	170.442,37	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-7.932.141,50	-5.705.035,58	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	39.538.508,35	39.746.980,05	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.200.000,00	400.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.338.508,35	39.346.980,05	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,17	1,19	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-20,69	-14,50	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	46.006.210,02	47.216.376,06	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	41.405.589,02	42.494.738,45	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	185.595,39	212.464,62	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	4.028.124,40	4.028.124,40	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	5.002.818,86	2.223.486,13	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	39.538.508,35	39.746.980,05	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.200.000,00	400.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.338.508,35	39.346.980,05	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	8.434.471,84	8.656.335,61	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	7.591.024,65	7.790.702,05	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.746.980,05	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.346.980,05	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.295.516,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	5.665.965,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.754.288,60	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	359.592,09	24.728,51	879.889,83	6.111,97	71.047,13	0,00	-622.185,35	2.404.053,19	0,00	-3.026.238,54
Recursos Não Vinculados de Impostos	359.592,09	24.728,51	879.889,83	6.111,97	71.047,13	0,00	-622.185,35	2.404.053,19	0,00	-3.026.238,54
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.251.148,99	1.533,16	331.255,77	1.666.263,58	171.589,39	0,00	3.080.507,09	214.203,97	0,00	2.866.303,12
Recursos Vinculados à Educação	311.178,77	85,14	25.694,65	0,00	1.199,68	0,00	284.199,30	20.981,89	0,00	263.217,41
Transferências do FUNDEB	200.062,73	0,00	0,30	0,00	1.199,68	0,00	198.862,75	0,00	0,00	198.862,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	111.116,04	85,14	25.694,35	0,00	0,00	0,00	85.336,55	20.981,89	0,00	64.354,66
Recursos Vinculados à Saúde	902.798,10	1.433,02	57.810,03	66.538,78	5.205,75	0,00	771.810,52	90.162,40	0,00	681.648,12
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	615.919,81	1.433,02	57.810,03	66.538,78	5.205,75	0,00	484.932,23	90.162,40	0,00	394.769,83
Outros Recursos Vinculados à Saúde	286.878,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.878,29	0,00	0,00	286.878,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	133.034,89	15,00	9.920,37	0,00	1.586,64	0,00	121.512,88	251,50	0,00	121.261,38
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.669.876,55	0,00	50.102,84	1.599.724,80	0,00	0,00	2.020.048,91	444,78	0,00	2.019.604,13
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	2.356.367,17	0,00	0,00	1.599.724,80	0,00	0,00	756.642,37	0,00	0,00	756.642,37
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.313.509,38	0,00	50.102,84	0,00	0,00	0,00	1.263.406,54	444,78	0,00	1.262.961,76
Demais Vinculações Legais	216.493,09	0,00	187.727,88	0,00	0,00	0,00	28.765,21	102.363,40	0,00	-73.598,19
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	129.070,70	0,00	32.923,60	0,00	0,00	0,00	96.147,10	59.076,40	0,00	37.070,70
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	7.510,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.510,29	0,00	0,00	7.510,29
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	35.643,43	0,00	77.402,14	0,00	0,00	0,00	-41.758,71	21.566,50	0,00	-63.325,21
Outras Vinculações Legais	44.268,67	0,00	77.402,14	0,00	0,00	0,00	-33.133,47	21.720,50	0,00	-54.853,97
Recursos Extraorçamentários	17.767,59	0,00	0,00	0,00	163.597,32	0,00	-145.829,73	0,00	0,00	-145.829,73
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	8.538.597,79	0,00	100,00	71.673,68	0,00	0,00	8.466.824,11	181.261,55	0,00	8.285.562,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	8.538.597,79	0,00	100,00	71.673,68	0,00	0,00	8.466.824,11	181.261,55	0,00	8.285.562,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	14.149.338,87	26.261,67	1.211.245,60	1.744.049,23	242.636,52	0,00	10.925.145,85	2.799.518,71	0,00	8.125.627,14

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	39.746.980,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.346.980,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.048.756,05

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.881.914,84	43,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	23.429.253,63	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	22.257.790,95	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	21.086.328,27	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.705.035,58	-14,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.216.376,06	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.656.335,61	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.295.516,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.754.288,60	7,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE (RREO)

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.654.000,00	56.773.160,27	6.512.056,04	11,47	19.007.114,47	33,48	37.766.045,80
RECEITAS CORRENTES	40.869.876,00	40.989.036,27	6.512.056,04	15,89	19.007.114,47	46,37	21.981.921,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.745.500,00	4.745.500,00	326.109,86	6,87	1.878.675,84	39,59	2.866.824,16
Impostos	4.570.500,00	4.570.500,00	307.072,36	6,72	1.612.496,15	35,28	2.958.003,85
Taxas	175.000,00	175.000,00	19.037,50	10,88	266.179,69	152,10	-91.179,69
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.173.000,00	1.173.000,00	8.658,30	0,74	355.354,02	30,29	817.645,98
Contribuições Sociais	853.000,00	853.000,00	0,00	0,00	323.322,05	37,90	529.677,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	8.658,30	2,71	32.031,97	10,01	287.968,03
RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	132.160,27	124.002,53	93,83	384.374,13	290,84	-252.213,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	11.500,00	130.660,27	124.002,53	94,90	384.374,13	294,18	-253.713,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.536.960,80	1.536.960,80	33.644,05	2,19	140.181,15	9,12	1.396.779,65
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.960,80	186.960,80	0,00	0,00	0,00	0,00	186.960,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.350.000,00	1.350.000,00	33.644,05	2,49	140.181,15	10,38	1.209.818,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.392.915,20	33.392.915,20	6.019.221,44	18,03	16.247.269,75	48,65	17.145.645,45
Transferências da União e de suas Entidades	16.234.915,20	16.234.915,20	3.034.589,86	18,69	8.333.855,47	51,33	7.901.059,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.358.000,00	12.358.000,00	2.077.201,59	16,81	5.482.718,47	44,37	6.875.281,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	907.429,99	18,90	2.430.695,81	50,64	2.369.304,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00	8.500,00	419,86	4,94	1.259,58	14,82	7.240,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.500,00	7.500,00	419,86	5,60	1.259,58	16,79	6.240,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.784.124,00	15.784.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.784.124,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.784.124,00	15.784.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.784.124,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.754.000,00	3.754.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.754.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.030.124,00	12.030.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.030.124,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.000,00	2.146.000,00	0,00	0,00	689.651,85	32,14	1.456.348,15
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.800.000,00	58.919.160,27	6.512.056,04	11,05	19.696.766,32	33,43	39.222.393,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.800.000,00	58.919.160,27	6.512.056,04	11,05	19.696.766,32	33,43	39.222.393,95
DÉFICIT (VI)					2.012.978,74		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.800.000,00	58.919.160,27	6.512.056,04	11,05	21.709.745,06	36,85	39.222.393,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.660.728,74			3.660.728,74		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.660.728,74			3.660.728,74		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.429.504,00	60.108.739,08	5.061.002,45	24.316.640,24	35.792.098,84	6.295.798,72	20.234.135,83	39.874.603,25	18.322.889,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.760.090,00	38.422.685,53	4.852.507,98	22.335.778,81	16.086.906,72	5.594.066,89	18.524.262,67	19.898.422,86	16.801.920,93	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.345.100,00	17.044.477,48	2.104.066,56	7.541.235,15	9.503.242,33	2.110.995,96	7.380.508,25	9.663.969,23	7.232.000,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	31.795,74	103.175,63	161.824,37	103.175,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.364.990,00	21.113.208,05	2.748.441,42	14.529.543,66	6.583.664,39	3.451.275,19	11.040.578,79	10.072.629,26	9.466.744,51	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.364.990,00	21.113.208,05	2.748.441,42	14.529.543,66	6.583.664,39	3.451.275,19	11.040.578,79	10.072.629,26	9.466.744,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.193.624,00	21.358.770,94	208.494,47	1.980.861,43	19.377.909,51	701.731,83	1.709.873,16	19.648.897,78	1.520.968,38	0,00
INVESTIMENTOS	18.743.624,00	20.991.770,94	208.494,47	1.614.194,80	19.377.576,14	635.065,17	1.509.873,18	19.481.897,76	1.320.968,40	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	367.000,00	0,00	366.666,63	333,37	66.666,66	199.999,98	167.000,02	199.999,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	475.790,00	327.282,61	0,00	0,00	327.282,61	0,00	0,00	327.282,61	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.370.496,00	2.393.925,61	489.547,96	1.475.609,23	918.316,38	489.547,96	1.475.609,23	918.316,38	1.250.800,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.800.000,00	62.502.664,69	5.550.550,41	25.792.249,47	36.710.415,22	6.785.346,68	21.709.745,06	40.792.919,63	19.573.689,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.800.000,00	62.502.664,69	5.550.550,41	25.792.249,47	36.710.415,22	6.785.346,68	21.709.745,06	40.792.919,63	19.573.689,66	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.800.000,00	62.502.664,69	5.550.550,41	25.792.249,47		6.785.346,68	21.709.745,06		19.573.689,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.000,00	2.146.000,00	0,00	0,00	689.651,85	32,14	1.456.348,15
RECEITAS CORRENTES	2.146.000,00	2.146.000,00	0,00	0,00	689.651,85	32,14	1.456.348,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.146.000,00	2.146.000,00	0,00	0,00	689.651,85	32,14	1.456.348,15
Contribuições Sociais	2.146.000,00	2.146.000,00	0,00	0,00	689.651,85	32,14	1.456.348,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.370.496,00	2.393.925,61	489.547,96	1.475.609,23	918.316,38	489.547,96	1.475.609,23	918.316,38	1.250.800,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.369.496,00	2.392.925,61	489.547,96	1.475.609,23	917.316,38	489.547,96	1.475.609,23	917.316,38	1.250.800,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.368.496,00	2.391.925,61	489.547,96	1.475.609,23	916.316,38	489.547,96	1.475.609,23	916.316,38	1.250.800,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.429.504,00	60.108.739,08	5.061.002,45	24.316.640,24	94,28	35.792.098,84	6.295.798,72	20.234.135,83	93,20	39.874.603,25	0,00
Legislativa	1.715.000,00	1.715.000,00	265.033,64	843.765,95	3,27	871.234,05	267.570,59	807.369,33	3,72	907.630,67	0,00
Ação Legislativa	1.715.000,00	1.715.000,00	265.033,64	843.765,95	3,27	871.234,05	267.570,59	807.369,33	3,72	907.630,67	0,00
Administração	9.923.592,00	9.911.797,02	1.375.466,37	7.133.761,57	27,66	2.778.035,45	1.697.980,79	5.340.402,77	24,60	4.571.394,25	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	80,00	230,00	0,00	4.770,00	80,00	230,00	0,00	4.770,00	0,00
Administração de Receitas	240.330,00	185.330,00	26.741,46	83.328,98	0,32	102.001,02	26.741,46	83.328,98	0,38	102.001,02	0,00
Administração Geral	9.678.262,00	9.721.467,02	1.348.644,91	7.050.202,59	27,33	2.671.264,43	1.671.159,33	5.256.843,79	24,21	4.464.623,23	0,00
Relações Exteriores	0,00	3.200,00	0,00	2.559,91	0,01	640,09	0,00	2.559,91	0,01	640,09	0,00
Demais Subfunções	0,00	3.200,00	0,00	2.559,91	0,01	640,09	0,00	2.559,91	0,01	640,09	0,00
Assistência Social	2.249.872,00	2.287.978,18	360.704,68	1.113.949,92	4,32	1.174.028,26	364.453,25	991.681,11	4,57	1.296.297,07	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	430.412,00	481.379,91	45.952,39	144.528,78	0,56	336.851,13	42.352,39	140.328,78	0,65	341.051,13	0,00
Assistência Comunitária	1.691.170,00	1.678.308,27	297.883,03	918.513,36	3,56	759.794,91	305.231,60	800.444,55	3,69	877.863,72	0,00
Administração Geral	128.290,00	128.290,00	16.869,26	50.907,78	0,20	77.382,22	16.869,26	50.907,78	0,23	77.382,22	0,00
Previdência Social	2.647.900,00	2.673.600,00	0,00	1.061.067,36	4,11	1.612.532,64	0,00	879.805,81	4,05	1.793.794,19	0,00
Previdência Básica	2.647.900,00	2.673.600,00	0,00	1.061.067,36	4,11	1.612.532,64	0,00	879.805,81	4,05	1.793.794,19	0,00
Saúde	8.472.871,00	8.756.791,62	1.185.639,38	4.716.456,32	18,29	4.040.335,30	1.454.257,36	4.161.892,31	19,17	4.594.899,31	0,00
Atenção Básica	6.325.050,00	6.422.957,49	1.103.704,95	4.160.074,00	16,13	2.262.883,49	1.301.632,63	3.771.683,99	17,37	2.651.273,50	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.600,00	513.945,78	13.219,97	277.598,47	1,08	236.347,31	64.520,47	123.674,47	0,57	390.271,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	246.500,00	294.450,00	16.662,34	50.702,14	0,20	243.747,86	37.802,14	40.202,14	0,19	254.247,86	0,00
Vigilância Sanitária	96.500,00	96.500,00	6.622,25	19.260,77	0,07	77.239,23	6.622,25	19.260,77	0,09	77.239,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.036,00	193.882,64	24.135,60	70.048,00	0,27	123.834,64	24.135,60	70.048,00	0,32	123.834,64	0,00
Administração Geral	1.163.185,00	1.235.055,71	21.294,27	138.772,94	0,54	1.096.282,77	19.544,27	137.022,94	0,63	1.098.032,77	0,00
Trabalho	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00
Demais Subfunções	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00
Educação	9.948.055,00	10.086.195,00	1.526.334,65	4.903.996,88	19,01	5.182.198,12	1.617.172,14	4.460.472,89	20,55	5.625.722,11	0,00
Ensino Fundamental	8.083.980,00	8.184.474,85	1.295.113,75	4.126.429,21	16,00	4.058.045,64	1.367.968,56	3.716.339,88	17,12	4.468.134,97	0,00
Ensino Superior	105.000,00	97.934,68	22.864,87	22.864,87	0,09	75.069,81	16.192,11	16.192,11	0,07	81.742,57	0,00
Educação Infantil	1.452.390,00	1.395.893,94	136.824,43	440.383,88	1,71	955.510,06	138.025,37	413.621,98	1,91	982.271,96	0,00
Administração Geral	116.885,00	117.085,00	1.350,00	25.021,97	0,10	92.063,03	1.350,00	25.021,97	0,12	92.063,03	0,00
Demais Subfunções	189.800,00	290.806,53	70.181,60	289.296,95	1,12	1.509,58	93.636,10	289.296,95	1,33	1.509,58	0,00
Cultura	2.075.500,00	2.842.613,26	0,00	931.613,26	3,61	1.911.000,00	0,00	931.613,26	4,29	1.911.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.075.500,00	2.842.613,26	0,00	931.613,26	3,61	1.911.000,00	0,00	931.613,26	4,29	1.911.000,00	0,00
Urbanismo	7.392.600,00	9.217.150,00	0,00	452.174,57	1,75	8.764.975,43	0,00	452.174,57	2,08	8.764.975,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.392.600,00	9.217.150,00	0,00	452.174,57	1,75	8.764.975,43	0,00	452.174,57	2,08	8.764.975,43	0,00
Habitação	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Habitação Urbana	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Saneamento	1.338.800,00	1.338.800,00	85.091,42	621.943,43	2,41	716.856,57	166.988,20	499.271,83	2,30	839.528,17	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.338.800,00	1.338.800,00	85.091,42	621.943,43	2,41	716.856,57	166.988,20	499.271,83	2,30	839.528,17	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	724.500,00	724.500,00	0,00	0,00	0,00	724.500,00	0,00	0,00	0,00	724.500,00	0,00
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	699.500,00	699.500,00	0,00	0,00	0,00	699.500,00	0,00	0,00	0,00	699.500,00	0,00
Energia	345.500,00	345.500,00	4.716,00	29.023,00	0,11	316.477,00	12.034,00	24.153,00	0,11	321.347,00	0,00
Energia Elétrica	345.500,00	345.500,00	4.716,00	29.023,00	0,11	316.477,00	12.034,00	24.153,00	0,11	321.347,00	0,00
Transporte	1.406.000,00	1.891.000,00	258.016,31	1.006.854,05	3,90	884.145,95	543.599,97	863.900,32	3,98	1.027.099,68	0,00
Transporte Rodoviário	1.406.000,00	1.891.000,00	258.016,31	1.006.854,05	3,90	884.145,95	543.599,97	863.900,32	3,98	1.027.099,68	0,00
Desporto e Lazer	3.126.000,00	3.241.000,00	0,00	115.000,00	0,45	3.126.000,00	0,00	115.000,00	0,53	3.126.000,00	0,00
Desporto Comunitário	3.126.000,00	3.241.000,00	0,00	115.000,00	0,45	3.126.000,00	0,00	115.000,00	0,53	3.126.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.277.000,00	1.435.807,39	0,00	1.384.474,02	5,37	51.333,37	171.742,42	703.838,72	3,24	731.968,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	825.000,00	983.807,39	0,00	983.474,02	3,81	333,37	107.462,40	518.925,30	2,39	464.882,09	0,00
Outros Encargos Especiais	452.000,00	452.000,00	0,00	401.000,00	1,55	51.000,00	64.280,02	184.913,42	0,85	267.086,58	0,00
Reserva de Contingência	475.790,00	327.282,61	0,00	0,00	0,00	327.282,61	0,00	0,00	0,00	327.282,61	0,00
Demais Subfunções	475.790,00	327.282,61	0,00	0,00	0,00	327.282,61	0,00	0,00	0,00	327.282,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.370.496,00	2.393.925,61	489.547,96	1.475.609,23	5,72	918.316,38	489.547,96	1.475.609,23	6,80	918.316,38	0,00
Legislativa	185.000,00	185.000,00	33.441,60	100.060,75	0,39	84.939,25	33.441,60	100.060,75	0,46	84.939,25	0,00
Ação Legislativa	185.000,00	185.000,00	33.441,60	100.060,75	0,39	84.939,25	33.441,60	100.060,75	0,46	84.939,25	0,00
Administração	495.606,00	483.582,14	92.516,82	284.820,40	1,10	198.761,74	92.516,82	284.820,40	1,31	198.761,74	0,00
Administração de Receitas	27.140,00	27.140,00	5.614,40	18.201,35	0,07	8.938,65	5.614,40	18.201,35	0,08	8.938,65	0,00
Administração Geral	468.466,00	456.442,14	86.902,42	266.619,05	1,03	189.823,09	86.902,42	266.619,05	1,23	189.823,09	0,00
Assistência Social	3.000,00	71.143,82	23.896,41	70.586,07	0,27	557,75	23.896,41	70.586,07	0,33	557,75	0,00
Assistência Comunitária	3.000,00	71.143,82	23.896,41	70.586,07	0,27	557,75	23.896,41	70.586,07	0,33	557,75	0,00
Saúde	672.080,00	639.389,65	102.540,46	329.132,02	1,28	310.257,63	102.540,46	329.132,02	1,52	310.257,63	0,00
Atenção Básica	454.000,00	494.244,69	97.226,76	313.190,92	1,21	181.053,77	97.226,76	313.190,92	1,44	181.053,77	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	2.320,02	6.960,06	0,03	6.039,94	2.320,02	6.960,06	0,03	6.039,94	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	30.487,36	2.993,68	8.981,04	0,03	21.506,32	2.993,68	8.981,04	0,04	21.506,32	0,00
Administração Geral	168.980,00	91.057,60	0,00	0,00	0,00	91.057,60	0,00	0,00	0,00	91.057,60	0,00
Educação	1.011.810,00	1.011.810,00	237.152,67	691.009,99	2,68	320.800,01	237.152,67	691.009,99	3,18	320.800,01	0,00
Ensino Fundamental	754.710,00	754.710,00	189.470,69	544.966,27	2,11	209.743,73	189.470,69	544.966,27	2,51	209.743,73	0,00
Educação Infantil	256.600,00	256.600,00	47.681,98	146.043,72	0,57	110.556,28	47.681,98	146.043,72	0,67	110.556,28	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.800.000,00	62.502.664,69	5.550.550,41	25.792.249,47	100,00	36.710.415,22	6.785.346,68	21.709.745,06	100,00	40.792.919,63	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.063.752,28	3.202.969,17	3.133.106,45	4.000.697,15	3.444.447,58	5.264.608,65	3.116.068,76	3.675.494,89	3.894.210,33	3.408.820,24	3.841.262,60	3.604.425,23	45.649.863,33	45.796.617,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	410.517,01	246.842,25	255.875,62	197.382,72	456.797,81	250.328,98	233.343,59	573.055,44	384.662,77	361.504,18	165.687,82	160.422,04	3.696.420,23	4.745.500,00
IPTU	8.889,69	29.372,61	14.022,54	6.303,39	3.297,20	5.296,81	4.059,37	2.179,05	1.931,28	5.248,30	3.925,82	1.556,13	86.082,19	175.000,00
ISS	299.325,12	108.940,27	164.246,44	112.663,87	383.906,54	96.006,52	115.380,95	71.235,87	96.108,47	54.919,30	89.885,05	71.394,76	1.664.013,16	2.695.500,00
IRRF	88.630,95	69.715,08	73.071,55	74.062,93	66.664,08	116.665,01	102.658,15	64.288,46	62.817,02	66.821,28	58.865,24	60.720,19	904.979,94	1.050.000,00
ITBI	1.213,08	31.372,88	302,28	2.648,66	1.531,39	28.714,40	166,14	411.126,92	217.093,22	29.208,00	1.437,48	19.287,69	744.102,14	620.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.458,17	7.441,41	4.232,81	1.703,87	1.398,60	3.646,24	11.078,98	24.225,14	6.712,78	205.307,30	11.574,23	7.463,27	297.242,80	205.000,00
Contribuições	94.764,28	98.483,98	130.825,59	95.523,90	95.870,49	153.418,86	12.042,43	89.147,53	82.783,01	162.722,75	1.731,57	6.926,73	1.024.241,12	1.173.000,00
Receita Patrimonial	106.702,41	115.829,40	90.442,71	76.566,98	41.200,86	71.897,73	77.101,57	60.328,05	66.569,80	56.372,18	67.396,08	56.606,45	887.014,22	132.160,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	106.702,41	115.829,40	90.442,71	76.566,98	41.200,86	71.897,73	77.101,57	60.328,05	66.569,80	56.372,18	67.396,08	56.606,45	887.014,22	130.660,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.447,18	27.928,28	17.259,86	28.266,81	27.415,99	42.726,12	21.682,70	20.625,69	31.491,89	32.736,82	20.156,99	13.487,06	320.225,39	1.536.960,80
Transferências Correntes	4.415.321,40	2.713.885,26	2.637.232,59	3.594.851,23	2.822.952,50	4.746.027,03	2.771.688,54	2.932.128,25	3.328.492,93	2.795.274,38	3.586.080,21	3.366.773,02	39.710.707,34	38.200.495,96
Cota Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.706,36	12.106.859,96
Cota Parte do ICMS	928.400,13	958.044,66	922.304,12	866.335,34	869.160,12	805.762,05	885.648,27	800.002,57	850.046,88	763.489,20	996.202,13	864.927,20	10.510.322,67	10.950.000,00
Cota Parte do IPVA	58.994,47	40.011,81	40.292,68	27.167,19	30.405,73	16.195,00	38.780,42	24.177,54	70.875,58	64.975,88	219.587,89	135.668,85	767.133,04	650.000,00
Cota Parte do ITR	10.810,46	12.242,53	78.638,69	1.078.273,85	183.648,80	222.525,87	159.688,62	5.269,05	4.230,49	207.380,58	215.011,97	205.183,38	2.382.904,29	1.250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	381.467,00	400.325,36	373.388,09	409.920,08	383.086,18	375.770,61	398.124,46	399.129,65	370.524,44	355.487,27	486.831,26	420.598,73	4.754.653,13	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	1.779.506,12	390.604,88	382.066,08	413.406,59	351.513,79	1.763.990,79	288.822,74	352.500,99	1.206.317,24	458.995,93	617.988,33	759.274,37	8.764.987,85	8.413.636,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.470,08	8.105,51	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	11.255,03	8.500,00
DEDUÇÕES (II)	438.553,83	466.521,01	437.183,85	632.175,08	495.623,14	576.336,74	424.804,88	518.320,75	429.060,79	550.671,42	496.251,94	437.379,85	5.902.883,28	5.660.580,76
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	78.830,54	81.930,16	77.296,93	77.917,55	77.952,78	148.952,51	7.856,74	82.221,33	78.730,67	154.513,31	0,00	0,00	866.202,52	853.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	359.723,29	384.590,85	359.886,92	554.257,53	417.670,36	427.384,23	416.948,14	436.099,42	350.330,12	396.158,11	496.251,94	437.379,85	5.036.680,76	4.807.580,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.625.198,45	2.736.448,16	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	2.691.263,88	3.157.174,14	3.465.149,54	2.858.148,82	3.345.010,66	3.167.045,38	39.746.980,05	40.136.036,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.225.198,45	2.736.448,16	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	2.691.263,88	3.157.174,14	3.465.149,54	2.858.148,82	3.345.010,66	3.167.045,38	39.346.980,05	40.136.036,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.476,00	41.664,00	57.288,00	49.476,00	50.160,00	50.160,00	298.224,00	645.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.225.198,45	2.736.448,16	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	2.641.787,88	3.115.510,14	3.407.861,54	2.808.672,82	3.294.850,66	3.116.885,38	39.048.756,05	39.491.036,27

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.000.000,00	1.012.973,90
Receita de Contribuições dos Segurados	2.999.000,00	1.012.973,90
Ativo	2.990.000,00	1.010.177,91
Inativo	9.000,00	2.795,99
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.000.000,00	1.012.973,90

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.100.000,00	648.841,26	648.841,26	648.841,26	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	563.552,62	563.552,62	563.552,62	0,00
Pensões por Morte	300.000,00	85.288,64	85.288,64	85.288,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	394.220,00	304.631,39	183.329,84	183.329,84	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	394.220,00	304.631,39	183.329,84	183.329,84	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.494.220,00	953.472,65	832.171,10	832.171,10	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	505.780,00	59.501,25	180.802,80	180.802,80	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.413.214,60
Outros Bens e Direitos	83.699,44

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.135.036,27	18.683.792,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.745.500,00	1.878.675,84
IPTU	175.000,00	18.899,95
ISS	2.695.500,00	498.924,40
ITBI	620.000,00	678.319,45
IRRF	1.050.000,00	416.170,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.000,00	266.361,70
Contribuições	320.000,00	32.031,97
Receita Patrimonial	131.160,27	384.374,13
Aplicações Financeiras (II)	129.660,27	384.374,13
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	33.392.915,20	16.247.269,75
Cota Parte do FPM	9.869.279,20	4.923.756,46
Cota Parte do ICMS	8.760.000,00	4.128.253,13
Cota Parte do IPVA	520.000,00	443.253,42
Cota Parte do ITR	1.000.000,00	637.411,33
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.800.000,00	2.430.695,81
Outras Transferências Correntes	8.413.636,00	3.683.899,60
Demais Receitas Correntes	1.545.460,80	141.440,73
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.544.960,80	141.440,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.004.876,00	18.299.418,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.999.000,00	1.012.973,90
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.784.124,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.784.124,00	0,00
Convênios	14.464.124,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.320.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.784.124,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.788.000,00	19.312.392,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.789.000,00	18.299.418,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.152.211,14	22.757.920,68	19.127.666,09	17.180.615,47	265.745,25	805.096,29	805.096,29
Pessoal e Encargos Sociais	17.203.811,26	8.322.881,89	8.162.154,99	7.788.838,65	1.240,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	266.000,00	265.000,00	103.175,63	103.175,63	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.682.399,88	14.170.038,79	10.862.335,47	9.288.601,19	264.504,66	805.096,29	805.096,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.682.399,88	14.170.038,79	10.862.335,47	9.288.601,19	264.504,66	805.096,29	805.096,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.886.211,14	22.492.920,68	19.024.490,46	17.077.439,84	265.745,25	805.096,29	805.096,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.663.400,00	1.053.467,36	872.205,81	872.105,81	1.212,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.349.570,94	1.973.261,43	1.702.273,16	1.513.368,38	0,00	1.850.136,44	1.829.169,91
Investimentos	20.981.570,94	1.606.594,80	1.502.273,18	1.313.368,40	0,00	1.850.136,44	1.829.169,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	368.000,00	366.666,63	199.999,98	199.999,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	20.981.570,94	1.606.594,80	1.502.273,18	1.313.368,40	0,00	1.850.136,44	1.829.169,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	327.282,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.200,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	0,00	26.811,32	26.811,32
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	61.868.664,69	25.160.582,84	21.406.569,45	19.270.514,05	266.957,25	2.682.044,05	2.661.077,52
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.195.064,69	24.099.515,48	20.526.763,64	18.390.808,24	265.745,25	2.655.232,73	2.634.266,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.886.156,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.991.401,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.991.401,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Jun/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	74.336,35
Disponibilidade de Caixa	0,00	74.336,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	-244.778,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	64.870,51	170.442,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-74.336,35
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		74.336,35

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-244.778,72
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-170.442,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-170.442,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.660.728,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.660.728,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	305.557,55	266.957,25	0,00	38.600,30	0,00	5.101.303,86	2.682.044,05	2.661.077,52	124.100,00	2.316.126,34	2.354.726,64
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.755,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	300.802,55	266.957,25	0,00	33.845,30	0,00	5.101.303,86	2.682.044,05	2.661.077,52	124.100,00	2.316.126,34	2.349.971,64
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	20.616,01	20.616,01	0,00	0,00	0,00	6.700,00	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00	0,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	18.526,12	18.526,11	0,00	0,01	0,00	9.116,00	8.516,00	8.516,00	0,00	600,00	600,01
0204	SECR. MUN. SAUDE	0,00	6.368,12	3.750,00	0,00	2.618,12	0,00	355.683,37	165.044,59	165.044,59	124.100,00	66.538,78	69.156,90
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.789,28	1.003,28	0,00	1.786,00	0,00	4.775,00	4.775,00	4.775,00	0,00	0,00	1.786,00
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	144.239,65	133.000,98	0,00	11.238,67	0,00	527.811,70	527.811,70	527.811,70	0,00	0,00	11.238,67
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	34.996,50	34.396,50	0,00	600,00	0,00	4.098.732,79	1.942.385,44	1.921.418,91	0,00	2.177.313,88	2.177.913,88
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	18.811,43	18.811,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	49.244,23	31.641,73	0,00	17.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.602,50
0210	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	1.212,00	1.212,00	0,00	0,00	0,00	98.485,00	26.811,32	26.811,32	0,00	71.673,68	71.673,68
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	0,00	3.999,21	3.999,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	305.557,55	266.957,25	0,00	38.600,30	0,00	5.101.303,86	2.682.044,05	2.661.077,52	124.100,00	2.316.126,34	2.354.726,64

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.540.500,00	1.612.314,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	175.000,00	18.899,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	620.000,00	678.319,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.695.500,00	498.924,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	416.170,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.986.859,96	12.665.841,92
2.1- Cota-Parte FPM	12.106.859,96	6.154.695,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.186.859,96	6.154.695,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.950.000,00	5.160.316,25
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	796.764,09
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	554.066,16
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.527.359,96	14.278.156,06
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.807.580,76	2.533.167,58
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.568.468,00	1.036.370,63

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.801.000,00	2.438.224,27
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.801.000,00	2.438.224,27
6.1.1- Principal	4.800.000,00	2.430.695,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	7.528,46
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-7.580,76	-102.471,77

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.382,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	30.382,10
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.468.606,37

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.831.300,00	2.652.463,46	2.652.463,46	2.535.707,93	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.241.500,00	2.652.463,46	2.652.463,46	2.535.707,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	713.590,00	360.753,88	360.753,88	344.529,30	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.527.910,00	2.291.709,58	2.291.709,58	2.191.178,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	589.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	579.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.635.809,80	2.635.809,80	2.519.054,27	0,00	0,00	197.585,53
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.635.809,80	2.635.809,80	2.519.054,27	0,00	0,00	197.585,53
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.635.809,80	2.635.809,80	2.519.054,27	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.706.756,99	2.635.809,80	2.635.809,80	108,10
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	243.822,43	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	16.653,66	-16.653,66	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	16.653,66	-16.653,66	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.226.123,79	2.219.708,21	1.842.259,59	1.594.926,08	0,00
20.1- Educação Infantil	478.903,94	225.673,72	198.911,82	158.037,59	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.629.634,85	1.969.012,52	1.618.325,80	1.411.866,52	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	117.585,00	25.021,97	25.021,97	25.021,97	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.057.223,79	4.871.971,67	4.494.523,05	4.130.434,01	0,00
21.1- Educação Infantil	1.202.493,94	586.427,60	559.665,70	502.566,89	0,00
21.1.1- Creche	118.286,58	33.249,42	8.286,58	8.200,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.084.207,36	553.178,18	551.379,12	494.366,89	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.854.729,85	4.285.544,07	3.934.857,35	3.627.867,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.842.259,59
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.533.167,58
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	4.375.427,17

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.569.539,02	4.375.427,17	30,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.177,07	113.177,07	102.023,54	0,00	11.153,53
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	113.177,07	113.177,07	102.023,54	0,00	11.153,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.513.000,00	334.923,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.193.000,00	177.401,19
31.1.1- Salário-Educação	180.500,00	115.713,55
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	56.500,00	39.818,96
31.1.4- PNATE	35.500,00	21.515,71
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	920.500,00	352,97
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	157.522,26
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.040.581,21	722.835,20	656.759,83	441.892,75	0,00
32.1- Educação Infantil	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.201.840,00	410.673,38	351.270,77	321.813,42	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	97.934,68	22.864,87	16.192,11	16.192,11	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	290.806,53	289.296,95	289.296,95	103.887,22	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.098.005,00	5.595.006,87	5.151.482,88	4.572.526,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.921.424,51	5.590.697,50	5.147.173,51	4.568.217,39	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.974.554,39	3.347.799,88	3.347.799,88	3.198.623,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	563.723,07	550.219,13	454.809,36	454.809,36	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.383.147,05	1.692.678,49	1.344.564,27	914.784,62	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.173.670,12	1.399,00	1.399,00	1.399,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.173.670,12	1.399,00	1.399,00	1.399,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	30.382,10	4.242,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.438.224,27	115.713,55
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.535.707,93	116.378,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-67.101,56	3.578,06
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-67.101,56	3.578,06

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.359.770,94	1.980.861,43	19.378.909,51
Investimentos	20.991.770,94	1.614.194,80	19.377.576,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	368.000,00	366.666,63	1.333,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.359.770,94	1.980.861,43	19.378.909,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.359.770,94 <(d - a)>	1.980.861,43 <(e - b)>	19.378.909,51 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4.298,80	-4.298,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.298,80	-4.298,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	402.550,00	399.338,53	399.338,53	399.338,53	0,00	0,00	3.211,47
Despesas de Capital	402.550,00	399.338,53	399.338,53	399.338,53	0,00	0,00	3.211,47
Investimentos	402.550,00	399.338,53	399.338,53	399.338,53	0,00	0,00	3.211,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	402.550,02	-395.039,73	7.510,29

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.540.500,00	4.540.500,00	1.612.314,14	35,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	175.000,00	175.000,00	18.899,95	10,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	620.000,00	620.000,00	678.319,45	109,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.695.500,00	2.695.500,00	498.924,40	18,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	416.170,34	39,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.066.859,96	24.066.859,96	12.665.841,92	52,63
Cota-Parte FPM	11.186.859,96	11.186.859,96	6.154.695,42	55,02
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	796.764,09	63,74
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	554.066,16	85,24
Cota-Parte ICMS	10.950.000,00	10.950.000,00	5.160.316,25	47,13
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.607.359,96	28.607.359,96	14.278.156,06	49,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.490.650,00	3.572.490,76	2.965.595,20	83,01	2.749.594,32	76,97	2.581.777,55	72,27	0,00
Despesas Correntes	3.410.650,00	3.492.490,76	2.947.322,21	84,39	2.731.321,33	78,21	2.563.504,56	73,40	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	18.272,99	22,84	18.272,99	22,84	18.272,99	22,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	156.000,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	171.500,00	171.500,00	15.900,00	9,27	5.400,00	3,15	5.400,00	3,15	0,00
Despesas Correntes	161.500,00	161.500,00	15.900,00	9,85	5.400,00	3,34	5.400,00	3,34	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	97.500,00	97.500,00	26.220,83	26,89	26.220,83	26,89	25.060,82	25,70	0,00
Despesas Correntes	89.500,00	89.500,00	26.220,83	29,30	26.220,83	29,30	25.060,82	28,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.500,00	28.334,00	20.854,86	73,60	20.854,86	73,60	20.854,86	73,60	0,00
Despesas Correntes	28.500,00	28.334,00	20.854,86	73,60	20.854,86	73,60	20.854,86	73,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.287.165,00	1.192.101,84	65.661,47	5,51	63.911,47	5,36	62.507,68	5,24	0,00
Despesas Correntes	1.245.165,00	1.150.101,84	65.661,47	5,71	63.911,47	5,56	62.507,68	5,43	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.231.315,00	5.217.926,60	3.094.232,36	59,30	2.865.981,48	54,93	2.695.600,91	51,66	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.094.232,36	2.865.981,48	2.695.600,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.094.232,36	2.865.981,48	2.695.600,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.141.723,41	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	724.258,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.993.536,00	3.112.696,27	1.541.861,26	49,53
Proveniente da União	2.302.536,00	2.302.536,00	1.408.813,75	61,19
Proveniente dos Estados	691.000,00	810.160,27	133.047,51	16,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.993.536,00	3.112.696,27	1.541.861,26	49,53

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.248.400,00	3.334.711,42	1.507.669,72	45,21	1.335.280,59	40,04	1.183.296,26	35,48	0,00
Despesas Correntes	2.098.400,00	2.259.542,62	1.218.055,38	53,91	1.045.666,25	46,28	909.016,72	40,23	0,00
Despesas de Capital	1.150.000,00	1.075.168,80	289.614,34	26,94	289.614,34	26,94	274.279,54	25,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	180.100,00	102.425,38	44.462,47	43,41	44.462,47	43,41	44.462,47	43,41	0,00
Despesas Correntes	180.100,00	102.425,38	44.462,47	43,41	44.462,47	43,41	44.462,47	43,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.000,00	122.950,00	34.802,14	28,31	34.802,14	28,31	34.802,14	28,31	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	117.950,00	34.802,14	29,51	34.802,14	29,51	34.802,14	29,51	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.036,00	196.036,00	58.174,18	29,68	58.174,18	29,68	55.547,54	28,34	0,00
Despesas Correntes	138.036,00	196.036,00	58.174,18	29,68	58.174,18	29,68	55.547,54	28,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	89.011,47	73.111,47	82,14	73.111,47	82,14	73.111,47	82,14	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	73.111,47	73.111,47	100,00	73.111,47	100,00	73.111,47	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.653.536,00	3.857.134,27	1.718.219,98	44,55	1.545.830,85	40,08	1.391.219,88	36,07	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.739.050,00	6.907.202,18	4.473.264,92	64,76	4.084.874,91	59,14	3.765.073,81	54,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	336.100,00	258.425,38	44.462,47	17,21	44.462,47	17,21	44.462,47	17,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	246.500,00	294.450,00	50.702,14	17,22	40.202,14	13,65	40.202,14	13,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.500,00	109.500,00	26.220,83	23,95	26.220,83	23,95	25.060,82	22,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.536,00	224.370,00	79.029,04	35,22	79.029,04	35,22	76.402,40	34,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.287.165,00	1.281.113,31	138.772,94	10,83	137.022,94	10,70	135.619,15	10,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.884.851,00	9.075.060,87	4.812.452,34	53,03	4.411.812,33	48,61	4.086.820,79	45,03	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1023], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.800.000,00
Previsão Atualizada	58.919.160,27
Receitas Realizadas	19.696.766,32
Déficit Orçamentário	2.012.978,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.660.728,74

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.800.000,00
Créditos Adicionais	3.702.664,69
Dotação Atualizada	62.502.664,69
Despesas Empenhadas	25.792.249,47
Despesas Liquidadas	21.709.745,06
Despesas Pagas	19.573.689,66
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	25.792.249,47
Despesas Liquidadas	21.709.745,06

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.746.980,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.346.980,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.048.756,05

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.012.973,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	953.472,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	832.171,10
Despesas Previdenciárias Pagas	832.171,10
Resultado Previdenciário	180.802,80
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.991.401,40	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	74.336,35	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Junho 2023/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	305.557,55	0,00	266.957,25	38.600,30
Poder Executivo	300.802,55	0,00	266.957,25	33.845,30
Poder Legislativo	4.755,00	0,00	0,00	4.755,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.101.303,86	124.100,00	2.661.077,52	2.316.126,34
Poder Executivo	5.101.303,86	124.100,00	2.661.077,52	2.316.126,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.406.861,41	124.100,00	2.928.034,77	2.354.726,64

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.375.427,17	25,00	30,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.635.809,80	70,00	108,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.980.861,43	19.378.909,51

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.298,80	-4.298,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	399.338,53	3.211,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.865.981,48	15,00	20,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

PORTARIA Nº 157/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 157/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Nomeia o Senhor GERCILIO MENDES DA SILVA para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006, através da Lei Complementar n° 067/2022, de 25 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor, **GERCILIO MENDES DA SILVA,** Portador da cédula de Identidade RG n° 08288232 SEJSP/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 536.321.331-15, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 001/2022 9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2022

9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00, no prazo de7 (sete) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

? Cédula de Identidade (RG);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade e, no que couber, o comprovante de Inscrição no Respectivo Conselho Profissional.

? Comprovante de residência;

? Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma);

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Nº conta corrente Banco do Bradesco ou Brasil;

? Certidão de Negativa Criminal;

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

?Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CRECHE PEQUENO POLEGAR	
NOME	**POSIÇÃO**
ANGELA LUZ KAUFFMANN	3º
JUCILEIA ALVES NEVES	4º

Luciara-MT, 31 de JULHO de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023 PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022 EDITAL Nº. 001/2022 10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022

EDITAL Nº. 001/2022

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00, no prazo de7 (sete) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

? Cédula de Identidade (RG);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade e, no que couber, o comprovante de Inscrição no Respectivo Conselho Profissional.

? Comprovante de residência;

? Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma);

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Nº conta corrente Banco do Bradesco ou Brasil;

? Certidão de Negativa Criminal;

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

?Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

RECEPCIONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME	POSIÇÃO
ALINE MARTINS ROSA	3º

Luciara-MT, 31 de JULHO de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

RREO - 3° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.910.000,00	30.155.720,00	3.684.720,02	12,22	10.918.187,26	36,21	19.237.532,74
RECEITAS CORRENTES	29.710.000,00	29.710.000,00	3.684.720,02	12,40	10.618.187,26	35,74	19.091.812,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.356.600,00	2.356.600,00	219.877,73	9,33	534.538,80	22,68	1.822.061,20
Impostos	2.248.000,00	2.248.000,00	212.149,75	9,44	508.472,20	22,62	1.739.527,80
Taxas	108.600,00	108.600,00	7.727,98	7,12	26.066,60	24,00	82.533,40
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	184.700,00	184.700,00	28.300,88	15,32	101.733,26	55,08	82.966,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	184.700,00	184.700,00	28.300,88	15,32	101.733,26	55,08	82.966,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	11.174,70	4,47	33.913,03	13,57	216.086,97
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	11.174,70	4,47	33.913,03	13,57	216.086,97
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.221.046,22	26.221.046,22	3.425.366,71	13,06	9.948.002,17	37,94	16.273.044,05
Transferências da União e de suas Entidades	15.098.976,56	15.098.976,56	1.867.926,61	12,37	5.630.604,55	37,29	9.468.372,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.422.069,66	9.422.069,66	1.161.767,26	12,33	3.260.977,43	34,61	6.161.092,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	1.700.000,00	395.672,84	23,27	1.056.420,19	62,14	643.579,81
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.653,78	597.653,78		0,00		0,00	597.653,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.100,00	50.100,00		0,00		0,00	50.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	547.553,78	547.553,78		0,00		0,00	547.553,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	445.720,00		0,00	300.000,00	67,31	145.720,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	445.720,00		0,00	300.000,00	67,31	145.720,00
Transferências da União e de suas Entidades		245.720,00		0,00	300.000,00	122,09	-54.280,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.910.000,00	30.155.720,00	3.684.720,02	12,22	10.918.187,26	36,21	19.237.532,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.910.000,00	30.155.720,00	3.684.720,02	12,22	10.918.187,26	36,21	19.237.532,74
DÉFICIT (VI)					2.293.834,84		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.910.000,00	30.155.720,00	3.684.720,02	12,22	13.212.022,10	43,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		982.112,77			982.112,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		982.112,77			982.112,77		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.910.000,00	31.137.832,77	5.060.298,97	15.700.899,55	15.436.933,22	4.415.057,94	13.212.022,10	17.925.810,67	12.021.600,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.741.704,88	26.062.457,57	3.981.594,24	13.948.262,27	12.114.195,30	3.868.995,95	12.295.986,78	13.766.470,79	11.144.292,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.918.734,22	11.013.734,22	1.741.833,04	5.808.300,30	5.205.433,92	1.737.727,97	5.794.129,55	5.219.604,67	5.579.451,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.817.970,66	15.043.723,35	2.239.761,20	8.139.961,97	6.903.761,38	2.131.267,98	6.501.857,23	8.541.866,12	5.564.840,47	
DESPESAS DE CAPITAL	4.133.295,12	5.040.375,20	1.078.704,73	1.752.637,28	3.287.737,92	546.061,99	916.035,32	4.124.339,88	877.308,32	
INVESTIMENTOS	3.833.295,12	4.740.375,20	1.078.704,73	1.452.637,28	3.287.737,92	468.639,73	722.572,28	4.017.802,92	683.845,28	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	77.422,26	193.463,04	106.536,96	193.463,04	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.910.000,00	31.137.832,77	5.060.298,97	15.700.899,55	15.436.933,22	4.415.057,94	13.212.022,10	17.925.810,67	12.021.600,52	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.910.000,00	31.137.832,77	5.060.298,97	15.700.899,55	15.436.933,22	4.415.057,94	13.212.022,10	17.925.810,67	12.021.600,52	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.910.000,00	31.137.832,77	5.060.298,97	15.700.899,55		4.415.057,94	13.212.022,10		12.021.600,52	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.910.000,00	31.137.832,77	5.060.298,97	15.700.899,55	100,00	15.436.933,22	4.415.057,94	13.212.022,10	100,00	17.925.810,67	
Legislativa	1.235.600,00	1.235.600,00	198.821,39	1.312.375,49	8,36	-76.775,49	204.569,41	1.311.174,60	9,92	-75.574,60	
Ação Legislativa	1.235.600,00	1.235.600,00	198.821,39	1.312.375,49	8,36	-76.775,49	204.569,41	1.311.174,60	9,92	-75.574,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.242.190,00	4.022.190,00	475.379,60	1.844.666,05	11,75	2.177.523,95	525.708,85	1.508.278,80	11,42	2.513.911,20	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.346.780,00	3.126.780,00	314.440,96	1.411.966,73	8,99	1.714.813,27	386.524,59	1.199.965,98	9,08	1.926.814,02	
Administração Financeira	895.410,00	895.410,00	160.938,64	432.699,32	2,76	462.710,68	139.184,26	308.312,82	2,33	587.097,18	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.257.928,00	1.499.765,38	168.000,45	707.900,58	4,51	791.864,80	169.649,98	663.800,52	5,02	835.964,86	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.868,00	158.368,00	29.349,61	100.422,83	0,64	57.945,17	28.848,92	99.391,68	0,75	58.976,32	
Assistência Comunitária	1.112.060,00	1.341.397,38	138.650,84	607.477,75	3,87	733.919,63	140.801,06	564.408,84	4,27	776.988,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.277.104,40	6.796.836,73	1.196.547,86	3.600.447,67	22,93	3.196.389,06	992.870,43	2.917.828,90	22,08	3.879.007,83	
Atenção Básica	3.737.847,40	4.191.767,40	886.247,22	2.197.708,45	14,00	1.994.058,95	629.048,73	1.790.026,29	13,55	2.401.741,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	569.445,52	569.445,52	177,54	273.669,62	1,74	295.775,90	52.500,00	123.492,08	0,93	445.953,44	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	512.111,48	466.923,81	35.684,44	124.976,68	0,80	341.947,13	33.824,44	123.116,68	0,93	343.807,13	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.437.700,00	1.548.700,00	274.438,66	1.004.092,92	6,40	544.607,08	277.497,26	881.193,85	6,67	667.506,15	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.640.781,82	6.686.856,16	806.564,76	2.633.875,23	16,78	4.052.980,93	786.882,65	2.454.683,54	18,58	4.232.172,62	
Ensino Fundamental	2.677.341,82	2.776.724,04	347.481,68	1.115.581,95	7,11	1.661.142,09	334.101,53	961.226,94	7,28	1.815.497,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.723.212,98	2.669.905,10	257.903,24	978.009,43	6,23	1.691.895,67	262.047,65	966.048,83	7,31	1.703.856,27	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.140.227,02	1.140.227,02	201.179,84	527.146,41	3,36	613.080,61	190.733,47	514.270,33	3,89	625.956,69	
FU12 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00		13.137,44	0,08	86.862,56		13.137,44	0,10	86.862,56	
Cultura	335.600,00	253.600,00	9.909,30	31.877,66	0,20	221.722,34	9.909,30	31.877,66	0,24	221.722,34	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	188.000,00	9.909,30	25.919,30	0,17	162.080,70	9.909,30	25.919,30	0,20	162.080,70	
FU13 - Administração Geral	65.600,00	65.600,00		5.958,36	0,04	59.641,64		5.958,36	0,05	59.641,64	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.280.100,00	5.326.460,08	1.368.988,21	2.609.105,24	16,62	2.717.354,84	918.242,00	1.956.127,41	14,81	3.370.332,67	
Infra-Estrutura Urbana	1.560.000,00	2.301.360,08	797.257,73	967.257,73	6,16	1.334.102,35	429.912,73	479.912,73	3,63	1.821.447,35	
Serviços Urbanos	1.157.600,00	1.357.600,00	127.184,06	583.552,93	3,72	774.047,07	73.012,68	498.936,69	3,78	858.663,31	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.526.500,00	1.631.500,00	444.546,42	1.022.294,58	6,51	609.205,42	415.316,59	953.277,99	7,22	678.222,01	
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00		36.000,00	0,23	0,00		24.000,00	0,18	12.000,00	
Habitação	410.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 31/07/2023 19:41:31

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	410.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	231.000,00	261.000,00	48.731,04	152.747,30	0,97	108.252,70	25.684,90	127.414,17	0,96	133.585,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	231.000,00	261.000,00	48.731,04	152.747,30	0,97	108.252,70	25.684,90	127.414,17	0,96	133.585,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	218.700,00	218.700,00	39.209,28	117.537,02	0,75	101.162,98	38.803,34	116.811,53	0,88	101.888,47	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	203.700,00	203.700,00	39.209,28	117.537,02	0,75	86.162,98	38.803,34	116.811,53	0,88	86.888,47	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	528.700,00	534.528,64	80.554,74	336.528,55	2,14	198.000,09	70.762,24	255.185,74	1,93	279.342,90	
Abastecimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	468.700,00	474.528,64	80.554,74	336.528,55	2,14	138.000,09	70.762,24	255.185,74	1,93	219.342,90	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	150.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	150.000,00	125.000,00				125.000,00				125.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 31/07/2023 19:41:31

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.042.349,78	2.927.349,78	563.302,79	1.720.773,38	10,96	1.206.576,40	504.490,03	1.447.546,41	10,96	1.479.803,37	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.042.349,78	2.927.349,78	563.302,79	1.720.773,38	10,96	1.206.576,40	504.490,03	1.447.546,41	10,96	1.479.803,37	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	420.846,00	410.846,00	44.289,55	123.065,38	0,78	287.780,62	54.289,55	123.003,72	0,93	287.842,28	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	420.846,00	410.846,00	44.289,55	123.065,38	0,78	287.780,62	54.289,55	123.003,72	0,93	287.842,28	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	604.100,00	604.100,00	60.000,00	510.000,00	3,25	94.100,00	113.195,26	298.289,10	2,26	305.810,90	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	604.100,00	604.100,00	60.000,00	510.000,00	3,25	94.100,00	113.195,26	298.289,10	2,26	305.810,90	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	29.910.000,00	31.137.832,77	5.060.298,97	15.700.899,55	100,00	15.436.933,22	4.415.057,94	13.212.022,10	100,00	17.925.810,67	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,790,043.61	1,975,866.81	2,094,240.13	1,884,361.36	1,957,787.03	2,686,043.44	2,110,660.09	2,285,578.63	1,841,715.81	1,905,916.03	2,307,475.61	2,004,039.63	25,845,728.38	34,205,200.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101,201.06	96,859.13	299,940.39	48,381.22	52,767.73	170,830.48	191,848.64	36,086.88	45,029.20	41,696.35	150,320.52	69,557.21	1,306,518.81	2,356,600.00
IPTU	10,066.43	5,129.57	6,157.05	4,065.02	4,436.74	7,994.74	8,673.46	2,109.49	2,481.19	6,999.99	46,183.73	6,174.84	110,382.25	135,000.00
ISS	15,978.17	32,469.23	9,340.83	23,356.71	21,185.69	62,206.16	3,373.68	10,588.66	14,449.69	9,312.10	10,464.47	3,856.34	216,581.73	278,000.00
ITBI	4,000.00	13,896.51	245,180.33	2,598.97	6,268.82		160,164.24		2,927.56	5,100.00	1,800.00		441,936.43	1,502,000.00
IRRF	979.35	25,484.55	41.83			83,007.65					61,586.90	32,884.53	203,984.81	320,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	70,177.11	21,879.27	39,220.35	18,360.52	20,876.48	17,621.93	19,637.26	23,388.73	25,170.76	20,374.26	30,285.42	26,641.50	333,633.59	121,600.00
Contribuições														100,000.00
Receita Patrimonial	32,504.25	34,299.50	28,001.52	24,668.76	21,148.80	22,370.43	23,038.93	17,177.36	20,139.31	13,076.78	16,056.57	12,244.31	264,726.52	184,700.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	32,504.25	34,299.50	28,001.52	24,668.76	21,148.80	22,370.43	23,038.93	17,177.36	20,139.31	13,076.78	16,056.57	12,244.31	264,726.52	184,700.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	10,031.70	21,237.80	5,094.87	7,192.50	5,582.70	10,815.90	8,344.10	5,291.03	6,444.40	2,658.80	5,068.50	6,106.20	93,868.50	250,000.00
Transferências Correntes	2,646,306.60	1,821,470.38	1,761,203.35	1,804,118.88	1,878,287.80	2,484,026.63	1,887,428.42	2,227,023.36	1,770,102.90	1,848,484.10	2,136,030.22	1,916,131.91	24,180,614.55	30,716,246.22
Cota-Parte do FPM	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	12,530,706.36	14,500,000.00
Cota-Parte do ICMS	506,177.92	522,340.57	502,854.28	472,339.26	473,879.38	448,420.92	502,952.83	455,700.70	484,207.14	434,903.09	567,463.06	492,685.40	5,863,924.55	8,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	16,136.11	12,033.90	5,255.45	7,285.53	2,970.48	3,272.64	6,448.78	8,041.26	10,670.82	7,603.99	25,078.29	15,404.93	120,202.18	150,000.00
Cota-Parte do ITR	3,304.00	720.00	17,940.52	81,346.50	15,254.01	31,272.34	10,364.43	394.65	1,119.14	6,485.49	1,248.91	518.64	169,978.63	300,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	1,989.79	1,387.12	2,098.00	2,251.02	1,565.48	2,022.26	2,250.18	1,746.83	1,775.04	2,099.97	1,938.01	2,196.58	23,320.28	26,000.00
Transferências do FUNDEB	113,777.42	119,402.23	111,386.83	122,263.91	114,260.38	112,078.41	170,144.34	174,035.19	161,562.29	155,005.53	212,276.33	183,396.51	1,749,589.37	1,700,000.00
Outras Transferências Correntes	748,778.14	252,930.54	281,125.34	318,884.48	265,220.19	325,177.35	194,643.83	236,056.28	284,270.17	297,430.51	277,566.99	240,809.36	3,722,893.18	5,540,246.22
Outras Receitas Correntes														597,653.78
DEDUÇÕES (II)	265,205.90	289,549.97	256,868.95	272,143.80	299,448.27	311,740.08	304,077.91	363,036.91	264,498.97	278,789.53	328,849.63	297,945.79	3,532,155.71	4,495,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	265,205.90	289,549.97	256,868.95	272,143.80	299,448.27	311,740.08	304,077.91	363,036.91	264,498.97	278,789.53	328,849.63	297,945.79	3,532,155.71	4,495,200.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,524,837.71	1,686,316.84	1,837,371.18	1,612,217.56	1,658,338.76	2,376,303.36	1,806,582.18	1,922,541.72	1,577,216.84	1,627,126.50	1,978,626.18	1,706,093.84	22,313,572.67	29,710,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,524,837.71	1,686,316.84	1,837,371.18	1,612,217.56	1,658,338.76	2,376,303.36	1,806,582.18	1,922,541.72	1,577,216.84	1,627,126.50	1,978,626.18	1,706,093.84	22,313,572.67	29,710,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	433,000.00					-150,000.00			18,228.00	13,020.00	13,200.00	14,281.12	341,729.12	171,619.20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,091,837.71	1,686,316.84	1,837,371.18	1,612,217.56	1,658,338.76	2,526,303.36	1,806,582.18	1,922,541.72	1,558,988.84	1,614,106.50	1,965,426.18	1,691,812.72	21,971,843.55	29,538,380.80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.710.000,00	10.618.187,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.356.600,00	534.538,80
IPTU	135.000,00	72.532,70
ISS	278.000,00	52.044,94
ITBI	1.502.000,00	169.991,80
IRRF	320.000,00	94.471,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.600,00	145.497,93
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	184.700,00	101.733,26
Aplicações Financeiras (II)	184.700,00	101.733,26
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	26.221.046,22	9.948.002,17
Cota-Parte do FPM	11.800.000,00	4.923.756,46
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	2.350.329,90
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	58.598,83
Cota-Parte do ITR	240.000,00	16.113,04
Transferências da LC nº 61/1989	20.800,00	12.006,61
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	1.056.420,19
Outras Transferências Correntes	5.540.246,22	1.530.777,14
Demais Receitas Correntes	847.653,78	33.913,03
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	847.653,78	33.913,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	29.525.300,00	10.516.454,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	445.720,00	300.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	445.720,00	300.000,00
Convênios	200.000,00	
Outras Transferências de Capital	245.720,00	300.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	445.720,00	300.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.971.020,00	10.816.454,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.971.020,00	10.816.454,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.062.457,57	13.948.262,27	12.295.986,78	11.144.292,20	393.372,99	35.068,57	34.136,24
Pessoal e Encargos Sociais	11.013.734,22	5.808.300,30	5.794.129,55	5.579.451,73	153.113,24		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	15.043.723,35	8.139.961,97	6.501.857,23	5.564.840,47	240.259,75	35.068,57	34.136,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.057.457,57	13.948.262,27	12.295.986,78	11.144.292,20	393.372,99	35.068,57	34.136,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.040.375,20	1.752.637,28	916.035,32	877.308,32	1.090,00	61.685,00	61.685,00
Investimentos	4.740.375,20	1.452.637,28	722.572,28	683.845,28	1.090,00	11.685,00	11.685,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	300.000,00	193.463,04	193.463,04		50.000,00	50.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.740.375,20	1.452.637,28	722.572,28	683.845,28	1.090,00	11.685,00	11.685,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	35.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	30.832.832,77	15.400.899,55	13.018.559,06	11.828.137,48	394.462,99	46.753,57	45.821,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	30.832.832,77	15.400.899,55	13.018.559,06	11.828.137,48	394.462,99	46.753,57	45.821,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-1.451.967,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.451.967,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	101.733,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.350.234,45

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		741.857,38
Disponibilidade de Caixa		741.857,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	1.528.574,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	231.341,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	555.376,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-741.857,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	741.857,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	231.341,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	973.198,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	871.465,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	982.112,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	982.112,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	224.412,19	400.459,70	394.462,99		230.408,90	21.048,22	132.550,36	96.753,57	95.821,24		57.777,34	288.186,24
PODER EXECUTIVO	224.412,19	400.459,70	394.462,99		230.408,90	21.048,22	132.550,36	96.753,57	95.821,24		57.777,34	288.186,24
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	224.412,19	400.459,70	394.462,99		230.408,90	21.048,22	132.550,36	96.753,57	95.821,24		57.777,34	288.186,24

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.910.000,00
Previsão Atualizada	30.155.720,00
Receitas Realizadas	10.918.187,26
Déficit Orçamentário	2.293.834,84
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	982.112,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.910.000,00
Dotação Atualizada	31.137.832,77
Despesas Empenhadas	15.700.899,55
Despesas Liquidadas	13.212.022,10
Despesas Pagas	12.021.600,52
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	15.700.899,55
Despesas Liquidadas	13.212.022,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	22.313.572,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.313.572,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.971.843,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.451.967,71	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		741.857,38	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	624.871,89	0,00	394.462,99	230.408,90
Poder Executivo	624.871,89	0,00	394.462,99	230.408,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	153.598,58	0,00	95.821,24	57.777,34
Poder Executivo	153.598,58	0,00	95.821,24	57.777,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	778.470,47	0,00	490.284,23	288.186,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ERRATA PORTARIA N.º 143/2023 DE 31 DE JULHO A PORTARIA N° 142 DE 03 DE JULHO DE 2023 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO.

ERRATA PORTARIA N.º 143/2023 DE 31 DE JULHO

A PORTARIA N° 142 DE 03 DE JULHO DE 2023 PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO- AMM TEM PELA PRESENTE, LAPSO DE DIGITAÇÃO A SEGUINTE CORREÇÃO.

Onde lê-se:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **31/08/2023,** ao servidor **HERNANDES SANTANA LEITE** portador do RG nº7238859 SSP/MT e CPF n.º026.948.271-79.

.

Leia-se:

Artigo 1° - **Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2023,** tendo seu retorno dia **31/07/2023,** ao servidor **HERNANDES SANTANA LEITE** portador do RG nº7238859 SSP/MT e CPF n.º026.948.271-79.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 31 de JULHO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO N° 006/2023

ERRATA A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO N° 006/2023

Município de Luciara – MT

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRASNPORTADA (DO TIPO MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT.

O Município de Luciara-MT, torna público a **ERRATA** da Publicação do Aviso de Pregão Presencial nº 006/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.288, página 229 do dia 1 de Agosto de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

LEIA-SE:

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

LUCIARA-MT, 01 de agosto de 2023

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura Contratação de empresa para prestação de serviço de empresa especializada para fornecimento de link de comunicação dedicado de dados, com a rede de acesso à internet. Atendendo as demandas das secretarias municipais de Marcelândia – MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **14 de agosto de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2023.

REALIZAÇÃO: Por meio do Site **www.licitanet.com.br**;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: **www.marcelandia.mt.gov.br**

Marcelândia/MT, 01 de agosto de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2023,** a favor da contratação da empresa **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.836.771/0001-32**, objetivando a **Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para reconstrução emergencial da ponte de madeira sobre o rio Zamparina no Município de Marcelândia-MT,** no valor de **R$ 168.956,25 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Marcelândia/MT, 28 de julho de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 014-2023

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MARCELANDIA/MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 064/2022 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 029/2023.

EMPRESA NOTIFICADA: ANGELA MARIA DE PAULA TEIXEIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias uteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 01 de Agosto de 2023.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 051/2023.

CÂMARA MUNICIPAL/CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.949,99	79.992,17	75.390,68	73.424,33	66.806,02	96.326,36	68.376,92	73.960,77	81.775,26	73.960,77	74.834,55	76.305,88	906.103,70	
Pessoal Ativo	64.949,99	79.992,17	75.390,68	73.424,33	66.806,02	96.326,36	68.376,92	73.960,77	81.775,26	73.960,77	74.834,55	76.305,88	906.103,70	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.606,68	68.391,36	63.795,34	62.228,03	55.462,71	79.947,91	56.804,41	61.142,64	67.842,70	61.142,64	61.839,10	63.380,92	755.584,44	
Obrigações Patronais	11.343,31	11.600,81	11.595,34	11.196,30	11.343,31	16.378,45	11.572,51	12.818,13	13.932,56	12.818,13	12.995,45	12.924,96	150.519,26	
Pessoal Inativo e Pensionistas													0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		5.994,63									0,00	0,00	5.994,63	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		5.994,63											5.994,63	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.949,99	73.997,54	75.390,68	73.424,33	66.806,02	96.326,36	68.376,92	73.960,77	81.775,26	73.960,77	74.834,55	76.305,88	900.109,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.140.824,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.409.452,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	342.852,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	66.388.520,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	900.109,07	1,36
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.983.311,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.784.145,64	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.584.980,08	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Marcelândia - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

Registro de Preços para futura aquisição de tintas para pintura predial para serem utilizados na conservação de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Ata de Registro de Preços: **081/2023**

Empresa vencedora: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Valor: R$ 8.587,00

Data da assinatura: 06/**07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de tintas para pintura predial para serem utilizados na conservação de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Ata de Registro de Preços: 082/2023

Empresa vencedora: COMERCIAL NOVA ERA LTDA

Valor: R$ 6.458,00

Data da assinatura: 06/**07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de tintas para pintura predial para serem utilizados na conservação de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Ata de Registro de Preços: 083/2023

Empresa vencedora: MAX COLLOR TINTAS LTDA ME

Valor: R$ 436.285,80

Data da assinatura: 06/**07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de tintas para pintura predial para serem utilizados na conservação de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Ata de Registro de Preços: **084/2023**

Empresa vencedora: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA

Valor: R$ 23.988,00

Data da assinatura: 06/**07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de tintas para pintura predial para serem utilizados na conservação de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Ata de Registro de Preços: **085/2023**

Empresa vencedora: LUANA DO NASCIMENTO SANTANA

Valor: R$ 37.500,00

Data da assinatura: 06/**07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2023

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de tintas para pintura predial para serem utilizados na conservação de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº 022/2023.

Ata de Registro de Preços: **086/2023**

Empresa vencedora: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Valor: R$ 4.351,88

Data da assinatura: 06/**07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº038/2022.**

Ata de Registro de Preços: **087/2023**

Empresa vencedora: VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA

Valor: R$ 35.698,50

Data da assinatura: 12/**07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº038/2022.

Ata de Registro de Preços: **088/2023**

Empresa vencedora: COMERCIO E REPRESENTAÇÃO VARDASCA LTDA

Valor: R$ 7.390,69

Data da assinatura: 12/**07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

Objeto: **Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº038/2022.**

Ata de Registro de Preços: **089/2023**

Empresa vencedora: VELHA GRAFICA LTDA

Valor: R$ 6.497,50

Data da assinatura: 12/**07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº038/2022.

Ata de Registro de Preços: **090/2023**

Empresa vencedora: ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA

Valor: R$ 39.440,00

Data da assinatura: 12/**07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº038/2022.

Ata de Registro de Preços: **091/2023**

Empresa vencedora: N.C.BESSA LTDA

Valor: R$ 73.645,25

Data da assinatura: 12/**07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessida-

des das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº038/2022.

Ata de Registro de Preços: **092/2023**

Empresa vencedora: J.R.S.DE SOUZA LTDA

Valor: R$ R$ 6.698,00

Data da assinatura: 12**/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº038/2022.

Ata de Registro de Preços: **093/2023**

Empresa vencedora: 4D DESINGER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EM RESUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA

Valor: R$ 70.747,80

Data da assinatura: 12**/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de confecção e impressão de diversos materiais gráficos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Pregão Eletrônico nº038/2022.

Ata de Registro de Preços: **094/2023**

Empresa vencedora: GRAFICA BOM PREÇO LTDA

Valor: R$ 43.000,00

Data da assinatura: 12**/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias do Município de Marcelândia/MT conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Ata de Registro de Preços: **095/2023**

Empresa vencedora: POSTO TREVÃO MARCELANDIA LTDA

Valor: R$3.751,193,92

Data da assinatura: 19**/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias do Município de Marcelândia/MT

Ata de Registro de Preços: 026/2023

Ata de Registro de Preços: **096/2023**

Empresa vencedora: AUTO POSTO 4AR LTDA

Valor: R$1.946,495,61

Data da assinatura: 19**/07/2023**

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº006/2023.

CONTRATADA: JEOVA JIREH COMERCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: 20.255,60

DATA ASSINATURA: 03/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº006/2023

CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: 9.190,00

DATA ASSINATURA: 03/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº006/2023

CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$27.600,00

DATA ASSINATURA: 03/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Ônibus 0 km para as Escolas da rede Municipal de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marcelândia/MT (Carona à ARP 103/2022, oriunda do Pregão Presencial 135/2022 – Prefeitura de Pontes e Lacerda)

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS E COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 529.000,00

DATA ASSINATURA: 05/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de implantação de sistema de iluminação nos canteiros centrais da Avenida dos Pioneiros no Município de Marcelândia/MT,

CONTRATADA: ELETRO TARTARI LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.215.344,45

DATA ASSINATURA: 11/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sinalização viária horizontal e vertical no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Adesão nº 005/2023.

CONTRATADA: COMERCIAL GOIS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 136.323,00

DATA ASSINATURA: 11/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para implantação da Ouvidoria no Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2023.

CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE MACHADO BRAZIL TELLES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.996,00

DATA ASSINATURA: 10/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no Registro de preços para futura aquisição de Pneus, Câmaras de ar e Protetores para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT, conforme abaixo descrito e proposta do PREGÃO ELETRONICO Nº006/2023.

CONTRATADA: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO: R$27.600,00

DATA ASSINATURA: 27/07/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para reconstrução emergencial da ponte de madeira sobre o rio Zamparina no Município de Marcelândia-MT, conforme proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2023.

CONTRATADA: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR DO CONTRATO R$ 168.986,25

DATA ASSINATURA: 28/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **33.616.303 EDER RESENDE DE MELO,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 33.616.303/0001-92, Inscrição Estadual nº 13.766.419-2, com sede na Gleba União – Linha 03, s/nº, Zona Rural, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (65) 9 9916-3025, e-mail eder_resendemelo@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **EDER RESENDE DE MELO**, inscrito no CPF nº 012.392.631-98, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES, LANCHES E CAFÉ COM LEITE A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal Urbanismo e Paisagismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Industria, Comercio, Turismo e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1 - CAFÉ DA MANHÃ – ZONA RURAL no valor de R$82.980,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368134	CAFÉ COM LEITE 400 ML (ZONA RURAL)	UNIDADE	PROPRIA	4135	8,00	33.080,00
368130	REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VÁRIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS (ZONA RURAL)	UNIDADE	PROPRIA	4990	10,00	49.900,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

5.2.1 – ZONA URBANA: A entrega dos produtos deste lote deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.2 – ZONA RURAL: Os restaurantes ou pontos de atendimento devem estar localizadas no Setor Rural, especificamente na área urbana Gleba União Padovani. Estes pontos atenderão principalmente os funcionários que dão manutenção nas estradas da zona rural ou funcionários que precisam se deslocar da zona urbana para atender os munícipes na zona rural;

5.2.3 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.3.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.3.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – Será realizado um cronograma semanal das entregas, horários e se as marmitas que serão retiradas ou consumidas no local para os funcionários da Secretaria de Obras e Agricultura. Os horários para fornecimento ou retirada das refeições será:

Café da manhã: das 5h00min às 06h30min; Almoço: das 10h00min às 12h00min Jantar: das 18h00min às 19h00min

5.4 - Para as refeições das demais secretarias as solicitações serão feitas com 03 (Três) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.5 – Os produtos serão retirados ou servidos nas dependências do fornecedor.

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.8 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.9 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Preparação dos Alimentos

5.11.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.11.2 - A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.12 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.13 – Os itens serão servidos ou deveram ser entregues nos locais estipulados nas NAD;

5.14 - A contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para o consumo da alimentação como: pratos, talheres, copos e guardanapos de papel;

5.15 - Recebimento dos Produtos:

5.15.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.15.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.15.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão estar em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos amassados, acondicionado erroneamente..

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado que garantam as características dos itens, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

5.20 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.21 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta Corrente nº 91.342-7 em nome de 33.616.303 EDER RESENDE DE MELO.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.20007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20177 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Ind., Com., Tur., Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Educação/Dpto Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Elizangela Ferreira da Silva	13242/2023
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 031/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 31 de julho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

33.616.303 EDER RESENDE DE MELO

CNPJ nº. 33.616.303/0001-92

EDER RESENDE DE MELO

CPF nº. 012.392.631-98

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 164/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES – ESPORTIVOS E PARA SERVIDORES, TECIDOS, CONFECÇÕES, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, TATAME ESPORTIVO ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 075/2022 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 031/2022.**

CONTRATADA: PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$2.011,48 (Dois mil, onze reais e quarenta e oito centavos).**

Assinatura: 01/08/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 163/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT",**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 045/2023.**

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE IRGANG

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).**

Assinatura: 01/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 033/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de agosto de 2023 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PÃES, TORTAS E SALGADOS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 14/08/2023 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 093/2023, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4723 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A SEGUNDA RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N°004/2023 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Retificado a Homologado do **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos** N° **004/2023**, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2° - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos**, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se;

Registre-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 004/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 040/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Através da Análise de Currículos nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 040/2023,** conforme abaixo discriminado:

RETIFICA-SE EDITAL Nº 039/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 004/2023:

1.1. Onde se lia:

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS/HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	LORENA SILVA GOSTA	0	1º	APROVADA
02	JAINE STEFANO DA SILVA MACIEL CABRAL	0	2º	CR
03	NATALIA DE ARRUDA MOTTA	0	3º	CR

1.2. Leia-se:

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS/HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	NATALIA DE ARRUDA MOTTA	4	1º	APROVADA
02	MARCO AURELIO FIDELIS PEREIRA	-	2º	CLASSIFICADO
03	LORENA SILVA GOSTA	-	3º	CLASSIFICADA
04	JAINE STEFANO DA SILVA MACIEL CABRAL	-	4º	CLASSIFICADA

Matupá, 01 de agosto de 2023.

ANA PAULA COUTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS 004/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 39.467.416/0001-50, Inscrição Estadual nº 13.838.675-7, com sede na Gleba União – Linha 03, s/nº, Zona Rural, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9677-6564, e-mail alanalady771@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 067.729.141-80, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES, LANCHES E CAFÉ COM LEITE A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal Urbanismo e Paisagismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Industria, Comercio, Turismo e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

2 - REFEIÇÕES (ALMOÇO OU JANTA) ZONA RURAL no valor de R$193.284,70

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
368131	MARMITA GRANDE, DO TIPO ALMOÇO/JANTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM TAMPA E FECHAMENTO HERMETICO. TAMANHO 09 CONTENDO NO MINIMO ARROZ, FEIJÃO, CARNE BRANCA E VERMELHA, MACARRÃO E SALADAS DIVERSAS. (ZONA RURAL).	UNIDADE	PROPRIA	5030	31,50	158.445,00
368132	REFRIGERANTE 500 ML (ZONA RURAL)	GARRAFA 500,000 MILILITRO	COCACOLA/KITUBAINA	4970	7,01	34.839,70

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

5.2.1 – ZONA URBANA: A entrega dos produtos deste lote deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.2 – ZONA RURAL: Os restaurantes ou pontos de atendimento devem estar localizadas no Setor Rural, especificamente na área urbana Gleba União Padovani. Estes pontos atenderão principalmente os funcionários que dão manutenção nas estradas da zona rural ou funcionários que precisam se deslocar da zona urbana para atender os munícipes na zona rural;

5.2.3 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.3.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.3.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – Será realizado um cronograma semanal das entregas, horários e se as marmitas que serão retiradas ou consumidas no local para os funcionários da Secretaria de Obras e Agricultura. Os horários para fornecimento ou retirada das refeições será:

Café da manhã: das 5h00min às 06h30min; Almoço: das 10h00min às 12h00min Jantar: das 18h00min às 19h00min

5.4 - Para as refeições das demais secretarias as solicitações serão feitas com 03 (Três) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.5 – Os produtos serão retirados ou servidos nas dependências do fornecedor.

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.8 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.9 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Preparação dos Alimentos

5.11.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.11.2 - A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.12 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.13 – Os itens serão servidos ou deveram ser entregues nos locais estipulados nas NAD;

5.14 - A contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para o consumo da alimentação como: pratos, talheres, copos e guardanapos de papel;

5.15 - Recebimento dos Produtos:

5.15.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.15.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.15.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão estar em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos amassados, acondicionado erroneamente..

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado que garantam as características dos itens, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

5.20 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.21 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Agência nº 0818 Conta Corrente nº 28.035-1 em nome de ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS – ME.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.20007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20177 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Ind., Com., Tur., Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Educação/Dpto Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Elizangela Ferreira da Silva	13242/2023

Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 031/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 31 de julho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS – ME

CNPJ nº. 39.467.416/0001-50

ALANA LADY OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF nº. 067.729.141-80

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **REGINALDO LEITE BORGES – ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 48.674.176/0001-55, Inscrição Estadual nº 14.005.408-1, com sede na Rua 06, nº 1101, Sala B, Bairro Jardim das Flores, na Cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, Telefone (66) 9 9216-6899, e-mail reginaldo.leiteborges@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **REGINALDO LEITE BORGES**, inscrito no CPF nº 854.981.659-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1136/2009 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX, REFRIGERANTES, LANCHES E CAFÉ COM LEITE A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, Secretaria Municipal Urbanismo e Paisagismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Industria, Comercio, Turismo e Lazer.

4 – DOS PRODUTOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

3 - CAFÉ DA MANHÃ - ZONA URBANA no valor de R$30.300,00

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
364311	REFEICAO PREPARADA - DO TIPO SALGADOS GRANDES VARIOS SABORES, FRITOS E/OU ASSADOS.	UNIDADE	PROPRIA	1850	10,00	18.500,00
246279	REFRIGERANTE LATA 350 ML	LATA 350 MILILITRO	COCA COLA	2360	5,00	11.800,00

5 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2 - Local de Entrega

5.2.1 – ZONA URBANA: A entrega dos produtos deste lote deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.2.2 – ZONA RURAL: Os restaurantes ou pontos de atendimento devem estar localizadas no Setor Rural, especificamente na área urbana Gleba União Padovani. Estes pontos atenderão principalmente os funcionários que dão manutenção nas estradas da zona rural ou funcionários que precisam se deslocar da zona urbana para atender os munícipes na zona rural;

5.2.3 - O recebimento do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.3.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.3.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 – Será realizado um cronograma semanal das entregas, horários e se as marmitas que serão retiradas ou consumidas no local para os funcionários da Secretaria de Obras e Agricultura. Os horários para fornecimento ou retirada das refeições será:

Café da manhã: das 5h00min às 06h30min; Almoço: das 10h00min às 12h00min Jantar: das 18h00min às 19h00min

5.4 - Para as refeições das demais secretarias as solicitações serão feitas com 03 (Três) horas de antecedência pela Secretaria Solicitante;

5.5 – Os produtos serão retirados ou servidos nas dependências do fornecedor.

5.6 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.7 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

5.8 - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.

5.9 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado devolução do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.10 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.11 - Preparação dos Alimentos

5.11.1 - As refeições serão preparadas com gêneros de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar determinados pela vigilância sanitária, por profissionais, utilizando técnicas culinárias.

5.11.2 - A preparação dos alimentos deverá ser realizada nas dependências da empresa, com todos os utensílios para tal fim, de sua propriedade, observado o valor calórico necessário para pessoas adultas.

5.12 - As refeições deverão ser entregues conforme solicitações, prestando atendimento de segunda a domingo inclusive feriados.

5.13 – Os itens serão servidos ou deveram ser entregues nos locais estipulados nas NAD;

5.14 - A contratada deverá disponibilizar todo o material necessário para o consumo da alimentação como: pratos, talheres, copos e guardanapos de papel;

5.15 - Recebimento dos Produtos:

5.15.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.15.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.15.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.16 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.17 – Os produtos deverão estar em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos amassados, acondicionado erroneamente..

5.18 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas;

5.19 - As entregas deverão ser realizadas através de transporte regulamentado que garantam as características dos itens, e exclusivo para transporte e entrega de alimentos conforme orientações da VISA –Vigilância Sanitária Municipal;

5.20 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar;

5.21 - Fica sobre total responsabilidade da contratada todos os gastos referentes com o descarregamento dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelas Secretarias, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicoob Agência nº 4598 Conta Corrente nº 94.668 em nome de REGINALDO LEITE BORGES – ME.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.7 - Os preços serão revisados e reajustados de acordo com as variações determinadas pela política de preços dos combustíveis, mediante comprovação oficial por parte da Contratada.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 11.001.04.122.0004.20210 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.002.17.512.0065.20007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.22.122.0055.20177 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Sec. Ind., Com., Tur., Cultura e Lazer	Lucas Raul Fernandes	10718/2021
Secretaria de Administração	Francieli Fernanda Schmidt	12906/2023
Secretaria de Agricultura	Patricia Tosta Batista	12541/2022
Secretaria de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018
Secretaria de Educação	Juciane Rodrigues Figueiredo	8969/2021
Secretaria de Educação/Dpto Esportes	Maurina Marques da Silva	11012/2022
Secretaria de Meio Ambiente	Elizangela Ferreira da Silva	13242/2023
Secretaria de Obras e Transportes	Antônia Werica Galvão Costa Paixão	10618/2021
Secretaria de Saúde	Clarisse Maria Sala	8964/2021
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	Francisco Carlos Vieira	11078/2022
Secretaria de Urbanismo e Paisagismo	Elvis Jose dos Santos	11148/2022

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 031/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 31 de julho de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

REGINALDO LEITE BORGES – ME

CNPJ nº. 48.674.176/0001-55

REGINALDO LEITE BORGES

CPF nº. 854.981.659-00

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 069/2022 do respectivo **Pregão Presencial nº 030/2022.**

CONTRATADA: MARLISE JACINTO CINTRA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusula Sexta e Cláusula Oitava que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA – Dos Serviços

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
376932	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EQUOTERAPIA PARA USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT. PRESTAR ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELECTUAL, COM TRABALHO VOLTADO PARA REABILITAÇÃO, INCLUSÃO SOCIAL, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NA ÁREA DA SAÚDE. O LOCAL PARA EQUITAÇÃO SERÁ FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ MT, A PRESTADORA DE SERVIÇO DEVERÁ OFERTAR CAVALOS COM CARACTERÍSTICAS PARA EFETUAR TERAPIA, OS ANIMAIS DEVERÃO SER DÓCEIS E COM TREINAMENTO. POSSUIR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE REABILITAÇÃO, COM PELO MENOS 01 (UM) FISIOTERAPEUTA E 01 (UM) PSICÓLOGO, 01 (UM) FONOAUDIÓLOGO, 01 (UM) EQUITADOR, 02 (DOIS) ANIMAIS. O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÁ FICAR RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS E EQUIPE E EQUIPAMENTO NECESSÁRIOS PARA DESEMPANHAR OS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO. RECEBER EXCLUSIVAMENTE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E/OU INTELECTUAL ENCAMINHADAS PELO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT.	SESSAO	26	326,92	8.499,92
TOTAL DO FORNECEDOR:.....R$ 8.499,92					

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária

8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL **08.002.10.302.0013.20046** – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – **FONTE 1.5. 00.1002000** – **R$8.499,92**.

Assinatura: 31/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 037/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de agosto de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HOSPEDAGEM, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA, ADMINISTRADOR DO WEBSITE www.matupa.mt.gov.br E www.matupa.mt.gov.br/portal da transparência". Maiores informações através do Edital nº. 091/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 01 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 001/2023 do respectivo **Credenciamento nº 01/2023**.

CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

CLÁUSULA NONA - Do Prazo

9.1 - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **28 DE JANEIRO DE 2024,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 01/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 525 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, NOMEADOS PELA PORTARIA 280/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício 060/2023/CMDCA, onde solicitada a substituição de membro titular e suplente representantes da Sociedade Civil – Associação Sociedade Espírita Allan Kardec;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Horácio Cardoso Terra como membro Titular representante da Associação Sociedade Espírita Allan Kardec, em substituição a Letícia Regina de Oliveira Martins, e nomear Letícia Regina de Oliveira Martins como membro suplente representante da Associação Sociedade Espírita Allan Kardec, em substituição a Erica Fabiana Marcondes.

Art. 2º - A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeada pela Portaria nº 280/2023, será alterada de acordo com as disposições estabelecidas neste artigo, passando a vigorar em sua totalidade com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA DE FAZENDA

TITULAR: JOSE CARLOS ALVES MARTINS RG Nº 1.XXX1.XXX-7 SSP/MT – CPF Nº 983.XXX.XXX-49 Rua Valdecir Agripino de Souza, 1398, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste - MT.

SUPLENTE: ALENÍZIO DE SOUZA GOMES RG Nº 724814 SSP/MT – CPF Nº 486.XXX.XXX-15 RUA Abel José dos Santos, nº 41, Jardim Alvorada, Mirassol d'Oeste – MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: PAULA MAGALHÃES SOUZA PÁDUA RG Nº 1XXXX61 SSP/MG – CPF Nº 005.XXX.XXX-57 Av. Mato Grosso, 234, Jardim Santa Rosa – São José dos Quatro Marcos MT.

SUPLENTE: ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA RG Nº 3XXXX9 SSP/MT – CPF Nº 393.XXX.XXX-15, Rua São Benedito, 3686, Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste - MT.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: ELIANE BARBOSA ALVES RG Nº 1XXXXXXX-5 SSP/MT – CPF Nº 795.XXX.XXX-06 residente e domiciliada na Rua Luiz Bordoni nº 1206, Jardim das Flores, Mirassol d´Oeste-MT.

SUPLENTE: JAQUELLYNE BACHI DE QUEIROZ RG Nº 2XXXXX8 SSP-MT – CPF Nº 045.XXX.XXX-45 Rua Bento Alexandre dos Santos, 485, Centro, Mirassol d'Oeste - MT.

TITULAR: FÁBIO ANGELO HORDONHO SILVEIRA RG Nº 1XXXXXX9-0 SSP/MT – CPF Nº 009.XXX.XXX-14 Rua Paulina Moreira de Mattos, Nº 817, JARDIM APARECIDA, Mirassol d'Oeste - MT.

SUPLENTE: MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA RG Nº 1XXXXXX7 SSP/MT – CPF Nº 024.XXX.XXX-81 Rua das Margaridas, Nº 146, Residencial Interlagos, Mirassol d'Oeste - MT.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: QUEILIANE COUTINHO MOURA RG Nº 2XXXXXX-8 SSP/MT – CPF Nº 030.XXX.XXX-50 Rua Deputado Vicente Bezerra Neto, Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste - MT.

SUPLENTE: MARIA APARECIDA DE MACEDO RG Nº 0XXXXXX-1 SSP/MT – CPF Nº 393.XXX.XXX-34 Rua Francisco Botelho Neto, nº 833, Bairro Centro. Mirassol d'Oeste MT.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

IGREJA CATÓLICA

TITULAR: MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO RG Nº 2XXXXX6-00 SSP/MT – CPF Nº 088.XXX.XXX-92 Rua Valdecir Agripino de Souza nº 1525, Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste - MT.

IGREJA EVANGÉLICA

SUPLENTE: PASTOR SILVONEIS RAMOS RG Nº 8XXXX7 – CPF Nº 938.XXX.XXX-00 RUA 15 de novembro, nº 1474, BAIRRO PARQUE MORUMB - Mirassol d'Oeste - MT.

APAE – MIR

TITULAR: LUCIMEIRE DE SOUZA SILVA PEDRAÇA RG Nº 1XXXXXX7 SSP/MT – CPF Nº 016.XXX.XXX-40 Rua Mariano Rodrigues Paiva, Nº 3686, CENTRO, Mirassol d'Oeste - MT.

SUPLENTE: VANDERLEI SEBASTIÃO BATISTA CARNEIRO RG Nº 4XXXXX7-2 SSP/PR CPF Nº 556.XXX.XXX-04 Rua Madalena Marques, Nº 664, Bairro Parque Morumbi, Mirassol d'Oeste - MT.

CAC - RENASCER

TITULAR: ROBERJANI MEIRE ROSA CPF Nº 007.XXX.XXX-54, RG Nº 1X.XXX.XX1 SEJUSP/MT, Rua Maria Eliete Dias, 150 - Bairro Interlagos, Mirassol d'Oeste - MT.

SUPLENTE: ANGELA MARIA GOMES VIANA DE OLIVEIRA RG Nº 1. XXX.XXX-8 – CPF Nº 696.XXX.XXX-04 Rua Dr. Antonio Edson Galves, 128, Bairro Jardim Planalto, Mirassol d'Oeste - MT.

SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

TITULAR: HORÁCIO CARDOSO TERRA CPF Nº 444.XXX.XXX-34 RUA MARIANO RODRIGUES PAIVA, 2.540, BAIRRO CENTRO, MIRASSOL D'OESTE MT

SUPLENTE: LETÍCIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS RG Nº 3XXXXX0 CPF Nº 783.XXX.XXX-00 Rua Maria dos Anjos Braga, 940 Centro, Mirassol d'Oeste - MT.

CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II

TITULAR: IRMÃ PATRICIA DOS SANTOS RG Nº 2XX.XXXX-1 CPF Nº 027.XXX.XXX-51 Rua João Paulo II, 1371, Cidade Tamandaré, Mirassol D'Oeste – MT

SUPLENTE: IRMÃ ADRIANA ELISABETE LIMA BUENO RG Nº 4XX. XXXXX-4 CPF Nº 420.XXX.XXX-00 Rua João Paulo II, Nº 1371, Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste - MT.

Art. 3º- As atribuições do Conselho ora formado são as constantes da Lei Complementar nº 033/2003 em especial as dispostas em seu Artigo 12.

Art. 4º- O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, admitindo-se sua recondução por igual período.

Art. 5º - A função dos integrantes do Conselho será exercida gratuitamente e considerada como serviço público relevante.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 280/2023 e mantendo válidos os atos praticados durante sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de agosto de 2023.

HÉCTOR AVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023. OBJETO: Aquisição de complementação alimentar, leite em pó, suplemento nutricional vitaminado e fraldas descartáveis pediátricas. EMPRESAS VENCEDORAS: **1. APPOLARI INFORMÁTICA LTDA**. CNPJ: 09. XXX.XXX/0001-22. Itens: 1, 3, 6, 7, 11, 14, 21, 22, 24, 26, 27, 33 e 34. Valor total: R$ 962.930,00 (novecentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta reais). **2. KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA.** CNPJ: 10.XXX. XXX/0001-49. Item: 2. Valor total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **3. GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.** CNPJ: 35.XXX.XXX/0001-84. Itens: 4, 10, e 35. Valor total: R$ 524.000,00 (quinhentos e vinte e quatro mil reais). **4. CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**. CNPJ: 07. XXX.XXX/0001-30. Itens: 5, 8, 9, 12, 13, 28, 29, 30, 31 e 32. Valor total: R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais). **5. DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**. CNPJ: 33.XXX. XXX/0001-67. Itens: 15, 16, 23 e 25. Valor total: R$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). **6. CLÍNICA DIETÉTICA LTDA**. CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-60. Item: 17. Valor total: R$ 301.320,00 (trezentos e um mil trezentos e vinte reais). **7. ROSILENE VIEIRA LOPES**. CNPJ: 10.XXX.XXX/0001-48. Item: 18. Valor total: R$ 27.695,00 (vinte e sete mil seiscentos e noventa e cinco reais). **8. LUANNY RENATA BARROS MATIAS**. CNPJ: 38.XXX.XXX/0001-37. Item: 19. Valor total: R$ 26. 100,00 (vinte e seis mil e cem reais). **9. VIPMEDI IMPORTAÇÃO E EX-**

PORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 26.XXX.XXX/0001-53. Item: 20. Valor total: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). Valor global da licitação: R$ 2. 533.885,00 (dois milhões quinhentos e trinta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais). O processo foi **HOMOLOGADO em 01/08/2023.** DANILO CEZAR OCHIUTO. Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 02/08/2023.

RH
EDITAL Nº 38/2023

EDITAL Nº 38/2023

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 01 de Agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/ 2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
NOME
KATIELLEN ROSA LOURENÇO
EIMYSON RODRIGO RIBEIRO

Mirassol D'Oeste, 01 de Agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E RETOMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE HOSPEDAGEM DE BAIXO CUSTO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. O Município de Mirassol d'Oeste informa que procedeu à RETIFICAÇÃO DO EDITAL para adequação dos critérios de participação do certame.**Fica designada a data de 16/08/2023, às 9h (Horário de Brasília)**, para abertura da sessão. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma Licitanet. Mirassol d'Oeste, 02/08/2023. Edson Sobrinho de Melo Freitas - Pregoeiro.

COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO E DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS 009

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 31/07/2023)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração;

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Engenharia Civil;

Ciências da Computação;

Pedagogia;

Psicologia.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 02 a 03 de agosto/2023.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldoestagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 01 de agosto de 2023.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Erika Lazareti Goveia	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Educação Física						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Juliana Cristina Figueiredo Mussato	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Matemática						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Vaneide Neves Martins	5	0	0	0	1	6
Bruna Karoline Freitas Machado	0	1	0	0	0	1

Licenciatura em Letras						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Ana Paula Aparecida Oliveira Dos Santos Carrasco	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	**APROVEITAMENTO**	**EXPERIÊNCIA**	**EXTRAS**	**CURSOS**	**SEMESTRES**	**TOTAL**
Layra Vytorya Cesário Tavares	0	0	0	0	0	0
Gabriela Cristina De Paula Mendes	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	**CURSO**	**MOTIVO (EDITAL)**
Cristiano Ribeiro De Castilho	Bacharelado em Direito	3.1f
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia	1.9
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	**CURSO**
Jeimyson Rodrigo Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Vanessa Aparecida Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis
Pâmela Aline Ribeiro Schuring	Licenciatura em Pedagogia
Jéssica Hélita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração

ANEXO III

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Katiellen Rosa Lourenço	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	03/08/2023	02/07/2024
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	19/07/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	23/07/2024
Italo de Sena Nossa	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	SAEMI	12/07/2023	13/07/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	18/06/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	16/07/2024
Warla Conceição Pires Dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	19/06/2023	18/06/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2024	18/06/2024
Vaniair Missias Da Silva	Bacharelado em Direito	Robson Dos Reis Silva	Procuradoria	19/06/2024	18/06/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	02/07/2024
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2024
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	18/06/2024
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	14/05/2024
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	14/05/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2024
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	10/05/2024

Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	Thiago Lopes Moreti	Infraestrutura	15/05/2023	14/05/2024

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000008

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41

Representante:

FABRICIO MARGREITER

Telefone:

(65) 3694-6060

Email:

pantanalpneus2010@hotmail.com

Endereço:

R ULISSES P DE CAMPOS, 132 - SUBURBANO, Várzea Grande - MT - 78110-798

Item:

13

Quantidade:

35,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

DURABLE

Modelo:

DR623

Preço Unitário:

R$1.480,00

Valor Total:

R$51.800,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 275/80 R22.5,COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO

Total: R$ 51.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

01/08/2024

, a contar do dia

01/08/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

03.532.991/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000008

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: R. T. DE RAMOS AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 23.304.952/0001-02

Representante:

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

Telefone:

(65) 3223-4681

Email:

rtderamos@outlook.com

Endereço:

R GENERAL OSORIO, 1800 - CENTRO, Cáceres - MT - 78210-254

Item:

19

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

HIFLY

Modelo:

LT109R VIGOROUSAT601

Preço Unitário:

R$989,00

Valor Total:

R$19.780,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMIONETE DIMENSÕES 31X10.50R15LT, COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO

Total: R$ 19.780,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

01/08/2024

, a contar do dia

01/08/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

R. T. DE RAMOS AUTO CENTER LTDA

23.304.952/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000008

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL NOVA ERA LTDA

CNPJ: 49.997.888/0001-78

Representante:

IZABEL TRACZ DE PAULA LOURO

Telefone:

(41) 3225-2766

Email:

novaeracuritiba@hotmail.com

Endereço:

R BENJAMIN CAVET, 238 - SÃO BRAZ, Curitiba - PR - 82300-340

Item:

17

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

GOODRIDESL369

Modelo:

GOODRIDESL369

Preço Unitário:

R$1.299,50

Valor Total:

R$25.990,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMIONETE DIMENSÕES 215/80R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO

Item:

18

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

GOODRIDESL369

Modelo:

GOODRIDESL369

Preço Unitário:

R$1.299,50

Valor Total:

R$25.990,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMIONETE DIMENSÕES 215/80R16, COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO

Item:

20

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

SUNSET ALL-TERRIAIN

Modelo:

SUNSET ALL-TERRIAIN

Preço Unitário:

R$1.489,50

Valor Total:

R$29.790,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMIONETE DIMENSÕES 31X10.50R15LT, COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO

Item:

21

Quantidade:

10,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

CARGO

Modelo:

CARGO

Preço Unitário:

R$135,00

Valor Total:

R$1.350,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CARRETINHA 4.80/4.00-8 COM CERTIFICADO DO INMETRO

Item:

24

Quantidade:

10,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

MAGGIONPANDA

Modelo:

MAGGIONPANDA

Preço Unitário:

R$160,00

Valor Total:

R$1.600,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA DIMENSÕES 2.75 -18 BS32 COM CERTIFICADO DO INMETRO

Item:

25

Quantidade:

10,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

MAGGIONPANDA

Modelo:

MAGGIONPANDA

Preço Unitário:

R$224,10

Valor Total:

R$2.241,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA DIMENSÕES 90/90-18 BS32 COM CERTIFICADO DO INMETRO

Total: R$ 86.961,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

01/08/2024

, a contar do dia

01/08/2023

.

31/07/2023, 12:30 LICITANET - Ata de Registro de Preço

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

COMERCIAL NOVA ERA LTDA

49.997.888/0001-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 333/2023

PORTARIA Nº. 333/2023

“Dispõesobre a Exoneração do Sr. ***Reidnner Felipe Conceição Silva,*** *e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Reidnner Felipe Conceição Silva,*** portador do RG nº 28612990 SESP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 062.846.411-84, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento da Procuradoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 01/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de julho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE 1° RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP 03/2023

TOMADA DE PREÇO n° 03/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, a Retificação do **TOMADA DE PREÇO N° 03/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR TAREFA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MURO, MEIO FIO, SARJETAS E CALCAMENTO DE DIVERSAS RUAS DA CIDADE MUNICIPIO DE NOBRES PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PELO PERIODO DE 12 MESES.** A retificação altera os valores dos lotes, levando em consideração a tabela SINAPI 05/2023**.** As demais clausulas deste edital permanecem inalteradas. Em razão desta retificação, fica estabelecido nova data de abertura do certame. Fim de Recebimento das Propostas: 17/08/2023 até as 8h. As planilhas sintética, analítica, cronograma, composição SINAPI, encontram-se em um único documento em Excel, no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/N-0320231332/.

Nobres, 01 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente CPL

PORTARIA Nº. 334/2023

PORTARIA Nº. 334/2023

*“Dispõesobre a Nomeação do Sr. **Reidnner Felipe Conceição Silva,** e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Reidnner Felipe Conceição Silva,*** portador do RG nº 28612990 SESP/MT devidamente cadastrado no CPF nº. 062.846.411-84, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Procuradoria Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a partir do dia 02/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de julho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 335/2023

PORTARIA Nº.335/2023

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 303/2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 303/2023, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de julho de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2023

Processo: 1703/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do “Bola Cidadã”, de acordo com as especificações e quantidades contidas neste termo de referencia TR nº 094/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal de Educação.	Próprio	2020- Manutenção da Coordenação de esporte	150	33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.1.500	R$ 16.800,00
TOTAL. R$ 16.800,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais),** em favor da **PESSOA JURÍDICA: JAQUELINE LETICIA DE ARRUDA CNPJ: 50.249.574/0001-76,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº094/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0367/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1247/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1247/2023**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2023

Considerando o Parecer n. 372/2023 emitido pela Consultoria Jurídica do Setor de Licitação relativo ao procedimento administrativo n. 1247/2023 – Pregão Eletrônico n. 19/2023 cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) pluvial armado para atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades, especificações exigências estabelecidas descrito no ANEXO I por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **e ANEXO I,**e em concordância com os entendimentos dos membros da CPL, desta forma, a Pregoeira nomeadas na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o objeto deste certame, a empresa, sendo considerada vencedora do certame pelo critério de menor preço unitário (POR ITEM), a seguinte empresa: **ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118** (26831314000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais). Assim, submetemos ao gestor municipal o presente processo sugerindo a homologação, se assim entender, o parecer.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 28 de julho de 2023.

Leonildes f. S. Benevides - Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1247/2023**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 19/2023

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 372/2023, e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa vencedora e a decisão apresentada do procedimento licitatório **nº 1247/2023,** na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **19/2023**, cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL** Aquisição de Manilhas (Tubos de Concreto) pluvial armado para atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme condições, quantidades, especificações exigências estabelecidas descrito no ANEXO I por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento **e ANEXO I,** em favor da empresa **ANNY DOWAN MARTINS SILVA 02015310118** (26831314000120) com os lotes: 1, 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$ 205.500,00 (duzentos e cinco mil e quinhentos reais). Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda da Secretaria requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis, e adotem medidas rigorosas no sentido de conferir quantidade e qualidade do material que está sendo entregue e se está sendo fornecido o produto solicitado.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 28 de julho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº47/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº47/2023

Processo: 1931/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operador de maquinas pesadas para atender a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conformes condições, quantidade, exigências estabelecidas neste instrumento**.** TR nº 055/2023**.** Sendo o valor apresentado de **R$ 15.000,00(quinze mil reais),**conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesas que ocorrera por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.	Fetab	Recuperação e manutenção e construção de estradas vicinais.	592	33.90.39	759	R$ 15.000,00
TOTAL. 15.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R$ 15.000,00(quinze mil reais),** em favor da **PESSOA JURÍDICA: JOSE DANIEL FERREIRA CNPJ: 50.159.055/0001-17,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº055/2023. Apresenta-se aos autos documentos e Parecer Jurídico nº. 0362/2023 visando respaldar a legalidade deste ato.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Agosto de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 008/2023

PORTARIA N° 008/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento, Stefanne Carolynne Pereira Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Adão Catarino, servidor efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF: 262.690.168-78 da função de Coordenador a partir do dia 01/08/2023.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Julho de 2023.

.

Stefanne Carolynne P. Silva

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 246/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 03 (tres) períodos de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Darcize Rodrigues dos Santos**registro nº 650 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Serviços Gerais/Apoio Educacional, referente ao período aquisitivo de 2008/2013; 2013/2018 e 2018/2023 conforme processo 584/2019, parecer jurídico nº 34/2019, compreendido de 02/08/2023 a 27/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 01 de Agosto de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Mat.29715

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1974/2023 - PREGÃO ELETRONICO N. 15.2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1974/2023 - PREGÃO ELETRONICO N. 15.2023**

Considerando os Pareceres n. 342/2023 e 375/2023 emitido pela Consultoria Jurídica do Setor de Licitação relativo ao procedimento administrativo n. 1974/2023 – Pregão Eletrônico n. 15/2023 cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventualaquisição de medicamentos injetáveis**, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I,**e em concordância com os entendimentos dos membros da CPL, desta forma, a Pregoeira nomeadas na Portaria n 001/2023 do'' dia 10 de Janeiro de 2023, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICO** o objeto deste certame, as empresas considerada vencedora do certame pelo critério de menor preço unitário (POR ITEM), as seguintes empresas: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (35042079000106) com os lotes: 49, 56 e 57 no valor total de R$19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vinte reais). **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (41347974000123) com o lote: 17 no valor total de R$9.310,00 (nove mil e trezentos e dez reais). **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** (34620735000130) com os lotes: 4, 22, 23, 24 e 59 no valor total de R$105.312,00 (cento e cinco mil e trezentos e doze reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 1, 3, 19, 44, 54, 63, 66, 69 e 79 no valor total de R$52.815,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quinze reais). **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (43269791000162) com os lotes: 50, 51, 58 e 67 no valor total de R$37.538,80 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (34772843000128) com os lotes: 6 e 10 no valor total de R$18.525,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** (43607262000121) com os lotes: 7, 13, 15, 20, 29, 30, 31, 33, 37, 40, 43, 46, 47, 53, 55, 72, 73 e 78 no valor total de R$60.743,20 (sessenta mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (47783547000174) com os lotes: 28, 32, 45 e 65 no valor total de R$48.092,00 (quarenta e oito mil e noventa e dois reais). **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** (21227039000116) com o lote: 11 no valor total de R$24.690,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48368182000184) com os lotes: 41 e 42 no valor total de R$25.401,60 (vinte e cinco mil e quatrocentos e um reais e sessenta centavos). **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (14595725000184) com o lote: 16 no valor total de R$4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** (40951414000110) com os lotes: 8, 12, 18, 61, 62, 74 e 77 no valor total de R$38.236,50 (trinta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Itens desertos: 2, 14, 34, 52 e 60

Itens fracassados: 5, 9, 21, 25, 26, 27, 35, 36, 38, 39, 48, 64, 68, 70, 71, 75 e 76.

Assim, submetemos ao gestor municipal o presente processo sugerindo a homologação, se assim entender, o parecer.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 01 de agosto de 2023.

Leonildes f. S. Benevides

Pregoeira

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. **1974/2023**

PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/2023.

Considerando as informações contidas no processo em epígrafe, respaldado pelos fundamentos nos Pareceres de nº. 342/2023 e 375/2023, e Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa vencedora e a decisão apresentada do procedimento licitatório **nº 1974/2023,** na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **15/2023**, cujo objeto da licitação **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventualaquisição de medicamentos injetáveis**, para atender as necessidades das unidades de Saúde, tais como: Unidades de Saúde da Família, Unidade de Reabilitação, Unidade Odontológica, Farmácia Municipal, Vigilância em Saúde, Laboratório Municipal e demandas judiciais e ou social a que o município poderá ser indicado**, de acordo com as quantidades e especificações conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I,** em favor das empresas: **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** (35042079000106) com os lotes: 49, 56 e 57 no valor total de R$19.520,00 (dezenove mil e quinhentos e vin-

te reais). **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (41347974000123) com o lote: 17 no valor total de R$9.310,00 (nove mil e trezentos e dez reais). **GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** (34620735000130) com os lotes: 4, 22, 23, 24 e 59 no valor total de R$105.312,00 (cento e cinco mil e trezentos e doze reais). **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 1, 3, 19, 44, 54, 63, 66, 69 e 79 no valor total de R$52.815,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e quinze reais). **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (43269791000162) com os lotes: 50, 51, 58 e 67 no valor total de R$37.538,80 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). **NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (34772843000128) com os lotes: 6 e 10 no valor total de R$18.525,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** (43607262000121) com os lotes: 7, 13, 15, 20, 29, 30, 31, 33, 37, 40, 43, 46, 47, 53, 55, 72, 73 e 78 no valor total de R$60.743,20 (sessenta mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (47783547000174) com os lotes: 28, 32, 45 e 65 no valor total de R$48.092,00 (quarenta e oito mil e noventa e dois reais). **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** (21227039000116) com o lote: 11 no valor total de R$24.690,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais). **OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48368182000184) com os lotes: 41 e 42 no valor total de R$25. 401,60 (vinte e cinco mil e quatrocentos e um reais e sessenta centavos). **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (14595725000184) com o lote: 16 no valor total de R$4.380,00 (quatro mil e trezentos e oitenta reais). **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI** (40951414000110) com os lotes: 8, 12, 18, 61, 62, 74 e 77 no valor total de R$38.236,50 (trinta e oito mil e duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Itens desertos: 2, 14, 34, 52 e 60

Itens fracassados: 5, 9, 21, 25, 26, 27, 35, 36, 38, 39, 48, 64, 68, 70, 71, 75 e 76.Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição destinada a atender a demanda da Secretaria requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis, e adotem medidas rigorosas no sentido de conferir quantidade e qualidade do material que está sendo entregue e se está sendo fornecido o produto solicitado. Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 01 de agosto de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 245/2023

PORTARIA N° 245/2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o senhor **Adão Catarino de Campos,** do Cargo em Comissão de Coordenador na Secretaria Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 01 de Julho de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 238/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

CLOVIS ROSA, Agente Operacional, portador do CPF 395.935.761-34, matricula 3399.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 046/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X2, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 22.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme Convenio n° 920875/2021 – MIDR (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

VITOR HUGO NEIVERTH, Chefe Depto Manutenção-Controle de Patio, portador do CPF 056.143.951-64, matricula 5421.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de agosto de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 239/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, Assessor Especial de Gabinete, portador do CPF 048.237.561-26, matricula 5582.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 047/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **DETALHES UNIFORMES LTDA e IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS (EDUCACIONAIS E PREVENTIVAS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

MARIA SIRLEY RIBEIRO NUNES, Chefe Departamento de Habitação, portadora do CPF nº 013.580.641-05, matricula 3545.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 01 de agosto de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 059/2023, Processo Licitatório n° 084/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALARES, LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 00.802.002/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 34.165,00 (Trinta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais);

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 44.939,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais);

EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: N° 40.951.414/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 10.690,00 (Dez mil seiscentos e noventa reais);

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: N° 03.652.030/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 24.825,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais);

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 02.520.829/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 31.780,00 (Trinta e um mil setecentos e oitenta reais);

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 12.313.826/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 32.080,00 (Trinta e dois mil e oitenta reais);

EMPRESA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 09.034.672/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 26.717,00 (Vinte e seis mil setecentos e dezessete reais);

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: N° 26.457.348/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 15.058,50 (Quinze mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

CNPJ: N° 11.504.314/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 60.340,60 (Sessenta mil trezentos e quarenta reais e sessenta **centavos);**

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 41.347.974/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 800,00 (Oitocentos reais);

EMPRESA: A. G. KIENEN & CIA LTDA

CNPJ: N° 82.225.947/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 12.260,00 (Doze mil duzentos e sessenta reais);

EMPRESA: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 06.696.359/0001-21

VALOR TOTAL: R$ 1.849,00 (Um mil oitocentos e quarenta e nove reais);

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 01.417.694/0004-72

VALOR TOTAL: R$ 24.099,00 (Vinte e quatro mil e noventa e nove reais);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 43.297,88 (Quarenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos);

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: N° 06.065.614/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 1.799,80 (Um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 34.772.843/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 14.580,00 (Quatorze mil quinhentos e oitenta reais);

EMPRESA: CLINICA DIETETICA LTDA

CNPJ: N° 01.240.677/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 148.047,00 (Cento e quarenta e oito mil e quarenta e sete reais);

EMPRESA: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

CNPJ: N° 27.634.076/0001-25

VALOR TOTAL: R$ 13.481,00 (Treze mil quatrocentos e oitenta e um reais);

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: N° 28.418.133/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 17.231,50 (Dezessete mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: N° 35.042.079/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 11.170,00 (Onze mil cento e setenta reais);

EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 41.365.113/0001-78

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (Novecentos reais);

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 32.364.822/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais);

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: N° 05.895.525/0001-56

VALOR TOTAL: R$ 7.211,30 (Sete mil duzentos e onze reais e trinta centavos);

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 34.223.536/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 30.284,80 (Trinta mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 14.595.725/0001-84

VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais);

EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MED HOSP LTDA EPP

CNPJ: N° 13.994.852/0001-93

VALOR TOTAL: R$ 5.780,00 (Cinco mil setecentos e oitenta reais);

EMPRESA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 29.700.587/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 18.247,57 (Dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

EMPRESA: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME

CNPJ: N° 28.729.142/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 6.951,56 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: N° 30.082.076/0001-74

VALOR TOTAL: R$ 5.195,81 (Cinco mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos);

EMPRESA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 50.867.070/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 33.896,97 (Trinta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de agosto de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **059/2023**, Processo Licitatório n° **084/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITALARES, LABORATÓRIO, ODONTOLÓGICOS E MATERIAL PERMANENTE DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Anexo I do presente Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 00.802.002/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 34.165,00 (Trinta e quatro mil cento e sessenta e cinco reais);

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 12.889.035/0001-02

VALOR TOTAL: R$ 44.939,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais);

EMPRESA: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI

CNPJ: N° 40.951.414/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 10.690,00 (Dez mil seiscentos e noventa reais);

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: N° 03.652.030/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 24.825,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais);

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 02.520.829/0001-40

VALOR TOTAL: R$ 31.780,00 (Trinta e um mil setecentos e oitenta reais);

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 12.313.826/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 32.080,00 (Trinta e dois mil e oitenta reais);

EMPRESA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 09.034.672/0001-92

VALOR TOTAL: R$ 26.717,00 (Vinte e seis mil setecentos e dezessete reais);

EMPRESA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: N° 26.457.348/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 15.058,50 (Quinze mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

CNPJ: N° 11.504.314/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 60.340,60 (Sessenta mil trezentos e quarenta reais e sessenta **centavos);**

EMPRESA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 41.347.974/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 800,00 (Oitocentos reais);

EMPRESA: A. G. KIENEN & CIA LTDA

CNPJ: N° 82.225.947/0001-65

VALOR TOTAL: R$ 12.260,00 (Doze mil duzentos e sessenta reais);

EMPRESA: RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 06.696.359/0001-21

VALOR TOTAL: R$ 1.849,00 (Um mil oitocentos e quarenta e nove reais);

EMPRESA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 01.417.694/0004-72

VALOR TOTAL: R$ 24.099,00 (Vinte e quatro mil e noventa e nove reais);

EMPRESA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 22.803.038/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 43.297,88 (Quarenta e três mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos);

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: N° 06.065.614/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 1.799,80 (Um mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos);

EMPRESA: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 34.772.843/0001-28

VALOR TOTAL: R$ 14.580,00 (Quatorze mil quinhentos e oitenta reais);

EMPRESA: CLINICA DIETETICA LTDA

CNPJ: N° 01.240.677/0001-60

VALOR TOTAL: R$ 148.047,00 (Cento e quarenta e oito mil e quarenta e sete reais);

EMPRESA: REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

CNPJ: N° 27.634.076/0001-25

VALOR TOTAL: R$ 13.481,00 (Treze mil quatrocentos e oitenta e um reais);

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: N° 28.418.133/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 17.231,50 (Dezessete mil duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos);

EMPRESA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: N° 35.042.079/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 11.170,00 (Onze mil cento e setenta reais);

EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 41.365.113/0001-78

VALOR TOTAL: R$ 900,00 (Novecentos reais);

EMPRESA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: N° 32.364.822/0001-48

VALOR TOTAL: R$ 4.740,00 (Quatro mil setecentos e quarenta reais);

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS LTDA

CNPJ: N° 05.895.525/0001-56

VALOR TOTAL: R$ 7.211,30 (Sete mil duzentos e onze reais e trinta centavos);

EMPRESA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 34.223.536/0001-98

VALOR TOTAL: R$ 30.284,80 (Trinta mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 14.595.725/0001-84

VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais);

EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MED HOSP LTDA EPP

CNPJ: N° 13.994.852/0001-93

VALOR TOTAL: R$ 5.780,00 (Cinco mil setecentos e oitenta reais);

EMPRESA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: N° 29.700.587/0001-23

VALOR TOTAL: R$ 18.247,57 (Dezoito mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

EMPRESA: NORTELAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI-ME

CNPJ: N° 28.729.142/0001-03

VALOR TOTAL: R$ 6.951,56 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos);

EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMPORTACAO E EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: N° 30.082.076/0001-74

VALOR TOTAL: R$ 5.195,81 (Cinco mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos);

EMPRESA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: N° 50.867.070/0001-10

VALOR TOTAL: R$ 33.896,97 (Trinta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de agosto de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 088/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 22.096.647/0001-00, situada no logradouro Piracicaba, n° 75 S, na cidade de Juara-MT, neste ato representado pelo Sr. **CLODOALDO VILHASANTOS DE SOUZA**, portador do RG n°. 1144588-2 SJ/MT e inscrito sob o CPF n°. 921.025.571-20, residente e domiciliada situada na Rua Osvaldo Cruz, n°.170, na cidade de Juara-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 063/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS (EDUCACIONAIS E PREVENTIVAS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DETALHES UNIFORMES LTDA

CNPJ: 22.096.647/0001-00

ENDEREÇO: logradouro Piracicaba, Juara-MT

TELEFONE: (66) 3556-5446

LOTE 01

LOTE	DESCRIÇÃO	TECIDO / MALHA	COR	TAM	QTD	COMPLEMENTO	GRAVAR / BORDAR / SUBLIMAR	V. UNIT.	TOTAL
1.1	CAMISETA POLO MANGA CURTA	PIQUE PV – 65% POLIESTER 35% VISCOSE	A DEFINIR	PP A 4G	565	COM FILETE NA GOLA E NAS BARRAS EM AZUL.	BORDAR PEITO/BOLSO BRASÃO DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES. BORDAR MANGA DIREITA BANDEIRA DO BRASIL. BORDAR MANGA ESQUERDA BANDEIRA DE MATO GROSSO.	R$ 65,92	R$ 37. 244,80
2.2	CAMISETA POLO MANGA LONGA	PIQUE PV – 65% POLIESTER 35% VISCOSE	A DEFINIR	PP A 4G	75			R$ 66,48	R$ 4. 985,78
3.3	BABY LOOK POLO MANGA CURTA	PIQUE PV – 65% POLIESTER 35% VISCOSE	A DEFINIR	PP A 4G	540			R$ 63,61	R$ 34. 349,40

Valor do Lote R$76.580,00 (Setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

LOTE 02

LOTE	DESCRIÇÃO	TECIDO / MALHA	COR	TAM	QTD	COMPLEMENTO	GRAVAR / BORDAR / SUBLIMAR	V. UNIT.	TOTAL
1.1	JALECO COM CINTO MANGA LONGA OU CURTA	CEDROPAC LEVE	A DEFINIR	PP	24	COM PUNHO DE RIBANA NA BARRA DAS MANGAS, EM AZUL.	BORDAR PEITO/BOLSO BRASÃO DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES. BORDAR MANGA DIREITA BANDEIRA DO BRASIL. BORDAR MANGA ESQUERDA BANDEIRA DE MATO GROSSO.	R$ 134,42	R$ 3. 226,16
2.2	CONJUNTO MANGA LONGA COM ELASTICO NO PUNHO, BOLSOS, COM FAIXA REFLETIVA, SUPER REFORÇADO, COSTURADO COM LINHA GROSSA. ACOMPANHADO DE BONE LEGIONARIO UV.	BRIM 100% ALGODAO	A DEFINIR	PP A 4G	20	UNIFORME GARI		R$ 256,40	R$ 5. 128,00
3.3	COLETE	ALGODAO	A DEFINIR	M/G	25	AGENTE DE FISCALIZACAO (A DEFINIR)		R$ 111,52	R$ 2. 788,04
4.4	CALÇA MASCULINA	CEDROPAC	A DEFINIR	38 a 46	85	TODA ELASTICO COM BOLSO		R$ 93,10	R$ 7. 913,56
5.5	JALECO MANGA LONGA	BRIM 100% ALGODAO	A DEFINIR	PP A 4G	10	COM ZIPER	BORDAR OMBRO DIREITO BRASÃO DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES. OMBRO ESQUERDO BRASAO DE MATO GROSSO. PEITO DIREITO (ELIMA MALARIA NOVA BANDEIRANTES); PEITO ESQUERDO (SUS); COSTA (VIGILANCIA AMBIENTAL – NOVA BANDEIRANTES-MT).	R$ 134,42	R$ 1. 344,23

Valor do Lote R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Valor total do fornecedor R$ 96.980,00 (Noventa e seis mil novecentos e oitenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Do Prazo:

7.2.1 Entregar UNIFORMES de acordo com as solicitações das Secretarias Mucicipais, o fornecimento será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos após emissão da **OF - ORDEM DE FORNECIMENTO,** nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

7.3 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita a aprovação da Administração;

7.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar o(s) material(s), em até 15 (quinze) dias corridos, às suas expensas e custas, quando porventura vierem a ser recusados por conter especificações ou qualquer outra inconformidade em divergência ao requisitado em Contrato e no Edital, sendo que o ato da entrega não importará na sua aceitação;

7.5. Das Condições de Entrega ou Execução:

7.5.1 As Secretarias Municipais serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento dos materias/instalação, através de servidor a ser designado pela própria Secretaria solicitante, ao qual deverá anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada **7.5.2** O objeto entregue deverá estar devidamente acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado. **7.5.3** O recebimento provisório e definitivo dos materiais/instalação ficará a cargo da Secretaria Solicitante; **7.5.4** O atestado de recebimento registrado em Nota Fiscal não configura o recebimento definitivo do equipamento; **7.5.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação. **7.5.6** Reserva-se as Secretarias Municipais e o direito de não aceitar bens cuja qualidade seja comprovadamente baixa e fora do solicitado e em inconformidade com o registrado no Contrato, nem o aceite em serviços executados de forma errônea ou fora dos padrões licitados.

ü **A ELABORAÇÃO, EDIÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

ü **A PINTURA/GRAVAÇÃO DAS ARTES DEVERÁ SER UTILIZANDO O MÉTODO DE SILK SCREEN, VISANDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.**

ü **O TECIDO UTILIZADO DEVERÁ SER: MALHA PV (MALHA FRIA) COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1 E COM AS CARACTERÍSTICAS ANTI PILLING (NÃO FORMAÇÃO DE BOLINHAS).**

ü **DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS A TABELA DE MEDIDAS DO VESTUÁRIO.**

ü **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA PREFEITURA SEM CUSTOS ADICIONAIS (FRETE).**

ü **DA MARCA E DO LOCAL DA ENTREGA DA ARTE GRÁFICA**

ü Na proposta de preço deverá constar a marca dos produtos.

ü Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, sem qualquer ônus para a mesma.

ü A arte gráfica das camisetas conforme as necessidades das secretarias deverá ser desenvolvida pela empresa vencedora seguindo os desenhos e cores solicitados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº239/2023, Servidora **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
067 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
261 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO

PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTES
SUB - FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
525 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
551 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
UNIDADE: 001 – AD, GERAL DA SECRETARIA DE IND. COM. TUR. E MINERAÇÃO
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 03 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 063/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DETALHES UNIFORMES LTDA

CNPJ: 22.096.647/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 063/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 088/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 08.952.092/0001-11, situada na Rua das Aroeiras, n° 570, na cidade de Sinop-MT, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON DE OLIVEIRA COSTA**, portador do RG n°. 1537110-7 SEJUSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 999.090.571-15, residente e domiciliada situada na Rua das Aroeiras, n°.570, na cidade de Sinop-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 063/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS (EDUCACIONAIS E PREVENTIVAS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras/Licitações**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: 08.952.092/0001-11

ENDEREÇO: Rua das Aroeiras, Sinop-MT

TELEFONE: (66) 3532-2099

LOTE 03

LOTE	DESCRIÇÃO	TECIDO / MALHA	COR	TAM	QTD	COMPLEMENTO	GRAVAR / BORDAR / SUBLIMAR	V. UNIT.	TOTAL
1.1	BABY LOOK	PV 65% POLIESTER 35% VISCOSE ANTIPILLING LISA	A DEFINIR	PPA 4G	3.185	GOLA V. COM FILETE NA GOLA NA BARRA E MANGA COLORIDA.	GRAVAR PEITO/BOLSO BRASÃO DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES. GRAVAR MANGA DIREITA BANDEIRA DO BRASIL. GRAVAR MANGA ESQUERDA BANDEIRA DE MATO GROSSO. CONFORME CAMPANHAS DE PREVENÇÃO.	R$ 14,80	R$ 47.138,00
2.2	CAMISETA MANGA CURTA			PPA 4G	3.250	GOLA REDONDA. COM FILETE NA GOLA NA BARRA E MANGA EM AZUL.		R$ 14,80	R$ 48.100,00
3.3	CAMISETA MANGA LONGA			PPA 4G	500			R$ 22,70	R$ 11.350,00

Valor total do fornecedor R$106.588,00 (Cento e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os produtos conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Os produtos deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (dois) dias** para aceitar os produtos e serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Do Prazo:

7.2.1 Entregar UNIFORMES de acordo com as solicitações das Secretarias Mucicipais, o fornecimento será efetuado de modo parcelado, com prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos após emissão da **OF - ORDEM DE FORNECIMENTO,** nos locais indicados pelas secretarias Municipais sem ônus algum para administração.

7.3 O Prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita a aprovação da Administração;

7.4 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar o(s) material(s), em até 15 (quinze) dias corridos, às suas expensas e custas, quando porventura vierem a ser recusados por conter especificações ou qualquer outra inconformidade em divergência ao requisitado em Contrato e no Edital, sendo que o ato da entrega não importará na sua aceitação;

7.5. Das Condições de Entrega ou Execução:

7.5.1 As Secretarias Municipais serão responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento dos materias/instalação, através de servidor a ser designado pela própria Secretaria solicitante, ao qual deverá anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada **7.5.2** O objeto entregue deverá estar devidamente acondicionado de forma a assegurar sua integridade e seu perfeito estado. **7.5.3** O recebimento provisório

e definitivo dos materiais/instalação ficará a cargo da Secretaria Solicitante; **7.5.4** O atestado de recebimento registrado em Nota Fiscal não configura o recebimento definitivo do equipamento; **7.5.5** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de defeitos de fabricação. **7.5.6** Reserva-se as Secretarias Municipais e o direito de não aceitar bens cuja qualidade seja comprovadamente baixa e fora do solicitado e em inconformidade com o registrado no Contrato, nem o aceite em serviços executados de forma errônea ou fora dos padrões licitados.

ü **A ELABORAÇÃO, EDIÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA ARTE GRÁFICA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

ü **A PINTURA/GRAVAÇÃO DAS ARTES DEVERÁ SER UTILIZANDO O MÉTODO DE SILK SCREEN, VISANDO MAIOR DURABILIDADE DO PRODUTO.**

ü **O TECIDO UTILIZADO DEVERÁ SER: MALHA PV (MALHA FRIA) COMPOSTA DE 67% DOS FIOS DE POLIÉSTER E 33% DE VISCOSE, FEITA COM FIOS 30.1 E COM AS CARACTERÍSTICAS ANTI PILLING (NÃO FORMAÇÃO DE BOLINHAS).**

ü **DEVERÁ ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇOS A TABELA DE MEDIDAS DO VESTUÁRIO.**

ü **OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA PREFEITURA SEM CUSTOS ADICIONAIS (FRETE).**

ü **DA MARCA E DO LOCAL DA ENTREGA DA ARTE GRÁFICA**

ü Na proposta de preço deverá constar a marca dos produtos.

ü Os produtos licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, sem qualquer ônus para a mesma.

ü A arte gráfica das camisetas conforme as necessidades das secretarias deverá ser desenvolvida pela empresa vencedora seguindo os desenhos e cores solicitados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº239/2023, Servidora **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001-GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
067 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
144 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
260 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
261 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:05-SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301 – ATENÇAO BÁSICA
PROGRAMA:0020- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO - ATENÇÃO BASICA
284 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
387 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
ÓRGÃO:06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
FUNÇÃO: 17 - SANEAMENTO
SUB - FUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
PROGRAMA: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO DE SANEAMENTO
424 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTES
SUB - FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E EN. DA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
488 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
524 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
525 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
550 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
551 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
ÓRGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLECENTES
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
509 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
UNIDADE: 001 – AD, GERAL DA SECRETARIA DE IND. COM. TUR. E MINERAÇÃO
FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 03 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
612 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
671 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

ÓRGÃO:13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
705 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 063/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: 08.952.092/0001-11

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 086/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 02.416.362/0001-93, situada na Av. Ulisses Pompeu de Campos, n° 656, na cidade de Varzea Grande-MT, neste ato representado pelo Sr. **DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS**, portador do RG n°. 1695967-1 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 734.085.571-87, residente e domiciliada situada na Rua Doze de Outubro, n°.204, na cidade de Cuiaba-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição cainhão 0 KM, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **061/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X2, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 22.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Convenio n° 920875/2021 – MIDR (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**		
CNPJ N°: 02.416.362/0001-93	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Ulisses Pompeu de Campos	N°: 656	BAIRRO: 23 de setembro

CIDADE: Varzea Grande-MT	CEP:	
TELEFONE: (65) 3632-7700	E-MAIL: douglas@ablicitacoes.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: **DOUGLAS ALBERTO LUZ BARROS**		
BANCO: Banco do Brasil	AGENCIA N°: 7139-0	CONTA N°: 13980-7

TTEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO NOVO 0 (ZERO) KM, ANO/ MODELO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2023/2023, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇÃO 6X2, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELETRICO, SOM AUTOMOTIVO MP3 PLAYER AM/FM USB ACOMPANHADO DE ALTO FALANTES, PESO BRUTO TOTAL COMBINADO (PBT) DE NO MÍNIMO 22.000KG, RODAS - MATERIAL / DIMENSÕES: AÇO / 22,5" X 7,5", EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MINIMO 10M³. DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA "OFICIAL" COM A JURISDIÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES - MT NO CRV/CRLV, DEVERÁ ESTAR PROVIDO DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Unid. 01	MARCA: IVECO MODELO: TECTOR 24-280 6X2	R$ 587. 000,00	R$ 587. 000,00

VALOR TOTAL R$587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais). 2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **veículo**; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 238/2023, Servidor **CLOVIS ROSA** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1 A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR O CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITIADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.1.1 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.1.2.1 O VEICULO (CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE) DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, NA CATEGORIA "OFICIAL" COM A JURISDIÇÃO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do veículo CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. O veículo CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. Oveículo CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: 8.8.1 A licitante vencedora, deverá fornecer com o veículo** CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE**, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo** CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE**. A garantia de veículo** CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE **deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou pelo período previsto no manual do proprietário. a)** A contratada deverá prestar assistência técnica no período da garantia, sem quaisquer despesas para o Contratante, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação expressa do Contratante ao Contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pela Secretária Municipal de Saúde); **b)** Caso as garantias oferecidas à contratada, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da Licitante, bem como constar da Nota Fiscal; **c)** Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Contratante; **d)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **e)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **f)** Os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior, salvo em casos específicos devidamente comunicados com antecedência; **g)** A Empresa contratada deverá garantir a assistência técnica no Estado de Mato Grosso. **h)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os veículos objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Deverá ser apresentado o plano de manutenção preventiva compreendendo 36 (trinta e seis) meses, constando todos os serviços de revisão, assistência, onde deverá possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a sede deste Município para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do objeto licitado, em até 72 (setenta e duas) horas a partir a solicitação de assistência do equipamento licitado, durante o período de garantia do objeto. Caso se faça necessário o envio do objeto licitado à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todos os custos operacionais pertinente, como transporte, fretes e outros custos adicionais que se fizerem necessários; **d)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **e)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **f)** A falta do veículo cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **g)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 3 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **4 Rejeitado**, o veículo CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 30 **(trinta) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos veículos CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE eventualmente rejeitado e da entrega do equipamento substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as

disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga dos veículos CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior. **9.1.20** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.21** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.22** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.23** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.24** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.25** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.26** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.27** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.28** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.29** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.30** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.31** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir o veiculo que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **veículo** CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 017 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
478 – NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 01 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,

CNPJ: 02.416.362/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 de 28/07/2023

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, NO MUNCIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA: VKP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.890.257/0001-82.

Nova Brasilândia - MT, 28 de junho de 2023.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 205/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR – ME.**

CNPJ n° 26.954.148/0001-59.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 01 (um) mês**,** vigorando a de 23 de julho de 2023 a 23 de agosto de 2023.

ASSINATURA: **21 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 034/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME.**

CNPJ n° 12.995.729/0001-24.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 01 (um) mês**,** vigorando a de 23 de julho de 2023 a 23 de agosto de 2023.

ASSINATURA: **21 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 de 28/07/2023

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINA-

GEM E MANUTENÇÃO DE PAISAGISMO, NO MUNCIPIO DE NOVA BRASILANDIA-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

EMPRESA CONTRATADA: VKP CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 11.890.257/0001-82.

Nova Brasilândia - MT, 28 de julho de 2023.

ANA CRISTINA SOARES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 205/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 022/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Aguinaldo Brattficher de Souza

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 004/2022/SMAF/PMNG, que expiraria em 25/03/2024, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 01/08/2023.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 012/2023.

Pregão Eletrônico nº. 03/2023

Contratada: DIGITECH SOLUCOES LTDA

CNPJ Nº. 02.869.044/0001-88

Aditamento: Ampliação de meta do convênio nº 0945/2022. Tal solicitação é realizada tendo em vista, a previsão de utilização desses recursos remanescentes na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 001/2015 , de 27 de Fevereiro de 2015.

Dotação: Órgão: 07– Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

Unidade: 002– Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Acesso à Educação e Qualidade de Ensino

Projeto/Ativid: 1.143 – Aquisição de vic/equipamentos permanentes

Desp: Cód. 260– 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso de execução: 2.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Data: 31/07/2023.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022.

Contratado: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 12.889. 035/0001-02

Aditamento: A quantidade registrada do item relacionado passará a ter as seguintes recomposições a partir do dia 28/07/2023

- METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, quantidade ajustada para 3.125 unidades.

Data: 28/07/2023.

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 021/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Joselaine de Castro

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 031/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 16/05/2024, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data01/08/2023.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 024/2023.

Pregão Eletrônico nº. 08/2023

Contratada: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº. 42.580.139/0001-00

Aditamento: Ampliação de meta do convênio nº 0945/2022. Tal solicitação é realizada tendo em vista, a previsão de utilização desses recursos remanescentes na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 001/2015 , de 27 de Fevereiro de 2015.

Dotação: Órgão: 07– Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

Unidade: 002– Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Acesso à Educação e Qualidade de Ensino

Projeto/Ativid: 1.143 – Aquisição de vic/equipamentos permanentes

Desp: Cód. 260– 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso de execução: 2.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Data: 31/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2023

PORTARIA Nº 240/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido, a partir de 01/08/2023,** o senhor **DIOGO RECH VARELA,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 00001096408 SESDC/RO e do CPF. n.º 007.346.502-05, Av. Irajá Fagundes, **do cargo em comissão de *SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 066/2023 de 01/03/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2023

PORTARIA Nº 239/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar, a partir de 01/08/2023,** a Senhora **VALERIA DE LIMA E SILVA,** brasileira, solteira, portadora da C.I. n. º 3212560-2609118 SSP/MT e CPF n.º 351.609.421-49, do cargo em comissão de**SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 136/2023 de 17/04/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 01 dias do mês de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Alteração de valor em razão de reajuste de reequilíbrio de valor, devido a alteração de preços dos insumos para construção civil, conforme tabela SINAPI, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

Conforme cálculos apresentados em anexo, o valor a ser aditivado é de **R$ 628.334,50 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos),** cumprindo assim o reequilíbrio financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 01 de agosto de 2023

PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**

PRORROGAÇÃO VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato nº 043/2021, fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **22/06/2023** à **22/06/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Nova Lacerda – MT, 21 de junho de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade **“Pregão Presencial nº 035/2023”- SRP,** processo licitatório 069/2023 nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, cujo o objeto é o **Registro de preço para aquisição de madeiras para construção e reforma de pontes, atendendo a Secretaria de Obras do município.**

MOTIVO: O cancelamento do Pregão, ocorre devido a necessidade de novos estudos técnicos para a reformulação de Termo de Referência;

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros.

Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Novo Lacerda, MT, 01 de agosto de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro Oficial

Uilson José da Silvai

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 039/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 039/2023

PROC. LICITATÓRIO: 078 /2023 PREGÃO PRESENCIAL: 039/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo, classificado como material de copa e cozinha e material de limpeza para recomposição de estoque, visando atender às necessidades dos departamentos e secretarias do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de agosto de 2023

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA – 2.938,00 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais)

C L SUPERMERCADO LTDA – ME – 547.552,58 (Quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA – 140.563,07 (Cento e quarenta mil e quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos)

MARIA JOSE DOS REIS NETO – 593.376,83 (Quinhentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA – 70.057,62 (Setenta mil e cinquenta e sete reais e sessenta e dois reais)

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – 52.251,99 (Cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA – 22.731,30 (vinte e dois mil e setecentos e trinta e um reais e trinta centavos)

Ata de Registro 036/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

PROC. LICITATÓRIO: 78/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 039/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de material de consumo, classificado como material de copa e cozinha e material de limpeza para recomposição de estoque, visando atender às necessidades dos departamentos e secretarias do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de agosto de 2023

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA – 2.938,00 (Dois mil novecentos e trinta e oito reais)

C L SUPERMERCADO LTDA – ME – 547.552,58 (Quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA – 140.563,07 (Cento e quarenta mil e quinhentos e sessenta e três reais e sete centavos)

MARIA JOSE DOS REIS NETO – 593.376,83 (Quinhentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)

RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA – 70. 057,62 (Setenta mil e cinquenta e sete reais e sessenta e dois reais)

SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – 52.251,99 (Cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos)

TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA – 22.731,30 (vinte e dois mil e setecentos e trinta e um reais e trinta centavos)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 01 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 011/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **WIRIS XAVIER DE SOUZA**

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **"INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA"**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, no Município de Nova Marilândia - MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atender necessidades de excepcional interesse público, em virtude de necessidade de profissional para atender a oficina de informática do município, de acordo com a Lei Municipal nº 976/2022 e alterações posteriores e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016.

VALOR: R$ 1.618,28 (um mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

DATA DE VIGÊNCIA: 01/08/2023 à 31/12/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 274/2023

Data: 01 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 084/2023, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CEZAR E PAULINHO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n º 007.XXX.XXX-48**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, lotadona Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 084/2023, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "CEZAR E PAULINHO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "EXPOMAR" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA– CNPJ Nº 33.XXX.XXX/0001-85.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 dia do mês de Agosto do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 271/2023

Data: 01 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17XXXX4-9 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **042.XXX.XXX-50**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Coordenador de Divisão**,** lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023** CUJO

OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA – CNPJ Nº** 42XXX.XXX/XXX1-68.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de Agosto do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2023

Data: 01 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17XXXX4-9 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **042.XXX.XXX-50**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Coordenador de Divisão**,** lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– TITULAR COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ Nº** 48XXX.XXX/XXX1-83.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de Agosto do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 268/2023

Data: 01 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO CIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1135258-2 - SSP/MT e CPF nº 694.136.061-53, ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotadona Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO CIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **– LC GUEDES LTDA – CNPJ Nº** 36XXX.XXX/XXX1-40.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de Agosto do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 269/2023

Data: 01 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA,** portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **17XXXX4-9 – SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **042.XXX.XXX-50**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante de cargo comissionado como Coordenador de Divisão**,** lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023** CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO ÀS NE-

CESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, tendo como credor **– R M CONFECÇÕES LTDA EPP – CNPJ Nº** 01XXX.XXX/XXX1-99.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de Agosto do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 273/2023

Data: 01 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 083/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ADI EM SALA DE AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (ADI)**.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 10XXXX81 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF de Nº 805.XXX.XXX-49, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 083/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ADI EM SALA DE AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** (ADI), tendo como credor **PAULA RAYANE DE ANDRADE LIMA - CPF Nº 045.XXX.XXX-10.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01(primeiro) dia do mês de Agosto do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 275/2023

Data: 01 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 085/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 014/2023** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **AELIXES RODRIGUES DA SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17XXXX4-7– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 025.XXX.XXX-06, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE COMPRAS,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 085/2023**, **REFERENTE A ADESÃO Nº 014/2023** CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT., tendo como credor **COMERCIAL MENDONÇA LTDA - CNPJ Nº 44.XXX.XXX/0001-36.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01(primeiro) dia do mês de Agosto do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CHAMADA PUBLICA 006/2023 - CREDENCIAMENTO 005/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADI EM SALA DE AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT.

Data da realização: 01/08/2023

Licitantes Vencedoras:

A) – AMANDA NADJA MATIAS LIMA DE ASSUNÇÃO, CPF 035.058.641-10, que apresentou proposta para **ADI-Auxiliar de Desenvolvimento Infantil** no valor de R$ 1.606,56 (um mil seiscentos e seis reais e cinquenta e seis centavos) a parcela, totalizando R$ 8.032,80 (oito mil e trinta e dois reais e oitenta centavos)

Nova Marilândia – MT, 01 de agosto de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 272/2023

Data: 01 de Agosto de 2023

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 082/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ADI EM SALA DE AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT (ADI)**.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª. **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº. 10XXXX81 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF de Nº 805.XXX.XXX-49, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo Efetivo como **PROFESSORA MAGISTÉRIO**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar **CONTRATO Nº 082/2023**, **REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 005/2023** CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ADI EM SALA DE AULA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** (ADI), tendo como credor **MIKAELI FERREIRA TIBURCIO - CPF Nº 062.XXX.XXX-80.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, ao 01(primeiro) dia do mês de Agosto do ano de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº007/2023- PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Maringá- Mato Grosso- CMDCA nos usos de suas atribuições, nos termos do Anexo no Calendário Simplificado do EDITAL Nº 001/2023-CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, legalidade e impessoalidade, através da Comissão Especial que compete elaborar e fiscalizar do Processo de Escolha.

RESOLVE:

I- Informar que não houve recurso contra o Gabarito Preliminar; II- Divulgar o Resultado Parcial do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar quadriênio 2023/2027; III- O presente edital e a listagem completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos, no Mural e avisos da Prefeitura e da Secretaria de Assistência Social e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

Regista-se, Publica-se e Cumpra-se.

Nova Maringá/MT, 17 de Julho de 2023.

Rosa Lice Leite

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Taynara Regina Rosa da Silva

Coordenadora da Comissão Especial-CMDCA

Geraldo de Souza

Membro da Comissão

Vilmari Petroski Decol

Membro da Comissão

Franciele Kramer Henke

Membro da Comissão

DILVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2023:

Conselheiro Tutelar

Pos	Insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Nota Final	Situação
1º	04	Claudinei de Souza	7,5	9,0	8,25	Classificado
2º	10	Camyla de Souza Ferreira	8,5	7,5	8,0	Classificada
3º	09	Daciele Reis Dalmolin Ribeiro	8,0	8,0	8,0	Classificada
4º	03	Eliane Lopes de Souza	8,0	7,0	7,5	Classificada
5º	12	Danielle de Oliveira Arruda Roca	4,5	9,0	6,75	Classificada
6º	05	Marilene da Silva Vanin	5,5	8,5	7,0	Classificada
7º	01	Francinete Nunes Gonçalves	5,0	8,0	6,5	Classificada
8º	02	Dajanira Gomes da Silva	5,5	7,0	6,25	Classificada
9º	08	Marlene Vidal da Silva	8,5	3,5	6,0	Classificada
10º	06	Glaucia Edinéia Berté	3,5	8,5	6,0	Classificada
11º	11	Cleide da Rocha	5,0	6,0	5,5	Desclassificada
12º	07	Ana Paula de Souza Santos	4,5	6,0	5,25	Desclassificada
13º	13	Nátalia Brito da Silva Souza	-	-	-	Ausente

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TERCEIRA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO -

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE 011/2023 CREDENCIAMENTO 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 106/2023, torna publico o resultado da terceira sessão de credenciamento da Inexigibilidade nº 011/2023 – Credenciamento nº 006/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

02 – SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA) ÔNIBUS/VANS ESCOLARES, CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D'

6º 51.520.014 JEREMIAS MARQUES DA SILVA inscrito no CNPJ nº 51.520.014/0001-77

Nova Maringá, MT, 01 de Agosto de 2023.

EMILY R. BUCHS - PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR WILDSON RODRIGUES BARACHO, PARA O CARGO DE COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSS

DECRETO Nº 109, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: FICA NOMEADO O SENHOR **WILDSON RODRIGUES BARACHO**, PARA O CARGO DE **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **Wildson Rodrigues Baracho**, para o cargo de **Coordenador de Departamento**, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 01 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2023

INTERESSADO:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

RELATÓRIO

A impugnante aduz em seu relatório que o prazo contido no edital convocatório para a entrega dos produtos não é passível de cumprimento, sendo necessário a previsão de prazo superior, com o intuito de que o objeto e as obrigações que serão posteriormente pactuadas sejam devidamente cumpridos.

Alega a impugnante que o prazo coerente seria de no mínimo 30 dias.

MÉRITO

Analisando detidamente a impugnação apresentada, e verificando a necessidade e a realidade do Município, considera-se que a impugnação deve ser parcialmente provida.

É necessário considerar que o Município de Nova Monte Verde-MT se encontra em uma distância de quase um mil quilômetros da Capital do Estado de Mato Grosso, e que possui uma população estimada em mais de oito mil habitantes.

A distância é um óbice para a entrega rápida dos produtos.

Contudo, o prazo requerido de trinta dias é alargado demais e pode ocasionar o desabastecimento de produtos.

Pondera-se que é necessário permitir que as licitantes possuam condições de participação no certame com prazo hábil para a entrega dos produtos.

Mas, noutro ponto, inegavelmente os meios de transportes conseguem realizar a entrega de um lado a outro do país dentro de um prazo de dez dias, quando não há travessia de balsas, quando não há estradas sem pavimentação asfáltica.

Em que pese a impugnação ao prazo, uma entrega da Capital do Estado até o Município de Nova Monte Verde-MT geralmente ocorre dentro de dois dias úteis. Tal fato demonstra que não há empecilhos para o transporte de produtos que demandem um prazo alargado. Da mesma forma, a entrega de uma Capital até outra Capital não ultrapassa mais que cinco dias úteis. Demonstra-se com muita facilidade que o transporte de produtos ocorre com certa celeridade.

Ainda, é impossível ao Município prever qual o produto terá uma maior demanda de uso e em qual momento ocorrerá uma maior demanda de uso. O Município possui planejamento para que os produtos não se escasseiem. Contudo, tratando-se de saúde pública, é impossível prever todas as situações que podem ocorrer.

CONCLUSÃO

Por considerar e conhecer a logística para a entrega de produtos dentro do Estado de Mato Grosso, sabendo que a entrega de um produto da Capital do Estado de Mato Grosso até o Município de Nova Monte Verde-MT ocorre dentro de dois dias úteis, conclui-se pelo provimento parcial da impugnação, devendo constar no edital convocatório o prazo de entrega como sendo de 20 (vinte) dias em situações normais, e em 10 (dez) dias em caso de urgência.

Nova Monte Verde-MT. 22 de Julho de 2023.

Poliana Alves Deon

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.: 1.262, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº.: 1.262, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 6.550.775,48 (Seis milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinados à Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á cobrir despesas da Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, pela suplementação da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos		
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos		
Função: 15 – Urbanismo		
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana		
Programa: 0038 – Manutenção da infraestrutura Urbana		
Projeto: 1016 – Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares		
Fonte: 701.0000000 – Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres dos Estados		
Natureza da Despesa:		
(597) 4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R$	6.550.775,48
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	***6.550.775,48***

Art. 3º - *Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, aqueles provenientes*de excesso de arrecadação.

Parágrafo Único: O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, será aquele proveniente do repasse de recurso do Termo de Convênio nº 2117/2022/SINFRA, firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1226/2022 – LDO 2023 e Lei Municipal nº 1234/2022 – LOA 2023, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 01 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4145/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ATENDER A UDR (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 36/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br realizado no dia 25 de Julho de 2023, às 08:00 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA** inscrita no CNPJ nº **12.581.380/0001-84,** para um valor total de R$ 8.029,00 (oito mil e vinte e nove reais). Ø **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA** inscrita no CNPJ nº **36.656.877/0001-82,** para um valor total de R$ 1.513,00 (um mil e quinhentos e treze reais).
Ø **GO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ nº **44.060.520/0001-65,** para um valor total de R$ 3.717,98 (três mil, setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Agosto de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2023

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4145/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado as empresas **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **12.581.380/0001-84**, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 683, Bairro Centro, na cidade de Encantado/RS; **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82**, localizada na Av. Mato Grosso, nº 92N, Bairro Módulo 02, na cidade de Juína/MT e **GO ATACADISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **44.060.520/0001-65**, localizada na Av. Setecentos, s/nº, Bairro Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra/ES, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ATENDER A UDR (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 12.581.380/0001-84

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
7	MESA ORTOSTATICA - ESTABILIZADOR ELETRICO, COM SISTEMA DE INCLINACAO ELETRICA, CONTROLE REMOTO DE FIO, ESTRUTURA EM ACO TUBULAR, MONTADA SOBRE RODIZIOS E SISTEMA DE FREIOS, TAMPO ESTOFADO E JOGOS DE FAIXAS PARA FIXACAO DE PACIENTE, ACOMPANHA MESA REM	UNIDADE	ALFRS	1	R$ 8.029,00	R$ 8.029,00
					Total	**R$ 8.029,00**

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
3	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO FERRO PINTADO COM RODIZIOS SEM BRACOS E REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	VANDAFLEX / SECRETARIA	1	R$ 353,00	R$ 353,00
6	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 03 ASSENTOS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	VANDAFLEX / LONG 03	2	R$ 580,00	R$ 1.160,00
					Total	**R$ 1.513,00**

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UNIDADE	AGRATTO	1	R$ 1.943,99	R$ 1.943,99
2	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 9.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UNIDADE	AGRATTO	1	R$ 1.773,99	R$ 1.773,99
					Total	**R$ 3.717,98**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/08/2023 até 01/08/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (VINTE) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2023** a proposta da empresa **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA** e **GO ATACADISTA LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 12.581.380/0001-84

PROMITENTE FORNECEDORA

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

PROMITENTE FORNECEDORA

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATOS JULHO DE 2023

RESUMO DE CONTRATOS JULHO DE 2023

CONTRATO Nº. 52/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 11 de julho de 2023

4.VIGÊNCIA: 11 de julho de 2023 a 11 de julho de 2024

5.VALOR: R$ R$ 1.675.500,00 (Hum mil, seiscentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2023

CONTRATO Nº. 53/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

2.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA “CLEBER E CAUAN” CUJA APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AO 32º DO ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 11 de julho de 2023

4.VIGÊNCIA: 13 de julho de 2023 a 13 de setembro de 2023

5.VALOR: R$ R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N. 02/2023

CONTRATO Nº. 54/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO DE 25.000 KM E PEÇAS NECESSÁRIAS A REVISÃO DOS VEÍCULOS ONIBUS - PLACA RRO – 1G72, ONIBUS PLACA RRO – 6E82 E ONIBUS PLACA RRO – 5D32. TAL REVISÃO É REQUISITO OBRIGATÓRIO PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

3. DATA ASSINATURA: 14 de julho de 2023

4.VIGÊNCIA: 14 de julho de 2023 a 14 de setembro de 2023

5.VALOR: R$ 18.636,87 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 54/2023

CONTRATO Nº. 55/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI LTDA

2.OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERARIO PARA ATENDER A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

3. DATA ASSINATURA: 14 de julho de 2023

4.VIGÊNCIA: 14 de julho de 2023 a 14 de setembro de 2023

5.VALOR: R$ 11.850,00 (onze mil e oitocentos reais)

6.LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N. 01/2023

CONTRATO Nº. 56/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada M. A. DA S. DE SOUSA

2.OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.*

3. DATA ASSINATURA: 18 de julho de 2023

4.VIGÊNCIA: 18 de julho de 2023 a 18 de agosto de 2023

5.VALOR: R$ 5.500,00 *(cinco mil reais),*

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 42/2023

CONTRATO Nº. 57/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

2.OBJETO: *AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE*

3. DATA ASSINATURA: 19 de julho de 2023

4.VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 19 de setembro de 2023

5.VALOR: R$ 8.025,78 (oito mil, vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2023

CONTRATO Nº. 58/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

2.OBJETO: *AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO LABORATORIAL SDH-10 DA SECRETARIA* DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

3. DATA ASSINATURA: 19 de julho de 2023

4.VIGÊNCIA: 19 de julho de 2023 a 19 de setembro de 2023

5.VALOR: R$ 18.891,00 (dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 44/2023

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4122/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. **49.461.961/0001-92**, localizada na Av. Professor Manoel José Pedroso, nº 1652, Bairro Parque Bahia, na cidade de Cotia/SP, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0884/2022.

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ nº. 49.461.961/0001-92

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COLHEDORA DE FORRAGENS DE NO MINIMO 1 LINHA COM 12 LAMINAS DE CORTE, MOTOR DE NO MINIMO 540 RPM, COM NO MINIMO 4 ROLOS, ACIONAMENTO HIDRAULICO.	UNIDADE	CREMASCO CUSTON 930 950	1	R$ 36. 600,00	R$ 36. 600,00
					Total	**R$ 36. 600,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 01/08/2023 até 01/08/2024.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, "b".

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023** a proposta da empresa **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 01 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Prefeito Municipal

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 49.461.961/0001-92

PROMITENTE FORNECEDORA

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4122/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0884/2022.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 37/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br realizado no dia 17 de Julho de 2023, às 08:00 horas as seguintes

EMPRESAS:

Ø **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **49.461.961/0001-92,** para um valor total de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Agosto de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2023

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 31 DE JULHO DE 2023. SÚMULA: DESIGNA A SENHORA ELIZA CRISTTINA DA SILVA, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PREGOEIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

PORTARIA Nº 177, DE 31 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA A SENHORAELIZA CRISTTINA DA SILVA**,** PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE PREGOEIRA,DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Eliza Cristtina da Silva, para desempenhar a função de Pregoeira do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 31 de agosto de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
RESUMO DE CONTRATO 59/2023

RESUMO DE CONTRATO 59/2023

CONTRATO Nº. 59/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÃO

1.PARTES: Prefeitura Mun. de Nova Monte Verde/MT e a Contratada **RMS CONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA**

2.OBJETO: COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA DOM JOÃO VI - NOVA MONTE VERDE-MT.

3. DATA ASSINATURA: 01 de agosto de 2023

4.VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023

5.VALOR: R$ 110.927,44 (cento e dez mil, novecentos, novecentos e vinte sete reais e quarenta e quatro centavos)

6.LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023 - LEI 14.133/021

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108 DE 01 DE AGOSTO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

DECRETO Nº 108 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE NOVA MONTE VERDE – MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1° Fica nomeado para representar e compor o Conselho Municipal do Trabalho de Nova Monte Verde, para o biênio 2023/2025, os seguintes membros abaixo relacionados:

I. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

a) Mariana Gomes Martins – Titular;

b) Juliana Lopes dos Santos – Suplente;

II. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

a) Ângela Schedler Citadin – Titular;

b) Jucielle de Pontes Alexandre Fuzinato – Suplente

III – Representantes da Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais e Artesãs - AMUVERDE

a) Regiane Aparecida Ribas– Titular;

b) Maria Rita de Almeida Lima – Suplente;

IV – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;

a) Gleisia Teixeira Araújo – Titular;

b) Gildete Celestrini – Suplente;

ARTIGO 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições em contrário

Nova Monte Verde/MT, em 01 de agosto de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
EDITAL DE CANCELAMENTO DE ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

EDITAL DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/ PMNMV/GAB de 20 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que referente a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 40/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **15/08/2023 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.*** Ficam **CANCELADOS** os itens descritos abaixo:

Seq.	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
14	311507	APARELHO DE GLICOTESTE (ON CALL PLUS II® OU COMPATIVEL COM ESTE MODELO)	UNIDADE	500	R$ 37,00	R$ 18.500,00
293	311508	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL, COMPATIVEL COM O APARELHO MODELO: ON CAN PLUS II, UTILIZADO ATUALMENTE PELOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES	UNIDADE	300000	R$ 0,45	R$ 135.000,00

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 01 de Agosto de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2023

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA Nº 1635 DE 01 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 1635 DE 01 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Gerente de* GERENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO *e dá outras providências".

O Senhor ***JOÃO TEODORO FILHO*** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º – Nomear o Senhor ***MATEUS MARTINS LACERDA*****,** inscrito no CPF sob o nº **703.406.911-58**,no cargo em comissão de **GERENTE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**.

Art. 2° - Esta Portaria retroagem seus efeitos a partir do dia 01/07/2023.

Gabinete do prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos primeiro dia do mês de Julho de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07, DE 31 DE JULHO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07, DE 31 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Final e classificação nas provas de conhecimentos, referente a Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Nova Nazaré (gestão 2024-2027)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº8.069/1990 e suas alterações), na **Resolução nº231/2022** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na **Lei Municipal nº 727/2023**;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 01/2023, que institui e nomeia a Comissão Especial para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Nazaré-MT

CONSIDERANDO o Edital 001/2023 CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha;

RESOLVE:

Art. 1º DIVULGAR resultado Final dos candidatos classificados na prova de conhecimentos específicos:

RESULTADO PRELIMINAR

NOME DO CANDIDATO	INFOR.	PORT.	ECA	TOTAL	
CLEINES ALVES SERRA - 02	02	04	09	15	AP
TALITA TRISTÃO TEODORO - 03	03	04	08	15	AP
MARCILENE RODRIGUES ALIONSO - 04	03	02	08	13	AP
DANIELLI RIBEIRO DE CARVALHO - 05	00	05	09	14	AP
LAINOR XAVIER DE FRANCA - 07	02	02	08	12	AP
RAQUEL PEREIRA DAMIÃO - 08	03	03	10	16	AP
GRAZIELLY FERNANDES MORAIS - 09	02	03	07	12	AP
ANDRESSA MARTINS PARANAÍBA - 10	03	05	06	14	AP
VAINA RODRIGUES DA SILVA - 11	03	03	08	14	AP
WILK FRANÇA COSTA - 12	01	04	10	16	AP
CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO - 13	01	04	08	13	AP
MÁRIA FERREIRA COELHO - 14	01	03	08	14	AP
MARINA TEODORO SANTOD - 16	03	04	06	13	AP

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Nazaré-MT, aos 31 dias do Mês de Julho de 2023.

Inês Antônia Rodrigues Batista

Presidente em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO **Nº 013/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023, REFERENTE AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2023/PMNO, CONCURSO DE PROJETOS Nº 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022/PMNO.**

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.263, PAGINA 556. EM 27 DE JUNHO DE 2023.

ONDE SE LE: MOTIVO: Inclusão de fonte nas dotações vinculadas ao processo, de acordo com a reprogramação do superávit de recurso Federal. Conforme rubrica abaixo:

06060021030100192130339039000**2621**0000000

06060021030200202317339039000**2632**0000000

LEIA-SE: MOTIVO: Inclusão de fonte nas dotações vinculadas ao processo, de acordo com a reprogramação do superávit de recurso Federal. Conforme rubrica abaixo:

06060021030100192130339039000026210000000

06060021030200202317339039000026320000000

Passará estar na seguinte rubrica:

06060021030200402317339039000026020000800

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 257 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **MARIA RAIMUNDA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 046.***.***-18, Registro Geral nº 1*****7-2 SSP/MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 254, lotado (a) no Departamento de Água e Esgoto (DAE), vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de agosto e término em 29 de outubro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 258 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **MARIA DE FÁTIMA DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 717.***.***-15, Registro Geral nº 3****2-1 SSP/MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** matrícula nº 223, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Cultura e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/ 2023**, tendo **início em 01 de agosto e término em 29 de outubro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 259 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **IRIO PRIEBE**, inscrito no CPF sob o nº 472.***.***-59, Registro Geral nº 5******02-6 SSP/MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE PROFESSOR (A),** matrícula nº 177, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/ 2023**, tendo **início em 01 de agosto e término em 29 de outubro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 260 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **PLINIO OLDERI CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 022.***.***-01, Registro Geral nº 1*****0-9 SSP/MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE PROFESSOR (A),** matrícula nº 2007, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/ 2023**, tendo **início em 01 de agosto e término em 29 de outubro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 261 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1ºConceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ELZI FELIZARDO MARINHO**, inscrita no CPF sob o nº 459.***.***-72, Registro Geral nº 8****8-7 SSP/MT, ocupante do **CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,**

matrícula nº 411, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2ºA licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 90 (noventa) dias**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 01 de agosto e término em 29 de outubro de 2023.**

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2023

DATA:27 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora VALERIA ALMEIDA UBEDA COSTA, inscrito sob a matrícula de nº **863,** como Titular e a servidora **CRISTINA APARECIDA PECORARI,** inscrita sob a matrícula de nº **1377,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**059/2023**
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de empresa para aquisição de móveis e equipamentos de informática para utilização no Projeto PROCAD em atendimento às necessidades do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS - do município de Nova Santa Helena – MT**
EMPRESA:	**G.V.B. PINHEIRO EIRELI**
CNPJ Nº:	14.074.287/0001-09

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/07/2023 a 27/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2023

DATA:28 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear a servidora JULIANA DA CRUZ LORCA BARIQUELO, inscrito sob a matrícula de nº **746,** como Titular e a servidora **JANAINA MATHEUS DE NADAI,** inscrita sob a matrícula de nº **322,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

CONTRATO	**060/2023**
OBJETO:	Este Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação em estacionamentos a serem anexos às unidades de saúde no Município de Nova Santa Helena e Distrito da Vila Atlântica.**
EMPRESA:	**CONSTRUTORA VANCINI LTDA**
CNPJ Nº:	49.589.810/0001-14

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/07/2023 a 28/08/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através do seu Prefeito Municipal, informa a quem possa interessar que fica PRORROGADA a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2023, com nova data de abertura prevista para o dia 14 de agosto de 2023, às 08:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o aquisição de produtos de gênero alimentício para atender as necessidades da municipalidade no atendimento de eventos cívicos, históricos e culturais do Município de Nova Santa Helena-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal, www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão-Licitações e Contratos-Editais e/ou Pregão Presencial).

Nova Santa Helena/MT, 01 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227/2023

DATA: 31 de julho de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a *Lei 1012 de 29 de dezembro de 2021.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a Secretária Municipal de Assistência Social, abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Andreza Tanholi	1179	De: 04/01/2021 a 03/01/2022	De: **14/08/2023 a 07/09/2023**	Dia: 08/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

31 de julho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/07/2023 a 31/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESPÉCIE: RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 034/2023.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: **Jessica de Godoy**

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Data Assinatura: 01/08/2023

Motivo: Por Conveniência Administrativa

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97

OBJETO: Contratação de empresa especializada, fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública municipal, totalmente web (sistema em nuvem), dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, com acesso ilimitado de usuários, e suporte técnico, operando com banco de dados relacional, inclusive com a prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento, totalmente em conformidade com a legislação aplicável, NBCASP – normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e SIAFIC - sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle, para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura, câmara e previdência social do Município de Nova Santa Helena/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 025/2023 proveniente do Pregão Presencial nº 012/2023 da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT

VALOR: R$ 261.130,00 (Duzentos e Sessenta e Um Mil Cento e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 ATÉ 01/08/2024

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2023

DATA: 01 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.*

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Cassia Regina Cararra	862	De: 19/01/2020 a 18/01/2021	De: **01/08/2023 a 30/08/2023**	Dia: 31/08/2023
		De: 19/01/2021 a 18/01/2022	De: **31/08/2023 a 30/09/2023**	Dia: 02/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

01 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2023 a 01/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2023

DATA: 01 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Srª **ROSIANE PATRICIA CARRARA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. XXX5448-X SSP/MT e do CPF nº XXX.744.851.XX, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA,** aprovada pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de junho de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

01 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2023 a 01/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220/2023

DATA:26 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **PAMELA TUANE DA CRUZ GODOY,** inscrita sob a matrícula **nº 1258** como Titular e a servidora **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXÃO**, inscrita sob a matrícula de **nº 800,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA	**155/2023**
OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições tipo Marmitex, para suprir a demanda do Município de Nova Santa Helena/MT**
EMPRESA:	**MARCIO ROBERTO DE LIMA**
CNPJ Nº:	22.086.626/0001-03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 26/07/2023 a 26/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221/2023

DATA:27 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor **GIÓRGEO JOSÉ SPAGNOL**, inscrito sob a matrícula de nº **520,** como Titular e a servidora **SILVIO PEREIRA DE SOUZA, inscrita sob a matrícula de nº 1334, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**057/2023**
OBJETO:	Este Contrato tem por objeto a ***Contratação de empresa*** **para execução da obra de ampliação da churrasqueira comunitária do parque de exposições *no Município de Nova Santa Helena/MT***

EMPRESA:	**A. S. VIEIRA - CONSTRUTORA VIEIRA PRADO LTDA**
CNPJ Nº:	26.804.377/0001-97

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/07/2023 a 27/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2023

DATA:31 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **MILENA BATISTA FOGACA SILVA,** inscrita sob a matrícula nº **1357** como Titular e a servidora **CELITA ROBERTA DECKER**, inscrita sob a matrícula de nº **1358,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA	**157/2023**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E LABORATORIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	SCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº:	33.068.320/0001-32
ATA	**158/2023**
EMPRESA:	CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº:	26.457.348/0001-04
ATA	**159/2023**
EMPRESA:	CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ Nº:	18.258.209/0001-15
ATA	**160/2023**
EMPRESA:	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	19.316.524/0001-14
ATA	**161/2023**
EMPRESA:	DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº:	06.316.353/0001-81
ATA	**162/2023**
EMPRESA:	HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRD. ODONT. E MEDICO HOSP
CNPJ Nº:	13.994.852/0001-93
ATA	**163/2023**
EMPRESA:	INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	38.098.716/0001-46
ATA	**164/2023**
EMPRESA:	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA
CNPJ Nº:	04.724.729/0001-61
ATA	**165/2023**
EMPRESA:	MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA
CNPJ Nº:	13.008.903/0001-60
ATA	**166/2023**
EMPRESA:	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº:	29.700.587/0001-23
ATA	**167/2023**
EMPRESA:	ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI
CNPJ Nº:	24.103.721/0001-95
ATA	**168/2023**
EMPRESA:	SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº:	10.317.320/0001-23

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/07/2023 a 31/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2023

DATA:27 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no

qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** inscrita sob a matrícula nº **1102** como Titular e o servidor **RODERSON BEZERRA FURQUIM,** inscrita sob a matrícula de nº **727,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas.

ATA	**156/2023**
OBJETO:	A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Locação de Caminhão do tipo Guindauto (Munck), e Guindauto (Munck) com cesto para Prestar Serviços de manutenção da Iluminação Pública e Execução de rede de Energia Elétrica no Município de Nova Santa Helena/MT.**
EMPRESA:	**AFX ENGENHARIA LTDA**
CNPJ Nº:	17.923.108/0001-59

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/07/2023 a 27/08/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 228/2023

DATA: 01 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capitulo III, art. 89 *da Lei 1036 de 07 de junho de 2022*.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** férias a Servidora abaixo mencionada, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Jakicely da Cruz Lorca Lopes	543	De: 02/02/2022 a 01/02/2023	De: **14/08/2023 a 31/08/2023**	Dia: 01/09/2023
		De: 02/02/2022 a 01/02/2023	De: **18/09/2023 a 30/09/2023**	Dia: 02/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

01 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2023 a 01/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2023

DATA:27 de julho de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

Art. 1º. Nomear o servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, inscrito sob a matrícula de nº **1102,** como Titular e a servidora**ROSANGELA SOARES NASCIMENTO, inscrita sob a matrícula de nº 1158, como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.**

CONTRATO	**058/2023**
OBJETO:	Este Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para execução da obra de ampliação em área coberta na forma de varanda anexo aos Centros de Múltiplo Uso do Bairro Vila e Distrito da Vila Atlântica no Município de Nova Santa Helena/MT**
EMPRESA:	**RENAN GALINDO SAAB LTDA**
CNPJ Nº:	49.153.520/0001-23

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/07/2023 a 27/08/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 314/2023

PORTARIA Nº 314/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDO-

RES, NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, Lei Complementar nº. 018/2008 e Lei Complementar nº. 061/2013 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos temporários para diversas vagas em face de que não foram devidamente preenchidos após o concurso realizado em 2019;

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, para a contratação temporária de cargos diversos, vinculados a secretaria municipal de educação, saúde, ação social, agricultura, obras e planejamento e finanças, para suprir a demanda existente nas respectivas secretarias e dar continuidade a atividade estatal no exercício de 2023.

Art. 2º – Fica nomeada a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

Art. 3º - A referida comissão será composta dos seguintes membros:

CLAUDIA REGINA POLETTO – Presidente

RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA – Membro

BRUNO NEIVA CRUZ – Membro

LUIZ HENRIQUE DA SILVA – Membro

VANÚBIA GALVÃO DA SILVA– Membro

Art. 4° **–** As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º - Esta Comissão é soberana e tem total autonomia para:

Deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 882/2023

PORTARIA Nº 882/2023

Dispõe sobre a concessão do beneficio ***Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição*** *da servidora* ***Terezinha Cardoso da Silva,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado **no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, de acordo com o ar. 30 da lei Municipal nº 1.189, de 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o art. 266 da Lei Municipal nº 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora **Terezinha Cardoso da Silva**, brasileira, portadora do CI/RG nº 0695534-7 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 474.435.531-53, portadora do Título de Eleitor nº 007835641872, efetiva no cargo Atendente, Classe "B/10", Matrícula Funcional nº 150, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina - MT de 01 de julho de 1993 a 30 de junho de 2023, totalizando 10.950 dias, 30 anos, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.09.00000004, a partir de 01 de agosto de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 883/2023

PORTARIA Nº 883/2023

Dispõe sobre a concessão do beneficio ***Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição*** *do servidor* ***Lindomar Ramos Campos,*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1.189, 02 de outubro de 2006, que *reestrutura o, RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, art. 270 da lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, art. 3º, da lei Municipal nº 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências;* **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do servidor Lindomar Ramos Campos, brasileiro, portador do CI/RG nº 1109566 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 329.477.201-72, portador do Título de Eleitor nº 0068666901856, efetivo no cargo de Professor, classe "B/08", Matrícula Funcional nº 267, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e contribuiu no período de 01 de abril de 1993 a 16 de junho de 1994; 17 de junho de 1994 a 31 de maio de 1996; 03 de março de 1997 a 31 de dezembro de 1999; 01 de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2000, 12 de fevereiro de 2001 a 31 de dezembro de 2001, 01 de janeiro de 2002 a 07 de abril de 2004 para o RGPS – Regime Geral de Previdência Social, totalizando 2.975 dias,

08 anos, 01 mês e 25 dias e no período de 01 de junho de 1996 a 31 de dezembro de 1996, 16 de abril de 2022 a 26 de julho de 2023, para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina-MT, totalizando 7.981 dias, 21 anos, 10 meses e 14 dia, perfazendo um total de 10.956 dias, 30 anos e 09 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2023.09.00000005, a partir de 01 de agosto de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.337, DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5337, de 1 de agosto de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 699.625,64, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$560.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 560.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$92.715,64
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 92.715,64

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES R$13.000,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 13.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.365.7.1010-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$33.910,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 33.910,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$50.246,67
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 50.246,67
05.001.12.361.6.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$42.468,97
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 42.468,97

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.1069-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$13.000,00
1.701.0000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS 13.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$560.000,00
1.571.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 560.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$33.910,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 33.910,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de agosto de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 881/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 881/2023

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 79/2023** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Afa Indústria Comércio e Serviços Ltda**, que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de camisetas e bonés para atender o 20º Festival de Pesca que será realizado no dia 26/08/2.023 em Nova Xavantina-MT* – **Pregão eletrônico 025/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata 79/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

II – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, matrícula funcional 3650;

IV – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **da Ata 79/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 042/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **TANIA DE CASSIA OLIVEIRA 17699345886**, inscrito no **CNPJ n. º 31.760.123/0001-54.** O presente contrato tem por objeto oCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA MELHOR IDADE ATRAVÉS DAS ATIVIDADES DE BEM ESTAR SOCIAL DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de **R$ 33.938,00 (trinta e três mil, novecentos e trinta e oito reais).**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 883/2023

PORTARIA Nº 883/2023

Dispõe sobre a designação de ***Regina Aparecida de Faria Leite****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* de acordo com o art. 45 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT;* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a servidora Ivete Pereira, Diretora de Ensino Superior - Universidade Aberta do Brasil (UAB), encontra-se em gozo de férias, período de 26/7/2023 a 24/8/2023;

Considerando a necessidade de continuidade dos atos e procedimento administrativos da Direção de Ensino Superior - Universidade Aberta do Brasil (UAB) Nova Xavantina; **resolve**:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Regina Aparecida de Faria Leite, Professora, Secretária Municipal de Educação, matrícula funcional 4287, para exercer em substituição temporária a função de Direção de Ensino Superior, junto a Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para o município, no período de 26/7/2023 a 24/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/7/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 052/2.022

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresaJC BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 11.073.488/0001-01, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 052/2.022, previsto na cláusula oitava, de 02 de agosto de 2.023 até 02 de agosto de 2.024, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.023

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2.023, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com o valor global de R$23.363,50 (vinte e três mil e trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). JOSÉ DOMINGOS RIBEIRO DE SOUZA, inscrita n° CNPJ nº 41.403.935/0001-04, com o valor global de R$45.352,50 (quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **COTOVIA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.853.822/0001-28, com o valor global de** R$27.130,00 (vinte e sete mil e cento e trinta reais).

Nova Xavantina – MT, 01 de agosto de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 041/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ n. º 22.579.608/0001-55.** O presente contrato tem por objeto oADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 584.877,66 (quinhentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°199/2023

PORTARIA N°199/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor**: Valter de Souza,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº1169 lotado **na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio**, no Cargo de **Secretário Municipal de Agricultura,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 01/08/2023 à 20/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 21/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°198/2023

PORTARIA N°198/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora**: Karina Freitas de Souza,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1199, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**,no cargo de **Técnica de Enfermagem**,referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 01/08/2023 à 15/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 16/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°200/2023

PORTARIA N°200/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente por um período de 120 (cento e vinte dias) a servidora **Fátima Rezende da Silva Santos**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº59, efetiva no cargo de **Zeladora,** para exercer suas funções como **Recepcionista– PSF**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL SUPLEMENTAR Nº 002/2023

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 002/2023

¨DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVO MUNDO/MT¨

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL SUPLEMENTAR DE ALTERAÇÃO NA DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Novo Mundo-MT, para o mandato do quadriênio de 2024 a 2027, o qual reger-se-á pela resolução nº 001/2023 do CMDCA de Novo Mundo-MT.

1º- Considerando a resolução nº 001/2023 da Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização do processo de eleição do Conselho Tutelar de Novo Mundo-MT, fica alterada a data da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Novo Mundo-MT, para o dia 05/08/2023 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

2º - Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Câmara Municipal de Novo Mundo-MT.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

Novo Mundo-MT, em 31 de julho de 2023.

Luzia Soboleski Elena de Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão Especial Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MULTIBRINQUEDO-PLAYGROUND DE-**

COLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. conforme especificações do Edital de Licitação.

A data do presente Pregão será 16 de agosto de 2023.

Recebimento das Propostas: Á Partir do dia 01/08/2023.

Do encerramento das Propostas: Dia 16/08/2023 às 09.00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 16/08/2023, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa de Preços: **Dia 16/08/2023, às 10:00 horas**. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 01 de agosto de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL SUPLEMENTAR Nº 002/2023

EDITAL SUPLEMENTAR Nº 002/2023

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 002/2023

¨DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVO MUNDO/MT¨

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL SUPLEMENTAR DE ALTERAÇÃO NA DATA DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Novo Mundo-MT, para o mandato do quadriênio de 2024 a 2027, o qual reger-se-á pela resolução nº 001/2023 do CMDCA de Novo Mundo-MT.

1º- Considerando a resolução nº 001/2023 da Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização do processo de eleição do Conselho Tutelar de Novo Mundo-MT, fica alterada a data da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Novo Mundo-MT, para o dia **05/08/2023 das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.**

2º - Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Câmara Municipal de Novo Mundo-MT.

Publique-se,

Novo Mundo-MT, em 31 de julho de 2023.

_____ _____

Luzia Soboleski Elena de Oliveira Guimarães

Presidente da Comissão Especial Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 185/2023

De 20 de julho de 2023

"Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ADILSON DE JESUS BIAZOTTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11****** SSP/MT e do CPF 800.708.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA),** matriculado no DRH sob o nº 2262, para o período de 01/07/2023 a 30/07/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 21/11/2017 à 20/11/2022.

AFONSO OSCAR KLEIN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14***** SSP/SC e do CPF nº 288.416.***-**, servidor no cargo de **VIGIA,** matriculado no DRH sob o nº 2196, para o período de 07/07/2023 a 07/08/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 04/07/2017 a 03/07/2022.

ALCIDES DA SILVA RUELA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31****** SSP/MT e do CPF 253.958.***-**, servidor no cargo de **MOTORISTA,** matriculado no DRH sob o nº 2319, para o período de 05/07/2023 a 05/10/2023, totalizando 90 dias, referente ao quinquênio 06/03/2018 à 05/03/2023.

CARLOS ANTONIO DE MORAIS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 11****** SSP/SP e do CPF 469.027.***-**, servidor no cargo de **VIGIA,** matriculado no DRH sob o nº 877, para o período de 01/07/2023 a 01/08/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 03/09/2012 à 03/09/2017.

RONALDO BUENO BENTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MG e do CPF sob o nº. 079.323.***-**, servidor no cargo de **FISCAL SANITÁRIO**, matriculado no DRH sob o nº 858, para o período de 10/07/2023 à 08/08/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio 03/09/2017 a 03/09/2022.

TARCISIO JOSE REICHERT, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 12R-12******* SSP/SC e do CPF sob nº. 144.620.***-**, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO (Motorista)**, matriculado no DRH sob o nº 44, para o período de 18/07/2023 à 15/10/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 01/07/2018 à 30/06/2023.

VERA LUCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 650.484.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 871, para o período de 03/07/2023 à 01/08/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 03/09/2017 à 02/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 036/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALAR,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.383.212/0001-45, com sede na cidade de Cuiaba/MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhora Isabelle Sodre de Arruda, portador da Carteira de Identidade RG nº 2050394-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 013.288.281-74, residente e domiciliado, na Rua Lua Nova, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Administrativo nº 054/2023, por força deste instrumento, o presente **AQUISIÇÃO DE INSUMOS REAGENTES E CALIBRADORES PARA USO EXCLUSIVO DO APARELHO DE BÍOQUÍMICA INIVISTAR – 300,** em atendimento ao laboratório da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pela Lei Federal 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório tipo INEXIGIBILIDADE nº 003/2023, homologado em 13/06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	**AQUISIÇÃO DE INSUMOS REAGENTES E CALIBRADORES PARA USO EXCLUSIVO DO APARELHO DE BÍOQUÍMICA INIVISTAR – 300,** em atendimento ao laboratório da Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo.

237582	03	**ÁCIDO - ÚRICO**, PARA AUTOMAÇÃO, EMBALAGEM COM 8 CARTUCHOS DE REAGENTES, COM 60 TESTES CADA (TOTAL 480), RÓTULO EM PORTUGUÊS COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, PROCEDÊNCIA. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ACIDO URICO PRESENTE NO SORO, PLASMA E URINA HUMANA. SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO DO KIT: RGT 1 X 100 ML, STD 1 X 2 ML	194,60	583,80
237583	12	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL - **COLESTEROL TOTA**L, PARA AUTOMAÇÃO, COM 8 CARTUCHOS DE REAGENTES, COM 60 TESTES CADA (TOTAL 480), RÓTULO CONTENDO NÚMERO DE LOTE,DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,COM ENTREGA PROGRAMADA,VALIDADE DO MATERIAL APÓS ENTREGA DE NO MÍNIMO 6 MESES.FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO E PLASMA HUMANO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO, APRESENTAÇÃO DO KIT:RGT 2 X 250 ML,STD 1 X 3 ML.	199,98	2.399,76
237584	12	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANALISE: **QUANTITATIVO DE HDL COLESTEROL**, MÉTODO: DIRETO, APRESENTAÇÃO: TESTE APÓS ENTREGA DE NO MÍNIMO 6 MESES.FINALIDADE: TESTE HOMOGÊNEO DIRETO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE COLESTEROL-LDL EM SORO E PLASMA HUMANO. SOMENTE PARA USO DIÁGNOSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO DO KIT: ENZ 1 X 60 ML, SUB 1 X 20 ML, CAL 1 X 5 ML	742,16	8.905,92
237585	12	REAGENTE PARA DOSAGEM DE **TRIGLICERIDES** - PARA AUTOMAÇÃO, COM 4 CARTUCHOS DE REAGENTES, COM 120 TESTES CADA (TOTAL 480), RÓTULO CONTENDO NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APÓS ENTREGA DE NO MÍNIMO 6 MESES FINALIDADE: MÉTODO ENZIMÁTICO PARA A DETERMINAÇÃO DE TRIGLICERIDES NO SORO E PLASMA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO DO KIT:RGT 2 X 200 ML STD 1 X 3 ML	204,00	2.448,00
237586	12	REAGENTE PARA DOSAGEM DE **GLICOSE** - PARA AUTOMACAO,COM 4 CARTUCHOS DE REAGENTES, COM 240 TESTES CADA (TOTAL 960),ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,COM ENTREGA PROGRAMADA,VALIDADE DO PRODUTO APOS ENTREGA DE NO MINIMO, 6 MESES FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICOSE EM SORO E PLASMA HUMANO. COM LCF (FATOR CLAREANTE DE LIPIDES). SOMENTE PARA USO DIAGNOSTICO IN VITRO. USO PROFISSIONAL. MANUAL E AUTOMATIZADO. USO EM LABORATORIOS DE PATOLOGIA E ANÁLISES APRESENTAÇÃO DO KIT: RGT 2 X 500 ML, PAD 1 X 3 ML	114,58	1.374,96
237587	12	REAGENTE PARA DOSAGEM DE **UREIA** - PARA AUTOMAÇÃO, COM 4 CARTUCHOS DE REAGENTES, COM 120 TESTES CADA (TOTAL 480), RÓTULO CONTENDO NÚMERO DE LOTA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APÓS ENTREGA DE NO MÍNIMO 6 MESES. FINALIDADE: MÉTODO ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO CINÉTICA QUANTITATIVA DA UREIA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS HUMANAS (SORO, PLASMA, URINA). SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. USO PROFISSIONAL. MANUAL E AUTOMATIZADO. USO EM LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS. APRESENTAÇÃO DO KIT: SUB 2 X 120 ML,ENZ 2 X 30 ML , STD 1 X 3 ML	209,90	2.518,80
237588	12	KIT **CREATININA** - DETERMINAÇÃO POR JAFFE, MÉTODO SEM DESPROTEINIZAÇÃO, MODO DE REAÇÃO CINÉTICO, TÉCNICA COLORIMÉTRICA, VOLUME MÁXIMO DE 02 FRASCO DE 02ML, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE AMBIENTE, AUTOMAÇÃO: SELECTRA 02, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PROCEDÊNCIA, REAGENTE PRINCIPAL NÃO LIOFILIZADO, PARA DETERMINAÇÃO EM SORO, VOLUME TOTAL KIT: 160ML, NÚMERO DE REAGENTES DO KIT. MONOREAGENTE, PRESENÇA DE PADRÃO ACOMPANHA PADRÃO. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA CINÉTICA DE CREATININA PRESENTE NO SORO, PLASMA OU URINA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO DO KIT: RGT MONO REAGENTE 2X100ML STD 1X3ML	50,00	600,00
237589	12	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ASPARTATO AMINOTRANSFERASE **(AST)** OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACETICA (**TGO**), MÉTODO CINETICO.PARA APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DO ASPARTATO AMINO TRANSFERASE GOT(ASAT) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS, NA FAIXA DO UV. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. USO PROFISSIONAL. USO EM LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICA. APRESENTAÇÃO DO KIT:BUF 1 X 80,0 ML SUB 1 X 20,0 ML	110,00	1.320,00
237590	12	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DA ALANINA AMINOTRANSFERASE **(ALT**) OU TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRUVICA (**TGP**) METODO CINÉTICO. PARA APARELHO SEMI-AUTOMATIZADO. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (GPT) EM AMOSTRAS DE SORO E PLASMA HUMANOS. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO DO KIT:BUF 1 X 80,0 ML SUB 1 X 20,0 ML	110,00	1.320,00
237591	05	REAGENTE PARA DOSAGEM DE **BILIRRUBINA TOTAL** - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO,ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES COMO: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES,DETERMINACAO EM SORO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,ROTULO CONTENDO NUM DE REG NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO 06 MESES. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ACIDO URICO PRESENTE NO SORO, PLASMA E URINA HUMANA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO DO KIT: RGT 1 X 100 ML, STD 1 X 2 ML	80,00	400,00
237592	05	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA - UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES: CALIBRADORES, CONTROLES E SOLUÇÕES,PARA DETERMINAÇÃO EM SORO,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,RÓTULO CONTENDO NÚMERO DE REGISTRO NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,VALIDADE DO MATERIAL NO ATO ENTREGA, MINIMO DE 06 MESES . FINALIDADE: TESTE FOTOMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA BILIRRUBINA DIRETA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO DO KIT: RGT1 1 X 100 ML RGT2 1 X 25 ML	75,00	750,00
237593	5	REAGENTE PARA AMILASE DIRETA PARA AUTOMAÇÃO - REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE - UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO, ACOMPANHA BULA E INSUMOS	632,00	3.160,00

		NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUÇÕES, DETERMINAÇÃO AO EM SORO E URINA, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE,RÓTULO COM DADOS DE REG NO MS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,VALIDADE DO MATERIAL APÓS A ENTREGA DE NO MÍNIMO 06 MESES. FINALIDADE: REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA A-AMILASE EM SORO, PLASMA HEPARINIZADO E URINA. SOMENTE PARA DIAGNÓSTICO DE USO IN VITRO. APRESENTAÇÃO:024A RGT 3 X 10 ML		
237594	5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - CINÉTICO, ENZIMÁTICO,FAIXA DE LEITURA UV 409/659 NM, PRONTO PARA USO, EM SORO / PLASMA,ANALISADORES AUTOMÁTICOS DE QUIMICA CLINICA, MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO CONTENDO: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APÓS ENTREGA DE NO MÍNIMO 12 MESES. FINALIDADE: REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA FOSFATASE ALCALINA EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SORO, PLASMA). SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO:BUF 1 X 80 ML RGT 1 X 20 ML	120,00	960,00
237595	5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT - CINÉTICO ENZIMÁTICO,FAIXA LEITURA UV 409/659 NM,GLUTAMIL-GLICILGLICINA, PRONTO PARA USO, EM SORO / PLASMA, ANALISADORES AUTOMÁTICOS DE QUIMICA CLÍNICA, MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS,EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO CONTENDO: NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, VALIDADE DO MATERIAL APÓS ENTREGA DE NO MÍNIMO 12 MESES. FINALIDADE: REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO CINÉTICA COLORIMÉTRICA DA GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE (GGT) EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SORO, PLASMA). SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO:BUF 1 X 80 ML RGT 1 X 20 ML	162,00	1.296,00
237596	5	REAGENTE PARA DOSAGEM DE **LIPASE** - CINÉTICO DE DOIS PONTOS, QUIMICA SECA, METODO SLIDE **LIPASE**,I NTERVALO DE MEDIÇÃO 10,0 A 2.000,0 U/L, COMPRIMENTO DE ONDA 540NM, PRONTO PARA USO, COM CALIBRADOR, PONTEIRA DESCARTAVEL E CONTROLES, EM SORO E PLASMA HUMANO, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA QUÍMICA CLÍNICA/QUÍMICA SECA, KIT COM NO MÍNIMO 90 TESTES, MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, RÓTULO COM DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, VALIDADE DO MATERIAL APÓS A ENTREGA, DE NO MÍNIMO 12 MESES. FINALIDADE: TESTE ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA LIPASE EM SORO E PLASMA HUMANO. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO DO KIT: BUF 4 X 10 ML SUB 2 X 5 ML - 286829-6	520,00	4.160,00
237597	5	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE **CK-NAC**, MÉTODO:CINÉTICO UV. FINALIDADE: REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATINA QUINASE (CK) EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO COLHIDO COM HEPARINA OU EDTA. TESTE CINÉTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO DO KIT: RGT1 1 X 40 ML RGT2 1 X 10	462,00	2.310,00
237598	5	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - DO TIPO REAGENTES PARA ANÁLISE QUANTITATIVA DE **CK-MB**, MÉTODO:CINÉTICO COLORMÉTRICO DE PONTO FINAL. FINALIDADE: REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO DA CREATINA QUINASE (CK) FRAÇÃO MB EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA HUMANO COLHIDO COM HEPARINA OU EDTA. TESTE CINÉTICO, SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO DO KIT RGT1 1 X 40 ML RGT2 1 X 10 ML	1.044,57	5.222,85
237599	5	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE **ASLO** - DETERMINAÇÃO DA ANTIESTREPTOLISINA O, IMUNOTURBIDIMÉTRICO, UTILIZA COMO SUPORTE SUSPENSÃO, LEITURA TURBIDIMETRIA, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, SORO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 06 MESES, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM 2 A 8 GRAUS, KIT CONTENDO ATÉ 100 TESTES, BULA, LEGISLAÇÃO VIGENTE, CÓDIGO DE BARRA, LOTE E VALIDADE. FINALIDADE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ANTIESTREPTOLISINA O POR IMUNOTURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO:BUF 1 X 400 ML RGT 1 X 10 ML CAL 1 X 1ML	201,00	1.005,00
237600	5	KIT PARA DETECÇÃO DE FATOR **REUMATÓIDE** - DETECÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE, IMUNOTURBIDIMETRIA, UTILIZA COMO SUPORTE SUSPENSÃO, LEITURA TURBIDIMÉTRICA 340 NM, EXECUCAO AUTOMÁTICA, SORO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 06 MESES, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM 2 A 8 GRAUS, KIT CONTENDO ATÉ 100 TESTES, BULA, LEGISLAÇÃO VIGENTE, CÓDIGO DE BARRAS, LOTE E VALIDADE. FINALIDADE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR REUMATÓIDE (FR) POR IMUNOTURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.APRESENTAÇÃO:BUF 1 X 40 ML RGT 1 X 10 ML PD 1 X 3ML	736,40	3.682,00
237612	15	KIT PARA DETECÇÃO DE **PROTEINA C REATIVA** - DETERMINAÇÃO DA PROTEINA C REATIVA, IMUNOTURBIDIMÉTRIA, UTILIZA COMO SUPORTE SUSPENSÃO, LEITURA TURBIDIMÉTRICO, EXECUÇÃO AUTOMÁTICA, SORO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA, VALIDADE MÍNIMA APÓS ENTREGA DE 06 MESES, O MATERIAL DEVE SER CONSERVADO EM 2 A 8 GRAUS, KIT CONTENDO 100 TESTES, BULA, LEGISLAÇÃO VIGENTE, CÓDIGO DE BARRA, LOTE E VALIDADE. FINALIDADE: REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REAGENTE POR IMUNOTURBIDIMETRIA. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO. APRESENTAÇÃO:BUF 1 X 400 ML RGT 1 X 10 ML CAL 1 X 1ML	528,48	7.927,20
237601	10	SOLUÇÃO DE CALIBRAÇÃO P/ APARELHO DE LABORATORIO - **CALIBRADOR DESCRIÇÃO DO PRODUTO CALIBRADOR E UM PRODÚTO COMPOSTO DE SORO HUMANO LIOFILIZADO** CONTENDO VARIOS ANALITOS CUJAS CONCENTRACOES FORAM AJUSTADAS PARA NIVEIS ADEQUADOS ATRAVES DA ADIÇÃO DE EXTRATOS TISSULARES DE ORIGEM ANIMAL E DE SUBSTANCIAS QUIMICAS ORGANICAS E INORGANICAS. FINALIDADE: SORO LIOFILIZADO DE MATRIZ HUMANA, USADO COMO CALIBRADOR MULTIPARÂMETROS EM FOTÔMETROS E ANALISADORES DE QUÍMICA AUTOMÁTICO E SEMI-AUTOMÁTICOS COM VALORES DESCRITOS EM TABELA. SOMENTE USO IN VITRO. APRESENTAÇÃO: 4X 5ML	2.900,00	29.000,00
237602	6	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - **SORO CONTROLE REUMÁTICO – N1** DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE MÉTODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMÉTRICOS APRESENTAÇÃO: CONTROL 1X3 ML, FINALIDADE: CONTROLE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, PREPARADOS A PARTIR DE SORO HUMANO PARA AS PROTEÍNAS SÉRICAS IMPORTANTES NAS FAIXAS NORMAL. PODE SER USADO PARA CONTROLAR A PRECISÃO E EXATIDÃO DE MÉTODOS MANUAIS E AUTOMÁTICOS. SOMENTE USO IN VITRO.	1.060,00	6.360,00
237603	6	SOLUÇÃO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - **SORO CONTROLE REUMATICO – N2** DESTINA-SE AO USO COMO CONTROLE DE PRECISÃO DE METODOS QUANTITATIVOS EM ENSAIOS TURBIDIMETRICOS APRESENTAÇÃO: CONTROL 1X3 MLINALIDADE: CONTROLE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, PREPARADOS A PARTIR DE SORO HUMANO PARA AS PROTEÍNAS SÉRICAS IMPORTANTES NAS FAIXAS ANORMAL. PODE SER USADO PARA CONTROLAR A PRECISÃO E EXATIDÃO DE MÉTODOS MANUAIS E AUTOMÁTICOS. SOMENTE USO IN VITRO -	1.060,00	6.360,00
237604	7	SORO CONTROLE PARA BIOQUÍMICA **- PARAMETROS PATOLÓGICOS, ORIGEM HUMANA, LIOFILIZADO, 45 PARAMETROS (ELETROLITOS,GLICOSE,UREIA,ENZIMAS,LIPIDES,ETC)**, UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMATICO, FRASCO COM 20 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, RÓTULO CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E FABRICAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE 4 A 8 GRAUS C. FINALIDADE: SORO CONTROLE MULTIPARÂMETROS LIOFILIZADO DE MATRIZ HUMANA. POSSUI VALORES DENTRO DA FAIXA PATOLOGICAPARA TODOS OS COMPONENTES IMPORTES DO SORO HUMANO. PODE SER USADO PARA CONTROLAR A PRECISÃO E EXATIDÃO DE MÉTODOS MANUAIS E AUTOMÁTICOS. SOMENTE USO IN VITRO. APRESENTAÇÃO: 6X 5ML	1.535,00	10.745,00

	237605	15	SORO CONTROLE PARA BIOQUÍMICA - **PARAMETROS NORMAIS, ORIGEM HUMANA, LIOFILIZADO, 45 PARAMETROS (ELETRÓLITOS,GLICOSE,UREIA,ENZIMAS,LIPIDES,ETC**), UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO, KIT COM 20 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, RÓTULO CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE E FABRICAÇÃO, ARMAZENAMENTO DE 4 A 8 GRAUS C. FINALIDADE: SORO CONTROLE MULTIPARAMETROS LIOFILIZADO DE MATRIZ HUMANA. POSSUI VALORES DENTRO DA FAIXA DE NORMALIDADE PARA TODOS OS COMPONENTES IMPORTES DO SORO HUMANO. PODE SER USADO PARA CONTROLAR A PRECISÃO E EXATIDÃO DE MÉTODOS MANUAIS E AUTOMÁTICOS. SOMENTE USO IN VITRO. APRESENTAÇÃO: 6X 5ML	1.484,00	22.260,00
	237606	8	SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA - PARAMETROS PATOLÓGICOS (CONTROLE PARA **CK/CKMB),** ORIGEM HUMANA, LIOFILIZADO, 02 PARAMETROS, EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, FRASCO COM 2.0ML APÓS RECONSTITUIÇÃO, RÓTULO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. FINALIDADE: SORO CONTROLE LIOFILIZADO DE MATRIZ HUMANA PARA EXAME DE CK-MB PODE SER USADO PARA CONTROLAR A PRECISÃO E EXATIDÃO DE MÉTODOS MANUAIS E AUTOMÁTICOS. SOMENTE USO IN VITRO APRESENTAÇÃO: 2X 2ML LOW 2X2 ML HIGH	1.234,50	9.876,00
	237607	30	**SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO A** - UTILIZAÇÃO COMO LAVADO DE CIRCUITO INTERNO DO PROCESSADOR DE MANEIRA A PROPORCIONAR, ÁLEM DE UM AMBIENTE INTERNO SALINICO, CONTAMINAÇÕES ENTRE AS AMOSTRAS E REATIVOS, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA ARRASTAR MOLECULAS DE NATUREZA PROTEICA SEM OCASIONAR INTERFERÊNCIA NEM HEMOLISE DAS AMOSTRAS, SOLUÇÃO CONCENTRADA DE BASE SALÍNICA COM AZIDA SÓDICA COMO CONSERVANTE E UM CORANTE,PARAMETROS DE AVALIAÇÃO: ESPECTRO ABSORBANCIA = PICO A 530 NM (D.O ENTRE 0,085 E 0,115) PH 7,5-8,5 (25 OC), OSMOLALIDADE 290-340 MOSM/KG, CONDUTIVIDADE ESPECÍFICA 13-17 MS/CM (25 OC), CONTAGEM DE GERMES <1 UFC/ML,APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS COM 125 ML, CAPACIDADE DE TESTE VARIAVEL. FINALIDADE: SOLUÇÃO CONCENTRADA PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO INVISTAR 300. APRESENTAÇÃO: 1X 500 ML	635,00	19.050,00
	237608	10	**SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO B** - UTILIZACAO COMO LAVADO DE CIRCUITO INTERNO DO PROCESSADOR DE MANEIRA A PROPORCIONAR, DESPROTEINIZAÇÃO ADEQUADA NOS CONDUTORES TUBULARES DESTES PROCESSADORES, ÁLEM DE EVITAR CONTAMINAÇÕES ENTRE AS AMOSTRAS E REATIVOS, POSSUINDO A CAPACIDADE PARA ARRASTAR MOLÉCULAS DE NATUREZA PROTEICA SEM OCASIONAR INTERFERÊNCIA NEM HEMOLISE DAS AMOSTRAS, SOLUÇÃO CONCENTRADA DE BASE AQUOSA COM TENSOATIVO E CORANTE, TENDO AZIDA SÓDICA COMO CONSERVANTE, QUANDO DILUÍDO, UTILIZADO COMO SOLUÇÃO DETERGENTE NOS PROCESSADORES AUTOMÁTICOS,PARAMETROS DE AVALIAÇÃO: ESPECTRO ABSORBANCIA = PICO A 620 NM (D.O ENTRE 0,085 E 0,115) PH 7,5-8,0 (25 OC), OSMOLALIDADE 440-480 MOSM/KG, CONDUTIVIDADE ESPECÍFICA 18-22 MS/CM (25 OC), CONTAGEM DE GERMES <1 UF/ML,APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 12 FRASCOS COM 125 ML, CAPACIDADE DE TESTE VARIAVEL.FINALIDADE: SOLUÇÃO DILUÍDA PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO INVISTAR 300. APRESENTAÇÃO: 1X 250 ML	594,00	5.940,00
	237609	5	**SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - TIPO ANALISADOR BIOQUÍMICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO LABTEST**, CÓDIGO REF.**240SD1,** ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ALCALINA. FINALIDADE: SOLUÇÃO ALCALINA PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO INVISATR 300. APRESENTAÇÃO: 1X 250 ML	630,00	3.150,00
	237610	5	**SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATÓRIO - TIPO ANALISADOR BIOQÍIMICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO LABTEST**, CÓDIGO REF.**240SD2**, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COMPOSIÇÃO: SOLUÇÃO ÁCIDA. FINALIDADE: SOLUÇÃO ÁCIDA PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTO INVISATR 300. APRESENTAÇÃO: 1X 250 ML	647,00	3.235,00
				168.320,29	

Objetivo do aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é atualizar o valor contratual dos itens.
Valor	O valor do Contrato n.º 036/2023 será de R$ 168.320,29 (cento e sessenta e oito mil trezentos e vinte reais e vinte nove centavos) que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde, alocados na dotação orçamentária:
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 13/06/2024
Dotação Orçamentaria	***Secretaria Municipal de Saúde*** **375-06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00**
Processo	INEXIGIBILIDADE nº 003/2023, homologado em 13/06/2023.

Novo Mundo/MT, 14 de julho 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 199/2023

De 01 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Secretário Municipal de Educação Senhor **NELCIMAR ALVES DE LIMA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 94****** SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 019.948.***-**, como **ORDENADOR DE DESPESAS e AUTORIZÁ-LO** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contra-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 01 de agosto de 2023.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2023

De 01 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR, o Sr. **NELCIMAR ALVES DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 94****** SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 019.948.***-**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEDCEL**, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esportes e Lazer, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº008/2023/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº008/2023/CMDCA

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023, divulga o resultado final das provas aplicadas pela Comissão de Capacitação e Avaliação dos Candidatos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT., (Portaria 201/2023).

Considerando que não houve recurso as questões das provas realizadas na data de 15 de julho 2023 e nem do gabarito.

Resolve:

1) Fica mantido as notas das provas conforme gabarito corrigido pela Comissão de Capacitação e Avaliação dos Candidatos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT, bem como a lista final dos candidatos presentes na avaliação e habilitados, conforme abaixo.

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

GABARITO

INFORMÁTICA

01- D 02- B 03- C 04- D 05- A

ECA

01- 1C 02- A 03- C 04- C 05- D

LINGUA PORTUGUESA

01- A 02- D 03- D 04- D LISTA DE RESULTADOS

NOME	*INFORMÁTICA*	*ECA*	*LINGUA PORTUGUESA*	*REDAÇÃO*	*PONTOS*	*MÉDIA FINAL*
Admar Ferreira da Silva	6,0	10,0	6,0	2,00	24,00	**8,0**
Keubyo Roque Cruvinel	8,0	10,0	4,0	1,88	23,88	**7,96**
Maria Fernanda Chaves dos Santos	6,0	8,0	4,0	1,98	19,98	**6,66**
Monica Vieira Alves	8,0	10,0	6,0	2,00	26,00	**8,6**
Welinton Viana de Sousa	8,0	10,0	4,0	1,78	23,78	**7,92**

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 54/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM. , PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços **a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 27.479.311/0001-31 e Inscrição estadual nº 28.422.607-6, situada na Rua Tatsuo Suekane nº 180, Bairro Parque dos Jequitibás, CEP: 79.389-583, cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ADRIANO OLIVEIRA MESQUITA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 88671449-SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 073.958.939-30, residente e domiciliado na cidade de Dourados, estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA, ambas referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023, nas condições em que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GASES MEDICINAIS PARA O ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.** Conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 **(doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Descrição e quantitativo do item objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA DE 10M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO AR COMPRIMIDO, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO.	Messer	UNID	50,00	R$ 320,00	R$ 16. 000,00
02	CARGA DE 10M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO OXIGENIO GASOSO, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO.	Messer	UNID	400,00	R$ 357,00	R$ 142. 800,00
03	CARGA DE 1M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO OXIGENIO GASOSO, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO.	Messer	UNID	250,00	R$ 179,00	R$ 44. 750,00
04	CARGA DE 3,5M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO OXIGENIO GASOSO, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO.	Messer	UNID	170,00	R$ 244,00	R$ 41. 480,00
05	CARGA DE 7M³ DE ELEMENTO MEDICINAL GASOSO, DO TIPO OXIGENIO GASOSO, ENVASADO EM CILINDRO DE AÇO FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO.	Messer	UNID	250,00	R$ 314,00	R$ 78. 500,00
VALOR TOTAL						**R$ 323. 530,00**

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Novo São Joaquim/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 02 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Novo São Joaquim-MT, em 28, de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA - CONTRATADA

ADRIANO OLIVEIRA MESQUITA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 034/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

***"*Dispõe sobre a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e dá outras providências."**

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Edital nº. 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT;

Considerando o artigo 2º do Decreto Municipal nº. 031/2022 de 01 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano a validade do Processo Seletivo Simplificado 02/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º A data de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT será até 01 de agosto de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, primeiro dia do mês de agosto de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
RREO 3º BIMESTRE DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	73.243.966,00	85.066.315,31	9.532.700,02	11,21	28.261.515,61	33,22	56.804.799,70
RECEITAS CORRENTES	59.470.036,00	71.292.385,31	9.341.766,01	13,10	24.813.854,33	34,81	46.478.530,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.627.636,00	8.632.636,00	968.886,43	11,22	2.308.336,40	26,74	6.324.299,60
Impostos	8.199.066,00	8.204.066,00	877.488,25	10,70	2.014.007,28	24,55	6.190.058,72
Taxas	428.570,00	428.570,00	91.398,18	21,33	294.329,12	68,68	134.240,88
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	427.000,00	427.000,00	96.082,94	22,50	271.706,41	63,63	155.293,59
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	427.000,00	427.000,00	96.082,94	22,50	271.706,41	63,63	155.293,59
RECEITA PATRIMONIAL	1.380.000,00	1.380.000,00	284.096,54	20,59	946.740,19	68,60	433.259,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	80.000,00	80.000,00					80.000,00
Valores Mobiliários	1.300.000,00	1.300.000,00	284.096,54	21,85	946.740,19	72,83	353.259,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00					75.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00					75.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.960.400,00	60.777.749,31	7.971.067,34	13,12	21.227.031,82	34,93	39.550.717,49
Transferências da União e de suas Entidades	21.874.800,00	21.874.800,00	2.738.522,03	12,52	7.950.445,97	36,35	13.924.354,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.585.600,00	30.402.949,31	3.546.035,01	11,66	8.762.639,63	28,82	21.640.309,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 01/08/2023 07:05:14 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 01/08/2023 07:05:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.686.510,30	19,84	4.513.946,22	53,11	3.986.053,78
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			21.632,76		60.039,51		-60.039,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			2.500,00		5.800,00		-5.800,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			19.132,76		54.239,51		-54.239,51
RECEITAS DE CAPITAL	13.773.930,00	13.773.930,00	542.618,45	3,94	3.447.661,28	25,03	10.326.268,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS					400.000,00		-400.000,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis					400.000,00		-400.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.773.930,00	13.773.930,00	542.618,45	3,94	3.047.661,28	22,13	10.726.268,72
Transferências da União e de suas Entidades	4.100.000,00	4.100.000,00	212.615,53	5,19	562.506,04	13,72	3.537.493,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.673.930,00	9.673.930,00	403.549,54	4,17	2.485.155,24	25,69	7.188.774,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.243.966,00	85.066.315,31	9.532.700,02	11,21	28.261.515,61	33,22	56.804.799,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**73.243.966,00**	**85.066.315,31**	**9.532.700,02**	**11,21**	**28.261.515,61**	**33,22**	**56.804.799,70**
DÉFICIT (VI)					**8.738.580,14**		**-8.738.580,14**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**73.243.966,00**	**85.066.315,31**	**9.532.700,02**	**11,21**	**37.000.095,75**	**43,50**	**48.066.219,56**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.642.966,00	82.465.315,31	12.390.968,09	41.619.791,44	40.845.523,87	13.225.139,35	37.000.095,75	45.465.219,56	33.267.949,63	
DESPESAS CORRENTES	48.379.000,00	50.338.000,00	8.956.878,87	31.736.570,17	18.601.429,83	9.774.785,19	27.120.337,51	23.217.662,49	25.207.984,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.153.500,00	23.290.500,00	4.680.816,50	14.143.458,17	9.147.041,83	4.680.816,50	14.141.763,29	9.148.736,71	13.645.752,37	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.225.500,00	27.047.500,00	4.276.062,37	17.593.112,00	9.454.388,00	5.093.968,69	12.978.574,22	14.068.925,78	11.562.232,11	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	21.172.800,00	32.057.149,31	3.434.089,22	9.883.221,27	22.173.928,04	3.450.354,16	9.879.758,24	22.177.391,07	8.059.965,15	
INVESTIMENTOS	21.022.800,00	31.907.149,31	3.434.089,22	9.820.555,06	22.086.594,25	3.432.886,19	9.817.092,03	22.090.057,28	7.997.298,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00		62.666,21	87.333,79	17.467,97	62.666,21	87.333,79	62.666,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.091.166,00**	**70.166,00**			**70.166,00**			**70.166,00**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.642.966,00	82.465.315,31	12.390.968,09	41.619.791,44	40.845.523,87	13.225.139,35	37.000.095,75	45.465.219,56	33.267.949,63	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**70.642.966,00**	**82.465.315,31**	**12.390.968,09**	**41.619.791,44**	**40.845.523,87**	**13.225.139,35**	**37.000.095,75**	**45.465.219,56**	**33.267.949,63**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.642.966,00	82.465.315,31	12.390.968,09	41.619.791,44	40.845.523,87	13.225.139,35	37.000.095,75	45.465.219,56	33.267.949,63	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.642.966,00	82.465.315,31	12.390.968,09	41.619.791,44	100,00	40.845.523,87	13.225.139,35	37.000.095,75	100,00	45.465.219,56	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	629.600,00	671.600,00	96.792,28	322.842,39	0,78	348.757,61	96.792,28	322.842,39	0,87	348.757,61	
Defesa da Ordem Jurídica	629.600,00	671.600,00	96.792,28	322.842,39	0,78	348.757,61	96.792,28	322.842,39	0,87	348.757,61	
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	10.439.200,00	10.568.200,00	2.235.855,28	7.436.467,59	17,87	3.131.732,41	2.390.693,36	6.450.762,35	17,43	4.117.437,65	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.859.700,00	9.064.700,00	1.897.133,67	6.476.045,16	15,56	2.588.654,84	2.052.578,46	5.491.387,00	14,84	3.573.313,00	
Administração Financeira	782.000,00	887.000,00	167.731,79	549.718,92	1,32	337.281,08	167.125,08	548.671,84	1,48	338.328,16	
Controle Interno	370.500,00	370.500,00	69.121,51	202.253,25	0,49	168.246,75	69.121,51	202.253,25	0,55	168.246,75	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	400.000,00	219.000,00	101.868,31	208.450,26	0,50	10.549,74	101.868,31	208.450,26	0,56	10.549,74	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	27.000,00	27.000,00		27.000,00	0,06		4.400,00	13.200,00	0,04	13.800,00	
Policiamento	27.000,00	27.000,00		27.000,00	0,06		4.400,00	13.200,00	0,04	13.800,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.104.200,00	2.491.200,00	287.089,08	1.192.692,79	2,87	1.298.507,21	311.348,07	994.220,37	2,69	1.496.979,63	
Assistência ao Idoso	60.000,00	60.000,00		34.471,98	0,08	25.528,02		34.471,98	0,09	25.528,02	
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	33.000,00		10.321,00	0,02	22.679,00		10.321,00	0,03	22.679,00	
Assistência Comunitária	147.000,00	247.000,00	17.238,50	73.229,59	0,18	173.770,41	17.997,97	72.459,66	0,20	174.540,34	
Administração Geral	1.872.200,00	2.134.200,00	269.850,58	1.074.670,22	2,58	1.059.529,78	293.350,10	876.967,73	2,37	1.257.232,27	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	15.052.500,00	16.343.500,00	2.321.154,03	8.227.952,15	19,77	8.115.547,85	2.605.320,67	7.514.652,30	20,31	8.828.847,70	
Atenção Básica	2.585.500,00	3.036.500,00	511.787,27	1.607.986,58	3,86	1.428.513,42	510.663,78	1.604.588,78	4,34	1.431.911,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.091.500,00	7.569.500,00	1.118.264,44	3.677.044,34	8,83	3.892.455,66	1.343.142,84	3.667.793,27	9,91	3.901.706,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Vigilância Sanitária	86.500,00	101.500,00	13.908,79	52.320,11	0,13	49.179,89	14.686,79	43.710,11	0,12	57.789,89	
Vigilância Epidemiológica	238.000,00	238.000,00	30.684,49	74.953,17	0,18	163.046,83	30.684,49	74.953,17	0,20	163.046,83	
Alimentação e Nutrição											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	4.945.000,00	5.292.000,00	646.509,04	2.815.647,95	6,77	2.476.352,05	706.142,77	2.123.606,97	5,74	3.168.393,03	
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
TRABALHO	500.000,00	500.000,00		500.000,00	1,20		45.857,56	223.755,81	0,60	276.244,19	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	500.000,00	500.000,00		500.000,00	1,20		45.857,56	223.755,81	0,60	276.244,19	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	18.387.700,00	29.911.049,31	3.530.025,99	11.139.054,37	26,76	18.771.994,94	3.640.974,71	10.116.232,59	27,34	19.794.816,72	
Ensino Fundamental	10.905.000,00	11.101.000,00	1.770.677,84	5.855.200,66	14,07	5.245.799,34	1.806.715,02	5.118.152,88	13,83	5.982.847,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Educação Infantil	4.038.700,00	3.537.700,00	924.197,98	2.576.782,23	6,19	960.917,77	924.197,98	2.576.782,23	6,96	960.917,77	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	3.412.000,00	15.240.349,31	835.150,17	2.707.071,48	6,50	12.533.277,83	910.061,71	2.421.297,48	6,54	12.819.051,83	
Demais Subfunções											
CULTURA	391.000,00	661.000,00	608.247,82	612.956,72	1,47	48.043,28	602.497,02	607.205,92	1,64	53.794,08	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	391.000,00	661.000,00	608.247,82	612.956,72	1,47	48.043,28	602.497,02	607.205,92	1,64	53.794,08	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA	208.000,00	209.000,00	18.115,80	60.088,02	0,14	148.911,98	18.308,90	59.170,14	0,16	149.829,86	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções	208.000,00	209.000,00	18.115,80	60.088,02	0,14	148.911,98	18.308,90	59.170,14	0,16	149.829,86	
URBANISMO	2.100.000,00	2.325.000,00	480.308,66	1.431.379,13	3,44	893.620,87	533.264,79	1.278.728,54	3,46	1.046.271,46	
Infra-Estrutura Urbana	1.430.000,00	1.705.000,00	480.308,66	1.131.379,13	2,72	573.620,87	480.308,66	1.131.379,13	3,06	573.620,87	
Serviços Urbanos	670.000,00	620.000,00		300.000,00	0,72	320.000,00	52.956,13	147.349,41	0,40	472.650,59	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	5.882.500,00	5.882.500,00	534.386,39	3.381.588,85	8,12	2.500.911,15	534.386,39	3.381.588,85	9,14	2.500.911,15	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções	5.882.500,00	5.882.500,00	534.386,39	3.381.588,85	8,12	2.500.911,15	534.386,39	3.381.588,85	9,14	2.500.911,15	
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	96.000,00	196.000,00	54.244,67	174.448,15	0,42	21.551,85	54.244,67	174.448,15	0,47	21.551,85	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral	75.000,00	175.000,00	54.244,67	174.448,15	0,42	551,85	54.244,67	174.448,15	0,47	551,85	
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	6.908.200,00	5.562.200,00	1.493.184,17	2.841.641,62	6,83	2.720.558,38	1.571.607,34	2.537.332,14	6,86	3.024.867,86	
Abastecimento	760.000,00	680.000,00		151.505,34	0,36	528.494,66		151.505,34	0,41	528.494,66	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.362.200,00	1.310.200,00	79.422,82	850.768,23	2,04	459.431,77	157.846,02	546.458,78	1,48	763.741,22	
Demais Subfunções	4.786.000,00	3.572.000,00	1.413.761,35	1.839.368,05	4,42	1.732.631,95	1.413.761,32	1.839.368,02	4,97	1.732.631,98	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	806.000,00	975.000,00	4.500,00	858.540,00	2,06	116.460,00	10.822,22	757.924,77	2,05	217.075,23	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	806.000,00	975.000,00	4.500,00	858.540,00	2,06	116.460,00	10.822,22	757.924,77	2,05	217.075,23	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	4.705.700,00	4.748.700,00	662.776,44	3.194.061,43	7,67	1.554.638,57	725.270,73	2.374.503,92	6,42	2.374.196,08	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	4.102.200,00	4.167.200,00	662.776,44	2.734.061,43	6,57	1.433.138,57	725.270,73	1.914.503,92	5,17	2.252.696,08	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	603.500,00	581.500,00		460.000,00	1,11	121.500,00		460.000,00	1,24	121.500,00	
DESPORTO E LAZER	1.164.200,00	1.173.200,00	64.287,48	156.412,02	0,38	1.016.787,98	61.882,67	130.861,30	0,35	1.042.338,70	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	1.164.200,00	1.173.200,00	64.287,48	156.412,02	0,38	1.016.787,98	61.882,67	130.861,30	0,35	1.042.338,70	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	150.000,00	150.000,00		62.666,21	0,15	87.333,79	17.467,97	62.666,21	0,17	87.333,79	
Refinanciamento da Dívida Interna	150.000,00	150.000,00		62.666,21	0,15	87.333,79	17.467,97	62.666,21	0,17	87.333,79	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.091.166,00	70.166,00				70.166,00				70.166,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**70.642.966,00**	**82.465.315,31**	**12.390.968,09**	**41.619.791,44**	**100,00**	**40.845.523,87**	**13.225.139,35**	**37.000.095,75**	**100,00**	**45.465.219,56**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 01/08/2023 07:05:47 — Página: 9 de 12

Data da emissão: 01/08/2023 07:05:47 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Julho/2022	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.900.805,82**	**7.316.112,34**	**4.407.878,62**	**6.426.203,78**	**4.494.747,85**	**6.237.305,80**	**4.402.341,26**	**4.476.576,28**	**4.360.411,18**	**4.178.452,19**	**5.645.903,77**	**4.806.437,53**	**62.653.176,42**	**78.696.785,31**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.068.596,38	3.035.795,99	364.308,30	314.287,20	423.627,66	1.441.048,33	291.769,14	240.369,03	495.157,80	312.154,00	734.566,09	234.320,34	8.956.000,26	8.632.636,00
IPTU	163.909,71	26.020,12	26.771,97	15.419,43	8.215,52	7.880,92	17.779,85	69.840,05	88.100,97	94.132,28	190.295,42	33.966,01	742.332,25	825.000,00
ISS	58.423,62	130.380,10	107.513,46	84.025,97	97.718,30	157.442,90	216.021,00	87.804,38	102.965,22	136.215,03	112.765,70	105.212,59	1.396.488,27	1.331.000,00
ITBI	692.299,05	2.697.276,69	65.335,77	36.634,29	140.515,41	1.054.226,64	860,64	6.195,59	235.027,53	26.872,15	349.139,47	54.220,76	5.358.603,99	4.538.066,00
IRRF	123.037,15	135.203,16	136.838,39	130.021,11	136.034,12	173.988,78	3.298,31	11.925,68	15.759,54	23.720,81	14.116,12	17.772,18	921.715,35	1.510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	30.926,85	46.915,92	27.848,71	48.186,40	41.144,31	47.509,09	53.809,34	64.603,33	53.304,54	31.213,73	68.249,38	23.148,80	536.860,40	428.570,00
Contribuições	258.404,91	294.211,54	342.463,83	312.444,61	303.615,78	326.317,33	35.449,05	44.383,19	33.278,23	62.513,00	84.471,98	11.610,96	2.109.164,41	427.000,00
Receita patrimonial	187.234,33	288.461,89	139.508,44	198.863,88	173.247,57	177.338,06	188.837,49	155.277,85	182.133,59	136.394,72	153.617,63	130.478,91	2.111.394,36	1.380.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	187.234,33	288.461,89	139.508,44	198.863,88	173.247,57	177.338,06	188.837,49	155.277,85	182.133,59	136.394,72	153.617,63	130.478,91	2.111.394,36	1.300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														80.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														75.000,00
Transferências Correntes	4.375.708,06	3.696.211,62	3.525.848,69	5.595.325,59	3.589.205,01	4.285.622,08	3.870.971,24	4.018.917,02	3.648.778,34	3.662.990,47	4.663.674,79	4.417.967,84	49.351.220,75	68.182.149,31
Cota-Parte do FPM	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	12.530.706,36	15.640.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.402.958,20	1.445.052,27	1.394.265,67	1.361.818,79	1.338.217,40	1.294.030,27	1.346.419,26	1.216.395,22	1.291.780,33	1.161.606,67	1.513.742,50	1.316.106,17	16.082.392,75	17.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	79.411,21	71.558,13	40.296,04	29.323,73	27.699,84	26.214,90	54.684,82	46.503,37	73.396,90	80.380,55	336.548,68	188.768,81	1.054.786,98	750.000,00
Cota-Parte do ITR	68.304,65	121.317,98	293.424,13	2.382.994,00	270.220,20	289.659,96	214.178,40	40.818,95	46.245,95	66.446,20	120.428,52	59.316,51	3.973.355,45	3.900.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														112.000,00
Transferências do FUNDEB	679.110,68	712.683,50	664.727,95	729.764,65	681.993,23	668.969,56	736.395,10	740.355,12	688.724,04	661.961,66	903.553,31	782.956,99	8.651.195,79	8.500.000,00
Outras Transferências Correntes	889.780,10	432.943,72	292.591,97	291.676,24	265.936,46	444.964,68	518.669,63	623.795,91	722.132,82	747.649,87	738.943,15	1.089.698,87	7.058.783,42	22.180.149,31
Outras Receitas Correntes	10.862,14	1.431,30	35.749,36	5.282,50	5.051,83	6.980,00	15.314,34	17.629,19	1.063,22	4.400,00	9.573,28	12.059,48	125.396,64	
DEDUÇÕES (II)	**468.868,91**	**509.266,18**	**495.793,72**	**902.988,68**	**522.036,72**	**525.702,46**	**521.810,20**	**529.784,07**	**445.084,60**	**449.013,72**	**602.974,95**	**507.600,34**	**6.480.924,55**	**7.292.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	468.868,91	509.266,18	495.793,72	902.988,68	522.036,72	525.702,46	521.810,20	529.784,07	445.084,60	449.013,72	602.974,95	507.600,34	6.480.924,55	7.292.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.431.936,91**	**6.806.846,16**	**3.912.084,90**	**5.523.215,10**	**3.972.711,13**	**5.711.603,34**	**3.880.531,06**	**3.946.792,21**	**3.915.326,58**	**3.729.438,47**	**5.042.928,82**	**4.298.837,19**	**56.172.251,87**	**71.404.385,31**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

Data: 01/08/2023 07:06:04

Data da emissão: 01/08/2023 07:06:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(I-II-IV)	5.431.936,91	6.806.846,16	3.912.084,90	5.523.215,10	3.972.711,13	5.711.603,34	3.880.531,06	3.946.792,21	3.915.326,58	3.729.438,47	5.042.928,82	4.298.837,19	56.172.251,87	71.404.385,31
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	5.431.936,91	6.806.846,16	3.912.084,90	5.523.215,10	3.972.711,13	5.711.603,34	3.880.531,06	3.946.792,21	3.915.326,58	3.729.438,47	5.042.928,82	4.298.837,19	56.172.251,87	71.404.385,31

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	71.292.385,31	24.813.854,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.059.636,00	2.580.042,81
IPTU	825.000,00	494.114,58
ISS	1.331.000,00	760.983,92
ITBI	4.538.066,00	672.316,14
IRRF	1.510.000,00	86.592,64
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	428.570,00	294.329,12
Contribuições	427.000,00	271.706,41
Receita patrimonial	1.380.000,00	946.740,19
Aplicações Financeiras (II)	1.300.000,00	946.740,19
Outras Receitas Patrimoniais	80.000,00	
Transferências Correntes	60.777.749,31	21.227.031,82
Cota-Parte do FPM	12.720.000,00	5.174.481,15
Cota-Parte do ICMS	13.680.000,00	6.033.739,97
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	622.623,87
Cota-Parte do ITR	3.120.000,00	441.350,36
Transferências da LC 61/1989	89.600,00	
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00	4.513.946,22
Outras Transferências Correntes	22.068.149,31	4.440.890,25
Demais Receitas Correntes	75.000,00	60.039,51
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	75.000,00	60.039,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	69.992.385,31	23.867.114,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	26.436.860,00	6.282.130,88
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		400.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		400.000,00
Transferências de Capital	26.436.860,00	5.882.130,88
Convênios	12.662.930,00	2.834.469,60

Data: 01/08/2023 07:13:56 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 01/08/2023 07:13:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	13.773.930,00	3.047.661,28
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	26.436.860,00	6.282.130,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**96.429.245,31**	**30.149.245,02**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**96.429.245,31**	**30.149.245,02**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	50.338.000,00	31.736.570,17	27.120.337,51	25.207.984,48	1.219.979,88	23.323,85	23.323,85
Pessoal e Encargos Sociais	23.290.500,00	14.143.458,17	14.141.763,29	13.645.752,37	426.879,32		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	27.047.500,00	17.593.112,00	12.978.574,22	11.562.232,11	793.100,56	23.323,85	23.323,85
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	27.047.500,00	17.593.112,00	12.978.574,22	11.562.232,11	793.100,56	23.323,85	23.323,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	50.338.000,00	31.736.570,17	27.120.337,51	25.207.984,48	1.219.979,88	23.323,85	23.323,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.057.149,31	9.883.221,27	9.879.758,24	8.059.965,15	534.158,03		
Investimentos	31.907.149,31	9.820.555,06	9.817.092,03	7.997.298,94	534.158,03		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	150.000,00	62.666,21	62.666,21	62.666,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.907.149,31	9.820.555,06	9.817.092,03	7.997.298,94	534.158,03		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	70.166,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**82.315.315,31**	**41.557.125,23**	**36.937.429,54**	**33.205.283,42**	**1.754.137,91**	**23.323,85**	**23.323,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	82.315.315,31	41.557.125,23	36.937.429,54	33.205.283,42	1.754.137,91	23.323,85	23.323,85

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-4.833.500,16**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-4.833.500,16**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	946.740,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	40.298,85

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-3.927.058,82**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		526.375,66
DEDUÇÕES (XL)		11.303.591,66
Disponibilidade de Caixa		11.303.591,66
Disponibilidade de Caixa Bruta		13.591.871,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		270.408,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.017.871,34
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-10.777.216,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**10.777.216,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	270.408,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 01/08/2023 07:13:56 — Página: 3 de 4
Data da emissão: 01/08/2023 07:13:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**11.047.624,18**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**10.141.182,84**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.243.966,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	73.243.966,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

Data: 01/08/2023 07:13:56 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 01/08/2023 07:13:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	232.753,49	1.791.792,60	1.754.137,91		270.408,18	55.062,74	27.859,55	23.323,85	23.323,85		59.598,44	330.006,62
PODER EXECUTIVO	232.753,49	1.791.792,60	1.754.137,91		270.408,18	55.062,74	27.859,55	23.323,85	23.323,85		59.598,44	330.006,62
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**232.753,49**	**1.791.792,60**	**1.754.137,91**		**270.408,18**	**55.062,74**	**27.859,55**	**23.323,85**	**23.323,85**		**59.598,44**	**330.006,62**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.204.066,00	2.014.007,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	825.000,00	494.114,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.538.066,00	672.316,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.331.000,00	760.983,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	86.592,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37.502.000,00	15.328.463,23
2.1- Cota-Parte FPM	15.640.000,00	6.154.695,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.600.000,00	6.154.695,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.040.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.100.000,00	7.846.050,15
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	112.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.900.000,00	547.434,53
2.5- Cota-Parte IPVA	750.000,00	780.283,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.706.066,00**	**17.342.470,51**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.292.400,00**	**3.065.692,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.134.116,50**	**1.269.924,98**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.500.000,00	4.513.946,22
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.500.000,00	4.513.946,22
6.1.1- Principal	8.500.000,00	4.513.946,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 01/08/2023 07:14:42 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 01/08/2023 07:14:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.207.600,00**	**1.448.253,57**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.513.946,22**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.051.200,00	8.094.364,58	8.094.364,58	7.801.864,94	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.976.000,00	4.047.182,29	4.047.182,29	3.900.932,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.516.000,00	1.939.148,43	1.939.148,43	1.866.018,35	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	3.460.000,00	2.108.033,86	2.108.033,86	2.034.914,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.075.200,00	4.047.182,29	4.047.182,29	3.900.932,47	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.590.200,00	1.939.148,43	1.939.148,43	1.866.018,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.485.000,00	2.108.033,86	2.108.033,86	2.034.914,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.467.639,03	5.467.639,03	5.269.595,46	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.467.639,03	5.467.639,03	5.269.595,46	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.047.182,29	4.047.182,29	3.900.932,47	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.159.762,35	4.047.182,29	4.047.182,29	89,66
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	451.394,62	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.320.000,00	3.854.059,78	3.185.333,84	2.915.483,41	0,00
20.1- Educação Infantil	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.999.000,00	1.232.249,04	838.936,04	766.566,74	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.208.000,00	2.621.810,74	2.346.397,80	2.148.916,67	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.597.700,00	6.699.888,07	6.306.575,07	6.036.162,20	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.507.700,00	2.576.782,23	2.576.782,23	2.478.908,73	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.507.700,00	2.576.782,23	2.576.782,23	2.478.908,73	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.090.000,00	4.123.105,84	3.729.792,84	3.557.253,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.185.333,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.065.692,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.251.026,49**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.335.617,63	6.251.026,49	36,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	426.443,27	762,03	413.972,58	0,00	12.470,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	263.026,93	762,03	251.192,59	0,00	11.834,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	163.416,34	0,00	162.779,99	0,00	636,35
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.712.349,31	318.314,66
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	625.000,00	318.314,66
31.1.1- Salário-Educação	275.000,00	201.535,59
31.1.2- PDDE	5.000,00	3.360,00
31.1.3- PNAE	120.000,00	79.328,40
31.1.4- PNATE	145.000,00	34.090,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	80.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.087.349,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	16.023.349,31	1.801.305,56	1.447.209,72	767.166,94	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.001.000,00	1.732.094,82	1.388.360,04	708.317,26	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	12.007.349,31	69.210,74	58.849,68	58.849,68	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.911.049,31	11.139.054,37	10.116.232,59	8.967.695,81	0,00
33.1- Despesas Correntes	13.398.700,00	8.960.789,42	7.937.967,64	7.419.072,33	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.733.000,00	5.678.505,14	5.678.505,14	5.471.605,15	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.665.700,00	3.282.284,28	2.259.462,50	1.947.467,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	16.512.349,31	2.178.264,95	2.178.264,95	1.548.623,48	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	16.512.349,31	2.178.264,95	2.178.264,95	1.548.623,48	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.003.599,96	318.296,02

Data: 01/08/2023 07:14:42 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 01/08/2023 07:14:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.513.946,22	201.535,59
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.432.375,45	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	85.170,73	519.831,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	85.170,73	519.831,61

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

Data: 01/08/2023 07:14:42 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 01/08/2023 07:14:42 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	32.057.149,31	9.883.221,27	22.173.928,04
Investimentos	31.907.149,31	9.820.555,06	22.086.594,25
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	150.000,00	62.666,21	87.333,79
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.057.149,31	9.883.221,27	22.173.928,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**32.057.149,31**	**9.883.221,27**	**22.173.928,04**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 01/08/2023 07:14:59 Página: 1 de 1

Data da emissão: 01/08/2023 07:14:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 01/08/2023 07:15:11 Página: 1 de 1
Data da emissão: 01/08/2023 07:15:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		400.000,00	-400.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis		400.000,00	-400.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		400.000,00	400.000,00

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**8.199.066,00**	**8.204.066,00**	**2.014.007,28**	**24,55**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	825.000,00	825.000,00	494.114,58	59,89
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.533.066,00	4.538.066,00	672.316,14	14,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.331.000,00	1.331.000,00	760.983,92	57,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.510.000,00	1.510.000,00	86.592,64	5,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**36.462.000,00**	**36.462.000,00**	**15.328.463,23**	**42,04**
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	6.154.695,42	42,16
Cota-Parte ITR	3.900.000,00	3.900.000,00	547.434,53	14,04
Cota-Parte IPVA	750.000,00	750.000,00	780.283,13	104,04
Cota-Parte ICMS	17.100.000,00	17.100.000,00	7.846.050,15	45,88
Cota-Parte IPI-Exportação	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**44.661.066,00**	**44.666.066,00**	**17.342.470,51**	**38,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.405.000,00	1.606.000,00	785.423,03	48,91	782.135,48	48,70	743.693,64	46,31	0,00
Despesas Correntes	1.370.000,00	1.571.000,00	785.423,03	50,00	782.135,48	49,79	743.693,64	47,34	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.434.000,00	5.109.000,00	2.572.059,90	50,34	2.563.993,72	50,19	2.365.193,78	46,29	0,00
Despesas Correntes	5.275.000,00	4.950.000,00	2.572.059,90	51,96	2.563.993,72	51,80	2.365.193,78	47,78	0,00
Despesas de Capital	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.000,00	39.000,00	27.380,51	70,21	27.380,51	70,21	26.508,59	67,97	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	36.000,00	27.380,51	76,06	27.380,51	76,06	26.508,59	73,63	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	217.000,00	217.000,00	74.953,17	34,54	74.953,17	34,54	72.138,68	33,24	0,00
Despesas Correntes	207.000,00	207.000,00	74.953,17	36,21	74.953,17	36,21	72.138,68	34,85	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 01/08/2023 07:15:49 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 01/08/2023 07:15:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.125.500,00	3.355.500,00	2.053.782,46	61,21	1.401.575,03	41,77	1.313.531,93	39,15	0,00
Despesas Correntes	2.525.500,00	2.765.500,00	2.020.015,20	73,04	1.367.807,77	49,46	1.279.764,67	46,28	0,00
Despesas de Capital	600.000,00	590.000,00	33.767,26	5,72	33.767,26	5,72	33.767,26	5,72	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.205.500,00**	**10.326.500,00**	**5.513.599,07**	**53,39**	**4.850.037,91**	**46,97**	**4.521.066,62**	**43,78**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.513.599,07	4.850.037,91	4.521.066,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.513.599,07**	**4.850.037,91**	**4.521.066,62**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.601.370,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.248.667,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,97**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	5.049.012,74	0,00	0,00	0,00	5.049.012,74
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	4.850.037,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	6.170.192,04	12.829.681,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	3.475.904,56	3.504.432,95	0,00	46.097,73	0,00	0,00	0,00	46.097,73	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	271.132,53	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	371,10	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.903.900,00	9.903.900,00	2.998.565,22	30,28
Proveniente da União	4.238.700,00	4.238.700,00	1.508.795,01	35,60
Proveniente dos Estados	5.665.200,00	5.665.200,00	1.489.770,21	26,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	183.866,55	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.903.900,00**	**9.903.900,00**	**3.182.431,77**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.180.500,00	1.430.500,00	822.563,55	57,50	822.453,30	57,49	753.056,55	52,64	0,00
Despesas Correntes	1.170.500,00	1.420.500,00	822.563,55	57,91	822.453,30	57,90	753.056,55	53,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.657.500,00	2.460.500,00	1.104.984,44	44,91	1.103.799,55	44,86	930.221,63	37,81	0,00
Despesas Correntes	1.524.500,00	2.327.500,00	1.104.984,44	47,48	1.103.799,55	47,42	930.221,63	39,97	0,00
Despesas de Capital	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	12.439,60	24,88	12.439,60	24,88	12.362,73	24,73	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	12.439,60	24,88	12.439,60	24,88	12.362,73	24,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.919.500,00	2.036.500,00	761.865,49	37,41	722.031,94	35,45	700.482,65	34,40	0,00
Despesas Correntes	1.359.500,00	1.476.500,00	672.520,49	45,55	632.686,94	42,85	611.149,15	41,39	0,00
Despesas de Capital	560.000,00	560.000,00	89.345,00	15,95	89.345,00	15,95	89.333,50	15,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.834.500,00**	**6.004.500,00**	**2.701.853,08**	**45,00**	**2.660.724,39**	**44,31**	**2.396.123,56**	**39,91**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.585.500,00	3.036.500,00	1.607.986,58	52,96	1.604.588,78	52,84	1.496.750,19	49,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.091.500,00	7.569.500,00	3.677.044,34	48,58	3.667.793,27	48,45	3.295.415,41	43,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	89.000,00	39.820,11	44,74	39.820,11	44,74	38.871,32	43,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	238.000,00	238.000,00	74.953,17	31,49	74.953,17	31,49	72.138,68	30,31	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.045.000,00	5.392.000,00	2.815.647,95	52,22	2.123.606,97	39,38	2.014.014,58	37,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**15.040.000,00**	**16.331.000,00**	**8.215.452,15**	**50,31**	**7.510.762,30**	**45,99**	**6.917.190,18**	**42,36**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	54.664.334,48	71.404.385,31	72.117.017,91	72.836.762,75	73.563.690,81	74.297.873,78	75.039.384,07	75.788.294,81	76.544.679,86	77.308.613,81	78.080.172,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	73.243.966,00
Previsão Atualizada	85.066.315,31
Receitas Realizadas	28.261.515,61
Déficit Orçamentário	8.738.580,14
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.642.966,00
Dotação Atualizada	82.465.315,31
Despesas Empenhadas	41.619.791,44
Despesas Liquidadas	37.000.095,75
Despesas Pagas	33.267.949,63
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.619.791,44
Despesas Liquidadas	37.000.095,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	56.172.251,87
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.172.251,87
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	56.172.251,87

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.024.546,09		1.754.137,91	270.408,18
Poder Executivo	2.024.546,09		1.754.137,91	270.408,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	82.922,29		23.323,85	59.598,44
Poder Executivo	82.922,29		23.323,85	59.598,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
CNPJ: 03.238.581/0001-92
Rua 3, nº 49 – Jardim das Palmeiras
Novo São Joaquim - MT
CEP: 78625-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**2.107.468,38**		**1.777.461,76**	**330.006,62**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	9.883.221,27	22.173.928,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	400.000,00	-400.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.850.037,91	15,00	27,97

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

NOVO SÃO JOAQUIM - MT, 1 de agosto de 2023

LEONARDO FARIA ZAMPA
CPF/CNPJ: 709.438.261-87
Prefeito Municipal de Novo São Joaquim

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
CPF/CNPJ: 775.587.661-68
Contador - CRC MT 015568/O-3

Data: 01/08/2023 07:16:35 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 01/08/2023 07:16:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº009/2023/CMDCA REF: PROCESSO DE ESCOLHA

RESOLUÇÃO Nº009/2023/CMDCA

Ref: Processo de Escolha

"Dispõe sobre o Edital Complementar nº008/2023/CMDCA Processo de Escolha dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim MT, quadriênio 2024/2028".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Novo São Joaquim MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, da Lei Municipal nº926/2023, da Resolução CONANDA nº231/2022, e mediante as condições estabelecidas no Edital nº003/2023/CMDCA;

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023, divulga o resultado final das provas aplicadas pela Comissão de Capacitação e Avaliação dos Candidatos de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT., (Portaria 201/2023).

Considerando que não houve recurso as questões das provas realizadas na data de 15 de julho 2023 e nem do gabarito.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica mantido as notas das provas conforme gabarito corrigido pela Comissão de Capacitação e Avaliação dos Candidatos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT, bem como a lista final dos candidatos presentes na avaliação e habilitados, conforme abaixo.

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

GABARITO

INFORMÁTICA

01- D 02- B 03- C 04- D 05- A

ECA

01- 1C 02- A 03- C 04- C 05- D

LINGUA PORTUGUESA

01- A 02- D 03- D 04- D

LISTA DE RESULTADOS

NOME	*INFORMÁTICA*	*ECA*	*LINGUA PORTUGUESA*	*REDAÇÃO*	*PONTOS*	*MÉDIA FINAL*
Admar Ferreira da Silva	6,0	10,0	6,0	2,00	24,00	**8,0**
Keubyo Roque Cruvinel	8,0	10,0	4,0	1,88	23,88	**7,96**
Maria Fernanda Chaves dos Santos	6,0	8,0	4,0	1,98	19,98	**6,66**
Monica Vieira Alves	8,0	10,0	6,0	2,00	26,00	**8,6**
Welinton Viana de Sousa	8,0	10,0	4,0	1,78	23,78	**7,92**

ART. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 01 de agosto de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO 02/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Presidente da CPL ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 024/2020, torna público aos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE "CASA DE APOIO" COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE VAGAS DE PARANATINGA/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores) e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Abertura da Sessão: Dia 17/08/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 01 de Agosto de 2023. Devenilson da silva Presidente CPL Portaria 024/2020

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 316 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 316 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do Art. 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora**Sra. DEUSA FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula 5458, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 04 (quatro) meses, a contar da data de 10 de agosto de 2023.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ALTERAÇÃO / INCLUIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CONTRATO Nº 124/2021

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, CNPJ nº 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA – ME, CNPJ: 19.823.809/0001-41

OBJETO: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT, Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

ONDE SE LÊ:

- CONTRATO Nº 124/2021 – Empresa: **MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA – ME CNPJ: 19.823.809/0001-41**

ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduz: 392 – Fonte: 17590007 – VALOR R$ 33.105,80

ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduz: 389 – Fonte: 15001001 – VALOR R$ 33.105,80

LEIA SE:

- CONTRATO Nº 124/2021 – Empresa: **MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA – ME CNPJ: 19.823.809/0001-41**

ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduz: 392 – Fonte: 17590007 – VALOR R$ 72.267,68

ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduz: 389 – Fonte: 15001001 – VALOR R$ 72.267,68

Paranatinga/MT, 01 de Agosto de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 325 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 325 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ROSANGELA ALVES DOS SANTOS**, Matrícula 1903, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	01/08/2023 À 14/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO / INCLUIR – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO Nº 124/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 124/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:**MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA – ME CNPJ 19.823.809/0001-41.**

01. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;

1.1. OBJETO: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT, Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 124/2021);

2.1. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021 - DA CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo. **- CONTRATO Nº 124/2021 –** Empresa: **MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA – ME CNPJ: 19.823.809/0001-41**

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (392) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 17590007.

Valor R$ 33.105,80 (trinta e três mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (389) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 15001001.

Valor R$ 33.105,80 (trinta e três mil, cento e cinco reais e oitenta centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 1, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – **(CONTRATO Nº 124/2021)**, passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR;

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (389), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (392), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO;

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência **30/08/2023 – (Termo Aditivo de Prazo),** em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 124/2021).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de julho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 319 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 319 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ZELIA MOREIRA ORTIZ**, Matrícula 2271, ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2013/2018	01/08/2023 À 29/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 326 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. SIGNEY FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula 5402 ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/08/2023 À 14/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 327 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 327 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. LUIZ CARLOS LEORATO**, Matrícula 870 ocupante do Cargo Efetivo de "**OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIÁRIAS",** lotado na Secretaria Municipal de Transportes, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/08/2023 À 14/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 320 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 320 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. OLIVIO WAÔMORÃ**, Matrícula 1843, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2017/2022	31/07/2023 À 28/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 328 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 328 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. MUCIO ROBERTO**, Matrícula 879 ocupante do Cargo Efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO",** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	01/08/2023 À 14/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 35/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto:** Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Bombas Hidráulicas, Bombas de Direção, Setor de Direção, Pistão e Serviços de Prensagem de Mangueira, ambos com Fornecimento de Material**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 14/08/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 329 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 329 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. VITOR CEZAR DA SILVA ANFILOFEV**, Matrícula 5675 ocupante do Cargo Efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO",** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/08/2023 À 14/09/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO / INCLUIR – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO Nº 125/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 125/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:**MAURICIO DELAVY – ME CNPJ: 21.905.481/0001-54.**

01. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;

OBJETO: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT, Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 125/2021);

2.1. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021 - DA CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo. **- CONTRATO Nº 125/2021 –** Empresa: **MAURICIO DELAVY – ME CNPJ: 21.905.481/0001-54.**

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (392) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 17590007.

Valor R$ 9.463,40 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (389) - 3.3.990.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 15001001.

Valor R$ 9.463,40 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 1, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – (CONTRATO Nº 125/2021), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto.

03. CLAUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E VALOR;

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (389), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (392), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO;

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência 30/08/2023 – (Termo Aditivo de Prazo), em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos (CONTRATO Nº 125/2021).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de julho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 314 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 314 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. MARTA ALVES DA SILVA**, matricula n. 7895, para responder pelo cargo de **DIRETOR (A) DA CASA TRANSITÓRIA,** a contar da data de 01 de agosto de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 315 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 315 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ALDENI PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita na matricula 1941, para responder pelo cargo de **DIRETORA DO LAR DOS IDOSOS,** a contar da data de 01 de agosto de 2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 278 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA N° 278 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. FABIANA ALVES MARTINS SILVA**, inscrita na matricula n. 6883, do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, a partir do dia 30 de junho de 2023**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 26 de junho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 317 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 317 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANE LESSIM SIMÕES LEITE**, Matrícula 1863, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2007/2012	01/08/2023 À 29/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 321 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 321 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR a servidora Sra. **BEMVINDA RODRIGUES GALDINO**, Matrícula 1288, na ausência da Secretária de Finanças **DEBORA GOMES BEZERRA e do** servidor o **Sr. ITAMAR RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **TESOUREIRO** de 01 de agosto de 2023 a 01 de dezembro de 2023**,** para responder pelas atribuições:

III – As atribuições conferidas são:

Declaração de valor venal de imóveis urbanos e rurais, desde que devidamente autorizado e assinado pelo Secretário de Finanças do Município; Termo de inclusão de imóveis em perímetro urbano e perímetro de expansão urbana; Autorização de desmembramento de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Autorização de unificação de imóveis urbanos e situados em perímetro de expansão urbana; Certidão de características de imóvel urbano e situados em perímetros de expansão urbana; Guia de informação de ITBI; Certidão negativa e/ou positiva de débitos; CDA – certidão de dívida ativa; Solicitação de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Solicitação de retirada de protesto (CDA – certidão de dívida ativa); Cancelamento de protesto de (CDA – certidão de dívida ativa); HABITE-SE; Alvará de Construção e Regularização; Ofícios e demais documentos.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 318 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 318 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA JOSÉ FERREIRA PERUCHINI**, Matrícula 1312, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACINAL I – MEREDEIRA - D",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2016/2021	01/08/2023 À 29/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 322 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 322 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. CARMEN LUCIA ALVES DE LIMA**, Matrícula 1928, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA

2007/2012	**01/08/2023 À 14/09/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 323 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 323 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. MARINEI VILELA DE SOUZA**, Matrícula 106, ocupante do Cargo Efetivo de "**PROFESSOR C – 30 HORAS",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2006/2011	**01/08/2023 À 14/09/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ALTERAÇÃO / INCLUIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CONTRATO Nº 77/2022

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 17/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, CNPJ nº 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA:. G. DE LIMA – ME, CNPJ: 08.954.944/0001-00.

OBJETO: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

ONDE SE LÊ:

- CONTRATO Nº 77/2022 – Empresa: C. G. DE LIMA – ME CNPJ: 08.954.944/0001-00.

ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduz: 392 – Fonte: 17590007 – VALOR R$ 116.891,70

ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduz: 389 – Fonte: 15001001 – VALOR R$ 116.891,70

LEIA SE:

- CONTRATO Nº 77/2022 – Empresa: C. G. DE LIMA – ME CNPJ: 08.954.944/0001-00.

ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduz: 392 – Fonte: 17590007 – VALOR R$ 136.960,00

ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduz: 389 – Fonte: 15001001 – VALOR R$ 136.960,00

Paranatinga/MT, 01 de Agosto de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 324 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 324 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. VANDERLEIA PEREIRA GUIMARÃES**, Matrícula 2030, ocupante do Cargo Efetivo de "**TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II",** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2018/2023	**01/08/2023 À 14/09/2023**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 01 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO.

ALTERAÇÃO / INCLUIR - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

CONTRATO Nº 125/2021

Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, CNPJ nº 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MAURICIO DELAVY – ME, CNPJ: 21.905.481/0001-54

OBJETO: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT, Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

ONDE SE LÊ:

- CONTRATO Nº 125/2021 – Empresa: **MAURICIO DELAVY – ME CNPJ: 21.905.481/0001-54**

ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduz: 392 – Fonte: 17590007 – VALOR R$ 9.463,40

ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduz: 389 – Fonte: 15001001 – VALOR R$ 9.463,40

LEIA SE:

- CONTRATO Nº 125/2021 – Empresa: **MAURICIO DELAVY – ME CNPJ: 21.905.481/0001-54**

ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduz: 392 – Fonte: 17590007 – VALOR R$ 25.020,60

ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. Manutenção do Transporte Escolar

Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduz: 389 – Fonte: 15001001 – VALOR R$ 25.020,60

Paranatinga/MT, 01 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RGF - 1 SEMESTRE - 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,155,448.43	6,475,580.35	6,169,038.13	6,006,002.20	5,961,016.64	6,775,462.13	6,270,593.16	6,163,491.07	6,033,808.38	6,086,251.75	6,106,590.47	6,275,077.83	74,478,360.54	
Pessoal Ativo	6,155,448.43	6,475,580.35	6,169,038.13	6,006,002.20	5,961,016.64	6,775,462.13	6,270,593.16	6,163,491.07	6,033,808.38	6,086,251.75	6,106,590.47	6,275,077.83	74,478,360.54	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5,180,138.41	5,381,066.78	5,147,145.95	4,991,840.94	5,204,561.74	5,906,713.00	5,524,262.12	5,352,356.64	5,241,428.23	5,299,810.47	5,312,917.92	5,462,813.26	64,004,855.46	
Obrigações Patronais	975,310.02	1,094,513.57	1,021,892.18	1,014,161.26	756,454.90	868,749.13	746,331.04	811,134.43	792,380.15	786,441.28	793,672.55	812,264.57	10,473,505.08	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	63,286.67	66,580.00	70,846.64	70,420.00	65,513.32	65,620.00	66,134.66	67,414.66	65,601.33	93,779.07	71,571.34	74,027.99	840,795.68	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	63,286.67	66,580.00	70,846.64	70,420.00	65,513.32	65,620.00	64,873.33	66,153.33	64,340.00	69,140.00	70,310.01	72,766.66	809,849.96	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração							1,261.33	1,261.33	1,261.33	24,639.07	1,261.33	1,261.33	30,945.72	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6,092,161.76	6,409,000.35	6,098,191.49	5,935,582.20	5,895,503.32	6,709,842.13	6,204,458.50	6,096,076.41	5,968,207.05	5,992,472.68	6,035,019.13	6,201,049.84	73,637,564.86	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	174.758.318,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	174.758.318,92	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	73.637.564,86	42,14
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	94.369.492,22	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	89.651.017,61	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	84.932.543,00	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	85.277.717,97	85.566.079,27	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	1.645.886,06	1.934.247,36	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.645.886,06	1.934.247,36	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	1.645.886,06	1.934.247,36	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	83.631.831,91	83.631.831,91	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	17.261.256,48	16.816.782,35	
Disponibilidade de Caixa	16.201.184,41	16.816.782,35	
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.990.098,32	18.254.037,04	
(-) Restos a Pagar Processados	4.134.173,76	701.609,23	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	654.740,15	735.645,46	
Demais Haveres Financeiros	1.060.072,07	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	68.016.461,49	68.749.296,92	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	163.334.178,32	174.758.318,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	163.334.178,32	174.758.318,92	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	52,21	48,96	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	41,64	39,34	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	196.001.013,98	176.501.752,20	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	176.400.912,59	158.851.576,98	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	76.804.457,83		
RP Não-Processados	8.351.610,52	4.385.279,40	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	163.334.178,32	174.758.318,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	163.334.178,32	174.758.318,92	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	35.933.519,23		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.340.167,31		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	174.758.318,92	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	174.758.318,92	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.961.331,03	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	25.165.197,92	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.233.082,32	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	174.758.318,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	174.758.318,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	174.758.318,92

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.637.564,86	42,14
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	94.369.492,22	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	89.651.017,61	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	84.932.543,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.816.781,35	-9,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	176.501.752,20	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.358.654,57	18,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	27.961.331,03	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.233.082,32	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE - 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	214.000.000,00	214.000.000,00	34.925.824,87	16,32	74.825.637,72	34,97	139.174.362,28
RECEITAS CORRENTES	186.958.880,00	186.958.880,00	33.150.595,51	17,73	72.050.408,36	38,54	114.908.471,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.495.730,00	16.495.730,00	4.681.337,92	28,38	8.469.554,30	51,34	8.026.175,70
Impostos	15.473.550,00	15.473.550,00	2.959.977,12	19,13	6.162.754,98	39,83	9.310.795,02
Taxas	1.021.730,00	1.021.730,00	1.721.360,80	168,48	2.302.224,80	225,33	-1.280.494,80
Contribuição de Melhoria	450,00	450,00		0,00	4.574,52	1.016,56	-4.124,52
CONTRIBUIÇÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	1.834.576,22	25,84	3.092.698,78	43,56	4.007.301,22
Contribuições Sociais			944.852,56		930.221,94		-930.221,94
Contribuições Econômicas	2.600.000,00	2.600.000,00	282.697,17	10,87	699.096,83	26,89	1.900.903,17
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	607.026,49	13,49	1.463.380,01	32,52	3.036.619,99
RECEITA PATRIMONIAL	2.010.000,00	2.010.000,00	1.420.508,78	70,67	492.787,98	24,52	1.517.212,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.010.000,00	2.010.000,00	1.420.508,78	70,67	492.787,98	24,52	1.517.212,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	160.755.030,00	160.755.030,00	25.167.685,23	15,66	59.644.844,67	37,10	101.110.185,33
Transferências da União e de suas Entidades	74.438.280,00	74.438.280,00	8.242.973,41	11,07	21.132.853,23	28,39	53.305.426,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.316.750,00	48.316.750,00	10.514.385,28	21,76	23.924.751,93	49,52	24.391.998,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	38.000.000,00	38.000.000,00	6.410.326,54	16,87	14.587.239,51	38,39	23.412.760,49
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.120,00	597.120,00	46.487,36	7,79	350.522,63	58,70	246.597,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	350.000,00	350.000,00	24.097,35	6,88	90.661,08	25,90	259.338,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.120,00	17.120,00	1.322,01	7,72	1.616,95	9,44	15.503,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	21.068,00	9,16	258.244,60	112,28	-28.244,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	27.041.120,00	27.041.120,00	1.775.229,36	6,56	2.775.229,36	10,26	24.265.890,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	61.120,00	61.120,00		0,00	0,00	0,00	61.120,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.120,00	51.120,00		0,00		0,00	51.120,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	26.880.000,00	26.880.000,00	1.775.229,36	6,60	2.775.229,36	10,32	24.104.770,64
Transferências da União e de suas Entidades	7.050.000,00	7.050.000,00	1.775.229,36	25,18	2.775.229,36	39,36	4.274.770,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.830.000,00	19.830.000,00		0,00		0,00	19.830.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.945.850,49		1.917.928,53		-1.917.928,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	214.000.000,00	214.000.000,00	36.871.675,36	17,23	76.743.566,25	35,86	137.256.433,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	214.000.000,00	214.000.000,00	36.871.675,36	17,23	76.743.566,25	35,86	137.256.433,75
DÉFICIT (VI)					176.315,23		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	214.000.000,00	214.000.000,00	36.871.675,36	17,23	76.919.881,48	35,94	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		900.000,00			900.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		900.000,00			900.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	205.084.400,00	206.652.919,70	30.904.690,36	90.333.112,05	116.319.807,65	34.505.112,46	72.694.194,51	133.958.725,19	65.693.947,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	181.809.300,00	185.317.296,34	26.780.750,43	81.936.340,85	103.380.955,49	29.548.700,17	64.201.840,62	121.115.455,72	59.414.900,37	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.886.200,00	80.765.911,92	12.847.597,58	30.378.678,50	50.387.233,42	12.849.263,84	30.380.302,85	50.385.609,07	30.106.100,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	669.000,00	669.000,00	149.089,57	347.008,41	321.991,59	149.089,57	278.804,81	390.195,19	278.804,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.254.100,00	103.882.384,42	13.784.063,28	51.210.653,94	52.671.730,48	16.550.346,76	33.542.732,96	70.339.651,46	29.029.994,60	
DESPESAS DE CAPITAL	23.260.100,00	21.320.623,36	4.123.939,93	8.396.771,20	12.923.852,16	4.956.412,29	8.492.353,89	12.828.269,47	6.279.047,42	
INVESTIMENTOS	22.729.100,00	20.789.623,36	4.084.013,50	8.249.533,71	12.540.089,65	4.916.485,86	8.379.726,07	12.409.897,29	6.166.419,60	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	531.000,00	531.000,00	39.926,43	147.237,49	383.762,51	39.926,43	112.627,82	418.372,18	112.627,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00			15.000,00			15.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.015.600,00	13.347.080,30	1.140.628,87	6.836.884,42	6.510.195,88	1.812.770,00	4.225.686,97	9.121.393,33	3.649.256,92	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	219.100.000,00	220.000.000,00	32.045.319,23	97.169.996,47	122.830.003,53	36.317.882,46	76.919.881,48	143.080.118,52	69.343.204,71	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	219.100.000,00	220.000.000,00	32.045.319,23	97.169.996,47	122.830.003,53	36.317.882,46	76.919.881,48	143.080.118,52	69.343.204,71	
SUPERÁVIT (XIII)									7.400.361,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	219.100.000,00	220.000.000,00	32.045.319,23	97.169.996,47		36.317.882,46	76.919.881,48		76.743.566,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			1.945.850,49		1.917.928,53		-1.917.928,53
RECEITAS CORRENTES			1.945.850,49		1.917.928,53		-1.917.928,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES			1.274.335,81		1.256.068,21		-1.256.068,21
Contribuições Sociais			1.274.335,81		1.256.068,21		-1.256.068,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			671.514,68		661.860,32		-661.860,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			671.514,68		661.860,32		-661.860,32
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.015.600,00	13.347.080,30	1.140.628,87	6.836.884,42	6.510.195,88	1.812.770,00	4.225.686,97	9.121.393,33	3.649.256,92	
DESPESAS CORRENTES	14.015.600,00	13.347.080,30	1.140.628,87	6.836.884,42	6.510.195,88	1.812.770,00	4.225.686,97	9.121.393,33	3.649.256,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.885.600,00	9.199.844,30	1.140.628,90	2.862.722,47	6.337.121,83	1.141.255,32	2.863.348,89	6.336.495,41	2.296.573,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.130.000,00	4.147.236,00	-0,03	3.974.161,95	173.074,05	671.514,68	1.362.338,08	2.784.897,92	1.352.683,72	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.084.400,00	206.652.919,70	30.904.690,36	90.333.112,05	92,96	116.319.807,65	34.505.112,46	72.694.194,51	94,51	133.958.725,19	
Legislativa	9.650.000,00	9.649.000,00	649.147,95	2.135.904,74	2,20	7.513.095,26	722.612,47	1.828.685,61	2,38	7.820.314,39	
Ação Legislativa	9.650.000,00	9.649.000,00	649.147,95	2.135.904,74	2,20	7.513.095,26	722.612,47	1.828.685,61	2,38	7.820.314,39	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.220.000,00	1.220.000,00	131.247,80	354.437,27	0,36	865.562,73	131.598,69	354.705,66	0,46	865.294,34	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	1.220.000,00	1.220.000,00	131.247,80	354.437,27	0,36	865.562,73	131.598,69	354.705,66	0,46	865.294,34	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	32.629.500,00	33.186.218,39	5.896.274,94	15.788.046,36	16,25	17.398.172,03	5.594.957,96	12.364.555,03	16,07	20.821.663,36	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	28.954.500,00	29.462.658,28	5.365.001,60	14.318.191,06	14,74	15.144.467,22	5.019.188,88	11.009.789,97	14,31	18.452.868,31	
Administração Financeira	3.510.000,00	3.558.560,11	531.273,34	1.349.855,30	1,39	2.208.704,81	555.769,08	1.304.765,06	1,70	2.253.795,05	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	35.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	130.000,00	150.000,00	0,00	120.000,00	0,12	30.000,00	20.000,00	50.000,00	0,07	100.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.279.700,00	5.402.272,12	403.787,71	945.916,69	0,97	4.456.355,43	368.216,95	686.951,46	0,89	4.715.320,66	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.602,41	0,00	34.400,00	0,04	1.202,41	5.433,34	11.466,68	0,01	24.135,73	
Assistência à Criança e ao Adolescente	504.200,00	1.025.126,15	66.812,26	177.015,95	0,18	848.110,20	56.813,40	143.893,46	0,19	881.232,69	
Assistência Comunitária	1.620.500,00	1.621.543,56	226.704,43	583.429,72	0,60	1.038.113,84	192.299,19	407.720,30	0,53	1.213.823,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.120.000,00	2.720.000,00	110.271,02	151.071,02	0,16	2.568.928,98	113.671,02	123.671,02	0,16	2.596.128,98	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			1.243.194,68	1.236.704,59	1,27	-1.236.704,59	1.302.516,82	1.303.046,39	1,69	-1.303.046,39	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			1.243.194,68	1.236.704,59	1,27	-1.236.704,59	1.302.516,82	1.303.046,39	1,69	-1.303.046,39	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	82.427.000,00	81.226.205,14	10.294.499,34	36.467.202,57	37,53	44.759.002,57	12.527.008,95	26.892.577,39	34,96	54.333.627,75	
Atenção Básica	15.960.000,00	14.023.190,10	2.603.219,88	6.313.984,52	6,50	7.709.205,58	2.137.909,16	4.966.161,53	6,46	9.057.028,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.127.000,00	55.731.873,06	5.638.032,19	25.371.670,96	26,11	30.360.202,10	8.213.498,79	17.833.861,43	23,18	37.898.011,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.800.000,00	1.651.025,00	494.000,94	494.000,94	0,51	1.157.024,06	381.988,57	381.988,57	0,50	1.269.036,43	
Vigilância Sanitária	1.579.500,00	1.579.500,00	237.968,76	590.669,51	0,61	988.830,49	237.968,76	590.669,51	0,77	988.830,49	
Vigilância Epidemiológica	1.485.000,00	1.694.104,63	123.563,83	504.452,69	0,52	1.189.651,94	235.327,55	413.427,26	0,54	1.280.677,37	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.475.500,00	6.546.512,35	1.197.713,74	3.192.423,95	3,29	3.354.088,40	1.320.316,12	2.706.469,09	3,52	3.840.043,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	50.188.200,00	50.416.385,76	8.143.242,43	23.281.897,50	23,96	27.134.488,26	9.809.319,08	20.799.186,02	27,04	29.617.199,74	
Ensino Fundamental	35.891.600,00	36.289.578,43	5.626.585,31	16.781.932,84	17,27	19.507.645,59	7.358.821,04	15.300.095,26	19,89	20.989.483,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	70.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Infantil	9.422.000,00	9.808.064,77	1.770.008,72	4.720.041,35	4,86	5.088.023,42	1.921.789,77	4.622.261,85	6,01	5.185.802,92	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	240.000,00	236.000,00	0,00	156.300,00	0,16	79.700,00	26.050,00	65.125,00	0,08	170.875,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.649.000,00	2.119.391,08	206.001,96	568.143,98	0,58	1.551.247,10	242.088,21	398.351,76	0,52	1.721.039,32	
FU12 - Demais Subfunções	1.909.600,00	1.937.351,48	540.646,44	1.055.479,33	1,09	881.872,15	260.570,06	413.352,15	0,54	1.523.999,33	
Cultura	980.000,00	2.863.440,40	180.023,73	380.865,94	0,39	2.482.574,46	138.696,86	338.093,72	0,44	2.525.346,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	980.000,00	2.863.440,40	180.023,73	380.865,94	0,39	2.482.574,46	138.696,86	338.093,72	0,44	2.525.346,68	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.345.000,00	1.028.614,14	49.726,22	49.726,22	0,05	978.887,92	49.726,22	49.726,22	0,06	978.887,92	
Infra-Estrutura Urbana	2.345.000,00	1.028.614,14	49.726,22	49.726,22	0,05	978.887,92	49.726,22	49.726,22	0,06	978.887,92	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	646.501,00	23.500,00	622.500,00	0,64	24.001,00	0,00	599.000,00	0,78	47.501,00	
Preservação e Conservação Ambiental	24.000,00	645.501,00	23.500,00	622.500,00	0,64	23.001,00	0,00	599.000,00	0,78	46.501,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	325.000,00	1.702.778,54				1.702.778,54				1.702.778,54	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	325.000,00	1.702.778,54				1.702.778,54				1.702.778,54	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	380.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	380.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.000.000,00	2.859.850,00	856.793,06	1.859.987,50	1,91	999.862,50	861.612,92	1.664.807,36	2,16	1.195.042,64	
Conservação de Energia	3.000.000,00	2.859.850,00	856.793,06	1.859.987,50	1,91	999.862,50	861.612,92	1.664.807,36	2,16	1.195.042,64	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.440.000,00	5.541.478,32	1.550.475,96	3.178.883,04	3,27	2.362.595,28	1.244.397,28	2.098.995,36	2,73	3.442.482,96	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.440.000,00	2.809.585,79	1.052.475,96	1.842.475,96	1,90	967.109,83	878.468,66	1.368.468,66	1,78	1.441.117,13	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	2.000.000,00	2.731.892,53	498.000,00	1.336.407,08	1,38	1.395.485,45	365.928,62	730.526,70	0,95	2.001.365,83	
Desporto e Lazer	3.665.000,00	3.309.230,17	213.405,48	706.494,84	0,73	2.602.735,33	371.261,87	675.619,50	0,88	2.633.610,67	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.665.000,00	3.309.230,17	213.405,48	706.494,84	0,73	2.602.735,33	371.261,87	675.619,50	0,88	2.633.610,67	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.455.000,00	7.455.945,72	1.269.371,06	3.324.544,79	3,42	4.131.400,93	1.383.186,39	3.038.244,79	3,95	4.417.700,93	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.200.000,00	189.016,00	494.245,90	0,51	705.754,10	189.016,00	391.432,63	0,51	808.567,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	6.255.000,00	6.255.945,72	1.080.355,06	2.830.298,89	2,91	3.425.646,83	1.194.170,39	2.646.812,16	3,44	3.609.133,56	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.015.600,00	13.347.080,30	1.140.628,87	6.836.884,42	7,04	6.510.195,88	1.812.770,00	4.225.686,97	5,49	9.121.393,33	
TOTAL (III) = (I + II)	219.100.000,00	220.000.000,00	32.045.319,23	97.169.996,47	100,00	122.830.003,53	36.317.882,46	76.919.881,48	100,00	143.080.118,52	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.015.600,00	13.347.080,30	1.140.628,87	6.836.884,42	7,04	6.510.195,88	1.812.770,00	4.225.686,97	5,49	9.121.393,33	
Legislativa	550.000,00	551.000,00	27.958,18	144.701,39	0,15	406.298,61	47.266,93	144.701,39	0,19	406.298,61	
Ação Legislativa	550.000,00	551.000,00	27.958,18	144.701,39	0,15	406.298,61	47.266,93	144.701,39	0,19	406.298,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	180.000,00	180.000,00	13.455,34	34.658,42	0,04	145.341,58	13.455,34	34.658,42	0,05	145.341,58	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	180.000,00	180.000,00	13.455,34	34.658,42	0,04	145.341,58	13.455,34	34.658,42	0,05	145.341,58	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.670.500,00	1.670.917,52	188.248,95	468.716,83	0,48	1.202.200,69	188.248,95	468.716,83	0,61	1.202.200,69	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.380.500,00	1.380.917,52	151.879,11	376.353,80	0,39	1.004.563,72	151.879,11	376.353,80	0,49	1.004.563,72	
Administração Financeira	290.000,00	290.000,00	36.369,84	92.363,03	0,10	197.636,97	36.369,84	92.363,03	0,12	197.636,97	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	107.600,00	122.384,02	18.200,09	47.362,64	0,05	75.021,38	18.200,09	47.362,64	0,06	75.021,38	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	11.400,00	11.400,00	1.643,86	3.806,13	0,00	7.593,87	1.643,86	3.806,13	0,00	7.593,87	
Assistência Comunitária	96.200,00	110.984,02	16.556,23	43.556,51	0,04	67.427,51	16.556,23	43.556,51	0,06	67.427,51	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social			0,00	0,00		0,00	626,42	626,42	0,00	-626,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário			0,00	0,00		0,00	626,42	626,42	0,00	-626,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.114.000,00	3.154.542,76	379.745,92	936.808,55	0,96	2.217.734,21	379.745,92	936.808,55	1,22	2.217.734,21	
Atenção Básica	1.595.000,00	1.445.000,00	212.296,88	513.755,15	0,53	931.244,85	212.296,88	513.755,15	0,67	931.244,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	553.000,00	661.739,66	50.505,83	122.473,50	0,13	539.266,16	50.505,83	122.473,50	0,16	539.266,16	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	240.500,00	240.500,00	28.273,65	70.407,25	0,07	170.092,75	28.273,65	70.407,25	0,09	170.092,75	
Vigilância Epidemiológica	265.000,00	265.000,00	11.866,32	30.233,73	0,03	234.766,27	11.866,32	30.233,73	0,04	234.766,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	460.500,00	542.303,10	76.803,24	199.938,92	0,21	342.364,18	76.803,24	199.938,92	0,26	342.364,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.427.500,00	3.686.000,00	507.926,33	1.275.437,45	1,31	2.410.562,55	507.926,33	1.275.437,45	1,66	2.410.562,55	
Ensino Fundamental	2.605.500,00	2.164.000,00	342.260,36	868.277,88	0,89	1.295.722,12	342.260,36	868.277,88	1,13	1.295.722,12	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.811.000,00	1.511.000,00	165.665,97	407.159,57	0,42	1.103.840,43	165.665,97	407.159,57	0,53	1.103.840,43	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	20.000,00	20.000,00	1.334,28	3.319,49	0,00	16.680,51	1.334,28	3.319,49	0,00	16.680,51	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	1.334,28	3.319,49	0,00	16.680,51	1.334,28	3.319,49	0,00	16.680,51	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	45.000,00	45.000,00	3.759,78	9.643,86	0,01	35.356,14	3.759,78	9.643,86	0,01	35.356,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	3.759,78	9.643,86	0,01	35.356,14	3.759,78	9.643,86	0,01	35.356,14	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.900.000,00	3.916.236,00	0,00	3.916.235,79	4,03	0,21	652.205,96	1.304.411,92	1,70	2.611.824,08	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.900.000,00	3.916.236,00	0,00	3.916.235,79	4,03	0,21	652.205,96	1.304.411,92	1,70	2.611.824,08	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16,187,288,22	11,877,458,77	15,457,784,11	15,401,295,11	14,132,269,30	21,733,609,19	13,083,011,35	13,662,504,47	16,850,561,17	17,544,929,22	17,608,314,98	14,369,869,44	187,908,895,33	202,488,880,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3,233,748,64	1,172,095,42	1,166,354,61	995,174,41	1,088,500,74	5,831,712,16	1,066,632,12	954,637,95	1,766,946,31	3,261,372,41	2,382,397,07	2,298,940,85	25,218,512,69	16,495,730,00
IPTU	332,361,68	173,866,32	161,125,50	87,292,30	92,329,86	168,988,47	112,702,31	74,284,81	84,892,38	343,800,89	733,494,81	373,146,43	2,738,085,76	1,989,000,00
ISS	620,395,27	673,549,09	795,731,28	717,259,18	674,902,70	767,597,86	735,447,14	482,304,15	540,286,83	530,910,76	565,969,32	472,389,98	7,576,743,56	5,134,000,00
ITBI	2,060,021,19	80,117,58	63,010,67	26,529,25	170,526,85	92,155,35	56,745,52	123,153,06	864,175,06	299,889,92	163,219,04	123,149,28	4,122,692,77	3,500,000,00
IRRF	87,185,98	36,002,68	25,067,70	77,571,37	87,507,47	4,716,128,75	51,294,42	29,422,81	48,269,37	1,869,501,06	499,752,09	28,856,17	7,556,559,87	4,850,550,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133,784,52	208,559,75	121,419,46	86,522,31	63,233,86	86,841,73	110,442,73	245,473,12	229,522,67	217,269,78	419,961,81	1,301,298,99	3,224,430,73	1,022,180,00
Contribuições	420,614,63	435,123,22	489,197,64	446,138,34	448,212,63	441,638,85	290,152,87	304,526,67	261,673,98	302,911,55	271,271,74	335,754,75	4,447,216,87	7,100,000,00
Receita Patrimonial	244,447,84	237,663,15	213,717,38	197,594,98	190,281,27	192,407,70	162,348,31	116,572,78	148,772,89	1,995,647,09	186,787,41	-187,330,47	3,698,910,33	2,010,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	244,447,84	237,663,15	213,717,38	197,594,98	190,281,27	192,407,70	162,348,31	116,572,78	148,772,89	1,995,647,09	186,787,41	-187,330,47	3,698,910,33	2,010,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														1,000,00
Transferências Correntes	12,223,766,47	9,973,578,52	13,559,901,33	12,976,128,68	12,385,511,36	14,098,247,87	11,334,369,87	12,254,847,67	14,630,560,30	11,976,300,67	14,739,206,04	11,904,669,67	152,057,088,45	176,285,030,00
Cota-Parte do FPM	3,349,715,22	2,433,749,36	2,241,447,85	2,132,661,79	2,680,367,67	4,164,753,88	2,668,330,72	3,602,795,88	2,203,995,52	2,519,854,69	2,801,223,02	2,616,321,30	33,415,216,90	39,000,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,311,751,81	2,385,567,85	2,296,572,52	2,157,208,12	2,164,241,95	2,047,971,30	2,375,711,84	2,157,726,40	2,292,703,34	2,059,246,45	2,686,909,71	2,332,841,17	27,268,452,46	35,500,000,00
Cota-Parte do IPVA	389,820,54	326,631,07	258,443,76	202,688,31	178,070,18	173,579,81	307,018,49	231,130,83	438,196,87	465,926,31	1,253,718,03	752,695,15	4,977,919,35	3,500,000,00
Cota-Parte do ITR	104,255,47	55,557,54	180,424,85	1,376,243,92	308,364,43	337,656,50	289,294,13	17,469,85	46,782,04	82,546,49	12,018,48	11,741,11	2,822,294,01	2,500,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	9,087,54	6,335,05	9,581,71	10,280,56	7,149,86	9,235,82	10,589,45	8,271,15	8,404,76	-	9,176,38	16,197,21	104,309,29	150,000,00
Transferências do FUNDEB	2,375,122,00	2,656,712,48	2,477,946,00	2,720,386,74	2,542,306,53	2,493,757,45	2,781,538,12	2,797,950,37	2,597,424,48	2,504,151,97	3,436,467,39	2,973,859,15	32,357,622,68	38,000,000,00
Outras Transferências Correntes	3,684,013,89	2,109,025,17	6,095,485,44	4,376,659,24	4,505,010,94	4,871,293,11	2,901,887,12	3,439,563,19	7,043,053,29	4,344,574,76	4,539,693,03	3,201,014,58	51,111,273,76	57,635,030,00
Outras Receitas Correntes	64,710,64	58,998,46	28,613,15	786,258,70	19,763,30	1,169,602,61	229,508,18	31,919,40	42,607,69	8,697,50	28,652,72	17,834,64	2,487,166,99	597,120,00
DEDUÇÕES (II)	988,051,86	1,040,301,01	951,461,11	1,173,760,26	1,066,208,70	1,085,566,79	1,128,070,90	1,201,812,48	996,335,36	1,025,514,63	1,350,773,70	1,142,719,61	13,150,576,41	15,530,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	988,051,86	1,040,301,01	951,461,11	1,173,760,26	1,066,208,70	1,085,566,79	1,128,070,90	1,201,812,48	996,335,36	1,025,514,63	1,350,773,70	1,142,719,61	13,150,576,41	15,530,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	15,199,236,36	10,837,157,76	14,506,323,00	14,227,534,85	13,066,060,60	20,648,042,40	11,954,940,45	12,460,691,99	15,854,225,81	16,519,414,59	16,257,541,28	13,227,149,83	174,758,318,92	186,958,880,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	15,199,236,36	10,837,157,76	14,506,323,00	14,227,534,85	13,066,060,60	20,648,042,40	11,954,940,45	12,460,691,99	15,854,225,81	16,519,414,59	16,257,541,28	13,227,149,83	174,758,318,92	186,958,880,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	15,199,236,36	10,837,157,76	14,506,323,00	14,227,534,85	13,066,060,60	20,648,042,40	11,954,940,45	12,460,691,99	15,854,225,81	16,519,414,59	16,257,541,28	13,227,149,83	174,758,318,92	186,958,880,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		2.698.077,15
Receita de Contribuições dos Segurados		929.702,40
Ativo		929.471,22
Inativo		22,08
Pensionista		209,10
Receita de Contribuições Patronais		1.040.877,37
Ativo		1.040.877,37
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		65.637,06
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		65.637,06
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		661.860,32
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		661.860,32
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		2.036.216,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.153.383,84	1.153.383,84	1.147.596,14	
Aposentadorias		957.357,19	957.357,19	961.337,06	
Pensões por Morte		196.026,65	196.026,65	186.259,08	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		1.153.383,84	1.153.383,84	1.147.596,14	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		882.832,99	882.832,99	888.620,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	671.514,68
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-54.178,81
Investimentos e Aplicações	4.537.880,85
Outros Bens e Direitos	30.636,36

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		215.710,38
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		215.710,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)		80.361,44	147.329,66	159.448,84	
Pessoal e Encargos Sociais		21.345,11	23.595,88	25.262,14	
Demais Despesas Correntes		59.016,33	123.733,78	134.186,70	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		2.959,31	2.959,31	2.959,31	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		83.320,75	150.288,97	162.408,15	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)		132.389,63	65.421,41	53.302,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	186.958.880,00	71.054.549,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.495.730,00	8.469.554,30
IPTU	1.989.000,00	1.378.320,74
ISS	5.134.000,00	2.796.397,42
ITBI	3.500.000,00	1.330.441,96
IRRF	4.850.550,00	657.594,86
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.022.180,00	2.306.799,32
Contribuições	7.100.000,00	2.162.476,84
Receita Patrimonial	2.010.000,00	427.150,92
Aplicações Financeiras (II)	2.010.000,00	427.150,92
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	160.755.030,00	59.644.844,67
Cota-Parte do FPM	31.800.000,00	11.114.133,29
Cota-Parte do ICMS	28.400.000,00	9.476.714,06
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	2.386.207,94
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	301.796,54
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	52.638,95
Transferências do FUNDEB	38.000.000,00	14.725.987,42
Outras Transferências Correntes	57.635.030,00	21.587.366,47
Demais Receitas Correntes	598.120,00	350.522,63
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	598.120,00	350.522,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	184.948.880,00	70.627.398,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		2.848.150,47
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		65.637,06
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.041.120,00	2.775.229,36
Operações de Crédito (VIII)	100.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	61.120,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	61.120,00	
Transferências de Capital	26.880.000,00	2.775.229,36
Convênios	20.830.000,00	
Outras Transferências de Capital	6.050.000,00	2.775.229,36
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	26.941.120,00	2.775.229,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	211.890.000,00	76.250.778,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	211.890.000,00	73.402.627,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	198.664.376,64	87.539.479,99	67.126.814,09	61.757.112,31	4.029.332,90	3.962.117,33	3.747.760,66
Pessoal e Encargos Sociais	89.965.756,22	32.066.672,02	32.066.672,02	31.229.815,88	699.102,43		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	669.000,00	347.008,41	278.804,81	278.804,81	45.539,27	4.489,58	4.489,58
Outras Despesas Correntes	108.029.620,42	55.125.799,56	34.781.337,26	30.248.491,62	3.284.691,20	3.957.627,75	3.743.271,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	197.995.376,64	87.192.471,58	66.848.009,28	61.478.307,50	3.983.793,63	3.957.627,75	3.743.271,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		1.233.745,28	1.300.713,50	1.307.044,98			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.320.623,36	8.393.811,89	8.489.394,58	6.276.088,11	62.729,20	3.001.275,62	3.001.275,62
Investimentos	20.789.623,36	8.246.574,40	8.376.766,76	6.163.460,29	43.319,23	2.998.538,60	2.998.538,60
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	531.000,00	147.237,49	112.627,82	112.627,82	19.409,97	2.737,02	2.737,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.789.623,36	8.246.574,40	8.376.766,76	6.163.460,29	43.319,23	2.998.538,60	2.998.538,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	15.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	218.800.000,00	96.672.791,26	76.525.489,54	68.948.812,77	4.027.112,86	6.956.166,35	6.741.809,68
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	218.800.000,00	95.439.045,98	75.224.776,04	67.641.767,79	4.027.112,86	6.956.166,35	6.741.809,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.466.957,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-5.008.062,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	427.150,92
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.580.911,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	85.999.612,93	85.514.903,33
DEDUÇÕES (XL)	16.389.641,18	16.602.018,16
Disponibilidade de Caixa	16.389.641,18	16.602.018,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	20.990.098,32	17.702.599,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.945.716,99	385.952,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	654.740,15	714.628,97
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	69.609.971,75	68.912.885,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	697.086,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	588.590,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	17.518.391,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	17.091.240,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	900.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	900.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	332.122,10	3.612.743,63	3.570.631,97		374.233,76	2.992.561,83	8.356.110,52	6.963.292,95	6.749.036,28		4.599.636,07	4.973.869,83
PODER EXECUTIVO	332.122,10	3.612.743,63	3.570.631,97		374.233,76	2.992.561,83	8.351.610,52	6.961.267,95	6.747.011,28		4.597.161,07	4.971.394,83
PODER LEGISLATIVO							4.500,00	2.025,00	2.025,00		2.475,00	2.475,00
Câmara Municipal							4.500,00	2.025,00	2.025,00		2.475,00	2.475,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	113.018,80	521.430,13	521.430,13		113.018,80							113.018,80
TOTAL (III) = (I + II)	445.140,90	4.134.173,76	4.092.062,10		487.252,56	2.992.561,83	8.356.110,52	6.963.292,95	6.749.036,28		4.599.636,07	5.086.888,63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	113.018,80	521.430,13	521.430,13		113.018,80							113.018,80
PODER EXECUTIVO	113.018,80	521.430,13	521.430,13		113.018,80							113.018,80
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	214.000.000,00
Previsão Atualizada	214.000.000,00
Receitas Realizadas	76.743.566,25
Déficit Orçamentário	176.315,23
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	900.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	219.100.000,00
Dotação Atualizada	220.000.000,00
Despesas Empenhadas	97.169.996,47
Despesas Liquidadas	76.919.881,48
Despesas Pagas	69.343.204,71
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	97.169.996,47
Despesas Liquidadas	76.919.881,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	174.758.318,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	174.758.318,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	174.758.318,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.036.216,83
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.153.383,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.153.383,84
Despesas Previdenciárias Pagas	1.147.596,14
Resultado Previdenciário	882.832,99
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-5.008.062,53	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		697.086,58	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03238631000131
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.579.314,66	0,00	4.092.062,10	487.252,56
Poder Executivo	4.579.314,66	0,00	4.092.062,10	487.252,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.348.672,35	0,00	6.749.036,28	4.599.636,07
Poder Executivo	11.344.172,35	0,00	6.747.011,28	4.597.161,07
Poder Legislativo	4.500,00	0,00	2.025,00	2.475,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	15.927.987,01	0,00	10.841.098,38	5.086.888,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03238631000131
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA SEREM UTILIZADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** sagrou-se vencedora a empresa **MADEIREIRA BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.520.373/0001-02,** com o valor total de **R$ 1.410.982,00 (um milhão e quatrocentos e dez mil e novecentos e oitenta e dois reais)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 023/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA 400 LTS MONOFASICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS".** No valor total de **R$ 4.995,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais**), com a empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA – CPNJ 08.887.033/0001-07** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 022/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO TERRESTRE ENTRE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT A NOVA XAVANTINA – MT, IDA E VOLTA, IN MEMORIAM DE BEATRIZ DA SILVA REIS, FAMILIA ATENDIDA PELO CRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL". N**o valor total de **R$ 9.324,00 (Nove mil, trezentos e vinte e quatro reais)**, com a empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERÁRIA** CNPJ nº **05.368.075/0001-43,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 026/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA,** constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **03/08/2023, para mais 03**(três) meses e **14** (quatorze) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em **17/11/2023. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: Uns Construções Reformas E Alvenarias Eireli**, CNPJ nº** 11.215.382/0001-97**. DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 23/06/2023**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 057/2023 – PR SRP N. 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE LICITAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL

SRP. PROCESSO Nº 057/2023 – PR SRP N. 018/2023

O Município de Planalto da Serra/MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRPNº 018/2023**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONFECÇÃO/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA/MT,** conforme condições e especificações constantes no Anexo-I Termo de Referencia parte integrante do edital, com realização prevista para o dia **14/08/2023 ás 08h00min (horário de Mato Grosso)**. O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de Planalto da Serra/MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES - PREGOEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

DECISÃO

Considerando a certidão supra, bem como o conteúdo do **Parecer Jurídico n. 109/2023/PGM/PMPS,** dou provimento ao recurso nos termos do aludido parecer, pelo que determino o prosseguimento do feito.

Às providências de estilo.

Planalto da Serra-MT, 01 de Agosto de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 503/2023

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- NOMEAR a Senhora ANA ROSA DA SILVA, portadora do RG nº 1247262 SSP/MT e do CPF nº 868.151.131-91, para exercer o cargo de ASSESSORA TÉCNICA da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 01 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 098 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Convocar os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **Decreto n. 077 de 15 de Julho de 2021**, concernente ao **Edital n. 002/2021**, abaixo relacionados por ordem de classificação:

034 – VIGIA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INCRIÇÃO	NOME
10º	483	DIEGO MARCIANO DOS SANTOS
11º	758	HIGOR MATEUS SILVA BASTOS
12º	87	VINICIUS DE SOUZA
13º	834	JOÃO VICTOR DE ARRUDA E SILVA

Art. 2º - Os convocados terão o prazo de até trinta dias, a contar da publicação deste decreto, para se apresentarem no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Poconé/MT, no horário das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos descritos no **anexo I deste decreto.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT; 01 de agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

( ) XEROX RG ( ) XEROX CPF ( ) XEROX TÍTULO ELEITORAL ( ) XEROX CARTEIRA DE RESERVISTA ( ) XEROX COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE PARA O CARGO ( ) XEROX DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DO CANDIDATO ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO - SE FOR CASADO(A) ( ) XEROX RG DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CPF DO (A) ESPOSO(A) **OBS: OBRIGATÓRIO SE INFORMADO COMO CASADO(A) E SE DEPENDENTE PARA IRRF** ( ) XEROX CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS (SE HOUVER FILHOS) ( ) XEROX RG DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO**? ( ) XEROX CPF DOS FILHOS(SE HOUVER FILHOS) **OBS: SE DEPENDENTE PARA IRRF OU SALARIO FAMILIA É OBRIGATÓRIO** ( ) CARTÃO DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS ( ) DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS EM IDADE ESCOLAR ( ) XEROX CARTÃO CONTA BANCÁRIA (Banco do Brasil) ( ) XEROX COMPROVANTE DE ENDEREÇO ( ) XEROX DE REGISTRO EM CONSELHO DE CLASSE (para os cargos obrigatórios) ( ) XEROX DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**(para o cargo de motorista e dentro do prazo de validade) (**) XÉROX DA CARTEIRA DE TRABALHO ( ) XÉROX DO CPF DOS PAIS OU ATESTADO DE ÓBITO **(NO CASO DE PAIS FALECIDOS)**

OBS. Todas as xérox tem que ser autenticadas.

ORIGINAL

. ATESTADO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCER O CARGO. DECLARAÇÃO DE BENS . CERTIDÃO DA JUSTIÇA FEDERAL(www.trf1.gov.br) ATESTADO MÉDICO CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL(DEP. DE TRIBUTOS - PREF.) CERTIDÃO CÍVEL E CRIMINAL (FÓRUM) ou www.tjmt.jus.br CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CPF (www.receita.fazenda.gov.br) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL) 02 FOTOS 3X4 COLORIDA E RECENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DO RH

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 03/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 03/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAL DE POCONÉ CNPJ sob Nº 46.022.123/0001-24

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024.

Poconé/MT, 17 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2023

Interessado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

1. DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº. 31/2023 apresentada pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda. O objeto do certame é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

A empresa White Martins Gases Industriais Ltda fundamenta sua impugnação na: a) necessidade de flexibilização da capacidade exigida para os cilindros, haja vista a existência de variação de medida entre os fornecedores do mercado, tornando inadequada a exigência de capacidade específica; b) necessidade de exigir, para fins de habilitação, a apresentação de licença sanitária compatível com o objeto do certame; c) necessidade de exigir, para fins de habilitação, a apresentação de registro do responsável técnico perante o CRF – Certificado de Registro de Farmácia ou o CRQ – Conselho Regional de Química; d) necessidade de exigir, para fins de habilitação, a apresentação de AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e e) necessidade de especificar o prazo de entrega dos itens da licitação.

Ao final, postula pela retificação dos termos editalícios nos pontos descritos acima, requerendo sua posterior republicação, bem como a reabertura do prazo inicialmente previsto.

É a síntese.

2. DO MÉRITO

Preambularmente, é preciso esclarecer que todo processo licitatório deve sempre estar de acordo com as normas que regem tal procedimento, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, devendo ainda ser processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos (Art. 3º da Lei nº. 8.666/93).

Com base nesse alicerce, observando-se os termos do Edital do Pregão Presencial nº. 31/2023, cumpre discorrer sobre cada um dos pontos levantados pela empresa impugnante, White Martins Gases Industriais Ltda.

Pois bem.

Primeiramente, em relação a alegada necessidade de flexibilização da capacidade exigida para os cilindros, a impugnante sustenta o argumento de que há variação de medida entre os fornecedores do mercado, tornando inadequada a exigência de capacidade específica.

Pleiteia, então, que seja permitido o fornecimento do produto em cilindros com capacidades aproximadas para mais e para menos, bem como o acondicionamento do produto em cilindros com capacidade compreendida entre 2m³ e 3,5m³.

Tal pretensão, no entanto, não merece prosperar, uma vez que especificar de maneira correta os cilindros que se pretende adquirir acelera a disponibilidade de gás onde é necessário. Assim, a especificação de maneira incompleta ou incerta, por óbvio, dificulta a eficiência da equipe de compras, ocasionando maiores riscos, e retarda o acesso ao oxigênio.

Além disso, a especificação dos cilindros tem um impacto direto nas especificações de seus acessórios, portanto, essa padronização se faz absolutamente razoável e necessária, eis que define os tipos de acessórios que devem existir em uma unidade de saúde que, nesse aspecto, não pode se permitir a agir na base do improviso.

Dessa forma, certamente, em relação à flexibilização da capacidade exigida para os cilindros, a impugnação ao edital não merece prosperar, devendo permanecer inalteradas as especificações dos itens licitados.

Noutro norte, no que concerne à alegada necessidade de exigência, para fins de habilitação, de apresentação de licença sanitária compatível com o objeto do certame, bem como de AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária razão assiste a empresa impugnante.

Isso porque a Lei nº. 5.991, de 17 de dezembro de 1.973, que "dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências", preceitua em seu Art. 21 que, *in verbis:*

"Art. 21 - O comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo órgão sanitário competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, em conformidade com a legislação supletiva a ser baixada pelos mesmos, respeitadas as disposições desta Lei".

De igual modo, a Portaria nº. 802, de 08 de outubro de 1998, do Ministério da Saúde, em seu Art. 10, *caput*, determina, *ipsis verbis:*

"Art. 10 Para seu funcionamento, o distribuidor de produtos farmacêuticos deve obter prévia autorização de funcionamento junto à Secretaria de Vigilância Sanitária/MS".

Portanto, em relação à necessidade de exigência, para fins de habilitação, de apresentação de licença sanitária vigente expedida pelo órgão competente (estadual ou municipal) e AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa expedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a impugnação ao edital comporta procedência.

Já no que diz respeito à alegada necessidade de exigência, para fins de habilitação, de apresentação de registro do responsável técnico perante o CRF – Certificado de Registro de Farmácia ou o CRQ – Conselho Regional de Química, entende a municipalidade que tal cláusula implicaria em restrição ao caráter competitivo do certame, inclusive porque a mencionada Nota Técnica nº. 015/2012/UNAFE/GGIMP/ANVISA trata das empresas fabricantes e envasadoras de gases medicinais.

Logo, referida exigência editalícia, impediria que empresas que atuam tão somente no ramo de distribuição dos gases oxigênios medicinais participassem do certame, o que violaria, além do caráter competitivo, o princípio da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, razão pela qual, nessa questão, a impugnação ao edital merece improcedência.

Por fim, quanto a necessidade de fixação de prazo para a entrega dos produtos, razão assiste a empresa impugnante, eis que o instrumento convocatório permaneceu omisso sobre a questão.

3. DO DISPOSITIVO

Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, para fins de constar no Edital do Pregão Presencial nº. 31/2023:

I – a exigência, para fins de habilitação, de licença sanitária vigente expedida pelo órgão competente (estadual ou municipal) e de AFE – Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

II – o prazo razoável para a entrega dos produtos licitados.

Desse modo, informa-se que o Edital será remetido para retificação, determinando-se, outrossim, a republicação do certame, por igual período, para atendimento da legislação de regência.

POCNÉ-MT 31 DE JULHO DE 2023.

ERSAMO PAULO DE LIMA

PREGOEIRO

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Ratificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal de 13.019/2014, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica.

Objeto: Dispensa de chamamento público para a celebração de parceria entre o município de Poconé com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ 03.687.829/0001-00.

Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Ratifico a presente dispensa de conformidade com o parecer jurídico e justificativas anexos ao processo de dispensa n° 04/2023.

Poconé – MT, 01 de Agosto de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
PORTARIA 140

PORTARIA Nº 140/GP/2023 Em 01 de agosto de 2023.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

LUCIANO NAPOLIS COSTA,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia Em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a servidora **Marcia Regina dos Santos Carolo** à usufruir **05 (cinco)dias** de férias contados de 07 a 11/07/2023, referente período aquisitivo de 03/01/2021 a 02/01/2022, adiado pela Portaria nº 138/2023, restando 02 dias à serem usufruidos referente a este período aquisitivo.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 01 de agosto de 2023.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023/CMDCA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023/CMDCA

EDITAL Nº 007/2023 O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Porto Alegre do Norte - MT, no Uso de suas atribuições legais divulga a lista definitiva do resultado da avaliação objetiva que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2028.

NOME DO CANDITADO (A)	C.E	L.P	INFOR.	NOTA FINAL	RESULTADO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE MORAES	3,5	1,0	2,5	7,0	APROVADO
SUYANE AMORIM CORRÊA	3,5	2,0	2,0	7,5	APROVADO
FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA FERREIRA	3,0	1,5	1,5	6,0	APROVADO
ADRIANA SILVA DE SOUZA	3,0	0,5	2,5	6,0	APROVADO
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	2,0	1,0	0,5	3,5	REPROVADO
EVA DOS SANTOS LIMA	3,5	2,0	1,5	7,0	APROVADO

MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA	4,0	1,0	1,5	6,5	APROVADO
ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	4,0	1,0	0,5	5,5	APROVADO
DIVINO TEONES GLORIA DA SILVA	2,5	1,5	0,5	4,5	REPROVADO
L.P - LÍNGUA PORTUGUESA					
INFORM - INFORMÁTICA					
C.E - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS					
N/C - NÃO COMPARECEU					

Angela Willemann

Presidente/CMDCA/PAN/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 2019

NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2019, TOMADA DE PREÇO nº. 02/2019, PROCESSO LICITATÓRIO nº 22/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME

C.N.P.J. sob o n.º 18.363.482/0001-00

O presente aditivo tem por objeto a quarta prorrogação do prazo da execução da obra e do Contrato Original contados a partir de 04 de agosto de 2023 até 01 de agosto de 2024.

com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, § 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito/Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

DECRETO Nº 26/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

O Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei nº 289/2001, de 02 de abril de 2001, alterada pela Lei nº 606/2013 de 16 de abril de 2013;

Considerando e a necessidade de atualização dos membros do CAE;

Decreta:

Art.1º - Fica constituído o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Porto Esperidião-MT, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Executivo:

Carla Magalhães Medeiro (Titular)

Cleidinei Rocha do Nascimento (Suplente)

II - Representantes do Profissionais da Educação:

Ana Adelina de Arruda Fialho e Miranda (Titular)

Tania Maria Barbosa (Suplente)

Ana Odete de Oliveira (Titular)

Neide Pinto de Miranda (Suplente)

III – Representantes de Pais de Alunos:

Juliane Martins de Brito (Titular) - **Presidente**

Izabela Ortiz Assunção Ciqueira (Suplente)

Adélia Chores (Titular)

Daniana de Fátima de Godoi (Suplente)

IV – Representantes da Sociedade Civil:

Giseli Fátima dos Santos (Titular)

Maria Regina de Castro Martins (Suplente)

Claudia Cristina Martins de Souza (Titular) – **Vice- Presidente**

Joana Alexandrina Miranda (Suplente)

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Porto Esperidião – MT, 01 de agosto de 2023

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 03/2023

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO da **CARTA CONVITE 03/2023,** do objeto:**CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN SPRINTER 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES.**

Em favor da empresa:**BOSSOLANI CONSTRUCOES COM. E SERVICOS LTDA – CNPJ: 44.515.725/0001-98, o valor total de R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).**

Porto Esperidião-MT, 01 de agosto de 2023. Martins Dias de Oliveira – Prefeito.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 032/2023.

DISTRATADO**: JOELMA DE OLIVEIRA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE JULHO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a)**JOELMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da C. I. N° 1092816-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 989.554.461-87, residente e domiciliando Rua: Nova Guiné, nº 08, Residencial Edelmina, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **044/2023,** firmado em **01/02/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 31 de julho de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**JOELMA DE OLIVEIRA.** CONTRATADA.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: : 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2023.

DISTRATADO**: ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE JULHO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a) **, ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES, brasileira, casada, C. I. N°. 2697671-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 059.455.281-88, residente e domiciliando na Rua: D, s/n, comunidade de Pedro Neca, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **145/2022,** firmado em **01/06/2022** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 31 de julho de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES.** CONTRATADA.

1º ALFEU MUSSOLINO
CPF 566.019.308-06

Testemunhas:

2º HERCULIS ALBERTINI VENTURELLI
CPF: 035.484.641-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 016/2023 DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO POR ELEMENTO DE DESPESA

DECRETO Nº 16 , DE 16 DE fevereiro DE 2023

"**Autoriza a alteração de detalhamento de despesa e remanejamento entre elementos de despesas de uma mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação no Orçamento 2023 e dá outras providências."**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal - 749/2022 SUMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Estrela, para o Exercício de 2023, conforme Artigo 6º Inciso II, nos termos do inciso I, II e III do art, 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejando do saldo orçamentário no valor de R$ 186.761,91 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos), em dotação orçamentária no orçamento municipal do exercício 2023, conforme artigo 6º, Insiso II , da lei Municipal 749/2022, para atendimento de despesas na **modalidade de aplicação** detalhada abaixo.

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

24 04.122.0020.2003.0000 0020 R$ 7.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

75 04.122.0020.2008.0000 0020 R$ 38.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

85 04.122.0020.2008.0000 0020 R$ 10.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC

497 28.843.0030.9001.00000030 R$ 32.229,16

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha Funcional

Categoria

148 12.361.0060.2013.0000 0060 r$ 21.785,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

182 12.365.0070.2021.0000 0070 R$ 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

485 10.122.0020.2041.0000 0020 R$ 7.922,46

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

484 10.301.0100.2030.0000 0100 R$ 7.125,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0140 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha Funcional

Categoria

486 08.244.0140.2049.0000 0140 R$ 24.151,41

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

488 04.122.0020.2063.0000 0020 R$ 33.548,88

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 186.761,91

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

REDUÇÕES

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

22 04.122.0020.2003.0000 0020 R$ -7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMEN

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

73 04.122.0020.2008.0000 0020 R$ -38.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

84 04.122.0020.2008.0000 0020 R$ -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

98 28.843.0030.9001.0000 0030 R$ -32.229,16

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

LOCAL: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0060 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha Funcional

Categoria

146 12.361.0060.2013.0000 0060 R$ -21.785,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

184 12.365.0070.2021.0000 0070 R$ -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

190 10.122.0020.2041.0000 0020 R$-7.922,46

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

227 10.301.0100.2030.0000 0100 R$ -7.125,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0140 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha Funcional

Categoria

328 08.244.0140.2049.0000 0140 R$ -24.151,41

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS

02 PODER EXECUTIVO

Programa: 0020 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Ficha Funcional

Categoria

388 04.122.0020.2063.0000 0020 R$-33.548,88

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -186.761,91

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Estrela, 16 de Fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 016/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através de seu pregoeiro oficial, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO para Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT, e que o presente certame **acontecerá no dia 15 de agosto de 2023, às 09:30h (horário de Brasília) na plataforma da ComprasBR**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, www.comprasbr.com ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente.

Porto Estrela – MT, 01 de agosto de 2023.

Hiago Carlos da Silva

Pregoeiro Oficial

Portaria Nº 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 018/2023 SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 18 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.749

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, e lei 752, artigo 2º inciso I, II e III, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)., para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 133.000,00

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

100 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

105 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 50.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

162 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11550

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

18512.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF R$ 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

194 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ 7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

307 08.122.0140.2043.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

308 08.122.0140.2043.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

445 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER R$ 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

468 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ 10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

470 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

80 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

135 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME-8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

141 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

144 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -2.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME R$ -25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

156 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME- R$ 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

163 12.361.0060.2019.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME-2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. 11550

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

254 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD-7.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

346 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. : 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

348 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

382 20.601.0050.1029.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL R$ -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

393 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA R$ -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

F.R. : 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

465 23.695.0160.2074.0000 R$ APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R. 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

471 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -133.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 28 de fevereiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2023 (QUE ALTERA OS MENBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA AO LEVANTAMENTO DE DIARIA E ADIANTAMENTO SEM A DEVIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS EXERCICIOS DE 2021 E 2022).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a composição da Comissão Especial destinada ao levantamento de diárias e adiantementos sem a devida prestação de contas nos exercícios de 2020 e 2021, designada por meio da Portaria Municipal 164/2022, através do Artigo 3° passando a ser composta com os seguintes membros.

Nome: THAIS MARQUES ASSUNÇÃO

Nome: VALDINEI NATALINO CORREIA DE SOUZA

Nome: HIAGO CARLOS DA SILVA

Nome: ELAINE CRISTINA MAGALHÃES CARDOSO

Nome: BEATRIZ DA COSTA PAPA

Artigo 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contario.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 01 de agosto de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO 017/2023 SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 17 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.749

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 28.806,14 (vinte e oito mil e oitocentos e seis reais e quatorze centavos).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar à conta de recursos provenientes de superávit financeiro até o limite total apurado, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 28.806,14 (vinte e oito mil e oitocentos e seis reais e quatorze centavos), para atender as seguintes dotações

Suplementação (+) 28.806,14

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

498 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 22.930,00

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 22571

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

499 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA R$ 5.876,14

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

F.R.: 22749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

I – ***Os Provenientes de Superávit Financeiro***:

Superávit Financeiro: 28.806,14

R$ 22.930,00 (vinte e dois mil e novecentos e trina reais) – FONTE DE RECURSO: 1571000000 – **TRANSFERENCIA ESTADO REF.CONVENIO VINCULADO A EDUCAÇÃO**

R$ 5.876,14 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos) – FONTE DE RECURSO.: 1749000000 – **OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERENCIAS**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 17 de fevereiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO 014/2023

DECRETO Nº 14 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.749

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 819.980,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 819.980,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais)., para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 819.980,00

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

31 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 6. 000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

49 227.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER R$ 329.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

49 123.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ 484.080,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

31808.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -6. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

428 17.512.0130.1053.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO R$ -813.980,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -819.980,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 03 de fevereiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO Nº 14 , DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 - LEI N.749**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 819.980,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais).

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0749/2022, para o Exercício de 2023,conforme artigo 5º ,inciso IV, abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 819.980,00 (oitocentos e dezenove mil e novecentos e oitenta reais)., para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 819.980,00

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

31 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 6. 000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

49 227.813.0090.2075.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER R$ 329.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

49 123.695.0160.2073.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL R$ 484.080,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F.R.: 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 GABINETE DO SECRETARIO

31808.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -6. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

428 17.512.0130.1053.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO R$ -813.980,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. 11701

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Anulação (-) -819.980,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 03 de fevereiro de 2023

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇO** DO TIPO **MENOR PREÇO** PARA **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO NA FORMAÇÃO DO VALOR ADICIONADO E COMPOSIÇÃO DE INDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO (IMP), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE PORTO DOS GAUCHOS - MT**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 15/08/2023

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00-minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 15/08/2023

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de agosto de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 485/2022

PORTARIA N°. 370/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR AUDIERE DUARTE DO NASCIMENTO

PORTARIA N°. 370/2023

De: 01 de Agosto de 2023

"Concede Licença Especial ao servidor ***Audiere Duarte do Nascimento*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial ,** ao servidor **Audiere Duarte do Nascimento,** nomeado no cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/202023para usufruir no mês de Agosto de 2023**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 369/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA LISETE MARQUES DOS SANTOS

PORTARIA N°. 369/2023

De: 01 de Agosto de 2023

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Lisete Marques dos Santos*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 56 da Lei n° 970/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial ,** a servidora **Lisete Marques dos Santos,** matrícula n° 701**,** nomeada no cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de 04/05/2015 a 03/05/2020 para usufruir no mês**de Agosto de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 365/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE XIQUETO PEREIRA

PORTARIA Nº. 365/2023 De: 01 de Agosto de 2023

"Concede Férias ao servidor ***Jorge Xiqueto Pereira*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço) convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Jorge Xiqueto Pereira**,matrícula n°1155, nomeado no cargo de Operador de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 05/05/2021 a 04/05/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 363/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOSEFA CELMA ROVARI

PORTARIA Nº. 363/2023

De: 01 de Agosto de 2023

"Concede Férias a servidora ***Josefa Celma Rovari*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Josefa Celma Rovari** matrícula n° 1569 nomeada no cargo comissionado de Chefe de Setor de Triagem e Encaminhamentos em São João lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 362/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MILTON ANTONIO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 362/2023

De: 01 de Agosto de 2023

"Concede Férias ao servidor ***Milton Antonio de Castro*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **Milton Antônio de Castro,** matrícula nº 52,nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/07/2022 a 09/07/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 364/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCISCA FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 364/2023

De: 01 de Agosto de 2023

*"Concede Férias a servidora **Francisca Ferreira de Oliveira** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Francisca Ferreira de Oliveira,** matrícula n° 1683 nomeada no cargo de **Coordenador Técnico,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 361/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DIRCE REZER

PORTARIA Nº. 361/2023

De: 01 de Agosto de 2023

*"Concede Férias a servidora **Dirce Rezer** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Dirce Rezer dos Santos,** matrícula nº 1178,nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 11/06/2021 a 10/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 366/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 366/2023 De: 01 de Agosto de 2023

*"Concede Férias a servidora **Jandira Ferreira dos Santos** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Jandira Ferreira dos Santos**,matrícula n° 35, nomeada no cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 16/07/2022 a 15/07/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 360/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SILVANI SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº. 360/2023

De: 01 de Agosto de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Silvani Souza do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 1159 **Silvani Souza do Nascimento**nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 371/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE AO SERVIDOR MANOEL BEZERRA CHAVES NETO

PORTARIA N°. 371/2023

De: 01 de Agosto de 2023

*"Concede Licença Especiam ao servidor **Manoel Bezerra Chaves Neto** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial,** ao servidor **Manoel Bezerra Chaves Neto,** nomeado no cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de 11/03/2018 a 10/03/202023para usufruir no mês de Agosto de 2023**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 367/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ CARLOS OLIVATO

PORTARIA Nº. 367/2023 De: 01 de Agosto de 2023

*"Concede Férias ao servidor **José Carlos Olivato** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** ao servidor **José Carlos Olivato** nomeado no cargo de Operador de Trator de Pneu,lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 359/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA OLIVEIRA DE ASSIS

PORTARIA Nº. 359/2023

De: 01 de Agosto de 2023

*"Concede Férias a servidora **Maria Oliveira de Assis** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Maria Oliveira de Assis** matrícula nº 1726 nomeada no cargo comissionado de Chefe de Seção de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2022, OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE VIA WEB. ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e aEmpresa**L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Nelson Taborda Lacerda, Nº. 75 - S – Sala 05 – Galeria Bachega - Bairro: Centro, CEP 78.575-000 município de Juara/MT, **CNPJ Sob Nº. 00.871.509/0001-00**, neste ato representado pelo senhor proprietário **LUIZ CARLOS BACHEGA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do **RG nº. 696.483 SSP/MT** e **CPF nº. 494.043.429-04**, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo, Nº. 278-E - Centro, CEP 78.575-000, no município de Juara/MT, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, Oriundo do Pregão Presencial nº. 040/2022 e Processo Licitatório nº. 081/2022, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Reajuste do **Contrato nº. 146/2022**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo o reajuste de 12 % no valor global do mesmo, conforme solicitação e autorização em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a alteração de valor global do **Contrato nº. 146/2022** com base na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – A alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa ter a seguinte redação:

LOTE 001 - PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO (PPA/LDO/LOA), ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA	MÊS	12	R$ 4.480,00	R$ 48.000,00
3	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	MÊS	12	R$ 2.464,00	R$ 26.400,00
4	SISTEMA DE GESTÃO DE HOLERITE WEB	MÊS	12	R$ 560,00	R$ 6.000,00
5	SISTEMA DE GESTÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	MÊS	12	R$ 3.920,00	R$ 42.000,00
6	SISTEMA DE NOTA FISCAL		12	R$ 3.920,00	R$ 42.000,00
7	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO E CONTRATOS	MÊS	12	R$ 2.352,00	R$ 25.200,00

8	**SISTEMA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO**	**MÊS**	**12**	**R$ 1.008,00**	**R$ 10.800,00**
9	**SISTEMA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO**	**MÊS**	**12**	**R$ 784,00**	**R$ 8.400,00**
10	**SISTEMA DE GESTÃO DE PROTOCOLO**	**MÊS**	**12**	**R$ 784,00**	**R$ 8.400,00**
11	**SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS**	**MÊS**	**12**	**R$ 784,00**	**R$ 8.400,00**
12	**SISTEMA DE GESTÃO DE ABASTECIMENTOS**	**MÊS**	**12**	**R$ 2.016,00**	**R$ 21.600,00**
15	**SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE**	**MÊS**	**12**	**R$ 1.680,00**	**R$ 18.000,00**
16	**SISTEMA DE GESTÃO DE FORNECIMENTO DE DATA CENTER**	**MÊS**	**12**	**R$ 1.232,00**	**R$ 13.200,00**
VALOR TOTAL: R$ 311.808,00 (Trezentos E Onze Mil E Oitocentos E Oito Reais).				**R$ 25.984,00**	**R$ 311.808,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº. 146/2022** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 01 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI** Sob o nº. 00.871.509/0001-00 Luiz Carlos Bachega **CONTRATADO**
Geisa Talia Ninow CPF 061.469.501-57 **TESTEMUNHA**	**Daniel Ferreira de Souza** CPF 004.489.351-55 **TESTEMUNHA**

PORTARIA Nº. 358/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GRACIELI FERNANDA DE CASTRO

PORTARIA Nº. 358/2023

De: 01 de Agosto de 2023

*"Concede Férias a servidora **Gracieli Fernanda de Castro** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Gracieli Fernanda de Castro**nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 06/06/2021 a 05/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 356/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSNEI GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº. 356/2023. De: 01 de Agosto de 2023.

*"Concede Férias ao servidor **Osnei Gomes da Silva** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Osnei Gomes da Silva**, matrícula nº 1101,nomeado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 355/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSIAS ALMEIDA CAMPINAS

PORTARIA Nº. 355/2023 De: 01 de Agosto de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Josias Almeida Campinas** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Josias Almeida Campinas**nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 357/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLAUDEMIR BERTOL

PORTARIA Nº. 357/2023

De: 01 de Agosto de 2023

*"Concede Férias ao servidor **Claudemir Bertol** e dá outras providencias".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor **Claudemir Bertol**nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional "C",lotado na Secretaria Municipal de Educação referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 221/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 221/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: STUMPF E STUMPF LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 12.826.010/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DO TIPO QUENTINHA PARA A 18º FESPEVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2023.

PUBLICAÇÃO: Julho de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2023 e ARP Nº. 045/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/07/2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 352/2023 NOMEIA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 352/2023

De: 01 de Agosto de 2023

"Nomeia servidor para desempenhar função de Fiscal de Obras Públicas e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **RAMON ABRAÃO DE PAULA,** portador da RG. nº 459931453 SSP/SP e do CPF nº 432.138.798-19, Engenheiro Civil, CREA-SP nº 5070772107/SP, para desempenho de função de Fiscal de Obras do Convênio nº 2249-2022 de Pavimentação asfáltica em TSD, drenagem superficial, calçada e sinalização viária em diversas ruas e avenidas, nos trechos: Av. Cerro Largo, Av. Novo Hamburgo, Rua Adolfo S. Wilke, Rua Vitória, Rua Rudy Gilberto Wathier, Av. São Leopoldo, Av. Ijuí e Av. Giruá. Coordenada Rua principal: Av. Novo Hamburgo. Coordenada inicial: 11°32'33.15"S; 57°24'43.12"O Coordenada final: 11°32'32.79"S; 57°24'20.47"O, totalizando uma extensão de 17.256,70 m², no Município de Porto dos Gaúchos – MT.

Art. 2º O Fiscal deverá emitir Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização para esta obra pública e ficará sob sua responsabilidade a fiscalização na execução da obra, conforme determina o disposto da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 353/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA RODRIGUES CASALI

PORTARIA Nº. 353/2023 De: 01 de Agosto de 2023

"Concede Férias a servidora ***Bruna Rodrigues Casali*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora matrícula n° 1177 **Bruna Rodrigues Casali**nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/06/2021 a 09/06/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 354/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA APARECIDA TEIXEIRA

PORTARIA Nº. 354/2023 De: 01 de Agosto de 2023

"Concede Férias a servidora ***Maria Aparecida Teixeira*** *e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora matrícula n° 1568 **Maria Aparecida Teixeira** nomeada no cargo comissionado de Chefe deSetor de Engenharia, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.,.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 368/2023 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ILUINE FRENZEL

PORTARIA Nº. 368/2023 De: 01 de Agosto de 2023

*"Concede Férias a servidora **Iluine Frenzel** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/08/2023, 30 (trinta) dias de **Férias,** sendo1/3 (um terço)convertido em **abono pecuniário** a servidora **Iluine Frenzel**,matrícula n° 1128, nomeada no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 a 04/03/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 372/2023 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA ELIANE DA SILVA ROCHA DE AZEVEDO

PORTARIA N°. 372/2023

De: 01 de Agosto de 2023

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Eliane da Silva Rocha de Azevedo** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Eliane da Silva Rocha de Azevedo,** nomeada no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao quinquênio de **25/03/2015 a 24/03/2020** indenizada no mês de **Agosto de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 224/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 224/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CAROLINE DINIZ COLET**, brasileira, portadora do RG nº. 2081561 SEJUSP/MS e CPF nº 058.722.101-16, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **231– Fisioterapeuta** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 03 de Agosto de 2023 e término em 20 de Abril de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 6.599,87 (seis mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), totalizando R$ 56.978,87 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30(trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (201)05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. Josias Almeida Campinas, CPF nº 021.564.331-35, nomeado pela Portaria nº 172/2021.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Agosto de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Caroline Diniz Colet

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana Raquel L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

TERMO DE DISTRATO Nº. 095/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 205/2023.

TERMO DE DISTRATO Nº. 095/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 205/2023.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SILVIA FERREIRA LOPES**, brasileira, portadora do RG nº. 24399620 SSP/MT e CPF nº 757.186.421-68, residente e domiciliada na Rua Dom Aquino, Jardim California, na cidade de Juara, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 205/2023.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 01/08/2023 por comum acordo entre as partes a pedido da contratada.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Agosto de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Silvia Ferreira Lopes Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes**

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 223/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 223/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG nº. 1144195 SSP/RO e CPF nº 939.505.512-04, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, Nº982, Qd 08, Lt 04, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **187 – PROFESSOR** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Agosto de 2023 e término em 31 de Dezembro de 2023.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 4.614,20 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), totalizando R$ 23.071,00 (vinte e três mil e setenta e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (448)07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Agosto de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu GENILZA S. A. RODRIGUES Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 222/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 222/2023

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke nº 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GEISIANE DA SILVA VIANA**, brasileira, portadora do RG nº. 2730790-5 SESP/MT e CPF nº 061.455.651-10, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **277 – Técnico Administrativo Educacional** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 01 de Agosto de 2023 e término em 28 de Fevereiro de 2024.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.196,19 (dois mil, cento e noventa e seis reais e dezenove centavos), totalizando R$ 15.226,91 (quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu termino final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falte grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (445)07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 224/2022.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Agosto de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Geisiane da Silva Viana

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PORTARIA N° 373/2023 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA BRUNA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA N° 373/2023

De: 01 de Agosto de 2023

"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora ***Bruna Silva Oliveira*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 06/08/2023 o Afastamento de Licença Maternidade a servidora **Bruna Silva Oliveira**, matrícula n° 1774, contratada no cargo de Veterinária, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Desenvolvimento, Econômico e Sustentável

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 374/2023 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ANA JULIA DE SOUZA ROSA

PORTARIA N° 374/2023

De: 01 de Agosto de 2023

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Ana Julia de Souza Rosa** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 13/08/2023 o Afastamento de Licença Maternidade a servidora **Ana Julia de Souza Rosa**, matrícula n° 1760, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 375/2023 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA PALOMA ALVIZI RONDON

PORTARIA N° 375/2023

De: 01 de Agosto de 2023

*"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Paloma Alvizi Rondon** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 24/08/2023 o Afastamento de Licença Maternidade a servidora **Paloma Alvizi Rondon**, matrícula n° 1758, contratada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 041/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE PRESTAR UMA SAUDE QUALIFICADA AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE E AGENDAMENTO DE EXAMES DE LABORATORIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO, ANEXO A MATERNIDADE E HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 14 de agosto de 2023

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 01 de agosto de 2023

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2023

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 27/03/2023, homologado em 27/03/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Cruzeiro (No Centro Comunitário) - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR PEDAGOGO (Sede)

Classificação	Nome	CPF
09º	Edinaura de Oliveira Martins	019.XXX.XXX-36

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de agosto de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVO ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio a servidora relacionada:

I – Roseni Pereira Dias Neiva, portadora do Rg. XX68XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.595.90X-XX, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 14/03/2015 a 13/03/2020, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Enio Vagner de Oliveira Cabral, portador do RG. XX9668XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.085.05X-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, a partir de 01/08/2023.

II – Edson Luiz de Paula Costa, portador do RG. XX8012XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.321.43X-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/04/2022 a 03/04/2023, a partir de 01/08/2023.

III – Myrlhiemar Alves Batista, portadora do RG. XX6614XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.547.29X-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 08/04/2022 a 07/04/2023, a partir de 01/08/2023.

IV – Gildete Alves da Cruz, portadora do RG. XX2628XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.968.24X-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, a partir de 01/08/2023.

V – Francisco de Paula Anacleto, portador do RG. XX5059XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.439.81X-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 07/01/2023, a partir de 02/08/2023.

VI – Rosinei Gonçalves da Silva, portador do RG. XX2293X-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.700.86X-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, a partir de 02/08/2023.

VII – Vilmar Rodrigues Pacheco, portador do RG. XX6569X-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.230.21X-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 05/12/2021 a 04/12/2022, a partir de 02/08/2023.

VIII – Fabiana dos Reis Farias, portadora do RG. XX1272XX SSP/MT e inscrita no CPF XXX.164.56X-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/03/2022 a 05/03/2023, a partir de 02/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 01 de Agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/ 0001-73 e a pessoa jurídica **INTELBRAS S/A – Industria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira.**

CNPJ Nº 82.901.000/0015-22

OBJETO: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, SENDO CÂMARAS DO TIPO BULLET, SWITCH, NOBREAK, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física SUSANA AURORA BROCKVELD, CPF nº 806.414.669-00

VALOR R$: 45.616,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023

Ribeirão Cascalheira – MT, 01 de agosto de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA RAFAELA FLORES SILVA DE OLIVEIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***RAFAELA FLORES SILVA DE OLIVEIRA,*** portadora do RG n° 20347456 SSP/MT e do CPF n° 027.820.971-80, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1480, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA MARLI LOURENÇO DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***MARLI LOURENÇO DA SILVA,*** portadora do RG n° 911.601 SSP/MT e do CPF n° 252.939.808-90, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1172.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR JEAN CARLOS DA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***JEAN CARLOS DA SILVA,*** portador do RG n° 09442219 SJ/MT e do CPF n° 630.222.061-00, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, cadastrado com a matrícula de n° 1062.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE RODRIGUES ZANETTE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***ELIANE RODRIGUES ZANETTE,*** portadora do RG n° 12103918 SSP/MT e do CPF n° 862.626.021-00, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1740.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE DA SILVA ANDRADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SIMONE DA SILVA ANDRADE,*** portadora do RG n° 1684407-6 SSP/MT e do CPF n° 015.667.571-42, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1173.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 20 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***HIRON AUGUSTO DE ASSUNÇÃO,*** portador do RG n° 819.620 SSP/MT e do CPF n° 780.832.141-91, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotado na Secretaria de Saúde, cadastrado com a matrícula de n° 305.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213 DE 27 DE JULHO DE 2023 "DESVIO DE FUNÇÃO PARA A SERVIDORA LUCIANA DE MENEZES FARIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Desvio de Função da servidora, a partir de 04/07/2023 a 04/01/2024, para a servidora, **LUCIANA DE MENEZES FARIA**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM. NÃO PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 09, **para a secretaria de Educação,** portadora do RG: 801.299 SSP/MT e do CPF: 785.811.761-00, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 27 de julho de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EDNO CLEMENTINO FILHO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EDNO CLEMENTINO FILHO,*** portador do RG n° 599.136 SSP/MT e do CPF n° 459.643.781-53, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 36.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 24 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR ROMUALDO BARRETO DE SOUSA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***ROMUALDO BARRETO DE SOUSA,*** portador do RG n° 30671353 SSP/MT e do CPF n° 347.348.806-20, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Administração, cadastrado com a matrícula de n° 1694.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CRISTINA DE MATOS SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CRISTINA DE MATOS SOUZA,*** portadora do RG n° 12839493 SSP/MT e do CPF n° 895.308.531-49, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1192.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CLEIDE CASSEMIRA PEREIRA,*** portadora do RG n° 18644589 SSP/MT e do CPF n° 031.259.251-50, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 20/21 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1075, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR CLODOALDO ELIZIÁRIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***CLODOALDO ELIZIÁRIO,*** portador do RG n° 1195947-9 SJ/MT e do CPF n° 986.590.221-49, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Finanças, cadastrado com a matrícula de n° 1100.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR RENATO RONIS FERREIRA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***RENATO RONIS FERREIRA,*** portador do RG n° 15840212 SSP/MT e do CPF n° 012.532.291-71, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 1721, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Prêmio ao Servidor ***CLEMILTON LIBERIO DOS SANTOS*** portador do RG n° 1031395-8 SSP/MT e do CPF n° 837.760.281-49, a partir de 01/07/2023 a 28/09/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo de 08/13 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 521.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 24 DE JULHO DE 2023. "EXONERA VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM**, portadora do RG n° 2837566-1 SSP/MT e do CPF n° 006.176.471-00, do Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala, Lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 26 DE JULHO DE 2023. "ELEVAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIDORES.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 007/2012 e 009/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Elevar de nível os servidores abaixo relacionados;

NOME	CARGO	CLASSE /NIVEL ANTERIOR	CLASSE/ NIVEL ATUAL	MATRICULA
Aurelino Jose dos Santos	Vigilante	B - 33	B - 34	015
Jucelia Ferreira da Silva	Auxiliar Op. De Serviços Diversos	E - 27	E - 28	085
Edno Clementino Filho	Fiscal de Tributos	A - 31	A - 32	036
Jose Augusto de Assunção	Motorista	D -28	D - 29	047
Jose Valdenor Gomes de Almeida	Motorista	E - 28	E - 29	132
Selma Almeida da Silva	Telefonista	E - 28	E - 29	145
Cleuzeni Peres dos Santos	Telefonista	E - 19	E - 20	017

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DENISE DA COSTA PREISIGKE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DENISE DA COSTA PREISIGKE,*** portadora do RG n° 25458035 SEJSP/MT e do CPF n° 046.711.581-83, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1310.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 207/2023, DE 26 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE COMPÕEM O QUADRO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRAN

O Senhor **LUIZ CARLOS**, Prefeito Municipal de Rio Branco – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no Capitulo VII, das normas gerais de enquadramento, da Lei Municipal nº 666, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ascendido para fins de elevação de classe e nível das servidoras abaixo mencionadas.

NOME	CARGO ATUAL	CLASSE E NIVEL ANTERIOR	CLASSE E NIVEL ATUAL	MATRICULA
Olivia Silva Pereira	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado	B - 08	B - 09	112
Simone da Silva Andrade	Apoio Adm. Educacional Profissionalizado	B -03	B - 04	1173

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/203.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 24 DE JULHO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DA SERVIDORA ZILMA MARTINS DE MOURA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância, da Lei nº 812 de 09 de agosto de 2021.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Dispõe sobre a redução da carga horaria em 10% da servidora **ZILMA MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG n° 969.216 SSP/MT e do CPF n° 776.696.061-34, no Cargo Efetivo de Professora, na Escola Manoel Tavares de Menezes, Lotado na Secretaria de Educação Desporto e Lazer, a partir de 20/07/2022 a 25/12/2023.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 26 DE JULHO DE 2023. "NOMEIA OS SERVIDORES(A) PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica acendido para fins de Gratificação dos servidores (a) abaixo mencionadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
Alexandre Laet de Abreu	Apoio Adm. Profissionalizado	1649616-7 SSP/MT	028.976.941-81
Andreia Aparecida Souza	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1734084-5 SSP/MT	007.189.261-37
Claudineia Ranzulli	Apoio Adm. Profissionalizado	10564675 SSP/MT	920.253.311-34
Cristiana Guedes de F. Martins	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	1425548-0 SSP/MT	974.171.491-20
Derly Barboza de Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	1479336-9 SSP/MT	980.370.641-15
Edriane Alves da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1658072-9 SSP/MT	010.464.141-00
Flaviane Francisco Ferreira	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI	19242859 SSP/MT	042.924.231-05
Juliana Sena da Silva	Auxiliar Operacional de Serv. Diversos	20126115 SSP/MT	028.413.751-02
Marli das Graças Vicente Souza	Apoio Adm. Profissionalizado	2173617-0 SSP/MT	029.281.761-44
Marli Lourenço da Silva	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	911.601 SSP/MT	252.939.808-90
Sandra Gomes de Almeida	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	1675242-2 SSP/MT	022.373.361-05
Valeria Lube Machado	Tec. Adm. Educ. – Não Profissionalizado (DI)	00001104441 SSP/RO	006.629.142-95

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 26 DE JULHO DE 2023. "CONVERTER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AS SERVIDORAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 823/2001, e, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Converter 90 dias de Licença Prêmio em pecúnia indenizatória ao servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
Almir Joao Fockink	522	Enfermeiro	2018/2023
Cleuzeni Peres dos Santos	17	Telefonista	2018/2023
Maria Helian de Oliveira	98	Auxiliar Bibliotecário	2013/2018

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 26 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 26 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA O SERVIDOR JOSIAS RIBEIRO CALASSARA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 17/07/2023 a 17/10/2023, para o servidor, **JOSIAS RIBEIRO CALASSARA**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM- AG. DE TRANSP. ESC. - NAO PROF**., Classe B, Nível 05, portador do RG: 273.428 SSP/MT e do CPF: 299.628.541-72, lotado na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de julho de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA SOLANGE JUSTINA DOS REIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***SOLANGE JUSTINA DOS REIS,*** portadora do RG n° 1355318-6 SSP/MT e do CPF n° 925.115.381-72, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 773.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA DENISE YAEKO OKA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***DENISE YAEKO OKA,*** portadora do RG n° 990.201 SSP/MT e do CPF n° 694.543.531-87, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1069.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 26 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA GORETE DE SOUZA VIEIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 109, da Lei Complementar nº 06, de 09/04/2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Saúde, a partir de 08/07/2023 a 07/10/2023, para a servidora, **GORETE DE SOUZA VIEIRA**,no Cargo Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS**, Classe C, Nível 31, portadora do RG:916.963 SSP/MT e do CPF: 631.105.711-53, lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 26 de julho de 2023.

Luiz Carlos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 24 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA TULIANA NUNES FONZAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***TULIANA NUNES FONZAR,*** portadora do RG n° 25512609 SSP/MT e do CPF n° 057.553.121-50, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1409, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***TULIANA NUNES FONZAR,*** portadora do RG n° 25512609 SSP/MT e do CPF n° 057.553.121-50, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 1409, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA JULCINEIA ANACLETO ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***JULCINEIA ANACLETO ALVES,*** portadora do RG n° 1210352-7 SJSP/MT e do CPF n° 018.193.361-66, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Saúde, cadastrada com a matrícula de n° 1402.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 20 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA VANDERLEIA RODRIGUES ALVES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***VANDERLEIA RODRIGUES ALVES,*** portadora do RG n° 1158696-6 SSP/MT e do CPF n° 881.202. 951-53, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 18/19 lotada na Secretaria de Planejamento, cadastrada com a matrícula de n° 34, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 20 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 27 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NADIR TEIXEIRA SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***NADIR TEIXEIRA SOUZA,*** portadora do RG n° 1031358-3 SSP/MT e do CPF n° 920.658.561-49, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 108, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 03 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA CLAUDIANE DE SOUZA SILVA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Mu-

nicipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***CLAUDIANE DE SOUZA SILVA,*** portadora do RG n° 1913739-7 SSP/MT e do CPF n° 021.033.751-65, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotada na Secretaria de Ação Social, cadastrada com a matrícula de n° 1602.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 03 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Processo administrativo de nº. 267/2023.

Em virtude de erro material, segue a devida correção:

Onde sê lê:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de drenagem profunda de águas pluviais nas ruas do Município de Rondolândia-MT.

Leia–se:

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Calçamento na Praça Nova do Município de Rondolândia.

Mantêm-se inalteradas as demais informações constantes do respectivo extrato de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 58/2023.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara ***aquisição de veículo tipo trailer elaborado para serviço médico-veterinário móvel para castração de cães e gatos objetivando o controle populacional desses animais em atendimento as demandas do Centro de Reabilitação Animal de Rondonópolis, Secretaria Municipal de Saúde,*** conforme edital e em seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 16/08/2023 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 1º de agosto de 2023.

José Edilson Gonçalves

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Otavio Costa s/n, Centro, CEP78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ /MF sob onº 03. 180.924/0001-05, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALEX STEVESBERTO, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa HSF COMERCIALATACADISTA DE ALIMENTOS EIRLLI pessoa jurídica de direito privado, situada na rua E –Bairro Residencial Despraiado , na cidade de CUIABA/MT, CEP 78470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.853.292/0001-27 doravante denominada simplesmente ato representado pelo seu representante legal, senhor Henry da Silva Freitas brasileiro, empresário, portador do CPF n.º914.504.381-72, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Conforme os autos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato da Ata De Registro De Preço 04/2023 com o objeto:REGISTRO DEPREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA COMPOSIÇÃO DAALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,PARA O ANO LETIVO DE 2023 decorrente do Processo de Administrativo nº. 03/2023, -Pregão Presencial Nº 03/2023, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na formado Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa empresa HSFCOMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRLLI pessoa jurídica de direito privado, situada narua E – Bairro Residencial Despraiado , na cidade de CUIABA/MT, CEP 78470-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.853.292/0001-27 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo seu represente legal, senhor Henry da Silva Freitas brasileiro,empresário,portador do CPF n.º 914.504.381-72, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, que originou a ata de registro de preço 04/2023, rescindi-lo amigavelmente a partir de 26 de Julho de 2023, conforme solicitação da Contratada demandante Secretaria Municipal de Educação e a nutricionista do município

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em face da justificativa para a rescisão apresentada pela CONTRATADA E CONTRATANTE, que alega a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço com excelência, e demais fatos comprovado nos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido seminus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônusdequalquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o quase fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Processo de Administrativo nº. 03/2023, - Pregão presencial 03/2023 e a ata de registro de preço nº04/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas criminais

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas

Município de Rosário Oeste/MT, em 26 de julho de 2023

Alex Steves Berto Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT Contratante
Hsf Comercial Atacadista De Alimentos Eireli Cnpj Nº 34.853.292/0001-27 Contratada

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1717 - 2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1.717/2023

de 01 de Agosto de 2023

Autoria: Ver. José George Bezerra Ribeiro

AUTORIZA A INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DA MULHER ROSARIENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a Instituir no âmbito do Município de Rosário Oeste, o ***"Dia Municipal da Mulher Rosariense"*** a ser comemorado anualmente no dia 10 de Outubro.

Art. 2º. O Evento tem por objetivo o reconhecimento às Mulheres Rosarienses que muito contribuem para o desenvolvimento do município.

Art. 3º. As ações com a programação das comemorações do ***"Dia Municipal da Mulher Rosariense"*** terá a participação de órgãos da Gestão Municipal, Sociedade Civil Organizada, e sempre sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Fica autorizado o poder Executivo a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Agosto de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, *considerando* a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, resolve:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situado na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para contratação temporária:

Nome	Cargo	CÓD	CH	Secretaria	Classificação
WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS	PROFESSOR	028	30 H	Educação	4º
KLERISON JOSE DA SILVA LEVINO	PROFESSOR	034	30 H	EDUCAÇÃO	2º
PATRYCIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA PONDÉ	ENFERMEIRA	122	30 H	SAÚDE	14º
NATHALIA DA SILVA SOUZA	BIOQUÍMICO	124	-	SAÚDE	2º

Art. 2º. Para ser (em) contratado o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de CPF;

c) Certidão de casamento ou nascimento; d) Título de Eleitor; e) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); f) Comprovante de endereço; g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

h) Cartão do PIS/PASEP

i) Carteira de Trabalho (CTPS);

j) Uma foto 3x4, colorida e recente;

k) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

l) CNH (para os cargos de motorista);

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

n) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

o) Declaração de bens; p) Certidão de Quitação Eleitoral;

q) Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

r) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista). s) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

t) Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Rosário Oeste - MT, 01 de agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS 2023

CONTRATO Nº 253/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (A.C.S) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARINEY LUZIA DE S. CORREA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 254/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (A.C.S) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). SUZIANE DA SILVA QUEIROZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 255/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). GILSON JOÃO DO C. RAMOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 256/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ANDREIA DA SILVA FONTES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 257/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ELIANE FELIX DE FRANÇA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 258/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ANDERSON S. DE A. FILHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 259/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). BENEDITA B. DOS ANTOS VENTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 260/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). PAULA GABRIELLE PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 261/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). CATARINE RAIZE DA S. LOUZADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 262/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOZIANE ANA DE S. MATOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 263/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). FRANCISCA LOPES DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 264/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ROBERTO ALVES PIZATI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 265/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LUZINETH MARIA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 266/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARCOS CONRRADO DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 267/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EDSON GONÇALVES DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 268/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR (A) PNE, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LARISSA LUCIA A. DE MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 269/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). GENIVALDO MANOEL DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 270/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JURACY MARIA B. GUSMÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 271/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR (A) PNE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DEVANIR MARIA P. PINHO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 272/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (A.C.D) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). VIRMA LUIZA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 273/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCAL DE OBRAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LUIS CARLOS OLIVEIRA BORGES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 274/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOENIL RIBEIRO TAQUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 275/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR MAQUINAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MATHEUS SANTOS CORDEIRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 276/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARCOS ANTONIO LADEIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 277/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). WEDER BENEDITO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 278/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DANIEL VITOR DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 279/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). RENANCORREA PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 280/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JONILSON LUIZ DA GUIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 281/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARLON ANZIL DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 282/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR (A) PNE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MONYSE A. SANTOS BARROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 283/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). AURENIRCE MARIA D. SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 284/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ROMULO ALEXANDRE FERREIRA PONCE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 285/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MAYARA JULIANA A. DOSS ANJOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 286/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LUZINETE DUAILIBI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 287/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MAURICIA DO CARMO ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 288/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). PATRICIA PEDROSO DA CRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 289/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUVIDORA MUNICIPAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DEBORAH AMABILLY A. DOS REIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 290/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARIOZINHO DE ABREU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 291/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). VIVIANY COSTA V. SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 292/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ALINE ROCHA SOSSIMEIER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 293/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MADALENA BESSA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 294/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DANIEL HENRICK S. MARTINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 295/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). REGIS QUEIROZ DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 296/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LEANDRA ALVES DE A. DINIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 297/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOHN LENNON A. FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 298/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DIONE FERNANDO DAS CHAGAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 299/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ANTONIO DE CARVALHO TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 300/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). WELLINGTON HERNAN P. GRIGGI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 301/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOSE GERALDO DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 302/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). FELIPE AGUIAR DAMACENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 303/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARIA ROSA DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Rosário Oeste - MT, 01 de agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATOS 2023

PORTARIA INTERNA Nº 009/2023

"Dispõe sobre Distrato de Contato de Trabalho, no

Âmbito da administração Pública Municipal, e

dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SR. DOUGLAS BOTELHO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Rescindido os Contratos de Trabalho abaixo:

NOME	CARGO	Contr.	Data	Secretaria
EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER	PROFESSORA	140/2023	01/08/2023	EDUCAÇÃO
MARKELLIA PARENTE COIMBRA	PROFESSORA	147/2023	01/08/2023	EDUCAÇÃO
LUZINETE DUAILIBI	PROFESSORA	286/2023	01/08/2023	EDUCAÇÃO
JEAN NUNES DA SILVA	VIGILANTE	204/2023	01/08/2023	EDUCAÇÃO
CRISTINA SABINO DA SILVA TORRES	PROFESSORA	129/2023	01/08/2023	EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01/08/2023.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1716 - 2023

LEI MUNICIPAL Nº. 1.716/2023

de 01 de Agosto de 2023

Autoria: Ver. Altamir da Silva Nazário

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais da Gleba Mandiocal – Distrito de Arruda, Município de Rosário Oeste e dá outras providências.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ***"ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA MANDIOCAL"***, entidade civil de direito privado, de caráter assistencial coletiva aos interesses comuns das famílias, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, na comunidade Distrito do Arruda, tendo como CNPJ 35.040.331/0001-30, endereço ROD MT 244 S/N bairro Zona Rural.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Agosto de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação do **aviso de homologação tomada de preço nº 07/2023**, publicada no TCE no dia 26 de julho de 2023.

— ONDE SE LÊ:

H R DA SILVA SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 01.729.797/0001-25.

— LER-SE-Á:

H R DA SILVA SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 31.297.418/0001-36.

NARGILA DA LUZ RAUBER

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 195/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 195/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 283/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com serviços técnicos, ensaios geotécnicos e controle tecnológico dos materiais da obra de pavimentação avenida Itororó e MT 140.
EMPRESA:	**GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ:	**24.604.722/0001-13**
VALOR TOTAL:	R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 195/2023 de 02/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de agosto de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 196/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 284/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de caixa térmica personalizada para comemoração ao dia do Servidor.
EMPRESA:	**BRINDES UP LTDA**
CNPJ:	**34.747.499/0001-17**
VALOR TOTAL:	R$ 21.720,00 (vinte e um mil e setecentos e vinte reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 196/2023 de 02/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **BRINDES UP LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de agosto de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 197/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 197/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 285/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com reforma, conserto de cadeira de madeira para uso na cozinha da nova Sede do Detran.
EMPRESA:	**ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157**
CNPJ:	**42.778.890/0001-07**
VALOR TOTAL:	R$ 1.000,00 (um mil reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 197/2023 de 02/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ROBISLEY GOUVEIA RODRIGUES 05996101157** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de agosto de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CLASSIFICADOS NO SELETIVO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CLASSIFICADOS NO SELETIVO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria **Nº 89/2023, 10 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, **CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS CLASSIFICADOS NO SELETIVO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES Nº 001/2023,** conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO
22	JÉSSICA THAIS DA SILVA DE MORAES	Classificado

LOCAL: UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO-AVENIDA IZIDORO MALINSKI, S/N, CENTRO, SANTA CARMEM/MT - CEP: 78545-000

DATA E HORA: 03/08/2023 QUINTA FEIRA AS 13:30 HORAS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 01 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 0951/2023

LEI nº 0951/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

"ALTERA OS ARTIGOS 21 E 68 DA LEI MUNICIPAL 936/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO AUDREY FRANTZ,Prefeito Municipal de Santa Carmem, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 21 da Lei Municipal nº 936/2023, passando à seguinte redação:

Art. 21 – *Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.*

§ 1o *A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).*

§ 2o O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 2º Fica alterado o Artigo 68 da Lei Municipal nº 936/2023, passando à seguinte redação:

***Art. 68** Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.*

***§ 1o** No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente R$2.100,00 (dois mil e cem reais), com correção anual do RGA, tal como os demais servidores municipais, a partir da posse em 10 de janeiro de 2024.*

***§ 2o** A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.*

***§ 3o** A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.*

***§ 4o** É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.*

***§ 5o** Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.*

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Carmem, 01 de agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0177/SAD/2023

PORTARIA Nº 0177/SAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 055/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 055/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **AMILTON FERREIRA LIMA,** Fiscal Substituto – **IRANICE ALVES DAMA,** comoFiscais do Contrato 055/2023, que tem como **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA: PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, ACOMPANHADOS DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PLANILHAS (BDI, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, ETC.), MEMORIAL DESCRITIVO E MEMÓRIA DE CÁLCULO E ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA. OS PROJETOS: MURO DO CEMITÉRIO, CALÇADAS, REVITALIZAÇÃO DA ROTATÓRIA DA ENTRADA DA CIDADE, REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA ESCOLA ESTADUAL, IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA E REVITALIZAÇÃO DOS BOSQUES (ABAS) DA PRAÇA CENTRAL E REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Dispensa de Licitação nº 011/2023 e Processo Licitatório n° 039/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 055/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 055/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0166/SAD/2023

PORTARIA N° 0166/SAD/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE COORDENADOR DO CONSELHO TUTELAR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando ATA 004/2022 de 09 de novembro de 2022, a Sra. Sonia de Morais silva foi eleita por unanimidade para ocupar o cargo de Coordenadora do Conselho Tutelar por 6 (seis) meses.

Art. 1° - Fica Exonerada a Sra **SONIA DE MORAIS SILVA, Brasileira, Casada, portadora do RG 32067917 SSP GO, cadastrada** no **CPF: 692.229.242.15**, residente e domiciliada na Rua D, Bairro Centro, do cargo de **Coordenadora do Conselho Tutelar** e volta para a função de **Conselheiro Tutelar** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 037/2021 de 28 de abril de 2021, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 207/SAD/2022 de 09/11/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 14 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0170/SAD/2023

PORTARIA Nº 0170/SAD/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução da ARPS 014/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais da ARPS 014/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOSÉ ROBERTO COSTA MARINO,** Fiscal Substituto – **TIAGO TSCHA PELIN,** comoFiscais ARPS 014/2023, que tem como **REGIATRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE PEÇOS ARTESIANOS EM SANTA CRUZ DI XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2022 e Processo Licitatório n° 075/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento ARPS 014/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto ARPS 014/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°083/2023

DECRETO MUNICIPAL N°083/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **NUBIA PEREIRA DA SILVA,** a partir do dia 31 de julho de 2023 no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 06/2023 de 25 de janeiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°084/2023

DECRETO MUNICIPAL N°084/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FEMININO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Considerando que a Copa do Mundo Feminina de 2023, evento organizado pela FIFA, acontecerá entre 20 de julho e 20 de agosto de 2023;

Considerando que o futebol é um esporte que concentra as atenções da população de nosso país, tendo em vista que está intimamente ligado à cultura nacional;

Art. 1º - Fica decretado, em caráter excepcional, a alteração dos horários de expediente nos órgãos do Poder Executivo do município de Santa Cruz do Xingu-MT, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, da seguinte forma:

I - Nos dias em que houverem os jogos no período da manhã, o expediente será das 13:00 horas às 18:00 horas horário de Brasília;

II - Eventualmente, se houverem jogos no período da tarde, o expediente será das 07:00 horas às 13:00 horas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°086/2023

DECRETO MUNICIPAL N°086/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **BRUNO RAFAEL LIMA LUZ,** inscrito no **CPF: 029.434.991-02**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 0106/2022 de 21 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N°087/2023

DECRETO MUNICIPAL N°087/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **VYTOR SANTOS DIAS,** inscrito no **CPF: 050.402.731-00**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0171/SAD/2023

PORTARIA Nº 0171/SAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 018/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 018/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **SIMONTON DE SOUSA MELO,** Fiscal Substituto – **RAILSON ALVES DA SILVA,** como-Fiscais do Contrato 018/2023, que tem como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEOS LUBRIFICANTES/HIDRÁULICOS E ADITIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 030/2022 e Processo Licitatório n° 071/2022.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 018/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 018/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em Especial a Portaria n° 068/2023 de 31 de Março de 2023

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0172/SAD/2023

PORTARIA Nº 0172/SAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 050/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 050/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MILENA BRITO SILVA,** Fiscal Substituto – **BERENICE AMORIM DE SOUSA,** comoFiscais do Contrato 050/2023, que tem como **O OBJETO DESTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Credenciamento nº 001/2023 e Processo Licitatório n° 029/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 050/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 050/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo a data do dia 22 de Junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0173/SAD/2023

PORTARIA Nº 0173/SAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 051/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 051/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOSÉ ROBERTO COSTA MARINO,** Fiscal Substituto – **MARIA RITA BEZERRA CARRIAS,** comoFiscais do Contrato 051/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO DE RUAS NA ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Dispensa de Licitação nº 015/2023 e Processo Licitatório n° 048/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 051/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 051/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo a data do dia 28 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0174/SAD/2023

PORTARIA Nº 0174/SAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 052/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 052/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROGERYO SANTOS DIAS,** Fiscal Substituto – **STEFFANY KELLY FARIAS,** comoFiscais do Contrato 052/2023, que tem como **OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2023 e Processo Licitatório n° 036/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 052/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 052/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0175/SAD/2023

PORTARIA Nº 0175/SAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 053/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 053/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **ROGERYO SANTOS DIAS,** Fiscal Substituto – **STEFFANY KELLY FARIAS,** comoFiscais do Contrato 053/2023, que tem como **OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2023 e Processo Licitatório n° 036/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 053/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 053/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0176/SAD/2023

PORTARIA Nº 0176/SAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 054/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 054/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **AMILTON FERREIRA LIMA,** Fiscal Substituto – **IRANICE ALVES DAMA,** comoFiscais do Contrato 054/2023, que tem como **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, SHOW PIROTÉCNICO E BANHEIRO QUÍMICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E**

LAZER JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Pregão Presencial nº 012/2023 e Processo Licitatório n° 047/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 054/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 054/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo a data do dia 06 de Julho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE. _____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0169/SAD/2023

PORTARIA Nº 0169/SAD/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução das ARPS de Nº 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77/2023, celebrados através de um representante da Administração; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscalizados. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais das ARPS de Nº 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77/2023 são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade. **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **MARIA RITA BEZZERA CARIAS,** Fiscal Substituto – **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** comofiscais das ARPS de Nº 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77/2023, que tem como objeto da presente o **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÓVEIS HOSPITALARES E ELETRODOMÉSTICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 e Processo Licitatório nº 002/2023.

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a: I – Zelar pelo fiel cumprimento dos fiscais das ARPS de Nº 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto das ARPS de Nº 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77/2023; III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento; IV – Emitir relatório; **Art. 3º** - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de julho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0178/SAD/2023

PORTARIA Nº 0178/SAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 056/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 056/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **KAMILA KARLA DE SOUZA,** Fiscal Substituto – **EDIELE ALVES DE OLIVEIRA,** comoFiscais do Contrato 056/2023, que tem como **OBJETIVO: CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Concorrência nº 005/2023 e Processo Licitatório n° 011/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 056/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 056/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0179/SAD/2023

PORTARIA Nº 0179/SAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 057/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 057/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **JOSÉ ROBERTO COSTA MARINO,** Fiscal Substituto – **JAILSON DOS ANJOS PASSOS,** comoFiscais do Contrato 057/2023, que tem como **OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ENTULHOS NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Dispensa de Licitação nº 016/2023 e Processo Licitatório n° 055/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 057/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 057/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0180/SAD/2023

PORTARIA Nº 0180/SAD/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

"A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, no uso de suas atribuições legais".

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 049/2023, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato 049/2023, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **AMILTON FERREIRA LIMA,** Fiscal Substituto – **LEANDRO DA SILVA SILVA,** comoFiscais do Contrato 049/2023, que tem como **CONTRATAÇÃO DA DUPLA "SHOW DUPLA ANDRÉ & FELIPE" PARA SE APRESENTAR NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos, conforme descrito no Termo de Referência do Edital do **Inexigibilidade nº 005/2023 e Processo Licitatório n° 043/2023.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato 049/2023, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato 049/2023;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria n° 0139/2023 de 15 de junho de 2023, RETROAGINDO a data do dia 30/06/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 31 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0181/SAD/2023

PORTARIA N°0181/SAD/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o resultado da perícia solicitando a prorrogação do benefício para o servidor o Sr. Ivonildo Martins Cazumba, em resposta foi mantido o mesmo.

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, do dia 01/08/2023 até 30/09/2023 do servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, matricula 46, inscrito no CPF: **577.770. 125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0182/SAD/2023

PORTARIA N°0182/SAD/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando quea servidora continua em tratamento médico regular e está incapacitada de retornar as atividades por tempo indeterminado de acordo com documentos apresentado no setor de Recursos Humanos.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo do dia 01/08/2023 até o dia 30/09/2023 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0183/SAD/2023

PORTARIA N° 0183/SAD/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"Designa Agente de Contratação e compõe Equipe de Apoio para atuarem em Licitações regidas pela Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. Joraildes Soares de Sousa, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público e considerando o dispositivo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 8º), expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar o servidor **WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS** para atuar como Agente de Contratação nos termos do art. 8º da Lei 14. 133/2021 para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º - Designar as servidoras **RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO** e **FABIANA FRANCA NUNES** para atuarem como Equipe de Apoio ao Agente de Contratação em suas atribuições.

Art. 3º - Designar como substitutos do Agente de Contratação e Equipe de Apoio os servidores:

Agente de Contratação Substituto: Dyeisson Correia Leite

Equipe de Apoio 1º Substituto: Simonton de Sousa Melo

Equipe de Apoio 2º Substituto: Maristela Marcia Martins

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficiais, estes serão substituídos pelo 1º ou 2º substituto respectivamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria Nº 022/2023 de 01 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0184/SAD/2023

PORTARIA N° 0184/SAD/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

''DESIGNA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU''.

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, os servidores:

Wandercides Divino Pereira Ramos (**Pregoeiro Oficial**)

Jucileya Mota da Costa (**1º Substituto**)

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como suplentes da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu os servidores:

Rayane Rodrigues Nascimento (**1º Membro Oficial**)

Dyeissonn Correa Leite (**2º Membro Oficial**)

Andreia Albrechet (**1º Membro Substituto**)

Maristela Marcia Martins (**2º Membro Substituto**)

Parágrafo único: Em caso de qualquer impedimento legal, de qualquer um dos membros oficias, estes serão substituídos pelo 1º ou 2º suplente substituto respectivamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a Portaria Nº 0168/2022 de 15 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0185/SAD/2023

PORTARIA N° 0185/SAD/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Joraildes Soares de Sousa, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas Gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria.

Art. 1° - Fica Nomeada a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93, juntamente com suas posteriores alterações assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

a) **WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS** – Presidente

b) **ALTAMIRO CORREA LEITE JUNIOR** – Secretário

c) **MARISTELA MARCIA MARTINS**- Membro

Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes os seguintes Servidores Municipais**.**

a) **FABIANA FRANCA NUNES** – 1º Suplente

b) **SIMONTON DE SOUSA MELO** – 2º Suplente

c) **ANDREIA ALBRECHT** – 3º Suplente

Art. 4º - No caso de impedimento de qualquer um dos integrantes da Comissão de Licitações, esse será substituído pelos membros suplentes, respeitando a ordem do primeiro para o segundo membro.

Art. 5° - Este Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº0169/SAD/2022 de 15 de setembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Resultado de Licitação Tomada de Preços n° 007/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA Nº 14 NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT.** A Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar o resultado da Tomada de Preços n° 007/2023. A sessão realizou-se às 09h00 minutos, do dia 01 de Agosto de 2023. Não havendo o comparecimento de interessados, e após cumprir os prazos legais, a Comissão declarou a licitação **DESERTA**, sendo encerrada a reunião às 09h30 minutos do mesmo dia. Santa Cruz do Xingu – MT, 01 de Agosto de 2023.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0167/SAD/2023

PORTARIA N° 0167/SAD/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:.

Considerando ATA 002/2023 de 14 de julho de 2023, a Sra. Maritânea Márcia Martins foi eleita por unanimidade para ocupar o cargo de Coordenadora do Conselho Tutelar por 6 (seis) meses.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **MARITÂNEA MÁRCIA MARTINS, Brasileira, Solteira, portadora do RG 1792595-9 SSP MT, cadastrada** no **CPF: 021.704.841.24**, residente e domiciliada na Rua Dezenove Qd 34,Lt 13 s/n, Bairro CENTRO, para ocupar o cargo de Coordenadora do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº. 037/2021 de 28 de abril de 2021, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nª 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 14 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0168/SAD/2023

PORTARIA N°0168/SAD/2023 DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉ-MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Considerando o atestado médico recebido da servidora Pública a Sra. Susanne Sabino de Andrade.

Art. 2° - Considerando a Portaria Conjunta Nº 28, de 19 de março de 2021, Artigo 1º, §1º e §2º.

Art. 3° - Fica concedida **Licença Pré-Maternidade** a servidora Pública Concursada, a Sra. **SUSANNE SABINO DE ANDRADE**, no cargo ou função de **BIOQUIMICA**,matricula nº. **585**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia 25 de julho de 2023.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE JULHO DE 2023.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Retifica-se o **termo de retificação de edital** referente ao Edital Pregão Eletrônicos n°007/2023 cujo objeto ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS EMULSÃO E AGREGADOS, PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA MUNICIPAL SRT-03 – ENTRE MT 140 A COMUNIDADE PACOVAL*****,** Publicado em 27 de julho de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.285**,** páginas 1063 e 1064, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS E RURAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT",

Lê-se:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS EMULSÃO E AGREGADOS, PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA MUNICIPAL SRT-03 – ENTRE MT 140 A COMUNIDADE PACOVAL.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Santa Rita do Trivelato, 01 de agosto de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45 KG E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESLOCAMENTO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 017/2023, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 31/07/2023, sagrou-se vencedor a empresa **FULLGÁS COMERCIO DE GÁS LTDA CNPJ: 33.905.874/0001-47**, conforme segue:

FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA – CNPJ: 33.905.874/0001-47

	Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	234853	CARGA DE GAS P13	ULTRAGAZ	un	365,0000	R$137,6100	R$ 50.227,65
2	234855	CARGA DE GAS P45	ULTRAGAZ	un	150,0000	R$444,9000	R$ 66.735,00
3	237482	DESLOCAMENTO ATE O DISTRITO DE PACOVAL - 60 KM (IDA E VOLTA)	ULTRAGAZ	QUILOMETRO	3600,0000	R$2,4700	R$ 8.892,00
4	234854	VASILHAME DE GAS P13	ULTRAGAZ	un	10,0000	R$217,8000	R$ 2.178,00
5	234856	VASILHAME DE GAS P45	ULTRAGAZ	un	36,0000	R$940,5000	R$ 33.858,00

Valor Total: R$ 161.890,65

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de agosto de 2023.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 053/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL 053/2023,

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º E INCLUI OS §§ 2º E 3º AO ART. 2º DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor Egon Hoepers, **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo nº 1000874-20.2021. 4.01.3604, mandado de segurança impetrado pela Ordem dos Advogados Do Brasil Secção de Mato Grosso em face do Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato, em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal de Diamantino – MT, que julgou que o controle da frequência é incompatível com o exercício do cargo de Advogado Público;

CONSIDERANDO o enunciado nº 09 da Súmula do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil estabelece que "o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;"

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário 1400161 / Santa Catarina, concedeu "provimento ao recurso para afastar o controle da jornada de trabalho dos Procuradores do Município de Jaraguá do Sul por meio de cartão ponto ou ponto eletrônico, sem prejuízo dos seus vencimentos, nos termos do art. 932, V, c, do CPC e do art. 21, § 2º, do RISTF [...]";

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas;

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem Pareceres Jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em Juízo em todas assistências na defesa dos interesses das Entidades Autárquicas e Fundacionais de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO que o sistema jurídico atribui responsabilidade pessoal pelos atos que o advogado praticar ou deixar de praticar, é de lhe conceder também a prerrogativa de utilizar o tempo e escolher o local que entender adequado para pesquisar, refletir e praticar os atos jurídicos na defesa do interesse público. A submissão a controle ponto viola prerrogativas basilares da profissão: a autonomia e independência funcionais, nos termos do art. 31, § 1.º do Estatuto da Advocacia.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Parágrafo Único do art. 2º do Decreto Municipal nº 027/2021, que passa a ser denominado § 1º com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

***§ 1º** Os agentes políticos, incluindo os secretários municipais e o Procurador Geral do Município**,** osProcuradores do Município, os Controladores Internos e os Assessores Jurídicos não estão sujeitos ao controle de frequência por ponto eletrônico ou manual estabelecido neste Decreto."*

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 2º e 3º ao art. art. 2º do Decreto Municipal nº 027/2021, com as seguintes redações:

"Art. 2º [...]

***§ 2º** O servidor ocupante do cargo de Procurador do Município, de Controlador Interno ou de Assessor Jurídico deverá entregar mensalmente o relatório de atividades desenvolvidas por ele no curso daquele mês.*

***§ 3º** O relatório mensal previsto no parágrafo anterior deste artigo deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos até o último dia de cada mês."*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0409/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Srª. **RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 10*****-7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 654.***,***-34, no Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SR. ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de Secretário municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*EXCELENTÍSSIMO **SENHOR EGON HOEPERS,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO*

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2*****1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º ***.167.***.**, , para o Cargo de **SECRETÁRIO municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**

Art. 2º – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º – *Revogam-se em especial o Decreto 002/2021 e as demais disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SRA. RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA municipal de FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*EXCELENTÍSSIMO **SENHOR EGON HOEPERS,** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1****7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º ***.142.***.**, , para o Cargo de **SECRETÁRIA municipal de FINANÇAS.**

Art. 2º – *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º – *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0410/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"CONCEDE O RETORNO DA SERVIDORA GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO DO AFASTAMENTO POR INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o retorno da servidora **GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1.*****5-0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 841.***.***-20, do afastamento por INTERSSE PARTICULAR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições para o CREDENCIAMENTO N° 001/2023 cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, PARA FINS DE ITBI, INCORPORAÇÃO DE BENS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, PERMUTAS, DAÇÃO EM PAGAMENTO, DESAPROPRIAÇÕES, LEILÕES, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E OUTROS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, e informa que as inscrições ficarão abertas até às 16 horas do dia 28 de agosto de 2023, no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA

Presidente C.P.L.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ARMARINHOS, TECIDOS E AVIAMENTOS*, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **14 de agosto de 2023,** estará recebendo propostas, para abertura às **09h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 02 de agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 162 /GP/2023

PORTARIA Nº 162 /GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais, conforme o que dispõe na Lei nº 8.842 de 04/01/1994, e Lei Complementar Municipal nº 31/GP/2017;

Considerando com objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a composição da Portaria nº 187/GP/2022, que constituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI, para o ano de 2022-2023, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não- Governamental; Titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representante Governamental

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Delza Maria Galdino Delgado Talaveira

- Suplente: Thaysa Ferreira Brandao

b) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

-Titular: Hozana Gonçalves de Arruda e Silva

-Suplente: Saraline Cambui Schmidt

c) Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Elaine Regina dos Santos de Freitas

- Suplente: Jaqueline dos Reis Bateis de Souza

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- Titular: Claudete Ferreira de Castro Santos

- Suplente: Jose Roberto Dias da Cruz

II- Representante Não – Governamental

a) Grupo e Movimento da Pessoa Idosa

-Titular: Lucilene Batista Santos

-Suplente: Vírgilia Nardes de Carvalho Moraes

b) Sindicato e/ou Associação dos Aposentados

- Titular: Maria Conceição da Silva

- Suplente: Manoel Aurélio Pereira

c) Entidade Religiosa

- Titular: Luzia Pereira de Souza Araújo

- Suplente: Maria Auxiliadora de Souza

d) 3ª Idade/ Representante de outras Entidades que Comprovem possuir Políticas Explícitas Permanentes de Atendimento e Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa

- Titular: Erenir Francisca da Costa

- Suplente: Eliete Maria da Costa Queiroz

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com data retroativa a partir de 30 de Maio de 2023.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger- MT, 30 de Maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 163/GP/2023

PORTARIA Nº 163/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger- MT, Sra. FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela alínea “C” do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Conselhos são instancias de exercício da cidadania, e abrem espaço para participação popular na gestão pública. Assim os Conselhos podem desempenhar funções de fiscalização, de deliberação ou de consultoria;

Considerando que a legislação brasileira prevê a existência de inúmeros Conselhos de Políticas Públicas; A instituição de Conselhos e o fornecimento de condições necessárias são condições obrigatórias para que os estados e municípios possam receber recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de uma série de ações;

Considerando a necessidade de se adotarem critérios uniformes para a distribuição dos imóveis do Programa de Habitação de Interesse Social.

Considerando a Lei Federal n. 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa Minha Vida- PMCMV -, e o Decreto Federal n. 7.499, de 16 de junho de 2011, que a regulamenta.

Considerando que o Conselho Municipal de Habitação do Município tem suas competências estabelecidas em Lei Municipal Complementar 1.069/GP/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Portaria nº 186/GP/2022, que constituiu o Conselho Municipal Habitação-CMH, para o biênio 2022/2023, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não-Governamental, titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representantes governamentais:

1-Secretaria Municipal de Saúde:

•Titular: Angélika Capelão de Souza

•Suplente: Jaqueline dos Reis Bateis de Souza

2- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

•Titular: Maria Auxiliadora da Conceição Padilha

•Suplente: Isabel Luiza Teixeira Silva

3-Secretaria Municipal de Assistência Social:

•Titular: Luiz Henrique José Almeida de Arruda

•Suplente: Maria Carolina Mandu Vilela Xavier

II- Representantes não governamentais:

1-Pastoral da Criança:

• Titular: Luzia Pereira de Souza Araújo

•Suplente: Maria Auxiliadora de Souza

2-Representacão Associação dos Aposentados e Pensionistas:

•Titular: Maria Conceição da Silva

•Suplente: Manoel Aurélio Pereira

3-Representante de Entidade Cultural- Instituto Cultural Vitória Régia do Pantanal:

•Titular: Creuza da Costa Lopes Silva

•Suplente: Patricia Monteiro Santos Lopes

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor com data retroativa, a partir de 04 de Maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger- MT, 04 de Maio de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO N.º 065/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023

CONTRATO N.º 065/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CELSO LUIS FERREIRA** - **CNPJ: 28.454.222/0001-01,** com sede na Rua Loureiro, n.º 128, casa 02, Areias, município de Tijucas - SC, CEP: 88.200-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 056/2023, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realização de Show artístico com DJ Celso Luís Ferreira Eventos para atender ao evento da Festa de Rodeio – Exposal 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. O show com a DJ Celso, deverá ser realizado neste município no dia 31 de agosto de 2023 e dias 01 e 02 de setembro de 2023, e deverá ter uma duração mínima de 02h00min (duas horas) por dia de evento.

3.3. A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

3.4. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

3.5. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

3.6. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

3.7. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

3.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

3.8. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global e total para a execução do presente contrato é de **R$ 9. 000,00 (nove mil)** reais.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

4.3. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e os demais 50% (cinquenta por cento) até 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

4.4. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal.

4.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, da mesma.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.7. O **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados do Orçamento Do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE do exercício de 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013. 2208	Realização da Festa de Rodeio
Ficha	782	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste instrumento, especialmente os previstos nas especificações técnicas;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

h) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

i) Arcar com os custos de transporte aéreo, terrestre, translado até o evento, hotel e alimentação.

6.2. DA CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

f) Sera de inteira responsabilidade do contratante a instalação de estrutura para realização do show: palco, som, iluminação e gerador, bem como a reserva de manutenção do camarim e ECAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas para que os Artistas e sua equipe possam efetuar novamente o **Show**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão a **"CONTRATADA"**, salvo com prévia e expressa anuência daCONTRATADA**.**

10.2. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.3. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da CONTRATADA é exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia da CONTRATADA, para dirimir todas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

10.5. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento, tal como apresentação de outros artistas, no palco durante a apresentação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste – MT, 31 de julho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CELSO LUIS FERREIRA

CONTRATADO

CONTRATO Nº 058/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO N° 044/2023

CONTRATO Nº 058/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PROCESSO N° 044/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste

– MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **SEGUROS SURA S/A**, Avenida das Nações Unidas, nº. 12995 – 4º andar Brooklin Novo, CEP: 04.578-000 São Paulo - SP, CNPJ/MF sob o nº 33.065.699/0001-27**,** representada por Fernanda Rodrigues dos Santos Lima, RG nº. 11730164-8 SECC (DETRAN) e CPF nº. 089.785.457-85, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 044/2023, gerado pelo Edital Pregão Presencial n° **007/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02 e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação serviços de seguros veiculares, para segurar veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, distribuídos entres as secretarias que compõem este órgão, sendo Gabinete do Prefeito, Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Administração, Assistência Social e Finanças, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 044/2023, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2023, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 044/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão recebidos inicialmente em forma de apólices de seguro, entregues em uma via completa impressa e arquivo digital a administração no Departamento de Licitação e outra via digital para o Departamento de patrimônio através do e-mail patrimoniopmsal@gmail, para conferência. Posteriormente a prestação dos serviços é pertinente a toda execução do contrato, a cada sinistro ocorrido, os serviços que compõem o contrato deverão ser prestados e entregues, conforme necessidade e ocorrências ao município de Santo Antônio do Leste – MT, com todos os custos às expensas do contratado.

3.1. O Município não se obriga a emitir a apólice para todos os veículos, tendo em vista que há veículos que possuem seguro vigente, devendo ser sua apólice ser emitida após o vencimento do seguro dos mesmos, mediante solicitação emitida pela Prefeitura.

3.1. Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

3.2. Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT;

3.3. Entregar no prazo estabelecido, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Termo de Referência, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

3.4. O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.5. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela CONTRATANTE;

3.6. Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado a oficina indicada pela CONTRATANTE, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento;

3.7. A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com translado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo;

3.8. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem a Sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT;

3.9. Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice;

3.10. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada a importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, a Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 95.119,00 (noventa e cinco mil cento e dezenove reais).

RELAÇAO DE VEICULOS				
SECRETARIA DE EDUCAÇAO				
ITEM	**ESPECIFICAÇAO**	**PREMIAÇAO**	**VALOR DA FRANQUIA**	**VALOR TOTAL**
21	CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ Ano/ Modelo: 2018/2018 Placa: QCX-6159 Chassi: 9BGJC7520JB270194 Quantidade de Passagei-ros: 07 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi	R$ 10. 325,58	R$ 2. 790,00

		Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores		
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS				
22	FIAT UNO DRIVE 1.0 Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QCT-9487 Chassi: 9BD195B4NK08441477 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 3.446,12	R$ 2.090,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
23	FORD KA SE 1.1 HÁ Ano/Modelo: 2016/2016 Placa: QBC-3193 Chassi: 9BFZH55L8G8348940 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 3.533,84	R$ 2.040,00
24	CHEVROLET S-10 LT ANO/MODELO: 2022/2022 PLACA: RAW - 9E81 CHASSI: 9BG148FK0NC440127 QTDE DE PASSAGEIROS: 5 TIPO: COMERCIAL	**Casco: 100% tabela FIPE** Danos Materiais: R$ 200, 000.00 Danos Corporais: R$ 200, 000.00 Danos Morais: R$ 20.000,00 AP Morte: R$ 20.000,00 AP Invalidez: R$ 20.000,00 DMHO: R$ 20.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Carro Reserva: 30 dias com AR Serviços de reboque: ilimitado Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 11.481,91	R$ 4.190,00
25	HONDA BIZ 110I Ano/Modelo: 2016/2016 Placa: QBF-9002 Chassi: 9C2JC7000GR124896 Quantidade de Passageiros: 02 Tipo: Comercial	Casco: 100% FIPE Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: 1000km Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 2.432,84	R$ 1.600,00
26	FIAT UNO DRIVE 1.0 Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QCW-2015 Chassi: 9BD195B4NK0840786 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 3.446,12	R$ 2.090,00
27	FIAT UNO DRIVE 1.0 Ano/Modelo: 2010/2011 Placa: NJV-2875 Chassi: 9BD15822AB6473756 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 3.358,41	R$ 2.090,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO				
28	FIAT MOBI LIKE Ano/Modelo: 2022/2023 Placa: RRL-0F79 Chassi: 9BD341ACZPY819713 Quantidade de Passagei-ros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 3.547,43	R$ 2.490,00
29	HONDA BIZ 125 ES Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: QBA-7378 Chassi: 9C2JC4820ER577678 Quantidade de Passageiros: 02 Tipo: Comercial	Casco: 100% FIPE Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 2.421,03	R$ 1.600,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA TURISMO E MEIO AMBIENTE				
30	MITSUBISHI TRITON SPORTS GLS AT Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QCY-8699 Chassi: 3X5YKL1TKCJ13639 Quantidade de Passagei-ros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 9.215,92	R$ 3.470,00
35	FIAT STRADA ENDUREN-CE CS Ano/Modelo: 2021/2021 Placa: RAP-1E31 Chassi: 327A0114477237 Quantidade de Passagei-ros: 02 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 5.505,73	R$ 3.500,00
GABINETE DO PREFEITO				
43	HILUX CD DSL 4X4 AUTO-MATICO ANO/MODELO: 2021/2022 PLACA: RCL - 1B61 CHAS-SI:8AJBA3CDD3N1697461 QTDE DE PASSAGEIROS: 5 TIPO: COMERCIAL	**Casco: 100% tabela FIPE** Danos Materiais: R$ 200, 000.00 Danos Corporais: R$ 200, 000.00 Danos Morais: R$ 20.000,00 AP Morte: R$ 20.000,00 AP Invalidez: R$ 20.000,00 DMHO: R$ 20.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Carro Reserva: 30 dias com AR Serviços de reboque: ilimitado Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 12.635,42	R$ 5.790,00
SECRETARIA DE SAUDE				
44	HONDA CG150 FAN ESDI Ano/Modelo:2015/2015 Placa: QBL-3414 Chassi: 9C2KC1680FR021409 Quantidade de Passagei-ros:02 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 2.428,69	R$ 1.600,00
45	CHEVROLET S10 AUTO Ano/Modelo:2014/2015 Placa: FXA-1170 Chassi: 9BG144CP0FC417002 Quantidade de Passagei-ros: 05 Tipo: Ambulância	**Casco: R$ 160.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 6.402,02	R$ 3.440,00
46	FORD TRANSIT 350L BUS Ano/Modelo:2013/2014 Placa: NUA-9424 Chassi: F0DXPTDFETD20388 Quantidade de Passagei-ros: 16 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 10.200,86	R$ 4.490,00
47	FORD KA SE 1.0 HÁ Ano/Modelo:2016/2016 Placa: QCB-2243 Chassi: 9BFZH55L1G8330456 Quantidade de Passagei-ros: 5 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 3.533,84	R$ 2.990,00
48	MMC L200 TRITON GLX D Ano/Modelo:2016/2017 Placa: QBT-2823 Chassi: 93XXNKB8THCG24237 Quantidade de Passagei-ros:05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 7.874,39	R$ 3.490,00
49	MERCEDES BENZ 415 MARIMAR Ano/Modelo:2016/2017 Placa: QCB-5111 Chassi: 8AC906633HE127753 Quantidade de Passageiros: 08 Tipo: Ambulância	**Casco: R$ 170.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 11.592,28	R$ 3.890,00
50	FIAT PALIO FIRE Ano/Modelo:2017/2017 Placa: QBJ-6056 Chassi:	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi	R$ 3.511,49	R$ 2.010,00

	9BD17122ZH7611184 Quantidade de Passagei-ros:05 Tipo: Comercial	Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores		
51	FIAT UNO DRIVE 1.0 Ano/Modelo:2018/2018 Placa: QCT-9377 Chassi: 9BD195B4NJ0835774 Quantidade de Passagei-ros:05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 3.563,54	R$ 2.040,00
52	TOYOTA HILUX CS DIES Ano/Modelo: 2018/2019 Placa: QCI-1320 Chassi: 8AJFA8CB4K2005372 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Ambulância	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 9.845,88	R$ 3.790,00
53	VAN VOLARE Ano/Modelo:2019/2020 Placa: QCL-6306 Chassi: 93PB43M32LC061724 Quantidade de Passagei-ros: 28 Tipo: Transporte	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 20.000,00 AP Morte: R$ 20.000,00 AP Invalidez: R$ 20.000,00 DMHO: R$ 20.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 17.194,16	R$ 8.000,00
54	FIAT SIENA 4P Ano/Modelo: 2020/2020 Placa: RAM-7D97 Chassi: 9BD19713HM3391437 Quantidade de Passagei-ros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 3.518,25	R$ 2.490,00
55	VW GOL 4P Ano/Modelo: 2013/2014 Placa: OBO-8H96 Chassi: 9BWAA05W8EPO49756 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 3.457,90	R$ 1.990,00
56	MERCEDES-BENZ SPRINTER Ano/Modelo: 2021/2021 Placa: RAR-2A77 Chassi: 651958W0116866 Quantidade de Passageiros: 05 Tipo: Ambulância	**Casco: R$ 270.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 15.103,37	R$ 5.990,00
57	HONDA NXR125 BROS ES Ano/Modelo:2014/2014 Placa: QBW-0B07 Chassi: 9C2JD2320ER014020 Quantidade de Passagei-ros:02 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Lanterna+Farol+Retrovisores	R$ 2.413,48	R$ 1.600,00
58	MMC L200 TRITON SPT GL Ano/Modelo:2018/2019 Placa: QCH-0996 Chassi: 9GXLJKL1TKCJ17432 Quantidade de Passagei-ros:05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 8.846,83	R$ 3.490,00
59	FIAT DOBLO Ano/Modelo:2008/2009 Placa: NJL-6239 Chassi: 9BD22315592014201 Quantidade de Passagei-ros: 02 Tipo: Ambulância	**Casco: R$ 80.000,00** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 5.682,80	R$ 2.790,00
61	CHEVROLET SPIN PREMIER Ano/Modelo:2022/2023 Placa: RRP-8C95 Chassi: 9BGJP7520PB185856 Quantidade de Passagei-ros:07 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 6.726,22	R$ 3.290,00
65	MMC L200 TRITON SPT GLS Ano/Modelo:2022/2023 Placa: RRT-3A00 Chassi: 93XSYKL1TPCN63810 Quantidade de Passagei-ros:05 Tipo: Comercial	**Casco: 100% FIPE** Danos Materiais: R$ 200.000,00 Danos Corporais: R$ 200.000,00 Danos Morais: R$ 30.000,00 AP Morte: R$ 30.000,00 AP Invalidez: R$ 30.000,00 DMHO: R$ 30.000,00 Carro Reserva: 30 dias, com ar. Assistência 24 horas+Táxi Serviços de reboque: ILIMITADO Vidros Completos Todos +Lanternas+Farois+Retrovisores	R$ 11.626,59	R$ 3.999,00

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate previstos no item 4. deste edital, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

i) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

k) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

l) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

m) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

n) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

o) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

p) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de **02 (dois)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2023;

7.6. A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento das apólices dos seguros será efetuado em parcela única, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo das apólices de seguro, sendo efetuados na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal.

10.2. Em caso de sinistro, o pagamento das respectivas franquias será efetuado em parcela única, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento e/ou solicitações, com anuência do servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato, sendo efetuados na terceira e/ou quarta semana do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal

10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor do contrato, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues;

10.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

10.6. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

10.7. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

10.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.6. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.7. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.8. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas a prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do serviço;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	02	Gabinete do Prefeito
Funcional programática	04.122.5002.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Ficha	27	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	04	Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Funcional programática	04.123.5005.2020	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	112	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da Sec. De Saúde
Ficha	141	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades de Sec. Mun. de Educação e Cultura
Ficha	373	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	523	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2068	Manutenção da Sec. Mun. Agric. Tur. Meio Ambiente
Ficha	698	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras
Ficha	609	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 007/2023**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste/MT, 21 de julho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

SEGUROS SURA S/A

CONTRATADO

CONTRATO N.º 064/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2023

CONTRATO N.º 064/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 046/2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

LOCATARIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ Nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Bem Viver, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000.

LOCADORA: DEUZELY ALVES DE SOUSA – CPF: 002.946.071-96, residente na Avenida Maceió, nº. 20, jardim Novo Campo, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Locação de imóvel de 338,00 M² de área total, sendo 137,37 M² de área construída para instalação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado na Avenida Ceará, quadra 03, lote 05, Bairro Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste/MT - Cep: 78628-000.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	07	Secretaria municipal de Assistência Social
Funcional programática	08.244.5009.2057	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha	541	
Despesa/fonte	3.3.90.36	Serviços de terceiros-pessoa física

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1.Este contrato se fundamenta na inexigibilidade de **licitação nº 008/2023, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. 4.1. O preço ofertado é de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** mensais, totalizando **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais) anuais.

ITEM	CÓD. TCE	PRODUTO	UNID	PERÍODO
01		**SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA ORGAO PUBLICO - TIPO CASA, COM ÁREA DE 100 A 200 M²**	1	12 MESES

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente até o décimo dia útil.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerá o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

4.6. O valor da locação não poderá ser reajustado, exceto o reajuste decorrente do índice do IGP-M, após decorrido o período de 12 (doze) meses, e será concedido somente após a solicitação formal do locador, sendo o valor reajustado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme arts. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

6.3. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 124 da Lei nº 14.133/21, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9. Durante a vigência contratual e execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado, ficam as partes obrigadas a:

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas e afins quebradas por vandalismo, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc).

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

9.1. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

9.2. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

9.3. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

9.4. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

9.5. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

9.6. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

9.7. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

9.8. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

9.9. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

9.10. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.11. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

10.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

10.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

10.2.2. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

10.2.3. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.2.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

11.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

11.3. **O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente,**

as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 31 de julho de 2023.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

_____

DEUZELY ALVES DE SOUSA

LOCADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 387/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 387/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VILMAR DE SOUZA,** em 01/08/2023 A 10/08/2023, com período aquisitivo de 03/12/2020 a 02/12/2021, com retorno as suas atividades em 11 de agosto de 2023

LEIA - SE:

Art. 1º - 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VILMAR DE SOUZA,** em 04/08/2023 A 13/08/2023, com período aquisitivo de 03/12/2020 a 02/12/2021, com retorno as suas atividades em 11 de agosto de 2023

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO N.º 066/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023

CONTRATO N.º 066/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês – SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, neste ato legalmente representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** - **CNPJ: 25.090.674/0001-55,** com sede na Rua 2, n.º 409, quadra 03 lote 11, vila Lucy, município de Goiânia - GO, CEP: 74.320-260, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 056/2023, realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para realização de Show artístico com a dupla Renan & Ray, para atender ao evento da Festa de Rodeio – Exposal 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1. O show com a dupla Renan & Ray deverá ser realizado neste município no dia 02 de setembro de 2023, e deverá ter uma duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), visando entretenimento ao público, sendo apresentado os maiores sucessos do cantor consagrado ao show nacional, dentro do estilo musical a que ele pertence.

3.2. A empresa contratada executará os serviços no local de realização do evento em Santo Antônio do Leste/MT.

3.3. A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

3.4. A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) Preposto qualificado para representá-la perante o Município e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este Preposto responder por todos os assuntos relativos ao contrato;

3.5. O Preposto deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessários para responder pela **CONTRATADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

3.6. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual;

3.7. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato;

3.8. Observado o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pela Secretaria Municipal Educação e Cultura;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global e total para a execução do presente contrato é de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

4.2. A apresentação do show nacional terá duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos).

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os serviços executados as notas fiscais correspondentes, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizada pela Secretaria Solicitante.

4.4. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após a assinatura do contrato e os demais 50% (cinquenta por cento) até 72 (setenta e duas) horas antes do evento.

4.5. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas e certidões negativas (Certidão negativa conjunta federal, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidões negativas de débitos estaduais, certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa municipal.

4.6. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, da mesma.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.8. O **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados do Orçamento Do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE do exercício de 2023 na seguinte rubrica orçamentária:

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013. 2208	Realização da Festa de Rodeio
Ficha	782	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste instrumento, especialmente os previstos nas especificações técnicas;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

h) Responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços.

i) Arcar com os custos de transporte aéreo, terrestre, translado até o evento, hotel e alimentação.

6.2. DA CONTRATANTE

Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

f) Sera de inteira responsabilidade do contratante a instalação de estrutura para realização do show: palco, som, iluminação e gerador, bem como a reserva de manutenção do camarim e ECAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1. A parte que der motivo para cancelamento deste contrato pagará a outra parte **100% (cem por cento)** do valor do mesmo, salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, acidente em trânsito, doença artística devidamente comprovada por médico, ou fenômeno catastrófico de quaisquer naturezas, é que a multa não terá validade, ficando o evento transferido para outra ocasião, , que será combinado em comum acordo entre as Partes e de acordo com a disponibilidade de agenda dos Artistas, entre as partes, ficando desde já valendo o presente contrato, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer penalidade/multa ou despesas extras, devendo a CONTRATANTE ter que arcar com as despesas para que os Artistas e sua equipe possam efetuar novamente o **Show**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos do TITULO III CAPITULO VIII da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇOES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o TITULO IV CAPITULO I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É vedada a venda de qualquer artigo dentro do recinto ao espetáculo, com alusão a **"CONTRATADA"**, salvo com prévia e expressa anuência daCONTRATADA**.**

10.2. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.3. A paralisação do espetáculo em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da CONTRATADA é exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação da CONTRATADA.

10.4. A CONTRATANTE nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estadia da CONTRATADA, para dirimir todas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas.

10.5. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de evento, tal como apresentação de outros artistas, no palco durante a apresentação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PRIMAVERA DO LESTE - MT com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais.

Santo Antônio do Leste – MT, 31 de julho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANJO BOM PRODUÇÕES

E EVENTOS LTDA

CONTRATADO

CONTRATO N° 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022

CONTRATO N° 043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA ME,** CNPJ: 34.035.241/0001-98 com endereço na Rua Quatro (st oeste) nº 5 vila 4 sala 1, bairro: Morada do Ouro, município de Cuiabá/MT – Cep: 78.053-020, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório nº 047/2022, pregão eletrônico n° 006/2022, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 047/2022, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **006/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 047/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 11.208,42 (onze mil, duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos).

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
38	MAQUINA DE COSTURA - TIPO DOMESTICA MEDINDO APROXIMADAMENTE (CXAXP) 37,2 X 27,5 X 17,6 CM,COM NO MINIMO 10 TIPOS DE PONTOS DIFERENTES COM AGULHA,FUNCAO DE PREGA ZIPER E BOTAO,110 VOLTS,ACESSORIOS: AGULHA, BOBINA, PEDAL E PASSADOR DE LINHA. MANUAL EM PORTUGUES E GARANTIA DE 01 ANO.	UNID	ELGIN	JC4035	6	R$ 1.557,07	R$ 9.342,42
74	CILINDRO LAMINADOR ELÉTRICO MALTA COM CORTADOR DE TALHARIM BIVOLT	UNID	ANODILAR	316-947 / 110v	3	R$ 622,00	R$ 1.866,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2.O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3.O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4.A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022;

7.6.A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2.O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4.A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Mun. de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	103	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de bens Moveis, Utens. Equip. da Secretaria de Saúde
Ficha	126	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação.
Ficha	362	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.1037	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	511	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática	15.452.5011.1040	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	594	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	683	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	733	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO LIVRE ACESSO

16.1. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 05 de julho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA ME

CONTRATADO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº054/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimatéia Vieira Alves brasileiro casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: MARCELO BIAZI EIRELI, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número **10.628.596/0001-22**, estabelecida na Av. Campo Grande, nº 612, Bairro: Centro, Município de Primavera do Leste-MT, CEP: 78.850-000, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Marcelo Biazi, brasileiro, portador do RG sob o n. ° 11190337 SJ/MT e inscrito no CPF sob o n° 866.097.771-87, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2021 de 04/11/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 054/2021 a CLAUSULA SÉTIMA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 6(seis) meses com término em 31 de dezembro de 2023.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA- Do valor – **fica acrescentado o valor de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil) no contrato inicial referente aos 25% previsto na cláusula nona do contrato.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços prestados.

Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de junho 2023

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

MARCELO BIAZI EIRELI

CNPJ-10.628.596/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - OBJETO DA LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE ÁGUA OSMOSE REVERSA COM CONDUTIVIMETRO EMBUTIDO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso das atribuições, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 66/2023

b) Modalidade: DISPENSA

c) Modalidade Nr: 025-DISP

d) Data Homologação: 01/08/2023

e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE SISTEMA DE FILTRAGEM DE ÁGUA OSMOSE REVERSA COM CONDUTIVIMETRO EMBUTIDO.

f) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes:

PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVICOS PARA TRATAM. Perfazendo o valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 01/08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)
PORTARIA Nº 517/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023. FIXA CRITÉRIOS E NORMAS PARA ORGANIZAÇÃO DE LISTA DE ESPERA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DONA DONA ELZA E DONA TUNICA DE

PORTARIA Nº 517/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023.

Fixa critérios e normas para organização de Lista de Espera na Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Básica Dona Dona Elza e Dona Tunica de São Félix do Araguaia-MT e dá outras providências.

DEBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, por meio do presente Termo de Adesão ao Pacto Interinstitucional pela Educação na Primeira Infância no Estado de Mato Grosso e em consonância com a NOTA TÉCNICA Nº 001/2023 – GAEP-MT, confere: a finalidade de fixar compromissos e Diretrizes para o Aprimoramento da Política Pública de Educação voltada à Primeira Infância.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS PROCEDIMENTOS DE REMATRÍCULA E

MATRÍCULA EM CRECHE (0 A 3 ANOS)

Art.1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Félix do Araguaia, responsável pela legalidade das matrículas na Unidade Escolar do Centro Municipal de Educação Básica Dona Elza e Dona Tunica, elaborará Instrução Normativa e Portarias definindo Turmas e vagas a cada ano letivo.

Art.2º - A Escola efetivará as matrículas e rematrículas, seguindo o cronograma estabelecido em Portarias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) rematrículas de 20 de outubro a dezembro e matrículas de 02 de janeiro a 31 de janeiro.

Art.3º - Será considerado Lista de Espera a procura por matrículas após o período estabelecido para rematrículas e matrículas de cada ano letivo.

Art.4º - Será estabelecidos os seguintes critérios para matrícula dos alunos constantes em Lista de Espera:

1) Destinar prioritariamente as vagas de creche e pré-escola às crianças de famílias mais vulneráveis mediante critérios socioeconômicos, de forma a oferecer a esse público-alvo os estímulos adequados e possibilitar a redução das desigualdades educacionais, de acordo com os seguintes critérios sucessivos:

a. Crianças com deficiência, nos termos do art. 2° da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b. Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9°, §7°, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

c. Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel); **d**. Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela Municipal, Estadual ou Federal;

e. Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora; **f.** Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

g. Famílias monoparentais; **h**. Famílias com mães economicamente ativas; **i.** Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

j. Demais critérios que o Município julgue pertinentes, considerando sua realidade específica, desde que fixados de maneira objetiva e transparente.

2) Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída preferência para concessão da vaga à criança que atenda ao critério imediatamente subsequente na ordem constante do item 1.

3) Coletar informações que possibilitem:

a. todos os contatos possíveis para comunicação junto às famílias, que devem ser esclarecidas sobre a necessidade imediata de comunicação de eventuais mudanças cadastrais, sob pena de perda da posição em fila;

b. análise do local de moradia para previsão da vaga visando ao fácil acesso à escola/creche;

c. compreensão sobre as necessidades das crianças (necessidades especiais, saúde, mobilidade);

d. condições socioeconômicas das famílias;

e. participação das famílias em programas sociais.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5º - Ampla divulgação dos critérios da Lista de Espera.

Art.6º - Termo de Compromisso de frequência.

Art.7º - A criança desistente, havendo novo interesse/necessidade por vaga, deverá fazer novamente o cadastro na Lista de Espera.

Art.8º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 17 de julho de 2023.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

DEBORA KÁTIA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2023

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 318/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA DE MELO SILVA, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 021.537.171-24 e Identidade RG nº 1.786.665-0 - SEJUSP-MT expedida em 23/09/2003, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Bocaiúva, nº 119 - CEP 78670-000 - Bairro Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 318/2023

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/08/2023

VIGÊNCIA: De 01/08/2023 a 01/09/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.926,34 (mil novecentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - Unidades da Sede

DOTAÇÃO: 05 - Secretaria Municipal de Saúde / 02 - Fundo Municipal de Saúde / 2.086 - Manutenção e Encargos com Saúde da Família - PSF / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 288/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Brasileiro, Casado, Vendedor, inscrito no CPF sob o nº 035.511.061-00 e Identidade RG nº 2.145.375-6 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 28/02/2007, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua da CCA, s/nº - Próximo à Cohab - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 288/2023

CONTRATO emitido em 12/04/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses e 20 dias, iniciando em 12/04/2023 e terminando em 01/08/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/08/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 28 dias, de 01/08/2023 a 29/02/2024, totalizando 10 meses e 17 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

DOTAÇÃO: Mantida em 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente // 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente // 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JACINTO PEREIRA DA LUZ, Brasileiro, Casado, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 424.084.151-87 e Identidade RG nº 1.742. 412 - DGPC-GO, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 1, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 291/2023

CONTRATO emitido em 12/04/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses e 20 dias, iniciando em 12/04/2023 e terminando em 01/08/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/08/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 28 dias, de 01/08/2023 a 29/02/2024, totalizando 10 meses e 17 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

DOTAÇÃO: Mantida em 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente // 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente // 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: JEAN JORGE RAMOS BARBOSA, Brasileiro, Casado, Bacharel em Administração Pública, inscrito no CPF sob o nº 406.389. 441-04 e Identidade 0.503.312-8 - SESP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Sete, nº 57 - Em frente à COHAB - CEP 78670-000 - Bairro Setor Aeroporto, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 282/2023

CONTRATO emitido em 12/04/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses e 20 dias, iniciando em 12/04/2023 e terminando em 01/08/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01/08/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 6 meses e 28 dias, de 01/08/2023 a 29/02/2024, totalizando 10 meses e 17 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 40 (quarenta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

FUNÇÃO: GUARDA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMMA)

DOTAÇÃO: Mantida em 15 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente // 01 - Fundo Municipal de Meio Ambiente // 2.096 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Meio Ambiente // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32 PROCESSO Nº. 49/2023

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde referia-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **32/2023,** Processo administrativo **nº 49/2023, cujo Objeto; Tratava Serviço de montagem e desmontagem de tenda 6x6 e de 10x10, para atender as demandas das secretaria de Promoção Social e desenvolvimento e da secretaria de cultura e turismo. Publicada, 07 de julho de 2023, diário oficial dos municípios do Estado de Mato**, e no portal transparência do município.

Motivo: Por uma falha administrativa, foi realizado e publicado erroneamente o valor orçado, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Maiores informações; e através do telefone: (66) 3494-1137 ou no endereço: Rua José Salmem Hanze nº 924 CEP; 78773000, São José do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São José do Povo, ou seja, das 12h00min às 18h00min de segunda á sexta feira.

.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 01 de Agosto de 2023.

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE RATEIO N.º 118/2023

CONTRATO (A)- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL – CIDESASUL, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.051.612/0001-15

OBJETO –O presente instrumento tem por objeto ratear os custos com a manutenção do Consórcio PROPONENTE e o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CIDESASUL, em atendimento as exigências legais**,** para assegurar o custeio de serviços médico veterinário, para atendimento as necessidades dos municípios consorciados.

VALOR TOTAL- O valor total do presente Contrato de Rateio é de **R$ 5. 000,00 (Cinco mil reais).**

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será de **1º de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 147/2023/SECAD DE 01 AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	103/2023	
Ata	80/2023 M .TESTA CONFECÇÃO ME	
Objeto	SOLICITO ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO OBJETO "AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME, DE AGENTES DE USO INDIVIDUAL DO "PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE" DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO"	
Vigência	24/07/2023 A 24/07/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	TALITA SILVA DE OLIVEIRA	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI
Cargo/ Função	ENFERMEIRO (A)	ENFERMEIRO (A)
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1891	767

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 01 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 102/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM PERIODO DE GARANTIA DA MAQUINAS ROLO SANY MODELO SSR120C, CHASSI YZ1112CC1458

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023

Contratado: COPEMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

Vigência: 27/07/2024

Valor: R$ 75.000,00

LEVI RIBEIRO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2023/SECAD DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	101/2023	
Contrato	095/2023 ADELINA LUIZA BRAGA SILVA	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENTREGA DE BICICLETAS ELETRICAS COM 3 VELOCIDADES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA DA CAMARA MUNICIPAL E DEMAIS RECURSOS PROVENIENTES	
Vigência	19/07/2023 A 18/07/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	SIRLEI APARECIDA MARINO MORETTI	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA
Cargo/ Função	ENFERMEIRO (A)	COORDENADOR
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	767	2674

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 01 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 075/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 075/2023. ASS: 10/07/2023; VCT: 09/07/2024; Fornecedor: JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ANO DE 2023, Valor: R$ 16.126,20 (Dezesseis mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 148/2023/SECAD DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	006/2022	
Ata	010/2022 BRAVO MONITORAMENTO	
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME, IMAGEM E CERCA ELÉTRICA COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO	
Vigência	15/02/2023 A 09/02/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	KELJA SILVA DE ASSIS	PEDRO HENRIQUE DIONATO DA SILVA
Cargo/ Função	RECEPCIONISTA	COORDENADOR
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1204	2674

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 01 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.434, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA O RECOLHIMENTO E RATEIO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ENTRE OS SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE ADVOGADO PÚBLICO NESTE ENTE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O recebimento, o rateio e o repasse de honorários advocatícios devidos aos Advogados Públicos do Município decorrentes de sucumbência nos feitos e acordos judiciais e extrajudiciais, regem-se por esta Lei. **Art. 2º** Os honorários advocatícios arbitrados pelo Poder Judiciário ou cobrados extrajudicialmente, constituem encargo do devedor e serão recolhidos, rateados e distribuídos a todos os servidores que exerçam a função de Advogado Público junto à Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município, sendo vedada qualquer forma de discriminação quanto ao gozo desse direito. **§ 1º** O valor total arrecadado mensalmente será rateado em cotas iguais para os beneficiários de que trata o caput deste artigo que estejam em efetivo exercício ou em proporção ao número de dias trabalhados no período. **§ 2º** Os valores arrecadados a título de honorários advocatícios não constituem verba pública, mas sim verba alimentar pertencente aos beneficiários do caput, razão pela qual não se admite a renúncia dos honorários advocatícios em caso de acordo judicial ou extrajudicial. **§ 3º** Os honorários de sucumbência constituem verba variável, não incorporável nem computável para o cálculo de quaisquer vantagens remuneratórias. **Art. 3º** Não têm direito à percepção dos honorários os advogados que estejam no exercício de cargo comissionado que não seja inerente às atribuições da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Município ou ainda na hipótese de cessão do referido servidor a outro órgão. **§ 1º** O Gozo de férias e demais licenças e afastamentos, exceto para tratar de interesses particulares, previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal não suspendem a percepção dos honorários sucumbenciais. **Art. 4º** Os honorários devidos em virtude de liquidação extrajudicial dos débitos em execução fiscal deverão obedecer à ordem de 5%, quando não ajuizados os débitos, e de 10% sobre o valor total e atualizado da execução fiscal a que se referirem, devendo a Secretaria de Finanças informar aos Procuradores Municipais, mensalmente, o montante dos honorários recebidos pela cobrança judicial e extrajudicial. **Parágrafo único.** Os demais honorários serão calculados no valor arbitrado em juízo. **Art. 5º** Os honorários advocatícios serão contabilizados como receitas extraorçamentárias. **Art. 6º** A receita oriunda dos honorários advocatícios será creditada em conta específica denominada "Honorários Advocatícios". **§ 1º** Caso seja expedido alvará judicial em nome de qualquer advogado público do Município, seu beneficiário providenciará o depósito total dessa quantia na conta específica no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da retirada do alvará judicial, sob pena de multa de 100% (cem por cento) do valor levantado, e demais acréscimos de juros e correções. **§ 2º** Os valores pagos administrativamente serão repassados à conta específica mencionada no caput deste artigo pela Secretaria de Finanças. **Art. 7º** A conta bancária de que trata o art. 6º será gerida pela Secretaria de Finanças, acompanhada pela Procuradoria e Assessoria Jurídica do Município e movimentada, exclusivamente, por meio de depósitos e transferências bancárias. **Parágrafo único.** Os gestores da conta de que trata o caput deste artigo disponibilizarão, mensalmente, até o dia vinte do mês subsequente ao mês de arrecadação, relatório comprobatório da origem dos valores rateados e o extrato mensal a qualquer dos Advogados Públicos beneficiários que assim requerer. **Art. 8º** A parcela de honorários de sucumbência, a que tiver direito cada Advogado, será paga até o último dia do mês subsequente ao de sua arrecadação pelo Município devendo ser transferida para a respectiva conta bancária. **§ 1º** A parcela de honorários de sucumbência será consignada aos advogados beneficiários que se enquadrem no art. 2º, conforme relatório mensal de responsabilidade da Procuradoria ou da Assessoria Jurídica. **§ 2º** Os valores dos honorários não se incorporam aos vencimentos ou aos proventos de inatividade para qualquer efeito, não gerando direitos futuros. **§ 3º** A Secretaria Municipal de Administração consignará os valores dos honorários apurados na folha de pagamento dos titulares, sob a rubrica “Honorários Advocatícios Sucumbenciais”. **§ 4º** A remuneração paga aos advogados públicos com a percepção dos honorários não poderá ultrapassar o limite previsto nos art. 37, XI e 132 da Constituição Federal. **Art. 9º** Os beneficiários de que trata o caput do artigo 2º desta Lei continuarão percebendo os honorários advocatícios mesmo nas seguintes condições: **I** - licença por motivo de tratamento de saúde do próprio servidor ou de sua família; **II** - licença por acidente em serviço; **III** - licença-maternidade; **IV** - licença-paternidade; **V** - no gozo de suas férias regulamentares; **VI** - licença-prêmio. **Art. 10** Estarão suspensos do rateio de honorários os beneficiários que se encontrarem nas seguintes condições: **I** - em licença para tratar de interesses particulares; **II** - em licença para atividade política; **III** - em licença para o serviço militar; **IV** - em licença para acompanhamento do cônjuge ou companheiro; **V** - no exercício de mandato eletivo; **VI** - quando suspenso em cumprimento de penalidade disciplinar; **VII** - quando cedido a outro Ente ou Poder; **VIII** - em inatividade. **Art. 11** Os beneficiários de que trata o caput do artigo 2º desta Lei perderão o direito ao rateio de honorários nos casos de extinção do vínculo, a contar da data de publicação do respectivo ato. **Art. 12** Os casos omissos relacionados à aplicação desta Lei poderão ser regulados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. **Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de agosto de 2023.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 150/2023/SECAD DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	094/2023 DISPENSA 032/2023	
Contrato	98/2023 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Objeto	REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO PAÇO MUNICIPAL, INCLUINDO RETIRADA DE ESCOMBROS E ENTULHOS, MANUTENÇÃO PREDIAL, ESTRUTURAL E TELHAMENTO,	
Vigência	26/06/2023 a 25/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	LUCAS HENRIQUE BARBOSA VENTURIN	RICARDO FERNANDO DE SOUZA
Cargo/ Função	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Secretaria	PLANEJAMENTO	ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2645	2414

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 20 de julho de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 01 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. º 101/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR DEDETIZAÇÃO EM ESPAÇOS PUBLICOS EM AMBITO MUNICIPAL – ESCOLASE OUTROS PRÉDIOS

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023

Contratado: MUTUM DEDETIZADORA LTDA

CNPJ: 35.555.722/0001-97

Vigência: 27/07/2024

Valor: R$ 16.400,00

LEVI RIBEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.433, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Legislativo Municipal a abrir ao orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, crédito especial no valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 41, II, da Lei nº 4.320,1964, para inclusão de Dotação e Fonte no orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
01.00.031.0001.2002	3.3.90.46.00.00 Auxílio - Alimentação	15000000000	R$ 57.600,00

Art. 2º Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, em respeito ao inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei 4.320/1964, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do corrente ano:

ORGÃO/UNIDADE/FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
01.00.031.0001.2002	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	15000000000	R$ 57.600,00

Art. 3º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a promover as alterações no PPA 2022/2025 (Lei Municipal nº 1.326/2021), na LDO (Lei Municipal nº 1.394/2022), e na LOA (Lei Municipal nº 1.409/2022).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de agosto de 2023.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 076/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 076/2023. ASS: 20/07/2023; VCT: 09/07/2024; Fornecedor: PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ANO DE 2023, Valor: R$ 21. 712,08 (Vinte e um mil setecentos e doze reais e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 079/2023. ASS: 21/07/2023; VCT: 20/07/2024; Fornecedor: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA- ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, Valor: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 078/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 078/2023. ASS: 18/07/2023; VCT: 17/07/2024; Fornecedor: A. C. LOQUETI HOTEL LTDA. Objeto: REGIS-

TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA HOSPEDAGEM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, Valor: R$ 76.917,30 (Setenta e seis mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 080/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 080/2023. ASS: 24/07/2023; VCT: 23/07/20234; Fornecedor: M. TESTA CONFECCAO ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME DE AGENTES DE USO INDIVIDUAL DO "PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE" DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO, Valor: R$ 12.435,75 (Doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.436, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 1.244 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O CÓDIGO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 194 da Lei Complementar nº 1.244 de 27 de setembro de 2019, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente, dispõe sobre a política municipal de meio ambiente, o sistema municipal do meio ambiente do município de São José do Rio Claro Estado de Mato Grosso, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 194 - As atividades industriais e os depósitos de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos deverão ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes, e deverão estar localizados a uma distância mínima de 100 (cem) metros dos corpos d'água, em áreas urbanas, e 200 (duzentos) metros, em áreas rurais, respeitada a área de preservação permanente.

Art. 2º Acrescenta*parágrafo único ao artigo 194 da Lei Complementar nº 1.244 de 27 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Parágrafo único: É facultado ao interessado requerer a redução da distância mínima apontada no caput quando o projeto indicar processos tecnológicos ou medidas de segurança adicionais que restrinjam o risco aos recursos hídricos em razão da atividade industrial ou depósitos propostos, sempre respeitando as áreas de preservação permanente e a critério do órgão ambiental competente.

Art. 3º Fica revogado o art. 194 da Lei Complementar nº 1.244 de 27 de setembro de 2019.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 01 de agosto de 2023.

LEVI RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 081/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 081/2023. ASS: 31/07/2023; VCT: 27/07/20234; Fornecedor: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER AP, Valor: R$ 2.800.000 (Dois milhões e oitocentos mil).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº: 29/2021 - VERSÃO 02

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº: 29/2021	**Versão: 02**	**Aprovação em: 01/08/2023**
ASSUNTO: Disciplina a Jornada de Trabalho Extraordinária e Registro do Ponto Eletrônico		
SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos		
Unidade Responsável: Departamento de Recursos Humanos		

Robson Amaral Matos, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DAS FINALIDADES

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição ponto eletrônico para os servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Promover agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Otimizar os procedimentos administrativos do Poder Executivo, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional, disciplinar normas do Departamento de Recursos Humanos, e estabelecer atividades mínimas a ser observadas.

DA ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da Estrutura Organizacional da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

DOS CONCEITOS

Art. 4° Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I. Servidor: é a pessoa legalmente investida em cargo público.

II. Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.

III. Jornada Extraordinária: é o lapso temporal de trabalho ou disponibilidade do empregado perante o empregador que ultrapasse a jornada padrão, fixada em norma jurídica ou por cláusula contratual. É a jornada suplementar à jornada padrão aplicável à relação empregatícia concreta".

IV. Hora Extraordinária: Hora suplementar à jornada diária normal de trabalho do servidor, para atender situações excepcionais e temporárias, vedada a sua extensão a ocupantes de funções, contratados para cargos comissionados.

V. Jornada Normal de Trabalho: Lapso de tempo em que o servidor deve prestar serviços à administração e/ou permanecer à sua disposição com habitualidade, não podendo ser superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, à exceção das categorias profissionais com jornada reduzida, em virtude de leis regulamentadoras das respectivas profissões.

VI. Serviço Inadiável: Serviço inadiável é aquele cuja inexecução na mesma jornada de trabalho pode acarretar prejuízos graves e imediatos à Administração Pública.

VII. Trabalho Noturno: Trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 6 (seis) horas do dia seguinte, sendo que a hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

VIII. Registro Ponto ou Frequência: Anotação de horário de trabalho por meio eletrônico, conforme previsto no art. 74, § 2º da CLT, meio pelo qual os servidores públicos municipais registram diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, continua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos.

IX. Folha Ponto Impressa: em casos **excepcionalíssimos**, poderá ser utilizado outros meios de controle como folha ponto impressa, cabendo aos Secretários Municipais a responsabilidade desse meio de controle, com prévia anuência e/ou ciência da Coordenadoria de RH.

X. Registro Ponto no Intervalo Intrajornada: De acordo com a duração da jornada diária de trabalho, o art. 71, da CLT, determina a concessão do intervalo, o qual se destina à recomposição física do trabalhador, por intermédio da alimentação.

XI. Ponto Digital: é um programa prático que usa um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos servidores, permitindo que o funcionário coloque suas digitais sobre o leitor ótico de um aparelho, para reconhecimento do mesmo.

XII. Ocorrências: são acontecimentos de situações anormais, que nessa Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas.

XIII. Faltas Legais: são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação que admite determinadas situações em que o servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário. Para contagem desses dias, as dispensas legais serão computadas, conforme prevista no art. 64 do Estatuto do Servidor Público Municipal e art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme regime que se enquadra o Servidor.

XIV. Justificativa: é o relato do motivo pelo qual o servidor se acometeu de situações anormais, justificando o ocorrido em formulário próprio.

XV. Tratativas: é a atitude, determinada pelos gestores das Unidades Executoras que o coordenador (a) do Sistema de Recursos Humanos deverá seguir, observando a justificativa, a decisão apresentada em relatório e com base legal, podendo ser esta para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto.

XVI. Unidades Executoras: as diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

XVII. Cargo em Comissão: São aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vínculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

XVIII. Função Gratificada: São aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos na Lei Municipal nº 989/2014, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição do ponto para os servidores da Prefeitura Municipal, encontra-se amparo na:

I. Constituição Federal/88, Constituição Federal nos artigos 5º Inciso LV; art. 31; art. 37 em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39; 40, § 13;

II. Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, e das outras providências;

III. Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

IV. Lei Municipal n. º 1.024/2014, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

V. Lei Municipal nº 991/2014 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro, e dá outras providências correlatas;

VI. Lei Municipal n. º 831/2010 que dispõe o plano de cargos, carreira e salários dos profissionais da educação básica do município de São José do Rio Claro;

VII. Lei Municipal nº 989/2014 - Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o órgão central do Sistema Administrativo denominado **Sistema de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Administração, vinculado a **Coordenadoria de Recursos Humanos**, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do Prefeito e a Unidade de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações sobre o Ponto Eletrônico dos Servidores Municipais a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado;

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Recursos Humanos as unidades executoras;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Recursos Humanos;

i) Coordenar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de São José do Rio Claro.

Art. 8º Das Unidades Executoras:

I - Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores e Seções**, vinculados ao **Siste-**

ma de Recursos Humanos, na qual terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art. 9º Da Unidade Central de Controle Interno - UCCI:

I - Entende-se por Unidade Central de Controle Interno a estabelecida na forma da Lei Municipal n. º 1.024/2014. Compete a UCCI as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao **SRH – Sistema de Recursos Humanos**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Municipal n. º 989/2014.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. Da Duração Semanal do Trabalho:

I. Os servidores públicos municipais do município de São José do Rio Claro – MT, abrangidos por esta norma terão jornada máxima de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) , 40 (quarenta) horas semanais observadas as disposições das Leis Municipais nº 991/2014 – Estatuto do Servidor Público Municipal, 831/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação, 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral, e Lei nº 1162/2018 que altera o dispositivo da Lei nº 831 de 22 de Julho de 2010, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do Prefeito e decisões judiciais.

II. O disposto no item anterior não prejudica a existência de regimes de duração semanais já estabelecidos, nem os que se venha estabelecer mediante despacho através de Decreto Municipal, ou acordo coletivo em conjunto com o Prefeito Municipal a quem tiver a seu cargo na Administração Pública direta e indireta deste município, ficando como regra geral aquela pré-estabelecida nos editais dos concursos.

Art. 11. Do Cadastramento do Servidor no Registro de Frequência:

I. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, das seguintes formas:

a) Pela coleta da biometria;

b) Até o 5º dia útil de início do trabalho do servidor na instituição, de acordo com a jornada de Trabalho.

II. A jornada máxima de trabalho dos Servidores Públicos Municipal será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima de 40 (Quarenta) horas semanais, observado os limites mínimos e máximos de 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, conforme segue:

a) 40 (quarenta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de **08 (oito) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana**, com intervalo **mínimo de 01 (uma) e máxima de 02 (duas) horas para descanso/alimentação**, não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se a **200 (duzentas) horas mensais**;

b) 30 (trinta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de **06 (seis) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana**, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se a **150 (cento e cinquenta) horas mensais**;

c) 20 (vinte) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de **04 (quatro) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana**, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se a **100 (cem) horas mensais.**

Art. 12. Da Jornada de Trabalho nos Serviços Continuados:

I. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos;

b) Uma folga semanal, preferencialmente aos domingos, devendo ao menos uma folga do mês ser escalada obrigatoriamente no domingo;

c) As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, assinada pelo Secretário do qual o servidor encontra-se subordinado e afixado em local visível com antecedência mínima de uma semana.

II. Os servidores lotados no PAM – Pronto Atendimento Municipal, com funcionamento continuo de 24(vinte e quatro) horas diárias, de Segunda à Segunda, desempenharão suas atividades sob jornada de 12 X 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso), em escala de revezamento, obedecendo ao disposto em Lei municipal especifica,

Art. 13 - Da Jornada de Trabalho Diferenciada:

I. A Secretaria que, em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observando o princípioda economicidade, poderá elaborar escala de 06(seis) horas continuadas, equivalente a 30 (trinta) horassemanais, para servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais, ou no caso de aula extraordinária, estender até 50 (cinquenta) horas semanais, na forma da lei, devendo observar os seguintes requisitos,

a) Decreto do Prefeito municipal, estabelecendo a jornada de trabalho diferenciada;

b) O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja 40 (quarenta) horas, que por determinação do Prefeito Municipal,

tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, que porventura tenha que exceder a jornada para atender as necessidades da administração, somente receberá hora extra quando labor ultrapassar as 40 horas/semanais;

c) O Servidor ocupante do cargo de Professor, cuja carga é de 30 (trinta) horas semanais, poderá prestar serviço ou ministrar aula extraordinária, até o limite máximo de 20 (vinte) horas aulas excedentes totalizando 50 (cinquenta) horas semanais conforme disposto na Lei nº 1162/2018;

d) Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas poderão, eventualmente, exceder a jornada de trabalho, e realizar trabalhos extraordinários caso seja necessário para o bom andamento da Secretaria, Departamento ou Setor em que é lotado, de acordo com os Art. 57, § 1º e na Seção IV, Art. 63 do Estatuto do Servidor Público, que se refere a dedicação exclusiva.

Art. 14. Do registro de frequência através do ponto digital:

O registro de frequência ao serviço **é obrigatório para todos os servidores,** do Poder Executivo Municipal, com exceção ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e servidores da Advocacia Pública.

I. O servidor efetuará o registro da sua frequência ao serviço, no início, nos intervalos e no termino do expediente de cada jornada de trabalho; através do ponto eletrônico; caso a Secretaria, Departamento ou Setor, estiver com o equipamento indisponível, o registro será feito provisoriamente de forma manual através de folha ponto impressa ou cartão ponto.

II. É expressamente proibido o servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratado, de registrar o ponto de outro servidor, sobre qualquer motivo.

III. O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico ou a ausência de marcação por qualquer motivo deverá ser justificada e comunicada de imediato ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja relatado a ocorrência no sistema de ponto eletrônico.

IV. Se ocorrer esquecimento, a justificativa será aceita até um máximo de 03 (três) vezes por mês. Caso este limite seja ultrapassado, o servidor estará sujeito a medidas de responsabilização por não cumprir as normas estabelecidas neste inciso.

V. As faltas ou atrasos dos servidores em virtude de tratamento de saúde serão registradas, diretamente no Departamento de Recursos Humanos, através da apresentação do respectivo atestado médico (ORIGINAL), em até 48hs a data que se iniciou o afastamento, com a ciência do Secretário ou da Chefia Imediata da pasta, conforme ocorrências no anexo I.

VI. As faltas dos servidores em virtudes de força maior, devidamente justificadas, deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta ou ao Prefeito, e solicitado abono das faltas mediante formulário ou sistema próprio, que, após despacho, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para registro, conforme modelo anexo II.

VII. No caso de inoperância do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará o registro em Livro Ponto ou Folha de Frequência, e encaminhara ao Departamento de Recursos Humanos, até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência.

VIII. Nos casos em que o registro de frequência será provisoriamente em meios manuais, será considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar; previsto na Lei Complementar nº 991/2014.

IX. Os atrasos computados deverão ser tratados da seguinte maneira:

a) Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro do ponto não excedentes de 05 (cinco) minutos tanto no início do expediente quanto no retorno do intervalo intrajornada, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários. Ultrapassado o limite diário haverá o desconto integral dos minutos de atraso.

X. Do horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo do exercício do cargo, mediante autorização do Secretário da pasta ou da chefia imediata, sendo exigida a compensação de horário, que será realizada com a redução do intervalo de repouso/alimentação de 02hs para 01hs, respeitada a jornada semanal de trabalho.

XI. As horas excedentes por trabalhos extraordinários, ou para compensação dentro dos limites estabelecidos, só poderão ser feitas mediante autorização prévia do (a) respectivo (a) Secretário (a) ou Prefeito Municipal, para atender as situações excepcionais e temporárias, não podendo exceder o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, salvo em casos de serviços inadiáveis.

XII. Mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a 08 (oito) horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, com expressa anuência do servidor, observada sempre a jornada máxima semanal.

XIII. A compensação de horas será formalizada em sistema de registro específico para esse fim, no qual constará o número de horas trabalhadas a mais e o dia e a forma de compensação.

XIV. O total de horas a serem compensadas não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias de afastamento do serviço no mês.

XV. Os registros de horas creditadas e compensadas fará parte da documentação oficial da secretaria de origem onde o servidor estiver lotado.

XVI. A compensação será em dobro, em se tratando de serviço extraordinário executado aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos e quando em período normal, será 1 (uma) hora de folga para cada 1 (uma) hora efetivamente realizada.

XVII. Fica vedado ao servidor efetuar registro de frequência além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada à prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horas semanal.

XVIII. A frequência será computada para efeitos da folha de pagamento, considerando o período compreendido entre o 15º dia do mês anterior ao 14º dia do mês de referência, com exceção da folha de pagamento do mês de:

a) Dezembro: que será entre o dia 15 (quinze) de novembro a 10 (dez) de dezembro.

XIX. As folhas de pagamento serão elaboradas exclusivamente à vista dos registros de ponto e relatórios de frequência emitido pelo sistema de registro eletrônico.

Art. 15. Do registro de frequência dos Servidores em transito:

I. Nos casos dos servidores que desenvolvem suas atividades em trânsito, deverão seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

a) As frequências poderão ser verificadas no registro de diárias, nos dias em que ocorrer pernoite fora do domicílio;

b) Nos dias em que estiver na sede do município ou em viagem com saída e retorno no mesmo dia, é obrigatório registrar sua frequência em ponto eletrônico, ficando dispensado o registro intrajornada;

c) A Folha de Registro do Ponto deverá ser assinado pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito Municipal, e encaminhado até o dia 15 (quinze) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos;

d) O não encaminhamento dos registros de ponto no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento e a folha de pagamento do servidor não será processada enquanto não tiver no departamento de recursos humanos a ficha de frequência.

Art. 16. Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativas, quando computadas até o dia 15 (Quinze), serão deduzidas no salário do mesmo mês, aquelas computadas após o dia 15 (Quinze) terá o respectivo desconto no mês subsequente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Procedimento Administrativo ou de Sindicância para apuração da responsabilidade.

Art. 18. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo coma Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1.992.

Art. 19. O relatório sobre o Registro de Frequência, será cedido aos servidores somente 01 (um) por mês e por requerimento, e terá o prazo máximo de 03 (três) dias uteis para entrega.

Art. 20. A Unidade de Controle Interno terá acesso irrestrito ás informações funcionais de qualquer servidor quando solicitado formalmente, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais.

Art. 21. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 22. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, Departamento de Recursos Humanos, bem como junto a Unidade de Controle Interno, que por sua vez através de procedimento de checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 23. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Rio Claro - MT, 01 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DE OCORRÊNCIAS

CÓD.	OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS/ REQUISITOS
1	ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR (DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA)	ATESTADO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA
2	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	LICENÇA PUBLICADA
3	AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO	DIPLOMA
4	CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL	DECLARAÇÃO ORIGINAL DO TRE OU DA JUSTIÇA ELEITORAL
5	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES	LICENÇA PUBLICADA
6	LICENÇA ADOTANTE OU PATERNIDADE	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E LICENÇA PUBLICADA
7	ATESTADO DE COMPARECIMENTO A CONSULTA MÉDICA/EXAME/REPOUSO MÉDICO ATÉ 03 DIAS	ATESTADO MÉDICO ORIGINAL
8	LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA	LICENÇA PUBLICADA
9	CONCESSÃO DOAÇÃO DE SANGUE	ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO PELO BANCO DE SANGUE OU CARTEIRA DO DOADOR DE SANGUE COM O REGISTRO DA DOAÇÃO REALIZADA
10	CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO	CERTIDÃO DE CASAMENTO
11	CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO, PAIS, MADRASTA OU PADRASTO, FILHOS, ENTEADOS, MENOR SOB GUARDA OU TUTELA, IRMÃOS E AVÓS.	CERTIDÃO DE ÓBITO
12	JURI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE OU ATA DA AUDIÊNCIA
13	PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS SIMILARES	REQUERIMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE OU CERTIFICADO OU ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO
14	VIAGEM À SERVIÇO	AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
15	DISPENSA COLETIVA (FALTA DE ÁGUA, LUZ E SISTEMA; EVENTOS E ETC)	AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE, COM VISTO DO SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE
16	CONCESSÃO EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
17	COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA EM JUÍZO, PELO TEMPO NECESSÁRIO	CÓPIA DA ATA DE AUDIÊNCIA
18	SERVIDOR NÃO CADASTRADO NO SISTEMA DE PONTO	EXCLUSIVO DO GESTOR DO PONTO
19	SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	EXCLUSIVO DO ADMINISTRADOR DO PONTO
20	PRESENÇA NÃO REGISTRADA (Este código poderá ser utilizado para o caso de registro incompleto do ponto diário, a exemplo, quando o servidor falhar em um dos registros por esquecimento em função do serviço público, ou em reunião dentro do Órgão ou Entidade, ou outras situações que não configure ausência do servidor)	ATESTADO DA PRESENÇA DO SERVIDOR PELO SUPERIOR HIERARQUICO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DO REGISTRO (UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 03 VEZES/MÊS)
21	ESTÁGIO/FACULDADE	APRESENTAR CRONOGRAMA DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA.

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PONTO

Servidor: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Justifica:

Dia: __/__/____

( ) horário de entrada: __:__ horas.

( ) horário de saída: __:__ horas.

( ) horário de entrada: __:__ horas.

( ) horário de saída: __:__ horas.

( )	BATIDA DUPLA	( )	CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL
( )	RELÓGIO COM DEFEITO	( )	AFASTAMENTO P/ MANDATO ELETIVO
( )	ERRO DE LEITURA DE DIGITAL	( )	AFASTAMENTO PARTICULAR (03 ANOS)
( )	ESQUECIMENTO DE BATIDA	( )	JÚRI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS
( )	FALTA DE PAPEL	( )	VIAGEM Á SERVIÇO DO MUNICÍPIO
( )	ACERTO DE PONTO	( )	LICENÇA Á PATERNIDADE OU ADOTANTE
( )	CURSOS/ PALESTRAS	( )	ATESTADO MÉDICO / CONSULTA / EXAME
( )	LICENÇA CASAMENTO	( )	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
( )	ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO	( )	LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA
( )	LICENÇA LUTO	( )	CONCESSÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE
( )	SERVIÇO EXTERNO	( )	EMENDE DE FERIADO ESCOLAR
( )	ESTÁGIO/FACULDADE	( )	DECRETO MUNICIPAL
( )	FOLGA	( )	FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA

( )	SERVIDOR SEM CADASTRO	( )	OUTROS (JUSTIFIQUE O MOTIVO)

Descreva o motivo: _____
_____
_____

São Jose do Rio Claro-MT, ____ de _____ de 20___.

_____
_____

Assinatura do Servidor Assinatura do Secretário/Chefia Imediata

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 077/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 077/2023. ASS: 10/07/2023; VCT: 09/07/2024; Fornecedor: PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ANO DE 2023, Valor: R$ 91.785,96 (Noventa e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 071/2023. ASS: 24/07/2023; VCT: 09/07/2024; Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA. Objeto: COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA, Valor: R$ 1. 373.262,82 (Um milhão trezentos e setenta e três mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 072/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 072/2023. ASS: 11/07/2023; VCT: 09/07/2024; Fornecedor: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ANO DE 2023, Valor: R$ 33.563,60 (Trinta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 073/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 073/2023. ASS: 24/07/2023; VCT: 09/07/2024; Fornecedor: VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ANO DE 2023, Valor: R$ 23. 048,68 (Vinte e três mil e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 146/2023/SECAD DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	091/2023	
Ata	79/2023 INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.	
Vigência	21/07/2023 A 20/07/2024	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS	ENIEDJA DE MELO SILVA
Cargo/ Função	AGENTE ADMINISTRATIVO	FISCAL SANITARISTA
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	1971	1916

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 01 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 074/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 074/2023. ASS: 10/07/2023; VCT: 09/07/2024; Fornecedor: ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS ANO DE 2023, Valor: R$ 338.207,72 (Trezentos e trinta e oito mil duzentos e sete reais e setenta e dois centavos).

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 151/2023/SECAD DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Decreto 56/2022,

RESOLVE: Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo elencados para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado:

Processo	098/2023 DISPENSA 030/2023	
Contrato	89/2023 PRISMA SERVIÇOS EIRELI	
Objeto	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ELÉTRICA PARA AR CONDICIONADO PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL INCLUINDO FIXAGEM DE MATERIAL ELÉTRICO E SISTEMA DE DRENAGEM DE AR CONDICIONADO**	
Vigência	10/07/2023 A 10/12/2023	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	JOSE RONALDO AUGUSTO	ELIANE ALVES PEREIRA
Cargo/ Função	TECNICO EM ENFERMAGEM	SERVIDOR BRACAL
Secretaria	SAUDE	SAUDE
Matricula	713	2019

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a partir do dia 20 de julho de 2023, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 01 de agosto 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ: Nº 27.679.382/0001-88

VALOR GLOBAL: R$44.600,00 (Quarenta e quatro mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2023 ATÉ 22/07/2024

OBJETO: objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de SOMBREADORES, para atender as demandas e demais necessidades da Secretaria Municipal de Administração, de acordo o edital e anexos, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

DESCRIÇÃO DE ITENS:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.	Valor Total
01	Sombreador medindo 7m50cm x 5m00cm **Especificação técnica:** Colunas 5”, hastes de avanço e arcos em tubo de 2”, todos em chapa 14 (1,4mm) tela sombreadora de polietileno de alta densidade, estrutura metálica em aço galvanizado e pintura automotiva com cores a definir no ato do pedido (Emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa)	6	R$ 6.100,00	R $ 36.600,00
02	Sombreador medindo 5m00cm x 5m00cm **Especificação técnica:** Colunas 5”, hastes de avanço e arcos em tubo de 2”, todos em chapa 14 (1,4mm) tela sombreadora de polietileno de alta densidade, estrutura metálica em aço galvanizado e pintura automotiva com cores a definir no ato do pedido (Emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa)	2	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
Total Global		R$ 44.600,00 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos Reais)		

ORIGEM: LEI MUNICIPAL Nº 607/2015 E LEI Nº 8666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 01/08/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 023/2023/CIDESA-NA/2023, torna público que concedeu a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (L.O) para a empresa SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº15.062.343/0001-21, para executar exploração de Jazida de Cascalho no Sitio Flechas localizado no MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT;

Raviano dos Santos Coelho

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 024/2023/CIDESA-NA/2023, torna público que concedeu a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (L.O) para a empresa SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº15.062.343/0001-21, para executar exploração de Jazida de Cascalho da Fazenda Recanto do Nelore localizada no MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT;

Raviano dos Santos Coelho

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: EXTRA MÁQUINAS S/A

CNPJ: Nº 19.293.041/0002-22

VALOR GLOBAL: R$1.923,000,00 (Um milhão, novecentos e vinte e três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/07/2023 ATÉ 12/07/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO DE FABRICAÇÃO ANO 2022-2023 OU SUPERIOR CONFORMES AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL Nº 607/2015 E LEI Nº 8666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 01/08/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADA: CONCREAÇO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS EM CONCRETO LTDA

CNPJ: 43.941.787/0001-07

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/07/2023 ATÉ 31/01/2024

O valor global do referido Contrato é de **R$ 2.640.232,87 (DOIS MILHÕE, SEISCENTOS E QUARENTA MIL, DIZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUCAO DO PROJETO DE DRENAGEM URBANA DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e demais documentos técnicos, todos integrantes da **Tomada de Preços nº 005/2023** independentemente de sua transcrição.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL Nº 607/2015 E LEI Nº 8666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇOES.

DATA:01/08/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 42.180.015/0001-29

PRAZO DE EXECUÇÃO:26/07/2023 ATÉ 26/07/2023

O valor global do referido Contrato é de **R$ 40.300,00 (QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS)**

OBJETO - 0 presente Contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO,SOM,EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

Detalhamento logo abaixo.

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. BETHA	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	00016808	3119315	DIA	02	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 14X10M	R$ 12.180,00	R$ 24.360,00
09	00016815	3119310	HR	08	P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PUBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS	R$ 1.380,00	R$ 11.040,00
11	00031677	133125681	DIA	01	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO ELETRONICO E ELETRO-ELETRONICO PARA PROJECAO DE IMAGENS - PAINEL DE LED P3 INDOOR DE ALTA RESOLUCAO COM CAPACIDADE DE PROJECAO DE IMAGENS, VIDEOS E LOGO MARCAS, COM ANGULO DE VISAO DE 1400 NA VERTICAL E HORIZONTAL. TAMANHO DO GABINETE (MODULO EM MILIMETROS) 1000 X 500 X 70. RESOLUCAO FISICA DO GABINETE PIXELS 128X128- LOCACAO POR MODULO	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00

Total geral	R$ 40.300,00

ORIGEM: LEI MUNICIPAL Nº 607/2015 E LEI Nº 8666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇOES.

DATA:01/08/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADA: ELIANE DIAS PINHEIRO FERNANDES DA SILVA

CNPJ: 34.016.768/0001-75

PRAZO DE EXECUÇÃO:17/07/2023 ATÉ 17/11/2023

O valor global do referido Contrato é de **R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA ELIANE FERNANDES EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO, PREVISTO PARA ACONTECER NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 – DURAÇÃO DE 1:30 A 2:00 (Uma hora e trinta minutos a duas horas).

1.1.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	PREÇO TOTAL
01	01	Contratação de apresentação artística da Cantora ***ÉLIANE FERNANDÈS*** em São José do Xingu – MT	50. 000,00	50. 000,00
TOTAL DO CACHÊ				**50. 000,00**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL Nº 607/2015 E LEI Nº 8666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇOES.

DATA:01/08/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADA: PIROMANIA COM IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.512.762/0001-56

PRAZO DE EXECUÇÃO:14/072023 ATÉ 14/09/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. PROCESSO LICITATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MATTOS NASCIMENTO EM SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, EVENTO DO DIA DO EVANGÉLICO, NO DIA 29 DE JULHO DE 2023 – DURAÇÃO DE 90 MINUTOS.

1.1.1 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	PREÇO TOTAL
01	01	Contratação de apresentação artística do Cantor MATTOS NASCIMENTO em São José do Xingu – MT	52. 000,00	52. 000,00
TOTAL DO CACHÊ				**52. 000,00**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 01/08/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADA: EXTRA MAQUINAS

CNPJ*:* nº 19.293.041/0002-2

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/07/2023 a 12/07/2024

Valor global do referido Contrato é de **R$ 370.035,00 (Trezentos e setenta mil e trinta e cinco reais)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECI-ALIZADA PARA FUTURA E EVENTUIAL AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA SOBRE RODAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT,** devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico n° 004/2023 - Processo Licitatório nº 025/2023, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	RETROESCAVADEIRA – SOBRE RODAS, NOVA, SEM USO, FABRICAÇÃO NACIONAL BRASILEIRA EMANO ATUAL VIGENTE OU SUPERIOR. COM CABINE EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS MOVIDO A DIESEL, TUBO ALIMENTADOS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85HP CONFOMRE EDITAL ANEXO E TERMO DE REFERÂNCIA.	ULNICADE	01	XCMG XT878BR-I	450.000,00 MENOS DESCONTO DE 17,77%	370. 035,00
					TOTAL GERAL	370. 035,00

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 01/08/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADA: ESTRA MAQUINAS S.A

CNPJ: **19.293.041/0002-22**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/07/2023 à 12/07/2024

O valor global do referido Contrato é de **1.923,000,00 (Um milhão, novecentos e vinte e três mil reais)**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1– OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO DE FABRICAÇÃO ANO 2022-2023 OU SUPERIOR CONFORMES AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Conforme abaixo**:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL, COMPETÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 167HP, PESO BRUTO OPERACIONAL DE MINIMO DE 22.000KG, GABINE FECHADA, AR CONDICIO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, CONCHA DE MINIMO DE 1.2, MONITORADO VIA SATÉLITE, VENDIDO PELA FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 641. 000,00	R$ 641. 000,00
02	01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL, COMPETÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 167HP, PESO BRUTO OPERACIONAL DE MINIMO DE 22.000KG, GABINE FECHADA, AR CONDICIO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, CONCHA DE MINIMO DE 1.2, MONITORADO VIA SATÉLITE, VENDIDO PELA FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 641. 000,00	R$ 641. 000,00
03	01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL, COMPETÊNCIA MÍNIMA DE MOTOR DE 167HP, PESO BRUTO OPERACIONAL DE MINIMO DE 22.000KG, GABINE FECHADA, AR CONDICIO, TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, CONCHA DE MINIMO DE 1.2, MONITORADO VIA SATÉLITE, VENDIDO PELA FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	R$ 641. 000,00	R$ 641. 000,00
VALOR TOTAL: R$ 1.923,000,00 (Um milhão, novecentos e vinte e três mil reais)				

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 01/08/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI.

CNPJ: 22.579.608/0001-55

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/06/2023 até 12/06/2024

O valor global do referido Contrato é de R$ 534.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO – I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO.**

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 01/08/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
_____
AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADA: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ: 27.679.382/0001-88

PRAZO DE EXECUÇÃO: 22/06/2023 até 22/10/2023

O valor global do referido Contrato é de **R$ 44,600,00 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos Reais)**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente e contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento e instalação de SOMBREADORES, para atender as demandas e demais necessidades da Secretaria Municipal de Administração**,** conforme abaixo**:**

Item	Descrição	Quant.
01	Sombreadores medindo 7m50cm x 5m00cm **Especificação técnica:** Colunas 5”, hastes de avanço e arcos em tubo de 2”, todos em chapa 14 (1,4mm) tela sombreada de polietileno de alta densidade, estrutura metálica em aço galvanizado e pintura automotiva com cores a definir no ato do pedido (Emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa)	6
02	Sombreadores medindo 5m00cm x 5m00cm **Especificação técnica:** Colunas 5”, hastes de avanço e arcos em tubo de 2”, todos em chapa 14 (1,4mm) tela sombreada de polietileno de alta densidade, estrutura metálica em aço galvanizado e pintura automotiva com cores a definir no ato do pedido (Emissão da NAD – Nota de Autorização de Despesa)	2

ERRATA:

No contrato onde se lê – vigência até 20/06/2023

Leia – se – Vingência até 22/10/2023

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/93 COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 01/08/2023

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 022/2023/CIDESA-NA/2023, torna público que concedeu a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (L.O) para a empresa SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº15.062.343/0001-21, para executar exploração de Jazida de Cascalho da Fazenda Morada Nova localizada no MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT;

Raviano dos Santos Coelho

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - MARLI APARECIDA DA SILVA FREITAS

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
08/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/08/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17358.1 - MARLI APARECIDA DA SILVA DE FREITAS					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO			04/07/1974	02/05/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/08/2023	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		720,00			
Unidade de custeio					
060205 - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE - CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de agosto de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.370.22.16483/B/16483}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 317 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ORIENTADOR SOCIAL, a Senhora ANGELA MARIA BALBUENO, portadora do RG nº 3226866-1-SESP/MT e do CPF nº. 005380851-77, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 321 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE, no período de 01 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - MARIA JOSE DE SOUZA BUSS

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
08/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/08/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
16704.1 - MARIA JOSE DE SOUZA BUSS					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0120 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CE 01			29/01/1980	13/02/2017
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/08/2023	Aposentadoria por Invalidez decorrente de Acidente de trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		2.929,50			
Unidade de custeio					
080234 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
906	FERIAS INDENIZADAS	5prds	16.405,2				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	6/12	1.640,52				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	546,84				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	60.00	6.562,08				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	5.468,39				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 30.623,03	R$ 0,00	**R$ 30.623,03**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de agosto de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.370.22.16483/B/16483}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 322 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora EDILENE APARECIDA DA SILVA ANDRADE, no período de 01 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor EDMAR CARVALHO DE MIRANDA, no período de 01 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARINA DE SOUZA CRUZ, no período de 01 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 325 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor EMERSON SOUZA, no período de 01 a 30/08/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - MARIA APARECIDA REIS

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
08/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/08/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
2426.1 - MARIA APARECIDA REIS					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01				08/12/1957 14/03/1996
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/08/2023	Aposentadoria por Invalidez decorrente de Acidente de trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		1.975,06			
Unidade de custeio					
080207 - CENTRO ESPECIALIZADO EM SAUDE - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
906	FERIAS INDENIZADAS	6prds	17.775,5				
907	FERIAS PROPORCIONAIS	5/12	1.234,41				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	7/12	1.728,18				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	411,47				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	120.00	11.850,3				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	5.925,17				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 38.925,13	R$ 0,00	**R$ 38.925,13**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de agosto de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.370.22.16483/B/16483}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÕ - EVA KORB

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
08/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/08/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
1379.1 - EVA KORB					0000000/00000/
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01				27/01/1957 30/10/2001
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/08/2023	Aposentadoria por Invalidez decorrente de Doença profissional				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		1.892,77			
Unidade de custeio					
080201 - SAUDE DA FAMILIA - EFETIVO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
906	FERIAS INDENIZADAS	2prds	5.375,46	556	SISPQUAM - 2%	2.00	37,86
907	FERIAS PROPORCIONAIS	9/12	2.015,80				
916	1/3 FERIAS - RESCISAO	33.333	671,93				
977	LICENCA-PRÊMIO (INDENIZADA)	180.00	16.126,3				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	1.791,82				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 25.981,39	R$ 37,86	**R$ 25.943,53**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de agosto de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.370.22.16483/B/16483}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - HELLEN CLAUDINO NEVES

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
08/2023
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 01/08/2023

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17326.1 - HELLEN CLAUDINO NEVES					//
PIS/PASEP	Cargo			Data nascimento	Data admissão
	0555 - ENFERMEIRO - ESTAGIO			08/07/1996	20/03/2023
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/08/2023	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		720,00			
Unidade de custeio					
080203 - SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS		
Cód. Descrição	Qtd.	Valor	Cód. Descrição	Qtd.	Valor

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de agosto de 2023

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/DESKTOP-P3LOE12.RH-RH] {7.5.370.22.16483/B/16483}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR cargo de CONTÍNUO / AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por INVALIDEZ, a servidora MARIA APARECIDA REIS, nomeada através da PORTARIA – GP Nº 072 DE 14 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE por motivo de aposentadoria por INVALIDEZ, a servidora MARIA JOSÉ DE SOUZA BUSS, nomeada através da PORTARIA Nº 104 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR cargo de CONTÍNUO / AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS por motivo de aposentadoria por INVALIDEZ, a servidora EVA KORB, nomeada através da PORTARIA DRH Nº 179 DE 19 DE OUTUBRO DE 2001.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE AGOSTO DE 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT.",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE AGOSTO DE 2023 - 13:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 01 de Agosto de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 120/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença prêmio ao senhor **MIVALDO GOMES DA SILVA, inscrito**no CPF sob o nº 240.508.221-72, servidor efetivo no cargo de **Motorista**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** a partir do dia **01 de agosto de 2023**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar a Senhora **MAURIVAN COELHO CARREIRO DE MENEZES,** inscrita no CPF sob o nº 667.190.031-00 e RG: 0815442-2 3º

VIA SSP/MT, do cargo **de Assessora Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 125/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA EFETIVA DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º - Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2008 Art. 100, a servidora **Lucília Jesus de Barros,** inscrita no CPF sob o nº 871.175.171-15, pelo período de 01 (um) ano. A partir do dia 01 de agosto de 2023.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT 01 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 123/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença prêmio ao senhor **CÉLIO LAURINDO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 412.702.401-10,** servidor efetivo no cargo de **Mestre de Obras**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** a partir do dia **01 de agosto de 2023**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 121/2023

"REVOGA A PORTARIA Nº 112 EM CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Senhor **Elson Farias de Sousa**, no uso e gozo das atribuições que lhe conferidas por lei.

Considerando a necessidade de realização da Instauração do Processo Administrativo, cria a Comissão para acompanhar todo o processo.

RESOLVE

Art. 1º Revoga- se a Portaria nº 112 que instaurou a Comissão preparatória do Processo Administrativo Disciplinar com fundamento nos arts. 190 e 192 da Lei Complementar nº 008/2008, para apuração dos fatos em desfavor do servidor admitido através do processo seletivo simplificado, senhor Webiston Gomes Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 035.770.441-01 por faltas pelo período de mais de 30 dias.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão que será presidida pelo primeiro:

Presidente: Katherinne Maciel Caminhas - CPF: 041.587.121-22 Membro: Danila Costa Amorim - CPF: 040.096.091-50 Membro: Caique Matheus da Silva - CPF: 055.960.981-75

Art. 3º- Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com art. 198 da Lei Complementar nº 008/2008 a contar da publicação desta Portaria, para que a Comissão constituída elabore o relatório final de conclusão das atividades realizadas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 01 de agosto de 2023

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 124/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença prêmio a senhora **ANTÔNIA PEREIRA LUZ, inscrita no CPF sob o nº 794.651.021-72,** servidora efetiva no cargo de **Professora**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** a partir do dia **01 de agosto de 2023**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 122/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder licença prêmio a senhora **ELSIMAR RODRIGUES DE AMORIM, inscrita**no CPF sob o nº 016.181.621-52, servidora efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, pelo período de **03 (três) meses,** a partir do dia **01 de agosto de 2023**, conforme a LC 12/2014 Seção 3 Art. 33.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço Nº 001/2023**,** para é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E SEUS ANEXOS",** cuja abertura se deu às 9 horas do dia 06/06/2023, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

ENDEREÇO: Rua 07, nº 20, Sala 02, Setor Central – CEP: 76.550-000 – Porangatu - GO

Serra Nova Dourada – MT, 01 de agosto de 2023.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 935, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 927, de 18 de julho de 2023, que trata do cancelamento do Concurso Público Edital nº 01/2023 realizado no município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 927, de 18 de julho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º Revogado.

Art. 3º .....

.....

§ 1º Os candidatos que pagaram a respectiva taxa de inscrição deverão ser ressarcidos da despesa realizada, dentro do prazo de até 60 dias, após solicitação de devolução do valor pago, por meio de requerimento endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público Edital nº 001/2023, que poderá ser preenchido e protocolado no balcão de recepção da sede da Prefeitura, ou enviado através do e-mail concurso012023@sorriso.mt.gov.br.

§ 2º .....

.....

I - .....

.....;

II - Confirme sua qualificação pessoal, fazendo constar seu nome e endereço completos, nomes do pai e da mãe, números do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), número de telefone atualizado; cabendo-lhe comprovar o recolhimento do pagamento com a juntada da cópia do comprovante de pagamento da inscrição ou, na falta deste, do boleto ou extrato do depósito bancário.

.....

.....

§ 3º Caberá à presidente da Comissão de Concurso Público examinar a validade dos pedidos de devolução do valor efetivamente pago da inscrição e despachar, semanalmente, o resultado da análise realizada, autorizando o ressarcimento do candidato.

§ 4º Após a análise e respectivo despacho dos requerimentos a Presidente da Comissão encaminhará relatório circunstanciado à Secretaria Municipal de Fazenda para a constatação do efetivo recolhimento da Taxa de Inscrição pelo Tesoureiro que, caso confirmado, será encaminhado para a confecção da Nota de Empenho única, de acordo com o relatório da Presidente, e posterior liquidação. Efetuada a liquidação o processo será encaminhado ao Tesoureiro para a efetiva devolução ao candidato, por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade."(NR)

.....

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.894, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Jose da Silva, matrícula nº 12802, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.893, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Bibliotecário, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Waldineia Ribeiro de Almeida, matrícula nº 12801, em caráter efetivo para o cargo de Bibliotecário, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.891, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Outorga retorno da Licença para tratar de Interesse Particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 1.010/2021 a servidora Patricia Bonissoni, matrícula nº 4326, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.879, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga a servidora Daila Villani, matrícula funcional nº 10149, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 28 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.880, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no arti-

go 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 04 (quatro) horas de folga a servidora Katia Cristina Dal Pra, matrícula funcional nº 3083, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de julho de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 28 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.892, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga adicional de insalubridade, concedido a servidora Rawena Aureliana de Oliveira, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 12614, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.895, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Psicólogo 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maiara Evangelista Marinho, matrícula nº 12803, em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.882, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos Servidores que menciona:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO
5867	FRANCISCO MARCOS DE CARVALHO NOVAIS	09.02.2015 A 09.02.2020
71	JUCINEIDE ALVES DOS SANTOS	09.02.2014 A 09.02.2019
450	JAIRO BRIZOLA	02.02.2010 A 02.02.2015
2601	SIMONE TEREZINHA ANDREANI FOLADOR	02.02.2014 A 02.02.2019
6079	ANDERSON TEIXEIRA DE SOUZA	01.06.2015 A 01.06.2020
15	VANICE ANTONIA FRONZA	30.06.2018 A 30.06.2023
2171	IVANETE FERRO	02.04.2012 A 02.04.2017
445	IVANETE FERRO	14.02.2012 A 14.02.2017
533	SANDRA ORDAKOWSKI	02.04.2016 A 02.04.2021
3500	TALITA KLIMEK	01.12.2015 A 01.12.2020
1732	FRANCISCO ISMAEL DOS SANTOS	10.04.2016 A 10.04.2021
7180	ROZENILDA APARECIDA INACIO DA SILVA CORREIA	03.04.2017 A 03.04.2022
7212	FERNANDO FERREIRA CHAVES SANTOS	22.05.2017 A 22.05.2022
396	CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	01.02.2015 A 01.02.2020
4176	MARLETE FRIGO BAUMGRATZ	01.08.2017 A 01.08.2022
90	JOSE MIGUEL DA SILVA	31.12.2015 A 31.12.2020

35	EVALDSON DA COSTA PAES	02.05.2018 A 02.05.2023
1644	VALCILENE COELHO LIMA MOURA MARINHO	01.03.2016 A 01.03.2021
1595	MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA	01.02.2016 A 01.02.2021
4199	JANETE FONTANARI	01.08.2017 A 01.08.2022
4106	LEANDRO DIEGO EHLE DIAS	16.07.2017 A 16.07.2022
1872	GENIVALDO FERREIRA DA SILVA	08.05.2016 A 08.05.2021
4165	VERA LUCIA VIANA DOS SANTOS	01.08.2017 A 01.08.2022
4126	GEANI MARIA LAROCA DA SILVA	01.08.2017 A 01.08.2022
4118	SOLANJE VON ANCKEN	01.08.2017 A 01.08.2022
1740	CLEONICE MARIA BERTOTTI DA COSTA	11.04.2016 A 11.04.2021
4161	EDINA APARECIDA DOS REIS DE OLIVEIRA	01.08.2017 A 01.08.2022
6035	NEUSA FUENTES GOMES BESSA	01.04.2015 A 01.04.2020
2476	SERGIO DE OLIVEIRA CARMONA	05.01.2014 A 05.01.2019
433	GUIOMAR PREIMA OLIVEIRA	02.02.2014 A 02.02.2019
4027	CLEISON JUNIOR FACHIN	15.05.2017 A 15.05.2022
229	JEAN CARLOS DOS SANTOS	02.02.2014 A 02.02.2019
6097	EDERSON ROBERTO PERIN	06.07.2015 A 06.07.2020
6426	ANTONIO JOSE CORDEIRO SILVA	17.02.2016 A 17.02.2021
6444	LINDOIA SILVA LEITAO	01.03.2016 A 01.03.2021
294	RUDIMAR MENEGOTTO	18.02.2014 A 18.02.2019
3860	FABIO JOSE DA MOTA	02.04.2017 A 02.04.2022
4328	MARINES GUERRA	16.10.2017 A 16.10.2022
4221	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA IANES	03.09.2017 A 03.09.2022
4172	TATIANA ALINE SALETE VALKER	01.08.2017 A 01.08.2022
3992	FABIO CESAR BELTRAME	15.05.2017 A 15.05.2022
3911	WELLINGTON ANGELO PADUAN	03.05.2017 A 03.05.2022
1597	WELLINGTON ANGELO PADUAN	01.03.2016 A 01.03.2021
4911	MARCIA TERESINHA ZAMBON MIRANDA	25.03.2013 A 25.03.2018
3993	CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA	11.05.2017 A 11.05.2022
673	NILSON COLELLA	02.02.2014 A 02.02.2019
1648	DEVANI APARECIDA FERREIRA	01.03.2016 A 01.03.2021
5649	LEIDIANE SCHERER	06.11.2014 A 06.11.2019
4015	JULIO CESAR ALVES MOURA	15.05.2017 A 15.05.2022
4300	JAQUELINE DE MORAES DE SOUZA	01.10.2017 A 01.10.2022
5007	MARIA AUXILIADORA MENDES DE MELO	07.06.2018 A 07.06.2023
4985	JOSIELI COSTA CARNIEL	08.05.2017 A 08.05.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se. *Assinado digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.890, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Rodrigo Inacio da Silva, matrícula nº 59, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.881, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
2442	ROSEMERI SEIBEL ZUFFO	01.07.2018 A 01.07.2023	17.07.2023 A 15.08.2023
3028	ROSIMERI TONHI	01.07.2014 A 01.07.2019	16.07.2023 A 14.08.2023
3938	ARINA MACIEL DE ALMEIDA	03.05.2017 A 03.05.2022	17.07.2023 A 15.08.2023
1160	CLEANDRA INES PASQUALI	01.02.2015 A 01.02.2020	31.07.2023 A 29.08.2023
239	NILZA MORENO DOS SANTOS	02.02.2014 A 02.02.2019	31.07.2023 A 29.08.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.896, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Ledjana Lima dos Santos, matrícula nº 12804, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.897, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Angela Ribeiro Gama, matrícula nº 12805, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.902, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 1.793 de 21 de julho de 2023, que nomeou a servidora Kesia Evangelista de Lima Breier, para exercer a função de Diretora Escolar, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.793 de 21 de julho de 2023, que nomeou a servidora Kesia Evangelista de Lima Breier para:

Onde se lê:

"Nomear Kesia Evangelista de Lima Breier, matrícula nº 623, para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Rolf Bachamm".

Leia-se:

"Nomear **Kesia Evangelista de Lima Breier, matrícula nº 623, para exercer a função de Diretora Escolar na Escola Municipal Gente Sabida**".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.884, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Maria Moro Simões e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 08001010.1.00155/21-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Maria Moro Simões, matrícula 652, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Sadia S A.	06/07/1991 a 03/07/1992		00 ano, 11 meses, 28 dias.
Linger Serviços de Limpeza Ltda.	03/01/1994 a 30/03/1994		00 ano, 02 meses, 28 dias.
Condor Construções, Conservação e Limpeza Ltda.	12/08/1994 a 13/04/1996	156 dias	01 ano, 02 meses, 26 dias.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**902**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**02 anos, 05 meses e 22 dias.**

Obs. Deduções dias sem contribuições e concomitante.

Art. 2º O período averbado compreende em 902 dias líquidos, correspondendo há 02 anos, 05 meses e 22 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

A Senhora

Ana Paula da Silva Nascimento

Secretaria Municipal de Educação

Servidora Municipal, matrícula 7722

Solicitamos o comparecimento de Vossa Senhoria em caráter de **URGÊNCIA, dentro do prazo de 48 horas a contar a data de publicação deste documento, em uma das unidades de Saúde deste município de Sorriso-MT, a saber: UPA (Unidade de Pronto Atendimento) ou CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), em cumprimento a Perícia Médica de 28.07.2023.**

Ressaltamos que o comparecimento a uma das unidades afins deverá ser comprovado via documento oficial da unidade de saúde a esta Superintendência de Gestão de Pessoas e o não comparecimento no prazo, poderá implicar em medidas administrativas e legais cabíveis.

E, para que não alegue desconhecimento, esta convocação será publicada no site do município e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM/MT).

Sem mais para o momento, agradecemos pela atenção e nos colocamos a disposição.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

JÚLIA CATIELE NÓLIO

Assessora Adjunta

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.883, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia Taynna Vacaro Moura Alves Coordenadora da Vigilância em Saúde, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Taynna Vacaro Moura Alves, matrícula nº 3869, efetiva no cargo de Enfermeira, como Coordenadora da Vigilância em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.889, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-11, concedida ao servidor Rodrigo Inacio da Silva, matrícula nº 59, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº 441/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 02/08/2023*, com término em 31/08/2023*, *referente ao período aquisitivo de 05/07/2022 a 04/07/2023,* a senhora ***MARCIA DA SILVA COSTA*****,** servidora contrata, com matricula no RH nº. 2040, no cargo de **TECNICO DE NIVEL SUPERIOR I – ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 430/2023 de 01 de agosto de 2023.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 02 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 4.843/2023 - REPUBLICAR

EMENTA: Regulamenta e fixa a Taxa sobre gradeação, limpeza e remoção de terra, roçada e outros áreas situados no perímetro rural no Município de Tabaporã - MT.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.386, de 16 de novembro de 2022;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Ficam por força deste Decreto lançados para efeito de cobrança para o exercício de 2023, os valores relativos aos serviços a serem executados pela Patrulha Agrícola Mecanizada do Municipio de Tabaporã-MT na forma da Tabela/Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto, para todos os efeitos legais.

Artigo 2º. - Os valores estabelecidos na Tabela/Anexo Único deste Decreto serão atualizados anualmente no início de cada período de execução de que trata a Lei Municipal nº 1.386, de 16 de novembro de 2022, obedecendo aos critérios estabelecidos nos artigos 1°, 2°, 4º, 5º, 6º e 7º da presente Lei Ordinária.

Artigo 3º. – Fica estabelecido o limite máximo em 10 (dez) horas máquina/veículo por produtor rural/propriedade rural o atendimento dos serviços prestados pela Patrulha Mecanizada do município de Tabaporã, e que em caso da necessidade de horas adicionais o solicitante deverá efetuar novo pedido junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE, comprovando a necessidade a Secretaria Municipal irá agendar a execução das horas excedentes, conforme o disposto no Art. 3º da Lei Municipal 1.386/2022.

Artigo 4º. - Fica o Departamento de Tributação e Cadastro deste Órgão Municipal, autorizado a converter valores constantes desta Taxa sobre os serviços a serem executados pela Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Tabaporã-MT em UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

Artigo 5º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã-MT, em 17 de janeiro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PREÇO POR HORA/ DIÁRIA TRABALHADA		
Máquina / Veículo	**UPFM**	**Valor**
Retroescavadeira, Pá Carregadeira de Rodas	04 (quatro)	R$ 164,84
Trator Agrícola	03 (três)	R$ 123,63
Motoniveladora / Patrola	09 (nove)	R$ 370,89
Diária Caminhão Basculante	17 (dezessete)	R$ 700,57

PORTARIA Nº. 440/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR a Portaria nº 431/2023, publicada no diário Municipal – AMM no dia 01 de agosto de 2023, que afasta por 30 (trinta) dias a Senhora **MARCIA DA SILVA COSTA.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 438 /2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Instaurar Processo de Sindicância, com fulcro nos artigos 137 e 139, ambos da Lei 218/99, contra a Servidora **MARCIA DA SILVA COSTA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.579,489 SSP/PE e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 038.786. 664-70, cadastrado no RH sob a matrícula nº 2040, servidora Contratada por Processo Seletivo, nocargo de Técnico de nível superior I – Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, contrato nº 12/2021, devendo este processo de sindicância ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 2º -Constituir a Comissão de Processo de Sindicância, composta pelos seguintes servidores: a Senhora **HANNA PAULA LUDKE,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Senhora **CRISTIANE BÓBBO,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para assim, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a Portaria nº 428/2023 de 31 de julho de 2023.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 436/2023 - REPUBLICAR

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 11/08/2023* com término em 09/09/2023, *referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023,* a senhora **CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES** servidora com matrícula no RH nº 1927, no cargo de Conselheira Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 439/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – REVOGAR a Portaria nº 432/2023, publicada no diário Municipal – AMM no dia 01 de agosto de 2023, que afasta por 30 (trinta) dias a Senhora **JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA.**

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 437/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º - Instaurar Processo de Sindicância, com fulcro nos artigos 137 e 139, ambos da Lei 218/99, contra a Servidora **JEIZIANE MENDONCA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20796897 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 041.401.571-19, cadastrado no RH sob a matrícula nº 1833, servidora Estável, nocargo de Técnico de nível superior I - Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Decreto nº 3.985/2020, devendo este processo de sindicância ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 2º -Constituir a Comissão de Processo de Sindicância, composta pelos seguintes servidores: a Senhora **HANNA PAULA LUDKE,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a Senhora **CRISTIANE BÓBBO,** Técnica de Nível de médio I – Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para assim, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário a Portaria nº 429/2023 de 31 de julho de 2023.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 02 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 007/2023 - DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais deferidas/emitidas:

Processo	N.º da Licença	Validade da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
1196/2023	LAC 014/SEMMEA/2023	05/07/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA – ACIMA DE 500 M LINEAR
1336/2023	LAC 015/SEMMEA/2023	14/07/28	CS COMÉRCIO DE GÁS LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - A PARTIR DA CLASSE 4 (ANP)
1343/2023	LAC 016/SEMMEA/2023	14/07/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA – ACIMA DE 500 M LINEAR
1144/2023	LAC 017/SEMMEA/2023	21/07/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO
1193/2023	LAC 018/SEMMEA/2023	21/07/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO
1022/2023	LAC 019/SEMMEA/2023	26/07/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO

1195/2023	LAC 020/SEMMEA/2023	26/07/28	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA - RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO
1071/2023	LAS 017/SEMMEA/2023	06/07/28	CALIFÓRNIA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA – RESIDENCIAL PALMEIRA	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HORIZONTAL (10 UNIDADES)
1206/2023	LP 027/SEMMEA/2023	06/07/25	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – ACIMA DE 500 M LINEAR
1206/2023	LI 029/SEMMEA/2023	06/07/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – ACIMA DE 500 M LINEAR
1109/2023	LP 028/SEMMEA/2023	13/07/25	VIAPAVI MATO GROSSO CONSTRUÇÕES SPE LTDA	USINA MÓVEL DE ASFALTO A QUENTE (CBUQ)
1109/2023	LI 030/SEMMEA/2023	13/07/26	VIAPAVI MATO GROSSO CONSTRUÇÕES SPE LTDA	USINA MÓVEL DE ASFALTO A QUENTE (CBUQ)
1032/2022	LP 029/SEMMEA/2023	23/06/25	ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL
1032/2022	LI 031/SEMMEA/2023	23/06/26	ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO COM DEPÓSITO NO LOCAL
1503/2022	LP 030/SEMMEA/2023	20/07/25	INGRIDY MARQUES DA SILVA 07339214186	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
1503/2022	LI 032/SEMMEA/2023	20/07/26	INGRIDY MARQUES DA SILVA 07339214186	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
1038/2023	LI 033/SEMMEA/2023	26/07/26	MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS – JARDIM BELA VISTA

Tangará da Serra – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/SEMMEA/2023

CREDENCIAMENTO PARA ADESÃO VOLUNTÁRIA AO PROGRAMA ARBORIZA TANGARÁ, EM CONFORMIDADE À LEI COMPLEMENTAR N.º 283 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 E DECRETO MUNICIPAL Nº 343 DE 26 DE JULHO DE 2023.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede na Av. Brasil, nº 2351, Centro, CEP: 78.300-901, por intermédio da Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, neste ato representada por seu titular Vinícius Lançone dos Santos, CPF 042.165.571-20, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital;

1.2. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Sitio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra MT, no endereço eletrônico https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/ na página interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento tem por objetivo o incentivo ao cidadão tangaraense no plantio voluntário de mudas no passeio público de suas residências, contribuindo com a ampliação da cobertura vegetal do município, produzindo uma arborização harmônica e gerando o máximo retorno ambiental, paisagístico, sociocultural e de qualificação do espaço urbano.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem participar do programa ARBORIZA TANGARÁ quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, pessoas físicas e pessoas jurídicas, cadastradas no Município de Tangará da Serra MT;

3.2. Os interessados poderão realizar a inscrição via a leitura de QR Code, exposto em panfletos, outdoors, banners e outros meios de publicidade ou diretamente por meio do endereço eletrônico https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/ na página interna da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na aba “ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL”;

3.2.1. Para se cadastrar no programa, o cidadão precisará informar o nome completo, o número de CPF ou CNPJ, telefone, o seu endereço eletrônico, anexar comprovante de propriedade do imóvel, documento pessoal e apresentar fotos da frente do imóvel, onde seja possível visualizar o espaço onde pretende que seja efetuado o plantio;

3.3. Fica proibida a participação de proprietários cujo(s) terreno(s) encontra-se sem edificação consolidada.

4. DOS CRITÉRIOS

4.1. Após efetuado o cadastramento, poderá o participante escolher o indivíduo arbóreo dentre as opções oferecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para o plantio, conforme disponibilidade de mudas produzidas no Viveiro Municipal, limitando-se a 2 (duas) mudas por propriedade;

4.2. Caso o participante deseje o plantio de mais árvores do que o limite estabelecido, deverá informar em sua solicitação os motivos para tanto, ficando pendente de análise e autorização da Secretaria de Meio Ambiente;

4.3. Efetuado o cadastramento e escolhida a(s) espécie(s) a ser(em) plantada(s), será realizada a análise dos dados informados e a possibilidade do plantio na calçada da residência, podendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente deferir ou indeferir a solicitação, considerando os requisitos preenchidos e a aplicação da Lei de Adaptação das Calçadas – LC 302/2023, e o interesse público.

5. DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente coordenará e definirá as diretrizes de planejamento, implantação da Arborização Urbana, disponibili-

zando espécies adequadas ao ambiente urbano, considerando o espaço físico disponível;

5.2. Será autorizado o plantio de mudas em locais onde a arborização é inexistente, obedecendo aos critérios técnicos e paisagísticos, conforme da Lei de Adaptação das Calçadas – LC 302/2023, e o interesse público;

5.3. Os critérios de análise se darão da seguinte forma:

5.3.1. No prazo de cinco dias úteis, após protocolada a solicitação, o pedido será encaminhado pela Coordenação de Fiscalização à Autoridade Competente, que analisará e decidirá pelo deferimento ou indeferimento;

5.3.2. Em caso de indeferimento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente informará os motivos, podendo o solicitante retificar o pedido;

5.4. Diante da análise e deferimento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente entrará em contato com o solicitante, informando-o da procedência do pedido e ingresso ao cronograma de plantio, estabelecido pela Coordenação de Parques e Viveiros.

6. DA EXECUÇÃO DO PLANTIO

6.1. A Secretaria Municipal Meio Ambiente, após análise e deliberação, efetuará o plantio de forma gratuita das mudas, conforme escolha do participante, através da Coordenação de Parques e Viveiros, adequando o local conforme necessário ao plantio;

6.2. O espaçamento recomendado entre as espécies que serão plantadas nos passeios públicos (calçadas) será determinado de acordo com o Manual de Arborização Municipal e conforme Decreto n.º 343/2023;

6.3. A execução do plantio será realizada conforme ordem cronológica de solicitação e a setorização do município;

6.4. A Coordenação de Fiscalização entrará em contato com o participante, informando a data programada para execução do plantio.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

7.1. Ficará sobre a responsabilidade do solicitante a manutenção e os cuidados necessários na promoção ao desenvolvimento do indivíduo arbóreo.

8. DAS INFORMAÇÕES

8.1. O edital será publicado no Sítio do Município, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (65) 3311-4862 e, ainda, pelo endereço eletrônico semmea@tangaradaserra.mt.gov.br;

8.2. As solicitações deverão ser apresentadas a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital, na forma do modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital, devendo ser protocolada pelo sistema 1Doc, direcionada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA);

8.3. Pela participação, será emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, certificado de reconhecimento ao cidadão, pelo seu ato voluntário à arborização do município de Tangará da Serra-MT.

Tangará da Serra-MT, 27 de Julho de 2023.

VINÍCIUS LANÇONE DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DECRETO N.º 348, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 348, DE**01**DE**AGOSTO**DE **2023.**

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

D E C R E T A:

Art. 1ºFica declarado Luto Oficial no Município de Tangará da Serra, em decorrência do falecimento do Reverendo, **Marcos Rodrigues Isidoro dos Anjos**, fundador do Instituto Presbiteriano de Educação Simonton (IPES) em Tangará da Serra-MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **01 de Agosto de 2023**, 47º aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 026/2022/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 026/2022/SAMAE

TIPO	Contrato n. 014/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por **RAFAEL FONSECA MACHADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 4.725.429,12 (Quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos).**
PRAZO	**01 de agosto de 2023 até 01 de agosto de 2024.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ARI TORRES – UPA 24H E HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DAYSE CICHETTI DE BRITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 15 de Agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **02 de Agosto de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **01 de Agosto de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 14 de agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8. 666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3. 555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **02 de agosto de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **01 de agosto de 2023**. Marlon Diego Alves de Sousa. – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para **Projeto Executivo de Conservação de Pavimento com Microrrevestimento à Friona Rua Ariovaldo Stela (09), Rua Clair Casa Nova (17), Rua 18 eRua Antônio Vaz (20)**, no Bairro Jardim Esmeralda, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 01 de Agosto de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6.018/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (60.000 KM), DE 01 VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE MARCA MARCOPOLO, NOTA FISCAL Nº 000.066.478, PLACA RRO 5E01, CHASSI 93PB84236PC070020, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8. 666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI - CNPJ Nº 07.838.209/0001-78** cujo valor total de **R$ 4.124,18 (quatro mil, cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos).** Tangará da Serra-MT, 01 de Agosto de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO IN 001/2023

EDITAL DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE 001/2023

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO: 007/2023

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**"

EMPRESA VENCEDORA:

CLAUDEMIR MENDES BARRANCO LTDA

CNPJ: 12.927.325/0001-01

TERRA NOVA DO NORTE – MT., 01 DE AGOSTO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após analise, referente a modalidade , INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTITICO DA CANTORA MARIANA FAGUNDES PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 21ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO-MT.".**

Empresa: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 28.037.230/0001-44, com sede AV IDALINO LONGH BIDAS, Bairro JARDIM GUANABARA, CEP 15.775-000, SANTA FE DO SUL - SP.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

Tesouro/MT, 01 de agosto de 2023.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 158 /2023

PORTARIA Nº 158 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **LICENÇA PRÊMIO** NA COMPETÊNCIA **01 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 29 DE OUTUBRO DE 2023.A SRA.** MARIA APARECIDA MARTINS SILVA**,** brasileira, Lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS** no CARGO de COPEIRA**.**

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Agosto de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Ampliação de Salas e Almoxarifado na Creche Municipal Santo Anjo sob nº 035/2022.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SIM ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 26.884.260/0001-60.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 110 (cento e dez) dias, o prazo de vigência do contrato, passando de 300 (trezentos) dias corridos para 410 (quatrocentos e dez) dias corridos, estabelecendo sua vigência até **11 de Agosto de 2023**.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato é a Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Ampliação da Creche Municipal Santo Anjo, através da Construção de 03 (três) Salas de aula e 01(um) Almoxarifado sob nº 035/2022, assinado em 27 de junho de 2022, e o I Termo aditivo assinado em 20 de janeiro de 2023 e II Termo Aditivo assinado em 01 de Março de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 31/07/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ISAAC COSTA QUEIROZ

Pela Contratada.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: ARAGUAIA AGRÍCOLA LTDA.

CNPJ nº 73.643.959/0004-61

Endereço: Rua Colonizador Ênio Pipino, nº 5551 – Setor Industrial Norte – Sinop-MT.

Objeto: **Contratação de empresa detentora de exclusividade para**fornecimento de Peças genuínas, Prestação de Serviços Mecânicos e deslocamento Técnico para manutenção e reparos no Trator CASE 110 da municipalidade, junto a empresa autorizada da marca, conforme orçamento anexado

Valor Total: R$ 6.467,39 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Prazo de Entrega: Imediato, após a emissão da requisição ou pedido.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é fornecedora exclusiva de Peças genuínas, Serviços mecânicos necessários para a manutenção e reparos no trator acima mencionado, de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Embasamento Legal: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela MP n° 1.167/2023 e decretos Municipais n° 1.415/2023 e n°1.453/2023.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 010/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais.

Nº do Contrato: 069/2021.

Vínculo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA.

CNPJ/MF: 09.610.754/0001-38.

Da Alteração da Razão Social.

Por solicitação formal da CONTRATADA fica alterada, no Contrato sob nº 069/2021, a Razão Social da empresa M R G C ABRAHÃO para: **CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA**.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Aterro Sanitário sob nº 069/2021, até a data de **06 de Agosto de 2024**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais sob nº 069/2021, assinado em 06 de agosto de 2021, bem como o I Termo Aditivo assinado em 05 de Agosto de 2022, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 31/07/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

JOÃO LUIZ CROSARA ABRAHÃO

Pela Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022, DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SIM ENGENHARIA EIRELI.

CNPJ: 26.884.260/0001-60.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE E EXECUÇÃO: As partes de comum acordo resolvem prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo de Execução da obra passa de 380 (trezentos e oitenta) dias para 440 (quatrocen-

tos e quarenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, de Reforma do Prédio do Centro de Múltiplo Uso da Assistência Social sob nº 042/2022, assinado em 26 de julho de 2022, o I Termo Aditivo assinado em 20 de janeiro de 2023 e o II Termo Aditivo assinado em 30 de Março de 2023, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 01/08/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito em Exercício

ISAAC COSTA QUEIROZ

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ: 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO RLZ INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 65.596.744/0001-66, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC. **VALOR CONTRATO:** R$ 278.971,08 **DATA EMISSÃO:** 01/08/2023, **DATA VENCIMENTO:** 01/08/2024, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT, INSCRITO NO CNPJ: 15.023.914/0001-45. Vale de São Domingos-MT, 01 de agosto de 2023. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA 168/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **JOANA COSTA PEREIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **07/08/2023,** a servidora **JOANA COSTA PEREIRA,** cargo de Coordenadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 01 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 134/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA"***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33405P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. EDVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 337130 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 314.287.031-87, matriculado sob o n.º 12668, efetivo no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe C, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com o total de 36 (trinta e seis) anos, 01 (um) mês e 18(dezesseis) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 106/2023/PROC/PREVIVAG.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 180/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente a CLASSE do Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Laureson Paulo da Silva	732	Agente de Saneamento	09/03/2020	Não	40 horas	B/03

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 01/08/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(08º Leilão 2023)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br.

Várzea Grande/MT, 17 de julhode 2023

ERICO SOBRAL SOARES

JUCEMAT-54/2021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINAN	COMPRADOR
1	NPE9496	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	9C2KC1550AR084104	VALDEMIR DOS S GONCALVES JUNIOR		
2	OAS6E31	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	9C2KC1670CR504866	WILLIAN CLEUBER ALVES DE ALMEIDA		
3	QBJ5578	MT	HONDA/BIZ 125	PRETA	9C2JC4830GR033938	REGINA LUCIA RIBEIRO	BANCO HONDA S/A	
4	JZS6795	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	9C2KC08104R022674	AUTOPOSTO TREVISAN LTDA		
5	JZX3295	MT	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	9C2HA07105R039970	VILMAR ALVES CANOFF		
6	QCZ7168	MT	HONDA/BIZ 110I	PRETA	9C2JC7000GR127143	RAISA GONCALVES MADUREIRA	BANCO HONDA S/A	
7	NPF3469	MT	HONDA/ POP100	AMARELA	9C2HB02108R041511	ALISSANDRA FILGUEIRA GOMES		
8	KAN9260	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC30103R104405	WENDERSON WANDER DOS SANTOS		
9	NJM4171	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	9C2KC1680ER485404	ANDERSON SANTOS SILVA		
10	JZS6D61	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	9C2KC08105R015328	LAELCE DE CAMPOS BENEVIDES		

11	NIY2821	MT	CHEVROLET/ CELTA 2P LIFE	PRETA	9BGRZ08908G217358	SERGIO CANCIO DE ARRUDA		
12	JZX8876	MT	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	9C2JC30705R012373	ELIESER DIAS DE PINHO		
13	JZR3804	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	9C2JC30103R135618	NIVALDO MARQUES DA SILVA		
14	NJA6F69	MT	HONDA/BIZ 125 KS	CINZA	9C2JA04108R004675	WILE DOUGLAS GONCALVES DIAS		
15	ALH8759	MT	CHEVROLET/ CELTA 3 POR-TAS	AZUL	9BGRD08X04G124874	THIAGO DE OLIVEI-RA DOURADO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E IN-VEST.	
16	OAX9462	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	9C2KC1680ER504469	JODAIR MOREIRA MIRANDA		
17	NPE9622	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	9C2JC4110BR501463	ROBSON CAMPOS DA CRUZ	BANCO PANAMERICA-NO S/A	
18	KAM4617	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	9C2KC08505R057673	MARCOS JOSE DA SILVA		
19	JZG1101	MT	HONDA/CBX 200 STRADA	PRETA	9C2MC27001R015096	MANOEL FELIX DE OLIVEIRA	CONSOCIO NACIONAL HONDA LTDA	
20	KAQ3133	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30707R121210	FRANCISCO LEAL PEREIRA		
21	JZI1296	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC30101R179665	ORLANDO VIEIRA DOS SANTOS		
22	NUE3957	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	9C2JC4220AR395312	VALQUIRIA FERREI-RA GOMES	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E IN-VEST.	
23	QCA8345	MT	HONDA/BIZ 110I	VERMELHA	9C2JC7000HR500543	MARCELA SANTOS PEREIRA		
24	QBO9105	MT	HONDA/CG150 START	PRETA	9C2KC1670FR513988	LUIS VIANA DE LIMA		JAQUELINE DE MELLO PEREIRA
25	QBB1474	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110ER727809	VALDECI ALVES MARTINS		
26	NJQ5645	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110AR622248	DAVI MIRANDA RO-DRIGUES		
27	NJF7563	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC41209R032728	JOSE ODELSON DE CAMPOS	BANCO FINASA BMC S A	
28	OBK7995	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	9C2KC1670DR475569	ALEX COSME DAMI-AO DA COSTA BO-TELHO		
29	LVX6539	PI	CHEVROLET/ CELTA 5 POR-TAS	PRATA	9BGRD48X03G117767	VALDIRAN JOAO DA SILVA		
30	NPN5724	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	PRETA	9C2KC1660BR514351	JOANICE NASCI-MENTO DOS SAN-TOS	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E IN-VEST.	
31	NJE3486	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R637573	CARLOS PEDRO M. LUZ EPP		
32	JZO8478	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	9C2JC30201R061907	JOSE APARECIDO DE SOUZA		
33	PXC5753	MT	VOLKSWAGEN/ GOL TL MB	BRANCA	9BWAA45U9GT031637	MARCIA CONCEI-CAO DA SILVA	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/A	
34	KAB9565	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	9C2KC08205R042354	GABRIEL HENRIQUE DA COSTA		
35	JZA5887	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC2500XR209255	JOSE DA CRUZ AMORIM		
36	NJG9466	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R642088	EVANILDO AURELIA-NO DA SILVA		
37	NPI7231	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120BR536509	DORVALINO GLERI-AN		
38	NFW8D48	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08106R031569	EDSON ALVES RO-DRIGUES		
39	NUC0683	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC4120CR559885	DARLEY SAVIO NAS-CIMENTO QUELUZ		ERENIZIO ANTONIO SANTOS
40	KAS1655	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	9C2KC08107R129380	JACI RODRIGUES DA SILVA		
41	JZW3305	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	9C2JC30705R012859	CELSOMAR PEREI-RADA SILVA		
42	JZT6242	MT	HONDA/ NXR125 BROS KS	BRANCA	9C2JD20105R002637	CLAUDIO PEREIRA CAMACHO		
43			HONDA/CG 160 START	PRETA	9C2KC2500NR052147		BANCO HONDA S/A	
44	JZD2191	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	9C2JC3010YR111305	CELSO JESUS MO-RAIS		UELITON DIVINO DE MARAES
45	OBI8984	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	9C2KC1680DR007995	WALDEMIR BACA		
46	NJK2F05	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	9C2JC41209R061455	CARLOS MENDES DE SOUZA		
47	KAP0026	MT	CHEVROLET/ CELTA 3 POR-TAS	VERMELHA	9BGRD08X03G178350	WALDINETE BENE-DITA EVANGELISTA		WALDINETE BENEDITA EVANGELISTA
48	RAR4J54	MT	HONDA/CG 160 START	CINZA	9C2KC2500MR017592	ROSEMARY DO PRADO SILVA DU-ARTE	BANCO PAN S A	
49	QBV5598	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	9C2KC2500HR005326	MARIA CONCEICAO GUILHERME	BANCO PAN S A	
50	OAT1908	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	VERMELHA	9C6KE1520C0082544	BRAZIL FERREIRA DA SILVA		

51	OBL8691	MT	FIAT/SIENA AT-TRACTIV 1.4	CINZA	9BD197132D3063476	RICHARD HISSAO YAMANAKA	ITAU ADM. DE CONSORCIO LTDA	
52	OBB4700	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.6	BRANCA	9BWAB05U0DP029382	LOCADORA DE VEICULOS ZALEN LTDA - ME	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
53	NDZ3700	RO	VOLKSWAGEN/POLO SEDAN 1.6	CINZA	9BWDB09N99P005136	CELITO VOLPATO		
54	OAR8398	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	PRATA	9C6KE1560C0000952	MARIO MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA		
55	HCR9577	MT	YAMAHA/FAZER YS250	VERMELHA	9C6KG017070049848	SERGIO JOSE GASQUES		
56	NJR4015	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	9C6KE1220A0120835	MARCIA MARGARETE G DA COSTA		
57	NBS3393	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	9C6KE1520C0098973	SEBASTIAO MARQUES DE SOUZA		THAIANY DE ALMEIDA BATISTA
58	KAO6285	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	BRANCA	9BD15802774918350	KETTLEIN RODRIGUES DOS SANTOS		
59	JYL1000	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1000	BRANCA	9BWZZZ30ZPT148989	LUIZ CARLOS MERIDES DA SILVA		
60	HHT3145	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	CINZA	9BWCA05W28P093264	ANEZIO ANTONIO DE MORAES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
61	OBI1901	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERDE	9C6KE1520D0129811	FIRMINO PAULO DA TRINDADE		
62	NIZ0E76	MT	SUNDOWN/HUNTER 100	PRETA	94J2XSBA88M007775	LUIZ FERNANDO CAVALCANTE DE SOUZA		
63	NJJ7D59	MT	FIAT/STILO FLEX DUALOGIC	VERMELHA	9BD19241R93083593	TEREZINHA DOS SANTOS RODRIGUES	BANCO PAN S A	
64	OBS8904	MT	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	BRANCA	9BFZF55P7E8002562	PREFEITURA MUNIC.DE B.DO BUGRES		LAERCIO POLETE
65	NJP8850	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R072768	IVANDRO MANOEL DE OLIVEIRA		LUIZ FERNANDO DE AS
66	KAD7938	MT	HONDA/CG 150 JOB	VERMELHA	9C2KC08304R000760	ALICE SOUZA GARCIA ME		ERLAN MENDES DE CARVALHO
67	QBW7506	MT	JTA-SUZUKI/GS120	VERMELHA	9CDNE43DJFM101360	JOSE ARLINDO FRANCISCO		
68	QBR8827	MT	YINXIANG/IROS ACTION	PRETA	LB4AC1041BC018238	MARIA OSCARLINA DE ALMEIDA SANTOS		
69	NJM8854	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	9C2JC41109R009039	MARCIO GEREMIAS VIEIRA FERREIRA		
70	QBA0965	MT	FLASH/MV CITY 150	VERMELHA	93FCTACCCCM003128	SILVERIO DA COSTA MAGALHAES		EMMANUELLE CRISTINA DE PAULA DELMONDES
71	KAK2793	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	PRETA	9BGRZ08906G191986	SILVANO JULIO DA SILVA		
72			HONDA/CG 125 CARGO ESD	BRANCA	9C2JC4150ER000719			
73	IRG2410	RS	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	9C2JC4110AR717109	ODEMAR MANOEL DE CAMPOS	BANCO PANAMERICANO SA	
74	JZE2013	MT	CHEVROLET/ASTRA MILENIUM	PRATA	9BGTT69C01B165548	OSCAR PEREIA DE OLIVEIRA		OSCAR PEREIA DE OLIVEIRA
75	QBU1897	MT	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	BRANCA	9BGKR48B0FG296153	WELITON SANTOS SILVA	GMAC ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA	JACKELINE MORAES MATOS COSTA
76	NCW5859	RO	YAMAHA/T115 CRYPTON K	PRETA	9C6KE1440B0018931	GIDALVO ALVES		
77	KZX9646	MT	SUZUKI/INTRUDER 125C	AMARELA	9CDNF41AC7M001913	ROSELI ABREU DA CRUZ		JOSE OSNARDO GONCALVES
78	NPE9685	MT	VOLKSWAGEN/FOX 1.6 GII	PRATA	9BWAB45Z8E4077802	JACQUELINE DE MORAIS SILVA	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
79	NPI8551	MT	TRAXX/JL50 Q2	AZUL	951BXKBB3BB003162	HELIO MIGUELETT		
80	JZC7282	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	9C2HA07001R002518	NATALINO DOMICIANO DE JESUS	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	WIUANA JARDIM DE SOUZA
81	JZO4708	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	9C2JC30201R068769	CACIO VICENTE DOS REIS		JOSE VILSON PAULINO DA SILVA
82	QBL3529	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	PRETA	9C2KC2200HR016756	JOSE PEREIRA	BANCO HONDA S/A	
83	JYQ2100	MT	CHEVROLET/CORSA WIND	AZUL	9BGSC08WTSC655027	ELSON FIGUEIREDO DA SILVA	BANCO BMG S A	
84	NJB4563	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	9C2JC30708R762282	NELSON FRANCA DE SOUZA		
85	KAK8870	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	9C2JC30103R106553	BRUNO HENRIQUE DA SILVA		
86	JZP5503	MT	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	9C2JC30303R102662	AGUILERA AUTO PECAS LTDA		
87	KAL7097	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	9C2JC30705R027390	LUIZ ALBERTO DE A AZEVEDO		RAFAEL FRANCISCO MAIA DE NOBREGA
88	JYK9994	MT	VOLKSWAGEN/GOL MI	BRANCA	9BWZZZ377VT053807	ADMILSON MALAQUIAS DE SOUZA		
89	HWH7366	MT	VOLKSWAGEN/GOL 16V	PRETA	9BWCA15X9YP110849	ALCEDINO PAULA DA SILVA		

90	JYN7810	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL 1.6 MI	VERMELHA	8AWZZZ377VA931416	EDER MENDES CASTRO		
91	KEH4518	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 PLUS	PRATA	9BWCA05X21T073585	MARIO FRANCISCO DE MORAIS		
92	MWQ1216	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0 GIV	BRANCA	9BWAA05W19P081003	MARTINO DOMINGOS PINHEIRO	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
93	JES9610	MT	VOLKSWAGEN/ GOL I	PRATA	9BWZZZ377TT181026	JOSE RUBENS RANDO		
94	GWI2751	MT	RENAULT/SANDERO AUT1016V	PRATA	93YBSR6RHCJ866387	JOSE VIEIRA DA SILVA	BANCO BRADESCO S/A	
95	BHA5057	SP	FORD/ESCORT GL	AZUL	9BFZZZ54ZNB256494	CRISTIANE APARECIDA SANTOS GODOY		
96	KAB7994	MT	SUNDOWN/ WEB 100	PRATA	94J1XFBD55M006756	ALESSANDRO DOURADO DA SILVA		
97	MWE6144	MT	CHEVROLET/ CELTA 4P LIFE	PRATA	9BGRZ48907G155878	IGOR APOLONIO DE ALMEIDA BARROS		
98	JZN9032	MT	FORD/FIESTA	VERMELHA	9BFZF10B748165490	LEILA RAMOS DUARTE		

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N.º 181/2023

"Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias".

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que "Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar somente o **NÍVEL** do Servidor do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE/VG, conforme segue anexo I.

ANEXO – I

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
André da Silva Martins	702	Agente de Saneamento	19/02/2019	Não	40 horas	A/02

Art. 2°**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 01/08/2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO CONTRATO N. 181/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 10.541.510/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado no art. 24, II, IV, da Lei n. 8666/1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n, bem como na proposta do Locador, no Projeto Básico n. 22/2023, da Secretaria de Administração, bem como nos documentos acostado o Processo Gespro n. 899106/2023. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração da reavaliação atuarial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. *VALOR GLOBAL Este instrumento tem o valor global estimado de R$17.000,00 (Dezessete mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 015001002000 VIGÊNCIA*: *O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato o servidor Carlos Alberto Silva, CPF n.427.679.111-15, Matrícula n. 147467, e Fiscal Suplente o servidor Valdemir Barbosa da Silva, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.*

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal de Administração

Contratante

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Contratada

RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 0016/2023

Dispõe sobre a concessão de ***Registro de Projeto****, no Conselho Municipal de Assistência Social/VG da Associação 4ª Bravo Lutas.*

O Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 10ª Plenária Extraordinária, realizada no dia 31/07/2023, e ainda tendo em vista o Processo nº 0046/2023 no Conselho

Municipal de Assistência Social que solicita Registro de funcionamento da Associação 4ª Bravo Lutas e,

.

Considerando a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12. 435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social.

Considerando a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

Considerando a Plenária de número 010/2023 em 28 de julho de 2023, que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer favorável, a Associação 4º Bravo Lutas e,

Art. 1º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT,31/07/2023.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

Presidente do CMAS-VG

PORTARIA N.º 161/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ODILZA MARIA DE ALMEIDA E SILVA,em decorrência do falecimento do servidor JOSE EUSTAQUIO DA SILVA."

O Presidentedo PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33401Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, inciso I; 16, inciso I, 18, inciso V, alínea "c", item 6, art. 20, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 04 da Lei Complementar n.º 4.864/2021, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento **Resolve;**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte a Sra. **ODILZA MARIA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0468981-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 571.333.601-87, em decorrência do falecimento do Sr. **JOSE EUSTAQUIO DA SILVA**, servidor municipal ativo à época do óbito, que exercia ocargo Agente de Telecomunicações - Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Nível 10, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 25/05/2023, data do óbito, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido a cônjuge **ODILZA MARIA DE ALMEIDA E SILVA** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 739/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GERALDO JOSE RODRIGUES**
MATRICULA	17408
CARGO	Agente de Apoio dos Serviços do SUS
PROCESSO N°	859731/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**25.05.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	02.08.2023 a 30.10.2023

SERVIDOR	**GILSON CASSEMIRO DE LIMA**
MATRICULA	17837
CARGO	Professor
PROCESSO N°	687782/2020
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	24.07.2023 a 21.10.2023

SERVIDOR	**IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES**
MATRICULA	82019
CARGO	Professor
PROCESSO N°	452762/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**27.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	19.07.2023 a 16.10.2023
SERVIDOR	**JONAS SANTANA LEITE RIBEIRO**
MATRICULA	23154
CARGO	Agente Técnico do SUS – Técnico em Segurança do Trabalho
PROCESSO N°	625868/2019
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	15.01.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 30.08.2023

SERVIDOR	**JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL**
MATRICULA	24894
CARGO	Professor
PROCESSO N°	598185/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	07.08.2023 a 04.11.2023

SERVIDOR	**REGINA ROSEMARY DA SILVA**
MATRICULA	87220
CARGO	Técnico de Suporte Adm. Educacional
PROCESSO N°	892773/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	29.10.2017/2022
PERÍODO DE GOZO	31.07.2023 a 29.08.2023

SERVIDOR	**ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES**
MATRICULA	41451
CARGO	Professor
PROCESSO N°	492157/2017
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.09.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 738/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. ” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA**
MATRICULA	82069
CARGO	Professor
PROCESSO N°	894472/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	24.07.2023 a 21.10.2023

SERVIDOR	**BEATRIZ FERREIRA DE SOUZA**
MATRICULA	130231
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar - TSAE
PROCESSO N°	894256/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**04.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**CAILANE PEREIRA DA SILVA**
MATRICULA	130289
CARGO	Técnico em Nutrição Escolar - TAE
PROCESSO N°	892069/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	03.07.2023 a 30.09.2023
SERVIDOR	**CLAUDIO ALVES CORREIA**
MATRICULA	83079
CARGO	TAE
PROCESSO N°	623364/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	26.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	31.07.2023 a 28.10.2023

SERVIDOR	**DAVID GOMES DE AZEVEDO**
MATRICULA	87170
CARGO	TSAE
PROCESSO N°	895739/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2017/2022**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

SERVIDOR	**EDEN DA SILVA PULCHERIO**
MATRICULA	11479
CARGO	Professor
PROCESSO N°	894012/2023
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta)) dias
QÜINQÜÊNIO	01.08.2014/2019
PERÍODO DE GOZO	02.10.2023 a 31.10.2023

SERVIDOR	**EVERALDO CARDOSO**
MATRICULA	130412
CARGO	TSAE – Higienização
PROCESSO N°	892147/2023
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.06.2018/2023**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2023 a 29.10.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 143/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**HELENA MARIA ROBLES SILVA**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33394P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.HELENA MARIA ROBLES SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 11.633.999-8 SSP/SPe inscrita no CPF sob o n.º 040.516.668-08, servidora efetiva no cargo de Professora– Nível médio, Classe “C”, Nível “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 19023, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 18 (dezoito) dias, conforme processo administrativo nº **2023.04.33394P**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 018/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NILDA DE PAULA NAS RUAS: A, B, C, D, E e F NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com uma extensão total de 1.237,83 m, cadastrado no Sistema SIGCon através da PROPOSTA N° 0781/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE- MT, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NILDA DE PAULA NAS RUAS: A, B, C, D, E e F, PROPOSTA Nº 0781/2023 conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NILDA DE PAULA NAS RUAS: A, B, C, D, E e F, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME PROPOSTA 0781/2023 E OBJETO DO CONVÊNIO A SER ASSINADO COM EXTENSÃO TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 1.237,83M.	**ENGENHEIRO CIVIL: JOÃO BATISTA DOMINGUES, ENGENHEIRO CIVIL CREA:MT 3510/D**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN CREA:MT 041090/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

_____

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 019/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NAS RUA NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com uma extensão total de 492,35 m, cadastrado no Sistema SIGCon através da PROPOSTA N° 0780/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE- MT, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NA RUA NOVA ESPERANÇA, PROPOSTA Nº 0780/2023 conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS VISANDO A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME PROPOSTA 0780/2023 E OBJETO DO CONVÊNIO A SER ASSINADO COM EXTENSÃO TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 492,35m.	**ENGENHEIRO CIVIL: JOÃO BATISTA DOMINGUES, ENGENHEIRO CIVIL CREA:MT 3510/D**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: FELIPE AUGUSTO TEZOLIN CREA:MT 041090/D

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

_____

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 170, DE 31 DE JULHO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 03/2021 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,RENAN DE OLIVEIRA CIRIACO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 049.425.11-51,matricula N°130125como**FISCAL**,e o servidor **MARCOS DE CASTRO QUARESMA,** inscrita no CPF sob o n.513.269.651-15, como**SUPLENTE DE FISCAL**, cujo o objeto e a contratação da empresa **CAPRIATA DE SOUZA LIMA E LIMA LTDA-ME** para contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de buffet, fornecimento de lanches e refrigerantes e de eventos em geral, compreendendo, logística, planejamento operacional, organização, execução, acompanhamento e fornecimento de materiais,a partir do dia 01/03/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 31 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG.

PORTARIA Nº186/2023/DAE/VG

Dispõe sobre a designação da servidora para substituir a Coordenadora de Licitação/Pregoeira DGA - 4, no período de Licença Médica, e da outras providências.

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade com as disposições do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. e;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** a servidora IVANIR SILVA BEZERRA, matricula 2.352 cargo Gerente de Pregão – DGA - 6, para substituir a Coordenadora de Licitação/Pregoeira DGA - 4, a servidora EVANILZE VALEIDE DA SILVA, matricula 2.347, do Departamento de Água e Esgoto de -DAE-VG, durante período de Licença Médica, **Período - 20/07/2023 a 04/08/2023,** com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com data retroativa a partir do dia 20 de julho de 2023.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG.

PORTARIA Nº188/2023/DAE/VG

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei n$1733/1997 e alterado pela Lei n°1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°135/2023/JUR/DAE/VG**,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares por um período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 02/08/2023 a 01/08/2025, não remunerados, em favor do(a) Servidor(a) WILHAN DOUGLAS DOS REIS - matrícula 574, cargo de Agente de Saneamento, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 08/2023/SEGEFAZ

Designa empresas como substitutas tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSqnno Município de Várzea Grande dá outras providências

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 128 da Lei Federal nº 5.172/1.955 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 80 da Lei Municipal nº 1.178/1.991 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº 4.689/2020

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados como sujeitos passivos por substitutas tributárias do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, nos termos do art. 80 da Lei nº 1.178/91 com as alterações dadas pela Lei nº 4.689/20, as seguintes empresas:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
GINCO BOSQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21.854.976/0001-00
HOSPITAL DE MEDICINA ESPECIALIZADA S.A	70.524.145/0007-62
MRV PRIME INCORPORAÇÕES MATO GROSSO DO SUL LTDA	34.353.654/0002-00
MRV PRIME PROJETO MT O INCORPORAÇÕES SPE LTDA	22.708.100/0001-00
CONDOMINIO RESIDENCIAL ESMERALDA	20.399.488/0001-89
CONSORCIO CONSTRUTOR BRT CUIABÁ	46.422.492/000104

Art. 2º As empresas relacionadas nesta Portaria, bem como as filiais com o mesmo CNPJ Base, são responsáveis pelo cumprimento das obrigações tributárias principal e acessória relativas ao ISS devido por substituição tributária previstos nas Leis e Regulamentos do Município de Várzea Grande-MT que disciplinam a forma, o prazo, as alíquotas e o controle do recolhimento do imposto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 26 de julho de 2023.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

---

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO N.º 005/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, NOMEIA a partir de 01 de agosto de 2023, do cargo em comissão OUVIDOR DGA 7, o servidor abaixo, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

AGUINALDO LOURENÇO DA COSTA SILVA	OUVIDOR	DGA – 7

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2023.

PORTARIA N.º 165/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***JOZIANE MARIA DA SILVA".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33385P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3ºdo art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 5.096/2023, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. ***JOZIANE MARIA DA SILVA***, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n. º 07999879 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 865.828.791-20, servidora efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 24814, contando, nesta data, com 33 (trinta e três) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 162/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a****ANNA CLARA OLIVEIRA NEGREIRO*** *e* ***CHRYSTIAN OLIVEIRA NEGREIRO****,em decorrência do falecimento da servidoraLILIANE GOMES DE OLIVEIRA."*

O Presidentedo PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33379P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, inciso II; 16, inciso II, 18, inciso II, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4. 877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal,**Resolve:**

Art. 1º - Art. 1º CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da Sra. LILIANE GOMES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1675381-0 SESP/MT e do CPF nº 009.808.841-60, efetiva, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional - Elementar, na Classe A, Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota e de forma temporária em favor de ANNA CLARA OLIVEIRA NEGREIRO, na qualidade de filha menor, portadora do RG nº. 3282333-9 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 075.886.721-29; e de cotas de 50% (cinquenta por cento) de forma temporária em favor de CHRYSTIAN OLIVEIRA NEGREIRO, na qualidade filho menor, portador do RG nº 3282331-2 SESP/MT, inscrito no CPF nº 075.886.551-19, ambos representados legalmente por seu genitor Sr. JOÃO CARLOS SANTOS NEGREIRO, portador do RG nº 1611424 SSP/GO, inscrito no CPF nº 361.108.681-91.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 11/04/2023, data do requerimento, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 28 de julho de 2023.**

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2023

"Altera a Portaria nº 122/2023, que nomeou os membros da comissão eleitoral para eleição de conselheiros previdenciários de Várzea Grande"

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG , no uso de suas atribuições legais, no que confere a Lei Complementar Municipal n. 4.649/2020;

Considerando o disposto na Portaria n. 108/2023;

Considerando a Portaria 122/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Eleitoral nomeada pela Portyaria nº 122/2023, a fim de excluir, à pedido, a Sra. Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro, represenrante do SINVAG/VG.

Art. 2º -A Comissão Eleitoral passa a funcionar com a seguinte composição:

I- Paulina Costa Marques Medeiros Miranda – Presidente; II- Tatianne Katyucia Amorim Silva– Membro III- Maristela Gonçalves Tobias –Membro IV- Miguel Costa de Sousa – Membro Representante do SINTEP/MT V- Paulo Cesar de Barros e Silva Filho – Membro Representante do SINODONTO/MT; **Art. 3º -** O SINVAG/VG não apresentou substituto, e não e sua participação na comissão eleitoal é facultativa, nos termos do art. 7º da Portaria 108/2023; **Art. 4º -** Permanecem inalteadas as demais disposições da Portaria nº 122/2023.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente - Previvag

PORTARIA N.132/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra ***MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES****."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2023.04.33367P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra**. **MEIRE MARIA DA SILVA MAGALHAES**, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0104994-1 SSP/MT e inscrita no CPF n. °138.675.391-20, matriculada sob o n.º035331, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande - MT, 26 de junho de 2023.

Juarez Toledo Pizza Presidente

Homologo:

KalilSarat Baracat de Arruda Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 152/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ***EVA MOREIRA DA SILVA (cônjuge),e aESTER MOREIRA DE ALMEIDA(filha menor)****em decorrência do falecimento do servidor* ***MANOEL ODIL DE ALMEIDA****."*

O Presidentedo PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33396P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, inciso I; 16, inciso I, 18, inciso V, alínea "c", item 6, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; cumulados com o art. 71 da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014; c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve;

Art. 1º CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do Sr. MANOEL ODIL DE ALMEIDA, portador do RG nº 09074732 SESP/MT e do CPF nº 569.818.301-59, efetivo, no cargo de Técnico de Suporte AdministrativoEducacional – NV Elementar, na Classe A, Nível 05, lotado na Secretaria Municipal de Educação,Cultura,Esporte e Lazero equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota e de forma vitalícia em favor da Sra. EVA MOREIRA DA SILVA, na qualidade de cônjuge e representante legal, portadora do RG nº. 10908560 SEJUSP/MT, inscrita no CPF n.º 821.146.761-53; e de cotas de 50% (cinquenta por cento) de forma temporária em favor de ESTER MOREIRA DE ALMEIDA, na qualidade de filha menor, portadora do RG nº 3244052-9 SESP/MT, inscrita no CPF nº 082.435.621-76, conforme processo, administrativo do PREVIVAG n.º 2023.07.33396P, a partir de 03/05/2023, data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 03/05/2023, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

V**árzea Grande - MT, 19 de julho de 2023.**

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 142/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***FERNANDO FERNANDES"***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33412P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. FERNANDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 0566545-0 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 099.496.901-53, matriculado sob o n.º 16487, efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Motorista, Classe C, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contando com o total de 35 (trinta e cinco) anos, 11 (onze) meses e 22(vinte e dois) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 109/2023/PROC/PREVIVAG.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 169, DE 28 DE JULHO DE 2.023

Designar ainstauração da Comissão de Auditoria dos Atestados médicos, no âmbito das Unidades de Saúde de Várzea Grande/MT e da outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Restruturação das Unidades de Saúde de Várzea Grande;

Considerando a necessidade de atender os pacientes do Sistema Único de Saúde Pública garantindo o acesso integral, universal e gratuito aos serviços de todas Unidades de Saúde;

Considerando, ainda, a importância de estabelecer cuidados com a segurança dos servidores lotados nas unidades de saúde no âmbito do município de Várzea Grande;

Considerando que esta Gestão preza pela lisura dos atos administrativos, no que diz respeito a legalidade, transparênciaOrgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração da Comissão de Auditoria dos Atestados Médicos, no âmbito das Unidades de Saúde de Várzea Grande, que serão compostas pelos Servidores abaixo relacionados:

- CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO

- MARIZA KALIX DE MIRANDA

- CRISTINA ISABEL WIEGERT

- JOSE LUIZ DE OLIVEIRA

- WILLIAN VICENTE CUNHA

- GRIZIELA PEREIRA DA ROSA

- ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO

Art. 2º Fica determinado a essa comissão que em caso de se averiguar quaisquer indícios de conduta não proba por servidores lotados nas unidades de saúde, que possa colocar em risco a sua própria segurança e dos pacientes que buscam suporte nas unidades de saúde, esta deverá ser encaminhada imediatamente as Autoridades Superiores, devidamente fundamentada, para as providencias necessárias no que diz respeito aos atos administrativos praticados em desacordo com os princípios da administração pública, bem como deverá também ser encaminhado aos Órgãos de Controle, Tribunal de Contas e Ministério Público Estadual e Federal.

Art. 3º Estabelece o prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Portaria, os trabalhos desta Comissão, prorrogáveis por períodos iguais, desde que fundamentado.

Art. 4º Essa comissão terá acesso livre e irrestrito a todos os documentos necessários para o desenvolvimento do trabalho em quaisquer unidades de saúde no âmbito do Município de Várzea Grande.

Parágrafo Único. Não poderá o responsável pela unidade de saúde, colocar obstáculo no envio de informações aos servidores desta comissão, sob pena de incorrer em sanções administrativas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares para a execução desta Portaria, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 28de julho de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA N.º 150/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33413P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.EROZAINE JULIETA DOS SANTOS COSTA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 07228260 SEJUSP/MTe inscrita no CPF sob o n.º 776. 964.411-91, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 15027, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, conforme processo administrativo nº 2023.04.33413P.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Em conformidade com o Art. 244 da Lei 1.164/91; DECRETO Nº 64 DE 2014; Art. 73, inciso V, alínea "d"; Art. 10, inciso I da Lei 7.783/89; Lei Municipal nº 2.613/2003 - Parecer Jurídico 123/2023/JUR/DAE/VG, Prorrogação de 12 meses do Contrato Temporário para Prestação de Serviço.

5º Termo Aditivo

Servidora – Jhennyffer Rayana Martins

Matricula – 2301

Cargo – Agente de Saneamento/Telemarketing

Término Contrato – 01.08.2024

5º Termo Aditivo

Servidora – Ana Paula da Luiz Silva

Matrícula – 2318

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliar de Serviços de Documentação, informação e pesquisa

Término Contrato – 01.08.2024

5º Termo Aditivo

Servidora – Belisa Leite Jardini

Matrícula – 2328

Cargo – Agente de Saneamento/ Auxiliar de Serviços de Documentação, informação e pesquisa

Término Contrato – 01.08.2024

9º Termo Aditivo

Servidora – Jandira Maria da Silva Anastácio

Matrícula – 2246

Cargo – Agente de Saneamento/Telefonista

Término Contrato – 01.08.2024

10º Termo Aditivo

Servidor – Alexssandro Pereira do Nascimento

Matrícula – 2212

Cargo – Agente de Saneamento/Auxiliar de serviços gerais

Término Contrato – 01.08.2024

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, MT 01 de agosto de 2023.

_____

Carlos Alberto Simões de Arruda

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

ERRATA

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 31.07.2023, pág.818, **Portaria nº182/2023,** que seja desconsiderado o período de férias do servidor Francisco Monteiro Costa, Matricula 2348.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA N.º 149/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**ODETE ARAUJO DE ALMEIDA - 2ª cadeira**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33380P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.ODETE ARAUJO DE ALMEIDA - 2ª cadeira, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0676759-1 SESP/MTe inscrita no CPF sob o n.º 535.640. 491, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "D", Nível "08", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 37511, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias, conforme processo administrativo nº 2023.04.33380P.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 148/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2022.04.33312P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 20643136 SSP/MTe inscrita no CPF sob o n.º 362.032.152-72, servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 44930, contando com 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme processo administrativo nº 2022.04.33312P.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 138/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. **AQUELINO FERREIRA GOMES NETO**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2023.03.33392Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal,art. 12, §1º e art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, c/c Lei Complementar n.º 3.189/2008 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativas de cargos e salários do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 4.013/2014 que dispõe sobre a criação do plano de cargos,

carreiras e salários dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto, Lei Complementar 4.864/2021, que autorizou as tabelas salarias dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao Sr. **AQUELINO FERREIRA GOMES NETO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 06782000 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 594.589.761-20, servidor efetivo no cargo Agente de Saneamento/Enc. Equipe de Corte, Classe “A”, Nível “I”, 40 horas, lotado na Diretoria Comercial -DAE/VG, devidamente matriculado sob o nº 731, contando com o tempo total de contribuição de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, XX de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023

Processo nº884480**/2023**- Objeto:Registro de para futura e eventual Aquisição de bandejas para armário de aço para armazenar caixa box, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º204/2023

Empresa: SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ n.º03.072.631/0001-04

Item	Código TCE	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	390733-3	Bandeja de aço com altura total externa de até 23 mm confeccionada em chapa de aço SAE 1010 reforçada com no mínimo 08 dobras e espessura de 0,9 mm com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito. Medindo aproximadamente 1000(L) x 415(P) mm, deve ser projetada estruturalmente para suportar cargas de mais de 180 Kg. Esta deve ser regulável na altura através de sistema de encaixe universal composto por duas peças confeccionadas em chapa de aço dobrado SAE 1010 espessura de 1,27 mm dispensando o uso de ferramentas.	Unidade Cód.: 1	144	SUPRIDATAS	R$ 279,00	R$ 40. 176,00

12 (doze) mesesVárzea Grande/MT, 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

Osvaldo Botelho de Campos Neto
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 141/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**CASSIBENE PEREIRA LEITE**”.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33402P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.CASSIBENE PEREIRA LEITE, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 08961999 SESP/MTe inscrita no CPF sob o n.º 571.030.461-15, servidora efetiva no cargo de Professora– Nível médio, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 7179, contando com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 04 (quatro) dias, conforme processo administrativo nº 2023.04.33402P.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 144/2023

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **LUIZ GOMES DA SILVA,** em decorrência do falecimento da ex-servidora **SUZAN MIRIAM CAMPOS BORGES GOMES.”***

O Presidente do PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33403P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, inciso I; 16, inciso I, 18, inciso V, alínea “c”, item 6, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Munici-

pal de Várzea Grande; cumulados com o art. 71 da Lei Complementar n. º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar n.º 4. 007/2014; cumulado com a Lei Complementar Municipal n.º 4.877/2022, que autorizou a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte ao Sr. **LUIZ GOMES DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG n.º 871237 PM/MT e inscrito no CPF sob o n.º 063.470.021-91, em decorrência do falecimento da Sra. **SUZAN MIRIAM CAMPOS BORGES GOMES**, ex-servidora municipal, aposentada por tempo de contribuição no cargo de Professor I a IV, Classe C, Nível 09, 25 horas, pela regra do art.6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **28/05/2023**, conforme disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido ao cônjuge **LUIZ GOMES DA SILVA** de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.146/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição aSra.MARILDA DERVALHE".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.04.33410P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005,c/c Lei Complementar 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos médicos e odontólogos do município de Várzea Grande, c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a**Sra.MARILDA DERVALHE,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 9341029 SSP/SPe inscrita no CPF n° 039.203.018-70,matriculada sob o nº33871,efetivano cargo de Odontóloga, Classe B, Nível 10, 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição, conforme processo nº 2023.04.33410P

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,14 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 147/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA MORAES"**.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2023.04.33411Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**.**ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA MORAES**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.° 02624433-5 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 241.472. 301-72, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 14009, contando com 30 (trinta) anos, 01(um) mês e 10 (dez) dia de contribuição, conforme apurado no Processo n.° 2023.04.33411P.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de julhode 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 168, DE 28 DE JULHO DE 2.023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso L, da Lei Orgânica do Município resolve, que a Portaria nº 160, de 25 de julho de 2.023.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria **–** Referente, a Designar a instauração da Comissão de Auditoria dos Atestados médicos, no âmbito das Unidades de Saúde de Várzea Grande/MT, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM/MT**,** no dia 26 de julho de 2023, pagina nº 707,708,edição nº 4.284.

Várzea Grande 28 de julho de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA 171/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07(Sete) dias de férias regulamentares, referente ao período de 2015/2016, a partir de **02/08/2023,** a servidora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA,** cargo de Diretora Administrativo e Financeiro do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 01 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 135/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. ***ODINETE PAULINA DO NASCIMENTO****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n°2021.03.32947P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos dos artigos 12, I e 13 da Lei Municipal nº 4.649/2020 que rege a Previdência Municipal, c/c a Lei Municipal n.º 5082/2023, que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, com proventos integrais calculados pela média contributiva a Sra. **ODINETE PAULINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.°0892212-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.°883.450.251-53, matrícula n.º 101104, estatutária permanente, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe 01, Nível 01, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com o tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 136/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr.****GERALDO RIGOTTI RIBEIRO****".*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2023.03.33400P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal, art. 12, §1º e art. 21 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, c/c Lei Complementar n.º 3.189/2008 que dispõe sobre alterações na estrutura administrativas de cargos e salários do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 4.013/2014 que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto, Lei Complementar 4.864/2021, que autorizou as tabelas salarias dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao Sr. ***GERALDO RIGOTTI RIBEIRO,*** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 0180847-8 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.° 079.288.661-53, servidor efetivo no cargo de encarregado de Equipe de Corte, Classe "B", Nível "06", 40 horas, lotado no Departamento de Água e Esgoto -DAE, devidamente matriculado sob o nº 206, contando com 19 anos e 11 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,07 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 137/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. ***ROSICLEIDE MORAES PEREIRA EGUES."***

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2023.03.33352Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 12, I, "a", art. 13 e art. 88 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4. 864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**Sra**.**ROSICLEIDE MORAES PEREIRA EGUES**,casada, portadora da cédula de identidade RG n.º1010291 SESP/MTe inscrita no CPF n.° 688.241.221-91,servidora efetiva no cargo deTécnicode Suporte Administrativo Educacional –NV Elementar, Classe B, Nível 07, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº41454contando com o tempo total de contribuição de 21(vinte e um) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, com proventos proporcionais e direito a paridade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,07 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

KalilSarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 100/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***TEREZINHA ALVES DA SILVA MARQUES"****.*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2023.04.33354P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra**. **TEREZINHA ALVES DA SILVA MARQUES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.° 0218761-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.° 275.940. 171-53, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 07, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 44966, contando com 30 (trinta) anos, 03(três) meses e 16 (dezesseis) dia de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 077/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 093/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.****CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA.****"*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33358P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridadea**Sra.CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0247630-4 SESP/MTe inscrita no CPF n.º 161.889. 691-15,matriculada sob o n.º 8797,efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 07, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com o total de 33 (trinta e três) anos, 06 (seis) meses e 19 (dezenove) dias de tempo de contribuição, conforme apurado no Parecer Jurídico n.º 076/2023/ PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,03 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 092/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.****MARIA RODRIGUES BENTO****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.04.33356P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3ºdo art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.***MARIA RODRIGUES BENTO***, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º 01894153 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 460.788.191-00, servidora efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 33496, contando com o tempo de contribuição de 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 10 (dez) dias, conforme apurado pelo Parecer Jurídico n.º 075/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 153/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. ***ROSALICE GONÇALVES DE CAMPOS****,em decorrência do falecimento do servidor* ***BENE GONÇALVES DE CAMPOS****."*

O Presidentedo PREVIVAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33365P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar n.º 4.694/2021; cumulado com os artigos 7º, inciso I; 16, inciso I, 18, inciso V, alínea "c", item 6, art. 20, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 04 da Lei Complementar n.º 4.864/2021, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento**Resolve;**

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte a Sra. **ROSALICE GONÇALVES DE CAMPOS**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0467310-7 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 396.064.301-20, em decorrência do falecimento do Sr. **BENE GONÇALVES DE CAMPOS**, servidor municipal à época do óbito, que exercia ocargo e Fiscal Municipal – Perfil Obras, Nível 10, Classe A, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização, Fundiária e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 13/03/2023, data do requerimento, conforme disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º - O benefício será devido a cônjuge **ROSALICE GONÇALVES DE CAMPOS**de forma vitalícia, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 6, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 096/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33280P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3ºdo art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que **Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências,** c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra.***GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA***, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0459698-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 329.779.641-34, servidora efetiva no cargo de Professor I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 17380, contando com o tempo de contribuição de 27 (vinte e sete) anos, 07 (sete meses e 17 (dezessete) dias, conforme apurado pelo Parecer Jurídico n.º 080/2023/PROC/PREVIVAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de maio de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 170/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **SADRACK HIRAN DA SILVA**."*

OPresidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.02.33078P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 12, inciso III, alínea b, cumulado com o artigo 21, ambos da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei Municipal n.º 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr**. **SADRACK HIRAN DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 0207291-2 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n.º 108.216. 601-44,matriculado sob o n.º 42193,efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Classe A, Nível 07, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,19 de outubro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

KalilSarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA 169/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20(Vinte) dias de férias regulamentares, sendo 05 (Cinco) dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021 e 15 (Quinze) dias referente ao período de 2021/2022, a partir de **31/07/2023,** a servidora **CLAUDIA APARECIDA JOSÉ DE SOUZA,** cargo de Chefe de departa-

mento do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 01 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 167/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 07 (Sete) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **02/08/2023,** a servidora **PAULA REGINA GAMA MARTINS OLIVEIRA,** cargo de Procuradora-chefe do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 01 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO 30/2023/CMDCA/ VG-MT

Dispõe sobre o Registro deFuncionamento no CMDCA/VG/MT.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 340, realizada no dia 01(primeiro) de agosto de 2023;

Considerandoo Processo24/2023;

Resolve:

Art.1º – Conceder o Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 01 (primeiro) de agosto de 2025 à Mantenedora:

Associação Anjo Miguel

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 29/2023/CMDCA/ VG-MT

Dispõe sobre Renovação do Registro de Funcionamento no CMDCA/ VG/MT.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015, Lei Municipal 5.062 de 04 de abril de 2023 e,

Considerando as Deliberações do Pleno deste Colegiado da Criança e do Adolescente em sua Plenária Ordinária nº. 340, realizada no dia 01(primeiro) de agosto de 2023;

Considerandoo Processo26/2023;

Resolve:

Art.1º – Conceder renovação do Registro de Funcionamento com Validade Bienal, a expirar em 01 (primeiro) de agosto de 2025 à Mantenedora:

Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendidas nos Seus Sentimentos

§ Único – A Instituição deverá durante a vigência de o presente Registro manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

Diane Maria de Almeida Mendes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.380/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ROSELI SILVA CORREIA** matricula **nº. 992**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação" no cargo de Professora, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **20/12/2016 a 19/12/2021.** Tendo início **01/08/2023** e término em **30/10/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.382/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MARIA APARECIDA ANTUNES** matricula **nº. 284**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação" no cargo de Zeladora, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da

remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 02/02/2022.** Tendo início **01/08/2023** e término em **30/10/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.383/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VALDICÉLIA BACA** matricula **nº. 1113**,lotado na Secretaria Municipal de "Saúde" no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/05/2013 a 30/04/2018.** Tendo início **01/09/2023** e término em **30/11/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO 055/2023

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

"Autoriza o início das obras que especifica".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Autorizar a empresa**CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA CNPJ: 40.601.245/0001-99**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, na Avenida: São Luís, nº 789-B, Bairro: Centro, CEP:78.245-000, a iniciar imediatamente os serviços constantes do Contrato **nº 055/2023**, firmado com a referida empresa em **22 de junho de 2023,**paraexecução de obras do tipo construção civil, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para finalização e acabamento de construção de 18 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023** e respectivo **Processo Administrativo nº. 067/2023,** devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

A obra será executada em blocos.

Cada bloco contém 05 casas.

Esta Ordem de serviços comtempla as 05 primeiras casas:

1 – Casa 02

2 – Casa 03

3 – Casa 04

4 – Casa 05

5 – Casa 06

II – Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO	**CONSTRUTORA DOURADO ALPINO LTDA CNPJ: 40.601.245/0001-99 ADIANE LARISSA DE ALPINO CARRIJO CPF Nº. 059.xxx.291.98 CONTRATADA**

PORTARIA N.379/2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **VANIA APARECIDA MORONA LOPES** matricula **nº. 1572**,lotado na Secretaria Municipal de "Educação" no cargo de Zeladora, **Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/05/2015 a 30/04/2020.** Tendo início **31/08/2023** e término em **29/11/2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.381/2023

"REVOGA A PORTARIA Nº 410/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 410/2021, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS do mês de JULHO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
2	Óleo diesel S500	**4,89**	3,28%	**R$ 5,05**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA: Vila Rica/MT, 02 de Agosto de 2023. ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 199/2023

De 01 de agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.015.0001206.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** o servidor **SILAS JUNIOR BOAVENTURA DE SOUZA,** matricula 2363,portador do CPF sob o nº 021.922.371-89 lotado na Secretaria de Saúde,do cargo de **Odontólogo**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a REAJUSTAR do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE REAJUSTE	VALOR FINAL
03	Óleo diesel S10	**4,89**	4,30%	**R$ 5,10**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA: Vila Rica/MT, 02 de Agosto de 2023. ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais, torna público, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 199/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para conhecimento de todos os interessados, a saber:

I. Divulgar a relação de candidatos inscritos - Edital Normativo nº 001/2023, por estarem de acordo com as normas do Edital.

II. Divulgar que as Provas Escritas Objetivas de Múltipla Escolha e de Títulos, será realizadas na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ILMA VALADARES DE ARAGÃO**, sito à Avenida das Palmeiras, nº 15 – Cidade Jardim, em Vila Rica – MT, com início no período MATUTINO, as 09h00min, considerado o horário oficial de Brasília/DF, no dia **06/08/2023 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min horas para sua realização. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

III. Divulgar que a Prova Prática, será realizada na **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ILMA VALADARES DE ARAGÃO**, sito à Avenida das Palmeiras, nº 15 – Cidade Jardim, em Vila Rica – MT, com início no período MATUTINO, às **13h30min**, considerado o horário oficial de Brasília/DF, no dia **06/08/2023 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min horas para sua realização. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candida-

to, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Vila Rica/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Vila Rica/MT, 01 de Agosto de 2023.

THIAGO CUSTÓDIO BATISTA– Presidente

TATIANE HEIMERDINGHER– Secretário

LOVANE SCHMITZ– Membro

Anexo ao Edital complementar 02 do teste 001/2023

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001510	ADEMAR MOREIRA DOMINGUES NETO	MÉDICO VETERINÁRIO - VILA RICA
0000700	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001380	ALDENIR PEREIRA ALVES	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0000380	ALINE CHOPTIAN	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0000350	AMANDA ALENCAR COSTA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0000120	AMANDA DOS SANTOS TOME BORGHESAN	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0001230	ANA KELLE MENDES CIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001250	ANA PAULA LOPES DIAS SILVA	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0000400	ANDREIA SCHEIDT	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - VILA RICA
0000770	ANNA KATIUSSA WALLAUER MACHADO	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0001680	ANTHONY PHELLYPE SANTANA GUIDO	FISCAL TRIBUTÁRIO - VILA RICA
0001420	ANTONIELA FERREIRA DIAS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - VILA RICA
0001210	BRUNA ROSA PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - VILA RICA
0001350	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - VILA RICA
0001190	CAROLINE CANAN	FISCAL SANITÁRIO - VILA RICA
0000660	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	FISCAL TRIBUTÁRIO - VILA RICA
0001020	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001780	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001290	CLEIDE FERREIRA DA CONCEIÇÃO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA
0001880	CLEONILDA VIEIRA GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - VILA RICA
0000830	CRISTIANE MOREIRA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001570	DAIANA NASCIMENTO MILHOMEM	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0001240	DANIELA DA SILVA MOZEL	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA
0000160	DENISE BARBOSA COSTA	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0000920	DIEGO PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0001100	DIEISI KELLY PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0001390	EDIANE PEREIRA SIMSEN	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001260	ELAINE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0000590	ELIANE BELISKI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA
0000710	ELISANDRA OLIVEIRA DE LIMA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA
0001700	ELISANGELA AUGUSTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - VILA RICA
0000320	FATIMA SIMAO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001810	FELINA FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001330	GABRIEL MOREIRA DA	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0000880	GECIVALDO COUTO ARAUJO	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0001630	GERSON ALVES DE SOUZA NETO COELHO	FISCAL TRIBUTÁRIO - VILA RICA
0000040	GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0001440	GIRLENE AZEVEDO GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000390	GRACIELI STEIGER	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - VILA RICA
0000740	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA
0001040	HEBER BARBOSA NUNES	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA
0000620	HELENA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001560	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	FISCAL TRIBUTÁRIO - VILA RICA
0000070	IGOR JOSE FAE	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0001720	JÉSSICA SANTOS DE SOUZA MULLER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000870	JORDANA MORAIS PIRES	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0000730	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000270	JULIANO ALVES WANDERLEY	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA
0001490	KALITA NAARA COUTO ARRUDA	FISCAL TRIBUTÁRIO - VILA RICA
0001850	KAUANNE DA PAZ LIMA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - VILA RICA
0000560	KELLY LAYNE DANTAS SOUZA	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0001600	LAISA LETICIA VENTURINI	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0000030	LAURA APARECIDA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001540	LEDA REGINA TRINDADE COSTA	MÉDICO VETERINÁRIO - VILA RICA
0001620	LINEA ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0000610	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000550	LUCIENE CARDOSO INACIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000810	LUZIA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - VILA RICA
0001480	MAGNÓLIA NOLETO DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - VILA RICA
0001580	MAILANE FERREIRA DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO - VILA RICA
0000860	MAISA ALVES RODRIGUES	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0001790	MANOEL TAIGY DE QUEIROZ MELLO NETO	MÉDICO VETERINÁRIO - VILA RICA
0000670	MÁRCIA PEREIRA DE MORAES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - VILA RICA
0001370	MARCIANO SCHWARZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000800	MARCOS ANTONIO JUVILESKI	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA
0000750	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000640	MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - VILA RICA
0001640	MARIA APARECIDA SANTOS REIS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - VILA RICA
0000060	MARIA DOS REIS BOTELHO SIRQUEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - VILA RICA
0001460	MATEUS TEIXEIRA DA SILVA	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0000780	MAVIA SARAH DE OLIVEIRA SILVA	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0001710	MIDIAN RODRIGUES FERREIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001280	MILCA SOARES SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000900	NATÁLIA CONCEIÇÃO DE ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001550	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000840	PATRÍCIA CAETANO DE OLIVEIRA	FISCAL SANITÁRIO - VILA RICA
0001690	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001270	PRISCILA DA SILVA MANZANO	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA

0001760	QUEILIANE SOARES SILVA	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0000760	QUERCIA REGINA ALMEIDA BISPO	FISCAL TRIBUTÁRIO - VILA RICA
0000280	RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO	FISCAL TRIBUTÁRIO - VILA RICA
0001590	REGIS DE SOUZA MAIA	FISCAL SANITÁRIO - VILA RICA
0001080	RENATA KOWALESKI LOCATELLI	AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA
0000110	ROBERTA MILENE LOPES DA SILVA	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0001750	SANDRA ALVES DE SOUZA	FISCAL TRIBUTÁRIO - VILA RICA
0000680	SERGIO FERREIRA CORREA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - VILA RICA
0000910	SILVANIA MARCIA DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO - VILA RICA
0000050	SIMONE GOMES DE CAMPOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0000340	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	FISCAL TRIBUTÁRIO - VILA RICA
0001340	SKARLET SILVA SOUZA	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0000540	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001180	STANLEY DURYE MAS	FISCAL SANITÁRIO - VILA RICA
0001150	STEFANY DE MELLO	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0001660	TAIZA MARTINS GAMA	ESCRITURÁRIO - VILA RICA
0000300	TATIANE RODRIGURS MELO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA
0001500	THAÍS MILHOMEM SANTOS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA
0001470	VALDIJAN DE SOUSA MARTINS	TÉCNICO DE RADIOLOGIA - VILA RICA
0000960	VALDOIR PINHEIRO DA SILVA JUNIOR	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA
0001520	WALLACE MANOEL DINIZ AMORIM	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA
0000820	WELLINGTON CARVALHO SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - CNH AB - VILA RICA
0001070	WIGNA SILVA DE MELO SOUSA	ESCRITURÁRIO - VILA RICA

0000090 ZULEICA PESSOA TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2023

De 01 de Agosto de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Suspender a pedido, a licença para tratar de assuntos de interesses particulares da servidora REGINA MARINHO DA SILVA matricula nº 2701, cargo de Atendente de Recepção Hospitalar**,** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 041/2023.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 200/2023

De 01 de agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o pedido de exoneração protocolizado sob o número 2336.015.0001206.

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar a pedido** o servidor **ANILTON JARDIM DE MELLO,** matricula 1307,portador do CPF sob o nº 658.926.829-00 lotado na Secretaria de Viação e Obras Públicas,do cargo de **Trabalhador Braçal**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 019/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 019/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 019/2023, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 025/2023 na modalidade Concorrência nº 004/2023, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **01/08/2023** até **30/09/2023.** O objeto e a Contratação de empresa especializada em executar os serviços de melhoria no sistema de Iluminação Pública: continuação da Avenida A, continuação da Avenida 3, Garagem da Secretaria de Educação, Praça 1° de Maio, Praça do Bairro São Pedro, Praça da Avenida Alvarenga Peixoto, Praça São Pedro, Praça da Escola Alair, Praça Rua Padre Rolin e Praça Inconfidentes.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 01 de Agosto de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ELETRICA RADIANTE MAT. ELÉTRICOS LTDA EPP (15.984.883/0001-99) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 201/2023

de 01 de agosto de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora GISELE MENDES CARNEIRO TRANNI, matrícula nº 464 lotada na Secretaria de Educação cargo de Professora I a IV, conforme resultado de perícia médica a partir de 31/07/2023 a 26/01/2024 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31/07/2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2023

CONCURSO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 113/2023 em conformidade com a Lei N.º 8.666/1993, nos termos do Art. 22, IV, comunica que Edital de CONCURSO PARA ESCOLHA E DIVULGAÇÃO DO HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT, encontra se disponível no www.vilarica.mt.gov.br e nos diários oficiais, que as inscrições é gratuita e individual e poderá ser realizada no período de **02/08/2023 a 31/08/2023** das 08h às 11h e das 14h às 17h, na Biblioteca Municipal Antídia Coutinho, Rua Alair Alvares Fernandes, nº 230, Bairro Setor Norte, Vila Rica – MT.

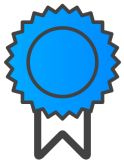
Vila Rica / MT, 01 de Agosto de 2023.

SAMIA SANTOS ARAUJO TABOSA

SUPLENTE DA CPL

Portaria nº 113/2023

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 02 00:32:32 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)